

Moreira, Heloiza Camargos; Panariello, Marcos

Working Paper

Os incentivos às exportações brasileiras: 1990 a 2004

Texto para Discussão, No. 1542

Provided in Cooperation with:

Institute of Applied Economic Research (ipea), Brasília

Suggested Citation: Moreira, Heloiza Camargos; Panariello, Marcos (2010) : Os incentivos às exportações brasileiras: 1990 a 2004, Texto para Discussão, No. 1542, Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), Brasília

This Version is available at:

<https://hdl.handle.net/10419/90929>

Standard-Nutzungsbedingungen:

Die Dokumente auf EconStor dürfen zu eigenen wissenschaftlichen Zwecken und zum Privatgebrauch gespeichert und kopiert werden.

Sie dürfen die Dokumente nicht für öffentliche oder kommerzielle Zwecke vervielfältigen, öffentlich ausstellen, öffentlich zugänglich machen, vertreiben oder anderweitig nutzen.

Sofern die Verfasser die Dokumente unter Open-Content-Lizenzen (insbesondere CC-Lizenzen) zur Verfügung gestellt haben sollten, gelten abweichend von diesen Nutzungsbedingungen die in der dort genannten Lizenz gewährten Nutzungsrechte.

Terms of use:

Documents in EconStor may be saved and copied for your personal and scholarly purposes.

You are not to copy documents for public or commercial purposes, to exhibit the documents publicly, to make them publicly available on the internet, or to distribute or otherwise use the documents in public.

If the documents have been made available under an Open Content Licence (especially Creative Commons Licences), you may exercise further usage rights as specified in the indicated licence.

TEXTOS PARA DISCUSSÃO CEPAL • IPEA

LC/BRS/R.176

24

Os incentivos às exportações brasileiras: 1990 a 2004

Heloiza Camargos Moreira
Marcos Panariello



NACIONES UNIDAS

CEPAL

ipea

© Comissão Econômica para a América Latina e o Caribe – CEPAL, 2010

© Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA, 2010

Tiragem: 250 exemplares

Moreira, Heloiza Camargos

Os incentivos às exportações brasileiras: 1990 a 2004 / Heloiza Camargos Moreira, Marcos Panariello. Brasília, DF: CEPAL. Escritório no Brasil/IPEA, 2010. (Textos para Discussão CEPAL-IPEA, 24).

304p.

ISSN: 2179-5495

1. Exportações-Brasil-1990/2004 2. Incentivos fiscais-Exportações
3. Financiamento-Exportações I. Panariello, Marcos II. Comissão Econômica para a América Latina e o Caribe. CEPAL III. Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada. IPEA IV.Título V. Série

CDD: 382.6

Este trabalho foi realizado no âmbito do Acordo CEPAL – IPEA.

As opiniões emitidas nesta publicação são de exclusiva e de inteira responsabilidade dos autores, não exprimindo, necessariamente, o ponto de vista da CEPAL e do IPEA.

É permitida a reprodução deste texto e dos dados nele contidos, desde que citada a fonte.

A presente publicação encontra-se disponível para *download* em <http://www.cepal.org/brasil>

Sumário

APRESENTAÇÃO	7
INTRODUÇÃO	7
1 DESEMPENHO E INCENTIVOS FISCAIS ÀS EXPORTAÇÕES BRASILEIRAS	8
1.1 EXPORTAÇÕES BRASILEIRAS (1990 A 2004).....	8
1.2 INCENTIVOS FISCAIS ÀS EXPORTAÇÕES	13
1.2.1 IPI e ICMS	14
1.2.2 PIS e Cofins	15
1.2.3 PIS e Cofins: tratamentos excepcionais	16
1.2.4 PIS e Cofins – incidência não cumulativa sobre as importações.....	17
1.2.5 Drawback	18
1.2.6 Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico (Cide).....	19
1.3 ESTIMATIVA DOS INCENTIVOS FISCAIS: METODOLOGIA	20
1.3.1 Bases de dados.....	20
1.3.2 Metodologia de cálculo dos incentivos: IPI.....	22
1.3.3 Metodologia de cálculo dos incentivos: ICMS.....	22
1.3.4 Metodologia de cálculo dos incentivos: Drawback.....	24
1.3.5 Metodologia de cálculo dos incentivos: PIS e Cofins	25
1.4 INCENTIVOS FISCAIS ÀS EXPORTAÇÕES	26
1.4.1 IPI	26
1.4.2 ICMS	32
1.4.3 Drawback	35
1.4.4 PIS	37
1.4.5 Cofins.....	38
2 FINANCIAMENTO ÀS EXPORTAÇÕES	45
2.1 MECANISMOS DE FINANCIAMENTO ÀS EXPORTAÇÕES	45
2.2 MECANISMOS PRIVADOS DE FINANCIAMENTO PRÉ E PÓS-EMBARQUE	46
2.3 BNDES: FINANCIAMENTOS PÓS-EMBARQUE DE MÉDIO E LONGO PRAZOS	50
2.4 PROGRAMA DE FINANCIAMENTO ÀS EXPORTAÇÕES (PROEX)	51
2.4.1 Proex-financiamento	51
2.4.2 Proex-equalização.....	53
2.5 RECURSOS TOTAIS ALOCADOS NO FINANCIAMENTO DAS EXPORTAÇÕES	55
2.6 INCENTIVOS DAS LINHAS DE CRÉDITO OFICIAIS	59
2.6.1 Metodologia	59
2.6.2 Incentivos.....	62
CONCLUSÃO	69
REFERÊNCIA.....	71

ANEXO 1.....	73
ANEXO 2.....	79
ANEXO 3.....	108
APÊNDICE ESTATÍSTICO	145



APRESENTAÇÃO

A Comissão Econômica para a América Latina e o Caribe (Cepal) e o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea) mantêm atividades conjuntas desde 1971, abrangendo vários aspectos do estudo do desenvolvimento econômico e social do Brasil, da América Latina e do Caribe. A partir de 2010, os Textos para Discussão Cepal-Ipea passaram a constituir instrumento de divulgação dos trabalhos realizados entre as duas instituições.

Os textos divulgados por meio desta série são parte do Programa de Trabalho acordado anualmente entre a Cepal e o Ipea. Foram publicados aqui os trabalhos considerados, após análise pelas diretorias de ambas as instituições, de maior relevância e qualidade, cujos resultados merecem divulgação mais ampla.

O Escritório da Cepal no Brasil e o Ipea acreditam que, ao difundir os resultados de suas atividades conjuntas, estão contribuindo para socializar o conhecimento nas diversas áreas cobertas por seus respectivos mandatos. Os textos publicados foram produzidos por técnicos das instituições, autores convidados e consultores externos, cujas recomendações de política não refletem necessariamente as posições institucionais da Cepal ou do Ipea.



OS INCENTIVOS ÀS EXPORTAÇÕES BRASILEIRAS: 1990 A 2004

Heloiza Camargos Moreira
Marcos Panariello

INTRODUÇÃO

O objetivo da pesquisa é estimar os incentivos concedidos às exportações brasileiras no período de 1990 a 2004. São consideradas incentivos as diferenças de tratamento tributário ou financeiro em decorrência da destinação do produto para o mercado interno ou externo, com impacto sobre as finanças da União ou dos estados. Os incentivos – fiscais, sobre o financiamento, e especiais – foram calculados em bases trimestrais, e agregados segundo a Classificação Nacional de Atividades Econômicas (Cnae).

No capítulo 1, é apresentada uma descrição dos incentivos fiscais – Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS), Programa de Integração Social (PIS), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e *Drawback*, a metodologia e o cálculo deles. No capítulo 2, estão detalhados os principais mecanismos de financiamento das exportações, nas modalidades pré e pós-embarque, a metodologia e o cálculo dos incentivos, considerados aí somente aqueles com impacto direto ou indireto nas contas do Tesouro Nacional.

O capítulo 3 trata dos regimes especiais – Comissão para Concessão de Benefícios Fiscais para Programas Especiais de Exportação (Befiex), regime automotivo e os incentivos a eles relacionados, enquanto o capítulo 4 trata dos incentivos totais. Finalmente, no último encontram-se as conclusões.

1

DESEMPENHO E INCENTIVOS FISCAIS ÀS EXPORTAÇÕES BRASILEIRAS

1.1

EXPORTAÇÕES BRASILEIRAS (1990 A 2004)

A década de 1990 está longe de caracterizar-se como um período particularmente favorável às exportações brasileiras. Em 1990, as vendas externas atingiram US\$ 31.4 bilhões, valor 8,6% menor do que o registrado no ano anterior. Essa *performance* é ainda mais negativa, tendo em vista que no primeiro ano da década as exportações mundiais cresceram 13,9% (tabelas 1 e 2).

A despeito do insucesso da política de estabilização e do ambiente político conturbado, os quatro anos seguintes são, contudo, de recuperação das exportações: em 1994 já haviam alcançado US\$ 43.5 bilhões, com crescimento de 38,5% em relação a 1990, taxa superior em 15 pontos à registrada pelas exportações mundiais.

Tabela 1: Evolução do comércio exterior brasileiro (1989 a 2004)

(Em US\$ bilhões)

Ano	Exportações do Brasil	% cresc.	Exportações mundiais	% cresc.
1989	34,4	-	2.981,5	-
1990	31,4	-8,6	3.395,3	13,9
1991	31,6	0,7	3.498,5	3,0
1992	35,8	13,2	3.708,0	6,0
1993	38,6	7,7	3.725,1	0,5
1994	43,5	12,9	4.204,0	12,9
1995	46,5	6,8	5.042,0	19,9
1996	47,7	2,7	5.308,0	5,3
1997	53,0	11,0	5.518,0	4,0
1998	51,1	-3,5	5.386,0	-2,4
1999	48,0	-6,1	5.583,0	3,7
2000	55,1	14,7	6.295,0	12,8
2001	58,2	5,7	6.031,0	-4,2
2002	60,4	3,7	6.306,0	4,6
2003	73,1	21,1	7.365,0	16,8
2004	96,5	32,0	8.939,0	21,4

Fonte: Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior (MDIC).

Tabela 2: Exportações brasileiras (1990-2004)
 Por grupo da Classificação Nacional de Atividades Econômicas (Cnae)
 (Em US\$ milhões FOB)

Cnae	1990	1991	1992	1993	1994
01 – Agricultura, pecuária e serviços relacionados	2.826	2.792	2.770	2.889	4.408
02 – Silvicultura, exploração florestal e serviços relacionados	9	11	24	30	52
05 – Pesca, aquicultura e serviços relacionados	7	6	10	13	12
10 – Extração de carvão mineral	0	0	0	0	0
11 – Extração de petróleo e serviços correlatos	0	0	0	0	0
13 – Extração de minerais metálicos	2.653	2.873	2.533	2.464	2.481
14 – Extração de minerais não metálicos	162	146	112	109	97
15 – Fabricação de produtos alimentícios e bebidas	6.291	5.463	6.672	7.172	8.416
16 – Fabricação de produtos do fumo	58	138	178	204	337
17 – Fabricação de produtos têxteis	797	865	1.008	925	986
18 – Confeção de artigos do vestuário e acessórios	248	283	343	402	372
19 – Preparação de couros e fabricação de artefatos de couro, artigos de viagem e calçados	1.196	1.259	1.496	1.972	1.646
20 – Fabricação de produtos de madeira	426	443	554	825	1.029
21 – Fabricação de celulose, papel e produtos de papel	1.203	1.236	1.441	1.503	1.783
22 – Edição, impressão e reprodução de gravações	31	31	42	103	53
23 – Fabric. de coque, refino de petróleo, elaboração de combust. nucleares e produção de álcool	685	316	577	715	869
24 – Fabricação de produtos químicos	1.970	2.012	2.196	2.413	2.660
25 – Fabricação de artigos de borracha e plástico	388	454	629	727	799
26 – Fabricação de produtos de minerais não metálicos	341	371	477	664	673
27 – Metalurgia básica	5.109	5.703	5.794	5.751	5.928
28 – Fabricação de produtos de metal – exclusive máquinas e equipamentos	321	364	450	572	589
29 – Fabricação de máquinas e equipamentos	1.685	1.800	2.198	2.516	2.708
30 – Fabricação de máquinas para escritório e equipamentos de informática	173	275	279	252	222
31 – Fabricação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos	401	445	576	686	759
32 – Fabricação de material eletrônico e de aparelhos e equipamentos de comunicações	549	488	508	525	555
33 – Fab. de eq. de instr. méd.-hosp., instr. de prec. e ópt., equip. para autom. indust., cron. e rel.	133	153	170	213	230
34 – Fabricação e montagem de veículos automotores, reboques e carrocerias	2.429	2.374	3.463	3.586	3.922
35 – Fabricação de outros equipamentos de transporte	723	624	686	691	986
36 – Fabricação de móveis e indústrias diversas	222	250	318	568	530
Outros	379	461	288	210	443
Total global	31.414	31.636	35.793	38.701	43.545

Continua...

Continuação

Cnae	1995	1996	1997	1998	1999
01 – Agricultura, pecuária e serviços relacionados	3.779	4.021	6.526	5.686	4.990
02 – Silvicultura, exploração florestal e serviços relacionados	90	101	100	118	63
05 – Pesca, aquicultura e serviços relacionados	14	14	17	17	26
10 – Extração de carvão mineral	0	0	0	0	0
11 – Extração de petróleo e serviços correlatos	55	13	6	10	2
13 – Extração de minerais metálicos	2.744	2.893	3.029	3.439	2.905
14 – Extração de minerais não metálicos	104	105	108	99	120
15 – Fabricação de produtos alimentícios e bebidas	9.854	10.557	9.416	8.955	8.844
16 – Fabricação de produtos do fumo	406	487	573	619	69
17 – Fabricação de produtos têxteis	987	969	985	865	785
18 – Confecção de artigos do vestuário e acessórios	296	245	209	175	162
19 – Preparação de couros e fabricação de artefatos de couro, artigos de viagem e calçados	1.518	1.675	2.358	2.087	1.984
20 – Fabricação de produtos de madeira	1.066	1.033	1.160	1.046	1.354
21 – Fabricação de celulose, papel e produtos de papel	2.694	1.927	1.978	1.968	2.135
22 – Edição, impressão e reprodução de gravações	49	44	57	61	65
23 – Fabric. de coque, refino de petróleo, elaboração de combust. nucleares e produção de álcool	451	493	357	374	462
24 – Fabricação de produtos químicos	3.260	3.344	3.617	3.391	3.204
25 – Fabricação de artigos de borracha e plástico	824	851	924	915	871
26 – Fabricação de produtos de minerais não metálicos	742	752	850	865	891
27 – Metalurgia básica	6.596	6.580	6.259	5.575	5.242
28 – Fabricação de produtos de metal – exclusive máquinas e equipamentos	584	595	660	639	552
29 – Fabricação de máquinas e equipamentos	2.808	2.900	3.201	2.959	2.555
30 – Fabricação de máquinas para escritório e equipamentos de informática	265	355	345	354	471
31 – Fabricação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos	851	863	894	843	786
32 – Fabricação de material eletrônico e de aparelhos e equipamentos de comunicações	557	626	794	792	943
33 – Fab. de eq. de instr. méd.-hosp., instr. de prec. e ópt., equip. para autom. indust., cron. e rel.	200	186	221	270	321
34 – Fabricação e montagem de veículos automotores, reboques e carrocerias	3.740	4.086	5.753	6.131	4.696
35 – Fabricação de outros equipamentos de transporte	768	799	1.132	1.629	2.048
36 – Fabricação de móveis e indústrias diversas	585	594	648	607	641
Outros	620	637	807	628	824
Total global	46.506	47.747	52.986	51.120	48.011

Continua...

Continuação

Cnae	2000	2001	2002	2003	2004
01 – Agricultura, pecuária e serviços relacionados	4.824	5.636	5.814	7.482	9.851
02 – Silvicultura, exploração florestal e serviços relacionados	53	36	43	26	28
05 – Pesca, aquicultura e serviços relacionados	27	31	39	45	49
10 – Extração de carvão mineral	0	0	0	0	0
11 – Extração de petróleo e serviços correlatos	159	721	1.691	2.122	2.528
13 – Extração de minerais metálicos	3.222	3.104	3.191	3.628	5.237
14 – Extração de minerais não metálicos	162	138	177	247	282
15 – Fabricação de produtos alimentícios e bebidas	8.056	10.483	11.082	13.559	17.267
16 – Fabricação de produtos do fumo	29	23	30	38	45
17 – Fabricação de produtos têxteis	888	981	875	1.222	1.582
18 – Confeção de artigos do vestuário e acessórios	268	266	214	285	340
19 – Preparação de couros e fabricação de artefatos de couro, artigos de viagem e calçados	2.419	2.617	2.563	2.779	3.307
20 – Fabricação de produtos de madeira	1.453	1.476	1.747	2.082	3.040
21 – Fabricação de celulose, papel e produtos de papel	2.518	2.169	2.031	2.797	2.867
22 – Edição, impressão e reprodução de gravações	73	61	66	89	108
23 – Fabric. de coque, refino de petróleo, elaboração de combust. nucleares e produção de álcool	773	1.446	1.410	1.819	2.366
24 – Fabricação de produtos químicos	3.721	3.262	3.573	4.394	5.398
25 – Fabricação de artigos de borracha e plástico	966	953	935	1.180	1.407
26 – Fabricação de produtos de minerais não metálicos	1.003	971	1.099	1.335	1.733
27 – Metalurgia básica	6.124	5.193	6.090	7.632	10.489
28 – Fabricação de produtos de metal – exclusive máquinas e equipamentos	593	611	531	703	995
29 – Fabricação de máquinas e equipamentos	2.781	2.782	3.050	4.020	5.844
30 – Fabricação de máquinas para escritório e equipamentos de informática	490	395	235	271	333
31 – Fabricação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos	953	1.041	933	1.106	1.404
32 – Fabricação de material eletrônico e de aparelhos e equipamentos de comunicações	1.920	2.085	2.089	1.957	1.804
33 – Fab. de eq. de instr. méd.-hosp., instr. de prec. e ópt., equip. para autom. indust., cron. e rel.	360	377	345	332	419
34 – Fabricação e montagem de veículos automotores, reboques e carrocerias	5.579	5.529	5.684	7.455	9.955
35 – Fabricação de outros equipamentos de transporte	3.806	3.871	2.974	2.314	5.033
36 – Fabricação de móveis e indústrias diversas	789	780	805	933	1.293
Outros	1.074	1.186	1.044	1.229	1.471
Total global	55.086	58.223	60.362	73.084	96.475

Fonte: MDIC e Secretaria de Comércio Exterior (Secex).



A segunda metade dos anos 1990 conjuga um aquecimento expressivo da demanda interna resultante do Plano Real, o congelamento da taxa de câmbio e crises externas. Nesse quadro, ocorre uma inversão na trajetória de recuperação das exportações que vinha se desenhando: em 1998, crescimento negativo de 3,5%, sucedido pelo decréscimo ainda maior de 6,1% em 1999. Em resumo, registra-se um crescimento das exportações brasileiras de 52,9% na década de 1990, contra 64,4% das exportações mundiais.

O período que se inicia em 2000 se mostra mais favorável, e os anos de 2003, 2004 e 2005 contam com uma conjuntura internacional excepcionalmente favorável. Em 2004, as exportações brasileiras atingem US\$ 96.5 bilhões, mais que o dobro de 1999, contra o crescimento de 60,1% das exportações mundiais.

Em matéria de estímulos governamentais, a década de 1990 tampouco se mostra generosa. No *front* externo, o Acordo Geral sobre Pautas Aduaneiras e Comércio (GATT) já vinha impondo limitações à concessão de incentivos à exportação, consolidando as restrições no âmbito da Organização Mundial do Comércio (OMC). Os incentivos permitidos ficaram limitados, praticamente, à compensação dos impostos internos indiretos, não abrangendo, portanto, a isenção do Imposto de Renda (IR) nem as contribuições para a Previdência Social.

No *front* interno, verificou-se um crescimento da carga tributária sobre as exportações brasileiras, inclusive de produtos industrializados. Herdou-se da Constituição Federal de 1988 a competência para os estados tributarem com o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) as exportações de industrializados classificados como semielaborados, que vigorou até setembro de 1996, quando foi editada a Lei Complementar nº 87 – Lei Kandir.

Com a crise fiscal, promoveram-se sucessivas elevações de um dos mais perversos tributos sobre as exportações, as contribuições com incidência em cascata. Ainda que as exportações estivessem isentas, permanecia o encargo sobre as etapas anteriores, impondo-se uma carga tanto mais elevada quanto maior fosse o número de etapas ou intermediações no processo produtivo do bem exportado. Ao Programa de Integração Social (PIS), com alíquota de 0,65% sobre o faturamento, somou-se a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), sucessora do Fundo de Investimento Social (Finsocial), com alíquota crescente ao longo do tempo: 1,2%, 2% e 3%.

Em fins de 1994, buscou-se neutralizar, pelo menos parcialmente, a desvantagem competitiva decorrente da incidência em cascata do PIS e da Cofins. Foi prevista a concessão de um crédito presumido de IPI equivalente a 2,65%, calculado sobre insumos nacionais que compunham o produto exportado – o crédito presumido foi elevado para 5,37% em março de 1995, mas até esse ressarcimento parcial foi suspenso durante o período de abril a dezembro de 1999.

A política de financiamento não difere do quadro geral. Embora o grosso do capital de giro necessário à produção para a exportação – operação pré-embarque – tenha origem em mecanismos de mercado operados por bancos comerciais, a exportação de alguns bens ou de algumas empresas de menor porte somente se viabiliza se a produção contar com financiamento com encargos reduzidos, sobretudo em uma conjuntura de taxas de juros domésticas significativamente mais elevadas que as prevalentes nos mercados dos concorrentes. Da mesma maneira, para determinados bens, o financiamento pós-embarque é fator determinante da competitividade. No início da década de 1990, os recursos para o programa oficial de financiamento do Fundo à Exportação (Finex) estavam praticamente esgotados, e apenas em 1992 foi retomada a política oficial de financiamento – Programa de Financiamento à Exportação (Proex), mesmo assim em bases muito modestas, conforme será visto no capítulo 2.

Na direção oposta do quadro apontado anteriormente, registre-se apenas a criação do regime automotivo, que vigorou de 1996 a 1999, beneficiando a produção e a exportação do setor automotivo e de autopeças, inclusive pneumáticos.

1.2 INCENTIVOS FISCAIS ÀS EXPORTAÇÕES

Os acordos internacionais de comércio, desde o GATT de 1947 até os firmados no âmbito da OMC, reconhecem a legitimidade de se desonerar dos impostos indiretos a produção destinada à exportação. Não se aplicam às “punições”, isto é, as medidas compensatórias previstas no Acordo sobre Subsídios e Direitos Compensatórios, as políticas destinadas a compensar, total ou parcialmente, a incidência de tributos indiretos que oneram a produção doméstica destinada ao mercado externo ou sobre os seus insumos.

Essa regra não se aplica, contudo, aos impostos diretos, como o Imposto de Renda, ou às contribuições para a Previdência Social. A partir desse princípio, e tendo em vista que a desoneração de tributos internos é fundamental para garantir a competitividade no mercado externo, os incentivos aqui apontados não devem ser considerados subsídios, sob nenhuma hipótese, seja eles concedidos na forma de isenção, crédito, redução, seja em qualquer outra forma de compensação. Acrescente-se aí o incentivo financeiro, em que o tratamento mais favorável visa exclusivamente a reduzir as assimetrias frente às taxas de juros praticadas nos países dos concorrentes.

As exportações brasileiras são isentas do IPI, do ICMS e das contribuições para PIS e Cofins. No caso do IPI e do ICMS, são mantidos os créditos sobre os insumos. Tendo em vista a incidência em cascata do PIS e da Cofins e as distorções daí derivadas para a competitividade das exportações, instituiu-se em 1994 um mecanismo de compensação, por meio de crédito presumido do IPI, que vigorou até a transformação do PIS e da Cofins em tributos não cumulativos – no caso do PIS, em 2002, e da Cofins, em 2003.

É de se lembrar, entretanto, que mesmo que os acordos internacionais permitissem a desoneração dos impostos indiretos, as exportações brasileiras de produtos primários e mesmo de alguns industrializados, os chamados produtos semielaborados, estavam sujeitas ao pagamento do ICMS até setembro de 1996, quando foi promulgada a Lei Complementar nº 87 – Lei Kandir. A partir de então, todas as exportações, inclusive de produtos primários, passaram a contar com isenção do ICMS, mantidos os créditos sobre os insumos.

1.2.1 IPI e ICMS

Segundo o art. 153 da Constituição Federal, o IPI, de competência da União, é seletivo em função da essencialidade do produto, não cumulativo, e não incide sobre os produtos industrializados destinados ao exterior.

Contudo, se a Constituição Federal de 1988 preservou a não incidência do IPI sobre as exportações, o mesmo fato não ocorreu com o principal imposto estadual, o ICMS. A nova versão do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias (ICM) teve a base de incidência estendida para os serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicações, transformando-se no ICMS, e para as exportações de produtos industrializados classificados como semielaborados definidos por lei complementar – foi mantida a possibilidade de tributar os produtos primários e a não incidência do ICMS sobre as exportações dos industrializados não considerados semielaborados.

O art. 34, § 8º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), determinou a celebração de convênio, no âmbito do Conselho Nacional de Política Fazendária (Confaz), para regular provisoriamente o ICMS, caso não fosse editada no prazo de 60 dias, contados a partir da promulgação da Constituição, uma lei complementar dispendo sobre aquele imposto. Tendo em vista que a aprovação da lei complementar em questão não ocorreu no prazo previsto, foi firmado o Convênio ICM nº 66, de 14 de dezembro de 1988.

O Convênio ICM nº 66/1988, entre outros pontos, definiu os critérios para a classificação de produtos industrializados semielaborados, a base de cálculo para a incidência do ICMS sobre as exportações – o valor FOB do produto exportado – e reafirmou a competência do Confaz para elaborar a lista dos produtos e aprovar as reduções de base de cálculo. Com base nesse ato, foram firmados o Convênio ICM nº 7, de 27 de fevereiro de 1989, dispendo sobre a redução de base de cálculo do ICMS nas exportações, e o Convênio ICM nº 8/1989, da mesma data, autorizando os estados e o Distrito Federal a manterem o tratamento tributário então vigente para as exportações. Por meio da Resolução nº 22, de 19 de maio de 1989, o Senado Federal fixou em 13% a alíquota do ICMS sobre as exportações.

A lei complementar que deveria definir os critérios para o enquadramento e a lista de produtos semielaborados sujeitos à tributação do ICMS na exportação foi aprovada apenas em abril de 1991 – Lei Complementar nº 65, de 15 de abril de 1991. Mais sucinta que o Convênio ICM nº 7/1989, do Confaz, manteve a competência daquele Conselho para elaborar a lista de produtos semielaborados tributados na exportação, bem como para atualizá-la, sempre que fosse necessário.

A regulamentação das normas do ICMS pelo Convênio ICM nº 66/1988 e a tributação sobre produtos básicos e industrializados semielaborados vigorou até a edição da Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996 – Lei Kandir. Essa lei, em seu art. 3º, determinou que a partir de sua publicação não haveria mais incidência de ICMS sobre as operações e prestações que destinassem ao exterior mercadorias, inclusive produtos primários e industrializados semielaborados, ou serviços. Com a promulgação da Emenda Constitucional nº 42, de 19 de dezembro de 2003, constitucionalizou-se, então, a imunidade tributária das exportações em relação ao IPI e ao ICMS, assegurados os créditos sobre os insumos.

1.2.2

PIS e Cofins

As contribuições para o Programa de Integração Social (PIS) e para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) foram instituídas pelas Leis Complementares nº 7, de 7 de setembro de 1970, e nº 70, de 30 de dezembro de 1991, respectivamente. Ambas têm como base de cálculo o faturamento das empresas, com incidência em cascata. A partir de setembro de 2002, o PIS foi transformado em contribuição não cumulativa, o mesmo fato ocorrendo com a Cofins, em novembro de 2003.¹

Até novembro de 2002, a contribuição para o PIS era de 0,65% sobre o faturamento, com algumas exceções. A partir de dezembro daquele ano, com a instituição do PIS não cumulativo, a alíquota foi elevada para 1,65%, mantida a mesma base de cálculo. Por sua vez, instituída com uma alíquota de 2%, a Cofins foi elevada para 3% a partir de 1º de fevereiro de 1999, mantendo-se nesse patamar até 1º de fevereiro de 2004, quando entrou em vigência a Cofins não cumulativa, com uma alíquota de 7,6%.

Importa lembrar que a Cofins sucedeu a contribuição social para o Finsocial, criada em maio de 1982, com uma alíquota de 0,5% sobre a receita bruta. Ao longo do tempo, a alíquota foi sendo elevada, atingindo 1,2% a partir de 1º de janeiro de 1990 e 2% a partir de 1º de janeiro de 1991, até a entrada em vigor da Cofins.

1 É de se atentar que a legislação que transformou o PIS e a Cofins em tributos não cumulativos manteve as exceções existentes desde 1999. Assim, setores como combustíveis, bebidas, cigarros, veículos, entre outros, não puderam se beneficiar do sistema não cumulativo, sendo mantido o tratamento anterior.

Buscando reduzir o viés antiexportação, a Lei nº 7.714, de 29 de dezembro de 1988, isentou do pagamento do PIS as receitas de exportação – no caso da Cofins, a isenção já foi prevista desde sua aprovação. Considerando, contudo, que as isenções eram limitadas à última etapa do processo produtivo, foi instituído, em outubro de 1994, um crédito presumido do IPI como ressarcimento daquelas contribuições, equivalente a 2,65% sobre as aquisições no mercado interno de matérias-primas, produtos intermediários e material de embalagem utilizados no processo produtivo dos bens exportados – a alíquota foi elevada para 5,37% em março de 1995 – com vista a neutralizar o peso da contribuição sobre duas etapas do processo produtivo. Apesar de reconhecer a importância da desoneração tributária para a competitividade das exportações, o incentivo representado pelo crédito presumido de IPI para compensar a incidência do PIS e da Cofins foi suspenso durante o período de 1º de abril a 31 de dezembro de 1999.

1.2.3

PIS e Cofins: tratamentos excepcionais

A partir de 1º de fevereiro de 1999, determinados produtos passaram a receber um tratamento excepcional em matéria de contribuição para PIS e Cofins. Em geral, trata-se de bens com produção oligopolizada, o que permite a concentração da incidência, da fiscalização e da cobrança em um número menor de empresas. As empresas produtoras dos bens excepcionalizados passaram à dupla categoria de contribuinte e contribuinte substituto, isentando-se do recolhimento aquelas que compõem o elo seguinte da cadeia produtiva, geralmente, a comercialização final.

As refinarias de petróleo, as distribuidoras de álcool para fins carburantes e as distribuidoras de combustíveis ficaram obrigadas a cobrar e recolher o PIS e a Cofins na condição de contribuintes e contribuintes substitutos. As contribuições deveriam tomar como base, no caso dos combustíveis derivados de petróleo, inclusive o gás, o preço de venda da refinaria, multiplicado por 4, o que significava uma alíquota de 2,6% para o PIS e de 12% para a Cofins. Em se tratando de distribuidoras de álcool para fins carburantes, seria considerado o preço de venda do distribuidor, multiplicado por 1,4, ou seja, uma alíquota de 0,91% para o PIS e 4,2% para a Cofins.²

O tratamento excepcional foi estendido para outros produtos, entre os quais farmacêuticos e cosméticos; veículos automotores, e algumas máquinas e equipamentos autopropulsados,

2 Além de estabelecer tratamento excepcional para determinados produtos, a Lei nº 9.718/1998 elevou a alíquota da Cofins para 3%, com vigência a partir 1º de fevereiro de 1999. Outros atos legais, como a Lei nº 9.990, de 21 de julho de 2000, ou a Lei nº 10.865, de 30 de abril de 2004, promoveram sucessivas alterações nas alíquotas de recolhimento do PIS e da Cofins, como contribuintes e como contribuintes substitutos, o que implicava redução a zero das contribuições das empresas de varejo.

principalmente utilizados na agricultura; pneus e câmaras de ar; algumas autopeças e partes de veículos automotores; bebidas e cigarros e seus insumos. Atente-se que as excepcionalidades foram mantidas quando da transformação tanto do PIS quanto da Cofins em contribuições não cumulativas.

1.2.4

PIS e Cofins – incidência não cumulativa sobre as importações

A edição das Medidas Provisórias nº 66, de 29 de agosto de 2002 (convertida na Lei nº 10.637, de 30 de dezembro de 2002), e nº 135, de 30 de outubro de 2003 (convertida na Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003) significou um aperfeiçoamento no sistema tributário brasileiro ao transformar o PIS e a Cofins, respectivamente, em contribuições não cumulativas. O avanço, contudo, não foi maior em decorrência da exclusão de determinados produtos do regime não cumulativo, justamente aqueles que contavam com o tratamento excepcional apontado anteriormente, e da complexidade que se seguiu na legislação sobre o assunto.

Com uma alíquota de 1,65% sobre o faturamento, determina a Lei nº 10.637/2002, que poderão ser deduzidos do valor da contribuição ao PIS os créditos correspondentes à aplicação da mesma alíquota sobre os bens de produção nacional utilizados como insumos, inclusive combustíveis e lubrificantes; os serviços prestados por pessoas jurídicas; aluguéis de prédios, máquinas e equipamentos utilizados nas atividades da empresa; a energia elétrica consumida; além dos encargos de depreciação e amortização de máquinas, equipamentos, edificações e benfeitorias. Não há incidência sobre as receitas de exportação realizada diretamente ou por intermédio de empresa comercial exportadora.

É de se atentar para o art. 12 da Lei nº 10.637/2002, que previa o encaminhamento pelo Executivo de projeto de lei para tornar também não cumulativa a Cofins, até 31/12/2003. O compromisso foi cumprido com a edição da MP nº 135/2003, convertida na Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003.

A Lei nº 10.833/2003, que transformou a Cofins em contribuição não cumulativa, é praticamente um espelho da Lei nº 10.637/2002 – PIS não cumulativo. Com vigência a partir de 1º de fevereiro de 2004, a base de cálculo da nova Cofins é a mesma do PIS – faturamento, com as deduções previstas naquele texto legal – e alíquota de 7,6%. Conforme reconhecido em documento do Ministério da Fazenda, essa alíquota foi fixada de forma que preservasse a arrecadação gerada pela incidência anterior. As exportações continuaram isentas, com manutenção dos créditos sobre os insumos.

O principal motivo que levou o governo a propor a adoção do regime não cumulativo para a Cofins – além do dispositivo legal constante do art. 12 da Lei nº 10.637/2002 – é o expressivo ganho de eficiência econômica resultante da medida.

[...] viabiliza-se a desoneração completa das exportações, com os créditos acumulados na aquisição dos insumos podendo ser compensados na própria apuração da Cofins. [...] A definição da alíquota de 7,6% para a Cofins no regime não cumulativo tem como objetivo preservar a arrecadação do tributo.³

As mudanças na legislação do PIS e da Cofins não pararam por aí. Em janeiro de 2004, com a edição da Medida Provisória nº 164, convertida na Lei nº 10.865, de 30 de abril de 2004, foi neutralizado um viés antiprodução nacional. A instituição do PIS-importação e da Cofins-importação veio contrabalançar as condições de competição, até então desiguais, entre os produtos nacionais e importados, tendo em vista que as contribuições em questão oneravam tão somente o produto nacional.

Buscando atender aos preceitos fundamentais dos tratados sobre comércio internacional de que não se pode conferir às importações um tratamento menos favorável ao aplicado aos bens e serviços de produção doméstica (cláusula do tratamento nacional), foram fixadas para os produtos importados as mesmas alíquotas previstas para o PIS e para a Cofins não cumulativos, isto é, 1,65% e 7,6%, respectivamente.

Os produtos de produção nacional que contam com tratamento excepcional em matéria de PIS/ Cofins – farmacêuticos, perfumaria, toucador e higiene pessoal; veículos e algumas máquinas e equipamentos propulsados; pneumáticos e câmaras de ar; gasolinas, óleo diesel, álcool para fins carburantes; autopeças; refrigerantes, água e cerveja – passaram a se sujeitar às mesmas alíquotas previstas nos respectivos atos legais quando importados. Foi prevista, ainda, a isenção ou a suspensão das contribuições para os produtos importados sob o regime de *Drawback*, tanto na modalidade de isenção, quanto de suspensão. Legislação posterior reduziu a zero as alíquotas do PIS e da Cofins sobre importação e venda no mercado interno de produtos de uso na agropecuária como fertilizantes, defensivos, sementes e mudas, inoculantes e vacinas, além de arroz, feijão e farinha de mandioca.

1.2.5

Drawback

Para assegurar o acesso a insumos e material de embalagem a preços internacionais, foi instituído, em 1966, o regime de *Drawback*. Conforme prevê o art. 78 do Decreto-Lei nº 37, de 18 de novembro de 1966:

Art. 78. Poderá ser concedida, nos termos e condições estabelecidas no regulamento:
I – restituição, total ou parcial, dos tributos que hajam incidido sobre a importação de mercadoria exportada após beneficiamento ou utilizada na fabricação, complementação

3 Impactos da mudança do regime de tributação da Cofins. Ministério da Fazenda – Secretaria-Executiva, Disponível em: <<http://www.fazenda.gov.br>>.

- ou acondicionamento de outra exportada;
- II – suspensão do pagamento dos tributos incidentes sobre a importação de mercadoria a ser exportada após beneficiamento, ou destinada à fabricação, complementação ou acondicionamento de outra a ser exportada;
- III – isenção dos tributos que incidirem sobre a importação de mercadoria, em quantidade e qualidade equivalente à utilizada no beneficiamento, fabricação, complementação ou acondicionamento de produto exportado.

As principais modalidades desse regime de admissão temporária são a suspensão e a isenção, alcançando o pagamento do Imposto de Importação, do IPI e do ICMS incidentes sobre os produtos importados.

Considerando que o ICMS e o IPI são impostos sobre o valor adicionado, e que a isenção deles nas exportações é acompanhada da manutenção dos créditos sobre os insumos, o incentivo do *Drawback* é o equivalente à isenção do Imposto de Importação que seria devido, caso os insumos ou material de embalagem fossem destinados à produção doméstica.

1.2.6

Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico (Cide)

Em dezembro de 2001, foi instituída mais uma contribuição sobre a comercialização e a importação de combustíveis: a Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico (Cide). A partir de 1º de janeiro de 2002, a comercialização e a importação dos produtos apontados a seguir passaram a se sujeitar ao pagamento da Cide, com as seguintes alíquotas específicas:

- gasolinas – R\$ 501,10 por m³;
- óleo diesel – R\$ 157,80 por m³;
- querosene de aviação – R\$ 32,00 por m³;
- outros querosenes – R\$ 25,90 por m³;
- óleos combustíveis – R\$ 11,40 por tonelada;
- gás liquefeito de petróleo, inclusive o derivado de gás natural e de nafta – R\$ 136,70 por tonelada;
- álcool etílico combustível – R\$ 29,20 por m³.

A partir de 1º de janeiro de 2003, todas as alíquotas específicas foram reajustadas, passando a ser as seguintes:

- gasolinas – R\$ 860,00 por m³;
- óleo diesel – R\$ 390,00 por m³;
- querosene de aviação – R\$ 92,10 por m³;
- outros querosenes – R\$ 92,10 por m³;

- óleos combustíveis – R\$ 40,90 por tonelada;
- gás liquefeito de petróleo, inclusive o derivado de gás natural e de nafta – R\$ 250,00 por tonelada;
- álcool etílico combustível – R\$ 37,20 por m³.

A Cide onera especificamente as vendas no mercado interno e a importação, não abrangendo as exportações. Tendo em vista sua incidência com alíquota específica e considerando que não dispomos de estatísticas de exportações em quantidades físicas, deixaremos de computar tal incentivo, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2002.

1.3

ESTIMATIVA DOS INCENTIVOS FISCAIS: METODOLOGIA

1.3.1

Bases de dados

Os incentivos fiscais às exportações brasileiras foram estimados tomando como base:

- a. Exportações FOB mensais registradas no período de janeiro de 1990 a dezembro de 2004, classificadas a 10 dígitos da Nomenclatura Brasileira de Mercadorias/Sistema Harmonizado (NBM/SH), até dezembro de 1996, e a 8 dígitos da Nomenclatura Comum do Mercosul (NCM), a partir de janeiro de 1997. Para o cálculo de todos os incentivos, as exportações foram agregadas em bases trimestrais.

Fonte: Secretaria de Comércio Exterior do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior.

- b. Importações CIF trimestrais realizadas pelo regime de Drawback nas modalidades isenção e suspensão, classificadas a 8 dígitos da NCM durante o período de 1997 a 2004; valor em reais do Imposto de Importação. As importações foram associadas às empresas exportadoras, classificadas estas últimas segundo os grupos da Cnae.

Fonte: Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

- c. Alíquotas do IPI vigentes durante o período 1990-2004, conforme decretos apontados em anexo.
- d. Alíquotas do ICMS incidentes sobre as exportações de produtos primários e de industrializados semielaborados, segundo convênios firmados no âmbito do Confaz, vigentes durante o

período de janeiro de 1990 a setembro de 1996, quando a tributação foi extinta com a entrada em vigência da Lei Complementar nº 87/1996 – principais Convênios ICM e ICMS do Confaz apontados em anexo.

Fonte: Ministério da Fazenda/Conselho Nacional de Política Fazendária (Confaz).

- e. Alíquotas do ICMS vigentes nas operações internas durante o período de 1990 a 2004, segundo o Regulamento do ICMS (RICMS) de São Paulo e de Minas Gerais e convênios ICMS.

Fonte: Secretaria da Fazenda de São Paulo, Secretaria da Fazenda de Minas Gerais e Confaz.

- f. Alíquotas vigentes durante o período de 1990 a 2004 para a contribuição para o Programa de Integração Social (PIS), para o Fundo de Investimento Social (Finsocial), durante o período 1990 a 31 de março de 1992, e para a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), a partir de 1º de abril de 1992.

Fonte: Legislação em anexo.

Os incentivos do IPI, ICMS, *Drawback*, PIS e Cofins, assim como o “desincentivo” decorrente da incidência de ICMS sobre as exportações, estão sendo apresentados por grupo Cnae (tabela de códigos Cnae 2 dígitos de agregação no apêndice).

É de se destacar que os dados primários de exportação apresentavam alguns códigos de mercadorias sem correspondência com os da NBM/SH (códigos 1500000; 150100; 159900; 700000; 710010; 710020; 710040; 800200; 809800; 900000; 999900) ou da NCM (códigos 99910000; 99920000; 99970000; 99980101; 99980102; 99980201; 99980202; 99997101; 99997102; 99997104). Assim sendo, não poderiam ser agregados em qualquer grupo Cnae, razão pela qual foram reunidos em um grupo “Outros”, como resíduo. Em todos os anos, esse resíduo não é representativo. O mesmo fato ocorreu com os incentivos do regime de *Drawback* no período 1997-2004. As importações e os respectivos impostos relevados estavam relacionadas ao grupo Cnae da empresa importadora/exportadora. Alguns grupos, contudo, não se referiam a bens e foram igualmente reunidos em “Outros”, compreendendo os seguintes: 37, 45, 50, 51, 52, 60, 63, 64, 65, 67, 71, 72, 73, 74, 80, 91. Como na exportação, esse grupo constitui um resíduo não significativo.

Em todas as estimativas, foram excluídas as exportações de cigarros, produtos de tabaco e bebidas, classificados nas subposições 2202, 2203, 2204, 2205, 2206, 2207, exceto álcool para fins carburantes, 2208, e 2402, produtos com incidência de alíquotas específicas no IPI, cuja estimativa dos incentivos requereria o acesso a dados de exportação por unidades de produto, não disponíveis.

1.3.2

Metodologia de cálculo dos incentivos: IPI

O incentivo do IPI é equivalente à renúncia fiscal decorrente do não pagamento do imposto, tomando como referência o que seria devido caso o bem fosse destinado ao mercado interno. Sobre as exportações FOB – valores trimestrais – foram aplicadas as respectivas alíquotas do IPI, buscando-se a alíquota média ponderada. Na ocorrência de alteração ao longo do trimestre civil, considerou-se a alíquota média ponderada pelo número de dias vigentes durante aquele período. Em todos os casos foram aplicadas as alíquotas previstas na legislação, não sendo consideradas as alterações que resultariam do atendimento de alguma condicionalidade pela empresa produtora, ou da destinação do bem. Nesses casos se enquadram os bens exportados produzidos na Zona Franca de Manaus, isentos do IPI quando destinados ao mercado interno, e os bens de informática, com redução do IPI condicionada à aplicação de recursos em pesquisa e desenvolvimento. Não foram consideradas, tampouco, as alíquotas relacionadas a “ex”, tendo em vista que as estatísticas de comércio não permitem isolar os tratamentos aplicados a partes de um mesmo item da nomenclatura.

Para cada grupo Cnae j , o incentivo do IPI será determinado pela seguinte fórmula:

$$IPI_j = (\sum x_{ij} \cdot t_i) / \sum x_{ij}$$

Sendo:

x_{ij} o valor exportado do bem i do grupo j ;

t_i a alíquota do IPI relativa ao bem i .

1.3.3

Metodologia de cálculo dos incentivos: ICMS

Conforme já apontado, até setembro de 1996 estavam sujeitas ao ICMS as exportações de produtos primários e de industrializados semielaborados a uma alíquota máxima de 13%. Para esses produtos, o incentivo é equivalente à diferença entre o ICMS que seria devido nas operações internas e o “desincentivo” representado pelo imposto sobre as exportações. Para os demais produtos, o incentivo equivale ao que seria devido caso os bens fossem comercializados no mercado interno – ICMS nas operações internas.

Para cada grupo Cnae, o “desincentivo” do ICMS-exportação será determinado pela seguinte fórmula:

$$\text{ICMSexpj} = (\sum x_{ij} \cdot \text{tiex}) / \sum x_{ij}$$

sendo:

x_{ij} – valor exportado do bem i do grupo j ;

tiex – a alíquota do ICMS-exportação relativa ao bem i .

Foram consideradas as alíquotas previstas nos diversos Convênios ICMS firmados no âmbito do Confaz no período de 1988 a 1996 relativos à redução da base de cálculo desse imposto nas exportações. Na ocorrência de alteração ao longo de algum trimestre, a alíquota aplicada foi o resultado da média ponderada pelo número de dias de vigência de cada alíquota.

Em se tratando do ICMS sobre as operações internas, vale destacar que a base de cálculo corresponde ao valor total da operação, incluindo-se o imposto. Trata-se de cálculo do imposto com uma alíquota incidindo “por dentro” do valor total do produto. Para uniformizar a mesma base de cálculo – valor FOB das mercadorias exportadas –, é necessário transformar as alíquotas do ICMS-operações internas “por dentro” em seus equivalentes “por fora”. Nesse caso, tem-se:

$$\text{tidf} = (\text{tidd}/1-\text{tidd})$$

sendo:

tidf alíquota por “fora” do produto i ;

tidd a alíquota “por dentro” do produto i .

Para cada grupo j Cnae, o incentivo do ICMS será dado pela fórmula:

$$\text{ICMSj} = (\sum x_{ij} \cdot \text{tidf}) / \sum x_{ij}$$

sendo:

x_{ij} – valor exportado do bem i do grupo j ;

tidf – a alíquota “por fora” do ICMS – operações internas relativas ao bem i .

Foram adotadas as menores alíquotas aplicadas pelos estados de São Paulo ou Minas Gerais, tendo sido consultados não apenas os Regulamentos do ICMS (RICMS) dos dois estados, como também os convênios Confaz que embasavam os tratamentos neles previstos. Da mesma forma que no caso do IPI, foi aplicada a alíquota relativa a cada item da nomenclatura – 10 dígitos da NBM/SH até 1996 e 8 dígitos da NCM, a partir de 1997 – desconsiderando-se os “ex” e os tratamentos excepcionais, que requeriam o atendimento de condicionalidades ou destinação e uso dos produtos em questão. Em ambos os estados, a alíquota modal é de 18% por dentro, equivalente a 21,95% por fora, e a alíquota máxima, incidente sobre bens não essenciais, é de 25%, com o equivalente por fora de 33,33%.

A estimativa deve ser tomada como mero referencial, tendo em vista que inexistem dados sobre as alíquotas do ICMS efetivamente aplicadas por cada estado. É fato conhecido que, a despeito da obrigatoriedade de aprovação pelo Confaz de qualquer medida que implique redução do ICMS, os estados da Federação terminam por conceder tratamento mais favorável de seu principal tributo, à margem daquele Conselho. A escolha de Minas Gerais e São Paulo justifica-se por serem os dois principais estados exportadores, representando juntos quase metade do total exportado – no período 1994 a 2004, Minas Gerais e São Paulo responderam por 47% das exportações brasileiras.

1.3.4

Metodologia de cálculo dos incentivos: *Drawback*

De modo geral, a Secretaria da Receita Federal (SRF) disponibiliza as estatísticas de importação para um período de cinco anos. No nosso caso, foi possível obter dados de importações realizadas sob o regime de *Drawback* para um período maior, de 1997 a 2004, tanto na modalidade isenção como suspensão. Apresentados os dados sobre o Imposto de Importação relevado, em reais, utilizou-se a taxa média de câmbio vigente para cada trimestre, obtendo-se então a renúncia fiscal relativa ao Imposto de Importação em dólares norte-americanos. As importações classificadas a 8 dígitos da NCM e as respectivas renúncias do Imposto de Importação foram classificadas segundo os grupos Cnae das empresas exportadoras. Portanto, o incentivo do *Drawback* será estimado segundo a seguinte fórmula:

$$DB_j = \sum l_j / \sum x_j,$$

sendo:

DB_j o incentivo do *Drawback* do grupo Cnae j ;

l_j – Imposto de Importação, em dólares, relativo às mercadorias importadas pelas empresas do grupo j da Cnae;

x_j – exportações FOB do grupo j .

Cabe observar que, na ausência de dados para o período 1990 a 1996, foram utilizados os incentivos relativos a 1997. Devemos lembrar que o período 1990 a 1996 registra fortes mudanças na política de importações, entre as quais reduções das alíquotas do Imposto de Importação. Assim, ao considerar o percentual de 1997 para o período de 1990 a 1996, poderemos estar subestimando o incentivo relativo ao pagamento do Imposto de Importação sobre insumos e material de embalagem que seria devido, caso os bens produzidos fossem destinados ao mercado interno. Foram desconsiderados os incentivos relativos ao grupo 16, em razão do expurgo das exportações de cigarro e produtos de tabaco.

1.3.5

Metodologia de cálculo dos incentivos: PIS e Cofins

Da mesma maneira que nos casos do ICMS e do IPI, os incentivos relacionados com o PIS e a Cofins são dados pela renúncia das contribuições que seriam devidas se as vendas fossem destinadas ao mercado interno.

No caso do PIS, salvo exceções determinadas a partir de 1º de fevereiro de 1999, alíquota uniforme de 0,65% sobre o valor FOB exportado até 30 de novembro de 2002, com a entrada em vigor do PIS não cumulativo. A partir dessa data, a alíquota foi elevada para 1,65%. Como já apontado, as exceções então existentes foram mantidas, não se enquadrando no regime não cumulativo.

O incentivo do PIS será dado segundo a seguinte fórmula:

1. Até 31 de janeiro de 1999, para todos os bens: 0,65%.
2. A partir de 1º de fevereiro de 1999:

$$\text{PIS}_j = (\sum x_{ij} \cdot \text{tip}) / \sum x_{ij}$$

sendo:

PIS_j – incentivo do PIS para o grupo j ;

x_{ij} – valor exportado do bem i do grupo j ;

tip – alíquota do PIS bem i – exceções, sendo a regra geral para os demais bens a alíquota de 0,65% até 30 de novembro de 2002 e 1,65% a partir de 1º de dezembro.

Em se tratando da Finsocial/Cofins, salvo exceções determinadas a partir de 1º de fevereiro de 1999, alíquota de 1,2% sobre o valor FOB exportado até 31/12/1990; 2% de 1º de janeiro 1991 até 31/1/1999; 3% de 1º/2/1999 até 31/1/2004; e 7,6% a partir de 1º/2/2004.

O incentivo da Cofins será dado segundo a seguinte fórmula:

$$CFj = (\sum xij \cdot tip) / \sum xij$$

sendo:

CFj – incentivo da Cofins para o grupo j;

xij – valor exportado do bem i do grupo j;

tip – alíquota do PIS bem i – exceções, sendo a regra para os demais produtos as alíquotas apontadas anteriormente.

É de se esclarecer que não foram elaboradas estimativas dos incentivos relativos ao crédito de IPI por ressarcimento das contribuições PIS e Cofins sobre as etapas anteriores do processo produtivo de produtos exportados, uma vez que não foram obtidos os dados junto à Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

1.4 INCENTIVOS FISCAIS ÀS EXPORTAÇÕES

1.4.1 IPI

Com uma participação modesta sobre o total das receitas federais administradas pela SRF, o IPI tem sido utilizado muito mais como instrumento de política industrial e de comércio exterior do que como fonte de arrecadação. É o caso, por exemplo, de bens de informática, que contam com redução do IPI condicionada a investimentos em pesquisa e desenvolvimento pela empresa produtora. O IPI é utilizado também como instrumento de política regional, com isenção nas vendas internas de empresas produtoras instaladas na Zona Franca de Manaus.

A estimativa não considerou as reduções condicionadas do IPI para as vendas no mercado interno, como as apontadas anteriormente, o que pode levar a uma superestimação do incentivo para

determinados setores ou produtos – bens de informática e bens exportados produzidos na Zona Franca de Manaus.

Conforme apontado na metodologia, as exportações expurgadas dos valores relativos às vendas externas de cigarros e bebidas (tabela 3) foram tomadas como base de cálculo para todos os demais incentivos, inclusive aqueles relativos ao financiamento e aos regimes especiais – Befiex e regime automotivo.

Tabela 3: Exportações brasileiras – valores expurgados
Por grupo Cnae
(Em US\$ milhões FOB)

Cnae	1990	1991	1992	1993	1994
01 – Agricultura, pecuária e serviços relacionados	2.826,13	2.794,00	2.770,82	2.889,35	4.409,00
02 – Silvicultura, exploração florestal e serviços relacionados	8,79	10,92	23,73	30,31	52,31
05 – Pesca, aquicultura e serviços relacionados	6,54	6,40	9,54	12,64	11,98
10 – Extração de carvão mineral	0,28	0,17	0,10	0,05	0,18
11 – Extração de petróleo e serviços correlatos	0,00	0,01	0,00	0,00	0,00
13 – Extração de minerais metálicos	2.652,82	2.872,61	2.533,15	2.464,10	2.480,60
14 – Extração de minerais não metálicos	162,43	146,01	112,07	109,45	96,79
15 – Fabricação de produtos alimentícios e bebidas	6.241,03	5.398,05	6.607,81	7.091,35	8.323,15
16 – Fabricação de produtos do fumo	0,45	4,37	12,34	10,27	8,91
17 – Fabricação de produtos têxteis	797,18	898,11	1.047,63	955,72	1.008,65
18 – Confeção de artigos do vestuário e acessórios	247,74	290,70	357,30	415,12	386,95
19 – Preparação de couros e fabricação de artefatos de couro, artigos de viagem e calçados	1.195,72	1.258,75	1.495,80	1.972,47	1.646,37
20 – Fabricação de produtos de madeira	426,16	442,64	554,47	824,68	1.029,33
21 – Fabricação de celulose, papel e produtos de papel	1.202,98	1.235,31	1.442,41	1.503,57	1.781,51
22 – Edição, impressão e reprodução de gravações	31,36	31,22	42,11	102,83	52,72
23 – Fabric. de coque, refino de petróleo, elaboração de combust. nucleares e produção de álcool	684,61	316,47	577,42	714,69	869,18
24 – Fabricação de produtos químicos	1.970,24	1.969,83	2.140,19	2.368,29	2.622,16
25 – Fabricação de artigos de borracha e plástico	387,71	453,64	628,71	727,31	798,85
26 – Fabricação de produtos de minerais não metálicos	341,05	370,71	476,52	664,32	673,44
27 – Metalurgia básica	5.108,84	5.702,79	5.794,17	5.751,26	5.928,43
28 – Fabricação de produtos de metal – exclusive máquinas e equipamentos	321,44	363,95	450,49	572,27	588,91
29 – Fabricação de máquinas e equipamentos	1.684,60	1.799,68	2.198,01	2.516,36	2.707,83
30 – Fabricação de máquinas para escritório e equipamentos de informática	172,91	275,01	278,70	251,74	221,97

Continua...

Continuação

Cnae	1990	1991	1992	1993	1994
31 – Fabricação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos	400,72	445,41	576,46	685,87	758,78
32 – Fabricação de material eletrônico e de aparelhos e equipamentos de comunicações	548,96	488,11	507,93	524,96	555,43
33 – Fab. De eq. de instr. méd.-hosp., instr. de prec. e ópt., equip. para autom. indust., cron. e rel.	132,62	152,66	169,67	212,55	229,86
34 – Fabricação e montagem de veículos automotores, reboques e carrocerias	2.428,88	2.374,10	3.462,78	3.586,05	3.922,07
35 – Fabricação de outros equipamentos de transporte	722,91	624,25	686,47	690,51	985,63
36 – Fabricação de móveis e indústrias diversas	221,97	250,67	318,23	568,44	530,32
Outros	379,12	461,23	287,85	210,44	442,79
Total global	31.306,20	31.437,79	35.562,88	38.427,00	43.124,10

Cnae	1995	1996	1997	1998	1999
01 – Agricultura, pecuária e serviços relacionados	3.780,21	4.022,16	6.526,36	5.686,01	4.989,91
02 – Silvicultura, exploração florestal e serviços relacionados	89,76	100,76	100,49	118,43	63,03
05 – Pesca, aquicultura e serviços relacionados	13,65	14,49	16,70	17,37	25,83
10 – Extração de carvão mineral	0,18	0,19	0,22	0,04	0,14
11 – Extração de petróleo e serviços correlatos	54,67	13,01	5,89	10,00	1,53
13 – Extração de minerais metálicos	2.744,02	2.893,00	3.029,45	3.439,46	2.905,01
14 – Extração de minerais não metálicos	103,95	105,26	108,16	98,96	120,45
15 – Fabricação de produtos alimentícios e bebidas	9.756,59	10.436,01	9.337,27	8.900,20	8.799,57
16 – Fabricação de produtos do fumo	3,86	4,61	5,61	10,57	18,87
17 – Fabricação de produtos têxteis	1.024,52	986,26	985,34	865,29	784,89
18 – Confecção de artigos do vestuário e acessórios	309,77	266,19	208,65	175,37	162,32
19 – Preparação de couros e fabricação de artefatos de couro, artigos de viagem e calçados	1.518,36	1.675,19	2.357,78	2.087,40	1.984,29
20 – Fabricação de produtos de madeira	1.066,09	1.033,22	1.160,14	1.046,18	1.354,01
21 – Fabricação de celulose, papel e produtos de papel	2.693,92	1.929,15	1.978,28	1.967,81	2.135,19
22 – Edição, impressão e reprodução de gravações	48,55	43,79	56,65	61,48	65,22
23 – Fabric. de coque, refino de petróleo, elaboração de combust. nucleares e produção de álcool	450,97	490,58	356,59	374,13	461,62
24 – Fabricação de produtos químicos	3.207,95	3.301,78	3.616,64	3.391,38	3.203,75
25 – Fabricação de artigos de borracha e plástico	823,84	851,11	924,43	914,64	871,06
26 – Fabricação de produtos de minerais não metálicos	741,90	752,49	850,04	864,96	890,61
27 – Metalurgia básica	6.596,27	6.580,37	6.259,08	5.574,63	5.242,17
28 – Fabricação de produtos de metal – exclusive máquinas e equipamentos	583,61	594,72	659,93	638,58	551,67

Continua...

Continuação

Cnae	1995	1996	1997	1998	1999
29 – Fabricação de máquinas e equipamentos	2.807,83	2.899,51	3.201,12	2.959,18	2.555,15
30 – Fabricação de máquinas para escritório e equipamentos de informática	264,73	355,18	344,63	354,21	471,47
31 – Fabricação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos	850,60	862,75	893,85	842,87	785,99
32 – Fabricação de material eletrônico e de aparelhos e equipamentos de comunicações	557,04	625,84	794,22	791,52	943,44
33 – Fab. de eq. de instr. méd.-hosp., instr. de prec. e ópt., equip. para autom. indust., cron. e rel.	199,50	185,74	220,83	270,30	320,67
34 – Fabricação e montagem de veículos automotores, reboques e carrocerias	3.739,97	4.086,46	5.753,12	6.131,43	4.696,10
35 – Fabricação de outros equipamentos de transporte	768,35	799,17	1.132,18	1.628,78	2.048,09
36 – Fabricação de móveis e indústrias diversas	585,41	594,42	648,24	606,99	641,21
Outros	620,11	637,45	806,95	628,50	823,76
Total global	46.006,20	47.140,88	52.338,84	50.456,66	47.917,03

Cnae	2000	2001	2002	2003	2004
01 – Agricultura, pecuária e serviços relacionados	4.824,27	5.635,55	5.814,07	7.481,56	9.851,21
02 – Silvicultura, exploração florestal e serviços relacionados	52,90	36,16	43,41	26,39	28,35
05 – Pesca, aquicultura e serviços relacionados	27,29	30,59	39,14	45,28	49,46
10 – Extração de carvão mineral	0,23	0,21	0,29	0,22	0,16
11 – Extração de petróleo e serviços correlatos	158,59	720,88	1.691,38	2.121,94	2.527,69
13 – Extração de minerais metálicos	3.222,23	3.103,82	3.190,78	3.628,36	5.236,86
14 – Extração de minerais não metálicos	162,17	137,99	176,59	247,37	282,48
15 – Fabricação de produtos alimentícios e bebidas	7.999,84	10.440,71	11.062,27	13.530,20	17.235,76
16 – Fabricação de produtos do fumo	22,42	20,05	20,95	22,73	28,88
17 – Fabricação de produtos têxteis	888,17	980,89	874,99	1.222,42	1.581,98
18 – Confeção de artigos do vestuário e acessórios	267,71	265,53	214,01	285,47	340,43
19 – Preparação de couros e fabricação de artefatos de couro, artigos de viagem e calçados	2.419,48	2.616,75	2.562,72	2.778,53	3.306,80
20 – Fabricação de produtos de madeira	1.453,32	1.476,33	1.746,64	2.081,65	3.040,27
21 – Fabricação de celulose, papel e produtos de papel	2.518,19	2.168,69	2.031,17	2.797,38	2.867,10
22 – Edição, impressão e reprodução de gravações	73,45	60,80	65,91	88,96	107,59
23 – Fabric. de coque, refino de petróleo, elaboração de combust. nucleares e produção de álcool	773,35	1.445,38	1.407,43	1.808,03	2.329,50
24 – Fabricação de produtos químicos	3.721,11	3.262,16	3.572,54	4.394,31	5.398,08
25 – Fabricação de artigos de borracha e plástico	966,28	953,14	935,13	1.180,32	1.406,81
26 – Fabricação de produtos de minerais não metálicos	1.003,47	971,26	1.099,16	1.334,99	1.732,63

Continua...

Continuação

Cnae	2000	2001	2002	2003	2004
27 – Metalurgia básica	6.124,09	5.193,01	6.090,25	7.632,46	10.488,92
28 – Fabricação de produtos de metal – exclusive máquinas e equipamentos	593,42	610,92	531,19	702,60	994,70
29 – Fabricação de máquinas e equipamentos	2.780,56	2.782,24	3.050,06	4.020,38	5.843,78
30 – Fabricação de máquinas para escritório e equipamentos de informática	489,97	395,38	235,40	270,95	333,44
31 – Fabricação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos	953,17	1.041,36	933,49	1.105,73	1.404,49
32 – Fabricação de material eletrônico e de aparelhos e equipamentos de comunicações	1.919,89	2.084,67	2.089,17	1.957,20	1.803,78
33 – Fab. de eq. de instr. méd.-hosp., instr. de prec. e ópt., equip. para autom. indust., cron. e rel.	359,60	377,12	345,28	331,63	418,81
34 – Fabricação e montagem de veículos automotores, reboques e carrocerias	5.578,92	5.528,54	5.683,52	7.455,00	9.954,52
35 – Fabricação de outros equipamentos de transporte	3.806,29	3.870,86	2.973,90	2.313,86	5.032,54
36 – Fabricação de móveis e indústrias diversas	789,41	779,54	804,98	933,48	1.293,49
Outros	1.073,60	1.186,05	1.044,26	1.229,35	1.470,80
Total global	55.023,39	58.176,57	60.330,09	73.028,75	96.391,32

Fonte: MDIC/Secex.

Conforme a tabela 4, os incentivos do IPI variaram em torno de 4% sobre as exportações totais no período de 1990 a 2004. As maiores incidências recaíram sobre os grupos 16 – fabricação de produtos de fumo; 25 – fabricação de artigos de borracha e plástico; 30 – fabricação de máquinas para escritório e equipamentos de informática; 31 – fabricação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos; 32 – fabricação de material eletrônico e aparelhos e equipamentos de comunicações; e 34 – fabricação e montagem de veículos automotores.

Na posição oposta, encontram-se os grupos com menores alíquotas médias de IPI: 15 – fabricação de produtos alimentícios e bebidas; 17 – fabricação de produtos têxteis; 18 – confecção de artigos do vestuário e acessórios; 19 – preparação de couros e fabricação de artefatos de couro, artigos de viagem e calçados, além de 23 – fabricação de coque, refino de petróleo, elaboração de combustíveis nucleares e produção de álcool.

Mais uma vez destaca-se que os grupos 30, 31 e 32 compreendem também produtos beneficiados pela Lei de Informática, que gozam de reduções de IPI, ou fabricados na Zona Franca de Manaus, com isenção desse imposto nas vendas no mercado interno. Conseqüentemente, estamos admitindo que o incentivo do IPI para esses grupos encontra-se superestimado.

Tabela 4: Isenção do IPI sobre as exportações brasileiras
(Participação % por grupo Cnae)

Grupo Cnae	Incentivos (%)														
	1990	1991	1992	1993	1994	1995	1996	1997	1998	1999	2000	2001	2002	2003	2004
01 – Agricultura, pecuária e serviços relacionados	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
02 – Silvicultura, exploração florestal e serviços relacionados	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
05 – Pesca, aquicultura e serviços relacionados	0	0	0,01	0,01	0	0	0	0	0	0,18	0,17	0	0	0	0
10 – Extração de carvão mineral	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
11 – Extração de petróleo e serviços correlatos	–	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
13 – Extração de minerais metálicos	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
14 – Extração de minerais não metálicos	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
15 – Fabricação de produtos alimentícios e bebidas	0,09	0,07	1,5	2,04	2,19	3,42	2,64	3,56	2,76	0,37	0,28	1,15	1,17	0,96	0,92
16 – Fabricação de produtos do fumo	1,96	27,8	29,2	28,4	27,6	17,7	0,4	30	30	30	30	30	30	30	30
17 – Fabricação de produtos têxteis	0,67	0,9	0,54	0,46	0,41	0,44	0,46	0,5	0,6	0,57	0,55	0,53	0,6	0,65	0,6
18 – Confecção de artigos do vestuário e acessórios	0,61	0,58	0,62	0,54	0,53	0,76	1,02	2,2	1,13	1,01	0,87	0,75	0,87	0,72	0,79
19 – Preparação de couros e fabricação de artefatos de couro, artigos de viagem e calçados	0,1	0,11	0,15	0,13	0,13	0,13	0,15	0,15	0,2	0,23	0,18	0,22	0,34	0,35	0,35
20 – Fabricação de produtos de madeira	4,86	5,76	5,55	5,09	4,6	4,26	4,35	4,74	4,26	4,63	4,64	4,65	4,94	5,45	5,8
21 – Fabricação de celulose, papel e produtos de papel	6	6,27	5,8	6,24	6,23	5,39	5,73	5,8	5,51	4,92	4,3	5,11	4,82	2,38	2,49
22 – Edição, impressão e reprodução de gravações	4,8	3,65	4,04	2,72	5,04	5,39	5,98	6,97	6,87	7,77	9,22	8,53	8,16	2,82	2,59
23 – Fabric. de coque, refino de petróleo, elaboração de combust. nucleares e produção de álcool	0,07	0,27	0,28	0,21	0,58	1,06	0,48	0,49	0,57	0,51	0,36	0,24	0,23	0,15	0,13
24 – Fabricação de produtos químicos	4,65	4,79	5,04	5,51	5,44	5,12	4,71	4,42	4,37	4,41	3,71	4,02	3,86	2,78	2,85
25 – Fabricação de artigos de borracha e plástico	16,3	17,1	17,1	16,9	14,5	12	12,1	12,2	12,1	12,1	12	11,9	11,9	10	10,1
26 – Fabricação de produtos de minerais não metálicos	6,09	5,91	5,67	5,41	5,32	5,42	5,17	5,15	4,87	4,91	5,31	6,76	7,02	7,28	7,25
27 – Metalurgia básica	4,21	4,3	4,23	4,24	4,14	4,02	3,86	3,88	3,95	3,81	3,87	3,99	3,99	4,2	4,18
28 – Fabricação de produtos de metal – exclusive máquinas e equipamentos	10,4	10,4	10,1	9,96	9,49	9,41	9,48	9,64	9,3	9,55	9,25	8,99	8,82	8,43	7,68
29 – Fabricação de máquinas e equipamentos	10	9,48	10,5	8,88	8,5	8,4	8,26	8,15	8,02	6,28	8,11	7,9	8,35	7,97	6,52
30 – Fabricação de máquinas para escritório e equipamentos de informática	16	16,3	16,2	16,2	16,8	16,6	16,3	16	16,1	15,9	15,3	7,98	15,2	15,2	15
31 – Fabricação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos	12,3	13	13	13	11,9	11,6	11,7	11,9	11,7	8,35	9,63	9,19	10,3	10,3	9,54
32 – Fabricação de material eletrônico e de aparelhos e equipamentos de comunicações	10,2	10,2	10,2	10,3	10,3	10,3	10,3	11,4	12,3	13,8	15,3	6,73	13,6	14,2	13,8
33 – Fab. de eq. de instr. méd.-hosp., instr. de prec. e ópt., equip. para autom. indust., cron. e rel.	12,8	12,9	12,3	12,5	11,8	11,4	10,5	10,8	11	8,27	8,58	5,7	8,65	8,11	7,56
34 – Fabricação e montagem de veículos automotores, reboques e carrocerias	13,7	12,6	12,8	11,4	10,6	11,6	12,2	13,7	14,7	13,4	13,9	13,7	14,2	17,5	15,1
35 – Fabricação de outros equipamentos de transporte	7,23	1,97	3,86	4,56	4,4	3,53	4,74	7,31	7,84	7,4	2,8	2,13	10,2	10,5	9,19
36 – Fabricação de móveis e indústrias diversas	8,66	9,96	9,42	7,68	8,58	8,29	8,42	8,84	9,14	9,28	8,24	6,79	6,4	6,86	7,1
Outros	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Total (ano)	4,01	4,07	4,75	4,71	4,42	4,65	4,51	4,98	5,16	4,31	4,52	3,95	4,67	4,73	4,44

Fonte: MDIC e decretos do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI).

1.4.2 ICMS

O peso do ICMS sobre a produção doméstica pode ser medido por sua participação nos impostos e nas contribuições, inclusive para a Previdência, federais, estaduais e municipais: cerca de 20% do total da receita, o que significa mais de 7% do PIB. Esses indicadores dão a dimensão da importância da desoneração desse imposto para a competitividade das exportações brasileiras.

Conforme já ressaltado, até setembro de 1996 as exportações de produtos primários e de produtos industrializados semielaborados estavam sujeitas à incidência do ICMS a uma alíquota máxima de 13%. Na tabela 5, encontra-se uma estimativa dos “desincentivos” do ICMS, tomando como base o total das exportações brasileiras do período. A alíquota média do ICMS sobre as exportações apresentou trajetória descendente, partindo de 5,29% em 1990, até atingir 3,25% no último ano de vigência, em 1996 – apenas em 1993 a alíquota média de 3,15% foi inferior ao ano seguinte, um ponto fora da curva. As maiores incidências recaíram sobre os seguintes grupos: 01 – agricultura e pecuária, com alíquota média em torno de 11%; 23 – fabricação de coque, refino de petróleo, elaboração de combustíveis nucleares e produção de álcool, com alíquota média em torno de 10%; 05 – pesca, aquicultura e serviços variados; 15 – fabricação de produtos alimentícios e bebidas; e 16 – fabricação de produtos de fumo – o grupo “outros” é um resíduo.

Tabela 5: Incidência do ICMS sobre as exportações
(Participação % por grupo Cnae)

Grupo Cnae	“Desincentivos” (%)						
	1990	1991	1992	1993	1994	1995	1996
01 – Agricultura, pecuária e serviços relacionados	-11,95	-11,41	-10,61	-11,01	-11,64	-11,33	-10,16
02 – Silvicultura, exploração florestal e serviços relacionados	-4,43	-5,09	-7,53	-7,43	-7,62	-5,41	-4,46
05 – Pesca, aquicultura e serviços relacionados	-11,05	-6,37	-5,83	-5,66	-6,14	-5,98	-5,22
10 – Extração de carvão mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11 – Extração de petróleo e serviços correlatos	–	-12,10	0,00	0,00	-13,00	0,00	0,00
13 – Extração de minerais metálicos	-12,33	-5,99	-5,98	-4,83	-4,15	-4,14	-3,89
14 – Extração de minerais não metálicos	-6,76	-6,78	-5,54	-4,33	-4,22	-3,75	-3,49
15 – Fabricação de produtos alimentícios e bebidas	-7,44	-7,12	-6,87	-6,32	-5,99	-5,71	-5,86
16 – Fabricação de produtos do fumo	-8,45	-8,12	-6,00	-7,00	-6,00	-6,00	-5,48
17 – Fabricação de produtos têxteis	-0,96	-0,99	-0,91	-0,71	-0,78	-0,69	-0,26
18 – Confecção de artigos do vestuário e acessórios	-0,07	-0,07	-0,06	-0,03	-0,04	-0,13	-0,16
19 – Preparação de couros e fabricação de artefatos de couro, artigos de viagem e calçados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua...

Continuação

Grupo Cnae	"Desincentivos" (%)						
	1990	1991	1992	1993	1994	1995	1996
20 – Fabricação de produtos de madeira	-8,87	-8,60	-6,81	-1,45	-1,64	-2,99	-4,07
21 – Fabricação de celulose, papel e produtos de papel	-4,52	-4,29	-4,45	0,00	-1,60	-2,46	-2,21
22 – Edição, impressão e reprodução de gravações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23 – Fabric. de coque, refino de petróleo, elaboração de combust. nucleares e produção de álcool	-12,77	-12,27	-10,90	-11,17	-11,08	-8,97	-9,14
24 – Fabricação de produtos químicos	-0,64	-0,75	-0,75	-0,74	-0,74	-0,89	-0,90
25 – Fabricação de artigos de borracha e plástico	-0,02	-0,02	-0,01	-0,02	-0,03	-0,03	-0,03
26 – Fabricação de produtos de minerais não metálicos	-0,86	-1,02	-0,88	-1,33	-1,19	-1,20	-1,00
27 – Metalurgia básica	-5,09	-4,56	-4,17	-2,81	-2,54	-2,20	-2,01
28 – Fabricação de produtos de metal – exclusive máquinas e equipamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29 – Fabricação de máquinas e equipamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30 – Fabricação de máquinas para escritório e equipamentos de informática	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31 – Fabricação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32 – Fabricação de material eletrônico e de aparelhos e equipamentos de comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33 – Fab. de eq. de instr. méd.-hosp., instr. de prec. e ópt., equip. para autom. indust., cron. e rel.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34 – Fabricação e montagem de veículos automotores, reboques e carrocerias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
35 – Fabricação de outros equipamentos de transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
36 – Fabricação de móveis e indústrias diversas	-0,75	-0,60	-0,27	-0,30	-0,23	-0,16	-0,14
Outros	-13,00	-13,00	-13,00	-13,00	-13,00	-13,00	-12,29
Total (ano)	-5,29	-4,34	-3,89	-3,15	-3,50	-3,30	-3,25

Fonte: MDIC e Convênios do Conselho Nacional de Política Fazendária (Confaz).

No entanto, são apresentados na tabela 6 os incentivos relativos a esse imposto, correspondentes ao que seria devido, caso o bem fosse destinado ao mercado interno – operações internas. A alíquota média (alíquota "por fora") variou em torno de 19%. Os grupos 05 – pesca e aquicultura e 15 – fabricação de produtos alimentícios e bebidas são os de menor incidência do ICMS nas operações internas. Ainda assim, são alíquotas por fora em torno de 9% e de 11%, respectivamente.

Mais uma vez, ressalta-se o caráter meramente indicativo das estimativas aqui apresentadas, tendo em vista que até mesmo o órgão técnico de apoio ao Confaz, a Comissão Técnica Permanente do ICMS (Cotepe), desconhece as alíquotas efetivamente praticadas pelos estados.

Tabela 6: Isenção do ICMS sobre as exportações brasileiras

(Participação % por grupo da Cnae)

Grupo Cnae	Incentivos (%)														
	1990	1991	1992	1993	1994	1995	1996	1997	1998	1999	2000	2001	2002	2003	2004
01 – Agricultura, pecuária e serviços relacionados	24	24,2	19,5	18,1	18	20,2	19,8	23	23,3	23,4	23,3	23,2	23,2	22,8	22,9
02 – Silvicultura, exploração florestal e serviços relacionados	21,7	21,4	21,4	21,6	21,7	21,8	21,6	21,8	21,8	21,3	21,3	21,3	21,1	20,1	19,4
05 – Pesca, aquicultura e serviços relacionados	16,3	16,8	16,3	16,1	15,9	13,7	13,5	11,3	10,5	9,7	9,67	9,37	9,06	9,31	9,34
10 – Extração de carvão mineral	22	22	22	22	22	22	22	22	22	22	22	22	22	22	22
11 – Extração de petróleo e serviços correlatos	–	22	22	22	22	22	22	22	22	22	22	22	22	22	22
13 – Extração de minerais metálicos	22	22	22	22	22	22	22	22	22	22	22	22	22	22	22
14 – Extração de minerais não metálicos	22	22	21,9	21,9	21,8	21,9	21,9	21,9	21,9	21,9	21,9	21,9	21,9	21,9	21,9
15 – Fabricação de produtos alimentícios e bebidas	20,8	20,3	15,4	13,6	14	13,8	12,6	11,3	13,2	13,2	12,6	11,5	12	11,9	11,5
16 – Fabricação de produtos do fumo	33,3	33,3	33,3	33,3	33,3	33,3	33,3	33,3	33,3	33,3	33,3	33,3	33,3	33,3	33,3
17 – Fabricação de produtos têxteis	22	22	22	22	22	22	22	22	22	22	22	22	21,9	22	22
18 – Confecção de artigos do vestuário e acessórios	22	22	22	22	22	22	22	22	22	22	22	22	22	22	22
19 – Preparação de couros e fabricação de artefatos de couro, artigos de viagem e calçados	22	22	22	22	22	22	22	22	22	22	22	22	22	22	22
20 – Fabricação de produtos de madeira	22	22	22	22	22	22	22	21,5	21,3	21,4	21,5	21,6	21,4	21,4	21,6
21 – Fabricação de celulose, papel e produtos de papel	22	22	22	22	22	22	22	22	22	22	22	22	22	22	22
22 – Edição, impressão e reprodução de gravações	22	22	22	22	22	22	22	22	22	22	22	22	22	22	22
23 – Fabric. de coque, refino de petróleo, elaboração de combust. nucleares e produção de álcool	28,8	27,6	28,3	29,4	28,1	26,1	26,9	26,7	27,5	28,3	28,5	26,7	24,2	22,9	24,2
24 – Fabricação de produtos químicos	22	22	21,2	20,9	21	20,8	20,8	20,4	20,1	19,9	20,1	19,9	19,8	20	19,9
25 – Fabricação de artigos de borracha e plástico	22	22	22	22	22	21,9	22	21,8	21,8	21,7	21,7	21,6	21,7	21,6	21,5
26 – Fabricação de produtos de minerais não metálicos	22	22	22	22	22	22	22	22	22	22	22	22	22	22	22
27 – Metalurgia básica	21,5	21,6	21,6	21,5	21,5	21,7	21,8	21,7	21,6	21,6	21,7	21,6	21,7	21,4	21,5
28 – Fabricação de produtos de metal – exclusive máquinas e equipamentos	21,2	21,1	21	20,8	20,6	20,9	21	19,6	19,5	19,9	19,9	19,6	19,9	20	19,9
29 – Fabricação de máquinas e equipamentos	19,1	18,7	19	18,3	17,7	17,7	17,2	16,8	16,8	17,5	17,8	17,3	18	16,9	16,7
30 – Fabricação de máquinas para escritório e equipamentos de informática	22	21,9	22	22	22	22	22	22	22	22	21,9	21,9	21,9	21,9	21,8

Continua...

Continuação

Grupo Cnae	Incentivos (%)														
	1990	1991	1992	1993	1994	1995	1996	1997	1998	1999	2000	2001	2002	2003	2004
31 – Fabricação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos	20,2	19,6	19,4	19,3	19	19,1	19,1	19,3	19,4	19,4	19,4	19,6	19,4	19,8	19,5
32 – Fabricação de material eletrônico e de aparelhos e equipamentos de comunicações	22	22	22	22	22	22	22	22	22	22	22	22	22	22	22
33 – Fab. de eq. de instr. méd.-hosp., instr. de prec. e ópt., equip. para autom. indust., cron. e rel.	18,7	18,5	18,5	17,9	18,1	18,6	19	18,3	17,7	16,1	16,4	16,6	16,2	16,3	16,2
34 – Fabricação e montagem de veículos automotores, reboques e carrocerias	21,8	21,8	18,6	18,3	18,6	19,3	19,1	18	17,9	18,4	17,6	17,5	17,7	17,6	17,6
35 – Fabricação de outros equipamentos de transporte	21,2	21	21,4	19,9	18,3	17,4	17,2	9,62	6,57	8,09	17,1	20,5	18,1	12,5	18,5
36 – Fabricação de móveis e indústrias diversas	20,5	20,1	18,7	18,5	17,9	17,5	17,4	17,4	17,4	17,1	16,9	16,9	16,6	16,2	16
Outros	22	22	22	22	22	22	22	22	22	22	22	22	22	22	22
Total (ano)	21,7	21,6	19,9	19,4	19,2	19,3	18,9	18,9	19	19	19,5	19,2	19,2	18,8	18,9

Fonte: MDIC/Secex; Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Mercadorias de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (RICMS)/MG; RICMS/SP; Convênios Confaz.

1.4.3 Drawback

Com a abertura comercial brasileira iniciada em 1988 e a consequente redução nas tarifas de importação, reduziu-se a importância relativa dos incentivos decorrentes da importação sob o regime de *Drawback* (tabela 7). No período de 1997 a 2004, a participação da renúncia fiscal relativa ao não pagamento do Imposto de Importação de insumos ou material de embalagem sobre o total exportado variou de 0,53%, em 1997, a 0,86%, em 2000.

Essa participação aparentemente modesta não significa, contudo, que o regime de *Drawback* se mostra irrelevante e dispensável, pois permite o acesso a insumos e material de embalagem não produzidos internamente, ou a preços internacionais, sem o pagamento do imposto que seria devido caso a produção se destinasse ao mercado interno. Para as exportações de produtos manufaturados de maior valor agregado, o incentivo é fundamental para garantir a competitividade e chegou a representar 5% do valor exportado do grupo 35 – fabricação de outros equipamentos de transporte, entre os quais estão incluídas as aeronaves, em 2003. Na tabela 7, que se segue, são apresentados os incentivos anuais do regime de *Drawback* (modalidades suspensão e isenção), Imposto de Importação, período 1997 a 2004, disponibilizados pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda. Utilizamos as participações de 1997 para o período anterior por não dispormos de nenhum critério menos arbitrário que nos permitisse distribuir os incentivos por grupos da Cnae.

Tabela 7: Drawback – isenção do Imposto de Importação sobre as exportações brasileiras
(Participação % por grupo da Cnae)

Grupo Cnae	1997	1998	1999	2000	2001	2002	2003	2004
01 – Agricultura, pecuária e serviços relacionados	0,02	0,02	0,02	0,02	0,01	0,01	0,01	0,01
02 – Silvicultura, exploração florestal e serviços relacionados	0,18	0,27	0,09	0,02	0,00	0,00	0,00	0,02
05 – Pesca, aquicultura e serviços relacionados	0,02	0,00	0,01	0,18	0,17	0,00	0,12	0,32
10 – Extração de carvão mineral	0,00	0,00	5,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11 – Extração de petróleo e serviços correlatos	0,00	0,00	0,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00
13 – Extração de minerais metálicos	0,09	0,10	0,08	0,09	0,10	0,06	0,04	0,07
14 – Extração de minerais não metálicos	0,56	0,98	0,86	0,75	0,64	0,54	0,29	0,19
15 – Fabricação de produtos alimentícios e bebidas	0,20	0,27	0,22	0,19	0,11	0,14	0,15	0,10
16 – Fabricação de produtos do fumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 – Fabricação de produtos têxteis	0,87	1,24	1,27	1,55	0,75	1,00	1,31	1,40
18 – Confecção de artigos do vestuário e acessórios	0,51	0,72	0,56	0,45	0,37	0,26	0,31	0,46
19 – Preparação de couros e fabricação de artefatos de couro, artigos de viagem e calçados	0,90	1,18	1,18	1,13	1,00	0,70	0,70	0,73
20 – Fabricação de produtos de madeira	0,03	0,04	0,06	0,07	0,08	0,07	0,06	0,06
21 – Fabricação de celulose, papel e produtos de papel	0,17	0,24	0,20	0,12	0,18	0,11	0,14	0,20
22 – Edição, impressão e reprodução de gravações	0,43	1,74	0,47	0,50	1,38	0,71	0,42	0,56
23 – Fabric. de coque, refino de petróleo, elaboração de combust. nucleares e produção de álcool	1,93	0,18	0,21	0,53	0,14	0,08	0,12	0,00
24 – Fabricação de produtos químicos	0,61	0,83	0,91	1,15	1,34	2,09	1,28	0,81
25 – Fabricação de artigos de borracha e plástico	1,38	1,15	0,87	1,59	1,72	1,39	1,64	1,76
26 – Fabricação de produtos de minerais não metálicos	0,19	0,26	0,24	0,25	0,21	0,24	0,26	0,25
27 – Metalurgia básica	0,21	0,41	0,48	0,43	0,55	0,28	0,25	0,24
28 – Fabricação de produtos de metal – exclusive máquinas e equipamentos	0,72	1,57	1,62	1,96	1,52	2,22	1,52	1,17
29 – Fabricação de máquinas e equipamentos	1,10	1,25	1,03	1,54	1,72	1,15	1,10	1,05
30 – Fabricação de máquinas para escritório e equipamentos de informática	2,97	1,62	0,47	0,54	0,34	0,63	0,12	0,27
31 – Fabricação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos	1,29	1,88	1,64	3,12	2,59	2,44	1,98	1,58
32 – Fabricação de material eletrônico e de aparelhos e equipamentos de comunicações	0,66	1,30	0,91	0,83	0,25	0,17	0,30	0,28
33 – Fab. de eq. de instr. méd.-hosp., instr. de prec. e ópt., equip. para autom. indust., cron. e rel.	1,09	1,33	1,46	1,01	0,39	0,35	0,38	0,58
34 – Fabricação e montagem de veículos automotores, reboques e carrocerias	0,96	1,50	1,50	1,64	1,59	2,71	2,44	1,78
35 – Fabricação de outros equipamentos de transporte	0,61	2,52	4,42	2,57	2,22	2,08	5,02	3,29
36 – Fabricação de móveis e indústrias diversas	0,28	0,39	0,35	0,20	0,29	0,29	0,33	0,47
Outros	1,81	3,60	5,18	1,53	3,05	0,54	1,70	1,14
Total	0,53	0,79	0,83	0,86	0,78	0,76	0,78	0,67

Fonte: MDIC/Secex; Ministério da Fazenda (MF)/Secretaria da Receita Federal (SRF); Banco Central do Brasil (Bacen).

1.4.4

PIS

Nos cálculos dos incentivos relativos ao PIS não foi considerada a incidência em cascata sobre os insumos. Isso posto, tem-se um incentivo uniforme de 0,65% até 1998 e uma média ligeiramente superior até 2001, correspondente à isenção na última etapa do processo produtivo. O ano de 2002 aponta uma média de 0,75%, tendo em vista que a partir de dezembro entrou em vigor o PIS não cumulativo, com alíquota de 1,65%. Considerando-se os tratamentos excepcionais vigentes em 2003 e 2004 – isenções para alguns produtos e alíquotas mais elevadas anteriores ao PIS não cumulativo, que foram preservadas – tem-se uma alíquota média em torno de 1,5% nesses dois últimos anos.

Tabela 8: Isenção do PIS sobre as exportações brasileiras
(Participação % por grupo da Cnae)

Grupo Cnae	Incentivos (%)														
	1990	1991	1992	1993	1994	1995	1996	1997	1998	1999	2000	2001	2002	2003	2004
01 – Agricultura, pecuária e serviços relacionados	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,73	1,65	1,62
02 – Silvicultura, exploração florestal e serviços relacionados	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,72	1,65	1,29
05 – Pesca, aquicultura e serviços relacionados	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,76	1,65	1,65
10 – Extração de carvão mineral	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,68	1,65	1,65
11 – Extração de petróleo e serviços correlatos	–	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,75	1,65	1,65
13 – Extração de minerais metálicos	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,73	1,65	1,65
14 – Extração de minerais não metálicos	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,78	1,65	0,99
15 – Fabricação de produtos alimentícios e bebidas	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,75	1,65	1,62
16 – Fabricação de produtos do fumo	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,75	1,65	1,65
17 – Fabricação de produtos têxteis	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,74	1,65	1,65
18 – Confecção de artigos do vestuário e acessórios	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,73	1,65	1,65
19 – Preparação de couros e fabricação de artefatos de couro, artigos de viagem e calçados	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,74	1,65	1,65
20 – Fabricação de produtos de madeira	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,74	1,65	1,65
21 – Fabricação de celulose, papel e produtos de papel	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,75	1,65	1,65

Continua...

Continuação

Grupo Cnae	Incentivos (%)														
	1990	1991	1992	1993	1994	1995	1996	1997	1998	1999	2000	2001	2002	2003	2004
22 – Edição, impressão e reprodução de gravações	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,71	1,65	1,65
23 – Fabric. de coque, refino de petróleo, elaboração de combust. nucleares e produção de álcool	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	1,42	1,71	0,85	0,74	1,65	1,65
24 – Fabricação de produtos químicos	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,75	0,87	1,70	1,62
25 – Fabricação de artigos de borracha e plástico	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,80	1,53	1,63
26 – Fabricação de produtos de minerais não metálicos	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,73	1,50	1,46
27 – Metalurgia básica	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,75	1,65	1,65
28 – Fabricação de produtos de metal – exclusive máquinas e equipamentos	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,74	1,62	1,64
29 – Fabricação de máquinas e equipamentos	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,75	1,46	1,62
30 – Fabricação de máquinas para escritório e equipamentos de informática	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,75	1,65	1,65
31 – Fabricação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,70	1,28	1,51
32 – Fabricação de material eletrônico e de aparelhos e equipamentos de comunicações	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,73	1,54	1,60
33 – Fab. de eq. de instr. méd.-hosp., instr. de prec. e ópt., equip. para autom. indust., cron. e rel.	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,70	1,44	1,47
34 – Fabricação e montagem de veículos automotores, reboques e carrocerias	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,72	0,72	1,42
35 – Fabricação de outros equipamentos de transporte	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,74	1,65	1,17
36 – Fabricação de móveis e indústrias diversas	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,67	0,75	1,64	1,65
Outros	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,74	1,65	1,65
Total (ano)	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,66	0,66	0,66	0,75	1,53	1,58

Fonte: MDIC/Secex; legislação do Programa de Integração Social (PIS).

1.4.5 Cofins

Como já apontado nos itens 1.2.2, e 1.2.3, as alíquotas da Cofins foram uniformes e crescentes até o início de 1999, passando de 1,2% do valor exportado em 1990 para 2% de 1991 a 1998. A partir de 1999, a alíquota é elevada para 3%, com exceções que vão se ampliando ao longo do tempo – as exceções são mantidas no regime de incidência em cascata, mesmo com a entrada em vigor da Cofins não cumulativa, em 2004, quando a alíquota se eleva para 7,6%. Os dados anuais, referentes apenas à isenção na última etapa do processo produtivo, até 2004, são apresentados na tabela 9.

Tabela 9: Isenção da Cofins sobre as exportações brasileiras
(Participação % por grupo da Cnae)

Grupo Cnae	Incentivos (%)														
	1990	1991	1992	1993	1994	1995	1996	1997	1998	1999	2000	2001	2002	2003	2004
01 – Agricultura, pecuária e serviços relacionados	1,20	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,94	3,00	3,00	3,00	3,00	7,19
02 – Silvicultura, exploração florestal e serviços relacionados	1,20	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,88	3,00	3,00	3,00	3,00	5,51
05 – Pesca, aquicultura e serviços relacionados	1,20	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,94	3,00	3,00	3,00	3,00	7,24
10 – Extração de carvão mineral	1,20	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,94	3,00	3,00	3,00	3,00	7,36
11 – Extração de petróleo e serviços correlatos	–	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,67	3,00	3,00	3,00	3,00	7,18
13 – Extração de minerais metálicos	1,20	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,92	3,00	3,00	3,00	3,00	7,24
14 – Extração de minerais não metálicos	1,20	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,95	3,00	3,01	3,01	3,02	4,26
15 – Fabricação de produtos alimentícios e bebidas	1,20	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,94	3,00	3,00	3,00	3,00	7,16
16 – Fabricação de produtos do fumo	1,20	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,97	3,00	3,00	3,00	3,00	7,23
17 – Fabricação de produtos têxteis	1,20	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,92	3,00	3,00	3,00	3,00	7,29
18 – Confecção de artigos do vestuário e acessórios	1,20	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,95	3,00	3,00	3,00	3,00	7,23
19 – Preparação de couros e fabricação de artefatos de couro, artigos de viagem e calçados	1,20	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,92	3,00	3,00	3,00	3,00	7,23
20 – Fabricação de produtos de madeira	1,20	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,93	3,00	3,00	3,00	3,00	7,30
21 – Fabricação de celulose, papel e produtos de papel	1,20	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,92	3,00	3,00	3,00	3,00	7,19
22 – Edição, impressão e reprodução de gravações	1,20	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,94	3,00	3,00	3,00	3,00	7,31
23 – Fabric. de coque, refino de petróleo, elaboração de combust. nucleares e produção de álcool	1,20	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	6,53	7,88	6,30	3,72	3,00	7,34
24 – Fabricação de produtos químicos	1,20	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,93	3,00	4,20	4,49	4,53	7,18
25 – Fabricação de artigos de borracha e plástico	1,20	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,92	3,00	3,08	3,37	4,55	7,56
26 – Fabricação de produtos de minerais não metálicos	1,20	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,93	3,00	3,00	2,96	2,73	6,77
27 – Metalurgia básica	1,20	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,92	3,00	3,00	3,00	3,00	7,28
28 – Fabricação de produtos de metal – exclusive máquinas e equipamentos	1,20	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,93	3,00	3,00	2,99	2,94	7,29
29 – Fabricação de máquinas e equipamentos	1,20	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,92	3,00	3,00	3,08	3,58	7,60
30 – Fabricação de máquinas para escritório e equipamentos de informática	1,20	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,94	3,00	3,00	3,00	3,00	7,29
31 – Fabricação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos	1,20	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,93	3,00	3,00	2,88	2,33	7,37

Continua...



Continuação

Grupo Cnae	Incentivos (%)														
	1990	1991	1992	1993	1994	1995	1996	1997	1998	1999	2000	2001	2002	2003	2004
32 – Fabricação de material eletrônico e de aparelhos e equipamentos de comunicações	1,20	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,94	3,00	3,00	2,98	2,81	7,23
33 – Fab. de eq. de instr. méd.-hosp., instr. de prec. e ópt., equip. para autom. indust., cron. e rel.	1,20	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,93	3,00	3,00	2,93	2,55	6,96
34 – Fabricação e montagem de veículos automotores, reboques e carrocerias	1,20	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,93	3,00	3,00	3,09	3,31	8,03
35 – Fabricação de outros equipamentos de transporte	1,20	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,94	3,00	3,00	3,00	3,00	5,17
36 – Fabricação de móveis e indústrias diversas	1,20	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,93	3,00	3,07	3,07	3,04	7,29
Outros	1,20	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,93	3,00	3,00	3,00	3,00	7,27
Total (ano)	1,20	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,96	3,07	3,15	3,12	3,16	7,21

Fonte: MDIC/Secex; legislação da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins).

LEGISLAÇÃO

I) IPI

- Decreto nº 97.410, de 23 de dezembro de 1988.
- Decreto nº 97.598, de 30 de março de 1989.
- Decreto nº 98.114, de 4 de setembro de 1989.
- Decreto nº 98.666, de 27 de dezembro de 1989.
- Decreto nº 99.182, de 15 de março de 1990.
- Decreto nº 99.694, de 16 de novembro de 1990.
- Decreto nº 50, de 7 de março de 1991.
- Decreto nº 207, de 6 de setembro de 1991.
- Decreto nº 221, de 20 de setembro de 1991.
- Decreto nº 239, de 24 de outubro de 1991.
- Decreto nº 340, de 13 de novembro de 1991.
- Decreto nº 364, de 16 de dezembro de 1991.
- Decreto nº 420, de 13 de janeiro de 1992.
- Decreto nº 495, de 16 de abril de 1992.
- Decreto nº 497, de 22 de abril de 1992.
- Decreto nº 551, de 29 de maio de 1992.
- Decreto nº 609, de 21 de julho de 1992.
- Decreto nº 613, de 21 de julho de 1992.
- Decreto nº 624, de 4 de agosto de 1992.
- Decreto nº 630, de 12 de agosto de 1992.
- Decreto nº 632, de 18 de agosto de 1992.
- Decreto nº 649, de 11 de setembro de 1992.
- Decreto nº 665, de 1º de outubro de 1992.
- Decreto nº 746, de 5 de fevereiro de 1993.
- Decreto nº 755, de 19 de fevereiro de 1993.
- Decreto nº 803, de 20 de abril de 1993.
- Decreto nº 933, de 16 de setembro de 1993.
- Decreto nº 1.059, de 21 de fevereiro de 1994.
- Decreto nº 1.088, de 16 de março de 1994.
- Decreto nº 1.100, de 30 de março de 1994.
- Decreto nº 1.106, de 7 de abril de 1994.
- Decreto nº 1.117, de 22 de abril de 1994.
- Decreto nº 1.175, de 1º de julho de 1994.
- Decreto nº 1.176, de 1º de julho de 1994.
- Decreto nº 1.178, de 4 de julho de 1994.

- Decreto nº 1.311, de 17 de novembro de 1994.
- Decreto nº 1.356, de 30 de dezembro de 1994.
- Decreto nº 1.397, de 16 de fevereiro de 1995.
- Decreto nº 1.551, de 10 de julho de 1995.
- Decreto nº 1.604, de 24 de agosto de 1995.
- Decreto nº 1.688, de 6 de novembro de 1995.
- Decreto nº 1.813, de 8 de fevereiro de 1996.
- Decreto nº 2.092, de 10 de dezembro de 1996.
- Decreto nº 2.292, de 4 de agosto de 1997.
- Decreto nº 2.375, de 11 de novembro de 1997.
- Decreto nº 2.386, de 14 de novembro de 1997.
- Decreto nº 2.391, de 20 de novembro de 1997.
- Decreto nº 2.706, de 3 de agosto de 1998.
- Decreto nº 2.917, de 30 de dezembro de 1998.
- Decreto nº 2.944, de 21 de janeiro de 1999.
- Decreto nº 2.980, de 3 de março de 1999.
- Decreto nº 2.995, de 19 de março de 1999.
- Decreto nº 3.050, de 6 de maio de 1999.
- Decreto nº 3.052, de 7 de maio de 1999.
- Decreto nº 3.062, de 17 de maio de 1999.
- Decreto nº 3.069, de 27 de maio de 1999.
- Decreto nº 3.102, de 30 de junho de 1999.
- Decreto nº 3.123, de 23 de julho de 1999.
- Decreto nº 3.149, de 23 de agosto de 1999.
- Decreto nº 3.158, de 30 de agosto de 1999.
- Decreto nº 3.186, de 30 de setembro de 1999.
- Decreto nº 3.187, de 30 de setembro de 1999.
- Decreto nº 3.360, de 8 de fevereiro de 2000.
- Decreto nº 3.398, de 30 de março de 2000.
- Decreto nº 3.581, de 31 de agosto de 2000.
- Decreto nº 3.645, de 30 de outubro de 2000.
- Decreto nº 3.686, de 13 de dezembro de 2000.
- Decreto nº 3.777, de 23 de março de 2001.
- Decreto nº 3.822, de 25 de maio de 2001.
- Decreto nº 3.827, de 31 de maio de 2001.
- Decreto nº 3.847, de 25 de junho de 2001.
- Decreto nº 3.903, de 30 de agosto de 2001.
- Decreto nº 3.940, de 27 de setembro de 2001.
- Decreto nº 3.975, de 18 de outubro de 2001.

- Decreto nº 4.056, de 14 de dezembro de 2001.
- Decreto nº 4.057, de 18 de dezembro de 2001.
- Decreto nº 4.542, de 26 de dezembro de 2002.
- Decreto nº 4.070, de 28 de dezembro de 2001.
- Decreto nº 4.186, de 5 de abril de 2002.
- Decreto nº 4.317, de 31 de julho de 2002.
- Decreto nº 4.318, de 31 de julho de 2002.
- Decreto nº 4.396, de 27 de setembro de 2002.
- Decreto nº 4.441, de 25 de outubro de 2002.
- Decreto nº 4.455, de 31 de outubro de 2002.
- Decreto nº 4.488, de 26 de novembro de 2002.
- Decreto nº 4.669, de 9 de abril de 2003.
- Decreto nº 4.800, de 5 de agosto de 2003.
- Decreto nº 4.859, de 14 de outubro de 2003.
- Decreto nº 4.902, de 28 de novembro de 2003.
- Decreto nº 4.955, de 15 de janeiro de 2004.
- Decreto nº 5.058, de 30 de abril de 2004.
- Decreto nº 5.072, de 10 de maio de 2004.
- Decreto nº 5.173, de 6 agosto de 2004.
- Decreto nº 5.282, de 23 de novembro de 2004.
- Decreto nº 5.298, de 6 de dezembro 2004.
- Decreto nº 5.326, de 30 de dezembro de 2004.
- Medida Provisória nº 164, de 29 de janeiro de 2004.
- Lei nº 10.865, de 30 de abril de 2004.

II) ICMS

- Convênios Confaz.
- ICM nº 66/1988, de 14 de dezembro de 1988.
- ICMS nº 07/1989, de 27 de fevereiro de 1989.
- ICMS nº 08/1989, de 27 de fevereiro de 1989.
- Convênios diversos dispondo sobre ICMS nas exportações de produtos semielaborados e sobre operações internas de produtos diversos – período de 1988 a 2004.
- Lei Complementar nº 65, de 15 de abril de 1991.
- Lei Complementar nº 87, de 13 setembro de 1996.
- Resolução Senado Federal nº 22, de 19 de maio de 1989.
- Regulamento do ICMS – RICMS de São Paulo.
- Regulamento do ICMS – RICMS de Minas Gerais.



III) Drawback

- Decreto-Lei nº 37, de 18 de novembro de 1966.

IV) PIS e Cofins

PIS

- Lei Complementar nº 7, de 7 de setembro de 1970.
- Lei nº 7.894, de 24 de novembro de 1988 – isenção do PIS sobre as exportações.
- Medida Provisória nº 66, de 29 de agosto de 2002.
- Lei nº 10.637, de 30 de dezembro de 2002.

Finsocial/Cofins

- Finsocial: Decreto-Lei nº 1.940, de 25 de maio de 1982.
- Lei nº 7.714, de 29 de dezembro de 1988.
- Lei Complementar nº 70, de 30 de dezembro de 1991.
- Medida Provisória nº 1.724, de 29 de outubro de 1998.
- Lei nº 9.718, de 27 de novembro de 1998.
- Medida Provisória nº 135, de 30 de outubro de 2003.
- Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003.
- Medida Provisória nº 674, de 25 de outubro de 1994 – crédito presumido do IPI como ressarcimento PIS/Cofins.
- Medida Provisória nº 948, de 23 de março de 1995.
- Lei nº 9.363, de 13 de dezembro de 1996.
- Medida Provisória nº 1807-2, de 25 de março de 1999.
- Medida Provisória nº 2.202, de 28 de junho de 2001.
- Lei nº 10.276, de 10 de setembro de 2001.
- Medida Provisória nº 1.724, de 29 de outubro de 1998.
- Lei nº 9.718, de 27 de novembro de 1998.
- Medida Provisória nº 164, de 29 de janeiro de 2004.
- Lei nº 10.865, de 30 de abril de 2004.
- Medida Provisória nº 183, de 30 de abril de 2004.
- Lei nº 10.925, de 23 de julho de 2004.

V) Cide

- Lei nº 10.336, de 19 de dezembro de 2001.
- Lei nº 10.636, de 30 de dezembro de 2002.

2

FINANCIAMENTO ÀS EXPORTAÇÕES

2.1

MECANISMOS DE FINANCIAMENTO ÀS EXPORTAÇÕES

Os mecanismos de financiamento às exportações vigentes ao longo do período de 1990 a 2004 podem ser assim caracterizados:

- instrumentos de financiamento pré e pós-embarque, geridos por bancos públicos e privados, cujo *funding* não depende diretamente de recursos ordinários do Tesouro Nacional. Entre eles, destacam-se: **i)** os Adiantamentos de Contratos de Câmbio (ACC); **ii)** os Adiantamentos de Cambiais Entregues (ACE); **iii)** o pagamento antecipado das exportações; **iv)** os financiamentos pré e pós-embarque do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), feitos com recursos de captação externa e ou recursos do PIS e do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (Pasep) transferidos para o patrimônio do Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT);
- instrumentos de apoio financeiro eminentemente públicos, implementados no âmbito do Programa de Financiamento às Exportações (Proex), custeados com recursos orçamentários ordinários, fixados anualmente nas leis orçamentárias. Envolvem a concessão de apoio a fundo perdido – como no caso da equalização de créditos de bancos públicos (BNDES) e privados – ou mediante financiamentos diretos aos exportadores ou importadores no exterior.

Em 1997 foi também estruturado no país um sistema de seguro de crédito às exportações, com a criação de empresa seguradora majoritariamente privada – atualmente já existem três empresas privadas operando no setor – e do Fundo de Garantia das Exportações (FGE), constituído por recursos orçamentários. Os seguros são concedidos exclusivamente na esfera privada para operações de curto prazo (até dois anos) e as coberturas para o risco político e extraordinário (qualquer prazo) são feitas com recursos do FGE, via Instituto de Resseguros do Brasil (IRB).

Para fins da estimativa dos incentivos às exportações, serão considerados apenas os instrumentos públicos com impacto fiscal, ou seja, os mecanismos do Proex, sem levar em conta o seguro de crédito, que não incorpora nenhum tipo de incentivo público quantificável.

A seguir é feita uma análise dos instrumentos de financiamento às exportações, com o intuito de identificar sua relevância e – particularmente no caso do Proex – estimar o valor dos incentivos governamentais explícitos ou implícitos nessa modalidade de apoio (os quadros de 1 a 4, do anexo 1, sintetizam as principais características dos instrumentos de financiamento mencionados anteriormente).

2.2

MECANISMOS PRIVADOS DE FINANCIAMENTO PRÉ E PÓS-EMBARQUE

O financiamento de curto prazo às exportações, tanto para pré quanto para pós-embarque, é operado por bancos comerciais, tipicamente de mercado, não envolvendo qualquer aporte de recursos governamentais. Os instrumentos são os seguintes: Adiantamentos sobre Contratos de Câmbio (ACC), Adiantamentos sobre Cambiais Entregues (ACE) e pagamento antecipado das exportações. Somados representaram, em 2003, um valor equivalente a aproximadamente 56% do total das exportações brasileiras, depois de atingir um pico de 100% em 1995.

Parcela expressiva do volume de câmbio contratado se dá por intermédio das modalidades ACC e ACE, tendo como lastro linhas de crédito externas de curto prazo. Os ACC se destinam a financiar a produção para exportação – operações pré-embarque, envolvendo antecipação parcial ou total, pelo prazo de 180 a 360 dias, de receitas de exportações futuras, sem a necessidade de discriminação do bem ou do serviço a ser exportado. Já os ACE se destinam ao financiamento da comercialização pós-embarque, com prazo médio de 60 dias, podendo chegar ao máximo de 180 dias. A mesma operação de exportação pode ser financiada por ACC e ACE, o que permite um prazo total de financiamento de cerca de 540 dias.

A despeito de serem reguladas pelo Banco Central, essas duas modalidades – que podem amparar praticamente todo o universo de produtos exportáveis – dependem exclusivamente dos bancos comerciais, incluído aí o Banco do Brasil, para obtenção dos recursos e operacionalização das linhas de crédito. Os financiamentos são concedidos a taxas de juros internacionais – normalmente baseadas na London Interbank Offered Rate (*Libor*) – mais *spreads* bancários, e a sua oferta é condicionada à disponibilidade de linhas externas de curto prazo para o país.

O pagamento antecipado é operacionalizado mediante contratos de financiamento atrelados aos contratos de câmbio, firmados entre exportador e banco estrangeiro ou entre exportador e importador. Viabiliza financiamentos por prazo de 90 a 360 dias a taxas livres de mercado e/ou *Libor* mais *spread*. Em grande parte dos casos, os recursos são oriundos da matriz estrangeira de empresa exportadora brasileira e/ou de importador com relação comercial sedimentada com a empresa brasileira exportadora.

Tabela 10: Volume de câmbio contratado via ACC/ACE
(Em US\$ bilhões)

Ano	US\$ bilhões
1991	30,7
1992	36,2
1993	35,4
1994	37,4
1995	47,3
1996	43,8
1997	48,9
1998	39,2
1999	30,4
2000	37,5
2001	36,9
2002	33,3
2003	41,1

Fonte: Bacen.

Obs.: não disponíveis os dados para 2004.

O BNDES também disponibiliza linhas de crédito em moeda local para a fabricação de bens a serem exportados, operacionalizadas por intermédio de instituições financeiras credenciadas. Criadas em 1991, essas linhas só começaram a ter maior relevância, em termos de valores desembolsados e diversificação setorial, a partir de 1997 (com a criação do pré-embarque especial). No período 1991-2004, 75% dos desembolsos concentraram-se em apenas quatro setores: bens de capital (42,2%), produtos alimentícios (21,4%), veículos automotores (6,1%) e metalurgia básica (5,1%). Até 1996, a quase totalidade do apoio foi dirigida ao setor de bens de capital (tabela 11).

As condições de financiamento são diferenciadas segundo o porte das empresas, dos setores, dos produtos etc., e a fonte de recursos é o FAT cambial, além de linhas externas, inclusive de organismos multilaterais. Os produtos financiáveis são atualmente fixados na Carta-Circular BNDES nº 3, de 22 de fevereiro de 2005 (que revogou a CC nº 9, de junho de 2004), sendo agregados em três grupos de mercadorias, segundo a classificação da Nomenclatura Comum do Mercosul (NCM).

Ao contrário dos ACC, as linhas pré-embarque do BNDES dispensam a contratação prévia do câmbio e permitem a concessão de empréstimos em prazos um pouco mais dilatados (12 meses em média contra os seis meses em média, dos ACC) e a cobertura pode chegar a até 100% do valor da exportação. As modalidades atuais são as seguintes:

1. Pré-embarque: financia a produção de bens para exportação (embarques específicos) com índice de nacionalização igual ou superior a 60% (em valor), no prazo de até 18 meses, com possibilidade de ampliação para 30 meses, dependendo das mercadorias financiadas. O custo dos empréstimos é composto de taxa de juros, acrescida da remuneração do BNDES e da instituição financeira.

As taxas de juros são definidas em função do porte das empresas. Para as micro, pequenas e médias empresas são oferecidas as alternativas de TJLP, ou dólar americano acrescido da *Libor* semestral – para as grandes empresas e para produtos classificados no grupo I dos bens elegíveis (exceto aeronaves e aparelhos espaciais) também é oferecida a alternativa de TJLP ou da *Libor* semestral mais variação cambial. Para as demais operações de grandes empresas, o crédito é concedido com custo de TJLP (até 80% do valor) e *Libor* (no mínimo 20% do valor), acrescido de taxa de juros fixa pré-embarque, aplicada durante todo o período da operação, divulgada trimestralmente no **Diário Oficial da União (DOU)**.

A remuneração do BNDES varia de 1% ao ano para as micro, pequenas e médias empresas, até 3,5% ao ano para as grandes empresas. A remuneração do agente financeiro é negociada entre a instituição financeira e o exportador, sendo de 4% no caso de operação garantida pelo Fundo de Garantia e Promoção da Competitividade (FGPC).

2. Pré-embarque de curto prazo: também para bens com índice de nacionalização igual ou maior do que 60%, essa modalidade é restrita ao prazo de financiamento de 180 dias. O custo dos empréstimos é igual ao detalhado no item anterior, exceto no caso da exportação de automóveis de passeio – até 60% do crédito em TJLP e 40% atualizado pela variação cambial do dólar americano, acrescido dos encargos da cesta de moedas do BNDES.
3. Pré-embarque empresa-âncora: modalidade restrita ao financiamento da comercialização de bens produzidos por micro, pequenas e médias empresas, com o objetivo de viabilizar a chamada exportação indireta. Os financiamentos são concedidos a empresas, inclusive comerciais exportadoras, da cadeia produtiva de exportação que adquiram produtos de micro, pequenas e médias empresas. O prazo do empréstimo é de até 18 meses, com custo da TJLP ou dólar mais *Libor* semestral. A remuneração do BNDES e do agente financeiro é de, respectivamente, 1% e 4%.

Em 1997, foi criada a linha *pré-embarque especial* com custos de financiamento semelhantes aos das demais linhas, mas com a particularidade de ser condicionada ao incremento das exportações e não aos embarques específicos de mercadorias. Nessa linha, a remuneração do BNDES é fixada em 20% ao ano, taxa reduzida

em função do percentual de realização do incremento de exportação originalmente comprometido. Sobre a parcela do saldo devedor de principal correspondente ao incremento de exportação efetivamente realizado, a remuneração é de apenas 1% para micro, pequenas e médias e de 2% a 3,5% para grandes empresas – segundo a categoria dos produtos exportados. Sobre a parcela da meta de incremento das exportações não cumprida, a remuneração mínima é de 3% – para micro, pequenas e médias empresas que tiverem cumprido mais de 75% do incremento de exportação comprometido.

No caso do pré-embarque, as linhas do BNDES complementam a oferta de crédito eminentemente privada, concedendo financiamentos por prazos um pouco mais dilatados e beneficiando pequenas e médias empresas, além de bens com maior ciclo de fabricação. Essas linhas contribuem também para atenuar dificuldades do setor exportador em momentos de crise de confiança no país, quando é mais difícil obter linhas externas.

Tabela 11: BNDES – financiamento às exportações brasileiras (pré-embarque)
(Em US\$ milhões)

Ano	Total	Bens de capital	Metalurgia básica	Automóveis	Químicos	Prod. alimentícios	Celulose/papel	Outros
1991	32,8	20,9	4,5	0	0	0	0	7,4
1992	34,2	19,9	11,8	0	0	0	0	2,5
1993	27,7	23,4	0	0	0	0	0	4,3
1994	69,2	46,2	15,7	0	0	0	0	7,3
1995	91	43	8,3	0	0	0	0	39,7
1996	86,3	66,6	1,6	0	0	0	0	18,1
1997	565,1	219,4	14,1	13,5	23,8	192,9	20,9	80,5
1998	987,4	703,9	31,3	28,8	12,2	109,9	6	95,3
1999	939,9	349,6	143,4	50	23,3	195,4	44	134,2
2000	1304,3	388,1	154,2	132,5	62,5	239,8	13	314,2
2001	982,9	197	24,8	17,2	11,6	452,5	5,6	274,2
2002	1274	137,8	59	85,5	89,4	444,5	33,7	424,1
2003	1978,7	823,6	27,8	183,9	159	328,8	26,2	429,4
2004	1921,1	1301,4	35,8	117,7	40,9	243	5	177,3
Total	10294,6	4340,8	532,3	629,1	422,7	2206,8	154,4	2008,5

Fonte: Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES).

2.3

BNDES: FINANCIAMENTOS PÓS-EMBARQUE DE MÉDIO E LONGO PRAZOS

Complementarmente ao financiamento pré-embarque, o BNDES atua também no financiamento, referenciado em moeda estrangeira, para a comercialização de bens e serviços (pós-embarque), particularmente na modalidade *supplier credit* (financiamento para o exportador, via desconto de títulos). O prazo total dos empréstimos pode chegar a até 12 anos, com custo de financiamento formado pela taxa de juros (ou de desconto dos títulos) mais a remuneração do BNDES e da instituição financeira credenciada. A taxa de juros utilizada é a *Libor* (fixa ou variável) correspondente ao prazo do financiamento concedido pelo exportador ao importador. A remuneração do BNDES é de 2% e a do agente é negociada diretamente com a instituição financeira garantidora da operação.

O financiamento pós-embarque do BNDES pode cobrir até 100% do valor da operação e os itens financiáveis são também fixados na Carta-Circular BNDES nº 3, de 22 de fevereiro de 2005 (que revogou a CC nº 9/2004). Para o financiamento de exportações de serviços, o BNDES exige a exportação conjunta de bens: o conteúdo de bens deve ser no mínimo de 70% do valor da exportação (65% no caso da exportação de serviços de construção civil e engenharia); no financiamento de serviços vinculados com obras de infraestrutura para integração do continente sul-americano, o conteúdo de bens pode ser reduzido para 35%.

Tabela 12: BNDES – financiamento às exportações
(Em US\$ milhões)

Ano	Pré-embarque	Pós-embarque	Total
1991	33	–	33
1992	34	47	81
1993	28	37	65
1994	69	211	280
1995	91	283	374
1996	86	303	389
1997	565	592	1157
1998	987	1077	2064
1999	940	1160	2100
2000	1304	1779	3083
2001	983	1633	2616
2002	1274	2670	3944
2003	1979	2025	4004
2004	1921	1940	3861

Fonte: BNDES.

2.4

PROGRAMA DE FINANCIAMENTO ÀS EXPORTAÇÕES (PROEX)

O principal objetivo do Programa de Financiamento às Exportações (Proex) é garantir condições de financiamento compatíveis com as vigentes no mercado internacional. É administrado pelo Banco do Brasil, mediante a transferência de recursos ordinários do Tesouro Nacional (o Banco do Brasil atua como agente do Tesouro Nacional).

2.4.1

Proex-financiamento

A linha de financiamento do Proex, que substituiu o antigo Finex, foi criada pela Lei nº 8.197, de 1º de junho de 1991, alterada pela Lei nº 10.184, de 12 de fevereiro de 2001. Seu objetivo é conceder financiamento pós-embarque às exportações brasileiras, em condições equivalentes às vigentes no mercado internacional. Embora a legislação do programa permita também o financiamento pré-embarque, a alternativa nunca foi sequer regulamentada.

O Proex é gerido pelo Banco do Brasil, a partir de normas fixadas por várias instâncias governamentais:

1. Câmara de Comércio Exterior, que define diretrizes e critérios gerais para a concessão de assistência financeira às exportações e à prestação de garantias pela União (seguro de crédito).
2. Comitê de Crédito às Exportações, transformado em fevereiro de 2004 (Decreto nº 4.993/2004) no Comitê de Financiamento e Garantia das Exportações (Cofig), que estabelece alçadas de atuação para o Banco do Brasil e aprecia operações que exijam condições de financiamento extrarregulamentares, bem como operações nos setores de serviços, navios e aeronaves regionais, entre outras atribuições.
3. Banco Central do Brasil e Conselho Monetário Nacional, que regulamentam as taxas de juros, a cobertura, os *spreads* de equalização, os setores beneficiados e as formas de operacionalização do programa.
4. Ministério do Desenvolvimento, que fixa, entre outros critérios, as mercadorias elegíveis, com os respectivos prazos máximos de financiamento.

As principais diferenças com relação à linha pós-embarque do BNDES são a fonte de recursos e as prioridades de atuação. Enquanto o BNDES atua com recursos não orçamentários, utilizando o *funding* do FAT e de linhas internacionais, o Proex-financiamento tem como fonte dotações orçamentárias anuais, sendo os empréstimos referenciados em moeda estrangeira a partir de dotações orçamentárias fixadas em moeda nacional.



Em dezembro de 2002, a Câmara de Comércio Exterior (Camex), por intermédio da Resolução nº 33, estabeleceu novas diretrizes para atuação do Proex, introduzindo alterações substanciais no direcionamento das linhas de crédito. O Proex-financiamento passou a ser destinado a amparar as exportações de micro, pequenas e médias empresas. O enquadramento de operações de empresas de grande porte – que devem ser redirecionadas para o BNDES, além de outros bancos comerciais, utilizando eventualmente o mecanismo de equalização – ficou restrito ao cumprimento dos compromissos decorrentes de acordos bilaterais de créditos firmados pelo governo brasileiro. Pela Resolução Camex, o Proex-equalização pode continuar apoiando empresas de grande porte, nos termos da legislação em vigor.

Desde 2004, está em funcionamento mecanismo que permite a utilização do Proex em parceria com recursos da Corporación Andina de Fomento (CAF), pelo qual o programa brasileiro financia até 85% das operações de exportação destinadas a mercados cobertos pela CAF, que se encarrega do financiamento direto da parcela à vista e dos gastos locais, que não podem ser financiados pelo Proex.

As condições de financiamento pelo Proex sofreram várias alterações ao longo do período coberto por este estudo. A taxa de juros – fixada originalmente em 8/8,5% a.a. – foi, a partir de fevereiro de 1992 (Resolução Bacen nº 1.905/1992), definida como a *Libor* –com financiamentos a taxa fixa ou variável – correspondente ao período da amortização. Pela Resolução Bacen nº 1.998, de dezembro de 1995, a taxa passou a ser compatível com as praticadas no mercado internacional.

A cobertura regulamentar dos financiamentos se manteve em 85%, podendo chegar a 100% para bens com índice de nacionalização superior a 80%. A partir de 1993 (Resolução Bacen nº 1.998/1993) passou-se a exigir um valor mínimo de exportação, fixado em US\$ 10 mil.

Os itens financiáveis cobrem parte importante do universo das mercadorias. Estima-se que a cobertura atual seja superior a 90% dos itens da Nomenclatura Comum do Mercosul, conforme lista definida na Portaria MDIC nº 58, de 10 de abril de 2002, que substituiu o anexo da Portaria nº 374, de dezembro de 1999.

Desde o início do programa, a concessão de financiamento pode ser feita no prazo de até dez anos, fixado de acordo com o valor das exportações, sendo o prazo máximo concedido para exportações acima de US\$ 6 milhões, limitado ao prazo máximo fixado para cada mercadoria – é admitida, ainda, a ampliação dos prazos máximos em função do valor unitário das mercadorias, segundo patamares definidos pelo Ministério do Desenvolvimento, que foram variando ao longo do tempo.

As normas do programa também definem, desde sua criação, tratamento específico para pacotes de exportação, para os quais o prazo máximo de financiamento corresponde ao do bem para o qual seja admitido o maior prazo. Nesse caso, o valor das exportações do bem de maior prazo deveria ser igual ou superior a 50% do valor do pacote (até dezembro de 1999, nos termos da Resolução MDIC nº 147/1998), tendo o percentual sido alterado para 60%. Ademais, há critérios específicos para inclusão de partes e peças nos pacotes de exportação.

Além do exame caso a caso de operações de financiamento para exportações de serviços e de operações que extrapolem a alçada concedida ao Banco do Brasil – em condições normais, US\$ 10 milhões – sempre foi atribuída ao Comitê de Crédito às Exportações (CCEx), atual Cofig, a competência para conceder condições extrarregulamentares para o financiamento de operações específicas, quando as práticas do mercado internacional assim o recomendarem.

2.4.2

Proex-equalização

Além do financiamento, o Proex permite também que recursos do Tesouro Nacional sejam utilizados para garantir que as taxas de juros dos financiamentos à exportação de bens e serviços fabricados no país, concedidos por instituições financeiras do Brasil ou do exterior, sejam compatíveis com as praticadas no mercado internacional. Nesse caso, os recursos são destinados a equalizar as taxas de juros, isto é, pagar a diferença entre a taxa cobrada pelo agente financeiro e a taxa efetivamente aplicada ao financiamento do bem ou serviço exportado.

A margem de equalização foi conceituada de diferentes formas na legislação do programa: **i)** diferença entre a taxa referencial máxima admitida pelo Banco Central do Brasil (Bacen) e a taxa de juros praticada nos financiamentos (setembro de 1991 a julho de 1993); **ii)** diferença entre as taxas de juros de financiamento e os custos de captação dos recursos (julho de 1993 a dezembro de 1998); e **iii)** a suficiente para tornar os encargos financeiros compatíveis com os praticados no mercado internacional (dezembro de 1998 – em vigor).

Os *spreads* máximos de equalização apresentaram a seguinte evolução: **i)** 1¼% a 3½%, entre setembro de 1991 e fevereiro de 1992, dependendo de cinco categorias de países, valor e prazo; **ii)** mesmos limites de *spread* definidos para cinco faixas, de fevereiro de 1992 a maio de 1992; **iii)** mesmos limites de *spread* redefinidos para oito faixas, de maio de 1992 a novembro de 1995; **iv)** de 2% a 3,8% redefinidos para dez faixas, variando em função de prazo e valor, de novembro

de 1995 a dezembro de 1998; **v)** de 1% a 3,8%, segundo 11 faixas, dependendo do prazo e do valor, de março de 1999 a novembro de 1999; e **vi)** de 0,5% até 2,5% em 11 faixas, de novembro de 1999 até o presente.

A taxa de juros referencial para a equalização, ou seja, o piso para a taxa cobrada do tomador do empréstimo, é a mesma fixada para o Proex-financiamento (taxas fixas ou variáveis atreladas às taxas de juros internacionais, particularmente a *Libor*). Os outros critérios para enquadramento de operações seguem também as normas do Proex-financiamento (mercadorias enquadradas, prazos, pacotes etc.).

No caso dos financiamentos para exportação de aeronaves, que a partir da segunda metade da década de 1990 passaram a utilizar parcelas crescentes dos recursos para equalização, o nível de equalização é atualmente definido pelo Cofig para cada operação (Resolução Bacen nº 2.667, de novembro 1999). Nesses casos, em função de acordos no âmbito do contencioso Embraer–Bombardier na OMC, a taxa de juros referencial passou a ser: **i)** o *Treasury Bond* dos EUA, acrescido de 0,2% ao ano (a.a.), revista periodicamente segundo práticas de mercado (Resolução Bacen nº 2.667/1999, que vigorou até dezembro de 2000); e **ii)** a Comercial Interest Reference Rate (CIRR)/OCDE – Resolução Bacen nº 2.799, de 2000, ainda em vigor.

Note-se que o financiamento das exportações no setor de transporte – aeronaves – e a utilização do sistema de equalização do Proex foram bastante dinamizados em função de alçada concedida ao BNDES para apreciar e aprovar diretamente operações para esse setor até um limite de R\$ 400 milhões anuais da dotação orçamentária do ano de 1998 (Resolução Bacen/CMN nº 2.452, de dezembro de 1997, revogada pela Resolução nº 2.621, de julho de 1999).

A partir de 1998 (Resolução Bacen nº 2.490, de abril de 1998), passou-se a admitir a utilização simultânea do Proex-financiamento e do Proex-equalização em uma mesma operação, via financiamento pelo Proex da parcela à vista de uma operação de financiamento também equalizada.

Visando a garantir o efetivo pagamento da equalização e, com isso, estimular o financiamento às exportações, o ressarcimento para as instituições financeiras que, até julho de 1993, era feito em

moeda, passou a ser feito em títulos públicos, do tipo NTN-I (Resolução Bacen nº 2005, de julho de 1993). Esses títulos, que a princípio eram inalienáveis, passaram a poder ser negociados no mercado, a partir de abril de 1997. Além disso, em 2001 a Secretaria do Tesouro Nacional criou a possibilidade de as instituições financiadoras poderem optar pelo recebimento de NTN-I a valor presente (com deságio), nesse caso com o objetivo principal de permitir melhor utilização das dotações orçamentárias anuais.

Observa-se, mais recentemente, uma redução dos valores anuais destinados à equalização de taxa de juros. Isso decorreu em função de diversos fatores, relacionados entre si, como: **i)** diminuição da faixa permitida para o *spread* de equalização (de 2% a 3,8% para 0,5% a 2,5%); **ii)** redução, em moeda conversível, das dotações orçamentárias; **iii)** emissão dos títulos com deságio; e **iv)** administração mais criteriosa do apoio, pela análise caso a caso das operações (principalmente no setor de aeronaves, em que ocorreu, conforme mencionado, a renegociação dos compromissos), ao contrário da tendência verificada nas fases iniciais do programa, caracterizada pela concessão generalizada do *spread* máximo.

2.5

RECURSOS TOTAIS ALOCADOS NO FINANCIAMENTO DAS EXPORTAÇÕES

O volume de recursos chamados oficiais, mesmo quando incluídos os do BNDES, mobilizados para o crédito à exportação, é pouco expressivo se comparado ao montante global de financiamento às exportações, representando em média 1% do crédito total no período 1994-1996, com aumento a partir de então, atingindo o pico de participação de 14% do total em 2002, em função da forte redução das linhas externas de curto prazo nesse ano (tabela 13).

Isso é um indicador preliminar da pequena relevância, em termos agregados, dos eventuais incentivos incorporados na concessão desses recursos – a despeito do impacto mais expressivo dessas linhas em determinadas modalidades de apoio, por exemplo: no crédito pós-embarque de longo prazo, nos financiamentos governo a governo, no apoio a empresas de menor porte e nos financiamentos das exportações de determinados produtos como aeronaves, cuja exportação ficaria certamente inviabilizada se não contasse com tais mecanismos.

Tabela 13: Financiamento às exportações brasileiras
Consolidação dos recursos alocados no financiamento das exportações
 (Em US\$ milhões)

Ano	Privado ACC/ACE	Oficiais (inclui BNDES)				Total geral (b)	Exportações totais	a/b
		Pré	Pós	Equalização	Subtotal (a)			
1994	37.359	69	285	6	360	37.719	43.545	0,01
1995	47.332	95	321	35	451	47.783	46.506	0,01
1996	43.854	86	368	79	533	44.387	47.747	0,01
1997	48.992	594	707	209	1510	50.502	52.986	0,03
1998	39.184	988	1.257	485	2730	41.914	51.120	0,07
1999	30.446	940	1.338	419	2697	33.143	48.011	0,09
2000	37.511	1.304	2.138	453	3895	41.406	55.086	0,1
2001	36.890	969	2.044	482	3495	40.385	58.223	0,09
2002	33.274	1.278	3058	159	4495	37.769	60.362	0,14
2003	41.104	1.982	2.294	302	4578	45.682	73.084	0,11

Fonte: Bacen, BNDES, Ministério da Fazenda (MF)/ Secretaria do Tesouro Nacional (STN), MDIC/Secex.
 Obs.: inclui também a modalidade de pagamento antecipado.

O valor total dos recursos oficiais alocados no financiamento de exportações representou cerca de 1% do valor total das exportações brasileiras de bens no período de 1994 a 1996, relação que atingiu seu máximo em 2002 – cerca de 8%, em função da intensificação, nesse ano, dos créditos pré-embarque concedidos pelo BNDES (tabela 14). Note-se que parcela importante dos financiamentos pelo Proex é direcionada para as exportações de serviços – isto é, a relação recursos públicos/exportações totais de bens e serviços é ainda menor do que a mencionada.

Tabela 14: Financiamento – desembolsos e exportações brasileiras
 (Em US\$ milhões)

Ano	ACC/ACE (1)	Oficiais (2)	Exportações totais (3)	Relação 1/3	Relação 2/3
1994	37.359	360	43.545	0,86	0,01
1995	47.332	451	46.506	1,02	0,01
1996	43.854	533	47.747	0,92	0,01
1997	48.992	110	52.986	0,92	0,03
1998	39.184	230	51.120	0,77	0,05
1999	30.446	2.697	48.011	0,63	0,06
2000	37.511	3.895	55.086	0,68	0,07
2001	36.890	3.495	58.223	0,63	0,06
2002	33.274	4.595	60.362	0,55	0,08
2003	41.104	4.578	73.084	0,56	0,06

Fonte: Bacen, BNDES, MF/STN, MDIC/Secex.

O apoio consolidado do Proex (financiamento + equalização) viabilizou exportações totais de US\$ 43 bilhões no período de 1994-2004 – excluídas as exportações de serviços –, significando apenas 7% do valor total das vendas externas brasileiras de bens nesse período (tabela 17).

Cabe destacar que, ao se incluir as exportações viabilizadas pela modalidade de equalização, está também sendo considerada grande parte das vendas externas apoiadas pelas linhas pós-embarque do BNDES. Com base nesses dados, observa-se que a relevância das exportações viabilizadas pelo Proex foi pouco significativa no início do período, crescendo a partir de 1998 (com pico de participação de 16% no total exportado em 2000), voltando a cair a partir de então – em 2004 as exportações apoiadas pelo Proex significaram apenas 3% do total (tabela 17).

No caso da equalização, cerca de 50% das exportações apoiadas no período 1994-2004 foram do setor de transportes, percentual que atingiu quase 77% no período 2002-2004, em função do impacto do financiamento para as vendas de aeronaves. Apenas três setores – transportes, agronegócio e bens de capital – representaram 84% das exportações apoiadas pelo sistema de equalização de taxa de juros no período 1994-2004 (tabela 15). Ademais, metade do valor das exportações financiadas diretamente pelo Proex-financiamento nesse período 1994-2004 se concentrou no setor de serviços (tabela 16).

Tabela 15: Proex-equalização: exportações apoiadas
(Em US\$ milhões)

Ano	Total	Agroneg.	Máq./equipamentos	Papel e celulose	Plástico/borracha	Prod. minerais	Serviços	Têxtil/calçados	Transporte	Outros
1994	98	0	44	0	0	14	0	0	0	40
1995	306	0	59	0	0	1	79	0	102	65
1996	985	26	166	11	0	14	1	0	240	526
1997	2.563	470	623	17	0	127	172	76	904	173
1998	7.109	1973	1.133	29	88	686	93	240	2.813	53
1999	6.267	2121	1.096	39	82	589	58	165	2.071	46
2000	8.515	2046	1.246	218	99	963	7	220	3.645	70
2001	8.278	1258	1.327	41	81	662	148	73	4.601	87
2002	2.019	56	647	0	0	16	68	0	1.152	80
2003	4.254	42	556	0	0	30	191	0	3.434	1
2004	2.871	14	618	0	0	23	422	0	1.789	6
Total	43.265	8.007	7.514	353	350	3.124	1.239	776	20.752	1148

Fonte: Banco do Brasil (BB).

Tabela 16: Proex-financeamento – exportações viabilizadas
(Em US\$ milhões)

Ano	Total	Agroneg.	Máquinas/ equipamentos	Papel e celulose	Plástico/ borracha	Produtos minerais	Serviços	Têxtil/ calçados	Transporte	Outros
1994	88	0	13	0	0	1	69	0	6	0
1995	45	0	5	0	0	0	40	0	0	0
1996	76	0	33	0	0	1	40	0	2	0
1997	136	1	14	0	0	3	95	0	23	0
1998	211	20	18	0	0	2	119	32	14	6
1999	206	37	30	0	1	7	98	6	14	12
2000	415	26	54	2	0	17	128	8	154	26
2001	469	44	77	3	0	14	164	21	128	19
2002	439	38	50	5	7	7	219	25	64	24
2003	308	17	17	1	3	2	211	22	20	13
2004	326	35	55	0	4	8	141	23	34	25
Total	2.719	218	366	13	16	62	1.324	137	459	125

Fonte: BB.

Tabela 17: Proex x exportações totais
(Em US\$ milhões)

Ano	Proex (a)	Exp. total (b)	a/b
1994	117	43.545	0
1995	232	46.506	0
1996	1.020	47.747	0,02
1997	2.431	52.986	0,05
1998	7.107	51.120	0,14
1999	6.318	48.011	0,13
2000	8.795	55.086	0,16
2001	8.435	58.223	0,14
2002	2.172	60.362	0,04
2003	4.160	73.084	0,06
2004	2.634	96.475	0,03
Total	43.421	633145	0,07

Fonte: BB.
Obs.: excluídas as exportações de serviços.

2.6 INCENTIVOS DAS LINHAS DE CRÉDITO OFICIAIS

2.6.1 Metodologia

Conforme mencionado anteriormente, a mensuração dos incentivos das linhas oficiais de apoio financeiro às exportações será restrita aos instrumentos que dependem de recursos orçamentários ordinários, ou seja, os do Proex – apoio via equalização ou financiamento direto.

De acordo com o previsto nos Termos de Referência, nessa mensuração é utilizada uma base conceitual e metodológica assemelhada à empregada por Baumann e Moreira, em trabalho de agosto de 1987, que, por seu turno, utilizou metodologia similar à empregada por Musalém (1981). No estudo de Baumann e Moreira (1987) foram consideradas 11 linhas de financiamento (pré e pós-embarque) reguladas pelo Bacen, parte em moeda nacional e parte em moeda estrangeira, realizadas com recursos públicos e taxas de juros predeterminadas, operacionalizadas por intermédio da autoridade monetária, inclusive no âmbito do Programa Finex, que antecedeu o Proex.

No caso do financiamento, Baumann e Moreira calcularam o componente de incentivo como o valor presente do incentivo por unidade de valor financiado, utilizando a seguinte equação:

$VI = im - i / (i + im)$, onde:

VI = valor do incentivo por unidade de financiamento;

im = taxa de juros média anual de mercado;

i = taxa de juros cobrada em cada linha de financiamento público.

No caso dos financiamentos em moeda forte, a fórmula foi adaptada para considerar também a influência da taxa anual de variação cambial no custo dos empréstimos.

Foi utilizada uma taxa (i) variável ao longo dos anos, em função da mudança das condições de financiamento de cada linha de crédito considerada. A taxa de juros referencial adotada foi a taxa nominal de juros das financeiras para créditos em 360 dias, no caso dos financiamentos pré-embarque em moeda nacional, ou a taxa *Libor*, no caso dos financiamentos pós-embarque em moeda estrangeira.



Com relação ao mecanismo de equalização, a taxa de incentivo foi calculada com base na razão entre o montante desembolsado pelo governo e o valor FOB das exportações de manufaturados – cálculo que foi feito apenas para o ano de 1985.

Ainda com relação ao estudo de Baumann e Moreira, cabe notar que a estimativa dos incentivos financeiros, bem como dos demais incentivos às exportações, foi feita para o agregado das exportações brasileiras de manufaturados no período de 1969 a 1985 – valores anuais. Utilizando a mesma metodologia, Baumann (1989) atualizou os resultados para o período 1969-1988.

Note-se que, anteriormente ao estudo de Baumann e Moreira, Baumann e Braga (1986) estimaram também os incentivos implícitos nos financiamentos oficiais à exportação de produtos industrializados, na fase pré-embarque, utilizando a base de dados do Bacen e com informações detalhadas de todas as operações de redesconto das antigas linhas de crédito das Resoluções Bacen nºs 674 e 643.

Naquele estudo foram utilizadas três definições de incentivo: **i)** custo para o Tesouro, que considera o custo de captação dos recursos; **ii)** ótica do exportador, que leva em conta as alternativas de captação de recursos no mercado, via mecanismo do ACC; e **iii)** ótica do exportador, com base em expectativas da desvalorização cambial. Em função de contar com banco de informações detalhado, operação por operação, os resultados foram calculados por seção da NBM, para o período 1982-1983.

Cabe também destacar outro estudo – Armando Castelar Pinheiro e outros autores (1993) – que utilizando os resultados de Baumann e Braga (1986) e Baumann e Moreira (1987), partindo da hipótese de que os incentivos financeiros permaneceram constantes em 1989 e foram irrelevantes em 1990-1991, estimou esses incentivos para o período 1980-1991, por setores da matriz do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Tendo por base as referências apontadas anteriormente, no presente trabalho foi inicialmente avaliada a possibilidade de estimação dos incentivos do Proex-financiamento e equalização por trimestre e por capítulo da NBM ou NCM, para o período 1991-2004.

Para tanto, além de terem sido solicitadas informações detalhadas ao Banco do Brasil, gestor do Proex, avaliou-se junto à Secretaria de Comércio Exterior do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior a viabilidade de se obter os dados individualizados dos Registros de

Exportação (RE) e Registros de Crédito (RC), constantes do Sistema de Informações de Comércio Exterior (Siscomex-exportação), de forma que identifique: **i)** do total de exportações mensais, ou por trimestre, por mercadoria, a parcela financiada; e **ii)** as respectivas condições de financiamento em cada caso. No entanto, foi constatada a impossibilidade de obter as informações com o nível de detalhamento necessário, em função das limitações do Siscomex para produzir relatórios desse tipo, apesar de as informações constarem do sistema.

Além disso, não foi possível obter junto ao Banco do Brasil informações minimamente detalhadas sobre as operações realizadas pelo Proex, com indicações sobre as condições de financiamento efetivamente praticadas. Cabe notar que, conforme descrito no amplo trabalho de levantamento da legislação do Proex (ver anexo 2), os regulamentos do programa permitem grande flexibilidade na concessão dos créditos – por exemplo: o crédito pode ser concedido a taxas de juros fixas ou variáveis; há condições especiais para o financiamento de pacotes de exportação; o prazo pode variar em função do valor unitário das mercadorias; as condições regulamentares podem ser alteradas pelo CCEX, atual Cofig etc. Essa grande flexibilidade praticamente não existia no passado, quando as linhas eram geridas pela autoridade monetária.

Em vista disso, optou-se por trabalhar com dados anuais do Proex (desembolsos de empréstimos e valor dos títulos emitidos para fins de equalização) para o período para os quais os dados eram disponíveis, isto é, de 1995 a 2004, distribuídos por oito segmentos industriais, ou seja: agronegócio; papel e celulose; plástico e borracha; produtos minerais; têxtil, couros e calçados; produtos de transporte; máquinas e equipamentos; outros – essa forma de apresentação é a fornecida pelo Banco do Brasil, não sendo disponíveis os dados primários que possibilitassem outra agregação (os parâmetros e a memória de cálculo dos incentivos são apresentados no anexo 3)

No caso da *equalização* pelo Proex, foi calculada a relação entre o valor anual dos recursos despendidos pelo Tesouro Nacional com a equalização (em dólares americanos) e o valor total da exportação apoiada (também em dólares), em cada segmento considerado. Para cada ano, foi também comparado o valor da equalização concedida com o valor total das exportações brasileiras.

No caso do *financiamento* pelo Proex, foi utilizada a mesma fórmula já mencionada – $VI = im - i / (i + im)$ – com a adição da variação cambial, uma vez que os empréstimos via Proex são referenciados em dólar americano. A hipótese utilizada para o cálculo do incentivo e, portanto, para a definição da taxa de juros referencial de mercado foi baseada no custo de oportunidade para o Tesouro Nacional, a Taxa do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic).

Assim, procurou-se comparar o custo do financiamento via Proex, feito a *Libor* variável anual, mais variação cambial, com um empréstimo do mesmo valor em reais, a taxa de juros baseada na Selic, também anual. Para cada segmento industrial, foi utilizado um prazo médio de empréstimos estimado com base nos regulamentos do Proex.

Utilizou-se também a hipótese de que os empréstimos são pagos na sua totalidade apenas no vencimento, com o pagamento de juros a cada ano. Para pagamentos posteriores a 2005, foram considerados os parâmetros para a Selic e a variação cambial utilizados no Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias (PLDO) para 2006. No caso da *Libor*, utilizou-se a hipótese de manutenção da taxa média anual verificada em 2005.

2.6.2 Incentivos

No caso da *equalização* (tabela 21), o componente de incentivo em relação ao total das exportações brasileiras variou de 0,045% em 1995 para 0,1446% em 2004, tendo atingido um pico de 0,94% em 1998. A média no período 1995-2004 foi de 0,45%. Com relação ao valor das exportações alavancadas, o coeficiente de incentivo passou de 9,4% em 1995 (ano de pico) para 5,7% em 2004, apresentando uma média de 6,4% no período 1995-2004.

Note-se que a importância da equalização varia substancialmente entre os segmentos analisados, sendo bastante expressiva, por exemplo, no segmento de material de transporte, em função do apoio às exportações de aeronaves regionais, que representam valores mais elevados, prazos mais longos de financiamento e, portanto, *spread* mais elevado. Nesse caso, o coeficiente de incentivo em relação ao valor das exportações alavancadas foi de 9,2% em 1995, passando para 6,6% em 2004, com um pico de quase 14% em 1999.

Por seu turno, os incentivos implícitos nos *financiamentos diretos às exportações* (tabela 20) são ainda menos significativos. Com relação ao total das exportações brasileiras, o percentual passou de 0,0002% em 1995 para 0,0511% em 2004, com uma média de 0,0176% no período 1995-2004. No período 1996-1999, o incentivo implícito foi sempre negativo.

A maior relevância dos incentivos se verifica no caso das exportações de máquinas e equipamentos: com uma média de 24,3% no período 1995-2004, tendo atingido um pico de 49,7% em 2003. Note-se, no entanto, que em 1998 verificou-se situação diametralmente oposta: um “incentivo” negativo

para esse segmento de quase 50% – isto é, o custo dos empréstimos via Proex foram 50% superiores à alternativa hipotética de financiamento em reais com a Taxa Selic.

Para permitir a compatibilização de resultados deste estudo, procedeu-se a um exercício de distribuição do valor dos incentivos do Proex (segundo desagregação fornecida pelo BB) pela classificação Cnae, obtendo-se a taxa de incentivos pela divisão entre o valor dos incentivos anuais em cada grupo Cnae pelas exportações totais do grupo.

Foi possível distribuir a maior parte do valor dos incentivos – com exceção dos itens têxtil, couros e calçados; e produtos minerais – em virtude de produtos fabricados por esses segmentos estarem distribuídos por seis grupos da Cnae, ou seja, os grupos 17, 18 e 10 (no caso de têxtil, couros e calçados) e 26, 27 e 28 (no caso de produtos minerais). Além disso, pelas particularidades do programa descritas no presente estudo, optou-se, no caso da modalidade de equalização, em alocar todo o valor de incentivos do segmento de material de transporte no grupo 35 da Cnae, que engloba a fabricação de aeronaves. No caso da modalidade de financiamento, o valor dos incentivos do segmento de material de transporte foi alocado no grupo 34 da Cnae, que engloba a fabricação do setor automobilístico, inclusive ônibus e caminhões.

Como já mencionado, em termos globais, os incentivos do Proex não têm peso relevante quando comparados com o total das exportações brasileiras. Na modalidade de equalização, a taxa máxima de incentivo observada foi de 0,91% em 1998 (tabela 18). No caso do financiamento (tabela 19), a taxa máxima foi de 0,06% em 2001 e 2002, tendo sido observadas taxas negativas entre 1996 e 1999 – cabe notar que os resultados são inferiores aos obtidos anteriormente pela comparação com a base de dados fornecida pelo Banco do Brasil, uma vez que não foi distribuída pelos grupos Cnae a totalidade do valor dos incentivos do programa.

Verifica-se, contudo, uma taxa muito expressiva de incentivos da modalidade de equalização para o grupo Cnae 35, que engloba as aeronaves regionais (tabela 18). Essa taxa chegou a alcançar mais de 20% do valor das exportações totais desse grupo da Cnae em 1998, situando-se em 2004 em pouco mais de 2%. Cabe mencionar, no entanto, que essas taxas devem estar superestimadas, tendo em conta a hipótese utilizada de computar o valor total dos incentivos do Proex-equalização do segmento de material de transportes no mencionado grupo Cnae – muito embora reduzido, o apoio via equalização também é concedido para produtos do setor de material de transporte, incluídos no grupo Cnae 34.

Tabela 18: Proex-equalização: taxa de incentivo

(%)

Grupo Cnae	1995	1996	1997	1998	1999	2000	2001	2002	2003	2004
01 – Agricultura, pecuária e serviços relacionados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 – Silvicultura, exploração florestal e serviços relacionados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05 – Pesca, aquicultura e serviços relacionados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10 – Extração de carvão mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11 – Extração de petróleo e serviços correlatos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13 – Extração de minerais metálicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 – Extração de minerais não metálicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15 – Fabricação de produtos alimentícios e bebidas	0,00	0,00	0,05	0,26	0,21	0,05	0,01	0,00	0,00	0,00
16 – Fabricação de produtos do fumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 – Fabricação de produtos têxteis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 – Confecção de artigos do vestuário e acessórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19 – Preparação de couros e fabricação de artefatos de couro, artigos de viagem e calçados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20 – Fabricação de produtos de madeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21 – Fabricação de celulose, papel e produtos de papel	0,00	0,01	0,01	0,02	0,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00
22 – Edição, impressão e reprodução de gravações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23 – Fabric. de coque, refino de petróleo, elaboração de combust. nucleares e produção de álcool	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24 – Fabricação de produtos químicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 – Fabricação de artigos de borracha e plástico	0,00	0,00	0,00	0,11	0,11	0,06	0,04	0,00	0,00	0,00
26 – Fabricação de produtos de minerais não metálicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 – Metalurgia básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 – Fabricação de produtos de metal – exclusive máquinas e equipamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29 – Fabricação de máquinas e equipamentos	0,15	0,51	1,54	3,06	3,44	2,06	1,48	0,54	0,40	0,34
30 – Fabricação de máquinas para escritório e equipamentos de informática	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31 – Fabricação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32 – Fabricação de material eletrônico e de aparelhos e equipamentos de comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33 – Fab. de eq. de instr. méd.-hosp., instr. de prec. e ópt., equip. para autom. indust., cron. e rel.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34 – Fabricação e montagem de veículos automotores, reboques e carrocerias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
35 – Fabricação de outros equipamentos de transporte	1,23	2,60	10,97	20,97	13,95	9,93	10,66	4,33	12,05	2,33
36 – Fabricação de móveis e indústrias diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total (ano)	0,03	0,08	0,34	0,91	0,82	0,80	0,78	0,24	0,40	0,14

Fonte: BB.

Tabela 19: Proex-financiamento: taxa de incentivo

(%)

Grupo Cnae	1995	1996	1997	1998	1999	2000	2001	2002	2003	2004
01 – Agricultura, pecuária e serviços relacionados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 – Silvicultura, exploração florestal e serviços relacionados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05 – Pesca, aquicultura e serviços relacionados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10 – Extração de carvão mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11 – Extração de petróleo e serviços correlatos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13 – Extração de minerais metálicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 – Extração de minerais não metálicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15 – Fabricação de produtos alimentícios e bebidas	0,00	0,00	0,00	0,01	-0,03	0,00	-0,03	0,01	0,00	0,02
16 – Fabricação de produtos do fumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 – Fabricação de produtos têxteis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 – Confeção de artigos do vestuário e acessórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19 – Preparação de couros e fabricação de artefatos de couro, artigos de viagem e calçados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20 – Fabricação de produtos de madeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21 – Fabricação de celulose, papel e produtos de papel	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-0,01	0,01	0,00	0,00
22 – Edição, impressão e reprodução de gravações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23 – Fabric. de coque, refino de petróleo, elaboração de combust. nucleares e produção de álcool	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24 – Fabricação de produtos químicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 – Fabricação de artigos de borracha e plástico	0,00	0,00	0,00	0,00	-0,01	0,00	0,00	0,02	-0,01	0,03
26 – Fabricação de produtos de minerais não metálicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 – Metalurgia básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 – Fabricação de produtos de metal – exclusive máquinas e equipamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29 – Fabricação de máquinas e equipamentos	0,00	-0,33	-0,16	-0,30	-0,03	0,31	1,13	0,73	0,22	0,35
30 – Fabricação de máquinas para escritório e equipamentos de informática	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31 – Fabricação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32 – Fabricação de material eletrônico e de aparelhos e equipamentos de comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33 – Fab. de eq. de instr. méd.-hosp., instr. de prec. e ópt., equip. para autom. indust., cron. e rel.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34 – Fabricação e montagem de veículos automotores, reboques e carrocerias	0,00	0,01	0,00	-0,04	0,00	-0,10	0,08	0,26	0,12	0,14
35 – Fabricação de outros equipamentos de transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
36 – Fabricação de móveis e indústrias diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total (ano)	0,00	-0,02	-0,01	-0,02	-0,01	0,01	0,06	0,06	0,02	0,04

Fonte: BB.

Tabela 20: Proex-financeamento – cálculo dos incentivos

(Em US\$ mil)

Setores	1995	1996	1997	1998	1999	2000	2001	2002	2003	2004	1995-2004
Agronegócio											
Desembolso			438,9	15581,9	31965,5	24945,9	41573,1	35270,9	15949,4	31784,8	197510,4
Incentivo/ US\$ desembolso			0,047	0,064	-0,094	0	-0,065	0,024	-0,029	0,129	
Valor do incentivo (a)			20,6	997,2	-3004,8	0	-2702,3	846,5	-462,5	4100,2	-204,9
Exportações financiadas (b)			516,3	19872,9	37487,8	25909,4	44284,1	37951,4	16912,4	35261,5	218195,8
Incentivo/ exportações a/b (%)			4	5,02	-8,02	0	-6,1	2,23	-2,73	11,63	-0,09
Papel e celulose											
Desembolso				58,2	385,1	1756,4	2979,4	5125,3	1427,9	398,1	12130,4
Incentivo/ US\$ desembolso				0,064	-0,094	0	-0,065	0,024	-0,029	0,129	
Valor do incentivo (a)				3,7	-36,2	0	-193,7	123	-41,4	51,4	-93,2
Exportações financiadas (b)				216,9	421,6	1803,3	3092,6	5175,5	1432,9	437,7	12580,5
Incentivo/ exportações a/b				1,7	-8,6	0	-6,3	2,4	-2,9	11,7	-0,74
Plástico e borracha											
Desembolso				122,9	1269,6	180,7	113,5	7405,5	3148,8	3613	15854
Incentivo/ US\$ desembolso				0,064	-0,094	0	-0,065	0,024	-0,029	0,129	
Valor do incentivo (a)				7,9	-119,3	0	-7,4	177,7	-91,3	466,1	433,6
Exportações financiadas (b)				145,9	1377,6	209	123,4	7411,1	3157	3665,9	16089,9
Incentivo/ exportações a/b				5,4	-8,7	0	-6	2,4	-2,9	12,7	2,7
Produtos minerais											
Desembolso	992,4	2191,9	1659,9	5791,6	15789,9	13625,7	6633	2412,5	7534,5	55639	
Incentivo / US\$ desembolso	0,094	0,092	0,123	-0,196	0	-0,134	0,047	-0,059	0,242		
Valor do incentivo (a)	93,3	201,7	204,2	-1135,2	0	-1825,8	311,8	-142,3	1823,3	-562,4	
Exportações financiadas (b)	1167,5	2578,8	2037,1	6976,5	17400,9	13881,6	6755,1	2446,8	7989,8	60066,6	
Incentivo/ exportações a/b	8	7,8	10	-16,3	0	-13,2	4,6	-5,8	22,8	-0,94	
Têxtil, couros e calçados											
Desembolso			109,7	4231,3	5102,6	8033,9	18438,4	23735,2	21811,9	22854,5	104317,5
Incentivo / US\$ desembolso			0,047	0,064	-0,094	0	-0,065	0,024	-0,029	0,129	
Valor do incentivo (a)			5,2	270,8	-479,6	0	-1198,5	569,6	-632,5	2948,2	1483,1
Exportações financiadas (b)			129,1	31738,2	5907,9	8177,5	20610,9	24522,9	22210,2	23499,7	136796,4
Incentivo/ exportações a/b			4	0,9	-8,1	0	-5,8	2,3	-2,8	12,5	1,08
Transporte											
Desembolso	1415,3	19613,4	31194,4	11891,5	133553,4	109308,1	56089,7	17447,3	30053,7	409151,5	

Continua...

Continuação

Setores	1995	1996	1997	1998	1999	2000	2001	2002	2003	2004	1995-2004
Incentivo / US\$ desembolso		0,259	0,004	-0,071	-0,017	-0,042	0,04	0,262	0,516	0,458	
Valor do incentivo (a)		366,6	78,5	-2214,8	-202,2	-5609,2	4372,3	14695,5	9002,8	13764,6	33887,5
Exportações financiadas (b)		1665	23074,2	14035,3	13976,7	154083,9	127954	64219	19905,5	34334,7	451583,3
Incentivo/ exportações a/b		22	0,3	-15,8	-1,4	-3,6	3,4	22,9	45,2	40,1	7,5
Máquinas e equipamentos											
Desembolso	3866,3	28327,5	12189,4	12556,6	27148,7	41277	67865,4	45522,6	15431,5	47822,4	269813,6
Incentivo / US\$ desembolso	0,027	-0,336	-0,432	-0,711	-0,028	0,207	0,463	0,488	0,563	0,432	
Valor do incentivo (a)	104,4	-9518	-5265,8	-8927,7	-760,2	8544,3	31421,7	22215	8687,9	20659,3	76574,5
Exportações financiadas (b)	4681,9	33346,4	14340,5	17883,7	30162,7	53747,4	76794,3	49927,9	17494,7	55136,9	315488,1
Incentivos/ exportações a/b	2,2	-28,5	-36,7	-49,9	-2,5	15,9	40,9	44,5	49,7	37,5	24,27
Outros											
Desembolso			138,6	1211,1	11191,4	24679,7	18252,6	23120,2	12787,7	22695,4	114076,7
Incentivo / US\$ desembolso			0,092	0,123	-0,196	0	-0,134	0,047	-0,059	0,242	
Valor do incentivo (a)			12,8	149	-2193,5	0	-2445,8	1086,6	-754,5	5492,3	1346,8
Exportações financiadas (b)			163,1	5954,7	11874,6	25979,9	18746,8	24015,4	13398,9	24663,5	124796,9
Incentivo/ exportações a/b			7,8	2,5	-18,5	0	-13	4,5	-5,6	22,3	1,08
Total geral											
Desembolso	3866,3	30735,2	34681,9	66616,3	94746	250216,9	272156,2	202902,4	90417	166756,4	1213094,6
Valor do incentivo (a)	104,4	-9058,2	-4947,2	-9509,8	-7930,9	2935,1	27420,5	40025,8	15566,1	49305,4	103911,3
Exportações financiadas (b)	4681,9	36178,9	40802	91884,7	108185,4	287311,3	305487,7	219978,3	96958,4	184989,7	1376458,3
Incentivo/ exportações a/b	2,2	-25	-12,1	-10,3	-7,3	1	9	18,2	16,1	26,7	7,5
Exp. Brasil – US\$ milhões (1)	46506	47747	52986	51120	48011	55086	58223	60362	73084	96475	589600
Incentivo/expor. totais (%)	0,0002	-0,019	-0,0093	-0,0186	-0,0165	0,0053	0,0471	0,0663	0,0213	0,0511	0,0176

Tabela 21: Proex-equalização – cálculo dos incentivos

(Em US\$ mil)

Setores	1995	1996	1997	1998	1999	2000	2001	2002	2003	2004
Agronegócio										
Valor da equalização		301,3	4927,8	23336,4	18472,3	3718,5	1487,6	94,3	65,9	23,1
Exportações alavancadas (b)		26049,9	470353,3	1972604,1	2121369,4	2046347,7	1258307,1	56094,5	42016,8	14162,9
Incentivo/ exportações a/b (%)		1,2	1	1,2	0,9	0,2	0,1	0,2	0,2	0,2
Papel e celulose										
Valor da equalização		124,8	181,6	303,3	94	294,1	45			

Continua...

Continuação

Setores	1995	1996	1997	1998	1999	2000	2001	2002	2003	2004
Exportações alavancadas (b)		11179,7	16726,3	28614,8	38532,7	217545,9	40655,7			
Incentivo/exportações a/b (%)		1,1	1,1	1,1	0,2	0,1	0,1			
Plástico e borracha										
Valor da equalização			3	1023,4	935,7	615,4	341,2			
Exportações alavancadas (b)			263,9	88299,5	81631,3	99103,9	81129,9			
Incentivo/exportações a/b (%)			1,1	1,2	1,1	0,6	0,4			
Produtos minerais										
Valor da equalização	11,2	1467,4	11902	17968,3	11812,5	10665,5	7635,4	1084,8	2263,2	1489,8
Exportações alavancadas (b)	519,1	13722,3	126974,6	686121,8	589247,2	963114,8	661543,3	15973,1	29970,8	23073,8
Incentivo/exportações a/b (%)	2,2	10,7	9,4	2,6	2	1,1	1,2	6,8	7,6	6,5
Têxtil, couros e calçados										
Valor da equalização		3,4	869,4	2725	1529,4	683,6	130,1			
Exportações alavancadas (b)		305,7	76418,9	240446,2	164992,3	220282,9	73224,7			
Incentivo/exportações a/b (%)		1,1	1,1	1,1	0,9	0,3	0,2			
Transporte										
Valor da equalização	9425,9	20770,4	124223,7	341609,9	285765,2	377970,8	412807,8	128747,8	278725,2	117413,3
Exportações alavancadas (b)	102247,3	240234,8	903699,5	2813311,6	2071389,1	3645084,1	4600647,6	1152486,5	3434402,5	1788618,3
Incentivo/exportações a/b (%)	9,2	8,6	13,7	12,1	13,8	10,4	9	11,2	8,1	6,6
Máquinas e equipamentos										
Valor da equalização	4124,8	14819	49337,6	90541,9	88021	57283,5	41083,6	16590,1	15993,6	20082,6
Exportações alavancadas (b)	59382,6	166271,8	622776,1	1132862,9	1095988,3	1246168,5	1326817	646921,1	555525,2	617510,7
Incentivo/exportações a/b (%)	6,9	8,9	7,9	8	8	4,6	3,1	2,6	2,9	3,3
Outros										
Valor da equalização	7680,9	41944,7	13916	3653,2	1548	677	2465,7	7623,6	32,3	490
Exportações alavancadas (b)	65018,6	525957,5	173170	53003	46376,3	69598	87462,7	80238,1	1256	6057,9
Incentivo/exportações a/b (%)	11,8	8	8	6,9	3,3	1	2,8	9,5	2,6	8,1
Total geral										
Valor da equalização	21242,8	79431	205361,1	481161,4	408178,1	451908,4	465996,4	154140,6	297080,2	139498,8
Exportações alavancadas (b)	227167,6	983721,7	2390382,6	7015263,9	6209526,6	8507245,8	8129788	1951713,3	4063171,3	2449423,6
Incentivo/exportações a/b (%)	9,4	8,1	8,6	6,9	6,6	5,3	5,7	7,9	7,3	5,7
Exp. totais Brasil – US\$ milhões	46506	47747	52986	51120	48011	55086	58223	60362	73084	96475
Incentivo/expor. totais (%)	0,0457	0,1664	0,3876	0,9412	0,8502	0,8204	0,8004	0,2554	0,4065	0,1446

Fonte: elaboração dos autores com dados básicos do Ministério do Desenvolvimento e Secretaria do Tesouro Nacional/MF.

CONCLUSÃO

O incentivo às exportações brasileiras é dado pela diferença de tratamento recebido por determinado bem em decorrência de sua destinação para o mercado externo, e o que seria aplicado se ele fosse destinado ao mercado doméstico, desde que tenha algum impacto sobre as contas da União ou dos estados. O conjunto de incentivos aqui considerado compreendeu a isenção do IPI, do ICMS, das contribuições para o PIS e para a Cofins, do Imposto de Importação que seria devido nas importações de insumos e materiais de embalagem realizadas sob o regime de *Drawback*, e os relacionadas ao Proex, nas modalidades equalização e financiamento. Dado o período abrangido pelo trabalho, de 1990 a 2004, foram considerados ainda incentivos já extintos, como os concedidos no âmbito da Befiex (1972 a 2002) e do regime automotivo (1996 a 1999), além do “desincentivo” derivado da incidência do ICMS sobre as exportações, com uma alíquota máxima de 13% sobre os produtos básicos e industrializados classificados como semielaborados, vigente até setembro de 1996.

Em termos agregados, são pouco relevantes os incentivos não “horizontais”, isto é, aqueles que compreendem toda a pauta. Os incentivos praticamente se resumem à desoneração da carga tributária que pesa sobre a produção doméstica. É sabido que no período analisado a carga tributária brasileira, equivalente a aproximadamente 25% do PIB em 1991, foi sendo gradativamente elevada, atingindo 37% em 2004, e quase 39% em 2005. Os incentivos giraram em torno de 25%, até 1996, com novo patamar em torno de 28% e 29% a partir de 1997 e recorde de 33% em 2004, resultado da elevação da Cofins para 7,6%

É de reconhecer que a elevação do PIS e da Cofins nos últimos anos da série representa um aperfeiçoamento do sistema tributário, tendo em vista sua transformação em contribuições não cumulativas, ainda que tenham sido mantidas exceções no regime cumulativo anterior. Relembre-se que reconhecemos a subestimativa do incentivo do PIS até 2002, e da Cofins até 2003, tendo em vista que não dispomos de estimativas do ressarcimento dessas contribuições instituído em fins de 1994 para compensar, pelo menos parcialmente, a incidência em cascata sobre os insumos.

Como também já apontado, reconhecemos ainda a superestimativa dos incentivos do IPI sobre os bens de informática e os produzidos na Zona Franca de Manaus, que gozam de redução ou mesmo de isenção nas vendas no mercado doméstico (no caso da ZFM). Entendemos que a análise da alíquota do IPI ou mesmo do ICMS sobre os bens de informática e do IPI sobre os bens fabricados na Zona Franca de Manaus, embora pertinente, extrapolava os objetivos do presente trabalho. Com relação ao ICMS, destacamos mais uma vez

o caráter meramente referencial de todas as estimativas, tendo em vista que não se dispõe das alíquotas desse imposto efetivamente aplicadas pelos estados.

Finalmente, esclarecemos que, por não dispormos de estatísticas trimestrais para todo o período considerado, fomos levados a adotar algumas hipóteses simplificadoras. No caso do *Drawback*, assumimos que os percentuais relativos a cada grupo Cnae em cada trimestre e ao total para o ano de 1997 foram os mesmos para os trimestres e totais anuais dos anos anteriores. Em se tratando dos incentivos relacionados à Befiex, regime automotivo e Proex, dispusemos apenas de incentivos anuais. Assumimos, então, que foram distribuídos linearmente ao longo do ano. Assim sendo, a participação percentual por trimestre equivale à participação anual por grupo Cnae e total das exportações.

REFERÊNCIA

BAUMANN, R. Ajuste externo: experiência recente e perspectivas para a próxima década. Para a década de 90, prioridades e perspectivas de políticas públicas. **Setor Externo**, v. 2, Ipea/Iplan, nov. 1989.

BAUMANN, R.; BRAGA, H. **O sistema brasileiro de financiamento às exportações**. Rio de Janeiro: Ipea; Inpes, 1986 (Série Monográfica, n. 34).

BAUMANN, R.; MOREIRA, H. C. Os incentivos às exportações brasileiras de produtos manufaturados – 1969/1985. **Revista do Instituto de Planejamento Econômico e Social**, Ipea/Inpes, v. 17, nº 2, ago. 1987.

BLUMENSCHNEIN F., LEON F. L. Uma análise do desempenho e da segmentação do sistema de crédito à exportação no Brasil. **Estudos BNDES**, n. 6, dez. 2002.

CASTELAR PINHEIRO, A., BORGES. C.P, et al. **Incentivos fiscais e creditícios às exportações brasileiras: resultados setoriais para o período 1890/1891**. Ipea, maio 1993 (Texto para Discussão n. 300).

DE NEGRI, J. A. O custo bem-estar do regime automotivo brasileiro. **Pesquisa e Planejamento Econômico**, Rio de Janeiro, Ipea, v. 29, n. 2, ago. 1999.

KUME, H.; PIANI, G. **O ICMS sobre as exportações brasileiras: uma estimativa da perda fiscal e do impacto sobre as vendas externas**. Ipea, mar. 1997 (Texto para Discussão n. 465).

MOTTAVEIGA, P.; IGLESIAS R. M. **A institucionalidade da política brasileira de comércio exterior**. Funcex, fev. 2002.

MUSALÉM, A. Política de subsídios às exportações de manufaturados no Brasil. **Revista Brasileira de Economia**, Rio de Janeiro, n. 34, 1980.

PAGNUSSAT, J. L. **Incentivos fiscais e subsídios creditícios ao setor exportador: uma mensuração para o período 1992/2001**. Mimeografado.

SAIN/MF. **Mecanismos de financiamento privado às exportações**. Texto Informativo, set. 2005.

SE/MF. **Impactos da mudança do regime de tributação da Cofins**. Disponível em: <www.fazenda.gov.br>.

SUCUPIRA, R.; TOURINHO M. E. et al. **Modelos institucionais de agência de crédito à exportação e o caso brasileiro**. BNDES, dez. 2002.

VEIGA, H.; BARROS DE CASTRO, L. **Instrumentos de crédito à exportação, seguro e equalização de juros**. Mimeografado.

ANEXO 1

SÍNTESE DAS CARACTERÍSTICAS DAS LINHAS DE FINANCIAMENTO

Quadro 1: Descrição dos principais mecanismos de financiamento às exportações

Discriminação	Funcionamento	Operador	Fontes de recursos	Condições de financiamento atuais
Adiantamento de Contratos de Câmbio (ACC).	Pré-embarque, via antecipação parcial ou total de receita de exportação futura.	Bancos comerciais (inclusive públicos).	Linhas de crédito externas.	Prazo médio de 180 dias, juros internacionais mais <i>spread</i> bancário.
Adiantamento de Cambiais Entregues (ACE).	Pós-embarque, via refinanciamento da operação até o pagamento pelo importador.	Bancos comerciais (inclusive públicos).	Linhas de crédito externas.	Prazo médio de 180 dias, juros internacionais mais <i>spread</i> .
Pagamento antecipado.	Emissão de notas promissórias pelo exportador.	Exportadores e investidores; bancos comerciais (avalistas, intermediários ou compradores finais) comprador final.	Linhas internas.	Prazo dependente da data de resgate definida na promissória, capital corrigido pela variação cambial mais juros fixados em função do prazo e do risco.
BNDES – pré-embarque.	Financiamento de curto e médio prazos para produção de bem a ser exportado.	BNDES.	FAT cambial e linhas externas, inclusive de organismos multilaterais.	Prazo de seis meses no pré-embarque de curto prazo, podendo chegar a prazo médio de 18 meses em algumas modalidades. Taxa de juros (TJLP, <i>Libor</i> ou Cesta de Moedas) mais <i>spread</i> do BNDES e do agente financeiro.
BNDES – pré-embarque especial.	Financiamento automático, atrelado ao incremento das Exportações.	BNDES.	FAT cambial e linhas externas, inclusive de organismos multilaterais.	Prazo de 12 até 30 meses, dependendo da <i>performance</i> exportadora. Taxa de juros (TJLP, <i>Libor</i> ou Cesta de Moedas) mais <i>spread</i> do BNDES e do agente financeiro.
Programa de Financiamento às Exportações (Proex)	Pós-embarque nas modalidades <i>buyer</i> e <i>supplier credit</i> .	Banco do Brasil, como agente do Tesouro Nacional.	Recursos orçamentários.	Prazos de 18 a 120 meses Taxa <i>Libor</i> mais <i>spread</i> (na maior parte das vezes dispensado).
Proex-equalização	Equalização de taxas de juros dos financiamentos à exportação, para torná-las compatíveis com condições internacionais de financiamento.	Banco do Brasil.	Recursos orçamentários.	Equalização para o agente financeiro em títulos do Tesouro e balizada pela taxa de juros <i>Libor</i> , variando, quando necessária, de 0,5% a 2,5%. No caso de financiamento para aeronaves, fixada caso a caso, tendo como parâmetro a taxa CIRR/OCDE.

Quadro 2: Proex-financiamento: condições de financiamento (regulamento do Bacen)

Vigência	Taxa de juros	Cobertura	Setores beneficiados	Outras condições
31/7/1991 a 17/2/1992 (Res. Bacen nº 1.844/1991)	Referenciadas em dólar norte-americano. Países categoria I, 8,5% a.a. (mínima). Países categoria II, 8% a.a. Juros de mora de 1% acima da taxa contratual	- Até 85% do valor FOB da exportação - Produtos com índice de nacionalização (IN) igual ou superior à 80%, cobertura de 100% - Produtos com IN inferior a 80% cobertura igual ao IN acrescida de 20 p.p.	Bens e serviços de origem nacional. Desconto de títulos (<i>supplier credit</i>) no caso de bens e financiamento no caso de serviços (<i>buyer credit</i>). Excepcionalmente, a exportação de bens pode também ser contemplada pela modalidade <i>buyer credit</i> quando para entidades estrangeiras do setor público.	Concessões relativas às exportações de navios e aviões, analisadas caso a caso pelo Comitê de Crédito às Exportações (CCEX). Amortizações em parcelas iguais e consecutivas vencíveis em três ou seis meses. Para bens com alta complexidade tecnológica poderá ser concedido, a critério do CCEX, prazo de carência para o principal.
18/02/1992 a 29/06/1993 (Res. Bacen nº 1.905/1992)	Taxa fixa: <i>Libor</i> correspondente ao período de financiamento, vigente na data de embarque. Taxa variável: <i>Libor</i> correspondente ao período de amortização, vigente na data do embarque e no início de cada período.	Idem	Idem.	Idem.
30/6/1993 a 19/12/1995 (Res. Bacen nº 1998/1993)	Idem.	Valor mínimo de exportação de US\$ 10 mil. Bens com IN igual ou superior a 80%, cobertura de 85% do valor exportado. Bens com IN inferior a 80% percentual igual ao IN acrescido de 10 pp. Exportação de aeronaves: CCEX pode conceder cobertura maior do que a regulamentar.	Idem	Concessões para exportação de serviços ficam a critério do CCEX. Exige-se aprovação pelo Congresso Nacional de operações com desembolso anual maior do que 15% da dotação orçamentária do Programa.
19/12/1995 a 16/12/1998 (Res. Bacen nº 2.224/1995)	Compatíveis com as praticadas no mercado internacional. Juros de mora de 1% acima da taxa contratual. Condições especiais a critério do CCEX, quando a prática internacional recomendar	Idem	Idem	CCEX pode estabelecer alçadas e procedimentos para o Banco do Brasil

Continua...

Continuação

Vigência	Taxa de juros	Cobertura	Setores beneficiados	Outras condições
17/12/1998 – em vigor (Res. Bacen nº 2.575/1998)	Idem	Exportação de bens e serviços, inclusive programas de computador	Idem	Idem. A partir de fevereiro de 2004 foi criado o Comitê de Financiamento e Seguro de Crédito à Exportação (Cofig), em substituição ao CCEX

Quadro 3: Proex-financiamento: condições de financiamento
(Regulamentos do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior)

Vigência	Prazo máximo de financiamento	Prazo de financiamento segundo valores exportados	Condições para pacotes de exportação	Outras condições
3/11/1994 a 11/01/1996 (Portaria MDIC 348/1994)	Anexo fixando para cada produto (NBM/SH) o prazo máximo de financiamento.	Prazo variando em função do valor da exportação: - limite inferior, valor de US\$ 10 mil até US\$ 50 mil, prazo de 18 meses; - limite superior, acima de US\$ 6 milhões, dez anos. Prazos não podem ser superiores ao prazo máximo fixado para a mercadoria. Prazos máximos inferiores a sete anos podem ser prorrogados até esse prazo em função do valor unitário das mercadorias (definido em tabela).	Prazo máximo de financiamento correspondente ao bem de maior prazo quando seu valor for igual ou superior a 50% do valor do pacote. Alternativamente, prazo máximo fixado em função da média dos prazos correspondentes a um conjunto de bens que represente 50% ou mais do valor da exportação (do pacote). Valor de partes e peças no pacote de exportação não podem exceder a 30% do valor dos demais itens do pacote.	Exportações da Zona Franca de Manaus (ZFM) ou ZPE não podem ser financiadas. No entanto, aos bens que cumpram processo produtivo básico no país (ou seja, produtos da ZFM) pode ser concedida a cobertura máxima do financiamento (85%). Pleitos que devem ser submetidos previamente à Secex/MDIC (bens não incluídos no anexo, partes e peças com elevado valor unitário etc.) Cabe ao CCEX a decisão sobre o enquadramento de operações em condições diferentes das regulamentares, quando as práticas internacionais assim recomendarem. Parcela à vista no mínimo igual à comissão de agente, quando essa for superior a 15%.
12/01/1996 a 7/04/1997 (Portaria nº MDIC 15/1996)	Novo anexo admite como elegíveis os serviços de instalação, montagem e manutenção de bens de capital de fabricação nacional no exterior, desde que pela própria fabricante dos bens.	Idem.	Idem.	Idem. Veda pagamento de comissão de agente em alguns casos (quando o importador for entidade do setor público etc.).

Continua...

Continuação

Vigência	Prazo máximo de financiamento	Prazo de financiamento segundo valores exportados	Condições para pacotes de exportação	Outras condições
8/04/1997 a 27/12/1998 Portaria nº MDIC 34/1997)	Elegíveis as mercadorias constantes no anexo da Portaria MICT 146, de 28 de dezembro de 1998 (a mesma da equalização).	Prazo de pagamento inferior a sete anos pode ser ampliado até esse prazo em função do valor unitário da mercadoria (conforme tabela). Ex.: valor de US\$ 5 mil até 15 mil, prazo máximo de dois anos; valor da mercadoria acima de US\$ 100 mil, prazo máximo de sete anos.	Idem.	Idem, retirando as restrições para pagamento de comissão de agente.
28/12/1998 a 20/12/1999 (Portaria nº MDIC 147/1998)	Idem	Prazo de pagamento inferior a oito anos pode ser ampliado até esse prazo em função do valor unitário da mercadoria (conforme tabela). Ex.: de US\$ 1 mil a 5 mil, prazo máximo de um ano; valor acima de US\$ 130 mil, prazo máximo de oito anos	Idem.	Comissão de agente só é permitida na modalidade a remeter.
21/12/1999 – em vigor (Portaria MDIC nº 375/1999)	Elegíveis as mercadorias listadas no anexo da Portaria MDIC nº 374, de dezembro de 1999 (a mesma da equalização).	Prazo poderá ser ampliado para até 96 meses em função do valor unitário da mercadoria (tabela). Ex.: US\$ 1 mil a US\$ 5 mil, até 12 meses; acima de US\$ 130 mil, 96 meses.	Prazo máximo financiável igual ao da mercadoria ou do conjunto de mercadorias de maior prazo, quando representar 60% ou mais da exportação. Alternativamente, será a média ponderada dos prazos para cada mercadoria, em função de seus respectivos valores. Na hipótese alternativa, quando o resultado não coincidir com os prazos previstos no anexo, o prazo máximo será o imediatamente anterior, se este for mais próximo, ou imediatamente superior, nos demais casos. Para partes e peças, mantida a mesma regra (até 30% do valor da exportação).	Na ocorrência de comissão de agente, valor máximo financiável não pode superar a diferença entre valor de exportação e o da comissão de agente.

Quadro 4: Proex-equalização: condições para concessão (regulamentos do Bacen)

Vigência	Margem de equalização	Taxa de juros referencial	Forma de pagamento da equalização	Outras condições
31/7/1991 a 19/7/1993 (Res. Bacen nº 1.845/1991)	Diferença entre a taxa referencial máxima admitida pelo Bacen e a taxa de juros praticada nos financiamentos (<i>supplier e buyer credit</i>). <i>Spread</i> de equalização definido em cinco níveis para cada uma de duas categorias de países, variando de 1 ¼% a 3 ½%, dependendo do valor e prazo. (CC/Bacen 2.218, 11/9/1991) <i>Spreads</i> alterados pela CC nº 2.274, de 19/2/1992, estabelecidos em cinco níveis sem especificar categoria de países <i>Spreads</i> alterados pela CC nº 2.274, de 15 de maio de 1992, para oito níveis variando de 1% a 3 ½%	Mesma utilizada no caso do financiamento via Proex. Fixa para todo o período da operação A referência taxa <i>Libor</i> para três ou seis meses, conforme regime de amortização do financiamento (CC/Bacen nº 2.128/1991).	Via Banco do Brasil, na moeda do empréstimo	Equalização para operações de exportação de serviços, navios e aviões com condições fixadas caso a caso pelo CCEX Veda equalização para financiamentos concedidos anteriormente ao embarque das mercadorias; para cobertura da parcela à vista, nos financiamentos para pagamento da comissão de agente. Bancos autorizados a usar a modalidade de equalização: os autorizados a operar em câmbio no país; BNDES, Finame, instituições bancárias localizadas no exterior. Admite cobertura de operações anteriores feitas no âmbito do Finex. Critérios de amortização, prazos, parcela financiável etc. dos empréstimos equalizáveis devem ser as mesmas fixadas para o Proex-financiamento.
20/7/1993 a 28/11/1995 (Re. Bacen nº 2.005/1993)	Diferença entre as taxas de juros de financiamento e os custos de captação dos recursos.	Taxas fixas ou variáveis atreladas à <i>Libor</i> .	Pagamento à instituição financiadora, com títulos públicos, com cláusula de correção cambial, sem juros, resgatáveis nas mesmas datas das correspondentes parcelas de juros dos financiamentos. Sistemática pode se aplicar a operações anteriormente aprovadas.	Passa a admitir a equalização da parcela de financiamento destinada ao pagamento de agentes (nos limites iguais aos fixados para o Proex-financiamento). Fixa normas específicas para o apoio às exportações de serviços. CCEX pode aprovar condições diferentes das regulamentares, quando a prática internacional assim recomendar.
29/11/1995 a 24/4/1997 (Re. Bacen nº 2.214/1995)	Idem. A equalização durante todo o período da operação será fixa e limitada aos percentuais estabelecidos pelo Bacen. <i>Spreads</i> de equalização redefinidos para dez níveis, de acordo com o prazo de financiamento, variando de 2% até 3,8% (prazos acima de nove anos até dez anos) (CC/Bacen n. 2.601, de 29/11/1995).	Idem.	Idem.	Idem. Percentuais de <i>spread</i> serão reavaliados pelo menos a cada seis meses (CC/Bacen n. 2.601/1995).

Continua...

Continuação

Vigência	Margem de equalização	Taxa de juros referencial	Forma de pagamento da equalização	Outras condições
25/4/1997 a 16/2/1998 (Res. Bacen nº 2.380/1997 e n.2.490/1998, a partir de 30/4/1998)	Idem. Permite que as exportações amparadas pelo Proex possam utilizar simultaneamente as modalidades de financiamento e equalização (nesse caso, para o "financiamento" da parcela à vista (Res. nº 2490/1998).	Idem.	Pagamento em NTN-I. A partir de abril de 1997, as NTN-I passam a poder ser negociáveis no mercado. A partir de 2001, a emissão passou a poder ser feita a valor presente.	Amplia a abrangência dos agentes financeiros habilitados: bancos múltiplos, comerciais, de investimento, de desenvolvimento etc. Detalha competências do BB: expedir cartas de credenciamento para as operações, submetendo ao CCEX as que exijam tratamento excepcional.
17/12/1998 a 18/11/1999 (Res. Bacen nº 2.576/1998)	Equalização para o financiador ou refinanciador suficiente para tornar os encargos financeiros compatíveis com os praticados no mercado internacional. <i>Spreads</i> redefinidos para 11 faixas, variando de 1%, financiamentos até seis meses, até 3,8%, financiamentos acima de nove anos até dez anos. (CC/Bacen 2.843, de 25 março de 1999).	Idem. De forma compatível com o regulamento para o financiamento, o regime de amortização dos financiamentos equalizáveis deve ser semestral.	Idem.	Admitidas operações de prazo inferior a 360 dias, desde que a amortização e o pagamento de juros ocorram em uma única data. O CCEX pode estabelecer alçadas, atribuir competências e recomendar procedimentos ao BB. Sempre mantida a possibilidade de retroagir para cobrir operações já aprovadas, mas ainda não concretizadas.
19/11/1999 a 5/12/2000 (Res. Bacen nº 2.667/1999)	No caso de financiamento de exportações de aeronaves regionais, a equalização passa a ser fixada caso a caso, em níveis que poderão ser diferenciados. <i>Spreads</i> redefinidos para 11 faixas variando de 0,5%, financiamentos até seis meses, até 2,5% acima de nove anos até dez anos. (CC/Bacen nº 2.881, de 19 de novembro de 1999, em vigor).	Taxas de juros referenciais para operações de exportação de aeronaves regionais: preferencial, <i>Treasury Bond</i> dos EUA, acrescido de <i>spread</i> de 0,2% a.a., revisto periodicamente em função das práticas de mercado.	Idem.	Idem.
6/12/1998 – em vigor (Res. Bacen nº 2.799/2000)	Idem.	Para aeronaves regionais a referência passa a ser a Comercial Interest Reference Rate (CIRR), divulgada mensalmente pela OCDE, relativa à moeda e ao prazo de financiamento da operação.	Idem.	Idem.

ANEXO 2

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DA LEGISLAÇÃO DO PROEX

LEGISLAÇÃO BÁSICA DO PROGRAMA

Lei nº 8.187, de 1º de junho de 1991 (revogada pela Lei nº 10.184/2001)

Autoriza a concessão de financiamento à exportação de bens e serviços nacionais. Nas operações com recursos da Programação Especial de Operações Oficiais de Crédito (PEOOC), o Tesouro Nacional poderá pactuar encargos financeiros inferiores ao respectivo custo de captação dos fundos necessários ao Programa de Financiamento das Exportações (Proex), de forma a aumentar a competitividade das exportações brasileiras.

Em operações com outros recursos (que não os oficiais) o Tesouro Nacional poderá conceder ao financiador estímulo equivalente à cobertura da diferença, a maior, entre os encargos pactuados com o tomador e os custos da captação dos recursos (art. 2). O Poder Executivo fixará limites máximos admissíveis na captação dos recursos.

O disposto na Lei aplica-se aos encargos vincendos de operações já realizadas, às quais preexistam obrigações com o Tesouro Nacional quanto à equalização de taxa de juros, na conformidade do Fundo à Exportação (Finex), disciplinado pela Resolução Bacen, 509, de 24 de janeiro de 1979.

Condições e instruções para concessão dos estímulos a serem fixadas por Portaria do Ministro da Economia, Fazenda e Planejamento.

MP nº 1.574, de 12 de maio de 1997 (revoga a Lei nº 8.187/1991)

Nas operações de financiamento com recursos da PEOCC, vinculadas à exportação de bens e serviços nacionais, o Tesouro Nacional poderá pactuar encargos financeiros compatíveis com os praticados no mercado internacional, no âmbito do PROEX.

Nas operações de financiamento vinculadas às exportações de bens e serviços nacionais, não abrangidas pelo disposto no parágrafo anterior, bem como nos financiamentos à produção de bens destinados à exportação,

tação, o Tesouro Nacional poderá conceder ao financiador equalização suficiente para tornar os encargos financeiros compatíveis com os praticados no mercado internacional.

O Poder Executivo fixará os limites máximos admissíveis para efeito deste artigo. O disposto aplica-se também aos encargos vincendos de operações já realizadas, quando preexistam obrigações do Tesouro Nacional na conformidade das Resoluções nº 509/1979 do CMN (Finex) e nº 1.845/1991 do CMN.

MP nº 1.574-1 a 7; MP nº 1.629-8 a 14; MP nº 1700-15 a 20; MP nº 1.771-21 a 27; MP nº 1.892-28 a 33; MP nº 1.994-34 a 40; MP nº 2.034-41 a 47, e MP nº 2.111-48 (alterações pontuais na legislação)

Lei nº 10.184, de 12 de fevereiro de 2001 (em vigor, convalida atos praticados com base na MP 2.111-48, de 27 de dezembro de 2000)

Nas operações de financiamento às exportações de bens e serviços, o Tesouro Nacional, no âmbito do Proex, poderá pactuar encargos financeiros compatíveis com os praticados no mercado internacional.

Nas operações financiadas com outros recursos, o Tesouro Nacional poderá conceder ao financiador equalização suficiente para tornar os encargos compatíveis com os praticados no mercado internacional.

O disposto aplica-se também aos encargos vincendos de operações Finex (Resolução nº 509/1979 do Bacen) e 1.845, de 1º de julho de 1991, do Conselho Monetário Nacional.

As condições para aplicação da lei ficam a cargo dos Ministros da Fazenda e do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior.

RESOLUÇÕES DO CONSELHO MONETÁRIO NACIONAL

Resolução nº 509, de 24 de janeiro de 1979 (revogada pela Resolução nº 1.845/2001 e pela Lei nº 8.187/1991)

Autoriza a aplicação do Finex na equalização de taxas de financiamentos à exportação, concedidos por bancos credenciados mediante a utilização de recursos próprios ou de linhas de crédito no exterior, com vistas ao seu ajustamento às condições vigentes para operações análogas nos mercados internacionais. Podem ser incluídos os financiamentos para exportações de bens e serviços, bem como os destinados para cobertura dos gastos locais, no exterior, vinculados a tais exportações, observadas, em ambos os casos, normas da Carteira de Comércio Exterior do BB (Cacex).

Beneficiados: exportador brasileiro e o importador estrangeiro (diretamente ou via instituição financeira no exterior).

Na equalização de taxas dos financiamentos, bem como a título de remuneração e cobertura das despesas operacionais inerentes à sua participação no sistema, os bancos farão jus: *a)* diferença entre juros dos financiamentos e os limites máximos de juros admissíveis para efeito de equalização, de acordo com normas complementares; *b)* a comissão sobre o saldo de principal dos financiamentos.

Admite que a Cacex, a seu critério, com recursos do Finex, financie ou faça refinanciamento aos bancos autorizados do valor dos financiamentos da espécie por eles concedidos (essas operações poderão ser feitas sem direito de regresso).

Revoga a Resolução nº 352, de 2 de dezembro de 1975, admitindo que poderão ainda ter curso, sob sua sistemática, financiamentos cujos pedidos já tenham sido apresentados à Cacex. Instruções complementares a serem estabelecidas pelo Bacen.

Resolução nº 1.845, de 31 de julho de 1991 (revogada pela Resolução nº 2.005/1993)

Regulamenta as operações de financiamento à exportação de bens e serviços elegíveis para fins de equalização de que trata a Lei nº 8.187/1991, com recursos do Proex. Conceitua equalização de taxa de juros como a diferença entre a taxa referencial máxima admitida pelo Bacen e a taxa de juros praticada nos financiamentos.

A equalização poderá ser praticada nos financiamentos concedidos ao importador (*buyer credit*) para pagamento à vista ao exportador brasileiro ou ao exportador (*supplier credit*), via desconto de títulos de exportação.

No caso do *supplier credit*, com captação de recursos externos, os respectivos títulos serão imediata e necessariamente negociados no exterior, com expressa dispensa do direito de regresso sobre o Brasil, seus domiciliados e residentes. No caso de *supplier credit*, com recursos próprios, em moeda nacional, a equalização da taxa de juros somente será devida quando os respectivos títulos forem liquidados ou negociados no exterior, também com dispensa de direito de regresso.

Nos casos de *supplier credit* (com captação de recursos externos ou com recursos próprios, em moeda nacional) a equalização é entendida como a diferença entre a taxa de juros praticada no financiamento e a taxa obtida no desconto dos títulos, limitada à taxa referencial máxima admitida pelo Bacen.

Estabelece condições para as operações de exportação de bens, objeto da equalização:

- a. bens elegíveis: os constantes de portaria dos Ministro da Economia, da Fazenda e do Planejamento;
- b. índice de nacionalização: empréstimo de 100% da parcela financiável para bens com índice igual ou maior do que 80%; bens com índice inferior a 80%, empréstimo deve corresponder a percentual igual ao índice de nacionalização, acrescido de 20 pontos percentuais aplicados sobre a parcela financiável;
- c. valor do financiamento: mínimo de US\$ 10 mil (ou valor equivalente em outras moedas), não podendo exceder a 85% do valor FOB da exportação;
- d. taxa de juros: fixa para todo o período, idêntica a das demais operações Proex;
- e. juros de financiamento: calculados sobre o saldo devedor e devidos nas mesmas datas de vencimento das parcelas de amortização do principal;
- f. amortização: parcelas trimestrais ou semestrais, iguais e consecutivas, vencendo a primeira 90 ou 180 dias, contados da data de embarque das mercadorias;
- g. prazo: variável de acordo com portaria do ministro da Economia, Fazenda e Planejamento.

Para operações de equalização dos financiamentos da exportação de serviços, navios e aviões, as condições serão estabelecidas caso a caso pelo Comitê de Créditos às Exportações (Comitê previsto no artigo 6 da Resolução nº 1.844/1991).

Veda equalização para: **a)** financiamentos concedidos anteriormente ao embarque das mercadorias; **b)** para cobertura da parcela de exportação à vista; **c)** financiamentos destinados ao pagamento de comissões de agente.

Forma de cálculo da equalização: as importâncias devidas serão apuradas trimestralmente ou semestralmente, com base no saldo devedor do financiamento, utilizando-se o divisor 36.000 para cálculo dos juros diários, obedecida a seguinte sistemática: **a)** *buyer credit*, equalização variável ao longo da operação, tomando-se por base a taxa referencial máxima admitida pelo Bacen, a cada período de apuração; **b)** *supplier credit*, equalização fixa ao longo da operação, com base na taxa referencial máxima admitida pelo Bacen, na data de enquadramento da operação pelo Proex.

Equalização paga pelo Banco do Brasil, na qualidade de agente financeiro da União, na moeda do empréstimo, em dólares norte-americanos, em parcelas trimestrais ou semestrais consecutivas, vencendo a primeira no prazo de 90 ou 180 dias, contados da: **a)** *buyer credit*, da data do crédito do correspondente valor em moeda estrangeira em conta, no exterior, de banco autorizado a operar em câmbio no país; **b)** *supplier credit*, com recursos externos, a partir da data de liquidação do respectivo contrato de câmbio ou data de crédito

do valor em moeda estrangeira à conta do banco negociador do câmbio, o que primeiro ocorrer, e mediante a comprovação da dispensa de direito de regresso; e **c) *supplier credit***, com recursos próprios em moeda nacional, a partir da data do crédito à conta do exportador condicionado ao efetivo ingresso das divisas, até o vencimento de cada parcela.

No caso do pagamento em moeda nacional, a conversão para moeda estrangeira se dará com a aplicação da taxa de cambial de venda relativa ao dia útil imediatamente inferior ao do pagamento, transação PTAX800, opção 05.

Bancos autorizados a operar na modalidade de equalização: os autorizados a operar em câmbio no país; o BNDES, a Finame e os estabelecimentos de crédito ou financeiros situados no exterior, inclusive agências de bancos brasileiros.

Admite o prosseguimento, no âmbito do Proex, das equalizações feitas pelo Finex. Além disto os dispositivos da resolução não afetam as autorizações já concedidas, desde que se encontrem em vigor na data de publicação da resolução.

Instruções complementares a cargo do Ministro da Economia, Fazenda e Planejamento\ Revoga as Circulares Bacen 1.392, de 7 de dezembro de 1988, e 1.550, de 1º de dezembro de 1989, além da Resolução nº 509/1989.

Resolução nº 2.005, de 20 de julho de 1993 (revoga a Resolução nº 1.845/1991)

Altera o conceito de equalização: poderão ser equalizadas ao amparo do Proex as diferenças que se verificarem entre as taxas de juros dos financiamentos e os custos de captação dos correspondentes recursos.

Passa a não exigir, no desconto de títulos de crédito de exportação formalizados para reembolso automático por meio do Convênio de Pagamentos e Créditos Recíprocos (CCR), a dispensa do direito de regresso mencionada na norma anterior. Fixa o valor mínimo de exportação em US\$ 10 mil (na norma anterior, esse era o valor do financiamento).

Altera o percentual máximo financiável da parcela a prazo: **a)** bens com índice de nacionalização (IN) igual ou superior a 80%, financiamento de até 85% do valor da exportação (antes era 100%); **b)** bens com IN inferior a 80%, percentual igual ao índice de nacionalização acrescido de 20 pontos percentuais, aplicado sobre o equivalente a 85% do valor de exportação.

Altera a taxa de juros para cálculo da equalização (antes sempre fixa): **a)** nos financiamentos com taxa fixa, passa a ser a *Libor* correspondente ao período de amortização, vigente na data do embarque; **b)** com taxa variável, *Libor* correspondente ao período de amortização, vigente na data do embarque e no início de cada período subsequente; **c)** a taxa *Libor* é aquela disponível no sistema de informações do Banco Central (Sisbacen). Para fins de taxas de juros, tomar-se-ão por base taxas efetivas de mercado, divulgadas pelo Bacen (quando inexistirem parâmetros de mercado para a divulgação das taxas, o Bacen arbitrará os níveis). Passa a permitir a consideração (para fins de equalização) da comissão do agente, restringindo-a a até o valor da parcela à vista ou antecipada.

Estabelece diretrizes gerais para enquadramento das exportações de serviços: *a)* serviços elegíveis que contribuam para atividade econômica interna, gerando emprego e renda, modernização tecnológica, exportação de bens nacionais; *b)* condições de pagamento: o percentual financiado, prazos de pagamento e taxas de juros deverão ser compatíveis com as condições usualmente praticadas no mercado internacional para operações equivalentes.

Poderão, a critério do Comitê de Crédito às Exportações, ser concedidos prazos de carência para início da amortização dos financiamentos elegíveis para equalização sob o Proex, quando a prática internacional ou condições especiais de comercialização, transporte, montagem, testes ou posta em marcha assim o recomendarem.

Cálculo das importâncias devidas a título de equalização:

- Taxa de equalização fixa para todo o período do financiamento obtida pela diferença entre a taxa máxima que para essa finalidade for admitida pelo Bacen e a taxa mínima de juros mencionada no artigo 3, item V, dessa Resolução (taxas fixas e variáveis, baseadas na *Libor*).
- Período de equalização é idêntico ao de contagem dos juros do financiamento, exceto quanto ao primeiro que terá início: **i)** no caso de financiamentos com recursos externos, a partir da data de liquidação dos contratos de câmbio ou a partir da data do embarque, o que por último ocorrer; e **ii)** no caso de financiamentos com recursos em moeda nacional, a partir da data do crédito à conta do exportador ou a partir da data do embarque, o que por último ocorrer.
- Base de cálculo é o saldo devedor dos financiamentos em cada período de equalização, utilizando-se o divisor 36.000 para o cálculo dos juros diários. Valores de equalização devidos em operações realizadas em outra moeda, que não o dólar americano, convertidos à essa moeda com base na paridade vigente na data de início do primeiro período de equalização, divulgada pelo Bacen.

Valores de equalização passam a ser pagos, à instituição financiadora, em títulos públicos federais, emitidos com cláusula de inalienabilidade e correção cambial, sem juros, resgatáveis nas mesmas datas de vencimento das correspondentes parcelas de juros dos financiamentos.

Requisitos para emissão dos títulos (comprovações exigidas das instituições financeiras): **a)** nas operações com recursos em moeda estrangeira, o embarque das mercadorias, bem como a liquidação dos contratos de câmbio para a totalidade do valor da exportação; **b)** nos financiamentos com moeda nacional, o embarque de mercadorias, o crédito em conta bancária titulada pelo exportador, dos valores em moeda nacional correspondente ao montante financiado, bem como a liquidação dos contratos de câmbio de exportação relativos à parcela não financiada.

Nos financiamentos com moeda nacional, a instituição financeira deverá também comprovar ao Banco do Brasil, no prazo de até 210 dias da data de regate dos títulos no Selic, a liquidação dos contratos de câmbio relativos às correspondentes parcelas vencidas de principal e juros do financiamento.

O BB, a pedido das partes interessadas, poderá alterar as condições de enquadramento das parcelas remanescentes de equalização de operações aprovadas ao amparo da Resolução nº 1.845/1991, do CMN (a que está sendo revogada por esta Resolução), com o objetivo de viabilizar o pagamento dos correspondentes valores por intermédio de títulos federais, observado o disposto no artigo 6 (o que trata do cálculo do valor das equalizações). Normas complementares poderão ser estabelecidas pelos Ministérios da Fazenda, Indústria e Comércio e do Turismo, pelo Bacen e BB.

Resolução nº 2.214, de 29 de novembro de 1995 (revoga a Resolução nº 2.005/1993)

A equalização, durante todo o seu período, será fixa e limitada aos percentuais a serem estabelecidos pelo Bacen.

Na hipótese de *supplier credit*, é admitido que os recursos em moeda nacional a serem creditados ao exportador sejam decorrentes do desconto de títulos de crédito de exportação no exterior (o desconto deve ser efetuado com expressa dispensa de direito de regresso sobre o Brasil, com exceção de operações cursadas no CCR, ou seja, foi mantido o dispositivo da Resolução anterior).

Fixa atribuições específicas para o Banco do Brasil, na qualidade de agente financeiro da União para o Proex: **a)** receber e decidir sobre pedidos de enquadramento referentes a exportações de mercadorias, cabendo

recurso ao CCEx uma única vez; **b)** receber pedidos para enquadramento de exportação de serviços, fazer parecer e encaminhar à CCEx; **iii)** expedir instruções para o processamento operacional do Proex, prestar informações etc.; e **d)** administrar o cumprimento de exigências e prestar informações ao Poder Executivo sobre execução orçamentária e financeira do Programa.

Preserva-se a competência do BB para alterar, a pedido dos interessados, as condições de enquadramento de parcelas remanescentes de equalização de operações feitas com base nas Resoluções nº 509/1979 (Finex) e nº 1.845/1991 (quando o pagamento da equalização era em moeda e não em títulos).

Os efeitos da Resolução podem retroagir para contemplar as operações em que não tenha havido qualquer embarque, no caso de mercadorias, ou onde não tiver ocorrido o ingresso da parcela à vista, no caso dos serviços, desde que os interessados façam novo pedido ao BB.

Resolução nº 2.380, de 25 de abril de 1997 (revoga a Resolução nº 2.214/1995)

Esclarece melhor a questão do financiamento *supplier credit*. Nesse caso, a negociação no exterior dos títulos de crédito da exportação não exclui nem transfere o direito da equalização (a não exclusão já era prevista nas Resoluções anteriores). Da mesma forma que na norma anterior, caso o financiador seja instituição financeira residente e domiciliada no país, a negociação dos títulos somente pode ser efetuada com dispensa de direito de regresso (com exceção para operações cursadas no CCR; neste caso, a negociação no exterior pode ser feita com direito de regresso sobre a instituição financeira do Brasil, de modo a permitir os respectivos reembolsos).

Altera a redação do dispositivo que estabelece o cálculo das importâncias devidas de equalização no que se refere ao seguinte: quando se tratar de financiamento ao importador, para pagamento à vista ao exportador brasileiro, concedido por instituição financeira residente ou domiciliada no exterior, a equalização vige a partir da data de liquidação dos contratos de câmbio relativos à totalidade do valor da exportação ou a partir da data de embarque, o que por último ocorrer (pela redação anterior, isto se aplicava aos financiamentos com recursos externos). Nos demais casos (financiamento ao importador ou diretamente ao exportador – via desconto de títulos – por bancos instalados no país, a equalização é calculada a partir da data do crédito em conta do exportador ou a partir da data do embarque, o que por último ocorrer – aparentemente não muda a substância da Resolução anterior)

Sobre o pagamento da equalização, define a utilização de Notas do Tesouro Nacional da série I (NTN-I), cujo valor nominal é atualizado pela variação cambial (correção pelas taxas de câmbio de venda, para o dólar dos

EUA, do encerramento do mercado de câmbio de taxa livre do dia útil anterior à da sua emissão e do dia útil anterior à data de seu vencimento, divulgadas pelo Bacen).

É alterado de 210 para 150 dias o prazo (contados da data de vencimento de cada parcela de principal e de juros do financiamento) no qual o financiador deve declarar ao BB a liquidação dos respectivos contratos de câmbio relativos ao ingresso do valor em moeda estrangeira, indicando as chaves das operações (códigos de banco e praça e número e data da operação de câmbio). Isto se aplica nos financiamentos ao importador, para pagamento à vista ao exportador, ou *supplier credit* quando o financiador for residente ou domiciliado no país.

Amplia os agentes financeiros habilitados a participar: bancos múltiplos, comerciais, de investimento, de desenvolvimento, além da Finame e dos estabelecimentos de crédito ou financeiros situados no exterior (inclusive agências de bancos brasileiros). O Bacen pode impor restrições à participação de bancos quando considerar inadequados os procedimentos de concessão de créditos.

Detalha competências do BB: **a)** expedir cartas de credenciamento para as operações que se enquadraram; e **b)** submeter ao CCEx as que contemplem pedido de tratamento excepcional.

Permanece a possibilidade de reenquadramento de parcelas remanescentes ao amparo das Res. nº 509 (Finex) e nº 1.845/1991, para viabilizar o pagamento via NTN-I, bem como a possibilidade de retroagir, já prevista na Resolução anterior.

Resolução nº 2.490, de 30 de abril de 1998 (não revoga a anterior)

Permite que as exportações amparadas pelo Proex tenham seu valor financiado com utilização conjunta das modalidades previstas na Res. nº 2.380/1997 (equalização) e nº 2.224/1995 e nº 2.381/1997 (financiamento pelo Tesouro Nacional). Para tanto, altera a redação dos artigos 4, inciso I e do artigo 6, inciso I da Resolução nº 2.380/1997 (equalização).

Resolução nº 2.576, de 17 de dezembro de 1998 (revoga as Resoluções nº 2.380/1997 e nº 2.490/1998)

Redefine critérios aplicáveis às operações de equalização via Proex. O Tesouro pode conceder equalização ao financiador ou refinanciador que seja suficiente para tornar os encargos financeiros compatíveis com os praticados no mercado internacional. Além das exportações de bens e serviços, contempla especificamente exportação de programas de computador, de que trata a Lei nº 9.609, de 19 de fevereiro de 1998.

O regime de amortização dos financiamentos passa a ser semestral, com parcelas contadas, conforme o caso, da data do embarque ou da entrega das mercadorias, da data da fatura, do contrato comercial ou do contrato de financiamento, ou ainda da data da consolidação dos embarques e/ou faturamento dos serviços.

Juros calculados sobre o saldo devedor e devidos a cada seis meses, contados dos respectivos eventos indicados anteriormente. Período máximo de consolidação de embarque e/ou faturamento de serviços é de 30 dias, sendo a data de consolidação a do último evento que a integre. São admitidas operações de prazo inferior a 360 dias, desde que a amortização e o pagamento de juros ocorram em uma única data.

Preserva atribuições do BB, já estabelecidas em Resoluções anteriores, agregando a de receber pedidos de financiamento e refinanciamento para exportação de programas de computador. O CCEX passa a poder estabelecer alçadas, atribuir competências e recomendar procedimentos ao BB. É mantida a possibilidade de retroagir para operações já aprovadas, mas não concretizadas (não é feita mais alusão ao Finex).

Resolução nº 2.667, de 19 de novembro de 1999 (altera a Resolução nº 2.576/1998)

Especifica condições para financiamento das exportações de aeronaves regionais (adaptação à OMC). Nesses financiamentos, a equalização passa a ser fixada operação por operação, em níveis que poderão ser diferenciados, tendo como referência, preferencial, o Treasury Bond dos EUA, acrescido do spread de 0,2% a.a., a ser revisto periodicamente em função das práticas de mercado. Todos os pleitos relativos às exportações de aeronaves (bem como serviços) deverão ser submetidos ao CCEX. Também dependem do CCEX todas as operações que envolvam características diferentes das regulamentares (isso já era previsto antes dessa Resolução).

Resolução nº 2.799, de 6 de dezembro de 2000 (em vigor, revoga as Resoluções nº 2.576/1998 e nº 2.667/1999)

Consolida e redefine (na verdade reproduz a maioria) os critérios para concessão da equalização. Aparentemente a única alteração relevante é no caso das aeronaves regionais: o parâmetro passa a ser a Comercial Interest Reference Rate (CIRR), divulgada mensalmente pela OCDE, relativa à moeda e ao prazo do financiamento da operação. Não é permitida retroatividade (a Resolução só se aplica as operações aprovadas pelo CCEX a partir da data em que foi editada).

CARTAS-CIRCULARES DO BANCO CENTRAL DO BRASIL

CC nº 2.218, de 11 de setembro de 1991 (revoga o Comunicado Decam nº 1.157, de 15/05/1989)

Divulga a taxa máxima para efeito de equalização de taxas de juros nos financiamentos às exportações, objeto da Resolução nº 1.845/1991. Para fins de equalização de taxa de juros nos financiamentos à exportação, estabelece a utilização, como referência, da taxa *Libor* para três ou seis meses, conforme o regime de amortização do financiamento, disponível no Sistema de Informações do Banco Central (Sisbacen), Transação PTAX800, Opção 9.

A taxa *Libor* deve ser acrescida de margem adicional – *spread* –, totalizando a taxa máxima admitida para fins de equalização. A CC define essa margem adicional, sendo 5 níveis para cada de duas categorias de países. Para países na categoria I, a margem adicional vai de 1 ¼%, para financiamentos com prazo até dois anos, a 3 ¼%, para financiamentos acima de cinco anos. Para países da categoria II, a margem vai de 1 ½%, para financiamentos até dois anos, a 3 ½%, para financiamentos acima de cinco anos.

CC nº 2.258, de 19 de fevereiro de 1992 (revoga a CC nº 2.218/1991)

Altera as margens adicionais (*spreads*), que passam a ser estabelecidas em cinco níveis (A a E), não fazendo mais menção a categoria de países. As margens variam de 1¼%, para financiamentos com prazo até dois anos a 3¼% para financiamentos com prazo acima de cinco anos.

CC nº 2.274, de 15 de maio de 1992 (revoga a CC nº 2.258/1992)

Altera os critérios para a taxa de referência, que continua sendo a *Libor*, mas com as especificações para permitir trabalhar com juros fixos ou variáveis. As margens adicionais (*spread*) são também redefinidas em 8 níveis, de A a G, variando de 1%, nos financiamentos com prazo até dois anos, até 3½% nos financiamentos com prazo acima de oito anos. Estabelece que em nenhuma hipótese o valor devido a título de equalização será maior do que o valor resultante da aplicação dos respectivos *spreads* indicados sobre o saldo devedor do financiamento.

O disposto na CC se aplica exclusivamente para operações cujo enquadramento no Proex esteja formalizado por carta do BB com data igual ou posterior à data de sua entrada em vigor.

CC nº 2.601, de 29 de novembro de 1995 (revoga CC nº 2.274/1992)

Redefine os *spreads* de equalização, que passam a ser fixados em dez níveis, de acordo com o prazo de financiamento, variando de 2% até um ano a 3,8% acima de 9 e até dez anos. Estabelece que os percentuais de *spread* serão reavaliados periodicamente, pelo menos uma vez a cada semestre.

CC nº 2.843, de 25 de março de 1999 (revoga a CC nº 2.601/1995)

Os *spreads* de equalização sendo redefinidos para 11 faixas, variando de 1%, para financiamentos até seis meses, até 3,8% para financiamentos acima de nove anos e até dez anos. Prevê também a reavaliação dos *spreads*, pelo menos a cada semestre.

CC nº 2.881, de 19 de novembro de 1999 (em VIGOR, revoga a CC nº 2.843/1999)

Estabelece novos percentuais máximos aplicáveis na modalidade de equalização. Continuam as 11 faixas, mas são reduzidos os *spreads* permitidos, variando de 0,5%, para financiamentos até seis meses, a 2,5% para financiamentos acima de nove anos e até dez anos.

PORTARIAS DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR

Portaria nº 347, de 3 de novembro de 1994

Estabelece, em anexo, os setores elegíveis para o sistema de equalização de taxas de juros pelo Proex (produtos elegíveis para financiamento à exportação ao amparo do Proex/equalização; classificação NBM/SH, com indicação do prazo máximo de pagamento). As exportações podem ser financiadas em qualquer condição de venda praticada no comércio internacional.

Os exportações de produtos fabricados em Zona Franca ou Zona de Processamento de Exportação não fazem jus ao Proex. No entanto, os bens com Processos Produtivos Básicos (PPBs) definidos em Portaria e cujas empresas estejam cumprindo esses PPBs poderão se valer do percentual máximo financiável.

O prazo de pagamento das exportações conduzida ao amparo do Proex-equalização será determinado em função do valor da exportação, de acordo com tabela apresentada na Portaria. Os prazos variam de 18 meses, para valor de exportação de US\$ 10 mil a US\$ 50 mil, a dez anos para valor de exportação acima de US\$ 6 milhões.

Prazo de pagamento das exportações é conceituado como espaço de tempo compreendido entre a data do embarque das mercadorias e a data de vencimento da última prestação do principal. O prazo de pagamento não poderá ser superior ao prazo máximo indicado, para o produto, no anexo da Portaria.

Prazos inferiores a sete anos poderão ser ampliados, até esse prazo, em função do valor unitário das correspondentes mercadorias, observando-se tabela: variando de prazo máximo de até dois anos, para valor unitário acima de US\$ 50 mil até US\$ 150 mil, até sete anos para valor unitário acima de US\$ 1,5 milhão.

Define normas para exportação de bens de natureza diversificada e com prazos distintos, negociados em uma única transação (pacote): i) prazo máximo igual ao do bem ou conjunto de maior prazo, quando o valor a ele atribuído representar parcela igual ou superior a 50% do valor da exportação; e ii) alternativamente, prazo máximo obtido pela média dos prazos correspondentes a um conjunto de bens que represente 50% ou mais do valor da exportação, ponderada em função do valor de cada um dos itens considerados nesse conjunto.

Prazo de pagamento superior a 180 dias ou seis meses acarreta necessariamente o preenchimento da informações da exportação financiada no módulo Registro de Operação de Crédito (RC), do Sistema Integrado de Comércio Exterior (Sicomex), no qual deverão constar, também, os juros, carência, regime de amortização e outros dados aplicáveis a essa exportação.

O RC é devido, inclusive, quando a exportação for realizada em consignação e posteriormente negociada com prazo de pagamento superior a 180 dias. Neste caso, o seu preenchimento será posterior ao do Registro de Exportação (RE), outro módulo do Sicomex, e deverá ser feito após a venda do produto. O enquadramento de operações no Proex-equalização deverá ser realizado com anterioridade ao embarque das mercadorias ao exterior (pedidos apresentados ao BB).

O percentual máximo financiável da parcela a prazo deverá ser, de acordo com a Resolução CMN nº 2005/1993: i) de até 85% do valor da exportação para produtos com IN igual ou superior a 80%; e ii) bens com IN inferior a 80%, percentual igual ao do IN, acrescido de 20 pontos percentuais, aplicado sobre o equivalente a 85% do valor da exportação, na condição de venda pactuada.

Na ocorrência de comissão de agente superior a 15%, o percentual da parcela à vista será no mínimo igual ao da referida comissão – aprovado o RC, eventual pedido de alteração do percentual de comissão de agente deverá ser submetido à Secretaria de Comércio Exterior (Secex).

Pedidos de financiamento à exportação que apresentem determinadas condições deverão ser apresentados pela empresa à Secex para análise prévia. São os casos de: produtos que não estejam relacionados no anexo; prazos superiores aos indicados na Portaria e no anexo; partes e peças com elevados valor unitário e grau tecnológico, integrando ou não pacote de exportação; bens com elevada complexidade tecnológica e que, comprovadamente, necessitem de prazo adicional para transporte, montagem, teste etc., implicando num prazo de carência superior a 360 dias contados de seus embarques; outros aspectos não relacionados, não previstos na regulamentação do Programa.

A manifestação da Secex visa a subsidiar as decisões do CCEx (instituído pela Portaria MF nº 390, de 20/7/1993). As análises da Secex deverão ser encaminhadas ao BB.

Possibilidade de inclusão de partes e peças no pacote, desde que a soma de seus valores não exceda 30% do valor total dos demais produtos componentes do pacote

Cabe ao CCEx a decisão final para o enquadramento de operações em condições diferentes das estabelecidas na Portaria, quando práticas internacionais ou aspectos de comercialização assim o recomendem.

Portaria nº 368, de 5 de dezembro de 1995 (revoga a Portaria MICT nº 347, de 3 de novembro de 1994)

Fixa as mercadorias elegíveis para o sistema de equalização do Proex e os prazos de pagamento. A fixação é por produto, classificação NBM/SH, variando do nível de dois dígitos até determinadas mercadorias que são fixadas ao nível de dez dígitos (maior parte, fixada a quatro dígitos). Os prazos vão de 360 dias a dez anos. O Programa admite que as exportações sejam negociadas a quaisquer prazos de pagamento e de carência, podendo ser objeto de financiamento o valor integral da exportação, na condição de venda pactuada.

Para o efeito da Portaria, o prazo de equalização (fixado no anexo) é o espaço de tempo entre a data de embarque das mercadorias e a data de vencimento do último pagamento de equalização, não inferior a um ano. O prazo de equalização não poderá ser superior ao prazo máximo indicado para a mercadoria, independentemente do prazo de financiamento.

Na exportação de mercadorias de natureza diversificada, negociadas sob a forma de pacote, o prazo máximo de equalização será o do bem contemplado com maior prazo. Conceitua de pacote: a negociação, em uma única transação, de mercadorias diversificadas de natureza conexa; admite-se partes e peças de reposição, mesmo que não relacionadas no anexo, desde que o valor total do conjunto dessas partes e peças não elegíveis não exceda a 30% do valor total das mercadorias elegíveis, integrantes do mesmo pacote.

Percentual máximo admitido para fins de equalização é de 85% do valor da exportação na condição pactuada, para mercadorias com índice de nacionalização igual ou superior a 60%. Para IN inferiores a 60%, o pagamento incidirá sobre até o percentual igual ao IN, acrescido de quarenta pontos percentuais, aplicado sobre o equivalente a 85% do valor da venda externa, na condição de venda pactuada.

Na ocorrência de Comissão de Agente superior a 15%, o excedente será deduzido da parcela máxima admitida para efeito do cálculo da equalização, na condição de venda pactuada. Estabelece condições nas quais não é aceito o pagamento de Comissão de Agente: i) importador do setor público, inclusive empresa estatal; e ii) quando o importador for empresa controlada e coligada da exportadora.

Os pedidos de exportação financiada que, em razão de aspectos de comercialização, não se enquadrarem nas disposições da Portaria, somente poderão ser examinados pelo BB depois de obtida manifestação da Secex/MDIC. Os efeitos da Portaria podem retroagir para operações em que não tenham havido embarques, desde que novo pedido seja feito ao BB.

Portaria nº 33, de 8 de abril de 1997 (revoga a Portaria nº 368/1995)

Novo anexo de mercadorias elegíveis, com prazo máximo de equalização. A lista é apresentada pela NCM e NBM. Além das mercadorias, enquadra também os serviços de instalação, montagem, manutenção e posta em marcha, no exterior, de máquinas e equipamentos de fabricação nacional, mesmo quando o valor desses serviços não estiver incorporado ao das mercadorias e desde que executados pela própria empresa exportadora.

O prazo de pagamento de equalização, inferior a sete anos (previsto no anexo) pode ser ampliado, até sete anos, em função do valor unitário das mercadorias, observando-se tabela apresentada na Portaria. A possibilidade de ampliação dos prazos varia de até dois anos, para valor unitário de US\$ 5 mil até 15 mil, a sete anos para valor unitário acima de US\$ 100 mil.

Sobre o tratamento excepcional para mercadorias com Processo Produtivo Básico (equalização máxima), especifica o Decreto nº 783/1993, além das Portarias Interministeriais (PPB para Zona Franca de Manaus).

Agrega que as consolidações de embarque poderão ser enquadradas no Programa, ficando a critério do BB a análise dos pleitos. Permite também a retroação dos efeitos da Portaria para operações sem embarque (desde que seja apresentada nova solicitação).

Portaria nº 53, de 8 de maio de 1997

Permite o pagamento de equalização no valor de até 100% do valor da exportação – na condição de venda pactuada limitado à parcela financiada – para mercadorias relacionadas no anexo, de valor unitário igual ou superior a US\$ 40 mil e com índice de nacionalização igual ou superior a 60%. No anexo, as mercadorias são apresentadas por NCM e NBM (com a indicação do prazo máximo de equalização permitido).

Para mercadorias com IN inferior a 60% o pagamento da equalização incidirá sobre o percentual igual ao IN, acrescido de 40 pontos percentuais, aplicado sobre o equivalente a 100% do valor da venda externa. Mercadorias com Processos Produtivos Básicos definidos nos anexos do Decreto nº 783/1993 ou portaria interministeriais também podem ter o percentual máximo de equalização, ou seja, 100%.

Admite prorrogação do prazo para pagamento da equalização, quando inferior a sete anos, por um período de até sete anos, em função do valor unitário das mercadorias (valor unitário acima de US\$ 60 mil até US\$ 100 mil, prorrogação de seis anos; valor unitário acima de US\$ 100 mil, prorrogação de sete anos. Permite também retroatividade, desde que para operações em que não tenham havido embarques.

Portaria nº 7, de 13 de janeiro de 1998 (revoga o anexo da Portaria nº 33, de 8 de abril de 1997 e a Portaria 83, de 10 de junho de 1997)

Estabelece a lista de mercadorias elegíveis e o prazo de pagamento para o Proex – financiamento e equalização. A relação é apresentada segundo a NCM. É também apresentado um corte segundo um agrupamento de capítulos da Tarifa Externa Comum. Revoga o anexo da Portaria nº 33, de 8 de abril de 1997, bem como a Portaria nº 83, de 10 de julho de 1997. Prevalece, quanto às demais condições, o estabelecido nas Portarias 33 e 34, ambas de 8 abril de 1997 (possibilidade de retroagir é mantida).

Portaria nº 23, de 19 de fevereiro de 1998

Inclui vários produtos como elegíveis para as modalidades de financiamento e equalização do Proex, definido o prazo máximo de pagamento (farinhas e pellets de soja, ferro fundido). Preserva demais condições previstas nas Portarias nº 33, de 8 de abril de 1997 (equalização), e nº 34/1997 (financiamento).

Portaria nº 146, de 28 de dezembro de 1998 (revoga Portarias nº 33/1997, nº 53/1998, 7/1998 e nº 23/1998)

Redefine a lista de produtos elegíveis para o Proex-equalização (NCM, indicando prazo máximo de pagamento permitido).

O prazo da equalização é definido como o tempo decorrido entre a data do embarque ou da entrega das mercadorias, da fatura, do contrato comercial ou do contrato de financiamento, ou ainda a data da consolidação dos embarques e/ou do faturamento dos serviços, e a data de vencimento do último pagamento de equalização (preserva o dispositivo que proíbe prazos de pagamento superiores ao prazo de financiamento pactuado pelo exportador e ao prazo máximo indicado para a mercadoria, no anexo, independentemente do prazo de financiamento).

O prazo inferior a oito anos pode ser ampliado até oito anos em função do valor unitário no local de embarque da mercadoria correspondente (segundo tabela), variando de até um ano de prorrogação para valor de US\$ 1 mil a 5 mil a oito anos de prorrogação para valor acima de US\$ 130 mil.

Percentual máximo de equalização de 85% do valor da exportação na condição de venda pactuada, já descontada a comissão de agente. Isso para mercadorias com IN igual ou superior a 60%. No caso de mercadorias com IN igual ou inferior a 60%, o pagamento incide sobre o percentual igual ao IN, acrescido de 40 pontos percentuais, aplicado sobre até o equivalente a 85% ou 100% do valor da venda, já deduzida a comissão do agente. Para mercadorias de valor unitário igual ou superior a US\$ 40 mil é admitido pagamento de equalização sobre até 100% do valor da exportação, limitada a parte financiada. Preserva disposições anteriores para exportações de natureza conexa e pacotes, bem como para RE e RC.

Portaria nº 374, de 21 de dezembro de 1999 (em vigor, revoga a Portaria MICT nº 146/1999)

Redefine, em anexo, as mercadorias elegíveis para a modalidade de equalização do Proex (classificação pela NCM, com indicação do prazo máximo de pagamento de equalização). Preserva os dispositivos que permitem enquadramento de serviços de instalação, montagem, manutenção e posta em marcha, no exterior, de máquinas e equipamentos de fabricação nacional, mesmo quando o valor desses serviços for faturado separadamente ao das mercadorias (os serviços devem ser executados por empresas sediadas no Brasil e integrar a mesma exportação).

Exportações destinadas ao Mercosul só são enquadradas se atenderem ao disposto no artigo 4º e na alínea "a" do artigo 12 da Decisão CMC nº 10/1994.

O prazo de pagamento de equalização poderá ser ampliado para até 96 meses em função do valor unitário no local de embarque da mercadoria, observada tabela (para valores de US\$ 1 mil até US\$ 5 mil, adicional de 12 meses; até 96 meses para valores acima de US\$ 130 mil).

Altera dispositivo relacionado com a exportação de mercadorias diversificadas, de naturezas conexas, com prazos distintos em uma única transação: **i)** prazo máximo continua o correspondente ao da mercadoria ou ao conjunto de mercadorias de maior prazo, desde que o valor a um deles atribuído representar parcela igual ou superior a 60% do valor da exportação; **ii)** alternativamente, o prazo máximo será obtido pela média ponderada dos prazos para cada mercadoria, em função dos respectivos valores; e **iii)** na hipótese de ser utilizada a alternativa “b” e o resultado não coincidir com qualquer dos prazos previstos no anexo a essa portaria, o prazo máximo será o imediatamente inferior, se este for mais próximo, ou o imediatamente superior, nos demais casos.

Percentual máximo admitido para equalização de 85% do valor da exportação, na condição de venda pactuada, e da comissão de agente, limitado à parcela financiada. Quando a comissão de agente for superior a 15%, o percentual máximo admitido para fins de equalização será a diferença entre o valor da exportação na condição de venda pactuada e o da comissão de agente, limitado à parcela financiada. Para mercadorias com IN inferior a 60%, o pagamento incide sobre o percentual igual ao índice de equalização, acrescido de 40 pontos percentuais, aplicado sobre o resultado obtido, conforme o caso.

Partes e peças de reposição podem ser incluídas na transação, de forma consolidada, até o limite de 20% da soma dos valores das demais mercadorias. Aparentemente, suspende a possibilidade de equalização de 100% do valor da exportação; não menciona a possibilidade de retroação dos efeitos.

Portaria nº 58, de 10 de abril de 2002 (em vigor, substitui o anexo da Portaria nº 374/1999; permanecem inalterados os demais dispositivos da Portaria nº 374/1999)

Substitui o anexo da Portaria nº 374/1999 (item da NCM e prazo máximo de pagamento da equalização). Preserva demais dispositivos.

LEGISLAÇÃO DO PROEX-FINANCIAMENTO: RESOLUÇÕES DO CONSELHO MONETÁRIO NACIONAL

Resolução nº 1.844, de 31 de julho de 2001

As exportações de bens e serviços de origem nacional poderão ser assistidas com recursos do Proex, observadas as disposições dessa Resolução e normas baixadas pelos Ministros da Economia, Fazenda e Planejamento e pelo Banco Central.

A assistência financeira consiste em: **i)** desconto de títulos, no caso de exportação de bens; e **ii)** financiamento, no caso da exportação de serviços. Excepcionalmente, poderá ser concedido financiamento no caso da exportação de bens, quando destinados a governos estrangeiros.

Condições para exportações de bens: **i)** objeto da operação – títulos emitidos por exportador brasileiro, representativos da exportação dos bens discriminados em portaria do Ministro da Economia; **ii)** prazo máximo do empréstimo – variável, de acordo com o estipulado em Portaria do Ministro da Economia; **iii)** valor do empréstimo – até 85% do valor FOB da exportação; **iv)** contrapartida – prévia comprovação do ingresso, no país, das divisas referentes à parcela não coberta pelo empréstimo; e **v)** taxa mínima de juros – fixas para todo o período do financiamento e aplicadas segundo a categoria do país importador, conforme lista a ser divulgada em Portaria do Ministro da Economia, cabendo ao Bacen revisá-las, periodicamente, adequando-as àquelas praticadas no mercado internacional, nas operações da espécie.

Taxas mínimas: **i)** países enquadrados na categoria I – 8,5% a.a.; e **ii)** países enquadrados na categoria II, 8% a.a. Juros de mora 1% acima da taxa contratual. A moeda será o dólar norte-americano ou outra moeda aceita internacionalmente, a critério do Bacen.

Índice de nacionalização: **i)** bens com IN igual ou superior a 80%, o empréstimo corresponderá a 100% da parcela financiável; **ii)** IN inferior a 80%, o empréstimo corresponderá a percentual igual ao IN, acrescido de 20 pontos percentuais aplicados sobre a parcela financiável.

Garantias: aval ou fiança de instituição de crédito no exterior, aprovados pelo Banco do Brasil, ou garantia de liquidação automática, nos casos de operações cursadas ao amparo do CCR/Aladi, vedada a dispensa de direito de regresso para o risco comercial.

Amortização: parcelas iguais e consecutivas, vencíveis em três ou seis meses, a partir da data do embarque, de acordo com o regime de amortização. Bens com elevada complexidade tecnológica e comprovada necessidade de prazo adicional para transporte, montagem, testes etc., poderão, a critério do CCEX, receber carência para pagamento do principal, devendo os juros ser liquidados, conforme o caso, por trimestre ou semestre vencidos.

Taxas de juros referenciadas em dólar norte-americano, com ajuste, no caso de moedas distintas. Veda a destinação de recursos do Proex para pagamento de comissões de agentes ou representantes comerciais, bem como para estabelecimento de linhas de crédito rotativas para entidades estrangeiras públicas ou privadas.

Serão definidas, caso a caso, pelo CCEX as concessões dos financiamentos destinados às exportações de serviços e aos empréstimos relativos à exportação de navios e aviões. Nesses casos, serão exigidas, além do aval do governo do país importador, outras garantias, a critério do CCEX.

O Ministro da Economia regulamentará a execução orçamentária do Proex e constituirá comitê para aprovar as operações do Programa, que será operado pelo BB, agente financeiro da União.

Os bancos autorizados a operar em câmbio, o BNDES e a Finame, poderão conceder, com recursos próprios, empréstimos para exportações de bens e serviços brasileiros, observado o disposto no artigo 3º desta Resolução e nas normas do Bacen (o artigo 3º trata das condições gerais para o financiamento Proex, isto é, as condições para operações com recursos próprios devem ser as mesmas).

Resolução nº 1.930, de 27 de maio de 1992

Estabelece que as disposições relativas à dispensa do direito de regresso, contidas nas Resoluções nº 1.844 e nº 1.845 de 1991, não se aplicam às operações de financiamento à exportação garantidas por títulos emitidos ou avalizados para curso no amparo do CCR.

Resolução nº 1.905, de 18 de fevereiro de 1992 (altera as Resoluções nº 1.844 e nº 1.845/1991)

Altera o item V do artigo 3º da Resolução nº 1.844/1991, que trata das taxas mínimas de juros. Elas passam a ser as seguintes: i) nos financiamentos com taxa fixa, taxa *Libor* correspondente ao período de financiamento, vigente na data de embarque; e ii) nos financiamentos com taxa variável, taxa *Libor* correspondente ao período de amortização, vigente na data do embarque e no início de cada período. As taxas *Libor* citadas serão as de mercado, divulgadas pelo Bacen.

Resolução nº 1.998, de 30 de junho de 1993 (revoga as Resoluções nº 1.844/1991, 1.905/1992 e nº 1.930/1992)

Redefine normas básicas aplicáveis aos financiamentos pelo Proex.

As exportações de bens e serviços poderão ser assistidas com recursos do Proex, de que trata a Lei nº 8.187/1991, observadas também as disposições da Resolução nº 50/1993 do Senado Federal e normas baixadas pelos Ministérios da Fazenda e do Desenvolvimento, Indústria e Comércio e pelo Bacen.

A assistência consistirá em: **i)** desconto de títulos, no caso da exportação de bens; **ii)** desconto de títulos, no caso de exportação de serviços para entidades estrangeiras do setor público ou privado; e **iii)** financiamento, no caso de exportação de serviços para entidades estrangeiras do setor público. Excepcionalmente, poderá ser concedido financiamento à exportação de bens, quando integrarem empreendimentos que compreendam também a exportação de serviços para entidades governamentais.

Veda a destinação dos recursos para estabelecimento de linha de crédito para entidades estrangeiras públicas e privadas. Veda financiamentos para exportador que esteja inadimplente com a União ou quaisquer de suas entidades controladas, de direito público ou privado.

Poderão ter assistência financeira, nos termos do inciso I do artigo 2º (desconto de títulos, no caso da exportação de bens), os bens com as seguintes características: **i)** mercadorias elegíveis, as constantes em Portaria do Ministro do Desenvolvimento, Indústria e Comércio, exceto navios; **ii)** prazo máximo de pagamento, variável, na forma estipulada em Portaria do Ministro do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior; **iii)** valor da exportação mínimo de US\$ 10 mil norte-americanos ou seu equivalente em outra moeda, por embarque, na modalidade de "incomterms pactuada"; **iv)** percentual máximo financiável da parcela a prazo, duas situações: bens com IN igual ou superior a 80%, até 85% do valor da exportação; e bens com IN inferior a 80%, percentual igual ao IN acrescido de 20 pontos percentuais, aplicado sobre o equivalente a 85% do valor da exportação; e **v)** juros, calculados sobre o saldo devedor e devidos nas mesmas datas de vencimento das parcelas de amortização do principal, ressalvado o disposto no parágrafo 3º do art. 6º, desta Resolução (em nenhuma hipótese será concedida carência para pagamento de juros).

Nos financiamentos com taxa fixa, será usada a *Libor* correspondente ao período de financiamento vigente na data de embarque. Nos financiamentos com taxa variável, *Libor* correspondente ao período de amortização vigente na data do embarque e no início de cada período subsequente (para a *Libor*, a referência são as taxas efetivas de mercado divulgadas pelo Bacen. Inexistindo parâmetros de mercado, o Bacen arbitrará os correspondentes níveis; **d)** juros de mora: 1 ponto percentual acima da taxa contratual; **e)** moeda de pagamento da exportação: dólar dos EUA ou outra moeda aceita internacionalmente, de livre conversibilidade; **f)** regime de amortização: parcelas iguais e consecutivas, vencendo-se a primeira, o mais tardar, um semestre após a data do embarque das mercadorias; **g)** garantias, aval ou fiança concedidos por estabelecimento de crédito ou financeiro de primeira linha no exterior, aprovados pelo BB, ou garantia de liquidação automática dentro do CCR, no caso de exportações destinadas a países integrantes da Aladi, observadas as condições previstas naqueles convênios; **h)** comissão de agente não poderá ser superior ao valor da parcela não financiada.

Para serem elegíveis, as exportações de serviços devem ter as seguintes características: **i)** natureza dos serviços: aqueles que efetivamente contribuam para a atividade econômica interna, geração de empregos no país, nível de investimentos e modernização tecnológica, ou que possam determinar o subsequente fornecimento de produtos nacionais ao exterior; **ii)** condições de pagamento, percentual financiado, prazos de pagamento e taxas de juros deverão ser compatíveis com as condições usualmente praticadas no mercado internacional para operações equivalentes, a critério do CCEx (art. 6º da Resolução); e **iii)** garantias, nas operações realizadas nos termos do item II do artigo 2º (desconto de títulos, para entidades públicas e privadas) serão aquelas especificadas no item IX do artigo 3º da Resolução (aval ou fiança concedidos por estabelecimento de crédito ou financeiro de primeira linha no exterior, aprovados pelo BB, ou garantia de liquidação automática dentro do CCR, no caso de exportações destinadas a países integrantes da Aladi, observadas as condições previstas naqueles convênios); nas operações realizadas nos termos do item III do artigo 2º (financiamentos para exportação para entidades públicas) será exigido: aval do governo ou de bancos oficiais do país importador ou garantia de liquidação automática no CCR/Aladi, e garantia colateral do exportador em percentual a ser definido pelo CCEx.

Ainda no tocante às garantias para operações de serviços, poderá ser exigida, a critério do CCEx, análise de viabilidade econômico-financeira do projeto nas operações de valor acima de US\$ 50 milhões, realizadas nos termos do inciso III do artigo 2º (financiamento para exportação a entidades do setor público).

Quando uma operação individual (de financiamento para entes públicos), no que se refere ao seu desembolso anual, ultrapassar 15% do valor da dotação orçamentária destinada a financiamentos à exportação, deverá ser submetida à deliberação do Senado Federal, prestadas todas as informações pertinentes.

Compete ao CCEx decidir sobre as operações a serem conduzidas ao amparo do Proex, bem como estabelecer critérios e condições para evitar a concentração de operações em único tomador ou garantidor externo, ou em benefício de uma mesma empresa exportadora.

O CCEx pode solicitar garantias adicionais às estabelecidas e prazos de carência para início da amortização das exportações assistidas pelo Proex, quando a prática internacional, ou condições especiais de comercialização, transporte, montagem, testes ou posta em marcha assim o recomendarem.

Nas operações de exportação de aeronaves, o CCEx poderá aprovar condições diferentes das especificadas no item IV, artigo 3º (percentual máximo financiável da parcela a prazo).

Caberá ao CCEx providenciar as informações a que alude o artigo 12, da Resolução nº 50, de 16/6/1993 do Senado Federal.

Por intermédio de portaria ministerial serão divulgados, no prazo de 30 dias, os critérios básicos para acolhimento de operações de serviços, bem como aqueles relativos à concentração de operações dessa natureza.

Excetuadas as operações transitadas no CCR, nos descontos de títulos de crédito realizados ao amparo do Proex será mantido o direito de regresso sobre o exportador.

É condição para liberação dos recursos do Proex aos exportadores a prévia comprovação da liquidação da operação de câmbio da exportação, relativa à parcela à vista, assim como a constituição de garantia em cobertura da parcela financiada, com os respectivos juros.

Os desembolsos de recursos referentes às operações de financiamento, realizados em um exercício financeiro, não poderão exceder o montante dos recursos orçamentários previstos para aquele exercício.

Altera a redação do dispositivos sobre garantias. Nos financiamentos à exportação de mercadorias e serviços serão exigidos: i) aval ou fiança de banco de primeira linha no exterior, aprovado pelo BB; ou ii) créditos documentários emitidos ou títulos avalizados por instituições autorizadas dos países participantes do CCR; ou iii) aval do governo ou de bancos oficiais do país importador. O CCEX exigirá garantias adicionais sempre que: i) no caso do CCR, o Bacen assim se manifestar; e ii) no caso de aval dos governos ou bancos oficiais, o histórico da relação bilateral assim o recomendar.

Na hipótese de, a juízo do CCEX, o pedido de financiamento não estar amparado em garantias adequadas, depois de cumpridas todas as etapas, o CCEX poderá considerar, a pedido do exportador, a transformação da operação de financiamento para a modalidade de desconto de títulos de crédito da exportação.

Ao BB cabe receber os pedidos de enquadramento de operações de mercadorias e serviços nas modalidades previstas na Resolução, e apresentá-los ao CCEX acompanhados de parecer circunstanciado. Os demais aspectos relativos ao financiamento de exportações de mercadorias, bem como os relativos a condições aplicáveis ao financiamento de exportações de serviços, serão definidas em portarias dos ministros da Fazenda e do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior.

Resolução nº 2.224, de 20 de dezembro de 1995 (revoga a Resolução nº 1.998/1993)

As exportações de bens e serviços brasileiros poderão ser financiadas com recursos do Proex, sob as seguintes modalidades: i) desconto dos respectivos títulos de crédito da exportação; ii) contrato de financiamento firmado entre o governo brasileiro e entidades estrangeiras do setor público. Preserva o veto para estabelecimen-

to de linha de crédito para entidades inadimplentes com a União ou entidades controladas (bem como para tomador e garantidor inadimplente).

Nos financiamentos sob a modalidade de desconto de títulos será mantido o direito de regresso sobre o exportador, exceto nas operações que contem com garantia de **reembolso** pelo CCR. Condições (moeda de pagamento, regime de amortização, juros, juros de mora) semelhantes às da resolução anterior.

Resolução nº 2.381, de 25 de abril de 1997 (altera a Resolução nº 2.224/1995)

Altera os dispositivos relativos à prestação de garantias.

Resolução nº 2.575, de 17 de dezembro de 1998 (em vigor, revoga as Resoluções nº 2.224/1995 e nº 2.381/1997)

Redefine os critérios aplicáveis nos financiamentos pelo Proex. Financiamento Proex pode ser concedido às exportações de bens e serviços, inclusive programas de computador, de que trata a Lei nº 9.609, de fevereiro de 1998. Possibilidades: **i)** negociação dos respectivos títulos ou documentos de exportação; e **ii)** contrato de financiamento firmado entre governo brasileiro e entidades estrangeiras.

Mantém vedação para entidades, inclusive garantidores, inadimplentes com a União ou suas entidades controladas.

Financiamentos serão concedidos em moedas normalmente aceitas internacionalmente. Amortização em parcelas contadas, conforme o caso, da data do embarque ou da entrega das mercadorias, da fatura, do contrato comercial ou do contrato de financiamento ou ainda, da data da consolidação dos embarques e/ou do faturamento dos serviços.

Taxa de juros compatível com a praticada no mercado internacional. Juros calculados sobre o saldo devedor nas mesmas datas de vencimento das parcelas do principal. Juros de mora de 1% ao ano acima da taxa contratual. À critério do CCEX podem ser concedidas condições distintas, quando a prática internacional assim o indicar.

Estabelece os instrumentos de garantia aceitos: **i)** aval, fiança, carta de crédito, estabelecimentos de primeira linha; **ii)** CCR; **iii)** seguro de crédito à exportação; **iv)** aval do governo ou de bancos oficiais do país importador, quando se tratar de operações com setor público; e **v)** outros, a critério do CCEX.

Não prevê regresso pelo Tesouro Nacional sobre o exportador no caso das garantias via aval, fiança, carta de crédito ou CCR. No caso de seguro de crédito, a responsabilidade do exportador é limitada à dívida inadimplida não coberta pelo seguro. No caso de aval de governo, o CCEX poderá, excepcionalmente, dispensar o direito de regresso sobre o exportador, dando conhecimento imediato ao CMN.

Define competências do BB, como agente financeiro do TN: receber pedidos; apresentar ao CCEX os que implicam excepcionalidades e os relativos a exportações de serviços; submeter ao CCEX os pedidos em grau de recurso, uma única vez; efetuar o acompanhamento financeiro-orçamentário do programa; expedir instruções etc. O CCEX poderá estabelecer alçadas, atribuir competências e recomendar procedimentos ao BB.

Os demais aspectos relativos aos financiamentos das exportações de bens e serviços serão definidos em atos do Ministro da Fazenda e do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior. Os efeitos da resolução podem retroagir para contemplar as operações em que não tenha havido qualquer embarque ou entrega de mercadorias e/ou faturamento de serviços, se assim desejarem os interessados, mediante nova solicitação ao BB.

PROEX-FINANCIAMENTO: PORTARIAS DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR

Portaria nº 348, de 3 de novembro de 1994

Fixa produtos elegíveis para a modalidade de financiamento pelo Proex em anexo que indica produto elegível (NBM/SH) e prazo máximo de financiamento.

As exportações de produtos fabricados em Zona Franca ou em Zona de Processamento de Exportação não podem se beneficiar do Proex. No entanto, bens com Processos Produtivos Básicos definidos em portaria e cujas empresas estejam cumprindo os PPB poderão se valer do percentual máximo financiável admitido pelo Proex (85%).

Prazo de pagamento das exportações determinado em função do valor da exportação, de acordo com tabela. Prazo de pagamento igual ao espaço entre a data do embarque das mercadorias e a data de vencimento da última parcela da prestação do principal. O prazo de pagamento da exportação não poderá ser superior ao prazo máximo indicado, para o produto, no anexo da portaria (isto é, para o cálculo de eventual subsídio no financiamento, para saber o prazo, não basta saber qual o produto, sendo também necessário conhecer o valor da exportação).

Prazos inferiores a sete anos, relacionados no anexo, poderão ser ampliados até esse prazo, em função do valor unitário das correspondentes mercadorias, observando-se tabela.

Critérios para exportação de bens de natureza diversificada e com prazos distintos, negociados em única transação (pacote): **i)** prazo máximo correspondente ao bem ou conjunto de bens de maior prazo, quando o seu valor for igual ou superior a 50% da exportação; e **ii)** alternativamente, o prazo máximo será obtido pela média dos prazos correspondentes a um conjunto de bens que represente 50% ou mais do valor da exportação, ponderada em função do valor de cada um dos itens considerados nesse conjunto.

Prazo de pagamento superior a 180 dias exige o preenchimento das informações da exportação financiada no módulo RC do Siscomex, dentre as quais deverão constar, também, os juros, carência, regime de amortização e outros dados aplicáveis a essa exportação. RC é devido, inclusive, no caso de venda em consignação e posterior negociação para venda com prazo de pagamento superior a 180 dias. No caso de venda em consignação, o RC pode ser preenchido depois do Registro de Exportação (RE). O enquadramento de operações no Proex deve ser feito antes do embarque das mercadorias (pedidos de enquadramento devem ser feitos ao BB).

Percentual máximo financiável da parcela a prazo: **i)** produtos com IN igual ou superior a 80%, até 85% do valor da exportação, na condição de venda pactuada; e **ii)** bens com IN inferior a 80%, percentual igual ao valor do IN, acrescido de 20 pontos percentuais, aplicado sobre o equivalente a 85% do valor de exportação.

Na ocorrência de comissão de agente superior a 15%, o percentual da parcela à vista será, no mínimo, igual ao da referida comissão. Aprovado o RC, eventual pedido de alteração do percentual da comissão de agente deverá ser submetido à Secex/MDIC.

Estabelece necessidade de apresentação dos pleitos à Secex, quando apresentarem as seguintes condições: **i)** produtos não relacionados no anexo da portaria; **ii)** prazos superiores aos indicados no anexo; **iii)** partes e peças com elevados valor unitário e grau tecnológico, integrando ou não pacote de exportação; **iv)** bens com elevada complexidade tecnológica, que comprovadamente necessitem prazo adicional para transporte, montagem etc., implicando um prazo de carência superior a 180 dias contados do embarque, para início da amortização; **v)** outros aspectos não mencionados, mas que dizem respeito à comercialização do produto destinado à exportação e que, da mesma forma, não estejam previstos no programa. Nesses casos, a manifestação da Secex visa a subsidiar as decisões do CCEX (instituído pela Portaria nº 390/1993, do Ministério da Fazenda).

Partes, peças e componentes podem fazer parte do pacote de exportação, desde que a soma de seus valores não exceda a 30% do valor total dos demais produtos componentes do pacote.

Cabe ao CCEx a decisão final para o enquadramento no Proex-financiamento de operações em condições diferentes das estabelecidas na portaria, quando práticas internacionais ou aspectos de comercialização assim o recomendem.

Portaria nº 15, de 12 de janeiro de 1996 (revoga a Portaria nº 348/1994)

Redefine em anexo a lista de produtos elegíveis para a modalidade de financiamento (produtos por NBM/SH, com prazo máximo de financiamento).

Admite como elegíveis os serviços de instalação, montagem, manutenção e posta em marcha, no exterior, de máquinas ou equipamentos de fabricação nacional, quando o valor desses serviços não estiver incorporado ao das mercadorias e desde que executados pela própria empresa exportadora dos bens.

Mantém dispositivos relacionados com pacotes e exportação de peças e componentes (até 30% do valor das mercadorias exportadas).

Na avaliação dos pleitos de financiamento, o CCEx levará em conta dados estatísticos com vistas a evitar concentração indevida de financiamentos em um único tomador ou garantidor externo ou em um único exportador brasileiro. Entende-se por indevida a concentração de financiamentos em um único exportador em detrimento de outros e, quando os tomadores e garantidores externos, aquela que represente risco elevado aos retornos dos recursos aplicados, conforme estabelecido no parágrafo único do artigo 13, da Resolução nº 50, de 16 de junho de 1993, do Senado Federal.

Percentual máximo financiável de 85% para mercadorias com IN igual ou superior a 60%. Para IN inferior a 60%, percentual financiável igual ao IN acrescido de 40 pontos percentuais, aplicado sobre o equivalente a 85% do valor da venda externa, na condição de venda pactuada.

Preserva a necessidade de parcela à vista no mínimo igual ao da comissão de agente, quando essa for superior a 15%. Veda o pagamento de comissão de agente nos seguintes casos: **i)** quando o importador for entidade do setor público ou empresa sob seu controle; **ii)** quando o importador for empresa controladora, controlada ou coligada da empresa exportadora; ou ainda; e **iii)** no caso em que ambas estejam sob o controle comum de uma terceira empresa.

Os efeitos da portaria podem retroagir para operações sem embarque ou entrega de mercadorias, mediante nova solicitação ao BB.

Portaria nº 34 de 8 de abril de 1997 (revoga a Portaria nº 15/1993)

Define como elegíveis para o financiamento as mercadorias indicadas no anexo da Portaria MICT 33, de 9 de abril de 1997 (a mesma da equalização).

Prazo de pagamento da exportação inferior a sete anos, relacionado no anexo (da Portaria 33), poderá ser ampliado, até sete anos, em função do valor unitário das correspondentes mercadorias, observando-se a tabela.

As mercadorias com PPB definidos em portaria ou pelo Decreto nº 783/1992, e cujas empresas estejam cumprindo os PPB, poderão se valer do percentual máximo financiável.

Retira as vedações para pagamento de comissão de agente prevista na portaria anterior. Preserva os demais dispositivos da portaria anterior.

Portaria nº 147, de 28 de dezembro de 1998 (revoga a Portaria nº 34/1997)

Estabelece como elegíveis as mercadorias relacionadas no anexo à Portaria nº MICT 146, de 28 de dezembro de 1998 (a mesma da equalização).

Prazo de pagamento inferior a oito anos, relacionado no anexo da Portaria nº 146, poderá ser ampliado até oito anos em função do valor unitário no local de embarque da correspondente mercadoria, observando-se tabela: de US\$ 1 mil até US\$ 5 mil, um ano de prazo máximo; acima de US\$ 130 mil, oito anos.

Na ocorrência de comissão de agente, o percentual da parcela à vista não pode ser menor que o da referida comissão. Só será permitida comissão de agente na modalidade a remeter.

Preserva os demais dispositivos da portaria anterior.

Portaria nº 375, de 21 de dezembro de 1999 (em vigor, revoga a Portaria nº 147/1998)

São elegíveis para financiamento as mercadorias listadas no anexo da Portaria nº 374, de dezembro de 1999 (a mesma da equalização). As mercadorias destinadas aos países do Mercosul são enquadráveis neste artigo se atenderam ao disposto no artigo 4º e na alínea "a" do artigo 12, da Decisão CMC nº 10/1994.

Prazo de pagamento poderá ser ampliado, para até 96 meses, em função do valor unitário no local de embarque da mercadoria, observada a tabela: de US\$ 1 mil até US\$ 5 mil, 12 meses; acima de US\$ 130 mil, 96 meses.

Exportação de mercadorias diversificadas, de naturezas assemelhadas, com prazos distintos etc. (pacotes), negociadas em única transação: **i)** prazo máximo financiável correspondente ao da mercadoria ou ao do conjunto de mercadorias de maior prazo, quando o valor a um deles atribuído representar parcela igual ou superior a 60% do valor da exportação; **ii)** alternativamente, o prazo máximo será obtido pela média ponderada dos prazos para cada mercadoria, em função de seus respectivos valores. Na hipótese de adoção da opção “b” e o resultado não coincidir com qualquer dos prazos previstos no anexo, o prazo máximo será o imediatamente anterior, se este for mais próximo, ou imediatamente superior, nos demais casos. Partes e peças de reposição podem ser incluídas em um transação, de forma consolidada, até o limite de 30% da soma dos valores das demais mercadorias.

Na ocorrência de comissão de agente, o valor máximo financiável não pode superar a diferença entre o valor da exportação na condição de venda pactuada e o da comissão de agente.

Não cita a possibilidade de retroação.

ANEXO 3

Tabela 22: Proex-financiamento – parâmetros de cálculo

Discriminação	1995	1996	1997	1998	1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009
IPCA (%)	22,4	9,56	5,22	1,66	8,94	5,97	7,67	12,53	9,3	7,6					
Selic (%)															
6 meses	1,245	1,13	1,118	1,138	1,124	1,084	1,084	1,091	1,111	1,078					
6 meses taxa	24,5	13	11,8	13,8	12,4	8,4	8,4	9,1	11,1	7,8					
1 ano	54,9	27,6	25	29,5	26,3	17,6	17,5	19,1	23,4	16,2	19,1	15,6	14	12,8	12,2
2 anos	82,5	52,6	54,5	55,8	43,9	35,1	36,6	42,5	39,6	35,4					
3 anos	107,5	82,1	80,8	73,4	61,3	54,2	60	58,7	58,7	51					
4 anos	137	108,4	98,4	90,8	80,4	77,5	76,2	77,8	74,4	65					
5 anos	163,3	126	115,8	109,9	103,8	93,8	95,3	93,5	88,4	77,8					
Libor 6 meses (%)															
6 meses	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1					
6 meses taxa	3	2,8	2,9	2,7	2,7	3,3	1,8	0,9	0,6	0,9					
1 ano	6,1	5,6	5,8	5,5	5,5	6,7	3,7	1,9	1,2	1,8	3,5	3,5	3,5	3,5	3,5
2 anos	11,7	11,4	11,3	11	12,2	10,4	5,6	3,1	3	5,3					
3 anos	17,5	16,9	16,8	17,7	15,9	12,3	6,8	4,9	6,5	8,8					
4 anos	23	22,4	23,5	21,4	17,8	13,5	8,6	8,4	10	12,3					
5 anos	28,5	29,1	27,2	23,3	19	15,3	12,1	11,9	13,5	15,8					
Câmbio R\$/dólar	0,9	1	1,1	1,2	1,7	1,8	2,4	2,6	3,4	2,9	2,4	2,2	2,3	2,5	2,6
Variação	1	1,1	1,1	1,1	1,4	1,1	1,3	1,1	1,3	0,9	0,8	0,9	1,1	1,1	1
Var. cambial (%)															
6 meses	1	1	1	1	1,2	1	1,1	1,1	1,1	0,9					
6 meses taxa	0	4,7	3,6	3,8	19,6	5	13,3	5,6	13,6	-7					
1 ano	0	9,5	7,3	7,7	43,1	10,2	28,4	11,4	29,1	-13,4	-16,6	-9,8	5,5	5,6	4,1
2 anos	1,1	1,1	1,1	1,4	1,1	1,3	1,1	1,3	0,9	0,8	0,8	1	1,1	1,1	1
3 anos	1,2	1,2	1,5	1,6	1,4	1,4	1,4	1,1	0,7	0,8	0,8	1	1,2	1,1	1
4 anos	1,3	1,7	1,7	2	1,6	1,8	1,2	0,9	0,7	0,8	0,8	1	1,2	1,1	1

Continua...

Continuação

Discriminação	1995	1996	1997	1998	1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009
5 anos	2	2,3	2,4	2,9	1,8	1,3	0,9	0,9	0,7	0,9	0,9	1	1,2	1,1	1
2 anos	9,5	7,3	7,7	43,1	10,2	28,4	11,4	29,1	-13,4	-16,6	-24,8	-4,9	11,4	9,9	4,1
3 anos	17,5	15,5	54,1	57,7	41,5	43,1	43,8	11,7	-27,8	-24,8	-20,7	0,4	15,9	9,9	4,1
4 anos	26,5	65,3	69,8	102,5	57,7	84,7	24,5	-6,8	-34,9	-20,7	-16,3	4,5	15,9	9,9	4,1
5 anos	99,5	133,9	142,9	191,3	76,1	33,3	-6,4	-11,4	-27,5	-12,8	-12,8	4,5	15,9	9,9	4,1
Libor x câmbio (índice)	1,1	1,2	1,1	1,1	1,5	1,2	1,3	1,1	1,3	0,9					
Libor + câmbio (%)															
6 meses	1	1,1	1,1	1,1	1,2	1,1	1,2	1,1	1,1	0,9					
6 meses taxa	3	7,5	6,5	6,6	22,9	8,4	15,4	6,6	14,3	-6,1					
1 ano	6,1	15,7	13,5	13,6	51	17,6	33,2	13,5	30,6	-11,9					
2 anos	1,2	1,2	1,2	1,6	1,2	1,4	1,2	1,3	0,9	0,9					
3 anos	1,4	1,3	1,8	1,9	1,6	1,6	1,5	1,2	0,8	0,8					
4 anos	1,6	2	2,1	2,5	1,9	2,1	1,4	1	0,7	0,9					
5 anos	2,6	3	3,1	3,6	2,1	1,5	1	1	0,8	1					
2 anos	22,3	19,5	19,8	58,9	23,6	41,8	17,7	33,1	-10,8	-12,2					
3 anos	38	35	80	85,6	64	60,7	53,6	17,2	-23,1	-18,2					
4 anos	55,6	102,3	109,7	145,9	85,7	109,6	35,2	1	-28,4	-11					
5 anos	156,3	201,9	209	259,1	109,6	53,7	4,9	-0,9	-17,7	0,9					
Incentivo por dólar *															
6 meses	0,172	0,048	0,047	0,064	-0,094	0	-0,065	0,024	-0,029	0,129					
1 ano	0,315	0,094	0,092	0,123	-0,196	0	-0,134	0,047	-0,059	0,242					
2 anos	0,33	0,217	0,224	-0,02	0,141	-0,05	0,139	0,066	0,361	0,351					
3 anos	0,335	0,259	0,004	-0,071	-0,017	-0,042	0,04	0,262	0,516	0,458					
4 anos	0,344	0,029	-0,057	-0,289	-0,029	-0,181	0,233	0,432	0,589	0,46					
5 anos	0,027	-0,336	-0,432	-0,711	-0,028	0,207	0,463	0,488	0,563	0,432					

Nota: * incentivo por dólar financiado = $((tx \text{ Selic}/100) - (tx \text{ Libor} + \text{câmbio})/100)/(1 + \text{taxa Selic})$.

Hipóteses básicas: a) financiamentos a *Libor* variável; b) taxa Selic variável; c) taxa Selic e câmbio – R/dólar – no período 2006-2009, segundo parâmetros utilizados na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2006.

3

INCENTIVOS ESPECIAIS: BEFIEX E REGIME AUTOMOTIVO

3.1

O REGIME AUTOMOTIVO

Em junho de 1995 foi editada medida provisória prevendo a concessão de incentivos para a produção e a exportação de veículos automotores – automóveis de passageiros, veículos de uso misto, ônibus e caminhões, máquinas agrícolas, carrocerias, utilitários, tratores agrícolas e colheitadeiras; carrocerias para veículos automotores em geral; reboques e semirreboques; máquinas rodoviárias e de escavação e empilhadeiras – autopeças e pneumáticos. Buscava-se assegurar simetria de tratamento para as empresas do setor automotivo no âmbito do Mercosul, tendo em vista os incentivos então vigentes na Argentina.

O Regime Automotivo, que vigorou até 1999, foi criado pela Medida Provisória nº 1.024, de 13 de junho de 1995, e posteriormente convertida na Lei nº 9.449, de 14 de março de 1997. Sua regulamentação foi feita pelo Decreto nº 2.072, de 14 de novembro de 1996, e pela Portaria Interministerial MF/MDIC nº 1/1996.

Para as empresas habilitadas, eram concedidas reduções do Imposto de Importação nos seguintes percentuais:

- a. bens de capital, redução de 90%;
- b. insumos, reduções de 70% em 1996, 55% em 1997 e 40% em 1998 e 1999;
- c. veículos completos, redução de 50%.

Foi fixado um teto mínimo para pagamento do Imposto de Importação – 2% para bens de capital e insumos e alíquota correspondente à Tarifa Externa Comum/Mercosul para veículos.

Os incentivos de redução do Imposto de Importação para bens de capital e insumos eram concedidos exclusivamente para empresas montadoras e fabricantes dos seguintes bens:

- a. veículos automotores terrestres de passageiros e de uso misto de três rodas ou mais e jipes;
- b. caminhonetes, furgões, *pick-ups* e veículos automotores terrestres de quatro rodas ou mais, para transporte de mercadorias de capacidade máxima de carga não superior a quatro toneladas;
- c. veículos automotores terrestres de transporte de mercadorias de capacidade igual ou superior a quatro toneladas, veículos terrestres para transporte de dez pessoas ou mais e caminhões-tratores;

- d. tratores agrícolas e colheitadeiras;
- e. tratores, máquinas rodoviárias e de escavação e empilhadeiras;
- f. carrocerias para veículos automotores em geral;
- g. reboques e semirreboques utilizados para transporte de mercadorias;
- h. partes, peças, componentes, conjuntos e subconjuntos, além de pneumáticos.

O incentivo de redução do Imposto de Importação para veículos acabados era concedido exclusivamente às importações feitas diretamente por empresas montadoras e fabricantes nacionais de veículos automotores terrestres de passageiros ou carga, inclusive caminhões e tratores. Por intermédio da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997, os incentivos do Imposto de Importação foram reduzidos em 50% para as empresas cujas solicitações de habilitação fossem protocoladas após 14 de novembro de 1997, com exceção das concessões para a fabricação de autopeças destinadas exclusivamente ao mercado externo até dezembro de 2002 (art. 7º, da Lei nº 10.184, de 12 de fevereiro de 2001).

Como contrapartida aos incentivos citados, as empresas beneficiárias deveriam produzir com um índice de nacionalização mínimo de 60%, considerados como produzidos no país, para fins do cálculo do índice de nacionalização, os insumos procedentes do Mercosul cujos valores fossem compensados com exportações. Para as empresas *newcomers*, isto é, aquelas que estivessem se implantando no país, ou para as linhas de produção novas e completas, adicionais às existentes, de empresas já instaladas, ou ainda fábricas novas de empresas já instaladas no país, o índice de nacionalização mínimo admitido era de 50%, tomando-se por base a média no período de três anos. Atente-se que, apesar do término dos incentivos em dezembro de 1999, as exigências de contrapartidas dos *newcomers* ultrapassaram essa data, estendendo-se até 2001 ou 2002.

Foi prevista a obrigatoriedade de se atender a uma proporção entre as aquisições de bens de capital produzidos no país e as importações desses bens. No mínimo, essa relação era de 1/1 por ano calendário até 31 de dezembro de 1997 e de 1,5/1 a partir de janeiro de 1998. Contudo, essas relações poderiam ser alteradas em função de acordos com as entidades de classe representativas da indústria brasileira de bens de capital.

No entanto, a proporção entre as aquisições de matéria-prima produzida no país e as importações realizadas com redução do Imposto de Importação, também passível de alteração por acordo com associações de classe representantes dos produtores internos, foi fixada em 1/1 por ano calendário. E o valor total FOB das importações de autopeças com redução do Imposto de Importação não podia exceder, a cada ano, 2/3 das exportações líquidas das empresas.

Além disso, o valor FOB das importações de matérias-primas, autopeças e veículos prontos com redução do Imposto de Importação também não podia exceder o valor das exportações líquidas, ou seja, a relação máxima de 1/1. Com a edição do Decreto nº 2.638, de 29 de junho de 1998, essas relações foram alteradas para 1,02/1 entre junho de 1998 e junho de 1999, e para 1,03/1 até dezembro de 1999.

Acordos bilaterais com alguns parceiros brasileiros determinaram outras modificações no regime. Além da fixação do término dos incentivos para dezembro de 1999, foram alterados os prazos finais para habilitação de empresas: para as montadoras o prazo passou de dezembro de 1999 para junho de 1998, e para as empresas produtoras de autopeças, o prazo passou para dezembro de 1998, contra previsão original de dezembro de 1999.

O conceito de exportações líquidas utilizada no Regime Automotivo (que excluía importações pelo regime de *Drawback* e sem cobertura cambial) permitia a concessão de “bônus” para o cálculo das exportações, criados com o objetivo principal de estimular novos investimentos e aquisição de bens de capital fabricados no país, permitindo, em tese, um déficit na balança comercial das empresas beneficiárias.

Para o cálculo das exportações líquidas eram consideradas as vendas externas efetivamente realizadas direta e indiretamente pelas empresas, além das chamadas “exportações adicionais”, ou seja, “bônus” calculados sobre as exportações de bens finais e autopeças, importação de bens de capital e aquisição de bens de capital fabricados no país (com um teto máximo para o cálculo dos bônus).

3.2 SETOR AUTOMOTIVO: REGIMES REGIONAIS

O chamado **Regime Automotivo Regional** foi criado pela Medida Provisória nº 1.536, de 18 de dezembro de 1996, convertida na Lei nº 9.440, de 14 de março de 1997 (com regulamentação pelo Decreto nº 2.179, de 18 de março de 1997, e Portaria Interministerial MF/MICT nº 3/1997). Com vigência também até dezembro de 1999, foi baseado no mesmo modelo utilizado no regime automotivo geral, incorporando, no entanto, incentivos fiscais de maior magnitude, com a concessão de “bônus” para o cálculo das exportações líquidas também superiores aos previstos no outro regime.

Os incentivos eram concedidos apenas para empresas que se instalassem nas regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, fabricantes de veículos automotores terrestres, além de tratores e máquinas rodoviárias, carrocérias e reboques e/ou autopeças e pneumáticos, cujos fabricantes tivessem sido habilitados no regime geral até maio de 1997 ou março de 1998, no caso específico de partes e peças e componentes.

Foram previstos os seguintes incentivos:

- a. redução de 100% do Imposto de Importação (II) sobre bens de capital;
- b. redução de 90% do II na importação de matérias-primas, partes, peças e componentes;
- c. redução de até 50% do II na importação de veículos acabados;
- d. isenção do IPI na aquisição de bens de capital, ferramental e acessórios;
- e. redução de 45% do IPI na aquisição de matérias-primas, partes, peças e componentes, inclusive pneumáticos;
- f. isenção do Adicional ao Frete para a Renovação da Marinha Mercante (AFRMM);
- g. isenção do IOF nas operações de câmbio para pagamento dos bens importados;
- h. isenção do imposto sobre a renda e adicionais, calculados com base no lucro de exploração do empreendimento;
- i. crédito presumido do IPI a ser utilizado no pagamento de contribuições incidentes sobre o faturamento das empresas.

A legislação previa ainda a possibilidade da concessão pelo Poder Executivo de alguns incentivos com vigência de janeiro de 2000 a dezembro de 2010. Esses incentivos eram os seguintes:

- a. redução de até 50% do II na importação de bens de capital;
- b. redução de até 50% do II na importação de matérias-primas, partes, peças e componentes;
- c. redução de até 20% do IPI na aquisição de matérias-primas, produtos intermediários e material de embalagem;
- d. extensão, pelo período mencionado, dos demais incentivos mencionados no parágrafo anterior;
- e. crédito presumido de IPI.

O único incentivo regulamentado foi o crédito presumido do IPI na saída de mercadorias, equivalente a de 7,2%, não vinculado a compromissos de exportação.

Nesse regime regional, o índice mínimo de nacionalização foi fixado também em 60%, exceto para os veículos de duas rodas, e em 50% para *newcomers* pelo prazo de quatro anos, contra três anos no Regime Geral.

O regime automotivo regional não produziu impacto relevante na atração de investimentos para a região beneficiada, limitando-se à habilitação de três empresas, que se transferiram do regime geral para o regional. No período 1997 a 1999, as empresas habilitadas exportaram valor inferior a US\$ 10,5 milhões e foram beneficiadas com um valor de incentivos fiscais de aproximadamente US\$ 44 milhões.

Além disso, pela Medida Provisória nº 1.916, de 1999, convertida na Lei nº 9.826 de 23 de agosto de 1999, foram criados incentivos fiscais para a instalação de empreendimentos no setor automotivo nas áreas administradas

pelas antigas Superintendências do Desenvolvimento do Nordeste (Sudene) e da Amazônia (Sudam), abrangendo também a região Centro-Oeste (exceto o Distrito Federal).

De acordo com o disposto na mencionada lei, os projetos apresentados ao Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior até 31 de outubro de 1999 fariam jus, até o final de dezembro de 2010, a um crédito presumido do IPI correspondente a 32% do valor desse tributo incidente na saída dos estabelecimentos industriais de produtos classificados nas posições 8.702 a 8.704 da tabela do IPI (veículos terrestres para transporte de passageiros e/ou carga, automóveis, tratores e implementos agrícolas, peças e acessórios).

O crédito presumido não poderia ser usufruído cumulativamente com outros benefícios fiscais federais, exceto os de caráter regional relativos ao Imposto de Renda das pessoas jurídicas e não foi permitida a mera transferência de projetos já instalados em outras regiões do país. Ao contrário dos incentivos dos regimes automotivos geral e regional, a legislação em análise não vinculou a concessão do incentivo de crédito presumido do IPI com compromissos de exportação ou índices mínimos de nacionalização.

3.3 REGIME AUTOMOTIVO: OS INCENTIVOS

3.3.1 A metodologia

Dada a pequena relevância do regime regional, serão considerados apenas os incentivos concedidos pelo regime automotivo geral. As exportações e os incentivos, em bases anuais, têm como fonte o Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior. Não foram obtidos dados desagregados por produto, tendo em vista que os programas aprovados e o seu acompanhamento consideravam exportações globais por empresa e os limites relacionados a elas para as importações incentivadas. Os incentivos serão, então, equivalentes à relação entre a renúncia fiscal do Imposto de Importação e as exportações, a cada ano.

3.3.2 Os incentivos

Segundo dados computados pelo Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, o regime automotivo possibilitou exportações superiores a US\$ 25 bilhões entre fevereiro de 1996 e dezembro de 1999, sendo que mais de 60% desse valor foi gerado pelas empresas montadoras de veículos. No mesmo período, as importações com redução de Imposto de Importação atingiram

cerca de US\$ 14 bilhões, com pouco mais de US\$ 2 bilhões de renúncia de receita tributária. Os investimentos em bens de capital atingiram aproximadamente US\$ 7 bilhões. Foram habilitadas aproximadamente 210 empresas, das quais 40 *newcomers*.

A tabela 23 sintetiza os dados sobre o valor das exportações e a renúncia fiscal, levando-se em consideração o período de vigência dos incentivos fiscais.

Tabela 23: Regime automotivo: exportações e renúncia fiscal
(Em US\$ mil)

Segmentos	1996	1997	1998	1999	Total
Montadoras					
Exportação no regime	2.947.310	4.126.247	4.702.134	3.447.470	15.223.160
Renúncia fiscal do II	578.030	604.395	440.651	260.296	1.883.372
Renúncia/export. (%)	19,61%	14,65%	9,37%	7,55%	12,37%
Autopeças					
Exportação	1.380.479	2.294.116	2.435.392	1.942.240	8.052.227
Renúncia fiscal do II	55.505	73.779	86.202	79.232	294.718
Renúncia/export. (%)	4,02%	3,22%	3,54%	4,08%	3,66%
Reboques e semirreboques					
Exportação	26.773	46.383	52.596	28.077	153.830
Renúncia fiscal do II	298	1.019	1.394	442	3.153
Renúncia/export. (%)	1,11%	2,20%	2,65%	1,57%	2,05%
Máq. agrícolas e rodoviárias					
Exportação	279.968	479.359	588.141	442.785	1.790.253
Renúncia Fiscal do II	9.787	18.483	18.192	19.287	65.749
Renúncia/export. (%)	3,50%	3,86%	3,09%	4,36%	3,67%
Total geral					
Exportação no regime	4.634.530	6.946.105	7.778.262	5.860.572	25.219.469
Renúncia fiscal do II	643.620	697.676	546.438	359.257	2.246.992
Renúncia/export. (%)	13,89%	10,04%	7,03%	6,13%	8,91%
Export. brasileiras (US\$ milhões)	47.747	52.986	51.120	48.011	199.864
Renúncia/export. bras. (%)	1,35%	1,32%	1,07%	0,75%	1,12%

Fonte: MDIC.

A relação entre o valor dos incentivos fiscais e o total das exportações no âmbito do regime passou de 13,9% em 1996 para cerca de 6% em 1999, último ano de sua vigência, com um acumulado de 8,9% no período. A maior relevância dos incentivos fiscais foi observada no segmento das montadoras

– 19,6% e 7,5% do valor das exportações, respectivamente nos anos de 1996 e 1999, ou 12,4% acumulado no período 1996-1999.

Com relação ao total das exportações brasileiras, o peso dos incentivos fiscais passou de 1,3% em 1996 para 0,75% em 1999, 1,1% no período 1996-1999.

Para permitir a consolidação dos incentivos do regime automotivo com os demais analisados neste estudo, foi feito um exercício de agregação dos incentivos (valores anuais) pelos grupos da Classificação Nacional de Atividades Econômicas (Cnae): a taxa de incentivos é obtida pela divisão entre o valor dos incentivos para cada grupo Cnae pelo total das exportações do grupo.

Foi possível fazer a distribuição da totalidade dos valores dos incentivos em apenas dois grupos da Cnae: o 29 (máquinas e equipamentos), que engloba o segmento de máquinas agrícolas e rodoviárias; e o 34 (fabricação e montagem de veículos automotores, reboques e carrocerias), que compreende os incentivos do regime automotivo para os segmentos de montadoras, autopeças, reboques e semirreboques.

Os incentivos do regime, que vigoraram entre 1996 e 1999, foram pouco expressivos no caso do grupo Cnae 29 (máquinas e equipamentos), situando-se em 0,34% em 1996 e 0,75% em 1999. No caso do grupo Cnae 34 (veículos automotores), a relevância dos incentivos nas exportações totais foi muito mais acentuada, atingindo 15,5% e 7,2%, respectivamente em 1996 e 1999 (tabela 24).

Tabela 24: Regime automotivo: taxa de incentivo por grupo Cnae
(%)

Grupo Cnae	1996	1997	1998	1999
01 – Agricultura, pecuária e serviços relacionados	0	0	0	0
02 – Silvicultura, exploração florestal e serviços relacionados	0	0	0	0
05 – Pesca, aquicultura e serviços relacionados	0	0	0	0
10 – Extração de carvão mineral	0	0	0	0
11 – Extração de petróleo e serviços correlatos	0	0	0	0
13 – Extração de minerais metálicos	0	0	0	0
14 – Extração de minerais não metálicos	0	0	0	0
15 – Fabricação de produtos alimentícios e bebidas	0	0	0	0
16 – Fabricação de produtos do fumo	0	0	0	0
17 – Fabricação de produtos têxteis	0	0	0	0
18 – Confecção de artigos do vestuário e acessórios	0	0	0	0

Continua...

Continuação

Grupo Cnae	1996	1997	1998	1999
19 – Preparação de couros e fabricação de artefatos de couro, artigos de viagem e calçados	0	0	0	0
20 – Fabricação de produtos de madeira	0	0	0	0
21 – Fabricação de celulose, papel e produtos de papel	0	0	0	0
22 – Edição, impressão e reprodução de gravações	0	0	0	0
23 – Fabric. de coque, refino de petróleo, elaboração de combust. nucleares e produção de álcool	0	0	0	0
24 – Fabricação de produtos químicos	0	0	0	0
25 – Fabricação de artigos de borracha e plástico	0	0	0	0
26 – Fabricação de produtos de minerais não metálicos	0	0	0	0
27 – Metalurgia básica	0	0	0	0
28 – Fabricação de produtos de metal – exclusive máquinas e equipamentos	0	0	0	0
29 – Fabricação de máquinas e equipamentos	0,34	0,58	0,61	0,75
30 – Fabricação de máquinas para escritório e equipamentos de informática	0	0	0	0
31 – Fabricação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos	0	0	0	0
32 – Fabricação de material eletrônico e de aparelhos e equipamentos de comunicações	0	0	0	0
33 – Fab. de eq. de instr. méd.-hosp., instr. de prec. e ópt., equip. para autom. indust., cron. e rel.	0	0	0	0
34 – Fabricação e montagem de veículos automotores, reboques e carrocerias	15,51	11,81	8,62	7,24
35 – Fabricação de outros equipamentos de transporte	0	0	0	0
36 – Fabricação de móveis e indústrias diversas	0	0	0	0
Outros	0	0	0	0
Total (ano)	1,37	1,33	1,08	0,75

Fonte: MDIC, SPI e Secex.

3.4

BEFIEX: PROGRAMAS ESPECIAIS DE EXPORTAÇÃO

Um dos principais instrumentos utilizados para promover as exportações de manufaturados durante a década de 1970 foi a concessão de incentivos no âmbito da Comissão para Concessão de Benefícios Fiscais para Programas Especiais de Exportação (Befiex). Nos seus primeiros anos, compreendia principalmente compromissos de exportação firmados por grandes empresas, geralmente de setores oligopolizados, em troca de incentivos fiscais, os principais relacionados aos bens de capital e insumos importados que compunham os produtos destinados ao mercado interno – os insumos importados que integravam produtos exportados já eram beneficiados com os incentivos do *Drawback*. Com o decorrer do tempo, os incentivos foram sendo reduzidos e estendidos também para empresas menores, carentes sobretudo de bens de capital importados. Em 2002, o governo brasileiro notificou a OMC sobre o término do programa.

3.4.1

Befiex: incentivos concedidos

A Befiex foi criada pelo Decreto-Lei nº 1.219, de 15 de maio de 1972, com os objetivos de promover exportações, aumentar a produtividade do setor industrial e garantir economias de escala. Até 1974 ficou na alçada no Ministério da Fazenda, sendo depois transferida para o Ministério da Indústria e Comércio, atual Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior.

As empresas industriais com programas de exportação aprovados pela Befiex assumiam compromissos de exportação, de investimentos mínimos e de índice de nacionalização dos produtos fabricados, sendo beneficiadas com os seguintes incentivos fiscais:

- isenção ou redução de 90% do Imposto de Importação e do IPI na importação de máquinas, equipamentos, aparelhos, instrumentos e acessórios;
- isenção ou redução de 50% do Imposto de Importação e do IPI na importação de partes, peças, componentes, matérias-primas e produtos intermediários;
- dedução do lucro tributável referente à parcela correspondente à exportação de manufaturados para efeito do Imposto de Renda;
- compensação de prejuízos nos lucros de exercícios posteriores, desde que não fossem distribuídos lucros ou dividendos;
- despesas pré-operacionais ou pré-industriais amortizáveis nos valores e nos exercícios escolhidos pelo contribuinte, dentro do prazo de dez anos, contados do início da operação.

Por intermédio do Decreto-Lei nº 1.428, de 2 de dezembro de 1975, passou-se a admitir o regime de redução do II e IPI de 90% para bens de capital e 50% para insumos para programas com compromissos de exportação e saldo global de divisas menores do que os usualmente exigidos. Em 1988, com a edição do Decreto-Lei nº 2.433, de 19 de maio, no contexto da política industrial do governo Sarney, o Programa Befiex sofreu alterações no escopo e nos incentivos concedidos, preservando-se os direitos previstos nos programas então aprovados, e mantida a exigência de que o valor das exportações beneficiadas não superasse um terço do valor líquido das exportações anuais.

As empresas passaram a ter de assumir compromisso de saldo anual de divisas positivo, de exportar valores mínimos setorialmente diferenciados e de saldo global acumulado positivo de divisas de no mínimo de 50% do compromisso de exportação. A legislação permitiu, ainda, a concessão de prazo de carência de três anos para o cumprimento do compromisso de saldo global de divisas anual positivo, no caso de implantação de novos empreendimentos industriais. Os incentivos fiscais passaram a ser os seguintes:

- isenção ou redução de 90% do Imposto de Importação (II) sobre bens de capital, acessórios, instrumentos para integrar o ativo imobilizado das empresas industriais;
- isenção ou redução de 50% do II e do IPI na importação de matérias-primas, produtos intermediários, componentes e peças de reposição;
- compensação total ou parcial de prejuízos em exercícios seguintes (seis períodos-base subsequentes, desde que não distribuídos lucros e dividendos);
- isenção do Adicional ao Frete para a Renovação da Marinha Mercante (AFRMM) relativo aos bens importados;
- depreciação acelerada de máquinas, equipamentos, aparelhos e instrumentos novos, de produção nacional, utilizados no processo de produção e em atividades de desenvolvimento tecnológico.

No caso de programas de empresas instaladas nas áreas das antigas Sudam e Sudene, era possível a concessão generalizada da isenção de tributos e prazos maiores de carência em empreendimentos de modernização e ampliação. Além disso, os programas nessas regiões eram dispensados dos compromissos de exportação de valores mínimos setorialmente diferenciados, bem como da geração de saldo global acumulado de divisas de, no mínimo, 50% das exportações. Para os empreendimentos de ampliação/modernização, também era concedida carência de dois anos para a obtenção do saldo anual positivo de divisas – em dezembro de 1989 foram aprovados os últimos programas.

A Lei nº 8.032, de 12 de abril de 1990, revogou as isenções do II e do IPI, o que inviabilizou a aprovação de novos programas. Além disso, a reforma aduaneira de julho de 1988 – que deu início a uma redução substancial das alíquotas do Imposto de Importação – diminuiu sobremaneira a atratividade dos incentivos concedidos pela Befiex.

No final de 1999, existiam cerca de 130 programas em andamento, ou 19% do total de programas aprovados pela Befiex ao longo de toda sua existência, um total de 659 programas, envolvendo aproximadamente mil empresas. A vigência dos programas aprovados ia até dezembro de 1999, podendo o prazo ser estendido por um período de até 30% do prazo original. A descontinuidade plena da Befiex se deu em dezembro de 2002, conforme notificado pelo governo à OMC.

Segundo dados computados pelo Ministério do Desenvolvimento, no período 1972-2002 os programas de exportação aprovados pela Befiex geraram exportações totais de mais de US\$ 134 bilhões, superando os compromissos assumidos originalmente pelas empresas. As maiores exportações foram geradas pelos setores de material de transporte (US\$ 40,7 bilhões), metalúrgico (US\$ 28,2 bilhões) e papel e celulose (US\$ 14,9 bilhões), que responderam por mais de 60% do total exportado.

No mesmo período, esses programas resultaram em importações de cerca de US\$ 15 bilhões, sendo US\$ 6,5 bilhões de máquinas e equipamentos e US\$ 8,7 bilhões de insumos e matérias-primas. Estima-se que, no período mencionado, os programas Befiex foram responsáveis por mais de 34% das exportações brasileiras totais de manufaturados.

3.4.2

Befiex: incentivos no período 1990-2002

A mensuração dos incentivos fiscais concedidos *vis-à-vis* as exportações realizadas no âmbito dos programas Befiex é apresentada na tabela 25, elaborada com base em dados primários fornecidos pelo Ministério do Desenvolvimento. Os incentivos estão desagregados, ano a ano, por 14 setores industriais.

A participação dos incentivos fiscais (II, IRPF e AFRMM) no valor das exportações realizadas no âmbito dos programas aprovados pela Befiex atingiu 10,14% em 1990. A partir daí, os incentivos decresceram fortemente, representando 1,78% das exportações em 2002, depois de atingir um mínimo de 0,33% em 2000. O maior peso relativo dos incentivos é verificado no setor de material de transporte – 18,71% e 12,79% das exportações, respectivamente em 1990 e 1999, quando cessaram os compromissos de exportação desse setor.

Outro destaque foi o setor químico, onde os incentivos representaram mais de 16% das exportações realizadas em 1990, proporção que caiu significativamente a partir de então, tendo sofrido elevação apenas em 2002, último ano do programa, quando atingiu 6,59%.

Com relação ao total das exportações brasileiras, o valor dos incentivos Befiex representou 3% em 1990, caindo continuamente a partir de então, tendo atingido proporções insignificantes entre 1998 e 2002.

Procedeu-se a um exercício de distribuição dos incentivos (valores anuais) pelos grupos Cnae, comparando-os posteriormente com as exportações totais de cada grupo.

Foi possível distribuir grande parte do valor dos incentivos, com exceção dos segmentos de madeira e mobiliário e indústrias diversas, uma vez que, pela classificação Cnae, o setor de madeira se inclui no grupo 20 e o setor de fabricação de móveis está agregado ao de indústrias diversas (grupo 36). Também não foi possível distribuir os valores de incentivos dos segmentos de calçados

e vestuário e artefatos de couro, uma vez que na classificação Cnae esses segmentos são distribuídos por dois grupos, ou seja, Cnae 18 (confeção de artigos de vestuário e acessórios) e Cnae 19 (preparação de couros e fabricação de artefatos de couro). Para os demais itens, a correspondência utilizada foi a seguinte:

- Cnae 15 = produtos alimentícios;
- Cnae 17 = têxtil;
- Cnae 24 = químico;
- Cnae 26 = não metálicos;
- Cnae 27 = metalúrgico;
- Cnae 29 = mecânico;
- Cnae 32 = eletroeletrônico e com;
- Cnae 34 = material de transporte.

Observa-se grande concentração dos incentivos em alguns poucos segmentos, particularmente no início do período analisado, e uma perda acentuada da importância do programa a partir de 1993 – a taxa global de incentivos, calculada em relação às exportações brasileiras totais, cai de 2,82% em 1990 para 0,86% em 1993, tendo se aproximado de zero a partir de 1996 (tabela 26).

Dada a origem do programa, observa-se uma taxa de incentivos muito expressiva, particularmente nos primeiros anos da série analisada, no grupo Cnae 34 (indústria automobilística). Em 1990 e 1991, os incentivos representaram cerca de 20% do valor total das exportações do mencionado grupo, tendo a partir daí caído acentuadamente até atingir taxas pouco significativas a partir de 1995 (1,68% nesse ano). Outros segmentos importantes em termos de taxa de incentivos foram os de fabricação de produtos têxteis, Cnae 17 (cuja taxa chegou a atingir 9% em 1990); produtos minerais não metálicos, Cnae 26; papel e celulose, Cnae 21, e fabricação de material eletrônico e equipamentos de comunicações, Cnae 32.

Tabela 25: Befiex – incentivos concedidos
(Em US\$ mil)

Setores beneficiados	1990	1991	1992	1993	1994	1995	1996	1997	1998	1999	2000	2001	2002
Metalúrgico													
Exportações Befiex (a)	1994399	2053350	2098897	2124216	2174021	2420637	2122105	2095108	1065957	1484448	1010828	25930	36894
Incentivos (b)	73223	47966	26421	28867	43182	29072	9468	5589	5561	5644	543	328	216
II	33118	21814	11661	11981	18860	11807	4028	2378	2398	2214	219	97	97
AFRMM	115	111	58	68	78	23	45	155	71	232	10	15	5

Continua...

Continuação

Setores beneficiados	1990	1991	1992	1993	1994	1995	1996	1997	1998	1999	2000	2001	2002
IRPJ	39991	26041	14703	16818	24245	17243	5396	3056	3092	3198	314	217	114
Relação b/a	3,67%	2,34%	1,26%	1,36%	1,99%	1,20%	0,45%	0,27%	0,52%	0,38%	0,05%	1,27%	0,58%
Mecânico													
Exportações Beflex (a)	491765	518932	489111	397492	384383	353081	219752	145429	89383	94918	59682	779	112
Incentivos (b)	23732	18073	10511	7101	10518	13935	6405	19957	11973	3718	2394	0	0
II	10945	7982	4451	2954	3932	5603	2464	7572	4914	1750	917		
AFRMM	45	29	44	76	206	251	173	914	320	55	83		
IRPJ	12743	10063	6016	4071	6381	8082	3768	11471	6740	1913	1395		
Relação b/a	4,83%	3,48%	2,15%	1,79%	2,74%	3,95%	2,91%	13,72%	13,40%	3,92%	4,01%	0,00%	0,00%
Eletroeletrônico e com.													
Exportações Beflex (a)	738426	724259	765590	820366	873821	938967	603067	563694	364661	159041	17437	11250	14322
Incentivos (b)	43893	33314	36417	19310	21679	37117	26180	4691	3772	7599	25	7	149
II	19484	14173	15655	7913	8396	15763	11448	2130	1689	3632	13	3	57
AFRMM	23	12	46	59	32	182	86	32	30	32			
IRPJ	24386	19129	20716	11338	13251	21172	14646	2529	2053	3935	13	3	92
Relação b/a	5,94%	4,60%	4,76%	2,35%	2,48%	3,95%	4,34%	0,83%	1,03%	4,78%	0,14%	0,06%	1,04%
Material de transporte													
Exportações Beflex (a)	2711229	2611291	3483439	1953275	2235039	732084	513583	415263	3666	5241			
Incentivos (b)	507281	474845	312206	196991	199935	62935	38148	41771	0	670	0	0	0
II	224171	203188	131861	79773	80941	25433	15407	16634		299			
AFRMM	2007	2277	2600	2814	3410	821	562	775		13			
IRPJ	281103	269380	177746	114405	115584	36681	22179	24362		358			
Relação b/a	18,71%	18,18%	8,96%	10,09%	8,95%	8,60%	7,43%	10,06%	0,00%	12,79%			
Químico													
Exportações Beflex (a)	135579	131504	227663	258545	296714	301197	279232	197043	179111	170727	72423	76642	68788
Incentivos (b)	21942	31585	19404	9696	7395	7224	8923	2479	1936	411	395	244	4533
II	9757	14727	8604	4191	3009	2685	3886	987	843	174	195	96	2138
AFRMM	626	675	272	276	137	88	98	74	41	5	1		101
IRPJ	11559	16183	10529	5229	4249	4452	4939	1418	1051	232	199	148	2294
Relação b/a	16,18%	24,02%	8,52%	3,75%	2,49%	2,40%	3,20%	1,26%	1,08%	0,24%	0,55%	0,32%	6,59%
Têxtil													
Exportações Beflex (a)	718805	764561	827881	760288	729692	718546	634625	378329	126547	83562	21501	17124	8006
Incentivos (b)	72324	34884	23049	16240	17818	17527	13155	6949	4201	400	260	0	0
II	33927	16265	10115	7177	7829	8175	6028	2946	1810	190	82		
AFRMM	703	400	543	157	405	282	152	75	69				
IRPJ	37694	18219	12391	8906	9584	9071	6974	3928	2323	210	178		
Relação b/a	10,06%	4,56%	2,78%	2,14%	2,44%	2,44%	2,07%	1,84%	3,32%	0,48%	1,21%	0,00%	0,00%
Calç, vest/art. de couro													
Exportações Beflex (a)	552271	583256	642766	710279	513229	465018	583140	524432	288065	232783	27080		
Incentivos (b)	3022	2250	4984	3968	3429	3082	3608	1274	750	1120	105	0	0

Continua...

Continuação

Setores beneficiados	1990	1991	1992	1993	1994	1995	1996	1997	1998	1999	2000	2001	2002
II	1427	1009	2219	1701	1329	1384	1663	589	340	518	45		
AFRMM		3	4	10	4	1			3	7			
IRPJ	1595	1239	2761	2257	2095	1698	1945	685	406	594	60		
Relação b/a	0,55%	0,39%	0,78%	0,56%	0,67%	0,66%	0,62%	0,24%	0,26%	0,48%	0,39%		
Prod. alimentícios													
Exportações Befex (a)	369140	403290	544860	508529	536125	520064	540381	409524	315969	151647			
Incentivos (b)	21375	19519	20220	17680	14397	18020	19744	10387	3375	2798	0	0	0
II	9777	8641	9067	7681	6197	8039	8927	4733	2971	1315			
AFRMM	408	393	404	416	360	530	435	206	182				
IRPJ	11190	10485	10749	9583	7841	9451	10382	5448	222	1482			
Relação b/a	5,79%	4,84%	3,71%	3,48%	2,69%	3,46%	3,65%	2,54%	1,07%	1,84%			
Não metálicos													
Exportações Befex (a)	89308	109986	178265	175406	81861	102259	83018	75911	68046	2735			
Incentivos 9 (b)	19082	10485	3825	1865	2457	7303	366	259	449	0	0	0	0
II	8158	4397	1729	864	1142	3609	166	125	221				
AFRMM	470	343	8	11	47	37	14	5	3				
IRPJ	10454	5745	2088	990	1268	3657	186	130	225				
Relação b/a	21,37%	9,53%	2,15%	1,06%	3,00%	7,14%	0,44%	0,34%	0,66%	0,00%			
Borracha													
Exportações Befex (a)	258900	301206	255730	217113	311612	333884	102988	2861					
Incentivos (b)	39848	28672	13440	10573	16452	13179	8408	0	0	0	0	0	0
II	18245	13281	6048	4457	6498	4917	3386						
AFRMM	163	147	254	393	564	502	18						
IRPJ	21439	15244	7139	5723	9391	7761	5004						
Relação b/a	15,39%	9,52%	5,26%	4,87%	5,28%	3,95%	8,16%	0,00%					
Material plástico													
Exportações Befex (a)	26966	27296	24900	32189	57739	10566	16518	5524	5925	4614	4156		
Incentivos (b)	7598	3618	1231	171	188	169	0	0	0	0	0	0	0
II	3292	1665	500	50	55	53							
AFRMM	32	10	42	14	14	10							
IRPJ	4273	1942	689	107	118	106							
Relação b/a	28,18%	13,25%	4,94%	0,53%	0,33%	1,59%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%		
Papel e papelão													
Exportações Befex (a)	914360	969090	1194310	1006032	1370809	2199607	1439090	1099867	717764	716342	446454	284128	319812
Incentivos (b)	100945	82111	50329	33184	29456	36449	44915	12302	6135	4648	1833	1711	3275
II	48114	37735	22771	14665	13249	16061	19425	5247	2634	1920	825	643	1455
AFRMM	518	618	257	213	370	497	1283	403	110	109	5	108	126
IRPJ	52313	43758	27300	18306	15837	19890	24206	6653	3390	2620	1003	960	1694
Relação b/a	11,04%	8,47%	4,21%	3,30%	2,15%	1,66%	3,12%	1,12%	0,85%	0,65%	0,41%	0,60%	1,02%

Continua...

Continuação

Setores beneficiados	1990	1991	1992	1993	1994	1995	1996	1997	1998	1999	2000	2001	2002
Madeira, mobiliário													
Exportações Befiex (a)	135747	138033	164024	175383	168213	124547	69182	62130	56285	11165	11275	3636	
Incentivos (b)	4356	5346	4568	2553	13648	6096	2103	388	388	0	0	0	0
II	2086	2454	2054	1086	5752	3497	1865		369				
AFRMM	2	30	133	23	86	222	238		19				
IRPJ	2268	2862	2381	1444	7810	2378		388					
Relação b/a	3,21%	3,87%	2,79%	1,46%	8,11%	4,89%	3,04%	0,62%	0,69%	0,00%	0,00%	0,00%	
Diversos													
Exportações Befiex (a)	172547	208126	254567	131273	111517	94776	83273	82983	79524	52132	13761	12605	10866
Incentivos (b)	5043	9795	4762	1582	911	1561	581	153	253	47	53	60	0
II	2282	4488	2117	630	347	628	256	72	100	16	18	20	
AFRMM	127	161	123	32	19	18	5	2	1	2	3	4	
IRPJ	2634	5146	2521	920	545	915	320	78	153	30	32	36	
Relação b/a	2,92%	4,71%	1,87%	1,20%	0,82%	1,65%	0,70%	0,18%	0,32%	0,09%	0,38%	0,47%	0,00%
Total geral													
Exportações Befiex (a)	9309442	9544180	11152003	9270386	9844775	9315233	7289954	6058098	3360903	3169355	1684597	432094	458800
Incentivos (b)	943663	802462	531366	349779	381464	253668	182004	106199	38793	27055	5608	2350	8172
II	424782	351819	228850	145122	157535	107652	78950	43413	18288	12029	2314	858	3746
AFRMM	5239	5208	4787	4562	5732	3462	3109	2641	850	455	102	127	232
IRPJ	513642	445435	297729	200094	218197	142554	99944	60145	19655	14571	3193	1364	4194
Relação b/a	10,14%	8,41%	4,76%	3,77%	3,87%	2,72%	2,50%	1,75%	1,15%	0,85%	0,33%	0,54%	1,78%
X brasileiras (US\$ milhões) (d)	31414	31620	35793	38655	43545	46506	47747	52986	51120	48011	55086	58223	60362
Relação b/d	3,00%	2,54%	1,48%	0,90%	0,88%	0,55%	0,38%	0,20%	0,08%	0,06%	0,01%	0,00%	0,01%

Fonte: MDIC.

Tabela 26: Befiex – incentivos concedidos
Participação % grupo Cnae

Grupo Cnae	1990	1991	1992	1993	1994	1995	1996	1997	1998	1999	2000	2001	2002
01 – Agricultura, pecuária e serviços relacionados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 – Silvicultura, exploração florestal e serviços relacionados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05 – Pesca, aquicultura e serviços relacionados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10 – Extração de carvão mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11 – Extração de petróleo e serviços correlatos	–	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13 – Extração de minerais metálicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua...

Continuação

Grupo Cnae	1990	1991	1992	1993	1994	1995	1996	1997	1998	1999	2000	2001	2002
14 – Extração de minerais não metálicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15 – Fabricação de produtos alimentícios e bebidas	0,34	0,36	0,31	0,25	0,17	0,18	0,19	0,11	0,04	0,03	0,00	0,00	0,00
16 – Fabricação de produtos do fumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 – Fabricação de produtos têxteis	9,07	4,03	2,29	1,75	1,81	1,78	1,36	0,71	0,49	0,05	0,03	0,00	0,00
18 – Confeção de artigos do vestuário e acessórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19 – Preparação de couros e fabricação de artefatos de couro, artigos de viagem e calçados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20 – Fabricação de produtos de madeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21 – Fabricação de celulose, papel e produtos de papel	8,39	6,64	3,49	2,21	1,65	1,35	2,33	0,62	0,31	0,22	0,07	0,08	0,16
22 – Edição, impressão e reprodução de gravações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23 – Fabric. de coque, refino de petróleo, elaboração de combust. nucleares e produção de álcool	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24 – Fabricação de produtos químicos	1,11	1,57	0,88	0,40	0,28	0,22	0,27	0,07	0,06	0,01	0,01	0,01	0,13
25 – Fabricação de artigos de borracha e plástico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26 – Fabricação de produtos de minerais não metálicos	5,60	2,83	0,80	0,28	0,36	0,98	0,05	0,03	0,05	0,00	0,00	0,00	0,00
27 – Metalurgia básica	1,43	0,84	0,46	0,50	0,73	0,44	0,14	0,09	0,10	0,11	0,01	0,01	0,00
28 – Fabricação de produtos de metal – exclusive máquinas e equipamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29 – Fabricação de máquinas e equipamentos	1,41	1,00	0,48	0,28	0,39	0,50	0,22	0,62	0,40	0,15	0,09	0,00	0,00
30 – Fabricação de máquinas para escritório e equipamentos de informática	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31 – Fabricação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32 – Fabricação de material eletrônico e de aparelhos e equipamentos de comunicações	8,00	6,83	7,17	3,68	3,90	6,66	4,18	0,59	0,48	0,81	0,00	0,00	0,01
33 – Fab. de eq. de instr. méd.-hosp., instr. de prec. e ópt., equip. para autom. indust., cron. e rel.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34 – Fabricação e montagem de veículos automotores, reboques e carrocerias	20,89	20,00	9,02	5,49	5,10	1,68	0,93	0,73	0,00	0,01	0,00	0,00	0,00
35 – Fabricação de outros equipamentos de transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
36 – Fabricação de móveis e indústrias diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total (ano)	2,82	2,39	1,41	0,86	0,80	0,50	0,35	0,20	0,07	0,05	0,01	0,00	0,01

Fonte: MDIC, SPI e Secex.

4

INCENTIVOS TOTAIS

Estimados cada um dos incentivos – isenção do IPI e do ICMS e das contribuições para PIS e para Cofins, do Imposto de Importação relativo às importações realizadas sob o regime de *Drawback*, e os relacionados ao financiamento pelo Proex-equalização e Proex-financiamento, além do regime automotivo e Befiex – e do “desincentivo” representado pelo ICMS nas exportações de produtos básicos e industrializados semielaborados, chega-se a um total percentual que representa cerca de 25% do valor exportado até 1996, elevando-se para o patamar de 29% até 2003 e para o nível recorde de 33% em 2004 – tabela 27, tabela 28 1990-2004, e gráfico 1.

Tabela 27: Taxa de incentivo total(1990–2004)

(%)

Grupo Cnae	1990	1991	1992	1993	1994	1995	1996	1997	1998	1999	2000	2001	2002	2003	2004
01 – Agricultura, pecuária e serviços relacionados	13,89	15,45	11,54	9,79	9,02	11,50	12,35	25,67	25,94	26,97	26,97	26,88	26,92	27,47	31,74
02 – Silvicultura, exploração florestal e serviços relacionados	19,25	19,13	16,70	17,01	16,86	19,22	19,97	24,63	24,68	24,88	24,94	24,90	24,76	24,77	26,26
05 – Pesca, aquicultura e serviços relacionados	7,11	13,10	13,18	13,13	12,42	10,44	10,99	13,97	13,15	13,48	13,66	13,19	12,82	14,08	18,56
10 – Extração de carvão mineral	23,80	24,60	24,60	24,60	24,60	24,60	24,60	24,60	24,60	31,17	25,60	25,60	25,63	26,60	30,96
11 – Extração de petróleo e serviços correlatos	0,00	12,50	24,60	24,60	11,60	24,60	24,60	24,60	24,60	25,27	25,61	25,60	25,70	26,60	30,78
13 – Extração de minerais metálicos	11,56	18,70	18,71	19,86	20,55	20,56	20,80	24,69	24,70	25,61	25,69	25,70	25,75	26,64	30,90
14 – Extração de minerais não metálicos	17,60	18,37	19,60	20,76	20,82	21,35	21,59	25,11	25,49	26,36	26,29	26,15	26,20	26,83	27,30
15 – Fabricação de produtos alimentícios e bebidas	15,80	16,47	13,17	12,38	13,20	14,50	12,42	17,84	19,22	17,55	16,71	16,42	17,07	17,65	21,30
16 – Fabricação de produtos do fumo	28,69	55,64	59,15	57,42	57,57	47,65	30,90	65,95	65,95	66,92	66,95	66,95	67,05	67,95	72,18
17 – Fabricação de produtos têxteis	33,45	29,41	27,39	26,97	26,91	27,00	27,03	26,68	26,92	27,41	27,73	26,88	27,28	28,57	32,90
18 – Confecção de artigos do vestuário e acessórios	24,85	25,61	25,67	25,62	25,60	25,74	25,96	27,33	26,46	27,12	26,93	26,73	26,81	27,64	32,08
19 – Preparação de couros e fabricação de artefatos de couro, artigos de viagem e calçados	24,81	25,61	25,65	25,64	25,63	25,63	25,65	25,65	25,98	26,93	26,91	26,81	26,73	27,65	31,92

Continua...

Continuação

Grupo Cnae	1990	1991	1992	1993	1994	1995	1996	1997	1998	1999	2000	2001	2002	2003	2004
20 – Fabricação de produtos de madeira	19,82	21,79	23,37	28,26	27,59	25,89	24,90	28,88	28,25	29,67	29,88	29,92	30,19	31,59	36,36
21 – Fabricação de celulose, papel e produtos de papel	33,83	33,39	29,62	33,22	31,05	29,05	30,62	31,19	30,68	30,86	30,11	30,96	30,79	29,12	33,49
22 – Edição, impressão e reprodução de gravações	29,03	28,68	29,07	27,75	30,07	30,42	31,01	32,00	33,21	33,78	35,32	35,51	34,54	29,85	34,06
23 – Fabric. de coque, refino de petróleo, elaboração de combust. nucleares e produção de álcool	19,89	20,15	22,27	22,97	22,15	22,78	22,85	31,77	30,91	36,96	38,92	34,18	28,96	27,80	33,33
24 – Fabricação de produtos químicos	29,57	30,87	29,66	29,32	29,18	28,52	28,09	28,13	28,03	28,86	28,64	30,21	31,23	30,33	32,38
25 – Fabricação de artigos de borracha e plástico	41,49	43,10	43,05	42,89	40,49	37,96	38,01	38,09	37,79	38,35	38,99	39,02	39,11	39,31	42,65
26 – Fabricação de produtos de minerais não metálicos	34,81	32,51	30,37	29,16	29,29	29,99	29,00	29,97	29,78	30,69	31,16	32,57	32,89	33,72	37,69
27 – Metalurgia básica	24,10	25,07	24,96	26,25	26,71	26,84	26,67	28,48	28,73	29,57	29,65	29,82	29,67	30,49	34,83
28 – Fabricação de produtos de metal – exclusive máquinas e equipamentos	34,12	34,90	34,48	34,13	33,44	33,70	33,81	32,57	33,07	34,63	34,73	33,77	34,67	34,45	37,63
29 – Fabricação de máquinas e equipamentos	33,44	32,97	33,65	31,19	30,37	30,48	29,99	31,26	32,52	32,65	33,53	33,20	32,62	31,59	34,16
30 – Fabricação de máquinas para escritório e equipamentos de informática	42,74	43,89	43,78	43,76	44,34	44,18	43,83	43,55	42,35	41,91	41,39	33,91	41,52	41,91	46,00
31 – Fabricação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos	35,58	36,57	36,28	36,21	34,76	34,70	34,69	35,10	35,62	32,98	35,80	34,99	35,71	35,66	39,49
32 – Fabricação de material eletrônico e de aparelhos e equipamentos de comunicações	42,66	42,32	42,59	39,27	39,50	42,26	39,75	37,22	38,72	41,05	41,73	32,58	39,41	40,83	44,83
33 – Fab. de eq. de instr. méd.-hosp., instr. de prec. e ópt., equip. para autom. indust., cron. e rel.	34,49	35,12	34,51	34,18	33,64	33,68	33,17	32,86	32,70	29,42	29,65	26,35	28,85	28,81	32,80
34 – Fabricação e montagem de veículos automotores, reboques e carrocerias	59,19	57,99	44,03	38,87	37,91	36,21	51,35	47,81	45,30	44,09	36,72	36,47	38,60	41,73	44,02
35 – Fabricação de outros equipamentos de transporte	30,94	26,23	28,51	27,70	25,98	25,41	27,78	31,16	40,55	37,46	36,05	39,12	38,39	44,78	39,59
36 – Fabricação de móveis e indústrias diversas	30,49	32,34	30,79	28,78	29,14	28,59	28,60	29,15	29,61	30,27	29,03	27,75	27,06	28,04	32,52
Outros	12,61	13,41	13,41	13,41	13,41	13,41	14,12	26,41	28,20	30,70	27,13	28,65	26,22	28,30	32,02
Total	25,66	26,88	25,37	24,96	24,11	24,36	25,11	28,92	29,62	29,38	29,39	28,63	28,78	29,46	33,01

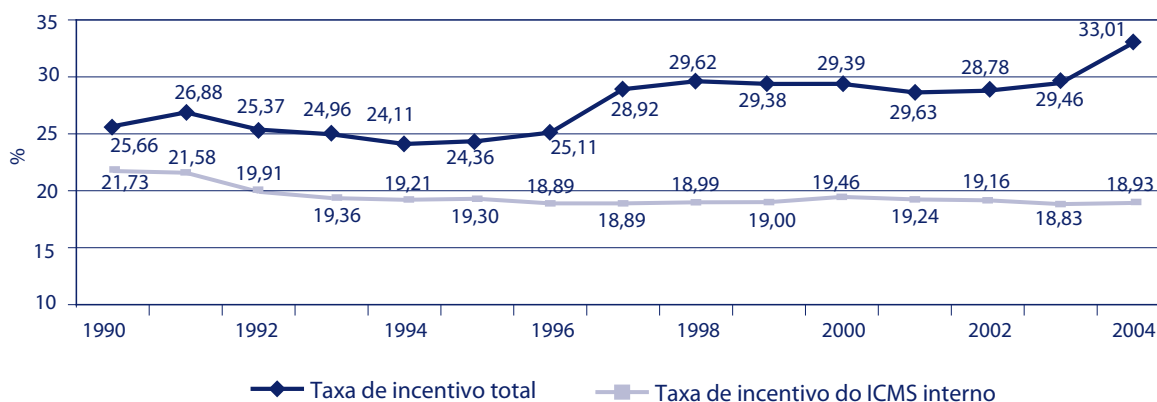


Gráfico 1: Taxa de incentivo 1990-2004

Os incentivos, que refletem parte da carga tributária incidente sobre a produção de bens, decorrem fundamentalmente da isenção do ICMS. A partir de 2000, quando expira o regime automotivo e são praticamente eliminados os incentivos da Befiex, aumenta a importância da isenção do PIS e da Cofins, que passa a representar mais de 3,5% do valor exportado. Em 2004, o nível recorde de 33% resulta da conjugação da alíquota de 1,65% do PIS e de 7,6% da Cofins.

Os grupos com maior incidência de incentivos são o 16 – fabricação de produtos de fumo; 25 – fabricação de artigos de borracha e plástico; 30 – fabricação de máquinas para escritório e equipamentos de informática; 32 – fabricação de material eletrônico e de aparelhos e equipamentos de comunicações; 34 – fabricação e montagem de veículos automotores, reboques e carrocerias; e 35 – fabricação de outros equipamentos de transporte.

Os elevados incentivos para os grupos 30 e 32 estão reconhecidamente superestimados, posto que gozam de redução de IPI e de ICMS no mercado interno, quando as empresas de informática realizam investimentos em pesquisa e desenvolvimento, ou de isenção de IPI, quando os bens são produzidos na Zona Franca de Manaus. As alíquotas nominais do IPI – média ponderada sobre os valores exportados, desconsideradas as reduções por atendimento a condicionalidades legais – giraram em torno de 15% a 16% para o grupo 30, e de 10% a 15% para o grupo 32.

Os regimes especiais Befiex e automotivo foram, como era de se esperar, muito representativos para determinados grupos. Em 1990 e 1991, os incentivos da Befiex chegaram a representar 20% do valor exportado do grupo 34 – fabricação e montagem de veículos automotores, reboques e carrocerias. Com o retorno da política de apoio ao setor por meio do regime automotivo, apontam-se incentivos decrescentes durante o período de 1996 a 1999, mas que atingem 15,5% no primeiro ano e 7% no último ano de vigência.

Os incentivos do *Drawback* e do financiamento são particularmente importantes para o grupo 35 – fabricação de outros equipamentos de transporte, em que estão compreendidas as exportações de aeronaves. A isenção do Imposto de Importação sobre insumos que compõem os bens exportados chega a representar 5% do valor exportado em 2003 – nesse mesmo ano, o incentivo relacionado com o financiamento alcança 12%.

Tabela 28 : Incentivo por modalidade (1990)

(%)

Grupo Cnae	IPi	ICMS export.	ICMS interno	PIS	Cofins	Drawback	Befiex	Reg. Autom.	Proex Equal	Proex financ.	Total
01 – Agricultura, pecuária e serviços relacionados	0,00	-11,95	23,97	0,65	1,20	0,02	0,00	0,00	0,00	0,00	13,89
02 – Silvicultura, exploração florestal e serviços relacionados	0,00	-4,43	21,65	0,65	1,20	0,18	0,00	0,00	0,00	0,00	19,25
05 – Pesca, aquicultura e serviços relacionados	0,00	-11,05	16,28	0,65	1,20	0,02	0,00	0,00	0,00	0,00	7,11
10 – Extração de carvão mineral	0,00	0,00	21,95	0,65	1,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23,80
11 – Extração de petróleo e serviços correlatos	–	–	–	–	–	0,00	–	0,00	0,00	0,00	0,00
13 – Extração de minerais metálicos	0,00	-12,33	21,95	0,65	1,20	0,09	0,00	0,00	0,00	0,00	11,56
14 – Extração de minerais não metálicos	0,00	-6,76	21,95	0,65	1,20	0,56	0,00	0,00	0,00	0,00	17,60
15 – Fabricação de produtos alimentícios e bebidas	0,09	-7,44	20,75	0,65	1,20	0,20	0,34	0,00	0,00	0,00	15,80
16 – Fabricação de produtos do fumo	1,96	-8,45	33,33	0,65	1,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28,69
17 – Fabricação de produtos têxteis	0,67	-0,96	21,95	0,65	1,20	0,87	9,07	0,00	0,00	0,00	33,45
18 – Confeção de artigos do vestuário e acessórios	0,61	-0,07	21,95	0,65	1,20	0,51	0,00	0,00	0,00	0,00	24,85
19 – Preparação de couros e fabricação de artefatos de couro, artigos de viagem e calçados	0,10	0,00	21,95	0,65	1,20	0,90	0,00	0,00	0,00	0,00	24,81
20 – Fabricação de produtos de madeira	4,86	-8,87	21,95	0,65	1,20	0,03	0,00	0,00	0,00	0,00	19,82
21 – Fabricação de celulose, papel e produtos de papel	6,00	-4,52	21,95	0,65	1,20	0,17	8,39	0,00	0,00	0,00	33,83
22 – Edição, impressão e reprodução de gravações	4,80	0,00	21,95	0,65	1,20	0,43	0,00	0,00	0,00	0,00	29,03
23 – Fabric. de coque, refino de petróleo, elaboração de combust. nucleares e produção de álcool	0,07	-12,77	28,81	0,65	1,20	1,93	0,00	0,00	0,00	0,00	19,89
24 – Fabricação de produtos químicos	4,65	-0,64	22,00	0,65	1,20	0,61	1,11	0,00	0,00	0,00	29,57
25 – Fabricação de artigos de borracha e plástico	16,33	-0,02	21,95	0,65	1,20	1,38	0,00	0,00	0,00	0,00	41,49
26 – Fabricação de produtos de minerais não metálicos	6,09	-0,86	21,95	0,65	1,20	0,19	5,60	0,00	0,00	0,00	34,81
27 – Metalurgia básica	4,21	-5,09	21,49	0,65	1,20	0,21	1,43	0,00	0,00	0,00	24,10
28 – Fabricação de produtos de metal – exclusive máquinas e equipamentos	10,37	0,00	21,18	0,65	1,20	0,72	0,00	0,00	0,00	0,00	34,12

Continua...

Continuação

Grupo Cnae	IPI	ICMS export.	ICMS interno	PIS	Cofins	Drawback	Befiex	Reg. Autom.	Proex Equal	Proex financ.	Total
29 – Fabricação de máquinas e equipamentos	10,01	0,00	19,07	0,65	1,20	1,10	1,41	0,00	0,00	0,00	33,44
30 – Fabricação de máquinas para escritório e equipamentos de informática	15,98	0,00	21,95	0,65	1,20	2,97	0,00	0,00	0,00	0,00	42,74
31 – Fabricação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos	12,27	0,00	20,17	0,65	1,20	1,29	0,00	0,00	0,00	0,00	35,58
32 – Fabricação de material eletrônico e de aparelhos e equipamentos de comunicações	10,20	0,00	21,95	0,65	1,20	0,66	8,00	0,00	0,00	0,00	42,66
33 – Fab. de eq. de instr. méd.-hosp., instr. de prec. e ópt., equip. para autom. indust., cron. e rel.	12,83	0,00	18,72	0,65	1,20	1,09	0,00	0,00	0,00	0,00	34,49
34 – Fabricação e montagem de veículos automotores, reboques e carrocerias	13,72	0,00	21,77	0,65	1,20	0,96	20,89	0,00	0,00	0,00	59,19
35 – Fabricação de outros equipamentos de transporte	7,23	0,00	21,24	0,65	1,20	0,61	0,00	0,00	0,00	0,00	30,94
36 – Fabricação de móveis e indústrias diversas	8,66	-0,75	20,46	0,65	1,20	0,28	0,00	0,00	0,00	0,00	30,49
Outros	0,00	-13,00	21,95	0,65	1,20	1,81	0,00	0,00	0,00	0,00	12,61
Total	4,01	-5,29	21,73	0,65	1,20	0,53	2,82	0,00	0,00	0,00	25,66

Tabela 28: Incentivo por modalidade (1991)
(%)

Grupo Cnae	IPI	ICMS export.	ICMS interno	PIS	Cofins	Drawback	Befiex	Reg. Autom.	Proex Equal	Proex financ.	Total
01 – Agricultura, pecuária e serviços relacionados	0,00	-11,41	24,19	0,65	2,00	0,02	0,00	0,00	0,00	0,00	15,45
02 – Silvicultura, exploração florestal e serviços relacionados	0,00	-5,09	21,39	0,65	2,00	0,18	0,00	0,00	0,00	0,00	19,13
05 – Pesca, aquicultura e serviços relacionados	0,00	-6,37	16,79	0,65	2,00	0,02	0,00	0,00	0,00	0,00	13,10
10 – Extração de carvão mineral	0,00	0,00	21,95	0,65	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24,60
11 – Extração de petróleo e serviços correlatos	0,00	-12,10	21,95	0,65	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12,50
13 – Extração de minerais metálicos	0,00	-5,99	21,95	0,65	2,00	0,09	0,00	0,00	0,00	0,00	18,70
14 – Extração de minerais não metálicos	0,00	-6,78	21,95	0,65	2,00	0,56	0,00	0,00	0,00	0,00	18,37
15 – Fabricação de produtos alimentícios e bebidas	0,07	-7,12	20,31	0,65	2,00	0,20	0,36	0,00	0,00	0,00	16,47
16 – Fabricação de produtos do fumo	27,78	-8,12	33,33	0,65	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55,64

Continua...

Continuação

Grupo Cnae	IPi	ICMS export.	ICMS interno	PIS	Cofins	Drawback	Befiex	Reg. Autom.	Proex Equal	Proex financ.	Total
17 – Fabricação de produtos têxteis	0,90	-0,99	21,95	0,65	2,00	0,87	4,03	0,00	0,00	0,00	29,41
18 – Confeção de artigos do vestuário e acessórios	0,58	-0,07	21,95	0,65	2,00	0,51	0,00	0,00	0,00	0,00	25,61
19 – Preparação de couros e fabricação de artefatos de couro, artigos de viagem e calçados	0,11	0,00	21,95	0,65	2,00	0,90	0,00	0,00	0,00	0,00	25,61
20 – Fabricação de produtos de madeira	5,76	-8,60	21,95	0,65	2,00	0,03	0,00	0,00	0,00	0,00	21,79
21 – Fabricação de celulose, papel e produtos de papel	6,27	-4,29	21,95	0,65	2,00	0,17	6,64	0,00	0,00	0,00	33,39
22 – Edição, impressão e reprodução de gravações	3,65	0,00	21,95	0,65	2,00	0,43	0,00	0,00	0,00	0,00	28,68
23 – Fabric. de coque, refino de petróleo, elaboração de combust. nucleares e produção de álcool	0,27	-12,27	27,57	0,65	2,00	1,93	0,00	0,00	0,00	0,00	20,15
24 – Fabricação de produtos químicos	4,79	-0,75	22,01	0,65	2,00	0,61	1,57	0,00	0,00	0,00	30,87
25 – Fabricação de artigos de borracha e plástico	17,14	-0,02	21,95	0,65	2,00	1,38	0,00	0,00	0,00	0,00	43,10
26 – Fabricação de produtos de minerais não metálicos	5,91	-1,02	21,95	0,65	2,00	0,19	2,83	0,00	0,00	0,00	32,51
27 – Metalurgia básica	4,30	-4,56	21,63	0,65	2,00	0,21	0,84	0,00	0,00	0,00	25,07
28 – Fabricação de produtos de metal – exclusive máquinas e equipamentos	10,40	0,00	21,14	0,65	2,00	0,72	0,00	0,00	0,00	0,00	34,90
29 – Fabricação de máquinas e equipamentos	9,48	0,00	18,73	0,65	2,00	1,10	1,00	0,00	0,00	0,00	32,97
30 – Fabricação de máquinas para escritório e equipamentos de informática	16,33	0,00	21,94	0,65	2,00	2,97	0,00	0,00	0,00	0,00	43,89
31 – Fabricação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos	13,04	0,00	19,59	0,65	2,00	1,29	0,00	0,00	0,00	0,00	36,57
32 – Fabricação de material eletrônico e de aparelhos e equipamentos de comunicações	10,24	0,00	21,95	0,65	2,00	0,66	6,83	0,00	0,00	0,00	42,32
33 – Fab. de eq. de instr. méd. - hosp., instr. de prec. e ópt., equip. para autom. indust., cron. e rel.	12,85	0,00	18,52	0,65	2,00	1,09	0,00	0,00	0,00	0,00	35,12
34 – Fabricação e montagem de veículos automotores, reboques e carrocerias	12,61	0,00	21,77	0,65	2,00	0,96	20,00	0,00	0,00	0,00	57,99
35 – Fabricação de outros equipamentos de transporte	1,97	0,00	21,00	0,65	2,00	0,61	0,00	0,00	0,00	0,00	26,23
36 – Fabricação de móveis e indústrias diversas	9,96	-0,60	20,06	0,65	2,00	0,28	0,00	0,00	0,00	0,00	32,34
Outros	0,00	-13,00	21,95	0,65	2,00	1,81	0,00	0,00	0,00	0,00	13,41
Total	4,07	-4,34	21,58	0,65	2,00	0,53	2,39	0,00	0,00	0,00	26,88

Tabela 28: Incentivo por modalidade (1992)

(%)

Grupo Cnae	IPI	ICMS export.	ICMS interno	PIS	Cofins	Drawback	Befiex	Reg. Autom.	Proex Equal	Proex financ.	Total
01 – Agricultura, pecuária e serviços relacionados	0,00	-10,61	19,48	0,65	2,00	0,02	0,00	0,00	0,00	0,00	11,54
02 – Silvicultura, exploração florestal e serviços relacionados	0,00	-7,53	21,41	0,65	2,00	0,18	0,00	0,00	0,00	0,00	16,70
05 – Pesca, aquicultura e serviços relacionados	0,01	-5,83	16,33	0,65	2,00	0,02	0,00	0,00	0,00	0,00	13,18
10 – Extração de carvão mineral	0,00	0,00	21,95	0,65	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24,60
11 – Extração de petróleo e serviços correlatos	0,00	0,00	21,95	0,65	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24,60
13 – Extração de minerais metálicos	0,00	-5,98	21,95	0,65	2,00	0,09	0,00	0,00	0,00	0,00	18,71
14 – Extração de minerais não metálicos	0,00	-5,54	21,93	0,65	2,00	0,56	0,00	0,00	0,00	0,00	19,60
15 – Fabricação de produtos alimentícios e bebidas	1,50	-6,87	15,38	0,65	2,00	0,20	0,31	0,00	0,00	0,00	13,17
16 – Fabricação de produtos do fumo	29,17	-6,00	33,33	0,65	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	59,15
17 – Fabricação de produtos têxteis	0,54	-0,91	21,95	0,65	2,00	0,87	2,29	0,00	0,00	0,00	27,39
18 – Confeção de artigos do vestuário e acessórios	0,62	-0,06	21,95	0,65	2,00	0,51	0,00	0,00	0,00	0,00	25,67
19 – Preparação de couros e fabricação de artefatos de couro, artigos de viagem e calçados	0,15	0,00	21,95	0,65	2,00	0,90	0,00	0,00	0,00	0,00	25,65
20 – Fabricação de produtos de madeira	5,55	-6,81	21,95	0,65	2,00	0,03	0,00	0,00	0,00	0,00	23,37
21 – Fabricação de celulose, papel e produtos de papel	5,80	-4,45	21,95	0,65	2,00	0,17	3,49	0,00	0,00	0,00	29,62
22 – Edição, impressão e reprodução de gravações	4,04	0,00	21,95	0,65	2,00	0,43	0,00	0,00	0,00	0,00	29,07
23 – Fabric. de coque, refino de petróleo, elaboração de combust. nucleares e produção de álcool	0,28	-10,90	28,31	0,65	2,00	1,93	0,00	0,00	0,00	0,00	22,27
24 – Fabricação de produtos químicos	5,04	-0,75	21,24	0,65	2,00	0,61	0,88	0,00	0,00	0,00	29,66
25 – Fabricação de artigos de borracha e plástico	17,08	-0,01	21,95	0,65	2,00	1,38	0,00	0,00	0,00	0,00	43,05
26 – Fabricação de produtos de minerais não metálicos	5,67	-0,88	21,95	0,65	2,00	0,19	0,80	0,00	0,00	0,00	30,37
27 – Metalurgia básica	4,23	-4,17	21,58	0,65	2,00	0,21	0,46	0,00	0,00	0,00	24,96
28 – Fabricação de produtos de metal – exclusive máquinas e equipamentos	10,12	0,00	20,99	0,65	2,00	0,72	0,00	0,00	0,00	0,00	34,48
29 – Fabricação de máquinas e equipamentos	10,48	0,00	18,95	0,65	2,00	1,10	0,48	0,00	0,00	0,00	33,65
30 – Fabricação de máquinas para escritório e equipamentos de informática	16,22	0,00	21,95	0,65	2,00	2,97	0,00	0,00	0,00	0,00	43,78
31 – Fabricação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos	12,98	0,00	19,36	0,65	2,00	1,29	0,00	0,00	0,00	0,00	36,28
32 – Fabricação de material eletrônico e de aparelhos e equipamentos de comunicações	10,16	0,00	21,95	0,65	2,00	0,66	7,17	0,00	0,00	0,00	42,59
33 – Fab. de eq. de instr. méd.-hosp., instr. de prec. e ópt., equip. para autom. indust., cron. e rel.	12,27	0,00	18,51	0,65	2,00	1,09	0,00	0,00	0,00	0,00	34,51
34 – Fabricação e montagem de veículos automotores, reboques e carrocerias	12,84	0,00	18,57	0,65	2,00	0,96	9,02	0,00	0,00	0,00	44,03
35 – Fabricação de outros equipamentos de transporte	3,86	0,00	21,39	0,65	2,00	0,61	0,00	0,00	0,00	0,00	28,51
36 – Fabricação de móveis e indústrias diversas	9,42	-0,27	18,71	0,65	2,00	0,28	0,00	0,00	0,00	0,00	30,79
Outros	0,00	-13,00	21,95	0,65	2,00	1,81	0,00	0,00	0,00	0,00	13,41
Total	4,75	-3,89	19,91	0,65	2,00	0,53	1,41	0,00	0,00	0,00	25,37

Tabela 28: Incentivo por modalidade (1993)

(%)

Grupo Cnae	IPI	ICMS export.	ICMS interno	PIS	Cofins	Drawback	Befiex	Reg. Autom.	Proex Equal	Proex financ.	Total
01 – Agricultura, pecuária e serviços relacionados	0,00	-11,01	18,13	0,65	2,00	0,02	0,00	0,00	0,00	0,00	9,79
02 – Silvicultura, exploração florestal e serviços relacionados	0,00	-7,43	21,62	0,65	2,00	0,18	0,00	0,00	0,00	0,00	17,01
05 – Pesca, aquicultura e serviços relacionados	0,01	-5,66	16,10	0,65	2,00	0,02	0,00	0,00	0,00	0,00	13,13
10 – Extração de carvão mineral	0,00	0,00	21,95	0,65	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24,60
11 – Extração de petróleo e serviços correlatos	0,00	0,00	21,95	0,65	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24,60
13 – Extração de minerais metálicos	0,00	-4,83	21,95	0,65	2,00	0,09	0,00	0,00	0,00	0,00	19,86
14 – Extração de minerais não metálicos	0,00	-4,33	21,89	0,65	2,00	0,56	0,00	0,00	0,00	0,00	20,76
15 – Fabricação de produtos alimentícios e bebidas	2,04	-6,32	13,57	0,65	2,00	0,20	0,25	0,00	0,00	0,00	12,38
16 – Fabricação de produtos do fumo	28,43	-7,00	33,33	0,65	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	57,42
17 – Fabricação de produtos têxteis	0,46	-0,71	21,95	0,65	2,00	0,87	1,75	0,00	0,00	0,00	26,97
18 – Confeção de artigos do vestuário e acessórios	0,54	-0,03	21,95	0,65	2,00	0,51	0,00	0,00	0,00	0,00	25,62
19 – Preparação de couros e fabricação de artefatos de couro, artigos de viagem e calçados	0,13	0,00	21,95	0,65	2,00	0,90	0,00	0,00	0,00	0,00	25,64
20 – Fabricação de produtos de madeira	5,09	-1,45	21,95	0,65	2,00	0,03	0,00	0,00	0,00	0,00	28,26
21 – Fabricação de celulose, papel e produtos de papel	6,24	0,00	21,95	0,65	2,00	0,17	2,21	0,00	0,00	0,00	33,22
22 – Edição, impressão e reprodução de gravações	2,72	0,00	21,95	0,65	2,00	0,43	0,00	0,00	0,00	0,00	27,75
23 – Fabric. de coque, refino de petróleo, elaboração de combust. nucleares e produção de álcool	0,21	-11,17	29,35	0,65	2,00	1,93	0,00	0,00	0,00	0,00	22,97
24 – Fabricação de produtos químicos	5,51	-0,74	20,89	0,65	2,00	0,61	0,40	0,00	0,00	0,00	29,32
25 – Fabricação de artigos de borracha e plástico	16,92	-0,02	21,95	0,65	2,00	1,38	0,00	0,00	0,00	0,00	42,89
26 – Fabricação de produtos de minerais não metálicos	5,41	-1,33	21,95	0,65	2,00	0,19	0,28	0,00	0,00	0,00	29,16
27 – Metalurgia básica	4,24	-2,81	21,46	0,65	2,00	0,21	0,50	0,00	0,00	0,00	26,25
28 – Fabricação de produtos de metal – exclusive máquinas e equipamentos	9,96	0,00	20,80	0,65	2,00	0,72	0,00	0,00	0,00	0,00	34,13
29 – Fabricação de máquinas e equipamentos	8,88	0,00	18,28	0,65	2,00	1,10	0,28	0,00	0,00	0,00	31,19
30 – Fabricação de máquinas para escritório e equipamentos de informática	16,19	0,00	21,95	0,65	2,00	2,97	0,00	0,00	0,00	0,00	43,76
31 – Fabricação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos	12,97	0,00	19,31	0,65	2,00	1,29	0,00	0,00	0,00	0,00	36,21
32 – Fabricação de material eletrônico e de aparelhos e equipamentos de comunicações	10,33	0,00	21,95	0,65	2,00	0,66	3,68	0,00	0,00	0,00	39,27
33 – Fab. de eq. de instr. méd.-hosp., instr. de prec. e ópt., equip. para autom. indust., cron. e rel.	12,52	0,00	17,92	0,65	2,00	1,09	0,00	0,00	0,00	0,00	34,18
34 – Fabricação e montagem de veículos automotores, reboques e carrocerias	11,44	0,00	18,32	0,65	2,00	0,96	5,49	0,00	0,00	0,00	38,87
35 – Fabricação de outros equipamentos de transporte	4,56	0,00	19,89	0,65	2,00	0,61	0,00	0,00	0,00	0,00	27,70
36 – Fabricação de móveis e indústrias diversas	7,68	-0,30	18,48	0,65	2,00	0,28	0,00	0,00	0,00	0,00	28,78
Outros	0,00	-13,00	21,95	0,65	2,00	1,81	0,00	0,00	0,00	0,00	13,41
Total	4,71	-3,15	19,36	0,65	2,00	0,53	0,86	0,00	0,00	0,00	24,96

Tabela 28: Incentivo por modalidade (1994)

(%)

Grupo Cnae	IPI	ICMS export.	ICMS interno	PIS	Cofins	Draw-back	Befiex	Reg. Autom.	Proex Equal	Proex financ.	Total
01 – Agricultura, pecuária e serviços relacionados	0,00	-11,64	17,99	0,65	2,00	0,02	0,00	0,00	0,00	0,00	9,02
02 – Silvicultura, exploração florestal e serviços relacionados	0,00	-7,62	21,65	0,65	2,00	0,18	0,00	0,00	0,00	0,00	16,86
05 – Pesca, aquicultura e serviços relacionados	0,00	-6,14	15,89	0,65	2,00	0,02	0,00	0,00	0,00	0,00	12,42
10 – Extração de carvão mineral	0,00	0,00	21,95	0,65	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24,60
11 – Extração de petróleo e serviços correlatos	0,00	-13,00	21,95	0,65	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11,60
13 – Extração de minerais metálicos	0,00	-4,15	21,95	0,65	2,00	0,09	0,00	0,00	0,00	0,00	20,55
14 – Extração de minerais não metálicos	0,00	-4,22	21,83	0,65	2,00	0,56	0,00	0,00	0,00	0,00	20,82
15 – Fabricação de produtos alimentícios e bebidas	2,19	-5,99	13,98	0,65	2,00	0,20	0,17	0,00	0,00	0,00	13,20
16 – Fabricação de produtos do fumo	27,59	-6,00	33,33	0,65	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	57,57
17 – Fabricação de produtos têxteis	0,41	-0,78	21,95	0,65	2,00	0,87	1,81	0,00	0,00	0,00	26,91
18 – Confeção de artigos do vestuário e acessórios	0,53	-0,04	21,95	0,65	2,00	0,51	0,00	0,00	0,00	0,00	25,60
19 – Preparação de couros e fabricação de artefatos de couro, artigos de viagem e calçados	0,13	0,00	21,95	0,65	2,00	0,90	0,00	0,00	0,00	0,00	25,63
20 – Fabricação de produtos de madeira	4,60	-1,64	21,95	0,65	2,00	0,03	0,00	0,00	0,00	0,00	27,59
21 – Fabricação de celulose, papel e produtos de papel	6,23	-1,60	21,95	0,65	2,00	0,17	1,65	0,00	0,00	0,00	31,05
22 – Edição, impressão e reprodução de gravações	5,04	0,00	21,95	0,65	2,00	0,43	0,00	0,00	0,00	0,00	30,07
23 – Fabric. de coque, refino de petróleo, elaboração de combust. nucleares e produção de álcool	0,58	-11,08	28,06	0,65	2,00	1,93	0,00	0,00	0,00	0,00	22,15
24 – Fabricação de produtos químicos	5,44	-0,74	20,95	0,65	2,00	0,61	0,28	0,00	0,00	0,00	29,18
25 – Fabricação de artigos de borracha e plástico	14,53	-0,03	21,95	0,65	2,00	1,38	0,00	0,00	0,00	0,00	40,49
26 – Fabricação de produtos de minerais não metálicos	5,32	-1,19	21,95	0,65	2,00	0,19	0,36	0,00	0,00	0,00	29,29
27 – Metalurgia básica	4,14	-2,54	21,53	0,65	2,00	0,21	0,73	0,00	0,00	0,00	26,71
28 – Fabricação de produtos de metal – exclusive máquinas e equipamentos	9,49	0,00	20,58	0,65	2,00	0,72	0,00	0,00	0,00	0,00	33,44
29 – Fabricação de máquinas e equipamentos	8,50	0,00	17,74	0,65	2,00	1,10	0,39	0,00	0,00	0,00	30,37
30 – Fabricação de máquinas para escritório e equipamentos de informática	16,77	0,00	21,95	0,65	2,00	2,97	0,00	0,00	0,00	0,00	44,34
31 – Fabricação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos	11,85	0,00	18,97	0,65	2,00	1,29	0,00	0,00	0,00	0,00	34,76
32 – Fabricação de material eletrônico e de aparelhos e equipamentos de comunicações	10,34	0,00	21,95	0,65	2,00	0,66	3,90	0,00	0,00	0,00	39,50
33 – Fab. de eq. de instr. méd.-hosp., instr. de prec. e ópt., equip. para autom. indust., cron. e rel.	11,81	0,00	18,09	0,65	2,00	1,09	0,00	0,00	0,00	0,00	33,64
34 – Fabricação e montagem de veículos automotores, reboques e carrocerias	10,64	0,00	18,57	0,65	2,00	0,96	5,10	0,00	0,00	0,00	37,91
35 – Fabricação de outros equipamentos de transporte	4,40	0,00	18,32	0,65	2,00	0,61	0,00	0,00	0,00	0,00	25,98
36 – Fabricação de móveis e indústrias diversas	8,58	-0,23	17,86	0,65	2,00	0,28	0,00	0,00	0,00	0,00	29,14
Outros	0,00	-13,00	21,95	0,65	2,00	1,81	0,00	0,00	0,00	0,00	13,41
Total	4,42	-3,50	19,21	0,65	2,00	0,53	0,80	0,00	0,00	0,00	24,11

Tabela 28: Incentivo por modalidade (1995)

(%)

Grupo Cnae	IPI	ICMS export.	ICMS interno	PIS	Cofins	Draw-back	Befiex	Reg. Autom.	Proex Equal	Proex financ.	Total
01 – Agricultura, pecuária e serviços relacionados	0,00	-11,33	20,16	0,65	2,00	0,02	0,00	0,00	0,00	0,00	11,50
02 – Silvicultura, exploração florestal e serviços relacionados	0,00	-5,41	21,80	0,65	2,00	0,18	0,00	0,00	0,00	0,00	19,22
05 – Pesca, aquicultura e serviços relacionados	0,00	-5,98	13,74	0,65	2,00	0,02	0,00	0,00	0,00	0,00	10,44
10 – Extração de carvão mineral	0,00	0,00	21,95	0,65	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24,60
11 – Extração de petróleo e serviços correlatos	0,00	0,00	21,95	0,65	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24,60
13 – Extração de minerais metálicos	0,00	-4,14	21,95	0,65	2,00	0,09	0,00	0,00	0,00	0,00	20,56
14 – Extração de minerais não metálicos	0,00	-3,75	21,89	0,65	2,00	0,56	0,00	0,00	0,00	0,00	21,35
15 – Fabricação de produtos alimentícios e bebidas	3,42	-5,71	13,75	0,65	2,00	0,20	0,18	0,00	0,00	0,00	14,50
16 – Fabricação de produtos do fumo	17,67	-6,00	33,33	0,65	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	47,65
17 – Fabricação de produtos têxteis	0,44	-0,69	21,95	0,65	2,00	0,87	1,78	0,00	0,00	0,00	27,00
18 – Confeção de artigos do vestuário e acessórios	0,76	-0,13	21,95	0,65	2,00	0,51	0,00	0,00	0,00	0,00	25,74
19 – Preparação de couros e fabricação de artefatos de couro, artigos de viagem e calçados	0,13	0,00	21,95	0,65	2,00	0,90	0,00	0,00	0,00	0,00	25,63
20 – Fabricação de produtos de madeira	4,26	-2,99	21,95	0,65	2,00	0,03	0,00	0,00	0,00	0,00	25,89
21 – Fabricação de celulose, papel e produtos de papel	5,39	-2,46	21,95	0,65	2,00	0,17	1,35	0,00	0,00	0,00	29,05
22 – Edição, impressão e reprodução de gravações	5,39	0,00	21,95	0,65	2,00	0,43	0,00	0,00	0,00	0,00	30,42
23 – Fabric. de coque, refino de petróleo, elaboração de combust. nucleares e produção de álcool	1,06	-8,97	26,10	0,65	2,00	1,93	0,00	0,00	0,00	0,00	22,78
24 – Fabricação de produtos químicos	5,12	-0,89	20,81	0,65	2,00	0,61	0,22	0,00	0,00	0,00	28,52
25 – Fabricação de artigos de borracha e plástico	12,02	-0,03	21,94	0,65	2,00	1,38	0,00	0,00	0,00	0,00	37,96
26 – Fabricação de produtos de minerais não metálicos	5,42	-1,20	21,95	0,65	2,00	0,19	0,98	0,00	0,00	0,00	29,99
27 – Metalurgia básica	4,02	-2,20	21,72	0,65	2,00	0,21	0,44	0,00	0,00	0,00	26,84
28 – Fabricação de produtos de metal – exclusive máquinas e equipamentos	9,41	0,00	20,91	0,65	2,00	0,72	0,00	0,00	0,00	0,00	33,70
29 – Fabricação de máquinas e equipamentos	8,40	0,00	17,69	0,65	2,00	1,10	0,50	0,00	0,15	0,00	30,48
30 – Fabricação de máquinas para escritório e equipamentos de informática	16,61	0,00	21,95	0,65	2,00	2,97	0,00	0,00	0,00	0,00	44,18
31 – Fabricação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos	11,63	0,00	19,14	0,65	2,00	1,29	0,00	0,00	0,00	0,00	34,70
32 – Fabricação de material eletrônico e de aparelhos e equipamentos de comunicações	10,34	0,00	21,95	0,65	2,00	0,66	6,66	0,00	0,00	0,00	42,26
33 – Fab. de eq. de instr. méd.-hosp., instr. de prec. e ópt., equip. para autom. indust., cron. e rel.	11,36	0,00	18,58	0,65	2,00	1,09	0,00	0,00	0,00	0,00	33,68
34 – Fabricação e montagem de veículos automotores, reboques e carrocerias	11,64	0,00	19,28	0,65	2,00	0,96	1,68	0,00	0,00	0,00	36,21
35 – Fabricação de outros equipamentos de transporte	3,53	0,00	17,39	0,65	2,00	0,61	0,00	0,00	1,23	0,00	25,41
36 – Fabricação de móveis e indústrias diversas	8,29	-0,16	17,53	0,65	2,00	0,28	0,00	0,00	0,00	0,00	28,59
Outros	0,00	-13,00	21,95	0,65	2,00	1,81	0,00	0,00	0,00	0,00	13,41
Total	4,65	-3,30	19,30	0,65	2,00	0,53	0,50	0,00	0,03	0,00	24,36

Tabela 28: Incentivo por modalidade (1996)

(%)

Grupo Cnae	IPI	ICMS export.	ICMS interno	PIS	Co-fins	Draw-back	Befiex	Reg. Autom.	Proex Equal	Proex financ.	Total
01 – Agricultura, pecuária e serviços relacionados	0,00	-10,16	19,84	0,65	2,00	0,02	0,00	0,00	0,00	0,00	12,35
02 – Silvicultura, exploração florestal e serviços relacionados	0,00	-4,46	21,61	0,65	2,00	0,18	0,00	0,00	0,00	0,00	19,97
05 – Pesca, aquicultura e serviços relacionados	0,00	-5,22	13,54	0,65	2,00	0,02	0,00	0,00	0,00	0,00	10,99
10 – Extração de carvão mineral	0,00	0,00	21,95	0,65	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24,60
11 – Extração de petróleo e serviços correlatos	0,00	0,00	21,95	0,65	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24,60
13 – Extração de minerais metálicos	0,00	-3,89	21,95	0,65	2,00	0,09	0,00	0,00	0,00	0,00	20,80
14 – Extração de minerais não metálicos	0,00	-3,49	21,88	0,65	2,00	0,56	0,00	0,00	0,00	0,00	21,59
15 – Fabricação de produtos alimentícios e bebidas	2,64	-5,86	12,60	0,65	2,00	0,20	0,19	0,00	0,00	0,00	12,42
16 – Fabricação de produtos do fumo	0,40	-5,48	33,33	0,65	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30,90
17 – Fabricação de produtos têxteis	0,46	-0,26	21,95	0,65	2,00	0,87	1,36	0,00	0,00	0,00	27,03
18 – Confecção de artigos do vestuário e acessórios	1,02	-0,16	21,95	0,65	2,00	0,51	0,00	0,00	0,00	0,00	25,96
19 – Preparação de couros e fabricação de artefatos de couro, artigos de viagem e calçados	0,15	0,00	21,95	0,65	2,00	0,90	0,00	0,00	0,00	0,00	25,65
20 – Fabricação de produtos de madeira	4,35	-4,07	21,95	0,65	2,00	0,03	0,00	0,00	0,00	0,00	24,90
21 – Fabricação de celulose, papel e produtos de papel	5,73	-2,21	21,95	0,65	2,00	0,17	2,33	0,00	0,01	0,00	30,62
22 – Edição, impressão e reprodução de gravações	5,98	0,00	21,95	0,65	2,00	0,43	0,00	0,00	0,00	0,00	31,01
23 – Fabric. de coque, refino de petróleo, elaboração de combust. nucleares e produção de álcool	0,48	-9,14	26,93	0,65	2,00	1,93	0,00	0,00	0,00	0,00	22,85
24 – Fabricação de produtos químicos	4,71	-0,90	20,75	0,65	2,00	0,61	0,27	0,00	0,00	0,00	28,09
25 – Fabricação de artigos de borracha e plástico	12,06	-0,03	21,95	0,65	2,00	1,38	0,00	0,00	0,00	0,00	38,01
26 – Fabricação de produtos de minerais não metálicos	5,17	-1,00	21,95	0,65	2,00	0,19	0,05	0,00	0,00	0,00	29,00
27 – Metalurgia básica	3,86	-2,01	21,81	0,65	2,00	0,21	0,14	0,00	0,00	0,00	26,67
28 – Fabricação de produtos de metal – exclusive máquinas e equipamentos	9,48	0,00	20,96	0,65	2,00	0,72	0,00	0,00	0,00	0,00	33,81
29 – Fabricação de máquinas e equipamentos	8,26	0,00	17,24	0,65	2,00	1,10	0,22	0,34	0,51	-0,33	29,99
30 – Fabricação de máquinas para escritório e equipamentos de informática	16,26	0,00	21,95	0,65	2,00	2,97	0,00	0,00	0,00	0,00	43,83
31 – Fabricação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos	11,69	0,00	19,06	0,65	2,00	1,29	0,00	0,00	0,00	0,00	34,69
32 – Fabricação de material eletrônico e de aparelhos e equipamentos de comunicações	10,30	0,00	21,95	0,65	2,00	0,66	4,18	0,00	0,00	0,00	39,75
33 – Fab. de eq. de instr. méd.-hosp., instr. de prec. e ópt., equip. para autom. indust., cron. e rel.	10,45	0,00	18,98	0,65	2,00	1,09	0,00	0,00	0,00	0,00	33,17
34 – Fabricação e montagem de veículos automotores, reboques e carrocerias	12,23	0,00	19,06	0,65	2,00	0,96	0,93	15,51	0,00	0,01	51,35
35 – Fabricação de outros equipamentos de transporte	4,74	0,00	17,18	0,65	2,00	0,61	0,00	0,00	2,60	0,00	27,78
36 – Fabricação de móveis e indústrias diversas	8,42	-0,14	17,39	0,65	2,00	0,28	0,00	0,00	0,00	0,00	28,60
Outros	0,00	-12,29	21,95	0,65	2,00	1,81	0,00	0,00	0,00	0,00	14,12
Total	4,51	-3,25	18,89	0,65	2,00	0,53	0,35	1,37	0,08	-0,02	25,11

Tabela 28: Incentivo por modalidade (1997)

(%)

Grupo Cnae	IPI	ICMS export.	ICMS interno	PIS	Cofins	Draw-back	Befiex	Reg. Autom.	Proex Equal	Proex financ.	Total
01 – Agricultura, pecuária e serviços relacionados	0,00	0,00	23,01	0,65	2,00	0,02	0,00	0,00	0,00	0,00	25,67
02 – Silvicultura, exploração florestal e serviços relacionados	0,00	0,00	21,80	0,65	2,00	0,18	0,00	0,00	0,00	0,00	24,63
05 – Pesca, aquicultura e serviços relacionados	0,00	0,00	11,29	0,65	2,00	0,02	0,00	0,00	0,00	0,00	13,97
10 – Extração de carvão mineral	0,00	0,00	21,95	0,65	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24,60
11 – Extração de petróleo e serviços correlatos	0,00	0,00	21,95	0,65	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24,60
13 – Extração de minerais metálicos	0,00	0,00	21,95	0,65	2,00	0,09	0,00	0,00	0,00	0,00	24,69
14 – Extração de minerais não metálicos	0,00	0,00	21,90	0,65	2,00	0,56	0,00	0,00	0,00	0,00	25,11
15 – Fabricação de produtos alimentícios e bebidas	3,56	0,00	11,27	0,65	2,00	0,20	0,11	0,00	0,05	0,00	17,84
16 – Fabricação de produtos do fumo	30,00	0,00	33,30	0,65	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65,95
17 – Fabricação de produtos têxteis	0,50	0,00	21,95	0,65	2,00	0,87	0,71	0,00	0,00	0,00	26,68
18 – Confeção de artigos do vestuário e acessórios	2,20	0,00	21,97	0,65	2,00	0,51	0,00	0,00	0,00	0,00	27,33
19 – Preparação de couros e fabricação de artefatos de couro, artigos de viagem e calçados	0,15	0,00	21,95	0,65	2,00	0,90	0,00	0,00	0,00	0,00	25,65
20 – Fabricação de produtos de madeira	4,74	0,00	21,46	0,65	2,00	0,03	0,00	0,00	0,00	0,00	28,88
21 – Fabricação de celulose, papel e produtos de papel	5,80	0,00	21,95	0,65	2,00	0,17	0,62	0,00	0,01	0,00	31,19
22 – Edição, impressão e reprodução de gravações	6,97	0,00	21,95	0,65	2,00	0,43	0,00	0,00	0,00	0,00	32,00
23 – Fabric. de coque, refino de petróleo, elaboração de combust. nucleares e produção de álcool	0,49	0,00	26,69	0,65	2,00	1,93	0,00	0,00	0,00	0,00	31,77
24 – Fabricação de produtos químicos	4,42	0,00	20,39	0,65	2,00	0,61	0,07	0,00	0,00	0,00	28,13
25 – Fabricação de artigos de borracha e plástico	12,22	0,00	21,84	0,65	2,00	1,38	0,00	0,00	0,00	0,00	38,09
26 – Fabricação de produtos de minerais não metálicos	5,15	0,00	21,95	0,65	2,00	0,19	0,03	0,00	0,00	0,00	29,97
27 – Metalurgia básica	3,88	0,00	21,66	0,65	2,00	0,21	0,09	0,00	0,00	0,00	28,48
28 – Fabricação de produtos de metal – exclusive máquinas e equipamentos	9,64	0,00	19,56	0,65	2,00	0,72	0,00	0,00	0,00	0,00	32,57
29 – Fabricação de máquinas e equipamentos	8,15	0,00	16,79	0,65	2,00	1,10	0,62	0,58	1,54	-0,16	31,26
30 – Fabricação de máquinas para escritório e equipamentos de informática	15,98	0,00	21,95	0,65	2,00	2,97	0,00	0,00	0,00	0,00	43,55
31 – Fabricação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos	11,85	0,00	19,31	0,65	2,00	1,29	0,00	0,00	0,00	0,00	35,10
32 – Fabricação de material eletrônico e de aparelhos e equipamentos de comunicações	11,37	0,00	21,95	0,65	2,00	0,66	0,59	0,00	0,00	0,00	37,22
33 – Fab. de eq. de instr. méd.-hosp., instr. de prec. e ópt., equip. para autom. indust., cron. e rel.	10,78	0,00	18,34	0,65	2,00	1,09	0,00	0,00	0,00	0,00	32,86
34 – Fabricação e montagem de veículos automotores, reboques e carrocerias	13,67	0,00	17,99	0,65	2,00	0,96	0,73	11,81	0,00	0,00	47,81
35 – Fabricação de outros equipamentos de transporte	7,31	0,00	9,62	0,65	2,00	0,61	0,00	0,00	10,97	0,00	31,16
36 – Fabricação de móveis e indústrias diversas	8,84	0,00	17,38	0,65	2,00	0,28	0,00	0,00	0,00	0,00	29,15
Outros	0,00	0,00	21,95	0,65	2,00	1,81	0,00	0,00	0,00	0,00	26,41
Total	4,98	0,00	18,89	0,65	2,00	0,53	0,20	1,33	0,34	-0,01	28,92

Tabela 28: Incentivo por modalidade (1998)

(%)

Grupo Cnae	IPI	ICMS export.	ICMS interno	PIS	Cofins	Draw-back	Befiex	Reg. Autom.	Proex Equal	Proex financ.	Total
01 – Agricultura, pecuária e serviços relacionados	0,00	0,00	23,27	0,65	2,00	0,02	0,00	0,00	0,00	0,00	25,94
02 – Silvicultura, exploração florestal e serviços relacionados	0,00	0,00	21,76	0,65	2,00	0,27	0,00	0,00	0,00	0,00	24,68
05 – Pesca, aquicultura e serviços relacionados	0,00	0,00	10,50	0,65	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13,15
10 – Extração de carvão mineral	0,00	0,00	21,95	0,65	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24,60
11 – Extração de petróleo e serviços correlatos	0,00	0,00	21,95	0,65	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24,60
13 – Extração de minerais metálicos	0,00	0,00	21,95	0,65	2,00	0,10	0,00	0,00	0,00	0,00	24,70
14 – Extração de minerais não metálicos	0,00	0,00	21,86	0,65	2,00	0,98	0,00	0,00	0,00	0,00	25,49
15 – Fabricação de produtos alimentícios e bebidas	2,76	0,00	13,23	0,65	2,00	0,27	0,04	0,00	0,26	0,01	19,22
16 – Fabricação de produtos do fumo	30,00	0,00	33,30	0,65	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65,95
17 – Fabricação de produtos têxteis	0,60	0,00	21,95	0,65	2,00	1,24	0,49	0,00	0,00	0,00	26,92
18 – Confeção de artigos do vestuário e acessórios	1,13	0,00	21,96	0,65	2,00	0,72	0,00	0,00	0,00	0,00	26,46
19 – Preparação de couros e fabricação de artefatos de couro, artigos de viagem e calçados	0,20	0,00	21,95	0,65	2,00	1,18	0,00	0,00	0,00	0,00	25,98
20 – Fabricação de produtos de madeira	4,26	0,00	21,30	0,65	2,00	0,04	0,00	0,00	0,00	0,00	28,25
21 – Fabricação de celulose, papel e produtos de papel	5,51	0,00	21,95	0,65	2,00	0,24	0,31	0,00	0,02	0,00	30,68
22 – Edição, impressão e reprodução de gravações	6,87	0,00	21,95	0,65	2,00	1,74	0,00	0,00	0,00	0,00	33,21
23 – Fabric. de coque, refino de petróleo, elaboração de combust. nucleares e produção de álcool	0,57	0,00	27,51	0,65	2,00	0,18	0,00	0,00	0,00	0,00	30,91
24 – Fabricação de produtos químicos	4,37	0,00	20,12	0,65	2,00	0,83	0,06	0,00	0,00	0,00	28,03
25 – Fabricação de artigos de borracha e plástico	12,05	0,00	21,83	0,65	2,00	1,15	0,00	0,00	0,11	0,00	37,79
26 – Fabricação de produtos de minerais não metálicos	4,87	0,00	21,95	0,65	2,00	0,26	0,05	0,00	0,00	0,00	29,78
27 – Metalurgia básica	3,95	0,00	21,62	0,65	2,00	0,41	0,10	0,00	0,00	0,00	28,73
28 – Fabricação de produtos de metal – exclusive máquinas e equipamentos	9,30	0,00	19,54	0,65	2,00	1,57	0,00	0,00	0,00	0,00	33,07
29 – Fabricação de máquinas e equipamentos	8,02	0,00	16,83	0,65	2,00	1,25	0,40	0,61	3,06	-0,30	32,52
30 – Fabricação de máquinas para escritório e equipamentos de informática	16,13	0,00	21,95	0,65	2,00	1,62	0,00	0,00	0,00	0,00	42,35
31 – Fabricação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos	11,70	0,00	19,40	0,65	2,00	1,88	0,00	0,00	0,00	0,00	35,62
32 – Fabricação de material eletrônico e de aparelhos e equipamentos de comunicações	12,34	0,00	21,95	0,65	2,00	1,30	0,48	0,00	0,00	0,00	38,72
33 – Fab. de eq. de instr. méd.-hosp., instr. de prec. e ópt., equip. para autom. indust., cron. e rel.	11,01	0,00	17,71	0,65	2,00	1,33	0,00	0,00	0,00	0,00	32,70
34 – Fabricação e montagem de veículos automotores, reboques e carrocerias	14,65	0,00	17,91	0,65	2,00	1,50	0,00	8,62	0,00	-0,04	45,30
35 – Fabricação de outros equipamentos de transporte	7,84	0,00	6,57	0,65	2,00	2,52	0,00	0,00	20,97	0,00	40,55
36 – Fabricação de móveis e indústrias diversas	9,14	0,00	17,43	0,65	2,00	0,39	0,00	0,00	0,00	0,00	29,61
Outros	0,00	0,00	21,95	0,65	2,00	3,60	0,00	0,00	0,00	0,00	28,20
Total	5,16	0,00	18,99	0,65	2,00	0,79	0,07	1,08	0,91	-0,02	29,62

Tabela 28: Incentivo por modalidade (1999)

(%)

Grupo Cnae	IPI	ICMS export.	ICMS interno	PIS	Cofins	Draw-back	Befiex	Reg. Autom.	Proex Equal	Proex financ.	Total
01 – Agricultura, pecuária e serviços relacionados	0,00	0,00	23,36	0,65	2,94	0,02	0,00	0,00	0,00	0,00	26,97
02 – Silvicultura, exploração florestal e serviços relacionados	0,00	0,00	21,26	0,65	2,88	0,09	0,00	0,00	0,00	0,00	24,88
05 – Pesca, aquicultura e serviços relacionados	0,18	0,00	9,70	0,65	2,94	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	13,48
10 – Extração de carvão mineral	0,00	0,00	21,95	0,65	2,94	5,63	0,00	0,00	0,00	0,00	31,17
11 – Extração de petróleo e serviços correlatos	0,00	0,00	21,95	0,65	2,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25,27
13 – Extração de minerais metálicos	0,00	0,00	21,95	0,65	2,92	0,08	0,00	0,00	0,00	0,00	25,61
14 – Extração de minerais não metálicos	0,00	0,00	21,90	0,65	2,95	0,86	0,00	0,00	0,00	0,00	26,36
15 – Fabricação de produtos alimentícios e bebidas	0,37	0,00	13,18	0,65	2,94	0,22	0,03	0,00	0,21	-0,03	17,55
16 – Fabricação de produtos do fumo	30,00	0,00	33,30	0,65	2,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	66,92
17 – Fabricação de produtos têxteis	0,57	0,00	21,95	0,65	2,92	1,27	0,05	0,00	0,00	0,00	27,41
18 – Confeção de artigos do vestuário e acessórios	1,01	0,00	21,96	0,65	2,95	0,56	0,00	0,00	0,00	0,00	27,12
19 – Preparação de couros e fabricação de artefatos de couro, artigos de viagem e calçados	0,23	0,00	21,95	0,65	2,92	1,18	0,00	0,00	0,00	0,00	26,93
20 – Fabricação de produtos de madeira	4,63	0,00	21,40	0,65	2,93	0,06	0,00	0,00	0,00	0,00	29,67
21 – Fabricação de celulose, papel e produtos de papel	4,92	0,00	21,95	0,65	2,92	0,20	0,22	0,00	0,00	0,00	30,86
22 – Edição, impressão e reprodução de gravações	7,77	0,00	21,95	0,65	2,94	0,47	0,00	0,00	0,00	0,00	33,78
23 – Fabric. de coque, refino de petróleo, elaboração de combust. nucleares e produção de álcool	0,51	0,00	28,28	1,42	6,53	0,21	0,00	0,00	0,00	0,00	36,96
24 – Fabricação de produtos químicos	4,41	0,00	19,94	0,65	2,93	0,91	0,01	0,00	0,00	0,00	28,86
25 – Fabricação de artigos de borracha e plástico	12,07	0,00	21,74	0,65	2,92	0,87	0,00	0,00	0,11	-0,01	38,35
26 – Fabricação de produtos de minerais não metálicos	4,91	0,00	21,95	0,65	2,93	0,24	0,00	0,00	0,00	0,00	30,69
27 – Metalurgia básica	3,81	0,00	21,59	0,65	2,92	0,48	0,11	0,00	0,00	0,00	29,57
28 – Fabricação de produtos de metal – exclusive máquinas e equipamentos	9,55	0,00	19,88	0,65	2,93	1,62	0,00	0,00	0,00	0,00	34,63
29 – Fabricação de máquinas e equipamentos	6,28	0,00	17,45	0,65	2,92	1,03	0,15	0,75	3,44	-0,03	32,65
30 – Fabricação de máquinas para escritório e equipamentos de informática	15,90	0,00	21,95	0,65	2,94	0,47	0,00	0,00	0,00	0,00	41,91
31 – Fabricação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos	8,35	0,00	19,40	0,65	2,93	1,64	0,00	0,00	0,00	0,00	32,98
32 – Fabricação de material eletrônico e de aparelhos e equipamentos de comunicações	13,80	0,00	21,95	0,65	2,94	0,91	0,81	0,00	0,00	0,00	41,05
33 – Fab. de eq. de instr. méd.-hosp., instr. de prec. e ópt., equip. para autom. indust., cron. e rel.	8,27	0,00	16,10	0,65	2,93	1,46	0,00	0,00	0,00	0,00	29,42
34 – Fabricação e montagem de veículos automotores, reboques e carrocerias	13,41	0,00	18,35	0,65	2,93	1,50	0,01	7,24	0,00	0,00	44,09
35 – Fabricação de outros equipamentos de transporte	7,40	0,00	8,09	0,65	2,94	4,42	0,00	0,00	13,95	0,00	37,46
36 – Fabricação de móveis e indústrias diversas	9,28	0,00	17,06	0,65	2,93	0,35	0,00	0,00	0,00	0,00	30,27
Outros	0,00	0,00	21,95	0,65	2,93	5,18	0,00	0,00	0,00	0,00	30,70
Total	4,31	0,00	19,00	0,66	2,96	0,83	0,05	0,75	0,82	-0,01	29,38

Tabela 28: Incentivo por modalidade (2000)

(%)

Grupo Cnae	IPI	ICMS export.	ICMS interno	PIS	Cofins	Draw-back	Befiex	Reg. Autom.	Proex Equal	Proex financ.	Total
01 – Agricultura, pecuária e serviços relacionados	0,00	0,00	23,29	0,65	3,00	0,02	0,00	0,00	0,00	0,00	26,97
02 – Silvicultura, exploração florestal e serviços relacionados	0,00	0,00	21,27	0,65	3,00	0,02	0,00	0,00	0,00	0,00	24,94
05 – Pesca, aquicultura e serviços relacionados	0,17	0,00	9,67	0,65	3,00	0,18	0,00	0,00	0,00	0,00	13,66
10 – Extração de carvão mineral	0,00	0,00	21,95	0,65	3,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25,60
11 – Extração de petróleo e serviços correlatos	0,00	0,00	21,95	0,65	3,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	25,61
13 – Extração de minerais metálicos	0,00	0,00	21,95	0,65	3,00	0,09	0,00	0,00	0,00	0,00	25,69
14 – Extração de minerais não metálicos	0,00	0,00	21,89	0,65	3,00	0,75	0,00	0,00	0,00	0,00	26,29
15 – Fabricação de produtos alimentícios e bebidas	0,28	0,00	12,55	0,65	3,00	0,19	0,00	0,00	0,05	0,00	16,71
16 – Fabricação de produtos do fumo	30,00	0,00	33,30	0,65	3,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	66,95
17 – Fabricação de produtos têxteis	0,55	0,00	21,95	0,65	3,00	1,55	0,03	0,00	0,00	0,00	27,73
18 – Confeção de artigos do vestuário e acessórios	0,87	0,00	21,95	0,65	3,00	0,45	0,00	0,00	0,00	0,00	26,93
19 – Preparação de couros e fabricação de artefatos de couro, artigos de viagem e calçados	0,18	0,00	21,95	0,65	3,00	1,13	0,00	0,00	0,00	0,00	26,91
20 – Fabricação de produtos de madeira	4,64	0,00	21,52	0,65	3,00	0,07	0,00	0,00	0,00	0,00	29,88
21 – Fabricação de celulose, papel e produtos de papel	4,30	0,00	21,95	0,65	3,00	0,12	0,07	0,00	0,01	0,00	30,11
22 – Edição, impressão e reprodução de gravações	9,22	0,00	21,95	0,65	3,00	0,50	0,00	0,00	0,00	0,00	35,32
23 – Fabric. de coque, refino de petróleo, elaboração de combust. nucleares e produção de álcool	0,36	0,00	28,45	1,71	7,88	0,53	0,00	0,00	0,00	0,00	38,92
24 – Fabricação de produtos químicos	3,71	0,00	20,13	0,65	3,00	1,15	0,01	0,00	0,00	0,00	28,64
25 – Fabricação de artigos de borracha e plástico	12,02	0,00	21,67	0,65	3,00	1,59	0,00	0,00	0,06	0,00	38,99
26 – Fabricação de produtos de minerais não metálicos	5,31	0,00	21,95	0,65	3,00	0,25	0,00	0,00	0,00	0,00	31,16
27 – Metalurgia básica	3,87	0,00	21,68	0,65	3,00	0,43	0,01	0,00	0,00	0,00	29,65
28 – Fabricação de produtos de metal – exclusive máquinas e equipamentos	9,25	0,00	19,87	0,65	3,00	1,96	0,00	0,00	0,00	0,00	34,73
29 – Fabricação de máquinas e equipamentos	8,11	0,00	17,77	0,65	3,00	1,54	0,09	0,00	2,06	0,31	33,53
30 – Fabricação de máquinas para escritório e equipamentos de informática	15,26	0,00	21,94	0,65	3,00	0,54	0,00	0,00	0,00	0,00	41,39
31 – Fabricação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos	9,63	0,00	19,40	0,65	3,00	3,12	0,00	0,00	0,00	0,00	35,80
32 – Fabricação de material eletrônico e de aparelhos e equipamentos de comunicações	15,30	0,00	21,95	0,65	3,00	0,83	0,00	0,00	0,00	0,00	41,73
33 – Fab. de eq. de instr. méd.-hosp., instr. de prec. e ópt., equip. para autom. indust., cron. e rel.	8,58	0,00	16,41	0,65	3,00	1,01	0,00	0,00	0,00	0,00	29,65
34 – Fabricação e montagem de veículos automotores, reboques e carrocerias	13,90	0,00	17,63	0,65	3,00	1,64	0,00	0,00	0,00	-0,10	36,72
35 – Fabricação de outros equipamentos de transporte	2,80	0,00	17,09	0,65	3,00	2,57	0,00	0,00	9,93	0,00	36,05
36 – Fabricação de móveis e indústrias diversas	8,24	0,00	16,93	0,65	3,00	0,20	0,00	0,00	0,00	0,00	29,03
Outros	0,00	0,00	21,95	0,65	3,00	1,53	0,00	0,00	0,00	0,00	27,13
Total	4,52	0,00	19,46	0,66	3,07	0,86	0,01	0,00	0,80	0,01	29,39

Tabela 28: Incentivo por modalidade (2001)

(%)

Grupo Cnae	IPi	ICMS export.	ICMS interno	PIS	Cofins	Draw-back	Befiex	Reg. Autom.	Proex Equal	Proex financ.	Total
01 – Agricultura, pecuária e serviços relacionados	0,00	0,00	23,23	0,65	3,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	26,88
02 – Silvicultura, exploração florestal e serviços relacionados	0,00	0,00	21,25	0,65	3,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24,90
05 – Pesca, aquicultura e serviços relacionados	0,00	0,00	9,37	0,65	3,00	0,17	0,00	0,00	0,00	0,00	13,19
10 – Extração de carvão mineral	0,00	0,00	21,95	0,65	3,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25,60
11 – Extração de petróleo e serviços correlatos	0,00	0,00	21,95	0,65	3,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25,60
13 – Extração de minerais metálicos	0,00	0,00	21,95	0,65	3,00	0,10	0,00	0,00	0,00	0,00	25,70
14 – Extração de minerais não metálicos	0,00	0,00	21,85	0,65	3,01	0,64	0,00	0,00	0,00	0,00	26,15
15 – Fabricação de produtos alimentícios e bebidas	1,15	0,00	11,52	0,65	3,00	0,11	0,00	0,00	0,01	-0,03	16,42
16 – Fabricação de produtos do fumo	30,00	0,00	33,30	0,65	3,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	66,95
17 – Fabricação de produtos têxteis	0,53	0,00	21,95	0,65	3,00	0,75	0,00	0,00	0,00	0,00	26,88
18 – Confeção de artigos do vestuário e acessórios	0,75	0,00	21,96	0,65	3,00	0,37	0,00	0,00	0,00	0,00	26,73
19 – Preparação de couros e fabricação de artefatos de couro, artigos de viagem e calçados	0,22	0,00	21,95	0,65	3,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26,81
20 – Fabricação de produtos de madeira	4,65	0,00	21,55	0,65	3,00	0,08	0,00	0,00	0,00	0,00	29,92
21 – Fabricação de celulose, papel e produtos de papel	5,11	0,00	21,95	0,65	3,00	0,18	0,08	0,00	0,00	-0,01	30,96
22 – Edição, impressão e reprodução de gravações	8,53	0,00	21,95	0,65	3,00	1,38	0,00	0,00	0,00	0,00	35,51
23 – Fabric. de coque, refino de petróleo, elaboração de combust. nucleares e produção de álcool	0,24	0,00	26,65	0,85	6,30	0,14	0,00	0,00	0,00	0,00	34,18
24 – Fabricação de produtos químicos	4,02	0,00	19,89	0,75	4,20	1,34	0,01	0,00	0,00	0,00	30,21
25 – Fabricação de artigos de borracha e plástico	11,93	0,00	21,60	0,65	3,08	1,72	0,00	0,00	0,04	0,00	39,02
26 – Fabricação de produtos de minerais não metálicos	6,76	0,00	21,95	0,65	3,00	0,21	0,00	0,00	0,00	0,00	32,57
27 – Metalurgia básica	3,99	0,00	21,61	0,65	3,00	0,55	0,01	0,00	0,00	0,00	29,82
28 – Fabricação de produtos de metal – exclusive máquinas e equipamentos	8,99	0,00	19,62	0,65	3,00	1,52	0,00	0,00	0,00	0,00	33,77
29 – Fabricação de máquinas e equipamentos	7,90	0,00	17,32	0,65	3,00	1,72	0,00	0,00	1,48	1,13	33,20
30 – Fabricação de máquinas para escritório e equipamentos de informática	7,98	0,00	21,94	0,65	3,00	0,34	0,00	0,00	0,00	0,00	33,91
31 – Fabricação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos	9,19	0,00	19,56	0,65	3,00	2,59	0,00	0,00	0,00	0,00	34,99
32 – Fabricação de material eletrônico e de aparelhos e equipamentos de comunicações	6,73	0,00	21,95	0,65	3,00	0,25	0,00	0,00	0,00	0,00	32,58
33 – Fab. de eq. de instr. méd.-hosp., instr. de prec. e ópt., equip. para autom. indust., cron. e rel.	5,70	0,00	16,61	0,65	3,00	0,39	0,00	0,00	0,00	0,00	26,35
34 – Fabricação e montagem de veículos automotores, reboques e carrocerias	13,67	0,00	17,47	0,65	3,00	1,59	0,00	0,00	0,00	0,08	36,47
35 – Fabricação de outros equipamentos de transporte	2,13	0,00	20,46	0,65	3,00	2,22	0,00	0,00	10,66	0,00	39,12
36 – Fabricação de móveis e indústrias diversas	6,79	0,00	16,93	0,67	3,07	0,29	0,00	0,00	0,00	0,00	27,75
Outros	0,00	0,00	21,95	0,65	3,00	3,05	0,00	0,00	0,00	0,00	28,65
Total	3,95	0,00	19,24	0,66	3,15	0,78	0,00	0,00	0,78	0,06	28,63

Tabela 28: Incentivo por modalidade (2002)

(%)

Grupo Cnae	IPI	ICMS export.	ICMS interno	PIS	Cofins	Draw-back	Befiex	Reg. Autom.	Proex Equal	Proex financ.	Total
01 – Agricultura, pecuária e serviços relacionados	0,00	0,00	23,18	0,73	3,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	26,92
02 – Silvicultura, exploração florestal e serviços relacionados	0,00	0,00	21,05	0,72	3,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24,76
05 – Pesca, aquicultura e serviços relacionados	0,00	0,00	9,06	0,76	3,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12,82
10 – Extração de carvão mineral	0,00	0,00	21,95	0,68	3,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25,63
11 – Extração de petróleo e serviços correlatos	0,00	0,00	21,95	0,75	3,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25,70
13 – Extração de minerais metálicos	0,00	0,00	21,95	0,73	3,00	0,06	0,00	0,00	0,00	0,00	25,75
14 – Extração de minerais não metálicos	0,00	0,00	21,87	0,78	3,01	0,54	0,00	0,00	0,00	0,00	26,20
15 – Fabricação de produtos alimentícios e bebidas	1,17	0,00	12,01	0,75	3,00	0,14	0,00	0,00	0,00	0,01	17,07
16 – Fabricação de produtos do fumo	30,00	0,00	33,30	0,75	3,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	67,05
17 – Fabricação de produtos têxteis	0,60	0,00	21,94	0,74	3,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27,28
18 – Confeção de artigos do vestuário e acessórios	0,87	0,00	21,95	0,73	3,00	0,26	0,00	0,00	0,00	0,00	26,81
19 – Preparação de couros e fabricação de artefatos de couro, artigos de viagem e calçados	0,34	0,00	21,95	0,74	3,00	0,70	0,00	0,00	0,00	0,00	26,73
20 – Fabricação de produtos de madeira	4,94	0,00	21,43	0,74	3,00	0,07	0,00	0,00	0,00	0,00	30,19
21 – Fabricação de celulose, papel e produtos de papel	4,82	0,00	21,95	0,75	3,00	0,11	0,16	0,00	0,00	0,01	30,79
22 – Edição, impressão e reprodução de gravações	8,16	0,00	21,95	0,71	3,00	0,71	0,00	0,00	0,00	0,00	34,54
23 – Fabric. de coque, refino de petróleo, elaboração de combust. nucleares e produção de álcool	0,23	0,00	24,18	0,74	3,72	0,08	0,00	0,00	0,00	0,00	28,96
24 – Fabricação de produtos químicos	3,86	0,00	19,80	0,87	4,49	2,09	0,13	0,00	0,00	0,00	31,23
25 – Fabricação de artigos de borracha e plástico	11,87	0,00	21,66	0,80	3,37	1,39	0,00	0,00	0,00	0,02	39,11
26 – Fabricação de produtos de minerais não metálicos	7,02	0,00	21,95	0,73	2,96	0,24	0,00	0,00	0,00	0,00	32,89
27 – Metalurgia básica	3,99	0,00	21,65	0,75	3,00	0,28	0,00	0,00	0,00	0,00	29,67
28 – Fabricação de produtos de metal – exclusive máquinas e equipamentos	8,82	0,00	19,90	0,74	2,99	2,22	0,00	0,00	0,00	0,00	34,67
29 – Fabricação de máquinas e equipamentos	8,35	0,00	18,01	0,75	3,08	1,15	0,00	0,00	0,54	0,73	32,62
30 – Fabricação de máquinas para escritório e equipamentos de informática	15,20	0,00	21,94	0,75	3,00	0,63	0,00	0,00	0,00	0,00	41,52
31 – Fabricação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos	10,25	0,00	19,44	0,70	2,88	2,44	0,00	0,00	0,00	0,00	35,71
32 – Fabricação de material eletrônico e de aparelhos e equipamentos de comunicações	13,57	0,00	21,95	0,73	2,98	0,17	0,01	0,00	0,00	0,00	39,41
33 – Fab. de eq. de instr. méd.-hosp., instr. de prec. e ópt., equip. para autom. indust., cron. e rel.	8,65	0,00	16,22	0,70	2,93	0,35	0,00	0,00	0,00	0,00	28,85
34 – Fabricação e montagem de veículos automotores, reboques e carrocerias	14,17	0,00	17,65	0,72	3,09	2,71	0,00	0,00	0,00	0,26	38,60
35 – Fabricação de outros equipamentos de transporte	10,18	0,00	18,05	0,74	3,00	2,08	0,00	0,00	4,33	0,00	38,39
36 – Fabricação de móveis e indústrias diversas	6,40	0,00	16,55	0,75	3,07	0,29	0,00	0,00	0,00	0,00	27,06
Outros	0,00	0,00	21,95	0,74	3,00	0,54	0,00	0,00	0,00	0,00	26,22
Total	4,67	0,00	19,16	0,75	3,12	0,76	0,01	0,00	0,24	0,06	28,78

Tabela 28: Incentivo por modalidade (2003)

(%)

Grupo Cnae	IPi	ICMS export.	ICMS interno	PIS	Cofins	Draw-back	Befiex	Reg. Autom.	Proex Equal	Proex financ.	Total
01 – Agricultura, pecuária e serviços relacionados	0,00	0,00	22,81	1,65	3,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	27,47
02 – Silvicultura, exploração florestal e serviços relacionados	0,00	0,00	20,12	1,65	3,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24,77
05 – Pesca, aquicultura e serviços relacionados	0,00	0,00	9,31	1,65	3,00	0,12	0,00	0,00	0,00	0,00	14,08
10 – Extração de carvão mineral	0,00	0,00	21,95	1,65	3,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26,60
11 – Extração de petróleo e serviços correlatos	0,00	0,00	21,95	1,65	3,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26,60
13 – Extração de minerais metálicos	0,00	0,00	21,95	1,65	3,00	0,04	0,00	0,00	0,00	0,00	26,64
14 – Extração de minerais não metálicos	0,00	0,00	21,88	1,65	3,02	0,29	0,00	0,00	0,00	0,00	26,83
15 – Fabricação de produtos alimentícios e bebidas	0,96	0,00	11,89	1,65	3,00	0,15	0,00	0,00	0,00	0,00	17,65
16 – Fabricação de produtos do fumo	30,00	0,00	33,30	1,65	3,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	67,95
17 – Fabricação de produtos têxteis	0,65	0,00	21,95	1,65	3,00	1,31	0,00	0,00	0,00	0,00	28,57
18 – Confeção de artigos do vestuário e acessórios	0,72	0,00	21,95	1,65	3,00	0,31	0,00	0,00	0,00	0,00	27,64
19 – Preparação de couros e fabricação de artefatos de couro, artigos de viagem e calçados	0,35	0,00	21,95	1,65	3,00	0,70	0,00	0,00	0,00	0,00	27,65
20 – Fabricação de produtos de madeira	5,45	0,00	21,43	1,65	3,00	0,06	0,00	0,00	0,00	0,00	31,59
21 – Fabricação de celulose, papel e produtos de papel	2,38	0,00	21,95	1,65	3,00	0,14	0,00	0,00	0,00	0,00	29,12
22 – Edição, impressão e reprodução de gravações	2,82	0,00	21,95	1,65	3,00	0,42	0,00	0,00	0,00	0,00	29,85
23 – Fabric. de coque, refino de petróleo, elaboração de combust. nucleares e produção de álcool	0,15	0,00	22,88	1,65	3,00	0,12	0,00	0,00	0,00	0,00	27,80
24 – Fabricação de produtos químicos	2,78	0,00	20,03	1,70	4,53	1,28	0,00	0,00	0,00	0,00	30,33
25 – Fabricação de artigos de borracha e plástico	10,03	0,00	21,57	1,53	4,55	1,64	0,00	0,00	0,00	-0,01	39,31
26 – Fabricação de produtos de minerais não metálicos	7,28	0,00	21,95	1,50	2,73	0,26	0,00	0,00	0,00	0,00	33,72
27 – Metalurgia básica	4,20	0,00	21,38	1,65	3,00	0,25	0,00	0,00	0,00	0,00	30,49
28 – Fabricação de produtos de metal – exclusive máquinas e equipamentos	8,43	0,00	19,95	1,62	2,94	1,52	0,00	0,00	0,00	0,00	34,45
29 – Fabricação de máquinas e equipamentos	7,97	0,00	16,86	1,46	3,58	1,10	0,00	0,00	0,40	0,22	31,59
30 – Fabricação de máquinas para escritório e equipamentos de informática	15,21	0,00	21,94	1,65	3,00	0,12	0,00	0,00	0,00	0,00	41,91
31 – Fabricação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos	10,26	0,00	19,80	1,28	2,33	1,98	0,00	0,00	0,00	0,00	35,66
32 – Fabricação de material eletrônico e de aparelhos e equipamentos de comunicações	14,23	0,00	21,95	1,54	2,81	0,30	0,00	0,00	0,00	0,00	40,83
33 – Fab. de eq. de instr. méd.-hosp., instr. de prec. e ópt., equip. para autom. indust., cron. e rel.	8,11	0,00	16,34	1,44	2,55	0,38	0,00	0,00	0,00	0,00	28,81
34 – Fabricação e montagem de veículos automotores, reboques e carrocerias	17,51	0,00	17,63	0,72	3,31	2,44	0,00	0,00	0,00	0,12	41,73
35 – Fabricação de outros equipamentos de transporte	10,53	0,00	12,54	1,65	3,00	5,02	0,00	0,00	12,05	0,00	44,78
36 – Fabricação de móveis e indústrias diversas	6,86	0,00	16,16	1,64	3,04	0,33	0,00	0,00	0,00	0,00	28,04
Outros	0,00	0,00	21,95	1,65	3,00	1,70	0,00	0,00	0,00	0,00	28,30
Total	4,73	0,00	18,83	1,53	3,16	0,78	0,00	0,00	0,40	0,02	29,46

Tabela 28: Incentivo por modalidade (2004)

(%)

Grupo Cnae	IPI	ICMS export.	ICMS interno	PIS	Co-fins	Draw-back	Befiex	Reg. Autom.	Proex Equal	Proex financ.	Total
01 – Agricultura, pecuária e serviços relacionados	0,00	0,00	22,92	1,62	7,19	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	31,74
02 – Silvicultura, exploração florestal e serviços relacionados	0,00	0,00	19,44	1,29	5,51	0,02	0,00	0,00	0,00	0,00	26,26
05 – Pesca, aquicultura e serviços relacionados	0,00	0,00	9,34	1,65	7,24	0,32	0,00	0,00	0,00	0,00	18,56
10 – Extração de carvão mineral	0,00	0,00	21,95	1,65	7,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30,96
11 – Extração de petróleo e serviços correlatos	0,00	0,00	21,95	1,65	7,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30,78
13 – Extração de minerais metálicos	0,00	0,00	21,95	1,65	7,24	0,07	0,00	0,00	0,00	0,00	30,90
14 – Extração de minerais não metálicos	0,00	0,00	21,86	0,99	4,26	0,19	0,00	0,00	0,00	0,00	27,30
15 – Fabricação de produtos alimentícios e bebidas	0,92	0,00	11,47	1,62	7,16	0,10	0,00	0,00	0,00	0,02	21,30
16 – Fabricação de produtos do fumo	30,00	0,00	33,30	1,65	7,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	72,18
17 – Fabricação de produtos têxteis	0,60	0,00	21,95	1,65	7,29	1,40	0,00	0,00	0,00	0,00	32,90
18 – Confeção de artigos do vestuário e acessórios	0,79	0,00	21,95	1,65	7,23	0,46	0,00	0,00	0,00	0,00	32,08
19 – Preparação de couros e fabricação de artefatos de couro, artigos de viagem e calçados	0,35	0,00	21,95	1,65	7,23	0,73	0,00	0,00	0,00	0,00	31,92
20 – Fabricação de produtos de madeira	5,80	0,00	21,55	1,65	7,30	0,06	0,00	0,00	0,00	0,00	36,36
21 – Fabricação de celulose, papel e produtos de papel	2,49	0,00	21,95	1,65	7,19	0,20	0,00	0,00	0,00	0,00	33,49
22 – Edição, impressão e reprodução de gravações	2,59	0,00	21,95	1,65	7,31	0,56	0,00	0,00	0,00	0,00	34,06
23 – Fabric. de coque, refino de petróleo, elaboração de combust. nucleares e produção de álcool	0,13	0,00	24,21	1,65	7,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33,33
24 – Fabricação de produtos químicos	2,85	0,00	19,92	1,62	7,18	0,81	0,00	0,00	0,00	0,00	32,38
25 – Fabricação de artigos de borracha e plástico	10,13	0,00	21,54	1,63	7,56	1,76	0,00	0,00	0,00	0,03	42,65
26 – Fabricação de produtos de minerais não metálicos	7,25	0,00	21,95	1,46	6,77	0,25	0,00	0,00	0,00	0,00	37,69
27 – Metalurgia básica	4,18	0,00	21,47	1,65	7,28	0,24	0,00	0,00	0,00	0,00	34,83
28 – Fabricação de produtos de metal – exclusive máquinas e equipamentos	7,68	0,00	19,85	1,64	7,29	1,17	0,00	0,00	0,00	0,00	37,63
29 – Fabricação de máquinas e equipamentos	6,52	0,00	16,68	1,62	7,60	1,05	0,00	0,00	0,34	0,35	34,16
30 – Fabricação de máquinas para escritório e equipamentos de informática	14,95	0,00	21,83	1,65	7,29	0,27	0,00	0,00	0,00	0,00	46,00
31 – Fabricação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos	9,54	0,00	19,48	1,51	7,37	1,58	0,00	0,00	0,00	0,00	39,49
32 – Fabricação de material eletrônico e de aparelhos e equipamentos de comunicações	13,77	0,00	21,95	1,60	7,23	0,28	0,00	0,00	0,00	0,00	44,83
33 – Fab. de eq. de instr. méd.-hosp., instr. de prec. e ópt., equip. para autom. indust., cron. e rel.	7,56	0,00	16,23	1,47	6,96	0,58	0,00	0,00	0,00	0,00	32,80
34 – Fabricação e montagem de veículos automotores, reboques e carrocerias	15,05	0,00	17,61	1,42	8,03	1,78	0,00	0,00	0,00	0,14	44,02
35 – Fabricação de outros equipamentos de transporte	9,19	0,00	18,45	1,17	5,17	3,29	0,00	0,00	2,33	0,00	39,59
36 – Fabricação de móveis e indústrias diversas	7,10	0,00	16,01	1,65	7,29	0,47	0,00	0,00	0,00	0,00	32,52
Outros	0,00	0,00	21,95	1,65	7,27	1,14	0,00	0,00	0,00	0,00	32,02
Total	4,44	0,00	18,93	1,58	7,21	0,67	0,00	0,00	0,14	0,04	33,01

APÊNDICE ESTATÍSTICO

TABELA A1/1990 A 2004	149
TABELA A1/1990 – EXPORTAÇÕES BRASILEIRAS POR SETORES DA CNAE (US\$)	149
TABELA A1/1991 – EXPORTAÇÕES BRASILEIRAS POR SETORES DA CNAE (US\$)	150
TABELA A1/1992 – EXPORTAÇÕES BRASILEIRAS POR SETORES DA CNAE (US\$)	151
TABELA A1/1993 – EXPORTAÇÕES BRASILEIRAS POR SETORES DA CNAE (US\$)	152
TABELA A1/1994 – EXPORTAÇÕES BRASILEIRAS POR SETORES DA CNAE (US\$)	153
TABELA A1/1995 – EXPORTAÇÕES BRASILEIRAS POR SETORES DA CNAE (US\$)	154
TABELA A1/1996 – EXPORTAÇÕES BRASILEIRAS POR SETORES DA CNAE (US\$)	155
TABELA A1/1997 – EXPORTAÇÕES BRASILEIRAS POR SETORES DA CNAE (US\$)	156
TABELA A1/1998 – EXPORTAÇÕES BRASILEIRAS POR SETORES DA CNAE (US\$)	157
TABELA A1/1999 – EXPORTAÇÕES BRASILEIRAS POR SETORES DA CNAE (US\$)	158
TABELA A1/2000 – EXPORTAÇÕES BRASILEIRAS POR SETORES DA CNAE (US\$)	159
TABELA A1/2001 – EXPORTAÇÕES BRASILEIRAS POR SETORES DA CNAE (US\$)	160
TABELA A1/2002 – EXPORTAÇÕES BRASILEIRAS POR SETORES DA CNAE (US\$)	161
TABELA A1/2003 – EXPORTAÇÕES BRASILEIRAS POR SETORES DA CNAE (US\$)	162
TABELA A1/2004 – EXPORTAÇÕES BRASILEIRAS POR SETORES DA CNAE (US\$)	163
TABELA A2 – 1990 A 2004	164
TABELA A2/1990 – EXPORTAÇÕES BRASILEIRAS POR SETORES DA CNAE (US\$, COM EXPURGO)	164
TABELA A2/1991 – EXPORTAÇÕES BRASILEIRAS POR SETORES DA CNAE (US\$, COM EXPURGO)	165
TABELA A2/1992 – EXPORTAÇÕES BRASILEIRAS POR SETORES DA CNAE (US\$, COM EXPURGO)	166
TABELA A2/1993 – EXPORTAÇÕES BRASILEIRAS POR SETORES DA CNAE (US\$, COM EXPURGO)	167
TABELA A2/1994 – EXPORTAÇÕES BRASILEIRAS POR SETORES DA CNAE (US\$, COM EXPURGO)	168
TABELA A2/1995 – EXPORTAÇÕES BRASILEIRAS POR SETORES DA CNAE (US\$, COM EXPURGO)	169
TABELA A2/1996 – EXPORTAÇÕES BRASILEIRAS POR SETORES DA CNAE (US\$, COM EXPURGO)	170
TABELA A2/1997 – EXPORTAÇÕES BRASILEIRAS POR SETORES DA CNAE (US\$, COM EXPURGO)	171
TABELA A2/1998 – EXPORTAÇÕES BRASILEIRAS POR SETORES DA CNAE (US\$, COM EXPURGO)	172
TABELA A2/1999 – EXPORTAÇÕES BRASILEIRAS POR SETORES DA CNAE (US\$, COM EXPURGO)	173
TABELA A2/2000 – EXPORTAÇÕES BRASILEIRAS POR SETORES DA CNAE (US\$, COM EXPURGO)	174
TABELA A2/2001 – EXPORTAÇÕES BRASILEIRAS POR SETORES DA CNAE (US\$, COM EXPURGO)	175
TABELA A2/2002 – EXPORTAÇÕES BRASILEIRAS POR SETORES DA CNAE (US\$, COM EXPURGO)	176
TABELA A2/2003 – EXPORTAÇÕES BRASILEIRAS POR SETORES DA CNAE (US\$, COM EXPURGO)	177
TABELA A2/2004 – EXPORTAÇÕES BRASILEIRAS POR SETORES DA CNAE (US\$, COM EXPURGO)	178

TABELA A3 – 1990 A 2004	179
TABELA A3/1990 – INCENTIVOS, POR MODALIDADE E POR TRIMESTRE (%)	180
TABELA A3/1991 – INCENTIVOS, POR MODALIDADE E POR TRIMESTRE (%)	184
TABELA A3/1992 – INCENTIVOS, POR MODALIDADE E POR TRIMESTRE (%)	188
TABELA A3/1993 – INCENTIVOS, POR MODALIDADE E POR TRIMESTRE (%)	193
TABELA A3/1994 – INCENTIVOS, POR MODALIDADE E POR TRIMESTRE (%)	197
TABELA A3/1995 – INCENTIVOS, POR MODALIDADE E POR TRIMESTRE (%)	201
TABELA A3/1996 – INCENTIVOS, POR MODALIDADE E POR TRIMESTRE (%)	205
TABELA A3/1997 – INCENTIVOS, POR MODALIDADE E POR TRIMESTRE (%)	209
TABELA A3/1998 – INCENTIVOS, POR MODALIDADE E POR TRIMESTRE (%)	213
TABELA A3/1999 – INCENTIVOS, POR MODALIDADE E POR TRIMESTRE (%)	217
TABELA A3/2000 – INCENTIVOS, POR MODALIDADE E POR TRIMESTRE (%)	221
TABELA A3/2001 – INCENTIVOS, POR MODALIDADE E POR TRIMESTRE (%)	225
TABELA A3/2002 – INCENTIVOS, POR MODALIDADE E POR TRIMESTRE (%)	229
TABELA A3/2003 – INCENTIVOS, POR MODALIDADE E POR TRIMESTRE (%)	233
TABELA A3/2004 – INCENTIVOS, POR MODALIDADE E POR TRIMESTRE (%)	237
TABELA A4 – 1990 A 1996	241
TABELA A4 – 1990 E 1991 – DESINCENTIVOS DO ICMS S/EXPORTAÇÕES, POR TRIMESTRE (%)	241
TABELA A4 – 1992 E 1993 – DESINCENTIVOS DO ICMS S/EXPORTAÇÕES, POR TRIMESTRE (%)	242
TABELA A4 – 1994 E 1995 – DESINCENTIVOS DO ICMS S/EXPORTAÇÕES, POR TRIMESTRE (%)	243
TABELA A4 – 1996 – DESINCENTIVOS DO ICMS S/EXPORTAÇÕES, POR TRIMESTRE (%)	244
TABELA A5 – 1990 A 2004	245
TABELA A5 – 1990 E 1991 – INCENTIVOS DO ICMS INTERNO, POR TRIMESTRE (%)	245
TABELA A5 – 1992 E 1993 – INCENTIVOS DO ICMS INTERNO, POR TRIMESTRE (%)	246
TABELA A5 – 1994 E 1995 – INCENTIVOS DO ICMS INTERNO, POR TRIMESTRE (%)	247
TABELA A5 – 1996 E 1997 – INCENTIVOS DO ICMS INTERNO, POR TRIMESTRE (%)	248
TABELA A5 – 1998 E 1999 – INCENTIVOS DO ICMS INTERNO, POR TRIMESTRE (%)	249
TABELA A5 – 2000 E 2001 – INCENTIVOS DO ICMS INTERNO, POR TRIMESTRE (%)	250
TABELA A5 – 2002 E 2003 – INCENTIVOS DO ICMS INTERNO, POR TRIMESTRE (%)	251
TABELA A5 – 2004 – INCENTIVOS DO ICMS INTERNO, POR TRIMESTRE (%)	252
TABELA A6 – 1990 A 2004	253
TABELA A6 – 1990 E 1991 – INCENTIVOS DO IPI POR TRIMESTRE (%)	253
TABELA A6 – 1992 E 1993 – INCENTIVOS DO IPI POR TRIMESTRE (%)	254
TABELA A6 – 1994 E 1995 – INCENTIVOS DO IPI POR TRIMESTRE (%)	255
TABELA A6 – 1996 E 1997 – INCENTIVOS DO IPI POR TRIMESTRE (%)	256
TABELA A6 – 1998 E 1999 – INCENTIVOS DO IPI POR TRIMESTRE (%)	257
TABELA A6 – 2000 E 2001 – INCENTIVOS DO IPI POR TRIMESTRE (%)	258
TABELA A6 – 2002 E 2003 – INCENTIVOS DO IPI POR TRIMESTRE (%)	259
TABELA A6 – 2004 – INCENTIVOS DO IPI POR TRIMESTRE (%)	260

TABELA A7 – 1990 A 2004	261
TABELA A7 – 1990 E 1991 – INCENTIVOS DO PIS POR TRIMESTRE (%)	261
TABELA A7 – 1992 E 1993 – INCENTIVOS DO PIS POR TRIMESTRE (%)	262
TABELA A7 – 1994 E 1995 – INCENTIVOS DO PIS POR TRIMESTRE (%)	263
TABELA A7 – 1996 E 1997 – INCENTIVOS DO PIS POR TRIMESTRE (%)	264
TABELA A7 – 1998 E 1999 – INCENTIVOS DO PIS POR TRIMESTRE (%)	265
TABELA A7 – 2000 E 2001 – INCENTIVOS DO PIS POR TRIMESTRE (%)	266
TABELA A7 – 2002 E 2003 – INCENTIVOS DO PIS POR TRIMESTRE (%)	267
TABELA A7 – 2004 – INCENTIVOS DO PIS POR TRIMESTRE (%)	268
TABELA A8/1990 A 2004	269
TABELA A8 – 1990 E 1991 – INCENTIVOS DA COFINS POR TRIMESTRE (%)	269
TABELA A8 – 1992 E 1993 – INCENTIVOS DA COFINS POR TRIMESTRE (%)	270
TABELA A8 – 1994 E 1995 – INCENTIVOS DA COFINS POR TRIMESTRE (%)	271
TABELA A8 – 1996 E 1997 – INCENTIVOS DA COFINS POR TRIMESTRE (%)	272
TABELA A8 – 1998 E 1999 – INCENTIVOS DA COFINS POR TRIMESTRE (%)	273
TABELA A8 – 2000 E 2001 – INCENTIVOS DA COFINS POR TRIMESTRE (%)	274
TABELA A8 – 2002 E 2003 – INCENTIVOS DA COFINS POR TRIMESTRE (%)	275
TABELA A8 – 2004 – INCENTIVOS DA COFINS POR TRIMESTRE (%)	276
TABELA A9/1997 A 2004	277
TABELA A9 – 1997 E 1998 – INCENTIVOS DO <i>DRAWBACK</i> POR TRIMESTRE (%)	277
TABELA A9 – 1999 E 2000 – INCENTIVOS DO <i>DRAWBACK</i> POR TRIMESTRE (%)	278
TABELA A9 – 2001 E 2002 – INCENTIVOS DO <i>DRAWBACK</i> POR TRIMESTRE (%)	279
TABELA A9 – 2003 E 2004 – INCENTIVOS DO <i>DRAWBACK</i> POR TRIMESTRE (%)	280
TABELA A10/1997 A 2004	281
TABELA A10 – 1997 E 1998 – <i>DRAWBACK</i> ISENÇÃO – IMPORTAÇÕES E RENÚNCIA FISCAL, POR ANO (US\$)	281
TABELA A10 – 1999 E 2000 – <i>DRAWBACK</i> ISENÇÃO – IMPORTAÇÕES E RENÚNCIA FISCAL, POR ANO (US\$)	282
TABELA A10 – 2001 E 2002 – <i>DRAWBACK</i> ISENÇÃO – IMPORTAÇÕES E RENÚNCIA FISCAL, POR ANO (US\$)	283
TABELA A10 – 2003 E 2004 – <i>DRAWBACK</i> ISENÇÃO – IMPORTAÇÕES E RENÚNCIA FISCAL, POR ANO (US\$)	284
TABELA A11/1997 A 2004	285
TABELA A11 – 1997 E 1998 – <i>DRAWBACK</i> SUSPENSÃO – IMPORTAÇÕES E RENÚNCIA FISCAL, POR ANO (US\$)	285
TABELA A11 – 1999 E 2000 – <i>DRAWBACK</i> SUSPENSÃO – IMPORTAÇÕES E RENÚNCIA FISCAL, POR ANO (US\$)	286
TABELA A11 – 2001 E 2002 – <i>DRAWBACK</i> SUSPENSÃO – IMPORTAÇÕES E RENÚNCIA FISCAL, POR ANO (US\$)	287
TABELA A11 – 2002 E 2004 – <i>DRAWBACK</i> SUSPENSÃO – IMPORTAÇÕES E RENÚNCIA FISCAL, POR ANO (US\$)	288
TABELA A12 – 1997 A 2004	289
TABELA A12 – 1997 – <i>DRAWBACK</i> MODALIDADE ISENÇÃO: VALOR DO IMPOSTO DE IMPORTAÇÃO (US\$)	289
TABELA A12 – 1998 – <i>DRAWBACK</i> MODALIDADE ISENÇÃO: VALOR DO IMPOSTO DE IMPORTAÇÃO (US\$)	290
TABELA A12 – 1999 – <i>DRAWBACK</i> MODALIDADE ISENÇÃO: VALOR DO IMPOSTO DE IMPORTAÇÃO (US\$)	291

TABELA A12 – 2000 – <i>DRAWBACK</i> MODALIDADE ISENÇÃO: VALOR DO IMPOSTO DE IMPORTAÇÃO (US\$)	292
TABELA A12 – 2001 – <i>DRAWBACK</i> MODALIDADE ISENÇÃO: VALOR DO IMPOSTO DE IMPORTAÇÃO (US\$)	293
TABELA A12 – 2002 – <i>DRAWBACK</i> MODALIDADE ISENÇÃO: VALOR DO IMPOSTO DE IMPORTAÇÃO (US\$)	294
TABELA A12 – 2003 – <i>DRAWBACK</i> MODALIDADE ISENÇÃO: VALOR DO IMPOSTO DE IMPORTAÇÃO (US\$)	295
TABELA A12 – 2004 – <i>DRAWBACK</i> MODALIDADE ISENÇÃO: VALOR DO IMPOSTO DE IMPORTAÇÃO (US\$)	296
TABELA A13 – 1997 A 2004	297
TABELA A13 – 1997 – <i>DRAWBACK</i> MODALIDADE SUSPENSÃO: VALOR DO IMPOSTO DE IMPORTAÇÃO (US\$)	297
TABELA A13 – 1998 – <i>DRAWBACK</i> MODALIDADE SUSPENSÃO: VALOR DO IMPOSTO DE IMPORTAÇÃO (US\$)	298
TABELA A13 – 1999 – <i>DRAWBACK</i> MODALIDADE SUSPENSÃO: VALOR DO IMPOSTO DE IMPORTAÇÃO (US\$)	299
TABELA A13 – 2000 – <i>DRAWBACK</i> MODALIDADE SUSPENSÃO: VALOR DO IMPOSTO DE IMPORTAÇÃO (US\$)	300
TABELA A13 – 2001 – <i>DRAWBACK</i> MODALIDADE SUSPENSÃO: VALOR DO IMPOSTO DE IMPORTAÇÃO (US\$)	301
TABELA A13 – 2002 – <i>DRAWBACK</i> MODALIDADE SUSPENSÃO: VALOR DO IMPOSTO DE IMPORTAÇÃO (US\$)	302
TABELA A13 – 2003 – <i>DRAWBACK</i> MODALIDADE SUSPENSÃO: VALOR DO IMPOSTO DE IMPORTAÇÃO (US\$)	303
TABELA A13 – 2004 – <i>DRAWBACK</i> MODALIDADE SUSPENSÃO: VALOR DO IMPOSTO DE IMPORTAÇÃO (US\$)	304

TABELA A1–1990 A 2004

Tabela A1/1990 – Exportações brasileiras por setores da CNAE
(US\$)

CNAE	I	II	III	IV	Ano
01 – Agricultura, pecuária e serviços relacionados	308.766.794	726.973.527	974.146.957	816.238.491	2.826.125.769
02 – Silvicultura, exploração florestal e serviços relacionados	1.746.568	1.800.367	2.879.767	2.361.307	8.788.009
05 – Pesca, aquicultura e serviços relacionados	1.311.069	1.551.487	2.247.485	1.433.044	6.543.085
10 – Extração de carvão mineral	96.752	69.515	35.500	77.527	279.294
11 – Extração de petróleo e serviços correlatos	0	0	0	0	0
13 – Extração de minerais metálicos	606.716.194	717.533.622	739.305.924	589.268.417	2.652.824.157
14 – Extração de minerais não metálicos	34.655.881	40.329.779	48.738.955	38.701.154	162.425.769
15 – Fabricação de produtos alimentícios e bebidas	1.519.893.747	1.575.926.260	1.667.681.715	1.527.449.703	6.290.951.425
16 – Fabricação de produtos do fumo	9.074.687	10.811.429	16.858.221	21.346.002	58.090.339
17 – Fabricação de produtos têxteis	204.644.931	221.923.712	185.885.874	184.722.683	797.177.200
18 – Confeção de artigos do vestuário e acessórios	60.759.718	64.275.431	64.144.986	58.557.698	247.737.833
19 – Preparação de couros e fabricação de artefatos de couro, artigos de viagem e calçados	275.168.719	268.888.136	366.710.933	284.950.479	1.195.718.267
20 – Fabricação de produtos de madeira	103.958.135	106.025.839	107.108.962	109.067.550	426.160.486
21 – Fabricação de celulose, papel e produtos de papel	275.751.081	348.769.258	321.166.677	257.297.724	1.202.984.740
22 – Edição, impressão e reprodução de gravações	5.296.996	11.027.088	8.128.277	6.908.589	31.360.950
23 – Fabric. de coque, refino de petróleo, elaboração de combust. nucleares e produção de álcool	78.779.188	179.645.937	214.863.600	211.322.083	684.610.808
24 – Fabricação de produtos químicos	378.883.438	579.377.229	497.430.059	514.552.713	1.970.243.439
25 – Fabricação de artigos de borracha e plástico	86.942.972	107.523.281	95.740.111	97.506.622	387.712.986
26 – Fabricação de produtos de minerais não metálicos	75.534.946	93.881.533	93.650.237	77.982.361	341.049.077
27 – Metalurgia básica	963.158.525	1.366.896.370	1.515.888.035	1.262.892.391	5.108.835.321
28 – Fabricação de produtos de metal – exclusive máquinas e equipamentos	74.969.982	79.193.118	84.629.355	82.645.712	321.438.167
29 – Fabricação de máquinas e equipamentos	382.191.306	437.479.982	414.527.379	450.401.629	1.684.600.296
30 – Fabricação de máquinas para escritório e equipamentos de informática	40.013.257	44.238.526	35.343.588	53.314.538	172.909.909
31 – Fabricação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos	93.276.137	106.053.900	106.603.126	94.791.128	400.724.291
32 – Fabricação de material eletrônico e de aparelhos e equipamentos de comunicações	122.521.508	149.791.502	140.766.816	135.880.423	548.960.249
33 – Fab. de eq. de instr. méd.-hosp., instr. de prec. e ópt., equip. para autom. indust., cron. e rel.	27.778.644	38.003.350	34.702.526	32.136.000	132.620.520
34 – Fabricação e montagem de veículos automotores, reboques e carrocerias	559.745.086	680.251.250	614.461.684	574.422.912	2.428.880.932
35 – Fabricação de outros equipamentos de transporte	70.789.328	204.815.482	228.909.091	218.396.960	722.910.861
36 – Fabricação de móveis e indústrias diversas	47.850.376	54.644.057	63.295.156	56.184.989	221.974.578
Outros	75.983.243	82.403.400	89.744.148	130.986.492	379.117.283
Total global	6.486.259.208	8.300.104.367	8.735.595.144	7.891.797.321	31.413.756.040

Tabela A1/1991 – Exportações brasileiras por setores da CNAE
(US\$)

CNAE	I	II	III	IV	Ano
01 – Agricultura, pecuária e serviços relacionados	569.417.012	880.295.724	787.438.912	554.630.137	2.791.781.785
02 – Silvicultura, exploração florestal e serviços relacionados	2.929.829	3.259.502	1.824.707	2.909.781	10.923.819
05 – Pesca, aquicultura e serviços relacionados	1.091.118	1.500.823	1.734.814	2.077.665	6.404.420
10 – Extração de carvão mineral	34.510	34.500	0	104.194	173.204
11 – Extração de petróleo e serviços correlatos	500	5.737	0	986	7.223
13 – Extração de minerais metálicos	707.464.427	817.461.153	661.678.542	686.007.806	2.872.611.928
14 – Extração de minerais não metálicos	33.104.319	45.835.254	33.662.356	33.412.105	146.014.034
15 – Fabricação de produtos alimentícios e bebidas	1.366.003.022	1.360.888.277	1.294.321.991	1.442.032.156	5.463.245.446
16 – Fabricação de produtos do fumo	27.757.657	41.588.255	30.247.421	38.154.519	137.747.852
17 – Fabricação de produtos têxteis	229.913.935	244.186.619	193.907.609	197.256.002	865.264.165
18 – Confecção de artigos do vestuário e acessórios	67.404.185	68.309.291	77.417.154	70.260.138	283.390.768
19 – Preparação de couros e fabricação de artefatos de couro, artigos de viagem e calçados	318.494.830	317.340.001	364.442.609	258.472.067	1.258.749.507
20 – Fabricação de produtos de madeira	110.919.825	108.939.071	88.282.573	134.498.071	442.639.540
21 – Fabricação de celulose, papel e produtos de papel	324.074.034	363.007.538	239.034.759	309.603.331	1.235.719.662
22 – Edição, impressão e reprodução de gravações	5.454.818	8.967.884	6.768.418	10.029.422	31.220.542
23 – Fabric. de coque, refino de petróleo, elaboração de combust. nucleares e produção de álcool	82.462.575	134.970.432	96.728.786	2.303.355	316.465.148
24 – Fabricação de produtos químicos	642.953.862	508.500.337	417.350.769	443.273.815	2.012.078.783
25 – Fabricação de artigos de borracha e plástico	89.949.866	119.141.899	118.569.105	125.975.048	453.635.918
26 – Fabricação de produtos de minerais não metálicos	75.505.990	99.253.023	97.514.427	98.434.752	370.708.192
27 – Metalurgia básica	1.660.605.197	1.627.350.290	1.190.507.607	1.224.330.674	5.702.793.768
28 – Fabricação de produtos de metal – exclusive máquinas e equipamentos	84.452.964	94.808.203	88.598.763	96.091.135	363.951.065
29 – Fabricação de máquinas e equipamentos	410.961.378	462.635.799	458.739.736	467.347.743	1.799.684.656
30 – Fabricação de máquinas para escritório e equipamentos de informática	50.630.944	67.778.738	61.556.520	95.048.181	275.014.383
31 – Fabricação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos	91.765.059	120.135.445	99.511.656	134.001.008	445.413.168
32 – Fabricação de material eletrônico e de aparelhos e equipamentos de comunicações	98.742.851	144.553.545	122.727.723	122.082.990	488.107.109
33 – Fab. de eq. de instr. méd.-hosp., instr. de prec. e ópt., equip. para autom. indust., cron. e rel.	29.561.007	42.761.198	39.793.218	40.540.153	152.655.576
34 – Fabricação e montagem de veículos automotores, reboques e carrocerias	460.233.095	647.690.597	600.292.268	665.884.125	2.374.100.085
35 – Fabricação de outros equipamentos de transporte	112.431.141	270.540.602	117.066.332	124.212.102	624.250.177
36 – Fabricação de móveis e indústrias diversas	51.761.011	66.050.943	63.718.098	68.848.829	250.378.881
Outros	105.515.705	78.785.020	83.328.902	193.599.173	461.228.800
Total global	7.811.596.666	8.746.575.700	7.436.765.775	7.641.421.463	31.636.359.604

Tabela A1/1992 – Exportações brasileiras por setores da CNAE
(US\$)

CNAE	I	II	III	IV	Ano
01 – Agricultura, pecuária e serviços relacionados	435.266.379	826.840.264	784.706.605	723.315.340	2.770.128.588
02 – Silvicultura, exploração florestal e serviços relacionados	3.275.431	4.762.685	6.120.100	9.569.094	23.727.310
05 – Pesca, aquicultura e serviços relacionados	1.527.305	2.257.777	2.953.461	2.801.373	9.539.916
10 – Extração de carvão mineral	65.005	0	17.500	20.310	102.815
11 – Extração de petróleo e serviços correlatos	84	0	0	0	84
13 – Extração de minerais metálicos	504.877.275	616.731.198	628.688.784	782.854.286	2.533.151.543
14 – Extração de minerais não metálicos	33.541.417	30.893.248	20.994.574	26.643.214	112.072.453
15 – Fabricação de produtos alimentícios e bebidas	1.442.171.019	1.554.994.513	1.811.186.941	1.863.898.091	6.672.250.564
16 – Fabricação de produtos do fumo	39.493.387	33.076.839	43.209.309	62.231.515	178.011.050
17 – Fabricação de produtos têxteis	265.662.229	261.508.006	241.319.982	239.444.697	1.007.934.914
18 – Confeção de artigos do vestuário e acessórios	61.203.983	88.597.215	88.893.725	104.120.075	342.814.998
19 – Preparação de couros e fabricação de artefatos de couro, artigos de viagem e calçados	303.305.702	273.087.988	392.754.927	526.655.127	1.495.803.744
20 – Fabricação de produtos de madeira	123.555.784	122.173.526	143.572.145	165.168.431	554.469.886
21 – Fabricação de celulose, papel e produtos de papel	315.375.503	319.468.838	405.325.303	401.274.041	1.441.443.685
22 – Edição, impressão e reprodução de gravações	6.847.893	10.978.214	10.331.381	13.952.317	42.109.805
23 – Fabric. de coque, refino de petróleo, elaboração de combust. nucleares e produção de álcool	116.371.029	143.635.361	127.819.496	189.591.783	577.417.669
24 – Fabricação de produtos químicos	546.765.792	497.640.481	534.288.344	617.470.970	2.196.165.587
25 – Fabricação de artigos de borracha e plástico	142.167.865	141.375.556	183.467.295	161.699.674	628.710.390
26 – Fabricação de produtos de minerais não metálicos	98.908.748	112.669.267	128.455.045	136.488.806	476.521.866
27 – Metalurgia básica	1.448.138.043	1.273.372.782	1.553.885.478	1.518.777.390	5.794.173.693
28 – Fabricação de produtos de metal – exclusive máquinas e equipamentos	101.064.800	106.716.799	105.736.915	136.970.534	450.489.048
29 – Fabricação de máquinas e equipamentos	499.298.210	539.727.899	565.444.141	593.535.242	2.198.005.492
30 – Fabricação de máquinas para escritório e equipamentos de informática	65.220.725	70.799.317	64.158.669	78.519.257	278.697.968
31 – Fabricação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos	121.424.760	137.264.255	154.996.232	162.777.711	576.462.958
32 – Fabricação de material eletrônico e de aparelhos e equipamentos de comunicações	110.476.701	131.821.417	128.426.396	137.205.030	507.929.544
33 – Fab. de eq. de instr. méd.-hosp., instr. de prec. e ópt., equip. para autom. indust., cron. e rel.	37.016.901	46.645.654	42.627.233	43.379.736	169.669.524
34 – Fabricação e montagem de veículos automotores, reboques e carrocerias	691.966.659	852.645.416	978.680.168	939.489.148	3.462.781.391
35 – Fabricação de outros equipamentos de transporte	196.321.176	209.528.040	173.626.078	106.992.354	686.467.648
36 – Fabricação de móveis e indústrias diversas	66.382.744	69.465.356	83.722.374	98.513.446	318.083.920
Outros	66.405.571	72.453.900	76.251.011	72.737.309	287.847.791
Total global	7.844.098.120	8.551.131.811	9.481.659.612	9.916.096.301	35.792.985.844

Tabela A1/1993 – Exportações brasileiras por setores da CNAE
(US\$)

CNAE	I	II	III	IV	Ano
01 – Agricultura, pecuária e serviços relacionados	468.848.284	990.818.495	902.199.229	526.691.278	2.888.557.286
02 – Silvicultura, exploração florestal e serviços relacionados	9.636.192	5.723.827	6.423.104	8.531.233	30.314.356
05 – Pesca, aquicultura e serviços relacionados	3.380.560	2.585.808	3.006.763	3.664.039	12.637.170
10 – Extração de carvão mineral	0	16.000	8.000	24.000	48.000
11 – Extração de petróleo e serviços correlatos	0	0	422	0	422
13 – Extração de minerais metálicos	582.901.098	573.437.435	678.492.995	629.265.947	2.464.097.475
14 – Extração de minerais não metálicos	29.466.823	33.630.583	26.348.888	20.008.299	109.454.593
15 – Fabricação de produtos alimentícios e bebidas	1.532.290.805	1.725.170.955	1.950.017.682	1.964.761.297	7.172.240.739
16 – Fabricação de produtos do fumo	51.838.948	41.672.190	45.829.071	64.439.544	203.779.753
17 – Fabricação de produtos têxteis	264.007.832	221.126.534	221.217.178	219.086.378	925.437.922
18 – Confecção de artigos do vestuário e acessórios	104.472.212	88.722.963	106.329.374	102.469.960	401.994.509
19 – Preparação de couros e fabricação de artefatos de couro, artigos de viagem e calçados	526.854.718	453.876.183	536.245.202	455.497.802	1.972.473.905
20 – Fabricação de produtos de madeira	180.097.158	162.569.945	215.135.364	266.880.331	824.682.798
21 – Fabricação de celulose, papel e produtos de papel	423.881.524	342.856.667	384.153.268	352.428.831	1.503.320.290
22 – Edição, impressão e reprodução de gravações	19.176.363	51.007.374	17.747.021	14.901.257	102.832.015
23 – Fabric. de coque, refino de petróleo, elaboração de combust. nucleares e produção de álcool	26.926.796	133.811.054	303.008.193	250.958.645	714.704.688
24 – Fabricação de produtos químicos	615.692.110	533.783.817	633.774.074	629.496.599	2.412.746.600
25 – Fabricação de artigos de borracha e plástico	182.689.357	180.817.623	182.694.724	181.111.295	727.312.999
26 – Fabricação de produtos de minerais não metálicos	180.090.564	154.633.824	167.383.655	162.216.805	664.324.848
27 – Metalurgia básica	1.648.971.256	1.261.456.562	1.445.860.274	1.394.971.561	5.751.259.653
28 – Fabricação de produtos de metal – exclusive máquinas e equipamentos	131.271.993	139.599.544	155.496.437	145.903.980	572.271.954
29 – Fabricação de máquinas e equipamentos	630.476.782	569.374.667	657.787.087	658.722.571	2.516.361.107
30 – Fabricação de máquinas para escritório e equipamentos de informática	56.460.138	67.835.849	53.742.291	73.702.404	251.740.682
31 – Fabricação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos	155.546.776	168.688.035	178.448.405	183.186.613	685.869.829
32 – Fabricação de material eletrônico e de aparelhos e equipamentos de comunicações	128.507.146	140.142.138	125.105.897	131.201.632	524.956.813
33 – Fab. de eq. de instr. méd.-hosp., instr. de prec. e ópt., equip. para autom. indust., cron. e rel.	45.311.735	46.837.124	60.940.953	59.464.526	212.554.338
34 – Fabricação e montagem de veículos automotores, reboques e carrocerias	950.317.346	786.979.281	898.072.121	950.678.704	3.586.047.452
35 – Fabricação de outros equipamentos de transporte	147.854.641	149.996.843	219.045.424	173.608.811	690.505.719
36 – Fabricação de móveis e indústrias diversas	106.079.024	172.799.278	140.831.358	148.727.718	568.437.378
Outros	54.457.088	45.420.675	55.276.085	55.290.392	210.444.240
Total global	9.257.505.269	9.245.391.273	10.370.620.539	9.827.892.452	38.701.409.533

Tabela A1/1994 – Exportações brasileiras por setores da CNAE
(US\$)

CNAE	I	II	III	IV	Ano
01 – Agricultura, pecuária e serviços relacionados	533.311.140	1.257.816.757	1.428.915.168	1.187.892.125	4.407.935.190
02 – Silvicultura, exploração florestal e serviços relacionados	5.351.069	16.838.814	10.038.500	20.085.998	52.314.381
05 – Pesca, aquicultura e serviços relacionados	2.335.863	3.180.403	3.250.830	3.215.676	11.982.772
10 – Extração de carvão mineral	33.460	41.951	58.568	51.019	184.998
11 – Extração de petróleo e serviços correlatos	180	0	0	0	180
13 – Extração de minerais metálicos	540.022.072	637.943.273	671.757.773	630.878.572	2.480.601.690
14 – Extração de minerais não metálicos	19.529.159	27.236.308	23.530.442	26.492.821	96.788.730
15 – Fabricação de produtos alimentícios e bebidas	1.504.999.143	2.218.392.385	2.549.821.505	2.143.094.120	8.416.307.153
16 – Fabricação de produtos do fumo	74.793.388	84.857.480	87.256.653	89.904.222	336.811.743
17 – Fabricação de produtos têxteis	239.063.683	259.085.052	275.714.660	211.722.282	985.585.677
18 – Confeção de artigos do vestuário e acessórios	88.222.982	91.081.290	106.197.800	86.128.757	371.630.829
19 – Preparação de couros e fabricação de artefatos de couro, artigos de viagem e calçados	452.105.401	411.832.838	451.942.314	330.487.904	1.646.368.457
20 – Fabricação de produtos de madeira	227.909.991	250.132.459	272.956.572	278.334.211	1.029.333.233
21 – Fabricação de celulose, papel e produtos de papel	358.517.960	392.827.737	497.360.387	534.001.729	1.782.707.813
22 – Edição, impressão e reprodução de gravações	13.029.836	14.463.473	14.482.091	10.741.800	52.717.200
23 – Fabric. de coque, refino de petróleo, elaboração de combust. nucleares e produção de álcool	164.149.555	199.828.351	285.753.388	219.445.095	869.176.389
24 – Fabricação de produtos químicos	559.053.214	626.410.168	753.277.588	721.674.798	2.660.415.768
25 – Fabricação de artigos de borracha e plástico	185.772.151	196.952.631	222.723.543	193.401.103	798.849.428
26 – Fabricação de produtos de minerais não metálicos	146.429.087	165.293.866	181.156.035	180.560.856	673.439.844
27 – Metalurgia básica	1.272.257.519	1.497.220.947	1.522.305.723	1.636.640.848	5.928.425.037
28 – Fabricação de produtos de metal – exclusive máquinas e equipamentos	121.795.979	139.194.635	159.617.140	168.300.331	588.908.085
29 – Fabricação de máquinas e equipamentos	639.912.146	691.930.415	711.576.686	664.413.853	2.707.833.100
30 – Fabricação de máquinas para escritório e equipamentos de informática	42.057.494	59.745.214	60.790.959	59.375.266	221.968.933
31 – Fabricação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos	163.548.727	199.616.816	207.592.579	188.023.762	758.781.884
32 – Fabricação de material eletrônico e de aparelhos e equipamentos de comunicações	143.646.398	144.427.050	138.492.786	128.865.013	555.431.247
33 – Fab. de eq. de instr. méd.-hosp., instr. de prec. e ópt., equip. para autom. indust., cron. e rel.	48.698.478	58.170.639	64.115.247	58.875.225	229.859.589
34 – Fabricação e montagem de veículos automotores, reboques e carrocerias	869.808.281	978.791.328	1.069.783.768	1.003.689.922	3.922.073.299
35 – Fabricação de outros equipamentos de transporte	252.850.861	370.431.225	123.378.426	238.971.018	985.631.530
36 – Fabricação de móveis e indústrias diversas	115.338.105	133.370.188	142.826.192	138.775.462	530.309.947
Outros	91.324.768	97.692.835	145.567.427	108.203.056	442.788.086
Total global	8.875.868.090	11.224.806.528	12.182.240.750	11.262.246.844	43.545.162.212

Tabela A1/1995 – Exportações brasileiras por setores da CNAE
(US\$)

CNAE	I	II	III	IV	Ano
01 – Agricultura, pecuária e serviços relacionados	657.194.970	1.321.078.781	1.164.934.349	635.536.646	3.778.744.746
02 – Silvicultura, exploração florestal e serviços relacionados	20.279.031	29.485.913	20.916.711	19.082.225	89.763.880
05 – Pesca, aquicultura e serviços relacionados	2.482.589	3.244.433	3.873.667	4.052.765	13.653.454
10 – Extração de carvão mineral	67.525	39.400	58.182	19.079	184.186
11 – Extração de petróleo e serviços correlatos	0	12.160	27.996.054	26.657.457	54.665.671
13 – Extração de minerais metálicos	653.450.269	638.580.510	760.577.864	691.406.956	2.744.015.599
14 – Extração de minerais não metálicos	23.943.253	27.074.383	25.462.755	27.469.276	103.949.667
15 – Fabricação de produtos alimentícios e bebidas	1.754.270.253	2.451.219.273	2.831.112.180	2.817.536.358	9.854.138.064
16 – Fabricação de produtos do fumo	70.281.852	102.376.979	119.125.109	114.605.708	406.389.648
17 – Fabricação de produtos têxteis	227.470.156	234.471.490	260.686.257	264.609.107	987.237.010
18 – Confecção de artigos do vestuário e acessórios	78.974.627	66.469.973	78.641.454	72.393.935	296.479.989
19 – Preparações de couros e fabricação de artefatos de couro, artigos de viagem e calçados	400.469.384	366.365.184	399.242.167	352.282.495	1.518.359.230
20 – Fabricação de produtos de madeira	231.196.560	255.529.586	285.386.471	293.975.404	1.066.088.021
21 – Fabricação de celulose, papel e produtos de papel	564.708.754	676.979.356	707.577.059	745.029.742	2.694.294.911
22 – Edição, impressão e reprodução de gravações	10.570.720	13.598.400	11.029.900	13.354.475	48.553.495
23 – Fabric. de coque, refino de petróleo, elaboração de combust. nucleares e produção de álcool	111.685.508	101.421.416	109.360.711	128.510.508	450.978.143
24 – Fabricação de produtos químicos	688.054.528	770.501.835	886.019.501	915.068.463	3.259.644.327
25 – Fabricação de artigos de borracha e plástico	180.738.731	212.131.321	216.291.593	214.678.713	823.840.358
26 – Fabricação de produtos de minerais não metálicos	163.622.654	194.503.129	193.219.395	190.556.122	741.901.300
27 – Metalurgia básica	1.446.058.354	1.375.911.232	1.772.816.030	2.001.485.861	6.596.271.477
28 – Fabricação de produtos de metal – exclusive máquinas e equipamentos	131.297.567	139.341.576	158.765.526	154.201.044	583.605.713
29 – Fabricação de máquinas e equipamentos	657.918.426	731.353.572	689.309.785	729.246.832	2.807.828.615
30 – Fabricação de máquinas para escritório e equipamentos de informática	43.727.563	55.449.962	76.460.446	89.091.391	264.729.362
31 – Fabricação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos	171.746.301	216.319.692	229.735.136	232.800.038	850.601.167
32 – Fabricação de material eletrônico e de aparelhos e equipamentos de comunicações	135.185.555	146.594.718	138.015.228	137.248.152	557.043.653
33 – Fab. de eq. de instr. méd.-hosp., instr. de prec. e ópt., equip. para autom. indust., cron. e rel.	47.404.668	52.590.448	49.858.713	49.647.116	199.500.945
34 – Fabricação e montagem de veículos automotores, reboques e carrocerias	856.704.272	960.366.566	981.296.845	941.606.112	3.739.973.795
35 – Fabricação de outros equipamentos de transporte	126.950.400	225.353.095	225.632.489	190.415.493	768.351.477
36 – Fabricação de móveis e indústrias diversas	136.039.954	153.482.720	150.616.162	145.245.625	585.384.461
Outros	138.081.658	196.760.946	155.003.726	130.263.720	620.110.050
Total global	9.730.576.082	11.718.608.049	12.729.021.465	12.328.076.818	46.506.282.414

Tabela A1/1996 – Exportações brasileiras por setores da CNAE
(US\$)

CNAE	I	II	III	IV	Ano
01 – Agricultura, pecuária e serviços relacionados	519.764.977	1.319.964.157	1.213.928.395	967.421.942	4.021.079.471
02 – Silvicultura, exploração florestal e serviços relacionados	40.842.528	12.614.783	24.312.287	22.991.782	100.761.380
05 – Pesca, aquicultura e serviços relacionados	2.854.679	3.851.305	4.313.373	3.473.475	14.492.832
10 – Extração de carvão mineral	73.201	57.100	42.180	21.660	194.141
11 – Extração de petróleo e serviços correlatos	0	400	13.007.482	0	13.007.882
13 – Extração de minerais metálicos	647.725.635	768.058.861	747.739.644	729.480.199	2.893.004.339
14 – Extração de minerais não metálicos	23.067.000	27.842.002	29.183.299	25.163.810	105.256.111
15 – Fabricação de produtos alimentícios e bebidas	1.837.416.861	2.870.194.344	3.232.028.660	2.617.109.355	10.556.749.220
16 – Fabricação de produtos do fumo	112.734.668	126.655.691	136.570.334	110.910.673	486.871.366
17 – Fabricação de produtos têxteis	240.757.452	253.757.754	237.771.907	236.914.544	969.201.657
18 – Confecção de artigos do vestuário e acessórios	57.294.424	58.349.195	70.208.023	59.056.464	244.908.106
19 – Preparação de couros e fabricação de artefatos de couro, artigos de viagem e calçados	393.134.269	401.406.062	468.025.536	412.628.897	1.675.194.764
20 – Fabricação de produtos de madeira	238.789.488	237.950.741	268.275.562	288.206.367	1.033.222.158
21 – Fabricação de celulose, papel e produtos de papel	540.047.394	467.884.762	479.090.984	440.046.707	1.927.069.847
22 – Edição, impressão e reprodução de gravações	8.611.930	11.678.353	11.340.850	12.160.607	43.791.740
23 – Fabric. de coque, refino de petróleo, elaboração de combust. nucleares e produção de álcool	157.185.004	75.134.006	148.959.453	112.152.676	493.431.139
24 – Fabricação de produtos químicos	832.736.821	839.791.309	841.266.610	830.237.404	3.344.032.144
25 – Fabricação de artigos de borracha e plástico	213.458.109	226.018.596	208.416.003	203.215.775	851.108.483
26 – Fabricação de produtos de minerais não metálicos	167.560.168	190.759.070	193.535.544	200.631.700	752.486.482
27 – Metalurgia básica	1.715.123.399	1.810.688.264	1.555.399.113	1.499.163.955	6.580.374.731
28 – Fabricação de produtos de metal – exclusive máquinas e equipamentos	129.389.274	159.352.027	162.490.771	143.490.596	594.722.668
29 – Fabricação de máquinas e equipamentos	637.739.084	738.960.217	742.088.418	780.722.200	2.899.509.919
30 – Fabricação de máquinas para escritório e equipamentos de informática	73.164.436	92.752.838	90.024.073	99.243.558	355.184.905
31 – Fabricação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos	193.290.314	221.197.107	215.661.473	232.605.869	862.754.763
32 – Fabricação de material eletrônico e de aparelhos e equipamentos de comunicações	133.588.274	162.632.124	163.183.396	166.438.215	625.842.009
33 – Fab. de eq. de instr. méd.-hosp., instr. de prec. e ópt., equip. para autom. indust., cron. e rel.	41.311.834	45.974.290	46.576.671	51.881.005	185.743.800
34 – Fabricação e montagem de veículos automotores, reboques e carrocerias	811.065.459	1.039.022.914	1.164.811.433	1.071.559.794	4.086.459.600
35 – Fabricação de outros equipamentos de transporte	243.710.570	133.216.279	186.508.423	235.733.107	799.168.379
36 – Fabricação de móveis e indústrias diversas	132.507.913	152.265.067	148.861.747	160.016.487	593.651.214
Outros	140.842.688	168.986.682	151.417.805	176.206.019	637.453.194
Total global	10.285.787.853	12.617.016.300	12.955.039.449	11.888.884.842	47.746.728.444

Tabela A1/1997 – Exportações brasileiras por setores da CNAE
(US\$)

CNAE	I	II	III	IV	Ano
01 – Agricultura, pecuária e serviços relacionados	1.009.898.451	2.573.126.159	1.980.677.816	962.654.820	6.526.357.246
02 – Silvicultura, exploração florestal e serviços relacionados	19.727.837	33.319.822	29.775.801	17.668.545	100.492.005
05 – Pesca, aquicultura e serviços relacionados	3.380.590	4.506.476	5.144.909	3.671.612	16.703.587
10 – Extração de carvão mineral	52.834	131.338	30.258	810	215.240
11 – Extração de petróleo e serviços correlatos	0	400	3.557	5.889.615	5.893.572
13 – Extração de minerais metálicos	741.020.883	779.442.101	752.868.657	756.116.099	3.029.447.740
14 – Extração de minerais não metálicos	22.598.292	22.332.026	30.247.535	32.980.561	108.158.414
15 – Fabricação de produtos alimentícios e bebidas	1.618.217.318	2.566.544.726	2.968.108.064	2.263.593.744	9.416.463.852
16 – Fabricação de produtos do fumo	130.258.089	142.431.322	143.814.384	156.908.577	573.412.372
17 – Fabricação de produtos têxteis	234.350.214	260.319.170	244.801.498	245.872.832	985.343.714
18 – Confecção de artigos do vestuário e acessórios	46.399.027	50.316.292	59.862.165	52.071.142	208.648.626
19 – Preparação de couros e fabricação de artefatos de couro, artigos de viagem e calçados	598.189.025	621.358.132	582.761.644	555.471.687	2.357.780.488
20 – Fabricação de produtos de madeira	248.074.407	278.948.401	307.691.291	325.426.485	1.160.140.584
21 – Fabricação de celulose, papel e produtos de papel	490.362.748	477.677.498	513.148.467	497.091.111	1.978.279.824
22 – Edição, impressão e reprodução de gravações	11.206.254	15.387.167	15.061.696	14.993.507	56.648.624
23 – Fabric. de coque, refino de petróleo, elaboração de combust. nucleares e produção de álcool	71.483.596	71.593.844	134.089.170	79.431.538	356.598.148
24 – Fabricação de produtos químicos	778.932.482	859.264.986	983.731.185	994.710.637	3.616.639.290
25 – Fabricação de artigos de borracha e plástico	204.363.512	236.355.735	239.505.525	244.204.898	924.429.670
26 – Fabricação de produtos de minerais não metálicos	177.924.397	215.961.320	229.252.809	226.904.985	850.043.511
27 – Metalurgia básica	1.491.697.109	1.513.823.018	1.695.274.736	1.558.280.724	6.259.075.587
28 – Fabricação de produtos de metal – exclusive máquinas e equipamentos	125.871.507	171.310.563	179.375.969	183.368.317	659.926.356
29 – Fabricação de máquinas e equipamentos	678.138.935	782.571.340	834.420.639	905.984.106	3.201.115.020
30 – Fabricação de máquinas para escritório e equipamentos de informática	63.390.657	76.186.240	96.379.280	108.670.332	344.626.509
31 – Fabricação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos	190.750.357	222.260.506	237.335.888	243.503.649	893.850.400
32 – Fabricação de material eletrônico e de aparelhos e equipamentos de comunicações	171.675.361	193.210.493	197.175.245	232.160.234	794.221.333
33 – Fab. de eq. de instr. méd.-hosp., instr. de prec. e ópt., equip. para autom. indust., cron. e rel.	42.429.487	56.837.856	58.963.611	62.599.445	220.830.399
34 – Fabricação e montagem de veículos automotores, reboques e carrocerias	959.588.892	1.344.779.248	1.569.204.417	1.879.548.983	5.753.121.540
35 – Fabricação de outros equipamentos de transporte	178.980.947	205.884.933	436.154.064	311.164.896	1.132.184.840
36 – Fabricação de móveis e indústrias diversas	147.644.019	162.428.933	162.687.302	175.483.538	648.243.792
Outros	200.319.133	191.355.805	211.287.166	203.990.652	806.952.756
Total global	10.656.926.360	14.129.665.850	14.898.834.748	13.300.418.081	52.985.845.039

Tabela A1/1998 – Exportações brasileiras por setores da CNAE
(US\$)

CNAE	I	II	III	IV	Ano
01 – Agricultura, pecuária e serviços relacionados	849.938.484	2.119.522.495	1.745.212.913	971.339.052	5.686.012.944
02 – Silvicultura, exploração florestal e serviços relacionados	38.717.431	28.149.662	26.638.066	24.924.701	118.429.860
05 – Pesca, aquicultura e serviços relacionados	3.777.909	4.004.989	4.168.303	5.414.691	17.365.892
10 – Extração de carvão mineral	526	3.922	8.749	21.870	35.067
11 – Extração de petróleo e serviços correlatos	9.996.536	0	0	3.047	9.999.583
13 – Extração de minerais metálicos	977.241.385	853.067.831	855.954.866	753.197.981	3.439.462.063
14 – Extração de minerais não metálicos	22.114.226	24.423.059	27.296.219	25.127.157	98.960.661
15 – Fabricação de produtos alimentícios e bebidas	1.763.204.665	2.368.744.374	2.633.282.380	2.189.691.181	8.954.922.600
16 – Fabricação de produtos do fumo	173.220.088	181.062.021	147.850.763	116.965.586	619.098.458
17 – Fabricação de produtos têxteis	221.310.693	225.123.156	217.380.531	201.475.466	865.289.846
18 – Confeção de artigos do vestuário e acessórios	39.201.989	43.140.688	56.928.653	36.103.108	175.374.438
19 – Preparação de couros e fabricação de artefatos de couro, artigos de viagem e calçados	550.559.851	512.929.637	534.461.247	489.446.094	2.087.396.829
20 – Fabricação de produtos de madeira	263.219.391	245.589.130	259.153.395	278.220.195	1.046.182.111
21 – Fabricação de celulose, papel e produtos de papel	533.454.382	522.226.425	458.950.585	453.179.869	1.967.811.261
22 – Edição, impressão e reprodução de gravações	13.021.701	17.928.995	13.764.716	16.761.481	61.476.893
23 – Fabric. de coque, refino de petróleo, elaboração de combust. nucleares e produção de álcool	49.722.711	80.296.551	131.691.592	112.416.404	374.127.258
24 – Fabricação de produtos químicos	863.421.848	840.298.095	864.368.155	823.291.851	3.391.379.949
25 – Fabricação de artigos de borracha e plástico	243.766.711	226.567.001	225.801.835	218.508.437	914.643.984
26 – Fabricação de produtos de minerais não metálicos	203.672.761	226.683.900	225.516.095	209.084.659	864.957.415
27 – Metalurgia básica	1.560.522.857	1.483.278.940	1.262.170.779	1.268.655.219	5.574.627.795
28 – Fabricação de produtos de metal – exclusive máquinas e equipamentos	150.800.324	165.264.337	156.274.551	166.239.647	638.578.859
29 – Fabricação de máquinas e equipamentos	732.671.451	800.329.018	712.836.409	713.347.515	2.959.184.393
30 – Fabricação de máquinas para escritório e equipamentos de informática	75.543.167	78.762.340	91.505.643	108.394.457	354.205.607
31 – Fabricação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos	178.266.093	228.872.516	215.315.161	220.415.670	842.869.440
32 – Fabricação de material eletrônico e de aparelhos e equipamentos de comunicações	195.431.715	225.964.887	194.098.268	176.023.354	791.518.224
33 – Fab. de eq. de instr. méd.-hosp., instr. de prec. e ópt., equip. para autom. indust., cron. e rel.	58.770.410	69.070.270	67.897.833	74.563.575	270.302.088
34 – Fabricação e montagem de veículos automotores, reboques e carrocerias	1.545.728.158	1.701.413.118	1.632.209.329	1.252.080.590	6.131.431.195
35 – Fabricação de outros equipamentos de transporte	274.487.084	448.137.763	442.967.676	463.182.584	1.628.775.107
36 – Fabricação de móveis e indústrias diversas	144.255.221	155.304.590	146.421.563	161.003.769	606.985.143
Outros	165.638.053	190.051.111	141.567.693	131.239.294	628.496.151
Total global	11.901.677.821	14.066.210.821	13.491.693.968	11.660.318.504	51.119.901.114

Tabela A1/1999 – Exportações brasileiras por setores da CNAE
(US\$)

CNAE	I	II	III	IV	Ano
01 – Agricultura, pecuária e serviços relacionados	900.281.942	1.670.172.113	1.435.185.005	984.273.923	4.989.912.983
02 – Silvicultura, exploração florestal e serviços relacionados	23.519.954	15.421.029	12.427.712	11.663.859	63.032.554
05 – Pesca, aquicultura e serviços relacionados	4.967.681	5.679.378	6.773.292	8.407.578	25.827.929
10 – Extração de carvão mineral	25.423	74.813	16.481	28.044	144.761
11 – Extração de petróleo e serviços correlatos	1.522.463	2.601	0	120	1.525.184
13 – Extração de minerais metálicos	662.080.226	737.074.192	789.589.866	716.261.484	2.905.005.768
14 – Extração de minerais não metálicos	18.105.523	23.727.850	41.804.968	36.815.805	120.454.146
15 – Fabricação de produtos alimentícios e bebidas	1.728.264.747	2.293.546.404	2.309.658.847	2.512.832.546	8.844.302.544
16 – Fabricação de produtos do fumo	23.660.977	18.569.617	14.447.159	11.872.190	68.549.943
17 – Fabricação de produtos têxteis	191.043.820	188.679.195	196.278.128	208.891.309	784.892.452
18 – Confecção de artigos do vestuário e acessórios	26.327.419	32.296.240	48.811.941	54.887.323	162.322.923
19 – Preparação de couros e fabricação de artefatos de couro, artigos de viagem e calçados	489.928.408	483.123.902	508.596.021	502.639.760	1.984.288.091
20 – Fabricação de produtos de madeira	275.760.107	313.033.242	358.400.211	406.818.072	1.354.011.632
21 – Fabricação de celulose, papel e produtos de papel	494.096.503	533.509.365	540.037.356	567.548.066	2.135.191.290
22 – Edição, impressão e reprodução de gravações	12.698.993	17.824.155	16.825.581	17.866.470	65.215.199
23 – Fabric. de coque, refino de petróleo, elaboração de combust. nucleares e produção de álcool	51.120.034	114.184.526	165.504.121	130.814.033	461.622.714
24 – Fabricação de produtos químicos	716.087.733	724.101.472	828.014.416	935.544.939	3.203.748.560
25 – Fabricação de artigos de borracha e plástico	198.431.703	200.611.792	221.369.630	250.649.215	871.062.340
26 – Fabricação de produtos de minerais não metálicos	193.139.063	229.092.145	234.268.503	234.111.277	890.610.988
27 – Metalurgia básica	1.253.634.393	1.274.088.501	1.259.076.580	1.455.373.326	5.242.172.800
28 – Fabricação de produtos de metal – exclusive máquinas e equipamentos	123.711.093	142.870.982	147.245.250	137.843.853	551.671.178
29 – Fabricação de máquinas e equipamentos	585.673.592	663.531.036	603.941.160	702.002.577	2.555.148.365
30 – Fabricação de máquinas para escritório e equipamentos de informática	80.422.232	112.960.733	135.631.901	142.456.109	471.470.975
31 – Fabricação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos	164.838.480	208.480.516	196.330.594	216.339.713	785.989.303
32 – Fabricação de material eletrônico e de aparelhos e equipamentos de comunicações	169.383.651	204.766.859	232.065.613	337.223.803	943.439.926
33 – Fab. de eq. de instr. méd.-hosp., instr. de prec. e ópt., equip. para autom. indust., cron. e rel.	64.820.391	82.890.444	80.467.636	92.487.902	320.666.373
34 – Fabricação e montagem de veículos automotores, reboques e carrocerias	923.420.815	1.176.418.242	1.226.236.535	1.370.024.011	4.696.099.603
35 – Fabricação de outros equipamentos de transporte	352.904.758	574.734.182	601.641.297	518.812.699	2.048.092.936
36 – Fabricação de móveis e indústrias diversas	137.091.980	152.371.951	162.522.348	189.228.054	641.214.333
Outros	178.470.666	211.992.901	208.105.605	225.187.069	823.756.241
Total global	10.045.434.770	12.405.830.378	12.581.273.757	12.978.905.129	48.011.444.034

Tabela A1/2000 – Exportações brasileiras por setores da CNAE
(US\$)

CNAE	I	II	III	IV	Ano
01 – Agricultura, pecuária e serviços relacionados	694.569.943	1.667.879.865	1.596.895.580	864.919.995	4.824.265.383
02 – Silvicultura, exploração florestal e serviços relacionados	14.226.067	19.758.437	10.246.579	8.670.436	52.901.519
05 – Pesca, aquicultura e serviços relacionados	5.658.288	6.957.272	7.060.992	7.615.699	27.292.251
10 – Extração de carvão mineral	41.612	110.348	30.011	43.960	225.931
11 – Extração de petróleo e serviços correlatos	51	8.833.722	50.889.839	98.864.692	158.588.304
13 – Extração de minerais metálicos	766.611.645	827.053.693	836.102.007	792.460.236	3.222.227.581
14 – Extração de minerais não metálicos	39.626.040	41.477.864	41.190.745	39.873.527	162.168.176
15 – Fabricação de produtos alimentícios e bebidas	1.663.614.972	1.884.792.613	2.270.447.825	2.237.024.191	8.055.879.601
16 – Fabricação de produtos do fumo	8.117.774	7.266.860	6.486.608	6.681.407	28.552.649
17 – Fabricação de produtos têxteis	226.780.840	219.913.792	212.680.276	228.795.425	888.170.333
18 – Confeção de artigos do vestuário e acessórios	53.988.967	63.411.553	78.992.492	71.315.671	267.708.683
19 – Preparação de couros e fabricação de artefatos de couro, artigos de viagem e calçados	565.972.727	569.455.459	645.175.911	638.876.573	2.419.480.670
20 – Fabricação de produtos de madeira	355.673.711	344.270.317	362.144.234	391.229.780	1.453.318.042
21 – Fabricação de celulose, papel e produtos de papel	612.205.671	684.482.357	689.474.641	532.023.096	2.518.185.765
22 – Edição, impressão e reprodução de gravações	15.993.521	26.606.410	15.693.357	15.153.895	73.447.183
23 – Fabric. de coque, refino de petróleo, elaboração de combust. nucleares e produção de álcool	147.267.548	102.936.533	362.364.359	160.815.500	773.383.940
24 – Fabricação de produtos químicos	853.663.294	928.213.545	1.004.620.192	934.617.464	3.721.114.495
25 – Fabricação de artigos de borracha e plástico	233.473.815	243.117.806	246.620.903	243.066.265	966.278.789
26 – Fabricação de produtos de minerais não metálicos	223.600.464	264.618.580	265.570.075	249.680.803	1.003.469.922
27 – Metalurgia básica	1.637.281.768	1.482.167.809	1.555.419.584	1.449.225.408	6.124.094.569
28 – Fabricação de produtos de metal – exclusive máquinas e equipamentos	123.301.313	155.833.645	166.577.369	147.710.849	593.423.176
29 – Fabricação de máquinas e equipamentos	647.675.141	721.559.493	712.288.910	699.039.593	2.780.563.137
30 – Fabricação de máquinas para escritório e equipamentos de informática	107.588.796	120.382.768	139.308.443	122.692.452	489.972.459
31 – Fabricação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos	200.558.113	221.170.455	251.942.374	279.497.741	953.168.683
32 – Fabricação de material eletrônico e de aparelhos e equipamentos de comunicações	399.895.967	454.390.309	527.870.631	537.735.630	1.919.892.537
33 – Fab. de eq. de instr. méd.-hosp., instr. de prec. e ópt., equip. para autom. indust., cron. e rel.	75.838.637	91.549.165	90.785.977	101.422.353	359.596.132
34 – Fabricação e montagem de veículos automotores, reboques e carrocerias	1.137.910.681	1.482.307.276	1.490.316.672	1.468.385.358	5.578.919.987
35 – Fabricação de outros equipamentos de transporte	836.418.240	931.432.423	1.148.789.820	889.653.153	3.806.293.636
36 – Fabricação de móveis e indústrias diversas	178.952.380	198.673.090	205.749.179	206.035.103	789.409.752
Outros	221.599.501	334.242.576	254.309.835	263.450.129	1.073.602.041
Total global	12.048.107.487	14.104.866.035	15.246.045.420	13.686.576.384	55.085.595.326

Tabela A1/2001 – Exportações brasileiras por setores da CNAE
(US\$)

CNAE	I	II	III	IV	Ano
01 – Agricultura, pecuária e serviços relacionados	762.038.690	1.996.439.230	1.922.875.973	954.197.595	5.635.551.488
02 – Silvicultura, exploração florestal e serviços relacionados	7.190.368	7.053.384	10.244.238	11.675.112	36.163.102
05 – Pesca, aquicultura e serviços relacionados	7.854.539	7.251.152	7.836.886	7.643.432	30.586.009
10 – Extração de carvão mineral	53.953	35.410	44.540	71.244	205.147
11 – Extração de petróleo e serviços correlatos	160.568.923	242.946.030	146.871.518	170.493.145	720.879.616
13 – Extração de minerais metálicos	820.088.399	760.280.822	790.244.987	733.208.169	3.103.822.377
14 – Extração de minerais não metálicos	34.396.557	36.229.069	33.997.175	33.363.413	137.986.214
15 – Fabricação de produtos alimentícios e bebidas	2.203.019.793	2.411.448.445	2.991.732.113	2.876.963.421	10.483.163.772
16 – Fabricação de produtos do fumo	6.399.369	5.506.069	4.199.583	7.075.738	23.180.759
17 – Fabricação de produtos têxteis	232.686.321	236.571.551	271.892.720	239.740.327	980.890.919
18 – Confecção de artigos do vestuário e acessórios	66.467.404	64.115.035	70.954.414	63.989.481	265.526.334
19 – Preparação de couros e fabricação de artefatos de couro, artigos de viagem e calçados	659.887.638	647.005.090	681.274.454	628.582.651	2.616.749.833
20 – Fabricação de produtos de madeira	347.283.686	373.251.978	383.129.864	372.662.073	1.476.327.601
21 – Fabricação de celulose, papel e produtos de papel	679.720.302	531.448.873	467.651.653	489.868.655	2.168.689.483
22 – Edição, impressão e reprodução de gravações	14.411.128	23.255.419	9.875.734	13.254.499	60.796.780
23 – Fabric. de coque, refino de petróleo, elaboração de combust. nucleares e produção de álcool	448.927.659	396.348.509	301.971.475	298.608.419	1.445.856.062
24 – Fabricação de produtos químicos	871.993.256	847.323.545	811.005.320	731.837.275	3.262.159.396
25 – Fabricação de artigos de borracha e plástico	228.924.016	256.911.567	236.325.514	230.977.710	953.138.807
26 – Fabricação de produtos de minerais não metálicos	232.047.552	245.384.034	244.202.512	249.625.995	971.260.093
27 – Metalurgia básica	1.408.684.338	1.221.689.666	1.248.760.113	1.313.876.661	5.193.010.778
28 – Fabricação de produtos de metal – exclusive máquinas e equipamentos	135.910.318	162.543.639	160.886.057	151.578.896	610.918.910
29 – Fabricação de máquinas e equipamentos	635.860.074	767.012.708	696.509.299	682.862.030	2.782.244.111
30 – Fabricação de máquinas para escritório e equipamentos de informática	91.337.982	106.541.471	104.229.798	93.265.757	395.375.008
31 – Fabricação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos	236.336.667	278.707.154	262.400.939	263.920.012	1.041.364.772
32 – Fabricação de material eletrônico e de aparelhos e equipamentos de comunicações	437.573.483	429.255.066	587.896.553	629.948.688	2.084.673.790
33 – Fab. de eq. de instr. méd.-hosp., instr. de prec. e ópt., equip. para autom. indust., cron. e rel.	90.946.608	95.484.549	94.797.360	95.893.032	377.121.549
34 – Fabricação e montagem de veículos automotores, reboques e carrocerias	1.247.951.289	1.522.472.865	1.396.448.214	1.361.672.268	5.528.544.636
35 – Fabricação de outros equipamentos de transporte	1.124.347.613	970.848.825	1.044.435.171	731.228.510	3.870.860.119
36 – Fabricação de móveis e indústrias diversas	179.493.253	205.938.736	189.751.155	204.356.968	779.540.112
Outros	416.026.773	289.431.600	274.440.486	206.155.459	1.186.054.318
Total global	13.788.427.951	15.138.731.491	15.446.885.818	13.848.596.635	58.222.641.895

Tabela A1/2002 – Exportações brasileiras por setores da CNAE
(US\$)

CNAE	I	II	III	IV	Ano
01 – Agricultura, pecuária e serviços relacionados	664.490.029	1.415.437.306	2.337.219.706	1.396.927.644	5.814.074.685
02 – Silvicultura, exploração florestal e serviços relacionados	6.868.446	12.017.877	15.961.735	8.566.259	43.414.317
05 – Pesca, aquicultura e serviços relacionados	8.391.137	8.501.890	9.640.689	12.610.196	39.143.912
10 – Extração de carvão mineral	153.613	59.714	50.033	23.225	286.585
11 – Extração de petróleo e serviços correlatos	199.072.122	311.832.246	650.250.046	530.226.389	1.691.380.803
13 – Extração de minerais metálicos	696.531.746	550.526.679	1.156.185.087	787.539.380	3.190.782.892
14 – Extração de minerais não metálicos	30.268.417	33.750.262	44.053.855	68.514.965	176.587.499
15 – Fabricação de produtos alimentícios e bebidas	2.003.815.173	2.087.954.895	3.688.367.110	3.301.418.063	11.081.555.241
16 – Fabricação de produtos do fumo	5.371.259	6.445.443	9.483.103	9.199.324	30.499.129
17 – Fabricação de produtos têxteis	216.357.669	197.458.995	223.227.429	237.950.081	874.994.174
18 – Confeção de artigos do vestuário e acessórios	48.410.116	51.869.530	62.301.476	51.430.426	214.011.548
19 – Preparação de couros e fabricação de artefatos de couro, artigos de viagem e calçados	594.553.155	625.442.554	674.715.261	668.010.863	2.562.721.833
20 – Fabricação de produtos de madeira	362.604.449	414.697.848	478.784.526	490.552.978	1.746.639.801
21 – Fabricação de celulose, papel e produtos de papel	459.913.819	379.472.071	607.749.195	584.030.225	2.031.165.310
22 – Edição, impressão e reprodução de gravações	15.087.024	25.846.430	12.228.522	12.744.696	65.906.672
23 – Fabric. de coque, refino de petróleo, elaboração de combust. nucleares e produção de álcool	224.517.768	372.951.179	426.510.076	386.317.554	1.410.296.577
24 – Fabricação de produtos químicos	753.831.204	828.179.586	962.935.592	1.027.590.839	3.572.537.221
25 – Fabricação de artigos de borracha e plástico	202.860.721	241.981.196	244.756.155	245.531.547	935.129.619
26 – Fabricação de produtos de minerais não metálicos	232.995.833	257.830.378	310.109.776	298.221.688	1.099.157.675
27 – Metalurgia básica	1.276.410.760	1.160.632.252	1.841.010.134	1.812.199.624	6.090.252.770
28 – Fabricação de produtos de metal – exclusive máquinas e equipamentos	101.140.656	131.773.313	148.713.991	149.562.077	531.190.037
29 – Fabricação de máquinas e equipamentos	639.797.057	746.957.064	840.898.646	822.404.923	3.050.057.690
30 – Fabricação de máquinas para escritório e equipamentos de informática	54.175.414	52.795.205	57.591.286	70.841.580	235.403.485
31 – Fabricação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos	190.839.472	223.472.024	256.667.619	262.515.173	933.494.288
32 – Fabricação de material eletrônico e de aparelhos e equipamentos de comunicações	462.513.127	519.139.409	559.019.056	548.496.976	2.089.168.568
33 – Fab. de eq. de instr. méd.-hosp., instr. de prec. e ópt., equip. para autom. indust., cron. e rel.	80.832.685	88.126.205	93.565.841	82.752.228	345.276.959
34 – Fabricação e montagem de veículos automotores, reboques e carrocerias	1.028.461.505	1.389.745.407	1.589.795.530	1.675.513.618	5.683.516.060
35 – Fabricação de outros equipamentos de transporte	940.463.633	552.516.450	655.351.949	825.565.479	2.973.897.511
36 – Fabricação de móveis e indústrias diversas	179.961.189	203.338.587	213.313.902	208.369.803	804.983.481
Outros	209.900.817	270.586.714	295.704.191	268.067.480	1.044.259.202
Total global	11.890.590.015	13.161.338.709	18.466.161.517	16.843.695.303	60.361.785.544

Tabela A1/2003 – Exportações brasileiras por setores da CNAE
(US\$)

CNAE	I	II	III	IV	Ano
01 – Agricultura, pecuária e serviços relacionados	918.059.169	2.696.437.308	2.279.253.897	1.587.813.836	7.481.564.210
02 – Silvicultura, exploração florestal e serviços relacionados	5.224.973	8.333.403	7.595.808	5.239.907	26.394.091
05 – Pesca, aquicultura e serviços relacionados	11.088.833	10.242.712	11.283.571	12.664.795	45.279.911
10 – Extração de carvão mineral	38.210	44.886	104.275	31.674	219.045
11 – Extração de petróleo e serviços correlatos	649.279.668	339.816.844	482.388.604	650.455.512	2.121.940.628
13 – Extração de minerais metálicos	864.917.740	840.445.720	905.005.809	1.017.989.938	3.628.359.207
14 – Extração de minerais não metálicos	59.194.457	63.258.306	59.694.498	65.224.840	247.372.101
15 – Fabricação de produtos alimentícios e bebidas	2.609.104.386	2.952.030.177	3.990.404.124	4.007.782.158	13.559.320.845
16 – Fabricação de produtos do fumo	8.467.213	9.533.006	10.737.072	9.056.914	37.794.205
17 – Fabricação de produtos têxteis	244.321.135	274.743.714	320.219.329	383.131.289	1.222.415.467
18 – Confecção de artigos do vestuário e acessórios	60.673.439	66.099.049	75.550.426	83.144.271	285.467.185
19 – Preparação de couros e fabricação de artefatos de couro, artigos de viagem e calçados	667.334.149	655.969.997	717.715.212	737.511.973	2.778.531.331
20 – Fabricação de produtos de madeira	440.749.289	469.307.384	531.067.081	640.522.405	2.081.646.159
21 – Fabricação de celulose, papel e produtos de papel	683.337.486	669.888.564	732.272.067	711.882.101	2.797.380.218
22 – Edição, impressão e reprodução de gravações	19.948.738	31.471.242	19.337.392	18.206.055	88.963.427
23 – Fabric. de coque, refino de petróleo, elaboração de combust. nucleares e produção de álcool	462.391.164	388.086.311	520.721.838	448.025.433	1.819.224.746
24 – Fabricação de produtos químicos	970.850.734	1.079.894.925	1.171.521.964	1.172.038.465	4.394.306.088
25 – Fabricação de artigos de borracha e plástico	253.859.074	306.620.746	322.605.729	297.231.431	1.180.316.980
26 – Fabricação de produtos de minerais não metálicos	280.022.311	310.856.714	365.688.805	378.420.039	1.334.987.869
27 – Metalurgia básica	1.730.368.742	1.740.858.759	1.978.378.898	2.182.856.813	7.632.463.212
28 – Fabricação de produtos de metal – exclusive máquinas e equipamentos	152.371.456	160.997.602	198.652.063	190.579.847	702.600.968
29 – Fabricação de máquinas e equipamentos	767.346.675	969.375.899	1.030.284.396	1.253.376.848	4.020.383.818
30 – Fabricação de máquinas para escritório e equipamentos de informática	58.126.508	71.694.952	68.576.032	72.554.850	270.952.342
31 – Fabricação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos	222.705.997	281.441.449	301.230.304	300.355.358	1.105.733.108
32 – Fabricação de material eletrônico e de aparelhos e equipamentos de comunicações	402.231.928	497.666.119	557.343.101	499.956.350	1.957.197.498
33 – Fab. de eq. de instr. méd.-hosp., instr. de prec. e ópt., equip. para autom. indust., cron. e rel.	68.505.488	80.828.582	89.095.622	93.197.269	331.626.961
34 – Fabricação e montagem de veículos automotores, reboques e carrocerias	1.435.950.265	1.832.810.535	2.036.896.894	2.149.343.660	7.455.001.354
35 – Fabricação de outros equipamentos de transporte	494.699.966	587.238.267	483.044.147	748.882.022	2.313.864.402
36 – Fabricação de móveis e indústrias diversas	193.639.264	225.427.064	240.312.549	274.102.403	933.481.280
Outros	310.275.630	335.824.605	281.034.190	302.216.437	1.229.350.862
Total global	15.045.084.087	17.957.244.841	19.788.015.697	20.293.794.893	73.084.139.518

Tabela A1/2004 – Exportações brasileiras por setores da CNAE
(US\$)

CNAE	I	II	III	IV	Ano
01 – Agricultura, pecuária e serviços relacionados	1.716.277.518	3.433.576.578	3.098.975.971	1.602.383.246	9.851.213.313
02 – Silvicultura, exploração florestal e serviços relacionados	8.265.336	6.764.633	9.156.150	4.165.113	28.351.232
05 – Pesca, aquicultura e serviços relacionados	11.688.786	11.740.883	12.436.616	13.591.441	49.457.726
10 – Extração de carvão mineral	24.780	68.234	27.407	35.524	155.945
11 – Extração de petróleo e serviços correlatos	687.094.731	603.084.811	624.471.978	613.040.516	2.527.692.036
13 – Extração de minerais metálicos	1.235.997.788	964.636.650	1.579.546.450	1.456.679.160	5.236.860.048
14 – Extração de minerais não metálicos	56.972.536	65.235.424	91.571.515	68.697.942	282.477.417
15 – Fabricação de produtos alimentícios e bebidas	3.450.014.170	4.432.848.319	4.976.130.631	4.407.816.399	17.266.809.519
16 – Fabricação de produtos do fumo	11.086.123	11.315.818	13.276.159	9.623.575	45.301.675
17 – Fabricação de produtos têxteis	315.272.582	318.006.839	452.940.822	495.755.576	1.581.975.819
18 – Confeção de artigos do vestuário e acessórios	79.509.278	79.747.371	89.781.023	91.392.204	340.429.876
19 – Preparação de couros e fabricação de artefatos de couro, artigos de viagem e calçados	790.919.945	771.901.970	895.110.149	848.869.667	3.306.801.731
20 – Fabricação de produtos de madeira	598.885.452	766.948.287	862.813.109	811.627.759	3.040.274.607
21 – Fabricação de celulose, papel e produtos de papel	759.006.150	646.437.167	758.943.461	702.710.665	2.867.097.443
22 – Edição, impressão e reprodução de gravações	20.532.830	39.986.997	23.990.452	23.077.636	107.587.915
23 – Fabric. de coque, refino de petróleo, elaboração de combust. nucleares e produção de álcool	363.256.622	654.318.113	632.605.600	715.748.481	2.365.928.816
24 – Fabricação de produtos químicos	1.158.397.950	1.251.273.711	1.440.540.659	1.547.863.652	5.398.075.972
25 – Fabricação de artigos de borracha e plástico	317.579.775	337.128.329	372.888.999	379.215.037	1.406.812.140
26 – Fabricação de produtos de minerais não metálicos	350.907.658	394.055.707	488.649.267	499.015.749	1.732.628.381
27 – Metalurgia básica	2.166.651.967	2.427.682.339	3.033.224.017	2.861.365.560	10.488.923.883
28 – Fabricação de produtos de metal – exclusive máquinas e equipamentos	202.079.931	217.240.255	274.082.776	301.301.212	994.704.174
29 – Fabricação de máquinas e equipamentos	1.173.545.286	1.360.153.500	1.610.450.220	1.699.635.256	5.843.784.262
30 – Fabricação de máquinas para escritório e equipamentos de informática	67.027.462	74.013.052	94.001.712	98.401.996	333.444.222
31 – Fabricação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos	292.240.154	360.298.136	379.519.426	372.428.088	1.404.485.804
32 – Fabricação de material eletrônico e de aparelhos e equipamentos de comunicações	355.683.639	427.498.137	409.280.087	611.321.936	1.803.783.799
33 – Fab. de eq. de instr. méd.-hosp., instr. de prec. e ópt., equip. para autom. indust., cron. e rel.	79.091.899	104.117.133	111.113.280	124.491.668	418.813.980
34 – Fabricação e montagem de veículos automotores, reboques e carrocerias	1.893.820.675	2.363.344.362	2.812.887.312	2.884.464.871	9.954.517.220
35 – Fabricação de outros equipamentos de transporte	705.929.394	1.084.750.596	1.039.823.751	2.202.037.510	5.032.541.251
36 – Fabricação de móveis e indústrias diversas	266.821.479	324.892.153	352.472.251	349.308.040	1.293.493.923
Outros	313.694.124	325.126.344	430.869.126	401.106.530	1.470.796.124
Total global	19.448.276.020	23.858.191.848	26.971.580.376	26.197.172.009	96.475.220.253

TABELA A2 – 1990 A 2004

Tabela A2/1990 – Exportações brasileiras por setores da CNAE
(US\$, com expurgo)

CNAE	I	II	III	IV	Ano
01 – Agricultura, pecuária e serviços relacionados	308.766.794	726.973.527	974.146.957	816.238.491	2.826.125.769
02 – Silvicultura, exploração florestal e serviços relacionados	1.746.568	1.800.367	2.879.767	2.361.307	8.788.009
05 – Pesca, aquicultura e serviços relacionados	1.311.069	1.551.487	2.247.485	1.433.044	6.543.085
10 – Extração de carvão mineral	96.752	69.515	35.500	77.527	279.294
11 – Extração de petróleo e serviços correlatos	0	0	0	0	0
13 – Extração de minerais metálicos	606.716.194	717.533.622	739.305.924	589.268.417	2.652.824.157
14 – Extração de minerais não metálicos	34.655.881	40.329.779	48.738.955	38.701.154	162.425.769
15 – Fabricação de produtos alimentícios e bebidas	1.509.462.398	1.560.791.189	1.657.886.795	1.512.892.589	6.241.032.971
16 – Fabricação de produtos do fumo	21.228	202.840	206.002	23.000	453.070
17 – Fabricação de produtos têxteis	204.644.931	221.923.712	185.885.874	184.722.683	797.177.200
18 – Confeção de artigos do vestuário e acessórios	60.759.718	64.275.431	64.144.986	58.557.698	247.737.833
19 – Preparação de couros e fabricação de artefatos de couro, artigos de viagem e calçados	275.168.719	268.888.136	366.710.933	284.950.479	1.195.718.267
20 – Fabricação de produtos de madeira	103.958.135	106.025.839	107.108.962	109.067.550	426.160.486
21 – Fabricação de celulose, papel e produtos de papel	275.751.081	348.769.258	321.166.677	257.297.724	1.202.984.740
22 – Edição, impressão e reprodução de gravações	5.296.996	11.027.088	8.128.277	6.908.589	31.360.950
23 – Fabric. de coque, refino de petróleo, elaboração de combust. nucleares e produção de álcool	78.779.188	179.645.937	214.863.550	211.322.083	684.610.758
24 – Fabricação de produtos químicos	378.883.438	579.377.229	497.430.059	514.552.713	1.970.243.439
25 – Fabricação de artigos de borracha e plástico	86.942.972	107.523.281	95.740.111	97.506.622	387.712.986
26 – Fabricação de produtos de minerais não metálicos	75.534.946	93.881.533	93.650.237	77.982.361	341.049.077
27 – Metalurgia básica	963.158.525	1.366.896.370	1.515.888.035	1.262.892.391	5.108.835.321
28 – Fabricação de produtos de metal – exclusive máquinas e equipamentos	74.969.982	79.193.118	84.629.355	82.645.712	321.438.167
29 – Fabricação de máquinas e equipamentos	382.191.306	437.479.982	414.527.379	450.401.629	1.684.600.296
30 – Fabricação de máquinas para escritório e equipamentos de informática	40.013.257	44.238.526	35.343.588	53.314.538	172.909.909
31 – Fabricação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos	93.276.137	106.053.900	106.603.126	94.791.128	400.724.291
32 – Fabricação de material eletrônico e de aparelhos e equipamentos de comunicações	122.521.508	149.791.502	140.766.816	135.880.423	548.960.249
33 – Fab. de eq. de instr. méd.-hosp., instr. de prec. e ópt., equip. para autom. indust., cron. e rel.	27.778.644	38.003.350	34.702.526	32.136.000	132.620.520
34 – Fabricação e montagem de veículos automotores, reboques e carrocerias	559.745.086	680.251.250	614.461.684	574.422.912	2.428.880.932
35 – Fabricação de outros equipamentos de transporte	70.789.328	204.815.482	228.909.091	218.396.960	722.910.861
36 – Fabricação de móveis e indústrias diversas	47.850.376	54.644.057	63.295.156	56.184.989	221.974.578
Outros	75.983.243	82.403.400	89.744.148	130.986.492	379.117.283
Total global	6.466.774.400	8.274.360.707	8.709.147.955	7.855.917.205	31.306.200.267

Tabela A2/1991 – Exportações brasileiras por setores da CNAE
(US\$, com expurgo)

CNAE	I	II	III	IV	Ano
01 – Agricultura, pecuária e serviços relacionados	570.624.123	880.998.422	787.478.591	554.896.971	2.793.998.107
02 – Silvicultura, exploração florestal e serviços relacionados	2.929.829	3.259.502	1.824.707	2.909.781	10.923.819
05 – Pesca, aquicultura e serviços relacionados	1.091.118	1.500.823	1.734.814	2.077.665	6.404.420
10 – Extração de carvão mineral	34.510	34.500	0	104.194	173.204
11 – Extração de petróleo e serviços correlatos	500	5.737	0	986	7.223
13 – Extração de minerais metálicos	707.464.427	817.461.153	661.678.542	686.007.806	2.872.611.928
14 – Extração de minerais não metálicos	33.104.319	45.835.254	33.662.356	33.412.105	146.014.034
15 – Fabricação de produtos alimentícios e bebidas	1.347.649.771	1.346.875.199	1.284.174.736	1.419.353.413	5.398.053.119
16 – Fabricação de produtos do fumo	600.532	3.164.111	72.260	529.955	4.366.858
17 – Fabricação de produtos têxteis	242.079.502	253.087.397	196.935.423	206.006.150	898.108.472
18 – Confeção de artigos do vestuário e acessórios	68.402.501	70.339.767	80.731.400	71.227.051	290.700.719
19 – Preparação de couros e fabricação de artefatos de couro, artigos de viagem e calçados	318.494.830	317.340.001	364.442.609	258.472.067	1.258.749.507
20 – Fabricação de produtos de madeira	110.919.825	108.939.071	88.282.573	134.498.071	442.639.540
21 – Fabricação de celulose, papel e produtos de papel	323.905.186	362.727.537	239.084.113	309.595.116	1.235.311.952
22 – Edição, impressão e reprodução de gravações	5.454.818	8.967.884	6.768.418	10.029.422	31.220.542
23 – Fabric. de coque, refino de petróleo, elaboração de combust. nucleares e produção de álcool	82.462.557	134.970.432	96.728.786	2.303.355	316.465.130
24 – Fabricação de produtos químicos	628.714.266	497.018.814	410.855.039	433.240.848	1.969.828.967
25 – Fabricação de artigos de borracha e plástico	89.949.866	119.141.899	118.569.105	125.975.048	453.635.918
26 – Fabricação de produtos de minerais não metálicos	75.505.990	99.253.023	97.514.427	98.434.752	370.708.192
27 – Metalurgia básica	1.660.605.197	1.627.350.290	1.190.507.607	1.224.330.674	5.702.793.768
28 – Fabricação de produtos de metal – exclusive máquinas e equipamentos	84.452.964	94.808.203	88.598.763	96.091.135	363.951.065
29 – Fabricação de máquinas e equipamentos	410.961.378	462.635.799	458.739.736	467.347.743	1.799.684.656
30 – Fabricação de máquinas para escritório e equipamentos de informática	50.630.944	67.778.738	61.556.520	95.048.181	275.014.383
31 – Fabricação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos	91.765.059	120.135.445	99.511.656	134.001.008	445.413.168
32 – Fabricação de material eletrônico e de aparelhos e equipamentos de comunicações	98.742.851	144.553.545	122.727.723	122.082.990	488.107.109
33 – Fab. de eq. de instr. méd.-hosp., instr. de prec. e ópt., equip. para autom. indust., cron. e rel.	29.561.007	42.761.198	39.793.218	40.540.153	152.655.576
34 – Fabricação e montagem de veículos automotores, reboques e carrocerias	460.233.095	647.690.597	600.292.268	665.884.125	2.374.100.085
35 – Fabricação de outros equipamentos de transporte	112.431.141	270.540.602	117.066.332	124.212.102	624.250.177
36 – Fabricação de móveis e indústrias diversas	51.798.461	66.178.515	63.782.735	68.906.116	250.665.827
Outros	105.515.705	78.785.020	83.328.902	193.599.173	461.228.800
Total global	7.766.086.272	8.694.138.478	7.396.443.359	7.581.118.156	31.437.786.265

Tabela A2/1992 – Exportações brasileiras por setores da CNAE
(US\$, com expurgo)

CNAE	I	II	III	IV	Ano
01 – Agricultura, pecuária e serviços relacionados	435.353.845	827.076.274	784.819.050	723.570.830	2.770.819.999
02 – Silvicultura, exploração florestal e serviços relacionados	3.275.431	4.762.685	6.120.100	9.569.094	23.727.310
05 – Pesca, aquicultura e serviços relacionados	1.527.305	2.257.777	2.953.461	2.801.373	9.539.916
10 – Extração de carvão mineral	65.005	0	17.500	20.310	102.815
11 – Extração de petróleo e serviços correlatos	84	0	0	0	84
13 – Extração de minerais metálicos	504.877.275	616.731.198	628.688.784	782.854.286	2.533.151.543
14 – Extração de minerais não metálicos	33.541.417	30.893.248	20.994.574	26.643.214	112.072.453
15 – Fabricação de produtos alimentícios e bebidas	1.421.395.487	1.542.965.986	1.801.090.203	1.842.362.022	6.607.813.698
16 – Fabricação de produtos do fumo	1.678.783	2.910.746	4.423.814	3.325.988	12.339.331
17 – Fabricação de produtos têxteis	284.358.429	269.973.916	248.925.163	244.369.107	1.047.626.615
18 – Confecção de artigos do vestuário e acessórios	62.478.903	92.150.483	93.744.449	108.923.238	357.297.073
19 – Preparação de couros e fabricação de artefatos de couro, artigos de viagem e calçados	303.305.702	273.087.988	392.754.927	526.655.127	1.495.803.744
20 – Fabricação de produtos de madeira	123.555.784	122.173.526	143.572.145	165.168.431	554.469.886
21 – Fabricação de celulose, papel e produtos de papel	315.380.910	319.558.683	405.570.673	401.897.338	1.442.407.604
22 – Edição, impressão e reprodução de gravações	6.847.893	10.978.214	10.331.381	13.952.317	42.109.805
23 – Fabric. de coque, refino de petróleo, elaboração de combust. nucleares e produção de álcool	116.371.029	143.634.509	127.819.488	189.591.543	577.416.569
24 – Fabricação de produtos químicos	526.695.367	485.306.983	521.473.603	606.719.005	2.140.194.958
25 – Fabricação de artigos de borracha e plástico	142.167.865	141.375.556	183.467.295	161.699.674	628.710.390
26 – Fabricação de produtos de minerais não metálicos	98.908.748	112.669.267	128.455.045	136.488.806	476.521.866
27 – Metalurgia básica	1.448.138.043	1.273.372.782	1.553.885.478	1.518.777.390	5.794.173.693
28 – Fabricação de produtos de metal – exclusive máquinas e equipamentos	101.064.800	106.716.799	105.736.915	136.970.534	450.489.048
29 – Fabricação de máquinas e equipamentos	499.298.210	539.727.899	565.444.141	593.535.242	2.198.005.492
30 – Fabricação de máquinas para escritório e equipamentos de informática	65.220.725	70.799.317	64.158.669	78.519.257	278.697.968
31 – Fabricação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos	121.424.760	137.264.255	154.996.232	162.777.711	576.462.958
32 – Fabricação de material eletrônico e de aparelhos e equipamentos de comunicações	110.476.701	131.821.417	128.426.396	137.205.030	507.929.544
33 – Fab. de eq. de instr. méd.-hosp., instr. de prec. e ópt., equip. para autom. indust., cron. e rel.	37.016.901	46.645.654	42.627.233	43.379.736	169.669.524
34 – Fabricação e montagem de veículos automotores, reboques e carrocerias	691.966.659	852.645.416	978.680.168	939.489.148	3.462.781.391
35 – Fabricação de outros equipamentos de transporte	196.321.176	209.528.040	173.626.078	106.992.354	686.467.648
36 – Fabricação de móveis e indústrias diversas	66.389.176	69.453.821	83.723.395	98.659.051	318.225.443
Outros	66.405.571	72.453.900	76.251.011	72.737.309	287.847.791
Total global	7.785.507.984	8.508.936.339	9.432.777.371	9.835.654.465	35.562.876.159

Tabela A2/1993 – Exportações brasileiras por setores da CNAE
(US\$, com expurgo)

CNAE	I	II	III	IV	Ano
01 – Agricultura, pecuária e serviços relacionados	469.009.232	991.130.933	902.423.642	526.788.053	2.889.351.860
02 – Silvicultura, exploração florestal e serviços relacionados	9.636.192	5.723.827	6.423.104	8.531.233	30.314.356
05 – Pesca, aquicultura e serviços relacionados	3.380.560	2.585.808	3.006.763	3.664.039	12.637.170
10 – Extração de carvão mineral	0	16.000	8.000	24.000	48.000
11 – Extração de petróleo e serviços correlatos	0	0	422	0	422
13 – Extração de minerais metálicos	582.901.098	573.437.435	678.492.995	629.265.947	2.464.097.475
14 – Extração de minerais não metálicos	29.466.823	33.630.583	26.348.888	20.008.299	109.454.593
15 – Fabricação de produtos alimentícios e bebidas	1.507.101.341	1.708.094.175	1.932.390.054	1.943.768.898	7.091.354.468
16 – Fabricação de produtos do fumo	4.476.251	180.732	2.138.654	3.478.483	10.274.120
17 – Fabricação de produtos têxteis	272.802.947	226.928.872	226.807.710	229.179.283	955.718.812
18 – Confeção de artigos do vestuário e acessórios	107.506.813	92.266.605	111.059.963	104.285.855	415.119.236
19 – Preparação de couros e fabricação de artefatos de couro, artigos de viagem e calçados	526.854.718	453.876.183	536.245.202	455.497.802	1.972.473.905
20 – Fabricação de produtos de madeira	180.097.158	162.569.945	215.135.364	266.880.331	824.682.798
21 – Fabricação de celulose, papel e produtos de papel	424.079.563	342.870.323	384.162.055	352.454.608	1.503.566.549
22 – Edição, impressão e reprodução de gravações	19.176.363	51.007.374	17.747.021	14.901.257	102.832.015
23 – Fabric. de coque, refino de petróleo, elaboração de combust. nucleares e produção de álcool	26.924.991	133.799.820	303.007.837	250.958.645	714.691.293
24 – Fabricação de produtos químicos	603.502.951	524.110.618	623.219.766	617.461.657	2.368.294.992
25 – Fabricação de artigos de borracha e plástico	182.689.357	180.817.623	182.694.724	181.111.295	727.312.999
26 – Fabricação de produtos de minerais não metálicos	180.090.564	154.633.824	167.383.655	162.216.805	664.324.848
27 – Metalurgia básica	1.648.971.256	1.261.456.562	1.445.860.274	1.394.971.561	5.751.259.653
28 – Fabricação de produtos de metal – exclusive máquinas e equipamentos	131.271.993	139.599.544	155.496.437	145.903.980	572.271.954
29 – Fabricação de máquinas e equipamentos	630.476.782	569.374.667	657.787.087	658.722.571	2.516.361.107
30 – Fabricação de máquinas para escritório e equipamentos de informática	56.460.138	67.835.849	53.742.291	73.702.404	251.740.682
31 – Fabricação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos	155.546.776	168.688.035	178.448.405	183.186.613	685.869.829
32 – Fabricação de material eletrônico e de aparelhos e equipamentos de comunicações	128.507.146	140.142.138	125.105.897	131.201.632	524.956.813
33 – Fab. de eq. de instr. méd.-hosp., instr. de prec. e ópt., equip. para autom. indust., cron. e rel.	45.311.735	46.837.124	60.940.953	59.464.526	212.554.338
34 – Fabricação e montagem de veículos automotores, reboques e carrocerias	950.317.346	786.979.281	898.072.121	950.678.704	3.586.047.452
35 – Fabricação de outros equipamentos de transporte	147.854.641	149.996.843	219.045.424	173.608.811	690.505.719
36 – Fabricação de móveis e indústrias diversas	106.079.480	172.800.403	140.831.345	148.731.308	568.442.536
Outros	54.457.088	45.420.675	55.276.085	55.290.392	210.444.240
Total global	9.184.951.303	9.186.811.801	10.309.302.138	9.745.938.992	38.427.004.234

Tabela A2/1994 – Exportações brasileiras por setores da CNAE
(US\$, com expurgo)

CNAE	I	II	III	IV	Ano
01 – Agricultura, pecuária e serviços relacionados	533.405.353	1.258.123.698	1.429.289.430	1.188.176.953	4.408.995.434
02 – Silvicultura, exploração florestal e serviços relacionados	5.351.069	16.838.814	10.038.500	20.085.998	52.314.381
05 – Pesca, aquicultura e serviços relacionados	2.335.863	3.180.403	3.250.830	3.215.676	11.982.772
10 – Extração de carvão mineral	33.460	41.951	58.568	51.019	184.998
11 – Extração de petróleo e serviços correlatos	180	0	0	0	180
13 – Extração de minerais metálicos	540.022.072	637.943.273	671.757.773	630.878.572	2.480.601.690
14 – Extração de minerais não metálicos	19.529.159	27.236.308	23.530.442	26.492.821	96.788.730
15 – Fabricação de produtos alimentícios e bebidas	1.485.115.051	2.195.997.987	2.524.553.469	2.117.480.499	8.323.147.006
16 – Fabricação de produtos do fumo	4.408.693	2.092.429	1.506.051	906.730	8.913.903
17 – Fabricação de produtos têxteis	246.672.052	264.171.311	279.970.455	217.835.045	1.008.648.863
18 – Confecção de artigos do vestuário e acessórios	89.523.685	96.238.311	112.005.044	89.178.921	386.945.961
19 – Preparação de couros e fabricação de artefatos de couro, artigos de viagem e calçados	452.105.401	411.832.838	451.942.314	330.487.904	1.646.368.457
20 – Fabricação de produtos de madeira	227.909.991	250.132.459	272.956.572	278.334.211	1.029.333.233
21 – Fabricação de celulose, papel e produtos de papel	358.690.975	392.798.353	496.694.318	533.322.730	1.781.506.376
22 – Edição, impressão e reprodução de gravações	13.029.836	14.463.473	14.482.091	10.741.800	52.717.200
23 – Fabric. de coque, refino de petróleo, elaboração de combust. nucleares e produção de álcool	164.149.555	199.828.051	285.753.388	219.445.095	869.176.089
24 – Fabricação de produtos químicos	549.876.106	615.874.088	743.507.814	712.906.042	2.622.164.050
25 – Fabricação de artigos de borracha e plástico	185.772.151	196.952.631	222.723.543	193.401.103	798.849.428
26 – Fabricação de produtos de minerais não metálicos	146.429.087	165.293.866	181.156.035	180.560.856	673.439.844
27 – Metalurgia básica	1.272.257.519	1.497.220.947	1.522.305.723	1.636.640.848	5.928.425.037
28 – Fabricação de produtos de metal – exclusive máquinas e equipamentos	121.795.979	139.194.635	159.617.140	168.300.331	588.908.085
29 – Fabricação de máquinas e equipamentos	639.912.146	691.930.415	711.576.686	664.413.853	2.707.833.100
30 – Fabricação de máquinas para escritório e equipamentos de informática	42.057.494	59.745.214	60.790.959	59.375.266	221.968.933
31 – Fabricação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos	163.548.727	199.616.816	207.592.579	188.023.762	758.781.884
32 – Fabricação de material eletrônico e de aparelhos e equipamentos de comunicações	143.646.398	144.427.050	138.492.786	128.865.013	555.431.247
33 – Fab. de eq. de instr. méd.-hosp., instr. de prec. e ópt., equip. para autom. indust., cron. e rel.	48.698.478	58.170.639	64.115.247	58.875.225	229.859.589
34 – Fabricação e montagem de veículos automotores, reboques e carrocerias	869.808.281	978.791.328	1.069.783.768	1.003.689.922	3.922.073.299
35 – Fabricação de outros equipamentos de transporte	252.850.861	370.431.225	123.378.426	238.971.018	985.631.530
36 – Fabricação de móveis e indústrias diversas	115.338.913	133.385.431	142.824.734	138.775.462	530.324.540
Outros	91.324.768	97.692.835	145.567.427	108.203.056	442.788.086
Total global	8.785.599.303	11.119.646.779	12.071.222.112	11.147.635.731	43.124.103.925

Tabela A2/1995 – Exportações brasileiras por setores da CNAE
(US\$, com expurgo)

CNAE	I	II	III	IV	Ano
01 – Agricultura, pecuária e serviços relacionados	657.473.650	1.321.225.547	1.165.819.866	635.691.334	3.780.210.397
02 – Silvicultura, exploração florestal e serviços relacionados	20.279.031	29.485.913	20.916.711	19.082.225	89.763.880
05 – Pesca, aquicultura e serviços relacionados	2.482.589	3.244.433	3.873.667	4.052.765	13.653.454
10 – Extração de carvão mineral	67.525	39.400	58.182	19.079	184.186
11 – Extração de petróleo e serviços correlatos	0	12.160	27.996.054	26.657.457	54.665.671
13 – Extração de minerais metálicos	653.450.269	638.580.510	760.577.864	691.406.956	2.744.015.599
14 – Extração de minerais não metálicos	23.943.253	27.074.383	25.462.755	27.469.276	103.949.667
15 – Fabricação de produtos alimentícios e bebidas	1.734.777.946	2.433.792.294	2.805.010.084	2.783.010.289	9.756.590.613
16 – Fabricação de produtos do fumo	354.592	2.537.518	429.517	539.779	3.861.406
17 – Fabricação de produtos têxteis	233.356.879	239.638.176	270.952.129	280.572.093	1.024.519.277
18 – Confeção de artigos do vestuário e acessórios	80.400.454	71.067.701	82.311.139	75.994.691	309.773.985
19 – Preparação de couros e fabricação de artefatos de couro, artigos de viagem e calçados	400.469.384	366.365.184	399.242.167	352.282.495	1.518.359.230
20 – Fabricação de produtos de madeira	231.196.560	255.529.586	285.386.471	293.975.404	1.066.088.021
21 – Fabricação de celulose, papel e produtos de papel	564.310.309	676.817.612	707.218.216	745.577.246	2.693.923.383
22 – Edição, impressão e reprodução de gravações	10.570.720	13.598.400	11.029.900	13.354.475	48.553.495
23 – Fabric. de coque, refino de petróleo, elaboração de combust. nucleares e produção de álcool	111.685.508	101.421.416	109.359.824	128.507.624	450.974.372
24 – Fabricação de produtos químicos	680.835.484	760.752.399	871.557.104	894.802.529	3.207.947.516
25 – Fabricação de artigos de borracha e plástico	180.738.731	212.131.321	216.291.593	214.678.713	823.840.358
26 – Fabricação de produtos de minerais não metálicos	163.622.654	194.503.129	193.219.395	190.556.122	741.901.300
27 – Metalurgia básica	1.446.058.354	1.375.911.232	1.772.816.030	2.001.485.861	6.596.271.477
28 – Fabricação de produtos de metal – exclusive máquinas e equipamentos	131.297.567	139.341.576	158.765.526	154.201.044	583.605.713
29 – Fabricação de máquinas e equipamentos	657.918.426	731.353.572	689.309.785	729.246.832	2.807.828.615
30 – Fabricação de máquinas para escritório e equipamentos de informática	43.727.563	55.449.962	76.460.446	89.091.391	264.729.362
31 – Fabricação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos	171.746.301	216.319.692	229.735.136	232.800.038	850.601.167
32 – Fabricação de material eletrônico e de aparelhos e equipamentos de comunicações	135.185.555	146.594.718	138.015.228	137.248.152	557.043.653
33 – Fab. de eq. de instr. méd.-hosp., instr. de prec. e ópt., equip. para autom. indust., cron. e rel.	47.404.668	52.590.448	49.858.713	49.647.116	199.500.945
34 – Fabricação e montagem de veículos automotores, reboques e carrocerias	856.704.272	960.366.566	981.296.845	941.606.112	3.739.973.795
35 – Fabricação de outros equipamentos de transporte	126.950.400	225.353.095	225.632.489	190.415.493	768.351.477
36 – Fabricação de móveis e indústrias diversas	136.066.213	153.482.720	150.616.328	145.245.625	585.410.886
Outros	138.081.658	196.760.946	155.003.726	130.263.720	620.110.050
Total global	9.641.156.515	11.601.341.609	12.584.222.890	12.179.481.936	46.006.202.950

Tabela A2/1996 – Exportações brasileiras por setores da CNAE
(US\$, com expurgo)

CNAE	I	II	III	IV	Ano
01 – Agricultura, pecuária e serviços relacionados	519.912.912	1.320.446.227	1.214.098.329	967.698.097	4.022.155.565
02 – Silvicultura, exploração florestal e serviços relacionados	40.842.528	12.614.783	24.312.287	22.991.782	100.761.380
05 – Pesca, aquicultura e serviços relacionados	2.854.679	3.851.305	4.313.373	3.473.475	14.492.832
10 – Extração de carvão mineral	73.201	57.100	42.180	21.660	194.141
11 – Extração de petróleo e serviços correlatos	0	400	13.007.482	0	13.007.882
13 – Extração de minerais metálicos	647.725.635	768.058.861	747.739.644	729.480.199	2.893.004.339
14 – Extração de minerais não metálicos	23.067.000	27.842.002	29.183.299	25.163.810	105.256.111
15 – Fabricação de produtos alimentícios e bebidas	1.808.657.472	2.845.182.729	3.201.147.297	2.581.021.285	10.436.008.783
16 – Fabricação de produtos do fumo	641.472	1.165.338	1.946.118	861.151	4.614.079
17 – Fabricação de produtos têxteis	246.863.177	255.660.505	242.102.938	241.628.571	986.255.191
18 – Confecção de artigos do vestuário e acessórios	61.549.018	66.227.667	75.406.886	63.002.336	266.185.907
19 – Preparação de couros e fabricação de artefatos de couro, artigos de viagem e calçados	393.134.269	401.406.062	468.025.536	412.628.897	1.675.194.764
20 – Fabricação de produtos de madeira	238.789.488	237.950.741	268.275.562	288.206.367	1.033.222.158
21 – Fabricação de celulose, papel e produtos de papel	542.110.426	467.184.166	479.064.533	440.787.412	1.929.146.537
22 – Edição, impressão e reprodução de gravações	8.611.930	11.678.353	11.340.850	12.160.607	43.791.740
23 – Fabric. de coque, refino de petróleo, elaboração de combust. nucleares e produção de álcool	154.346.195	75.125.848	148.954.723	112.148.935	490.575.701
24 – Fabricação de produtos químicos	820.161.713	830.206.744	831.486.102	819.926.341	3.301.780.900
25 – Fabricação de artigos de borracha e plástico	213.458.109	226.018.596	208.416.003	203.215.775	851.108.483
26 – Fabricação de produtos de minerais não metálicos	167.560.168	190.759.070	193.535.544	200.631.700	752.486.482
27 – Metalurgia básica	1.715.123.399	1.810.688.264	1.555.399.113	1.499.163.955	6.580.374.731
28 – Fabricação de produtos de metal – exclusive máquinas e equipamentos	129.389.274	159.352.027	162.490.771	143.490.596	594.722.668
29 – Fabricação de máquinas e equipamentos	637.739.084	738.960.217	742.088.418	780.722.200	2.899.509.919
30 – Fabricação de máquinas para escritório e equipamentos de informática	73.164.436	92.752.838	90.024.073	99.243.558	355.184.905
31 – Fabricação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos	193.290.314	221.197.107	215.661.473	232.605.869	862.754.763
32 – Fabricação de material eletrônico e de aparelhos e equipamentos de comunicações	133.588.274	162.632.124	163.183.396	166.438.215	625.842.009
33 – Fab. de eq. de instr. méd.-hosp., instr. de prec. e ópt., equip. para autom. indust., cron. e rel.	41.311.834	45.974.290	46.576.671	51.881.005	185.743.800
34 – Fabricação e montagem de veículos automotores, reboques e carrocerias	811.065.459	1.039.022.914	1.164.811.433	1.071.559.794	4.086.459.600
35 – Fabricação de outros equipamentos de transporte	243.710.570	133.216.279	186.508.423	235.733.107	799.168.379
36 – Fabricação de móveis e indústrias diversas	132.511.735	152.286.935	148.968.878	160.650.791	594.418.339
Outros	140.842.688	168.986.682	151.417.805	176.206.019	637.453.194
Total global	10.142.096.459	12.466.506.174	12.789.529.140	11.742.743.509	47.140.875.282

Tabela A2/1997 – Exportações brasileiras por setores da CNAE
(US\$, com expurgo)

CNAE	I	II	III	IV	Ano
01 – Agricultura, pecuária e serviços relacionados	1.009.898.451	2.573.126.159	1.980.677.816	962.654.820	6.526.357.246
02 – Silvicultura, exploração florestal e serviços relacionados	19.727.837	33.319.822	29.775.801	17.668.545	100.492.005
05 – Pesca, aquicultura e serviços relacionados	3.380.590	4.506.476	5.144.909	3.671.612	16.703.587
10 – Extração de carvão mineral	52.834	131.338	30.258	810	215.240
11 – Extração de petróleo e serviços correlatos	0	400	3.557	5.889.615	5.893.572
13 – Extração de minerais metálicos	741.020.883	779.442.101	752.868.657	756.116.099	3.029.447.740
14 – Extração de minerais não metálicos	22.598.292	22.332.026	30.247.535	32.980.561	108.158.414
15 – Fabricação de produtos alimentícios e bebidas	1.595.012.172	2.552.052.754	2.948.184.651	2.242.016.240	9.337.265.817
16 – Fabricação de produtos do fumo	1.320.332	1.399.159	1.256.360	1.635.349	5.611.200
17 – Fabricação de produtos têxteis	234.350.214	260.319.170	244.801.498	245.872.832	985.343.714
18 – Confeção de artigos do vestuário e acessórios	46.399.027	50.316.292	59.862.165	52.071.142	208.648.626
19 – Preparação de couros e fabricação de artefatos de couro, artigos de viagem e calçados	598.189.025	621.358.132	582.761.644	555.471.687	2.357.780.488
20 – Fabricação de produtos de madeira	248.074.407	278.948.401	307.691.291	325.426.485	1.160.140.584
21 – Fabricação de celulose, papel e produtos de papel	490.362.748	477.677.498	513.148.467	497.091.111	1.978.279.824
22 – Edição, impressão e reprodução de gravações	11.206.254	15.387.167	15.061.696	14.993.507	56.648.624
23 – Fabric. de coque, refino de petróleo, elaboração de combust. nucleares e produção de álcool	71.478.101	71.593.070	134.089.148	79.431.538	356.591.857
24 – Fabricação de produtos químicos	778.932.482	859.264.986	983.731.185	994.710.637	3.616.639.290
25 – Fabricação de artigos de borracha e plástico	204.363.512	236.355.735	239.505.525	244.204.898	924.429.670
26 – Fabricação de produtos de minerais não metálicos	177.924.397	215.961.320	229.252.809	226.904.985	850.043.511
27 – Metalurgia básica	1.491.697.109	1.513.823.018	1.695.274.736	1.558.280.724	6.259.075.587
28 – Fabricação de produtos de metal – exclusive máquinas e equipamentos	125.871.507	171.310.563	179.375.969	183.368.317	659.926.356
29 – Fabricação de máquinas e equipamentos	678.138.935	782.571.340	834.420.639	905.984.106	3.201.115.020
30 – Fabricação de máquinas para escritório e equipamentos de informática	63.390.657	76.186.240	96.379.280	108.670.332	344.626.509
31 – Fabricação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos	190.750.357	222.260.506	237.335.888	243.503.649	893.850.400
32 – Fabricação de material eletrônico e de aparelhos e equipamentos de comunicações	171.675.361	193.210.493	197.175.245	232.160.234	794.221.333
33 – Fab. de eq. de instr. méd.-hosp., instr. de prec. e ópt., equip. para autom. indust., cron. e rel.	42.429.487	56.837.856	58.963.611	62.599.445	220.830.399
34 – Fabricação e montagem de veículos automotores, reboques e carrocerias	959.588.892	1.344.779.248	1.569.204.417	1.879.548.983	5.753.121.540
35 – Fabricação de outros equipamentos de transporte	178.980.947	205.884.933	436.154.064	311.164.896	1.132.184.840
36 – Fabricação de móveis e indústrias diversas	147.644.019	162.428.933	162.687.302	175.483.538	648.243.792
Outros	200.319.133	191.355.805	211.287.166	203.990.652	806.952.756
Total global	10.504.777.962	13.974.140.941	14.736.353.289	13.123.567.349	52.338.839.541

Tabela A2/1998 – Exportações brasileiras por setores da CNAE

(US\$, com expurgo)

CNAE	I	II	III	IV	Ano
01 – Agricultura, pecuária e serviços relacionados	849.938.484	2.119.522.495	1.745.212.913	971.339.052	5.686.012.944
02 – Silvicultura, exploração florestal e serviços relacionados	38.717.431	28.149.662	26.638.066	24.924.701	118.429.860
05 – Pesca, aquicultura e serviços relacionados	3.777.909	4.004.989	4.168.303	5.414.691	17.365.892
10 – Extração de carvão mineral	526	3.922	8.749	21.870	35.067
11 – Extração de petróleo e serviços correlatos	9.996.536	0	0	3.047	9.999.583
13 – Extração de minerais metálicos	977.241.385	853.067.831	855.954.866	753.197.981	3.439.462.063
14 – Extração de minerais não metálicos	22.114.226	24.423.059	27.296.219	25.127.157	98.960.661
15 – Fabricação de produtos alimentícios e bebidas	1.749.854.728	2.357.164.613	2.620.707.469	2.172.478.157	8.900.204.967
16 – Fabricação de produtos do fumo	1.947.743	2.968.005	2.417.353	3.238.933	10.572.034
17 – Fabricação de produtos têxteis	221.310.693	225.123.156	217.380.531	201.475.466	865.289.846
18 – Confecção de artigos do vestuário e acessórios	39.201.989	43.140.688	56.928.653	36.103.108	175.374.438
19 – Preparação de couros e fabricação de artefatos de couro, artigos de viagem e calçados	550.559.851	512.929.637	534.461.247	489.446.094	2.087.396.829
20 – Fabricação de produtos de madeira	263.219.391	245.589.130	259.153.395	278.220.195	1.046.182.111
21 – Fabricação de celulose, papel e produtos de papel	533.454.382	522.226.425	458.950.585	453.179.869	1.967.811.261
22 – Edição, impressão e reprodução de gravações	13.021.701	17.928.995	13.764.716	16.761.481	61.476.893
23 – Fabric. de coque, refino de petróleo, elaboração de combust. nucleares e produção de álcool	49.722.711	80.296.551	131.691.570	112.416.234	374.127.066
24 – Fabricação de produtos químicos	863.421.848	840.298.095	864.368.155	823.291.851	3.391.379.949
25 – Fabricação de artigos de borracha e plástico	243.766.711	226.567.001	225.801.835	218.508.437	914.643.984
26 – Fabricação de produtos de minerais não metálicos	203.672.761	226.683.900	225.516.095	209.084.659	864.957.415
27 – Metalurgia básica	1.560.522.857	1.483.278.940	1.262.170.779	1.268.655.219	5.574.627.795
28 – Fabricação de produtos de metal – exclusive máquinas e equipamentos	150.800.324	165.264.337	156.274.551	166.239.647	638.578.859
29 – Fabricação de máquinas e equipamentos	732.671.451	800.329.018	712.836.409	713.347.515	2.959.184.393
30 – Fabricação de máquinas para escritório e equipamentos de informática	75.543.167	78.762.340	91.505.643	108.394.457	354.205.607
31 – Fabricação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos	178.266.093	228.872.516	215.315.161	220.415.670	842.869.440
32 – Fabricação de material eletrônico e de aparelhos e equipamentos de comunicações	195.431.715	225.964.887	194.098.268	176.023.354	791.518.224
33 – Fab. de eq. de instr. méd.-hosp., instr. de prec. e ópt., equip. para autom. indust., cron. e rel.	58.770.410	69.070.270	67.897.833	74.563.575	270.302.088
34 – Fabricação e montagem de veículos automotores, reboques e carrocerias	1.545.728.158	1.701.413.118	1.632.209.329	1.252.080.590	6.131.431.195
35 – Fabricação de outros equipamentos de transporte	274.487.084	448.137.763	442.967.676	463.182.584	1.628.775.107
36 – Fabricação de móveis e indústrias diversas	144.255.221	155.304.590	146.421.563	161.003.769	606.985.143
Outros	165.638.053	190.051.111	141.567.693	131.239.294	628.496.151
Total global	11.717.055.539	13.876.537.044	13.333.685.625	11.529.378.657	50.456.656.865

Tabela A2/1999 – Exportações brasileiras por setores da CNAE
(US\$, com expurgo)

CNAE	I	II	III	IV	Ano
01 – Agricultura, pecuária e serviços relacionados	900.281.942	1.670.172.113	1.435.185.005	984.273.923	4.989.912.983
02 – Silvicultura, exploração florestal e serviços relacionados	23.519.954	15.421.029	12.427.712	11.663.859	63.032.554
05 – Pesca, aquicultura e serviços relacionados	4.967.681	5.679.378	6.773.292	8.407.578	25.827.929
10 – Extração de carvão mineral	25.423	74.813	16.481	28.044	144.761
11 – Extração de petróleo e serviços correlatos	1.522.463	2.601	0	120	1.525.184
13 – Extração de minerais metálicos	662.080.226	737.074.192	789.589.866	716.261.484	2.905.005.768
14 – Extração de minerais não metálicos	18.105.523	23.727.850	41.804.968	36.815.805	120.454.146
15 – Fabricação de produtos alimentícios e bebidas	1.714.585.144	2.283.925.242	2.301.787.189	2.499.268.881	8.799.566.456
16 – Fabricação de produtos do fumo	1.794.456	5.144.076	4.795.619	7.140.610	18.874.761
17 – Fabricação de produtos têxteis	191.043.820	188.679.195	196.278.128	208.891.309	784.892.452
18 – Confeção de artigos do vestuário e acessórios	26.327.419	32.296.240	48.811.941	54.887.323	162.322.923
19 – Preparação de couros e fabricação de artefatos de couro, artigos de viagem e calçados	489.928.408	483.123.902	508.596.021	502.639.760	1.984.288.091
20 – Fabricação de produtos de madeira	275.760.107	313.033.242	358.400.211	406.818.072	1.354.011.632
21 – Fabricação de celulose, papel e produtos de papel	494.096.503	533.509.365	540.037.356	567.548.066	2.135.191.290
22 – Edição, impressão e reprodução de gravações	12.698.993	17.824.155	16.825.581	17.866.470	65.215.199
23 – Fabric. de coque, refino de petróleo, elaboração de combust. nucleares e produção de álcool	51.119.893	114.184.526	165.504.097	130.813.161	461.621.677
24 – Fabricação de produtos químicos	716.087.733	724.101.472	828.014.416	935.544.939	3.203.748.560
25 – Fabricação de artigos de borracha e plástico	198.431.703	200.611.792	221.369.630	250.649.215	871.062.340
26 – Fabricação de produtos de minerais não metálicos	193.139.063	229.092.145	234.268.503	234.111.277	890.610.988
27 – Metalurgia básica	1.253.634.393	1.274.088.501	1.259.076.580	1.455.373.326	5.242.172.800
28 – Fabricação de produtos de metal – exclusive máquinas e equipamentos	123.711.093	142.870.982	147.245.250	137.843.853	551.671.178
29 – Fabricação de máquinas e equipamentos	585.673.592	663.531.036	603.941.160	702.002.577	2.555.148.365
30 – Fabricação de máquinas para escritório e equipamentos de informática	80.422.232	112.960.733	135.631.901	142.456.109	471.470.975
31 – Fabricação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos	164.838.480	208.480.516	196.330.594	216.339.713	785.989.303
32 – Fabricação de material eletrônico e de aparelhos e equipamentos de comunicações	169.383.651	204.766.859	232.065.613	337.223.803	943.439.926
33 – Fab. de eq. de instr. méd.-hosp., instr. de prec. e ópt., equip. para autom. indust., cron. e rel.	64.820.391	82.890.444	80.467.636	92.487.902	320.666.373
34 – Fabricação e montagem de veículos automotores, reboques e carrocerias	923.420.815	1.176.418.242	1.226.236.535	1.370.024.011	4.696.099.603
35 – Fabricação de outros equipamentos de transporte	352.904.758	574.734.182	601.641.297	518.812.699	2.048.092.936
36 – Fabricação de móveis e indústrias diversas	137.091.980	152.371.951	162.522.348	189.228.054	641.214.333
Outros	178.470.666	211.992.901	208.105.605	225.187.069	823.756.241
Total global	10.009.888.505	12.382.783.675	12.563.750.535	12.960.609.012	47.917.031.727

Tabela A2/2000 – Exportações brasileiras por setores da CNAE
(US\$, com expurgo)

CNAE	I	II	III	IV	Ano
01 – Agricultura, pecuária e serviços relacionados	694.569.943	1.667.879.865	1.596.895.580	864.919.995	4.824.265.383
02 – Silvicultura, exploração florestal e serviços relacionados	14.226.067	19.758.437	10.246.579	8.670.436	52.901.519
05 – Pesca, aquicultura e serviços relacionados	5.658.288	6.957.272	7.060.992	7.615.699	27.292.251
10 – Extração de carvão mineral	41.612	110.348	30.011	43.960	225.931
11 – Extração de petróleo e serviços correlatos	51	8.833.722	50.889.839	98.864.692	158.588.304
13 – Extração de minerais metálicos	766.611.645	827.053.693	836.102.007	792.460.236	3.222.227.581
14 – Extração de minerais não metálicos	39.626.040	41.477.864	41.190.745	39.873.527	162.168.176
15 – Fabricação de produtos alimentícios e bebidas	1.649.291.640	1.873.112.471	2.257.326.482	2.220.109.142	7.999.839.735
16 – Fabricação de produtos do fumo	5.630.525	5.992.507	5.079.758	5.713.670	22.416.460
17 – Fabricação de produtos têxteis	226.780.840	219.913.792	212.680.276	228.795.425	888.170.333
18 – Confecção de artigos do vestuário e acessórios	53.988.967	63.411.553	78.992.492	71.315.671	267.708.683
19 – Preparação de couros e fabricação de artefatos de couro, artigos de viagem e calçados	565.972.727	569.455.459	645.175.911	638.876.573	2.419.480.670
20 – Fabricação de produtos de madeira	355.673.711	344.270.317	362.144.234	391.229.780	1.453.318.042
21 – Fabricação de celulose, papel e produtos de papel	612.205.671	684.482.357	689.474.641	532.023.096	2.518.185.765
22 – Edição, impressão e reprodução de gravações	15.993.521	26.606.410	15.693.357	15.153.895	73.447.183
23 – Fabric. de coque, refino de petróleo, elaboração de combust. nucleares e produção de álcool	147.267.054	102.933.441	362.335.940	160.815.463	773.351.898
24 – Fabricação de produtos químicos	853.663.294	928.213.545	1.004.620.192	934.617.464	3.721.114.495
25 – Fabricação de artigos de borracha e plástico	233.473.815	243.117.806	246.620.903	243.066.265	966.278.789
26 – Fabricação de produtos de minerais não metálicos	223.600.464	264.618.580	265.570.075	249.680.803	1.003.469.922
27 – Metalurgia básica	1.637.281.768	1.482.167.809	1.555.419.584	1.449.225.408	6.124.094.569
28 – Fabricação de produtos de metal – exclusive máquinas e equipamentos	123.301.313	155.833.645	166.577.369	147.710.849	593.423.176
29 – Fabricação de máquinas e equipamentos	647.675.141	721.559.493	712.288.910	699.039.593	2.780.563.137
30 – Fabricação de máquinas para escritório e equipamentos de informática	107.588.796	120.382.768	139.308.443	122.692.452	489.972.459
31 – Fabricação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos	200.558.113	221.170.455	251.942.374	279.497.741	953.168.683
32 – Fabricação de material eletrônico e de aparelhos e equipamentos de comunicações	399.895.967	454.390.309	527.870.631	537.735.630	1.919.892.537
33 – Fab. de eq. de instr. méd.-hosp., instr. de prec. e ópt., equip. para autom. indust., cron. e rel.	75.838.637	91.549.165	90.785.977	101.422.353	359.596.132
34 – Fabricação e montagem de veículos automotores, reboques e carrocerias	1.137.910.681	1.482.307.276	1.490.316.672	1.468.385.358	5.578.919.987
35 – Fabricação de outros equipamentos de transporte	836.418.240	931.432.423	1.148.789.820	889.653.153	3.806.293.636
36 – Fabricação de móveis e indústrias diversas	178.952.380	198.673.090	205.749.179	206.035.103	789.409.752
Outros	221.599.501	334.242.576	254.309.835	263.450.129	1.073.602.041
Total global	12.031.296.412	14.091.908.448	15.231.488.808	13.668.693.561	55.023.387.229

Tabela A2/2001 – Exportações brasileiras por setores da CNAE
(US\$, com expurgo)

CNAE	I	II	III	IV	Ano
01 – Agricultura, pecuária e serviços relacionados	762.038.690	1.996.439.230	1.922.875.973	954.197.595	5.635.551.488
02 – Silvicultura, exploração florestal e serviços relacionados	7.190.368	7.053.384	10.244.238	11.675.112	36.163.102
05 – Pesca, aquicultura e serviços relacionados	7.854.539	7.251.152	7.836.886	7.643.432	30.586.009
10 – Extração de carvão mineral	53.953	35.410	44.540	71.244	205.147
11 – Extração de petróleo e serviços correlatos	160.568.923	242.946.030	146.871.518	170.493.145	720.879.616
13 – Extração de minerais metálicos	820.088.399	760.280.822	790.244.987	733.208.169	3.103.822.377
14 – Extração de minerais não metálicos	34.396.557	36.229.069	33.997.175	33.363.413	137.986.214
15 – Fabricação de produtos alimentícios e bebidas	2.188.155.829	2.401.762.284	2.983.799.591	2.866.992.240	10.440.709.944
16 – Fabricação de produtos do fumo	6.113.192	5.249.673	3.402.652	5.281.747	20.047.264
17 – Fabricação de produtos têxteis	232.686.321	236.571.551	271.892.720	239.740.327	980.890.919
18 – Confeção de artigos do vestuário e acessórios	66.467.404	64.115.035	70.954.414	63.989.481	265.526.334
19 – Preparação de couros e fabricação de artefatos de couro, artigos de viagem e calçados	659.887.638	647.005.090	681.274.454	628.582.651	2.616.749.833
20 – Fabricação de produtos de madeira	347.283.686	373.251.978	383.129.864	372.662.073	1.476.327.601
21 – Fabricação de celulose, papel e produtos de papel	679.720.302	531.448.873	467.651.653	489.868.655	2.168.689.483
22 – Edição, impressão e reprodução de gravações	14.411.128	23.255.419	9.875.734	13.254.499	60.796.780
23 – Fabric. de coque, refino de petróleo, elaboração de combust. nucleares e produção de álcool	448.927.648	395.900.944	301.954.826	298.592.634	1.445.376.052
24 – Fabricação de produtos químicos	871.993.256	847.323.545	811.005.320	731.837.275	3.262.159.396
25 – Fabricação de artigos de borracha e plástico	228.924.016	256.911.567	236.325.514	230.977.710	953.138.807
26 – Fabricação de produtos de minerais não metálicos	232.047.552	245.384.034	244.202.512	249.625.995	971.260.093
27 – Metalurgia básica	1.408.684.338	1.221.689.666	1.248.760.113	1.313.876.661	5.193.010.778
28 – Fabricação de produtos de metal – exclusive máquinas e equipamentos	135.910.318	162.543.639	160.886.057	151.578.896	610.918.910
29 – Fabricação de máquinas e equipamentos	635.860.074	767.012.708	696.509.299	682.862.030	2.782.244.111
30 – Fabricação de máquinas para escritório e equipamentos de informática	91.337.982	106.541.471	104.229.798	93.265.757	395.375.008
31 – Fabricação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos	236.336.667	278.707.154	262.400.939	263.920.012	1.041.364.772
32 – Fabricação de material eletrônico e de aparelhos e equipamentos de comunicações	437.573.483	429.255.066	587.896.553	629.948.688	2.084.673.790
33 – Fab. de eq. de instr. méd.-hosp., instr. de prec. e ópt., equip. para autom. indust., cron. e rel.	90.946.608	95.484.549	94.797.360	95.893.032	377.121.549
34 – Fabricação e montagem de veículos automotores, reboques e carrocerias	1.247.951.289	1.522.472.865	1.396.448.214	1.361.672.268	5.528.544.636
35 – Fabricação de outros equipamentos de transporte	1.124.347.613	970.848.825	1.044.435.171	731.228.510	3.870.860.119
36 – Fabricação de móveis e indústrias diversas	179.493.253	205.938.736	189.751.155	204.356.968	779.540.112
Outros	416.026.773	289.431.600	274.440.486	206.155.459	1.186.054.318
Total global	13.773.277.799	15.128.341.369	15.438.139.716	13.836.815.678	58.176.574.562

Tabela A2/2002 – Exportações brasileiras por setores da CNAE
(US\$, com expurgo)

CNAE	I	II	III	IV	Ano
01 – Agricultura, pecuária e serviços relacionados	664.490.029	1.415.437.306	2.337.219.706	1.396.927.644	5.814.074.685
02 – Silvicultura, exploração florestal e serviços relacionados	6.868.446	12.017.877	15.961.735	8.566.259	43.414.317
05 – Pesca, aquicultura e serviços relacionados	8.391.137	8.501.890	9.640.689	12.610.196	39.143.912
10 – Extração de carvão mineral	153.613	59.714	50.033	23.225	286.585
11 – Extração de petróleo e serviços correlatos	199.072.122	311.832.246	650.250.046	530.226.389	1.691.380.803
13 – Extração de minerais metálicos	696.531.746	550.526.679	1.156.185.087	787.539.380	3.190.782.892
14 – Extração de minerais não metálicos	30.268.417	33.750.262	44.053.855	68.514.965	176.587.499
15 – Fabricação de produtos alimentícios e bebidas	1.997.606.803	2.082.736.397	3.685.157.190	3.296.767.675	11.062.268.065
16 – Fabricação de produtos do fumo	4.460.543	4.880.932	5.024.633	6.587.281	20.953.389
17 – Fabricação de produtos têxteis	216.357.669	197.458.995	223.227.429	237.950.081	874.994.174
18 – Confecção de artigos do vestuário e acessórios	48.410.116	51.869.530	62.301.476	51.430.426	214.011.548
19 – Preparação de couros e fabricação de artefatos de couro, artigos de viagem e calçados	594.553.155	625.442.554	674.715.261	668.010.863	2.562.721.833
20 – Fabricação de produtos de madeira	362.604.449	414.697.848	478.784.526	490.552.978	1.746.639.801
21 – Fabricação de celulose, papel e produtos de papel	459.913.819	379.472.071	607.749.195	584.030.225	2.031.165.310
22 – Edição, impressão e reprodução de gravações	15.087.024	25.846.430	12.228.522	12.744.696	65.906.672
23 – Fabric. de coque, refino de petróleo, elaboração de combust. nucleares e produção de álcool	224.517.768	372.937.278	425.650.105	384.326.600	1.407.431.751
24 – Fabricação de produtos químicos	753.831.204	828.179.586	962.935.592	1.027.590.839	3.572.537.221
25 – Fabricação de artigos de borracha e plástico	202.860.721	241.981.196	244.756.155	245.531.547	935.129.619
26 – Fabricação de produtos de minerais não metálicos	232.995.833	257.830.378	310.109.776	298.221.688	1.099.157.675
27 – Metalurgia básica	1.276.410.760	1.160.632.252	1.841.010.134	1.812.199.624	6.090.252.770
28 – Fabricação de produtos de metal – exclusive máquinas e equipamentos	101.140.656	131.773.313	148.713.991	149.562.077	531.190.037
29 – Fabricação de máquinas e equipamentos	639.797.057	746.957.064	840.898.646	822.404.923	3.050.057.690
30 – Fabricação de máquinas para escritório e equipamentos de informática	54.175.414	52.795.205	57.591.286	70.841.580	235.403.485
31 – Fabricação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos	190.839.472	223.472.024	256.667.619	262.515.173	933.494.288
32 – Fabricação de material eletrônico e de aparelhos e equipamentos de comunicações	462.513.127	519.139.409	559.019.056	548.496.976	2.089.168.568
33 – Fab. de eq. de instr. méd.-hosp., instr. de prec. e ópt., equip. para autom. indust., cron. e rel.	80.832.685	88.126.205	93.565.841	82.752.228	345.276.959
34 – Fabricação e montagem de veículos automotores, reboques e carrocerias	1.028.461.505	1.389.745.407	1.589.795.530	1.675.513.618	5.683.516.060
35 – Fabricação de outros equipamentos de transporte	940.463.633	552.516.450	655.351.949	825.565.479	2.973.897.511
36 – Fabricação de móveis e indústrias diversas	179.961.189	203.338.587	213.313.902	208.369.803	804.983.481
Outros	209.900.817	270.586.714	295.704.191	268.067.480	1.044.259.202
Total global	11.883.470.929	13.154.541.799	18.457.633.156	16.834.441.918	60.330.087.802

Tabela A2/2003 – Exportações brasileiras por setores da CNAE
(US\$, com expurgo)

CNAE	I	II	III	IV	Ano
01 – Agricultura, pecuária e serviços relacionados	918.059.169	2.696.437.308	2.279.253.897	1.587.813.836	7.481.564.210
02 – Silvicultura, exploração florestal e serviços relacionados	5.224.973	8.333.403	7.595.808	5.239.907	26.394.091
05 – Pesca, aquicultura e serviços relacionados	11.088.833	10.242.712	11.283.571	12.664.795	45.279.911
10 – Extração de carvão mineral	38.210	44.886	104.275	31.674	219.045
11 – Extração de petróleo e serviços correlatos	649.279.668	339.816.844	482.388.604	650.455.512	2.121.940.628
13 – Extração de minerais metálicos	864.917.740	840.445.720	905.005.809	1.017.989.938	3.628.359.207
14 – Extração de minerais não metálicos	59.194.457	63.258.306	59.694.498	65.224.840	247.372.101
15 – Fabricação de produtos alimentícios e bebidas	2.604.724.708	2.944.978.272	3.981.017.650	3.999.475.724	13.530.196.354
16 – Fabricação de produtos do fumo	4.524.664	4.833.861	6.952.034	6.422.577	22.733.136
17 – Fabricação de produtos têxteis	244.321.135	274.743.714	320.219.329	383.131.289	1.222.415.467
18 – Confecção de artigos do vestuário e acessórios	60.673.439	66.099.049	75.550.426	83.144.271	285.467.185
19 – Preparação de couros e fabricação de artefatos de couro, artigos de viagem e calçados	667.334.149	655.969.997	717.715.212	737.511.973	2.778.531.331
20 – Fabricação de produtos de madeira	440.749.289	469.307.384	531.067.081	640.522.405	2.081.646.159
21 – Fabricação de celulose, papel e produtos de papel	683.337.486	669.888.564	732.272.067	711.882.101	2.797.380.218
22 – Edição, impressão e reprodução de gravações	19.948.738	31.471.242	19.337.392	18.206.055	88.963.427
23 – Fabric. de coque, refino de petróleo, elaboração de combust. nucleares e produção de álcool	456.977.026	388.043.347	518.352.977	444.652.231	1.808.025.581
24 – Fabricação de produtos químicos	970.850.734	1.079.894.925	1.171.521.964	1.172.038.465	4.394.306.088
25 – Fabricação de artigos de borracha e plástico	253.859.074	306.620.746	322.605.729	297.231.431	1.180.316.980
26 – Fabricação de produtos de minerais não metálicos	280.022.311	310.856.714	365.688.805	378.420.039	1.334.987.869
27 – Metalurgia básica	1.730.368.742	1.740.858.759	1.978.378.898	2.182.856.813	7.632.463.212
28 – Fabricação de produtos de metal – exclusive máquinas e equipamentos	152.371.456	160.997.602	198.652.063	190.579.847	702.600.968
29 – Fabricação de máquinas e equipamentos	767.346.675	969.375.899	1.030.284.396	1.253.376.848	4.020.383.818
30 – Fabricação de máquinas para escritório e equipamentos de informática	58.126.508	71.694.952	68.576.032	72.554.850	270.952.342
31 – Fabricação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos	222.705.997	281.441.449	301.230.304	300.355.358	1.105.733.108
32 – Fabricação de material eletrônico e de aparelhos e equipamentos de comunicações	402.231.928	497.666.119	557.343.101	499.956.350	1.957.197.498
33 – Fab. de eq. de instr. méd.-hosp., instr. de prec. e ópt., equip. para autom. indust., cron. e rel.	68.505.488	80.828.582	89.095.622	93.197.269	331.626.961
34 – Fabricação e montagem de veículos automotores, reboques e carrocerias	1.435.950.265	1.832.810.535	2.036.896.894	2.149.343.660	7.455.001.354
35 – Fabricação de outros equipamentos de transporte	494.699.966	587.238.267	483.044.147	748.882.022	2.313.864.402
36 – Fabricação de móveis e indústrias diversas	193.639.264	225.427.064	240.312.549	274.102.403	933.481.280
Outros	310.275.630	335.824.605	281.034.190	302.216.437	1.229.350.862
Total global	15.031.347.722	17.945.450.827	19.772.475.324	20.279.480.920	73.028.754.793

Tabela A2/2004 – Exportações brasileiras por setores da CNAE
(US\$, com expurgo)

CNAE	I	II	III	IV	Ano
01 – Agricultura, pecuária e serviços relacionados	1.716.277.518	3.433.576.578	3.098.975.971	1.602.383.246	9.851.213.313
02 – Silvicultura, exploração florestal e serviços relacionados	8.265.336	6.764.633	9.156.150	4.165.113	28.351.232
05 – Pesca, aquicultura e serviços relacionados	11.688.786	11.740.883	12.436.616	13.591.441	49.457.726
10 – Extração de carvão mineral	24.780	68.234	27.407	35.524	155.945
11 – Extração de petróleo e serviços correlatos	687.094.731	603.084.811	624.471.978	613.040.516	2.527.692.036
13 – Extração de minerais metálicos	1.235.997.788	964.636.650	1.579.546.450	1.456.679.160	5.236.860.048
14 – Extração de minerais não metálicos	56.972.536	65.235.424	91.571.515	68.697.942	282.477.417
15 – Fabricação de produtos alimentícios e bebidas	3.442.319.176	4.424.586.998	4.968.925.605	4.399.926.094	17.235.757.873
16 – Fabricação de produtos do fumo	6.921.320	6.606.932	8.807.115	6.544.788	28.880.155
17 – Fabricação de produtos têxteis	315.272.582	318.006.839	452.940.822	495.755.576	1.581.975.819
18 – Confecção de artigos do vestuário e acessórios	79.509.278	79.747.371	89.781.023	91.392.204	340.429.876
19 – Preparação de couros e fabricação de artefatos de couro, artigos de viagem e calçados	790.919.945	771.901.970	895.110.149	848.869.667	3.306.801.731
20 – Fabricação de produtos de madeira	598.885.452	766.948.287	862.813.109	811.627.759	3.040.274.607
21 – Fabricação de celulose, papel e produtos de papel	759.006.150	646.437.167	758.943.461	702.710.665	2.867.097.443
22 – Edição, impressão e reprodução de gravações	20.532.830	39.986.997	23.990.452	23.077.636	107.587.915
23 – Fabric. de coque, refino de petróleo, elaboração de combust. nucleares e produção de álcool	361.600.318	646.679.632	614.065.319	707.151.753	2.329.497.022
24 – Fabricação de produtos químicos	1.158.397.950	1.251.273.711	1.440.540.659	1.547.863.652	5.398.075.972
25 – Fabricação de artigos de borracha e plástico	317.579.775	337.128.329	372.888.999	379.215.037	1.406.812.140
26 – Fabricação de produtos de minerais não metálicos	350.907.658	394.055.707	488.649.267	499.015.749	1.732.628.381
27 – Metalurgia básica	2.166.651.967	2.427.682.339	3.033.224.017	2.861.365.560	10.488.923.883
28 – Fabricação de produtos de metal – exclusive máquinas e equipamentos	202.079.931	217.240.255	274.082.776	301.301.212	994.704.174
29 – Fabricação de máquinas e equipamentos	1.173.545.286	1.360.153.500	1.610.450.220	1.699.635.256	5.843.784.262
30 – Fabricação de máquinas para escritório e equipamentos de informática	67.027.462	74.013.052	94.001.712	98.401.996	333.444.222
31 – Fabricação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos	292.240.154	360.298.136	379.519.426	372.428.088	1.404.485.804
32 – Fabricação de material eletrônico e de aparelhos e equipamentos de comunicações	355.683.639	427.498.137	409.280.087	611.321.936	1.803.783.799
33 – Fab. de eq. de instr. méd.-hosp., instr. de prec. e ópt., equip. para autom. indust., cron. e rel.	79.091.899	104.117.133	111.113.280	124.491.668	418.813.980
34 – Fabricação e montagem de veículos automotores, reboques e carrocerias	1.893.820.675	2.363.344.362	2.812.887.312	2.884.464.871	9.954.517.220
35 – Fabricação de outros equipamentos de transporte	705.929.394	1.084.750.596	1.039.823.751	2.202.037.510	5.032.541.251
36 – Fabricação de móveis e indústrias diversas	266.821.479	324.892.153	352.472.251	349.308.040	1.293.493.923
Outros	313.694.124	325.126.344	430.869.126	401.106.530	1.470.796.124
Total global	19.434.759.919	23.837.583.160	26.941.366.025	26.177.606.189	96.391.315.293

TABELA A3 – 1990 A 2004

Tabela A3/1990 – Incentivos, por modalidade e por trimestre (%)

1º trimestre

Grupo CNAE	IPI	ICMS export.	ICMS interno	PIS	Cofins	Draw-back	Befiex	Reg. Autom.	Proex Equal	Proex Financ	Total
01 – Agricultura, pecuária e serviços relacionados	0,00	-12,06	22,36	0,65	1,20	0,02	0,00	0,00	0,00	0,00	12,18
02 – Silvicultura, exploração florestal e serviços relacionados	0,00	-3,37	21,84	0,65	1,20	0,32	0,00	0,00	0,00	0,00	20,64
05 – Pesca, aquicultura e serviços relacionados	0,00	-11,34	16,77	0,65	1,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7,29
10 – Extração de carvão mineral	0,00	0,00	21,95	0,65	1,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23,80
11 – Extração de petróleo e serviços correlatos	-	-	-	-	-	-	-	0,00	0,00	0,00	0,00
13 – Extração de minerais metálicos	0,00	-12,53	21,95	0,65	1,20	0,04	0,00	0,00	0,00	0,00	11,31
14 – Extração de minerais não metálicos	0,00	-7,08	21,95	0,65	1,20	0,38	0,00	0,00	0,00	0,00	17,10
15 – Fabricação de produtos alimentícios e bebidas	0,09	-7,51	20,82	0,65	1,20	0,21	0,34	0,00	0,00	0,00	15,81
16 – Fabricação de produtos do fumo	0,00	-8,45	33,33	0,65	1,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26,73
17 – Fabricação de produtos têxteis	0,06	-0,91	21,95	0,65	1,20	0,97	9,07	0,00	0,00	0,00	32,99
18 – Confeção de artigos do vestuário e acessórios	0,41	-0,05	21,95	0,65	1,20	0,36	0,00	0,00	0,00	0,00	24,52
19 – Preparação de couros e fabricação de artefatos de couro, artigos de viagem e calçados	0,07	0,00	21,95	0,65	1,20	0,64	0,00	0,00	0,00	0,00	24,51
20 – Fabricação de produtos de madeira	2,43	-9,20	21,95	0,65	1,20	0,02	0,00	0,00	0,00	0,00	17,06
21 – Fabricação de celulose, papel e produtos de papel	5,17	-5,15	21,95	0,65	1,20	0,09	8,39	0,00	0,00	0,00	32,30
22 – Edição, impressão e reprodução de gravações	5,03	0,00	21,98	0,65	1,20	0,42	0,00	0,00	0,00	0,00	29,28
23 – Fabric. de coque, refino de petróleo, elaboração de combust. nucleares e produção de álcool	0,32	-12,13	25,31	0,65	1,20	2,50	0,00	0,00	0,00	0,00	17,86
24 – Fabricação de produtos químicos	4,72	-0,56	22,00	0,65	1,20	0,57	1,11	0,00	0,00	0,00	29,68
25 – Fabricação de artigos de borracha e plástico	13,11	-0,02	21,95	0,65	1,20	1,37	0,00	0,00	0,00	0,00	38,26
26 – Fabricação de produtos de minerais não metálicos	5,51	-0,68	21,95	0,65	1,20	0,12	5,60	0,00	0,00	0,00	34,35
27 – Metalurgia básica	4,49	-5,53	21,17	0,65	1,20	0,17	1,43	0,00	0,00	0,00	23,58
28 – Fabricação de produtos de metal – exclusive máquinas e equipamentos	9,33	0,00	20,85	0,65	1,20	0,47	0,00	0,00	0,00	0,00	32,50
29 – Fabricação de máquinas e equipamentos	8,42	0,00	18,56	0,65	1,20	0,50	1,41	0,00	0,00	0,00	30,73
30 – Fabricação de máquinas para escritório e equipamentos de informática	12,89	0,00	21,95	0,65	1,20	0,80	0,00	0,00	0,00	0,00	37,50

Continua...

Continuação

Grupo CNAE	IPI	ICMS export.	ICMS interno	PIS	Cofins	Draw-back	Befiex	Reg. Autom.	Proex Equal	Proex Financ	Total
31 – Fabricação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos	8,51	0,00	20,02	0,65	1,20	1,01	0,00	0,00	0,00	0,00	31,38
32 – Fabricação de material eletrônico e de aparelhos e equipamentos de comunicações	10,10	0,00	21,95	0,65	1,20	0,60	8,00	0,00	0,00	0,00	42,49
33 – Fab. de eq. de instr. méd.-hosp., instr. de prec. e ópt., equip. para autom. indust., cron. e rel.	13,10	0,00	18,59	0,65	1,20	1,42	0,00	0,00	0,00	0,00	34,97
34 – Fabricação e montagem de veículos automotores, reboques e carrocerias	13,86	0,00	21,78	0,65	1,20	0,73	20,89	0,00	0,00	0,00	59,10
35 – Fabricação de outros equipamentos de transporte	7,00	0,00	20,40	0,65	1,20	0,63	0,00	0,00	0,00	0,00	29,88
36 – Fabricação de móveis e indústrias diversas	4,31	-0,82	20,42	0,65	1,20	0,26	0,00	0,00	0,00	0,00	26,02
Outros	0,00	-13,00	21,95	0,65	1,20	1,29	0,00	0,00	0,00	0,00	12,09
Total	3,85	-5,11	21,33	0,65	1,20	0,43	2,82	0,00	0,00	0,00	25,17

Tabela A3/1990 – Incentivos, por modalidade e por trimestre (%)

2º trimestre

Grupo CNAE	IPI	ICMS export.	ICMS interno	PIS	Cofins	Draw-back	Befiex	Reg. Autom.	Proex Equal	Proex Financ	Total
01 – Agricultura, pecuária e serviços relacionados	0,00	-12,03	23,98	0,65	1,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13,81
02 – Silvicultura, exploração florestal e serviços relacionados	0,00	-5,48	20,64	0,65	1,20	0,12	0,00	0,00	0,00	0,00	17,12
05 – Pesca, aquicultura e serviços relacionados	0,00	-11,03	15,92	0,65	1,20	0,09	0,00	0,00	0,00	0,00	6,83
10 – Extração de carvão mineral	0,00	0,00	21,95	0,65	1,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23,80
11 – Extração de petróleo e serviços correlatos	-	-	-	-	-	0,00	-	0,00	0,00	0,00	0,00
13 – Extração de minerais metálicos	0,00	-12,30	21,95	0,65	1,20	0,11	0,00	0,00	0,00	0,00	11,61
14 – Extração de minerais não metálicos	0,00	-6,30	21,95	0,65	1,20	0,76	0,00	0,00	0,00	0,00	18,27
15 – Fabricação de produtos alimentícios e bebidas	0,08	-7,35	20,62	0,65	1,20	0,08	0,34	0,00	0,00	0,00	15,62
16 – Fabricação de produtos do fumo	0,00	-8,45	33,33	0,65	1,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26,73
17 – Fabricação de produtos têxteis	0,65	-0,94	21,95	0,65	1,20	1,08	9,07	0,00	0,00	0,00	33,66
18 – Confecção de artigos do vestuário e acessórios	0,43	-0,05	21,95	0,65	1,20	0,73	0,00	0,00	0,00	0,00	24,92
19 – Preparação de couros e fabricação de artefatos de couro, artigos de viagem e calçados	0,11	0,00	21,95	0,65	1,20	0,88	0,00	0,00	0,00	0,00	24,79
20 – Fabricação de produtos de madeira	6,12	-8,81	21,95	0,65	1,20	0,03	0,00	0,00	0,00	0,00	21,14
21 – Fabricação de celulose, papel e produtos de papel	5,73	-4,73	21,95	0,65	1,20	0,21	8,39	0,00	0,00	0,00	33,39
22 – Edição, impressão e reprodução de gravações	5,10	0,00	21,95	0,65	1,20	0,21	0,00	0,00	0,00	0,00	29,11
23 – Fabric. de coque, refino de petróleo, elaboração de combust. nucleares e produção de álcool	0,04	-12,79	27,79	0,65	1,20	1,81	0,00	0,00	0,00	0,00	18,69
24 – Fabricação de produtos químicos	4,44	-0,69	21,98	0,65	1,20	0,60	1,11	0,00	0,00	0,00	29,30

Continua...

Continuação

Grupo CNAE	IPI	ICMS export.	ICMS interno	PIS	Cofins	Draw-back	Befiex	Reg. Autom.	Proex Equal	Proex Financ	Total
25 – Fabricação de artigos de borracha e plástico	17,39	-0,01	21,95	0,65	1,20	1,46	0,00	0,00	0,00	0,00	42,63
26 – Fabricação de produtos de minerais não metálicos	6,34	-0,69	21,95	0,65	1,20	0,13	5,60	0,00	0,00	0,00	35,18
27 – Metalurgia básica	4,08	-5,24	21,53	0,65	1,20	0,19	1,43	0,00	0,00	0,00	23,84
28 – Fabricação de produtos de metal – exclusive máquinas e equipamentos	10,71	0,00	21,35	0,65	1,20	0,69	0,00	0,00	0,00	0,00	34,60
29 – Fabricação de máquinas e equipamentos	8,47	0,00	18,40	0,65	1,20	1,08	1,41	0,00	0,00	0,00	31,20
30 – Fabricação de máquinas para escritório e equipamentos de informática	16,97	0,00	21,94	0,65	1,20	3,99	0,00	0,00	0,00	0,00	44,75
31 – Fabricação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos	13,48	0,00	20,31	0,65	1,20	1,35	0,00	0,00	0,00	0,00	36,99
32 – Fabricação de material eletrônico e de aparelhos e equipamentos de comunicações	10,28	0,00	21,95	0,65	1,20	0,83	8,00	0,00	0,00	0,00	42,90
33 – Fab. de eq. de instr. méd.-hosp., instr. de prec. e ópt., equip. para autom. indust., cron. e rel.	12,81	0,00	19,22	0,65	1,20	0,81	0,00	0,00	0,00	0,00	34,69
34 – Fabricação e montagem de veículos automotores, reboques e carrocerias	16,05	0,00	21,82	0,65	1,20	1,00	20,89	0,00	0,00	0,00	61,61
35 – Fabricação de outros equipamentos de transporte	8,34	0,00	21,34	0,65	1,20	0,84	0,00	0,00	0,00	0,00	32,37
36 – Fabricação de móveis e indústrias diversas	10,19	-0,69	20,23	0,65	1,20	0,28	0,00	0,00	0,00	0,00	31,86
Outros	0,00	-13,00	21,95	0,65	1,20	1,73	0,00	0,00	0,00	0,00	12,53
Total	4,30	-5,22	21,67	0,65	1,20	0,48	2,82	0,00	0,00	0,00	25,91

Tabela A3/1990 – Incentivos, por modalidade e por trimestre (%)

3º trimestre

Grupo CNAE	IPI	ICMS export.	ICMS interno	PIS	Cofins	Draw-back	Befiex	Reg. Autom.	Proex Equal	Proex Financ	Total
01 – Agricultura, pecuária e serviços relacionados	0,00	-11,73	24,84	0,65	1,20	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	14,97
02 – Silvicultura, exploração florestal e serviços relacionados	0,00	-4,77	21,93	0,65	1,20	0,02	0,00	0,00	0,00	0,00	19,03
05 – Pesca, aquicultura e serviços relacionados	0,00	-10,75	15,37	0,65	1,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6,47
10 – Extração de carvão mineral	0,00	0,00	21,95	0,65	1,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23,80
11 – Extração de petróleo e serviços correlatos	–	–	–	–	–	0,00	–	0,00	0,00	0,00	0,00
13 – Extração de minerais metálicos	0,00	-12,38	21,95	0,65	1,20	0,11	0,00	0,00	0,00	0,00	11,53
14 – Extração de minerais não metálicos	0,00	-6,93	21,95	0,65	1,20	0,57	0,00	0,00	0,00	0,00	17,44
15 – Fabricação de produtos alimentícios e bebidas	0,10	-7,40	20,64	0,65	1,20	0,11	0,34	0,00	0,00	0,00	15,64
16 – Fabricação de produtos do fumo	4,32	-8,45	33,33	0,65	1,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31,05
17 – Fabricação de produtos têxteis	1,09	-1,06	21,95	0,65	1,20	0,70	9,07	0,00	0,00	0,00	33,60

Continua...

Continuação

Grupo CNAE	IPI	ICMS export.	ICMS interno	PIS	Cofins	Draw-back	Befiex	Reg. Autom.	Proex Equal	Proex Financ	Total
18 – Confeção de artigos do vestuário e acessórios	0,88	-0,11	21,95	0,65	1,20	0,40	0,00	0,00	0,00	0,00	24,97
19 – Preparação de couros e fabricação de artefatos de couro, artigos de viagem e calçados	0,11	0,00	21,95	0,65	1,20	1,12	0,00	0,00	0,00	0,00	25,02
20 – Fabricação de produtos de madeira	5,68	-8,63	21,95	0,65	1,20	0,03	0,00	0,00	0,00	0,00	20,88
21 – Fabricação de celulose, papel e produtos de papel	6,50	-4,15	21,95	0,65	1,20	0,17	8,39	0,00	0,00	0,00	34,71
22 – Edição, impressão e reprodução de gravações	5,31	0,00	21,95	0,65	1,20	0,22	0,00	0,00	0,00	0,00	29,33
23 – Fabric. de coque, refino de petróleo, elaboração de combust. nucleares e produção de álcool	0,04	-12,85	30,51	0,65	1,20	2,16	0,00	0,00	0,00	0,00	21,70
24 – Fabricação de produtos químicos	4,68	-0,69	22,00	0,65	1,20	0,64	1,11	0,00	0,00	0,00	29,60
25 – Fabricação de artigos de borracha e plástico	17,28	-0,02	21,95	0,65	1,20	1,29	0,00	0,00	0,00	0,00	42,36
26 – Fabricação de produtos de minerais não metálicos	6,15	-0,99	21,95	0,65	1,20	0,17	5,60	0,00	0,00	0,00	34,73
27 – Metalurgia básica	4,28	-5,45	21,57	0,65	1,20	0,22	1,43	0,00	0,00	0,00	23,90
28 – Fabricação de produtos de metal – exclusive máquinas e equipamentos	10,91	0,00	21,31	0,65	1,20	0,74	0,00	0,00	0,00	0,00	34,81
29 – Fabricação de máquinas e equipamentos	8,54	0,00	18,52	0,65	1,20	1,54	1,41	0,00	0,00	0,00	31,85
30 – Fabricação de máquinas para escritório e equipamentos de informática	17,27	0,00	21,95	0,65	1,20	4,46	0,00	0,00	0,00	0,00	45,52
31 – Fabricação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos	13,35	0,00	20,10	0,65	1,20	1,41	0,00	0,00	0,00	0,00	36,71
32 – Fabricação de material eletrônico e de aparelhos e equipamentos de comunicações	10,18	0,00	21,95	0,65	1,20	0,74	8,00	0,00	0,00	0,00	42,72
33 – Fab. de eq. de instr. méd.-hosp., instr. de prec. e ópt., equip. para autom. indust., cron. e rel.	13,08	0,00	18,71	0,65	1,20	0,94	0,00	0,00	0,00	0,00	34,59
34 – Fabricação e montagem de veículos automotores, reboques e carrocerias	12,49	0,00	21,82	0,65	1,20	0,95	20,89	0,00	0,00	0,00	58,00
35 – Fabricação de outros equipamentos de transporte	7,93	0,00	21,06	0,65	1,20	0,52	0,00	0,00	0,00	0,00	31,37
36 – Fabricação de móveis e indústrias diversas	9,27	-0,77	20,73	0,65	1,20	0,34	0,00	0,00	0,00	0,00	31,42
Outros	0,00	-13,00	21,95	0,65	1,20	2,02	0,00	0,00	0,00	0,00	12,82
Total	3,76	-5,56	21,92	0,65	1,20	0,55	2,82	0,00	0,00	0,00	25,35

Tabela A3/1990 – Incentivos, por modalidade e por trimestre (%)

4º trimestre

Grupo CNAE	IPI	ICMS export.	ICMS interno	PIS	Cofins	Draw-back	Befiex	Reg. Autom.	Proex Equal	Proex Financ	Total
01 – Agricultura, pecuária e serviços relacionados	0,00	-12,09	23,52	0,65	1,20	0,07	0,00	0,00	0,00	0,00	13,35
02 – Silvicultura, exploração florestal e serviços relacionados	0,00	-4,00	21,95	0,65	1,20	0,38	0,00	0,00	0,00	0,00	20,18

Continua...

Continuação

Grupo CNAE	IPI	ICMS export.	ICMS interno	PIS	Cofins	Draw-back	Beflex	Reg. Autom.	Proex Equal	Proex Financ	Total
05 – Pesca, aquicultura e serviços relacionados	0,00	-11,27	17,65	0,65	1,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8,23
10 – Extração de carvão mineral	0,00	0,00	21,95	0,65	1,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23,80
11 – Extração de petróleo e serviços correlatos	-	-	-	-	-	0,00	-	0,00	0,00	0,00	0,00
13 – Extração de minerais metálicos	0,00	-12,11	21,95	0,65	1,20	0,11	0,00	0,00	0,00	0,00	11,80
14 – Extração de minerais não metálicos	0,00	-6,72	21,95	0,65	1,20	0,52	0,00	0,00	0,00	0,00	17,60
15 – Fabricação de produtos alimentícios e bebidas	0,10	-7,50	20,94	0,65	1,20	0,43	0,34	0,00	0,00	0,00	16,17
16 – Fabricação de produtos do fumo	0,00	-8,45	33,33	0,65	1,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26,73
17 – Fabricação de produtos têxteis	0,95	-0,94	21,95	0,65	1,20	0,73	9,07	0,00	0,00	0,00	33,60
18 – Confecção de artigos do vestuário e acessórios	0,74	-0,09	21,95	0,65	1,20	0,53	0,00	0,00	0,00	0,00	24,98
19 – Preparação de couros e fabricação de artefatos de couro, artigos de viagem e calçados	0,11	0,00	21,95	0,65	1,20	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24,91
20 – Fabricação de produtos de madeira	5,13	-8,84	21,95	0,65	1,20	0,02	0,00	0,00	0,00	0,00	20,11
21 – Fabricação de celulose, papel e produtos de papel	6,63	-4,04	21,95	0,65	1,20	0,20	8,39	0,00	0,00	0,00	34,99
22 – Edição, impressão e reprodução de gravações	3,52	0,00	21,95	0,65	1,20	0,86	0,00	0,00	0,00	0,00	28,19
23 – Fabric. de coque, refino de petróleo, elaboração de combust. nucleares e produção de álcool	0,04	-12,92	29,27	0,65	1,20	1,15	0,00	0,00	0,00	0,00	19,39
24 – Fabricação de produtos químicos	4,82	-0,62	22,01	0,65	1,20	0,60	1,11	0,00	0,00	0,00	29,77
25 – Fabricação de artigos de borracha e plástico	17,08	-0,01	21,95	0,65	1,20	1,41	0,00	0,00	0,00	0,00	42,28
26 – Fabricação de produtos de minerais não metálicos	6,25	-1,06	21,95	0,65	1,20	0,31	5,60	0,00	0,00	0,00	34,90
27 – Metalurgia básica	4,03	-4,15	21,60	0,65	1,20	0,26	1,43	0,00	0,00	0,00	25,03
28 – Fabricação de produtos de metal – exclusive máquinas e equipamentos	10,45	0,00	21,18	0,65	1,20	0,89	0,00	0,00	0,00	0,00	34,37
29 – Fabricação de máquinas e equipamentos	14,24	0,00	20,66	0,65	1,20	1,15	1,41	0,00	0,00	0,00	39,30
30 – Fabricação de máquinas para escritório e equipamentos de informática	16,61	0,00	21,95	0,65	1,20	2,19	0,00	0,00	0,00	0,00	42,61
31 – Fabricação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos	13,42	0,00	20,24	0,65	1,20	1,33	0,00	0,00	0,00	0,00	36,84
32 – Fabricação de material eletrônico e de aparelhos e equipamentos de comunicações	10,23	0,00	21,95	0,65	1,20	0,49	8,00	0,00	0,00	0,00	42,52
33 – Fab. de eq. de instr. méd.-hosp., instr. de prec. e ópt., equip. para autom. indust., cron. e rel.	12,36	0,00	18,25	0,65	1,20	1,25	0,00	0,00	0,00	0,00	33,71
34 – Fabricação e montagem de veículos automotores, reboques e carrocerias	12,15	0,00	21,66	0,65	1,20	1,05	20,89	0,00	0,00	0,00	57,59
35 – Fabricação de outros equipamentos de transporte	5,53	0,00	21,62	0,65	1,20	0,57	0,00	0,00	0,00	0,00	29,57
36 – Fabricação de móveis e indústrias diversas	10,18	-0,74	20,40	0,65	1,20	0,23	0,00	0,00	0,00	0,00	31,92
Outros	0,00	-13,00	21,95	0,65	1,20	2,19	0,00	0,00	0,00	0,00	12,99
Total	4,12	-5,21	21,90	0,65	1,20	0,65	2,82	0,00	0,00	0,00	26,14

Tabela A3/1991 – Incentivos, por modalidade e por trimestre (%)

1º trimestre

Grupo CNAE	IPi	ICMS export.	ICMS interno	PIS	Cofins	Draw-back	Befiex	Reg. Autom.	Proex Equal	Proex Financ	Total
01 – Agricultura, pecuária e serviços relacionados	0,00	-12,23	22,70	0,65	2,00	0,02	0,00	0,00	0,00	0,00	13,15
02 – Silvicultura, exploração florestal e serviços relacionados	0,00	-2,77	21,94	0,65	2,00	0,32	0,00	0,00	0,00	0,00	22,14
05 – Pesca, aquicultura e serviços relacionados	0,00	-7,28	17,42	0,65	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12,79
10 – Extração de carvão mineral	0,00	0,00	21,95	0,65	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24,60
11 – Extração de petróleo e serviços correlatos	0,00	0,00	21,95	0,65	2,00	–	0,00	0,00	0,00	0,00	24,60
13 – Extração de minerais metálicos	0,00	-6,01	21,95	0,65	2,00	0,04	0,00	0,00	0,00	0,00	18,63
14 – Extração de minerais não metálicos	0,00	-6,41	21,95	0,65	2,00	0,38	0,00	0,00	0,00	0,00	18,56
15 – Fabricação de produtos alimentícios e bebidas	0,08	-7,08	20,48	0,65	2,00	0,21	0,36	0,00	0,00	0,00	16,70
16 – Fabricação de produtos do fumo	26,71	-8,45	33,33	0,65	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54,24
17 – Fabricação de produtos têxteis	0,70	-1,02	21,95	0,65	2,00	0,97	4,03	0,00	0,00	0,00	29,28
18 – Confecção de artigos do vestuário e acessórios	0,52	-0,06	21,95	0,65	2,00	0,36	0,00	0,00	0,00	0,00	25,41
19 – Preparação de couros e fabricação de artefatos de couro, artigos de viagem e calçados	0,08	0,00	21,95	0,65	2,00	0,64	0,00	0,00	0,00	0,00	25,31
20 – Fabricação de produtos de madeira	5,94	-8,58	21,95	0,65	2,00	0,02	0,00	0,00	0,00	0,00	21,98
21 – Fabricação de celulose, papel e produtos de papel	6,15	-4,41	21,95	0,65	2,00	0,09	6,64	0,00	0,00	0,00	33,07
22 – Edição, impressão e reprodução de gravações	3,01	0,00	21,95	0,65	2,00	0,42	0,00	0,00	0,00	0,00	28,03
23 – Fabric. de coque, refino de petróleo, elaboração de combust. nucleares e produção de álcool	0,09	-12,32	24,45	0,65	2,00	2,50	0,00	0,00	0,00	0,00	17,38
24 – Fabricação de produtos químicos	4,97	-0,67	21,98	0,65	2,00	0,57	1,57	0,00	0,00	0,00	31,07
25 – Fabricação de artigos de borracha e plástico	16,94	-0,03	21,95	0,65	2,00	1,37	0,00	0,00	0,00	0,00	42,88
26 – Fabricação de produtos de minerais não metálicos	6,22	-0,92	21,95	0,65	2,00	0,12	2,83	0,00	0,00	0,00	32,85
27 – Metalurgia básica	4,10	-4,52	21,64	0,65	2,00	0,17	0,84	0,00	0,00	0,00	24,87
28 – Fabricação de produtos de metal – exclusive máquinas e equipamentos	10,37	0,00	21,34	0,65	2,00	0,47	0,00	0,00	0,00	0,00	34,84
29 – Fabricação de máquinas e equipamentos	8,68	0,00	17,94	0,65	2,00	0,50	1,00	0,00	0,00	0,00	30,78
30 – Fabricação de máquinas para escritório e equipamentos de informática	16,25	0,00	21,94	0,65	2,00	0,80	0,00	0,00	0,00	0,00	41,64
31 – Fabricação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos	13,18	0,00	19,63	0,65	2,00	1,01	0,00	0,00	0,00	0,00	36,47
32 – Fabricação de material eletrônico e de aparelhos e equipamentos de comunicações	10,21	0,00	21,95	0,65	2,00	0,60	6,83	0,00	0,00	0,00	42,24
33 – Fab. de eq. de instr. méd.-hosp., instr. de prec. e ópt., equip. para autom. indust., cron. e rel.	12,78	0,00	18,43	0,65	2,00	1,42	0,00	0,00	0,00	0,00	35,29
34 – Fabricação e montagem de veículos automotores, reboques e carrocerias	11,84	0,00	21,75	0,65	2,00	0,73	20,00	0,00	0,00	0,00	56,97
35 – Fabricação de outros equipamentos de transporte	2,50	0,00	20,32	0,65	2,00	0,63	0,00	0,00	0,00	0,00	26,10
36 – Fabricação de móveis e indústrias diversas	9,43	-0,83	20,20	0,65	2,00	0,26	0,00	0,00	0,00	0,00	31,71
Outros	0,00	-13,00	21,95	0,65	2,00	1,29	0,00	0,00	0,00	0,00	12,89
Total	3,75	-4,39	21,41	0,65	2,00	0,43	2,39	0,00	0,00	0,00	26,24

Tabela A3/1991 – Incentivos, por modalidade e por trimestre (%)

2º trimestre

Grupo CNAE	IPI	ICMS export.	ICMS interno	PIS	Cofins	Draw-back	Befiex	Reg. Autom.	Proex Equal	Proex Financ	Total
01 – Agricultura, pecuária e serviços relacionados	0,00	-11,62	24,97	0,65	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16,01
02 – Silvicultura, exploração florestal e serviços relacionados	0,00	-4,91	21,43	0,65	2,00	0,12	0,00	0,00	0,00	0,00	19,28
05 – Pesca, aquicultura e serviços relacionados	0,00	-5,11	15,85	0,65	2,00	0,09	0,00	0,00	0,00	0,00	13,47
10 – Extração de carvão mineral	0,00	0,00	21,95	0,65	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24,60
11 – Extração de petróleo e serviços correlatos	0,00	-13,00	21,95	0,65	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11,60
13 – Extração de minerais metálicos	0,00	-5,98	21,95	0,65	2,00	0,11	0,00	0,00	0,00	0,00	18,73
14 – Extração de minerais não metálicos	0,00	-7,33	21,95	0,65	2,00	0,76	0,00	0,00	0,00	0,00	18,04
15 – Fabricação de produtos alimentícios e bebidas	0,06	-6,82	20,17	0,65	2,00	0,08	0,36	0,00	0,00	0,00	16,50
16 – Fabricação de produtos do fumo	28,83	-8,45	33,33	0,65	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	56,36
17 – Fabricação de produtos têxteis	0,88	-0,94	21,95	0,65	2,00	1,08	4,03	0,00	0,00	0,00	29,65
18 – Confecção de artigos do vestuário e acessórios	0,47	-0,06	21,95	0,65	2,00	0,73	0,00	0,00	0,00	0,00	25,75
19 – Preparação de couros e fabricação de artefatos de couro, artigos de viagem e calçados	0,10	0,00	21,95	0,65	2,00	0,88	0,00	0,00	0,00	0,00	25,57
20 – Fabricação de produtos de madeira	5,78	-8,62	21,95	0,65	2,00	0,03	0,00	0,00	0,00	0,00	21,79
21 – Fabricação de celulose, papel e produtos de papel	6,75	-3,93	21,95	0,65	2,00	0,21	6,64	0,00	0,00	0,00	34,28
22 – Edição, impressão e reprodução de gravações	4,97	0,00	21,95	0,65	2,00	0,21	0,00	0,00	0,00	0,00	29,79
23 – Fabric. de coque, refino de petróleo, elaboração de combust. nucleares e produção de álcool	0,09	-12,66	29,02	0,65	2,00	1,81	0,00	0,00	0,00	0,00	20,91
24 – Fabricação de produtos químicos	4,58	-0,88	22,01	0,65	2,00	0,60	1,57	0,00	0,00	0,00	30,54
25 – Fabricação de artigos de borracha e plástico	17,31	-0,02	21,95	0,65	2,00	1,46	0,00	0,00	0,00	0,00	43,35
26 – Fabricação de produtos de minerais não metálicos	5,90	-1,10	21,95	0,65	2,00	0,13	2,83	0,00	0,00	0,00	32,36
27 – Metalurgia básica	4,27	-4,57	21,66	0,65	2,00	0,19	0,84	0,00	0,00	0,00	25,04
28 – Fabricação de produtos de metal – exclusive máquinas e equipamentos	10,52	0,00	21,34	0,65	2,00	0,69	0,00	0,00	0,00	0,00	35,21
29 – Fabricação de máquinas e equipamentos	9,67	0,00	18,84	0,65	2,00	1,08	1,00	0,00	0,00	0,00	33,24
30 – Fabricação de máquinas para escritório e equipamentos de informática	16,57	0,00	21,94	0,65	2,00	3,99	0,00	0,00	0,00	0,00	45,15
31 – Fabricação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos	13,01	0,00	19,81	0,65	2,00	1,35	0,00	0,00	0,00	0,00	36,82
32 – Fabricação de material eletrônico e de aparelhos e equipamentos de comunicações	10,13	0,00	21,95	0,65	2,00	0,83	6,83	0,00	0,00	0,00	42,38
33 – Fab. de eq. de instr. méd.-hosp., instr. de prec. e ópt., equip. para autom. indust., cron. e rel.	13,08	0,00	18,60	0,65	2,00	0,81	0,00	0,00	0,00	0,00	35,14
34 – Fabricação e montagem de veículos automotores, reboques e carrocerias	12,71	0,00	21,79	0,65	2,00	1,00	20,00	0,00	0,00	0,00	58,15
35 – Fabricação de outros equipamentos de transporte	1,21	0,00	21,53	0,65	2,00	0,84	0,00	0,00	0,00	0,00	26,24
36 – Fabricação de móveis e indústrias diversas	10,53	-0,61	20,43	0,65	2,00	0,28	0,00	0,00	0,00	0,00	33,28
Outros	0,00	-13,00	21,95	0,65	2,00	1,73	0,00	0,00	0,00	0,00	13,33
Total	4,02	-4,38	21,79	0,65	2,00	0,48	2,39	0,00	0,00	0,00	26,95

Tabela A3/1991 – Incentivos, por modalidade e por trimestre (%)

3º trimestre

Grupo CNAE	IPI	ICMS export.	ICMS interno	PIS	Cofins	Draw- back	Befiex	Reg. Autom.	Proex Equal	Proex Financ	Total
01 – Agricultura, pecuária e serviços relacionados	0,00	-10,43	25,98	0,65	2,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	18,21
02 – Silvicultura, exploração florestal e serviços relacionados	0,00	-7,00	21,93	0,65	2,00	0,02	0,00	0,00	0,00	0,00	17,59
05 – Pesca, aquicultura e serviços relacionados	0,00	-6,31	16,75	0,65	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13,09
10 – Extração de carvão mineral	–	–	–	–	–	0,00	–	0,00	0,00	0,00	0,00
11 – Extração de petróleo e serviços correlatos	–	–	–	–	–	0,00	–	0,00	0,00	0,00	0,00
13 – Extração de minerais metálicos	0,00	-6,01	21,95	0,65	2,00	0,11	0,00	0,00	0,00	0,00	18,70
14 – Extração de minerais não metálicos	0,00	-6,54	21,95	0,65	2,00	0,57	0,00	0,00	0,00	0,00	18,63
15 – Fabricação de produtos alimentícios e bebidas	0,07	-7,11	20,23	0,65	2,00	0,11	0,36	0,00	0,00	0,00	16,31
16 – Fabricação de produtos do fumo	0,00	-6,44	33,33	0,65	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29,54
17 – Fabricação de produtos têxteis	1,09	-0,98	21,95	0,65	2,00	0,70	4,03	0,00	0,00	0,00	29,44
18 – Confeção de artigos do vestuário e acessórios	0,85	-0,11	21,95	0,65	2,00	0,40	0,00	0,00	0,00	0,00	25,74
19 – Preparação de couros e fabricação de artefatos de couro, artigos de viagem e calçados	0,10	0,00	21,95	0,65	2,00	1,12	0,00	0,00	0,00	0,00	25,82
20 – Fabricação de produtos de madeira	5,91	-8,24	21,95	0,65	2,00	0,03	0,00	0,00	0,00	0,00	22,30
21 – Fabricação de celulose, papel e produtos de papel	7,00	-3,72	21,95	0,65	2,00	0,17	6,64	0,00	0,00	0,00	34,70
22 – Edição, impressão e reprodução de gravações	4,69	0,00	21,95	0,65	2,00	0,22	0,00	0,00	0,00	0,00	29,51
23 – Fabric. de coque, refino de petróleo, elaboração de combust. nucleares e produção de álcool	0,60	-11,89	28,33	0,65	2,00	2,16	0,00	0,00	0,00	0,00	21,86
24 – Fabricação de produtos químicos	4,85	-0,64	22,02	0,65	2,00	0,64	1,57	0,00	0,00	0,00	31,10
25 – Fabricação de artigos de borracha e plástico	17,35	-0,02	21,95	0,65	2,00	1,29	0,00	0,00	0,00	0,00	43,23
26 – Fabricação de produtos de minerais não metálicos	5,90	-0,87	21,95	0,65	2,00	0,17	2,83	0,00	0,00	0,00	32,62
27 – Metalurgia básica	4,52	-4,44	21,64	0,65	2,00	0,22	0,84	0,00	0,00	0,00	25,43
28 – Fabricação de produtos de metal – exclusive máquinas e equipamentos	10,58	0,00	21,23	0,65	2,00	0,74	0,00	0,00	0,00	0,00	35,19
29 – Fabricação de máquinas e equipamentos	10,16	0,00	19,25	0,65	2,00	1,54	1,00	0,00	0,00	0,00	34,61
30 – Fabricação de máquinas para escritório e equipamentos de informática	16,54	0,00	21,94	0,65	2,00	4,46	0,00	0,00	0,00	0,00	45,58
31 – Fabricação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos	13,25	0,00	19,94	0,65	2,00	1,41	0,00	0,00	0,00	0,00	37,25
32 – Fabricação de material eletrônico e de aparelhos e equipamentos de comunicações	10,13	0,00	21,95	0,65	2,00	0,74	6,83	0,00	0,00	0,00	42,30
33 – Fab. de eq. de instr. méd.-hosp., instr. de prec. e ópt., equip. para autom. indust., cron. e rel.	13,08	0,00	18,48	0,65	2,00	0,94	0,00	0,00	0,00	0,00	35,15
34 – Fabricação e montagem de veículos automotores, reboques e carrocerias	14,51	0,00	21,77	0,65	2,00	0,95	20,00	0,00	0,00	0,00	59,89
35 – Fabricação de outros equipamentos de transporte	2,38	0,00	21,01	0,65	2,00	0,52	0,00	0,00	0,00	0,00	26,57
36 – Fabricação de móveis e indústrias diversas	10,88	-0,52	19,99	0,65	2,00	0,34	0,00	0,00	0,00	0,00	33,34
Outros	0,00	-13,00	21,95	0,65	2,00	2,02	0,00	0,00	0,00	0,00	13,62
Total	4,34	-4,23	21,85	0,65	2,00	0,55	2,39	0,00	0,00	0,00	27,55

Tabela A3/1991 – Incentivos, por modalidade e por trimestre (%)

4º trimestre

Grupo CNAE	IPI	ICMS export.	ICMS interno	PIS	Cofins	Draw-back	Befiex	Reg. Autom.	Proex Equal	Proex Financ	Total
01 – Agricultura, pecuária e serviços relacionados	0,00	-11,64	21,94	0,65	2,00	0,07	0,00	0,00	0,00	0,00	13,03
02 – Silvicultura, exploração florestal e serviços relacionados	0,00	-6,42	20,45	0,65	2,00	0,38	0,00	0,00	0,00	0,00	17,07
05 – Pesca, aquicultura e serviços relacionados	0,00	-6,84	17,18	0,65	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12,99
10 – Extração de carvão mineral	0,00	0,00	21,95	0,65	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24,60
11 – Extração de petróleo e serviços correlatos	0,00	-13,00	21,95	0,65	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11,60
13 – Extração de minerais metálicos	0,00	-5,98	21,95	0,65	2,00	0,11	0,00	0,00	0,00	0,00	18,73
14 – Extração de minerais não metálicos	0,00	-6,64	21,95	0,65	2,00	0,52	0,00	0,00	0,00	0,00	18,47
15 – Fabricação de produtos alimentícios e bebidas	0,07	-7,44	20,34	0,65	2,00	0,43	0,36	0,00	0,00	0,00	16,42
16 – Fabricação de produtos do fumo	26,48	-6,00	33,33	0,65	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	56,46
17 – Fabricação de produtos têxteis	0,98	-1,04	21,95	0,65	2,00	0,73	4,03	0,00	0,00	0,00	29,30
18 – Confeccção de artigos do vestuário e acessórios	0,44	-0,05	21,95	0,65	2,00	0,53	0,00	0,00	0,00	0,00	25,52
19 – Preparação de couros e fabricação de artefatos de couro, artigos de viagem e calçados	0,15	0,00	21,95	0,65	2,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25,75
20 – Fabricação de produtos de madeira	5,49	-8,83	21,95	0,65	2,00	0,02	0,00	0,00	0,00	0,00	21,29
21 – Fabricação de celulose, papel e produtos de papel	5,26	-5,04	21,95	0,65	2,00	0,20	6,64	0,00	0,00	0,00	31,66
22 – Edição, impressão e reprodução de gravações	2,11	0,00	21,95	0,65	2,00	0,86	0,00	0,00	0,00	0,00	27,57
23 – Fabric. de coque, refino de petróleo, elaboração de combust. nucleares e produção de álcool	3,14	-3,36	21,95	0,65	2,00	1,15	0,00	0,00	0,00	0,00	25,54
24 – Fabricação de produtos químicos	4,71	-0,86	22,03	0,65	2,00	0,60	1,57	0,00	0,00	0,00	30,70
25 – Fabricação de artigos de borracha e plástico	16,92	-0,02	21,95	0,65	2,00	1,41	0,00	0,00	0,00	0,00	42,91
26 – Fabricação de produtos de minerais não metálicos	5,70	-1,17	21,95	0,65	2,00	0,31	2,83	0,00	0,00	0,00	32,27
27 – Metalurgia básica	4,37	-4,72	21,57	0,65	2,00	0,26	0,84	0,00	0,00	0,00	24,98
28 – Fabricação de produtos de metal – exclusive máquinas e equipamentos	10,12	0,00	20,67	0,65	2,00	0,89	0,00	0,00	0,00	0,00	34,34
29 – Fabricação de máquinas e equipamentos	9,33	0,00	18,82	0,65	2,00	1,15	1,00	0,00	0,00	0,00	32,94

Continua...

Continuação

Grupo CNAE	IPI	ICMS export.	ICMS interno	PIS	Cofins	Draw-back	Befiex	Reg. Autom.	Proex Equal	Proex Financ	Total
30 – Fabricação de máquinas para escritório e equipamentos de informática	16,06	0,00	21,95	0,65	2,00	2,19	0,00	0,00	0,00	0,00	42,85
31 – Fabricação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos	12,82	0,00	19,11	0,65	2,00	1,33	0,00	0,00	0,00	0,00	35,90
32 – Fabricação de material eletrônico e de aparelhos e equipamentos de comunicações	10,51	0,00	21,95	0,65	2,00	0,49	6,83	0,00	0,00	0,00	42,42
33 – Fab. de eq. de instr. méd.-hosp., instr. de prec. e ópt., equip. para autom. indust., cron. e rel.	12,45	0,00	18,55	0,65	2,00	1,25	0,00	0,00	0,00	0,00	34,90
34 – Fabricação e montagem de veículos automotores, reboques e carrocerias	11,35	0,00	21,74	0,65	2,00	1,05	20,00	0,00	0,00	0,00	56,79
35 – Fabricação de outros equipamentos de transporte	2,73	0,00	20,46	0,65	2,00	0,57	0,00	0,00	0,00	0,00	26,41
36 – Fabricação de móveis e indústrias diversas	8,97	-0,50	19,65	0,65	2,00	0,23	0,00	0,00	0,00	0,00	30,99
Outros	0,00	-13,00	21,95	0,65	2,00	2,19	0,00	0,00	0,00	0,00	13,79
Total	4,19	-4,37	21,25	0,65	2,00	0,65	2,39	0,00	0,00	0,00	26,76

Tabela A3/1992 – Incentivos, por modalidade e por trimestre (%)

1º trimestre

Grupo CNAE	IPI	ICMS export.	ICMS interno	PIS	Co-fins	Draw-back	Befiex	Reg. Autom.	Proex Equal	Proex Financ	Total
01 – Agricultura, pecuária e serviços relacionados	0,00	-12,27	21,13	0,65	2,00	0,02	0,00	0,00	0,00	0,00	11,54
02 – Silvicultura, exploração florestal e serviços relacionados	0,00	-6,52	19,41	0,65	2,00	0,32	0,00	0,00	0,00	0,00	15,85
05 – Pesca, aquicultura e serviços relacionados	0,00	-6,99	17,18	0,65	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12,84
10 – Extração de carvão mineral	0,00	0,00	21,95	0,65	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24,60
11 – Extração de petróleo e serviços correlatos	0,00	0,00	21,95	0,65	2,00	-	0,00	0,00	0,00	0,00	24,60
13 – Extração de minerais metálicos	0,00	-5,98	21,95	0,65	2,00	0,04	0,00	0,00	0,00	0,00	18,66
14 – Extração de minerais não metálicos	0,00	-6,53	21,95	0,65	2,00	0,38	0,00	0,00	0,00	0,00	18,45
15 – Fabricação de produtos alimentícios e bebidas	1,51	-7,05	20,28	0,65	2,00	0,21	0,31	0,00	0,00	0,00	17,90
16 – Fabricação de produtos do fumo	28,71	-6,00	33,33	0,65	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	58,69
17 – Fabricação de produtos têxteis	0,98	-1,10	21,95	0,65	2,00	0,97	2,29	0,00	0,00	0,00	27,74
18 – Confeção de artigos do vestuário e acessórios	0,61	-0,08	21,95	0,65	2,00	0,36	0,00	0,00	0,00	0,00	25,48
19 – Preparação de couros e fabricação de artefatos de couro, artigos de viagem e calçados	0,10	0,00	21,95	0,65	2,00	0,64	0,00	0,00	0,00	0,00	25,34
20 – Fabricação de produtos de madeira	5,91	-8,69	21,95	0,65	2,00	0,02	0,00	0,00	0,00	0,00	21,85
21 – Fabricação de celulose, papel e produtos de papel	5,51	-4,88	21,95	0,65	2,00	0,09	3,49	0,00	0,00	0,00	28,81
22 – Edição, impressão e reprodução de gravações	2,59	0,00	21,95	0,65	2,00	0,42	0,00	0,00	0,00	0,00	27,62

Continua...

Continuação

Grupo CNAE	IPI	ICMS export.	ICMS interno	PIS	Co-fins	Draw-back	Beflex	Reg. Autom.	Proex Equal	Proex Financ	Total
23 – Fabric. de coque, refino de petróleo, elaboração de combust. nucleares e produção de álcool	0,36	-12,11	26,31	0,65	2,00	2,50	0,00	0,00	0,00	0,00	19,72
24 – Fabricação de produtos químicos	5,11	-0,62	22,01	0,65	2,00	0,57	0,88	0,00	0,00	0,00	30,61
25 – Fabricação de artigos de borracha e plástico	17,37	-0,01	21,95	0,65	2,00	1,37	0,00	0,00	0,00	0,00	43,32
26 – Fabricação de produtos de minerais não metálicos	5,97	-1,05	21,95	0,65	2,00	0,12	0,80	0,00	0,00	0,00	30,44
27 – Metalurgia básica	4,15	-4,54	21,51	0,65	2,00	0,17	0,46	0,00	0,00	0,00	24,40
28 – Fabricação de produtos de metal – exclusive máquinas e equipamentos	10,13	0,00	20,44	0,65	2,00	0,47	0,00	0,00	0,00	0,00	33,69
29 – Fabricação de máquinas e equipamentos	11,43	0,00	19,51	0,65	2,00	0,50	0,48	0,00	0,00	0,00	34,57
30 – Fabricação de máquinas para escritório e equipamentos de informática	16,03	0,00	21,95	0,65	2,00	0,80	0,00	0,00	0,00	0,00	41,43
31 – Fabricação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos	12,91	0,00	19,20	0,65	2,00	1,01	0,00	0,00	0,00	0,00	35,77
32 – Fabricação de material eletrônico e de aparelhos e equipamentos de comunicações	10,16	0,00	21,95	0,65	2,00	0,60	7,17	0,00	0,00	0,00	42,53
33 – Fab. de eq. de instr. méd.-hosp., instr. de prec. e ópt., equip. para autom. indust., cron. e rel.	12,62	0,00	18,73	0,65	2,00	1,42	0,00	0,00	0,00	0,00	35,42
34 – Fabricação e montagem de veículos automotores, reboques e carrocerias	12,37	0,00	21,79	0,65	2,00	0,73	9,02	0,00	0,00	0,00	46,57
35 – Fabricação de outros equipamentos de transporte	1,20	0,00	21,67	0,65	2,00	0,63	0,00	0,00	0,00	0,00	26,15
36 – Fabricação de móveis e indústrias diversas	8,78	-0,48	19,53	0,65	2,00	0,26	0,00	0,00	0,00	0,00	30,74
Outros	0,00	-13,00	21,95	0,65	2,00	1,29	0,00	0,00	0,00	0,00	12,89
Total	4,78	-3,97	21,31	0,65	2,00	0,43	1,41	0,00	0,00	0,00	26,61

Tabela A3/1992 – Incentivos, por modalidade e por trimestre (%)

2º trimestre

Grupo CNAE	IPI	ICMS export.	ICMS interno	PIS	Cofins	Draw-back	Be-flex	Reg. Autom.	Proex Equal	Proex Financ	Total
01 – Agricultura, pecuária e serviços relacionados	0,00	-11,19	15,51	0,65	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6,97
02 – Silvicultura, exploração florestal e serviços relacionados	0,00	-8,91	21,48	0,65	2,00	0,12	0,00	0,00	0,00	0,00	15,34
05 – Pesca, aquicultura e serviços relacionados	0,00	-5,31	15,87	0,65	2,00	0,09	0,00	0,00	0,00	0,00	13,29
10 – Extração de carvão mineral	–	–	–	–	–	0,00	–	0,00	0,00	0,00	0,00
11 – Extração de petróleo e serviços correlatos	–	–	–	–	–	0,00	–	0,00	0,00	0,00	0,00
13 – Extração de minerais metálicos	0,00	-5,98	21,95	0,65	2,00	0,11	0,00	0,00	0,00	0,00	18,73
14 – Extração de minerais não metálicos	0,00	-4,82	21,94	0,65	2,00	0,76	0,00	0,00	0,00	0,00	20,54
15 – Fabricação de produtos alimentícios e bebidas	1,08	-6,95	14,85	0,65	2,00	0,08	0,31	0,00	0,00	0,00	12,01
16 – Fabricação de produtos do fumo	29,40	-6,00	33,33	0,65	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	59,38
17 – Fabricação de produtos têxteis	0,41	-0,89	21,95	0,65	2,00	1,08	2,29	0,00	0,00	0,00	27,48
18 – Confecção de artigos do vestuário e acessórios	0,37	-0,04	21,95	0,65	2,00	0,73	0,00	0,00	0,00	0,00	25,66

Continua...

Continuação

Grupo CNAE	IPI	ICMS export.	ICMS interno	PIS	Cofins	Draw-back	Be-flex	Reg. Autom.	Proex Equal	Proex Financ	Total
19 – Preparação de couros e fabricação de artefatos de couro, artigos de viagem e calçados	0,19	0,00	21,95	0,65	2,00	0,88	0,00	0,00	0,00	0,00	25,66
20 – Fabricação de produtos de madeira	6,00	-8,25	21,95	0,65	2,00	0,03	0,00	0,00	0,00	0,00	22,38
21 – Fabricação de celulose, papel e produtos de papel	5,89	-4,60	21,95	0,65	2,00	0,21	3,49	0,00	0,00	0,00	29,59
22 – Edição, impressão e reprodução de gravações	5,26	0,00	21,95	0,65	2,00	0,21	0,00	0,00	0,00	0,00	30,07
23 – Fabric. de coque, refino de petróleo, elaboração de combust. nucleares e produção de álcool	0,52	-11,47	28,28	0,65	2,00	1,81	0,00	0,00	0,00	0,00	21,79
24 – Fabricação de produtos químicos	4,71	-0,69	21,10	0,65	2,00	0,60	0,88	0,00	0,00	0,00	29,26
25 – Fabricação de artigos de borracha e plástico	17,23	-0,02	21,95	0,65	2,00	1,46	0,00	0,00	0,00	0,00	43,27
26 – Fabricação de produtos de minerais não metálicos	5,71	-0,79	21,95	0,65	2,00	0,13	0,80	0,00	0,00	0,00	30,45
27 – Metalurgia básica	4,30	-4,22	21,55	0,65	2,00	0,19	0,46	0,00	0,00	0,00	24,93
28 – Fabricação de produtos de metal – exclusive máquinas e equipamentos	10,13	0,00	21,15	0,65	2,00	0,69	0,00	0,00	0,00	0,00	34,62
29 – Fabricação de máquinas e equipamentos	11,49	0,00	19,65	0,65	2,00	1,08	0,48	0,00	0,00	0,00	35,34
30 – Fabricação de máquinas para escritório e equipamentos de informática	16,00	0,00	21,95	0,65	2,00	3,99	0,00	0,00	0,00	0,00	44,59
31 – Fabricação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos	13,05	0,00	19,50	0,65	2,00	1,35	0,00	0,00	0,00	0,00	36,55
32 – Fabricação de material eletrônico e de aparelhos e equipamentos de comunicações	10,12	0,00	21,95	0,65	2,00	0,83	7,17	0,00	0,00	0,00	42,72
33 – Fab. de eq. de instr. méd.-hosp., instr. de prec. e ópt., equip. para autom. indust., cron. e rel.	12,32	0,00	18,85	0,65	2,00	0,81	0,00	0,00	0,00	0,00	34,63
34 – Fabricação e montagem de veículos automotores, reboques e carrocerias	13,66	0,00	17,76	0,65	2,00	1,00	9,02	0,00	0,00	0,00	44,08
35 – Fabricação de outros equipamentos de transporte	3,37	0,00	21,49	0,65	2,00	0,84	0,00	0,00	0,00	0,00	28,35
36 – Fabricação de móveis e indústrias diversas	8,70	-0,31	18,63	0,65	2,00	0,28	0,00	0,00	0,00	0,00	29,96
Outros	0,00	-13,00	21,95	0,65	2,00	1,73	0,00	0,00	0,00	0,00	13,33
Total	4,78	-4,12	19,37	0,65	2,00	0,48	1,41	0,00	0,00	0,00	24,57

Tabela A3/1992 – Incentivos, por modalidade e por trimestre (%)

3º trimestre

Grupo CNAE	IPI	ICMS export.	ICMS interno	PIS	Cofins	Draw-back	Beflex	Reg. Autom.	Proex Equal	Proex Financ	Total
01 – Agricultura, pecuária e serviços relacionados	0,00	-10,63	18,16	0,65	2,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	10,19
02 – Silvicultura, exploração florestal e serviços relacionados	0,00	-9,72	21,88	0,65	2,00	0,02	0,00	0,00	0,00	0,00	14,83
05 – Pesca, aquicultura e serviços relacionados	0,00	-5,32	15,98	0,65	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13,31
10 – Extração de carvão mineral	0,00	0,00	21,95	0,65	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24,60
11 – Extração de petróleo e serviços correlatos	-	-	-	-	-	0,00	-	0,00	0,00	0,00	0,00
13 – Extração de minerais metálicos	0,00	-5,98	21,95	0,65	2,00	0,11	0,00	0,00	0,00	0,00	18,73

Continua...

Continuação

Grupo CNAE	IPI	ICMS export.	ICMS interno	PIS	Cofins	Draw-back	Beflex	Reg. Autom.	Proex Equal	Proex Financ	Total
14 – Extração de minerais não metálicos	0,00	-5,66	21,94	0,65	2,00	0,57	0,00	0,00	0,00	0,00	19,50
15 – Fabricação de produtos alimentícios e bebidas	1,17	-6,69	13,34	0,65	2,00	0,11	0,31	0,00	0,00	0,00	10,88
16 – Fabricação de produtos do fumo	28,89	-6,00	33,33	0,65	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	58,87
17 – Fabricação de produtos têxteis	0,38	-0,85	21,95	0,65	2,00	0,70	2,29	0,00	0,00	0,00	27,12
18 – Confecção de artigos do vestuário e acessórios	0,63	-0,06	21,95	0,65	2,00	0,40	0,00	0,00	0,00	0,00	25,57
19 – Preparação de couros e fabricação de artefatos de couro, artigos de viagem e calçados	0,15	0,00	21,95	0,65	2,00	1,12	0,00	0,00	0,00	0,00	25,87
20 – Fabricação de produtos de madeira	5,72	-8,59	21,95	0,65	2,00	0,03	0,00	0,00	0,00	0,00	21,76
21 – Fabricação de celulose, papel e produtos de papel	6,03	-4,49	21,95	0,65	2,00	0,17	3,49	0,00	0,00	0,00	29,81
22 – Edição, impressão e reprodução de gravações	4,38	0,00	21,95	0,65	2,00	0,22	0,00	0,00	0,00	0,00	29,20
23 – Fabric. de coque, refino de petróleo, elaboração de combust. nucleares e produção de álcool	0,15	-9,77	27,56	0,65	2,00	2,16	0,00	0,00	0,00	0,00	22,75
24 – Fabricação de produtos químicos	5,13	-0,82	21,07	0,65	2,00	0,64	0,88	0,00	0,00	0,00	29,55
25 – Fabricação de artigos de borracha e plástico	16,99	-0,01	21,95	0,65	2,00	1,29	0,00	0,00	0,00	0,00	42,87
26 – Fabricação de produtos de minerais não metálicos	5,56	-0,62	21,95	0,65	2,00	0,17	0,80	0,00	0,00	0,00	30,52
27 – Metalurgia básica	4,22	-3,84	21,63	0,65	2,00	0,22	0,46	0,00	0,00	0,00	25,34
28 – Fabricação de produtos de metal – exclusive máquinas e equipamentos	10,18	0,00	21,24	0,65	2,00	0,74	0,00	0,00	0,00	0,00	34,81
29 – Fabricação de máquinas e equipamentos	9,98	0,00	18,70	0,65	2,00	1,54	0,48	0,00	0,00	0,00	33,34
30 – Fabricação de máquinas para escritório e equipamentos de informática	16,49	0,00	21,95	0,65	2,00	4,46	0,00	0,00	0,00	0,00	45,55
31 – Fabricação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos	12,97	0,00	19,27	0,65	2,00	1,41	0,00	0,00	0,00	0,00	36,30
32 – Fabricação de material eletrônico e de aparelhos e equipamentos de comunicações	10,16	0,00	21,95	0,65	2,00	0,74	7,17	0,00	0,00	0,00	42,67
33 – Fab. de eq. de instr. méd.-hosp., instr. de prec. e ópt., equip. para autom. indust., cron. e rel.	11,96	0,00	18,25	0,65	2,00	0,94	0,00	0,00	0,00	0,00	33,81
34 – Fabricação e montagem de veículos automotores, reboques e carrocerias	13,13	0,00	17,77	0,65	2,00	0,95	9,02	0,00	0,00	0,00	43,51
35 – Fabricação de outros equipamentos de transporte	4,07	0,00	21,62	0,65	2,00	0,52	0,00	0,00	0,00	0,00	28,87
36 – Fabricação de móveis e indústrias diversas	10,26	-0,18	18,84	0,65	2,00	0,34	0,00	0,00	0,00	0,00	31,91
Outros	0,00	-13,00	21,95	0,65	2,00	2,02	0,00	0,00	0,00	0,00	13,62
Total	4,76	-3,86	19,24	0,65	2,00	0,55	1,41	0,00	0,00	0,00	24,75

Tabela A3/1992 – Incentivos, por modalidade e por trimestre (%)

4º trimestre

Grupo CNAE	IPI	ICMS export.	ICMS interno	PIS	Cofins	Draw-back	Befiex	Reg. Autom.	Proex Equal	Proex Financ	Total
01 – Agricultura, pecuária e serviços relacionados	0,00	-8,95	24,48	0,65	2,00	0,07	0,00	0,00	0,00	0,00	18,25
02 – Silvicultura, exploração florestal e serviços relacionados	0,00	-5,78	21,75	0,65	2,00	0,38	0,00	0,00	0,00	0,00	19,01
05 – Pesca, aquicultura e serviços relacionados	0,02	-6,15	16,62	0,65	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13,14
10 – Extração de carvão mineral	0,00	0,00	21,95	0,65	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24,60
11 – Extração de petróleo e serviços correlatos	-	-	-	-	-	0,00	-	0,00	0,00	0,00	0,00
13 – Extração de minerais metálicos	0,00	-5,99	21,95	0,65	2,00	0,11	0,00	0,00	0,00	0,00	18,72
14 – Extração de minerais não metálicos	0,00	-5,04	21,90	0,65	2,00	0,52	0,00	0,00	0,00	0,00	20,02
15 – Fabricação de produtos alimentícios e bebidas	2,18	-6,84	14,05	0,65	2,00	0,43	0,31	0,00	0,00	0,00	12,78
16 – Fabricação de produtos do fumo	29,56	-6,00	33,33	0,65	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	59,54
17 – Fabricação de produtos têxteis	0,36	-0,76	21,95	0,65	2,00	0,73	2,29	0,00	0,00	0,00	27,21
18 – Confecção de artigos do vestuário e acessórios	0,83	-0,04	21,95	0,65	2,00	0,53	0,00	0,00	0,00	0,00	25,92
19 – Preparação de couros e fabricação de artefatos de couro, artigos de viagem e calçados	0,16	0,00	21,95	0,65	2,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25,76
20 – Fabricação de produtos de madeira	4,80	-2,78	21,95	0,65	2,00	0,02	0,00	0,00	0,00	0,00	26,65
21 – Fabricação de celulose, papel e produtos de papel	5,73	-3,93	21,95	0,65	2,00	0,20	3,49	0,00	0,00	0,00	30,09
22 – Edição, impressão e reprodução de gravações	3,55	0,00	21,95	0,65	2,00	0,86	0,00	0,00	0,00	0,00	29,01
23 – Fabric. de coque, refino de petróleo, elaboração de combust. nucleares e produção de álcool	0,13	-10,50	30,06	0,65	2,00	1,15	0,00	0,00	0,00	0,00	23,50
24 – Fabricação de produtos químicos	5,16	-0,86	20,82	0,65	2,00	0,60	0,88	0,00	0,00	0,00	29,25
25 – Fabricação de artigos de borracha e plástico	16,81	-0,01	21,95	0,65	2,00	1,41	0,00	0,00	0,00	0,00	42,81
26 – Fabricação de produtos de minerais não metálicos	5,51	-1,09	21,95	0,65	2,00	0,31	0,80	0,00	0,00	0,00	30,13
27 – Metalurgia básica	4,26	-4,11	21,61	0,65	2,00	0,26	0,46	0,00	0,00	0,00	25,14
28 – Fabricação de produtos de metal – exclusive máquinas e equipamentos	10,06	0,00	21,07	0,65	2,00	0,89	0,00	0,00	0,00	0,00	34,67
29 – Fabricação de máquinas e equipamentos	9,23	0,00	18,10	0,65	2,00	1,15	0,48	0,00	0,00	0,00	31,60
30 – Fabricação de máquinas para escritório e equipamentos de informática	16,33	0,00	21,95	0,65	2,00	2,19	0,00	0,00	0,00	0,00	43,12
31 – Fabricação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos	13,00	0,00	19,42	0,65	2,00	1,33	0,00	0,00	0,00	0,00	36,40
32 – Fabricação de material eletrônico e de aparelhos e equipamentos de comunicações	10,21	0,00	21,95	0,65	2,00	0,49	7,17	0,00	0,00	0,00	42,47
33 – Fab. de eq. de instr. méd.-hosp., instr. de prec. e ópt., equip. para autom. indust., cron. e rel.	12,22	0,00	18,19	0,65	2,00	1,25	0,00	0,00	0,00	0,00	34,31
34 – Fabricação e montagem de veículos automotores, reboques e carrocerias	12,15	0,00	17,76	0,65	2,00	1,05	9,02	0,00	0,00	0,00	42,62
35 – Fabricação de outros equipamentos de transporte	9,35	0,00	20,29	0,65	2,00	0,57	0,00	0,00	0,00	0,00	32,86
36 – Fabricação de móveis e indústrias diversas	9,65	-0,18	18,11	0,65	2,00	0,23	0,00	0,00	0,00	0,00	30,45
Outros	0,00	-13,00	21,95	0,65	2,00	2,19	0,00	0,00	0,00	0,00	13,79
Total	4,70	-3,67	19,93	0,65	2,00	0,65	1,41	0,00	0,00	0,00	25,68

Tabela A3/1993 – Incentivos, por modalidade e por trimestre (%)

1º trimestre

Grupo CNAE	IPi	ICMS export.	ICMS interno	PIS	Co-fins	Draw-back	Befiex	Reg. Autom.	Proex Equal	Proex Financ	Total
01 – Agricultura, pecuária e serviços relacionados	0,00	-10,93	20,97	0,65	2,00	0,02	0,00	0,00	0,00	0,00	12,71
02 – Silvicultura, exploração florestal e serviços relacionados	0,00	-5,59	21,81	0,65	2,00	0,32	0,00	0,00	0,00	0,00	19,19
05 – Pesca, aquicultura e serviços relacionados	0,01	-4,79	14,90	0,65	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12,77
10 – Extração de carvão mineral	–	–	–	–	–	0,00	–	0,00	0,00	0,00	0,00
11 – Extração de petróleo e serviços correlatos	–	–	–	–	–	–	–	0,00	0,00	0,00	0,00
13 – Extração de minerais metálicos	0,00	-5,97	21,95	0,65	2,00	0,04	0,00	0,00	0,00	0,00	18,67
14 – Extração de minerais não metálicos	0,00	-4,52	21,93	0,65	2,00	0,38	0,00	0,00	0,00	0,00	20,44
15 – Fabricação de produtos alimentícios e bebidas	1,56	-5,56	14,35	0,65	2,00	0,21	0,25	0,00	0,00	0,00	13,47
16 – Fabricação de produtos do fumo	29,46	-8,29	33,33	0,65	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	57,16
17 – Fabricação de produtos têxteis	0,31	-0,67	21,95	0,65	2,00	0,97	1,75	0,00	0,00	0,00	26,97
18 – Confeção de artigos do vestuário e acessórios	0,39	-0,02	21,95	0,65	2,00	0,36	0,00	0,00	0,00	0,00	25,33
19 – Preparação de couros e fabricação de artefatos de couro, artigos de viagem e calçados	0,14	0,00	21,95	0,65	2,00	0,64	0,00	0,00	0,00	0,00	25,37
20 – Fabricação de produtos de madeira	4,52	-1,53	21,95	0,65	2,00	0,02	0,00	0,00	0,00	0,00	27,61
21 – Fabricação de celulose, papel e produtos de papel	5,80	-0,01	21,95	0,65	2,00	0,09	2,21	0,00	0,00	0,00	32,68
22 – Edição, impressão e reprodução de gravações	2,57	0,00	21,95	0,65	2,00	0,42	0,00	0,00	0,00	0,00	27,59
23 – Fabric. de coque, refino de petróleo, elaboração de combust. nucleares e produção de álcool	1,10	-0,70	28,82	0,65	2,00	2,50	0,00	0,00	0,00	0,00	34,37
24 – Fabricação de produtos químicos	5,18	-0,71	20,88	0,65	2,00	0,57	0,40	0,00	0,00	0,00	28,97
25 – Fabricação de artigos de borracha e plástico	17,08	-0,01	21,94	0,65	2,00	1,37	0,00	0,00	0,00	0,00	43,03
26 – Fabricação de produtos de minerais não metálicos	5,13	-1,56	21,95	0,65	2,00	0,12	0,28	0,00	0,00	0,00	28,58
27 – Metalurgia básica	4,24	-3,13	21,48	0,65	2,00	0,17	0,50	0,00	0,00	0,00	25,90
28 – Fabricação de produtos de metal – exclusive máquinas e equipamentos	10,10	0,00	20,67	0,65	2,00	0,47	0,00	0,00	0,00	0,00	33,89
29 – Fabricação de máquinas e equipamentos	8,95	0,00	18,19	0,65	2,00	0,50	0,28	0,00	0,00	0,00	30,58
30 – Fabricação de máquinas para escritório e equipamentos de informática	16,71	0,00	21,95	0,65	2,00	0,80	0,00	0,00	0,00	0,00	42,11
31 – Fabricação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos	13,03	0,00	19,37	0,65	2,00	1,01	0,00	0,00	0,00	0,00	36,05
32 – Fabricação de material eletrônico e de aparelhos e equipamentos de comunicações	10,23	0,00	21,95	0,65	2,00	0,60	3,68	0,00	0,00	0,00	39,10
33 – Fab. de eq. de instr. méd.-hosp., instr. de prec. e ópt., equip. para autom. indust., cron. e rel.	12,35	0,00	17,46	0,65	2,00	1,42	0,00	0,00	0,00	0,00	33,88
34 – Fabricação e montagem de veículos automotores, reboques e carrocerias	12,37	0,00	17,73	0,65	2,00	0,73	5,49	0,00	0,00	0,00	38,97
35 – Fabricação de outros equipamentos de transporte	4,27	0,00	21,24	0,65	2,00	0,63	0,00	0,00	0,00	0,00	28,80
36 – Fabricação de móveis e indústrias diversas	8,56	-0,24	17,98	0,65	2,00	0,26	0,00	0,00	0,00	0,00	29,20
Outros	0,00	-13,00	21,95	0,65	2,00	1,29	0,00	0,00	0,00	0,00	12,89
Total	4,94	-2,65	19,68	0,65	2,00	0,43	0,86	0,00	0,00	0,00	25,91

Tabela A3/1993 – Incentivos, por modalidade e por trimestre (%)

2º trimestre

Grupo CNAE	IPI	ICMS export.	ICMS interno	PIS	Cofins	Draw-back	Befiex	Reg. Autom.	Proex Equal	Proex Financ	Total
01 – Agricultura, pecuária e serviços relacionados	0,00	-10,97	14,98	0,65	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6,66
02 – Silvicultura, exploração florestal e serviços relacionados	0,00	-9,00	21,43	0,65	2,00	0,12	0,00	0,00	0,00	0,00	15,20
05 – Pesca, aquicultura e serviços relacionados	0,00	-5,67	16,28	0,65	2,00	0,09	0,00	0,00	0,00	0,00	13,35
10 – Extração de carvão mineral	0,00	0,00	21,95	0,65	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24,60
11 – Extração de petróleo e serviços correlatos	-	-	-	-	-	0,00	-	0,00	0,00	0,00	0,00
13 – Extração de minerais metálicos	0,00	-5,24	21,95	0,65	2,00	0,11	0,00	0,00	0,00	0,00	19,47
14 – Extração de minerais não metálicos	0,00	-3,91	21,91	0,65	2,00	0,76	0,00	0,00	0,00	0,00	21,41
15 – Fabricação de produtos alimentícios e bebidas	1,49	-6,79	13,08	0,65	2,00	0,08	0,25	0,00	0,00	0,00	10,76
16 – Fabricação de produtos do fumo	0,00	-6,00	33,33	0,65	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29,98
17 – Fabricação de produtos têxteis	0,54	-0,71	21,95	0,65	2,00	1,08	1,75	0,00	0,00	0,00	27,25
18 – Confecção de artigos do vestuário e acessórios	0,52	-0,02	21,95	0,65	2,00	0,73	0,00	0,00	0,00	0,00	25,83
19 – Preparação de couros e fabricação de artefatos de couro, artigos de viagem e calçados	0,15	0,00	21,95	0,65	2,00	0,88	0,00	0,00	0,00	0,00	25,62
20 – Fabricação de produtos de madeira	5,26	-1,37	21,95	0,65	2,00	0,03	0,00	0,00	0,00	0,00	28,51
21 – Fabricação de celulose, papel e produtos de papel	6,19	-0,01	21,95	0,65	2,00	0,21	2,21	0,00	0,00	0,00	33,20
22 – Edição, impressão e reprodução de gravações	1,83	0,00	21,95	0,65	2,00	0,21	0,00	0,00	0,00	0,00	26,64
23 – Fabric. de coque, refino de petróleo, elaboração de combust. nucleares e produção de álcool	0,14	-11,02	30,35	0,65	2,00	1,81	0,00	0,00	0,00	0,00	23,93
24 – Fabricação de produtos químicos	5,50	-0,84	20,89	0,65	2,00	0,60	0,40	0,00	0,00	0,00	29,20
25 – Fabricação de artigos de borracha e plástico	17,23	-0,01	21,95	0,65	2,00	1,46	0,00	0,00	0,00	0,00	43,27
26 – Fabricação de produtos de minerais não metálicos	5,74	-1,15	21,95	0,65	2,00	0,13	0,28	0,00	0,00	0,00	29,60
27 – Metalurgia básica	4,29	-2,90	21,58	0,65	2,00	0,19	0,50	0,00	0,00	0,00	26,31
28 – Fabricação de produtos de metal – exclusive máquinas e equipamentos	10,25	0,00	20,74	0,65	2,00	0,69	0,00	0,00	0,00	0,00	34,34
29 – Fabricação de máquinas e equipamentos	8,76	0,00	18,65	0,65	2,00	1,08	0,28	0,00	0,00	0,00	31,43
30 – Fabricação de máquinas para escritório e equipamentos de informática	16,08	0,00	21,95	0,65	2,00	3,99	0,00	0,00	0,00	0,00	44,66
31 – Fabricação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos	13,08	0,00	19,30	0,65	2,00	1,35	0,00	0,00	0,00	0,00	36,38
32 – Fabricação de material eletrônico e de aparelhos e equipamentos de comunicações	10,33	0,00	21,95	0,65	2,00	0,83	3,68	0,00	0,00	0,00	39,43
33 – Fab. de eq. de instr. méd.-hosp., instr. de prec. e ópt., equip. para autom. indust., cron. e rel.	12,41	0,00	17,98	0,65	2,00	0,81	0,00	0,00	0,00	0,00	33,85
34 – Fabricação e montagem de veículos automotores, reboques e carrocerias	11,20	0,00	18,53	0,65	2,00	1,00	5,49	0,00	0,00	0,00	38,87
35 – Fabricação de outros equipamentos de transporte	4,16	0,00	19,52	0,65	2,00	0,84	0,00	0,00	0,00	0,00	27,18
36 – Fabricação de móveis e indústrias diversas	5,61	-0,20	19,38	0,65	2,00	0,28	0,00	0,00	0,00	0,00	27,72
Outros	0,00	-13,00	21,95	0,65	2,00	1,73	0,00	0,00	0,00	0,00	13,33
Total	4,39	-3,53	18,88	0,65	2,00	0,48	0,86	0,00	0,00	0,00	23,74

Tabela A3/1993 – Incentivos, por modalidade e por trimestre (%)

3º trimestre

Grupo CNAE	IPi	ICMS export.	ICMS interno	PIS	Cofins	Draw-back	Befiex	Reg. Autom.	Proex Equal	Proex Financ	Total
01 – Agricultura, pecuária e serviços relacionados	0,00	-11,26	17,85	0,65	2,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	9,25
02 – Silvicultura, exploração florestal e serviços relacionados	0,00	-8,28	21,92	0,65	2,00	0,02	0,00	0,00	0,00	0,00	16,31
05 – Pesca, aquicultura e serviços relacionados	0,04	-6,30	16,82	0,65	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13,21
10 – Extração de carvão mineral	0,00	0,00	21,95	0,65	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24,60
11 – Extração de petróleo e serviços correlatos	0,00	0,00	21,95	0,65	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24,60
13 – Extração de minerais metálicos	0,00	-4,18	21,95	0,65	2,00	0,11	0,00	0,00	0,00	0,00	20,53
14 – Extração de minerais não metálicos	0,00	-4,36	21,83	0,65	2,00	0,57	0,00	0,00	0,00	0,00	20,70
15 – Fabricação de produtos alimentícios e bebidas	2,19	-6,59	13,16	0,65	2,00	0,11	0,25	0,00	0,00	0,00	11,77
16 – Fabricação de produtos do fumo	28,49	-6,00	33,33	0,65	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	58,47
17 – Fabricação de produtos têxteis	0,50	-0,73	21,95	0,65	2,00	0,70	1,75	0,00	0,00	0,00	26,83
18 – Confeção de artigos do vestuário e acessórios	0,63	-0,02	21,95	0,65	2,00	0,40	0,00	0,00	0,00	0,00	25,62
19 – Preparação de couros e fabricação de artefatos de couro, artigos de viagem e calçados	0,11	0,00	21,95	0,65	2,00	1,12	0,00	0,00	0,00	0,00	25,83
20 – Fabricação de produtos de madeira	5,48	-1,34	21,95	0,65	2,00	0,03	0,00	0,00	0,00	0,00	28,78
21 – Fabricação de celulose, papel e produtos de papel	6,60	0,00	21,95	0,65	2,00	0,17	2,21	0,00	0,00	0,00	33,58
22 – Edição, impressão e reprodução de gravações	4,20	0,00	21,95	0,65	2,00	0,22	0,00	0,00	0,00	0,00	29,02
23 – Fabric. de coque, refino de petróleo, elaboração de combust. nucleares e produção de álcool	0,15	-11,94	29,23	0,65	2,00	2,16	0,00	0,00	0,00	0,00	22,26
24 – Fabricação de produtos químicos	5,38	-0,68	20,99	0,65	2,00	0,64	0,40	0,00	0,00	0,00	29,38
25 – Fabricação de artigos de borracha e plástico	16,69	-0,02	21,95	0,65	2,00	1,29	0,00	0,00	0,00	0,00	42,57
26 – Fabricação de produtos de minerais não metálicos	5,45	-1,21	21,95	0,65	2,00	0,17	0,28	0,00	0,00	0,00	29,29
27 – Metalurgia básica	4,27	-2,64	21,37	0,65	2,00	0,22	0,50	0,00	0,00	0,00	26,37
28 – Fabricação de produtos de metal – exclusive máquinas e equipamentos	9,77	0,00	20,78	0,65	2,00	0,74	0,00	0,00	0,00	0,00	33,95
29 – Fabricação de máquinas e equipamentos	9,11	0,00	18,41	0,65	2,00	1,54	0,28	0,00	0,00	0,00	32,00
30 – Fabricação de máquinas para escritório e equipamentos de informática	16,25	0,00	21,95	0,65	2,00	4,46	0,00	0,00	0,00	0,00	45,31
31 – Fabricação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos	12,99	0,00	19,48	0,65	2,00	1,41	0,00	0,00	0,00	0,00	36,53
32 – Fabricação de material eletrônico e de aparelhos e equipamentos de comunicações	10,38	0,00	21,95	0,65	2,00	0,74	3,68	0,00	0,00	0,00	39,40
33 – Fab. de eq. de instr. méd.-hosp., instr. de prec. e ópt., equip. para autom. indust., cron. e rel.	12,94	0,00	18,20	0,65	2,00	0,94	0,00	0,00	0,00	0,00	34,73
34 – Fabricação e montagem de veículos automotores, reboques e carrocerias	11,65	0,00	18,63	0,65	2,00	0,95	5,49	0,00	0,00	0,00	39,37
35 – Fabricação de outros equipamentos de transporte	3,71	0,00	19,99	0,65	2,00	0,52	0,00	0,00	0,00	0,00	26,88
36 – Fabricação de móveis e indústrias diversas	8,62	-0,45	18,00	0,65	2,00	0,34	0,00	0,00	0,00	0,00	29,16
Outros	0,00	-13,00	21,95	0,65	2,00	2,02	0,00	0,00	0,00	0,00	13,62
Total	4,58	-3,42	19,33	0,65	2,00	0,55	0,86	0,00	0,00	0,00	24,54

Tabela A3/1993 – Incentivos, por modalidade e por trimestre (%)

4º trimestre

Grupo CNAE	IPI	ICMS export.	ICMS interno	PIS	Cofins	Draw-back	Befiex	Reg. Autom.	Proex Equal	Proex Financ	Total
01 – Agricultura, pecuária e serviços relacionados	0,00	-10,71	22,02	0,65	2,00	0,07	0,00	0,00	0,00	0,00	14,03
02 – Silvicultura, exploração florestal e serviços relacionados	0,00	-7,83	21,29	0,65	2,00	0,38	0,00	0,00	0,00	0,00	16,50
05 – Pesca, aquicultura e serviços relacionados	0,00	-5,93	16,49	0,65	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13,22
10 – Extração de carvão mineral	0,00	0,00	21,95	0,65	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24,60
11 – Extração de petróleo e serviços correlatos	–	–	–	–	–	0,00	–	0,00	0,00	0,00	0,00
13 – Extração de minerais metálicos	0,00	-4,12	21,95	0,65	2,00	0,11	0,00	0,00	0,00	0,00	20,59
14 – Extração de minerais não metálicos	0,00	-4,69	21,85	0,65	2,00	0,52	0,00	0,00	0,00	0,00	20,33
15 – Fabricação de produtos alimentícios e bebidas	2,73	-6,23	13,80	0,65	2,00	0,43	0,25	0,00	0,00	0,00	13,63
16 – Fabricação de produtos do fumo	28,56	-6,00	33,33	0,65	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	58,54
17 – Fabricação de produtos têxteis	0,50	-0,73	21,95	0,65	2,00	0,73	1,75	0,00	0,00	0,00	26,85
18 – Confecção de artigos do vestuário e acessórios	0,62	-0,04	21,95	0,65	2,00	0,53	0,00	0,00	0,00	0,00	25,71
19 – Preparação de couros e fabricação de artefatos de couro, artigos de viagem e calçados	0,14	0,00	21,95	0,65	2,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25,74
20 – Fabricação de produtos de madeira	5,05	-1,53	21,95	0,65	2,00	0,02	0,00	0,00	0,00	0,00	28,14
21 – Fabricação de celulose, papel e produtos de papel	6,45	0,00	21,95	0,65	2,00	0,20	2,21	0,00	0,00	0,00	33,45
22 – Edição, impressão e reprodução de gravações	4,21	0,00	21,95	0,65	2,00	0,86	0,00	0,00	0,00	0,00	29,67
23 – Fabric. de coque, refino de petróleo, elaboração de combust. nucleares e produção de álcool	0,22	-11,44	29,01	0,65	2,00	1,15	0,00	0,00	0,00	0,00	21,59
24 – Fabricação de produtos químicos	5,97	-0,76	20,81	0,65	2,00	0,60	0,40	0,00	0,00	0,00	29,68
25 – Fabricação de artigos de borracha e plástico	16,69	-0,02	21,95	0,65	2,00	1,41	0,00	0,00	0,00	0,00	42,68
26 – Fabricação de produtos de minerais não metálicos	5,38	-1,35	21,95	0,65	2,00	0,31	0,28	0,00	0,00	0,00	29,22
27 – Metalurgia básica	4,18	-2,54	21,43	0,65	2,00	0,26	0,50	0,00	0,00	0,00	26,49
28 – Fabricação de produtos de metal – exclusive máquinas e equipamentos	9,75	0,00	20,99	0,65	2,00	0,89	0,00	0,00	0,00	0,00	34,28
29 – Fabricação de máquinas e equipamentos	8,68	0,00	17,92	0,65	2,00	1,15	0,28	0,00	0,00	0,00	30,68
30 – Fabricação de máquinas para escritório e equipamentos de informática	15,85	0,00	21,95	0,65	2,00	2,19	0,00	0,00	0,00	0,00	42,65
31 – Fabricação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos	12,80	0,00	19,09	0,65	2,00	1,33	0,00	0,00	0,00	0,00	35,87
32 – Fabricação de material eletrônico e de aparelhos e equipamentos de comunicações	10,39	0,00	21,95	0,65	2,00	0,49	3,68	0,00	0,00	0,00	39,16
33 – Fab. de eq. de instr. méd.-hosp., instr. de prec. e ópt., equip. para autom. indust., cron. e rel.	12,31	0,00	17,94	0,65	2,00	1,25	0,00	0,00	0,00	0,00	34,15
34 – Fabricação e montagem de veículos automotores, reboques e carrocerias	10,53	0,00	18,46	0,65	2,00	1,05	5,49	0,00	0,00	0,00	38,18
35 – Fabricação de outros equipamentos de transporte	6,20	0,00	18,91	0,65	2,00	0,57	0,00	0,00	0,00	0,00	28,33
36 – Fabricação de móveis e indústrias diversas	8,56	-0,33	18,24	0,65	2,00	0,23	0,00	0,00	0,00	0,00	29,34
Outros	0,00	-13,00	21,95	0,65	2,00	2,19	0,00	0,00	0,00	0,00	13,79
Total	4,92	-2,98	19,55	0,65	2,00	0,65	0,86	0,00	0,00	0,00	25,66

Tabela A3/1994 – Incentivos, por modalidade e por trimestre (%)

1º trimestre

Grupo CNAE	IPi	ICMS export.	ICMS interno	PIS	Cofins	Draw-back	Befiex	Reg. Autom.	Proex Equal	Proex Financ	Total
01 – Agricultura, pecuária e serviços relacionados	0,00	-11,36	18,22	0,65	2,00	0,02	0,00	0,00	0,00	0,00	9,53
02 – Silvicultura, exploração florestal e serviços relacionados	0,00	-6,97	20,87	0,65	2,00	0,32	0,00	0,00	0,00	0,00	16,86
05 – Pesca, aquicultura e serviços relacionados	0,00	-6,97	17,28	0,65	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12,96
10 – Extração de carvão mineral	0,00	0,00	21,95	0,65	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24,60
11 – Extração de petróleo e serviços correlatos	0,00	-13,00	21,95	0,65	2,00	–	0,00	0,00	0,00	0,00	11,60
13 – Extração de minerais metálicos	0,00	-4,19	21,95	0,65	2,00	0,04	0,00	0,00	0,00	0,00	20,45
14 – Extração de minerais não metálicos	0,00	-4,78	21,92	0,65	2,00	0,38	0,00	0,00	0,00	0,00	20,17
15 – Fabricação de produtos alimentícios e bebidas	1,21	-5,92	15,24	0,65	2,00	0,21	0,17	0,00	0,00	0,00	13,56
16 – Fabricação de produtos do fumo	28,75	-6,00	33,33	0,65	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	58,73
17 – Fabricação de produtos têxteis	0,32	-0,77	21,95	0,65	2,00	0,97	1,81	0,00	0,00	0,00	26,93
18 – Confeção de artigos do vestuário e acessórios	0,41	-0,03	21,95	0,65	2,00	0,36	0,00	0,00	0,00	0,00	25,34
19 – Preparação de couros e fabricação de artefatos de couro, artigos de viagem e calçados	0,11	0,00	21,95	0,65	2,00	0,64	0,00	0,00	0,00	0,00	25,35
20 – Fabricação de produtos de madeira	5,02	-1,53	21,95	0,65	2,00	0,02	0,00	0,00	0,00	0,00	28,11
21 – Fabricação de celulose, papel e produtos de papel	6,05	0,00	21,95	0,65	2,00	0,09	1,65	0,00	0,00	0,00	32,39
22 – Edição, impressão e reprodução de gravações	4,03	0,00	21,95	0,65	2,00	0,42	0,00	0,00	0,00	0,00	29,06
23 – Fabric. de coque, refino de petróleo, elaboração de combust. nucleares e produção de álcool	0,37	-10,76	28,88	0,65	2,00	2,50	0,00	0,00	0,00	0,00	23,64
24 – Fabricação de produtos químicos	5,39	-0,63	21,21	0,65	2,00	0,57	0,28	0,00	0,00	0,00	29,47
25 – Fabricação de artigos de borracha e plástico	16,80	-0,03	21,95	0,65	2,00	1,37	0,00	0,00	0,00	0,00	42,73
26 – Fabricação de produtos de minerais não metálicos	5,43	-1,12	21,95	0,65	2,00	0,12	0,36	0,00	0,00	0,00	29,40
27 – Metalurgia básica	4,17	-2,70	21,50	0,65	2,00	0,17	0,73	0,00	0,00	0,00	26,52
28 – Fabricação de produtos de metal – exclusive máquinas e equipamentos	9,59	0,00	20,97	0,65	2,00	0,47	0,00	0,00	0,00	0,00	33,68
29 – Fabricação de máquinas e equipamentos	8,55	0,00	17,50	0,65	2,00	0,50	0,39	0,00	0,00	0,00	29,59
30 – Fabricação de máquinas para escritório e equipamentos de informática	16,37	0,00	21,95	0,65	2,00	0,80	0,00	0,00	0,00	0,00	41,77
31 – Fabricação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos	12,64	0,00	19,14	0,65	2,00	1,01	0,00	0,00	0,00	0,00	35,44
32 – Fabricação de material eletrônico e de aparelhos e equipamentos de comunicações	10,32	0,00	21,95	0,65	2,00	0,60	3,90	0,00	0,00	0,00	39,42
33 – Fab. de eq. de instr. méd.-hosp., instr. de prec. e ópt., equip. para autom. indust., cron. e rel.	12,95	0,00	17,98	0,65	2,00	1,42	0,00	0,00	0,00	0,00	35,00
34 – Fabricação e montagem de veículos automotores, reboques e carrocerias	10,25	0,00	18,68	0,65	2,00	0,73	5,10	0,00	0,00	0,00	37,41
35 – Fabricação de outros equipamentos de transporte	3,68	0,00	19,52	0,65	2,00	0,63	0,00	0,00	0,00	0,00	26,48
36 – Fabricação de móveis e indústrias diversas	8,85	-0,40	17,77	0,65	2,00	0,26	0,00	0,00	0,00	0,00	29,13
Outros	0,00	-13,00	21,95	0,65	2,00	1,29	0,00	0,00	0,00	0,00	12,89
Total	4,57	-2,82	19,75	0,65	2,00	0,43	0,80	0,00	0,00	0,00	25,38

Tabela A3/1994 – Incentivos, por modalidade e por trimestre (%)

2º trimestre

Grupo CNAE	IPI	ICMS export.	ICMS interno	PIS	Cofins	Draw-back	Biefiex	Reg. Autom.	Proex Equal	Proex Financ	Total
01 – Agricultura, pecuária e serviços relacionados	0,00	-11,83	12,14	0,65	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,96
02 – Silvicultura, exploração florestal e serviços relacionados	0,00	-8,37	21,80	0,65	2,00	0,12	0,00	0,00	0,00	0,00	16,20
05 – Pesca, aquicultura e serviços relacionados	0,00	-5,82	16,35	0,65	2,00	0,09	0,00	0,00	0,00	0,00	13,27
10 – Extração de carvão mineral	0,00	0,00	21,95	0,65	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24,60
11 – Extração de petróleo e serviços correlatos	–	–	–	–	–	0,00	–	0,00	0,00	0,00	0,00
13 – Extração de minerais metálicos	0,00	-4,17	21,95	0,65	2,00	0,11	0,00	0,00	0,00	0,00	20,54
14 – Extração de minerais não metálicos	0,00	-4,15	21,89	0,65	2,00	0,76	0,00	0,00	0,00	0,00	21,16
15 – Fabricação de produtos alimentícios e bebidas	1,55	-6,15	13,38	0,65	2,00	0,08	0,17	0,00	0,00	0,00	11,69
16 – Fabricação de produtos do fumo	28,61	-6,00	33,33	0,65	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	58,59
17 – Fabricação de produtos têxteis	0,36	-0,78	21,95	0,65	2,00	1,08	1,81	0,00	0,00	0,00	27,07
18 – Confecção de artigos do vestuário e acessórios	0,34	-0,03	21,95	0,65	2,00	0,73	0,00	0,00	0,00	0,00	25,64
19 – Preparação de couros e fabricação de artefatos de couro, artigos de viagem e calçados	0,12	0,00	21,95	0,65	2,00	0,88	0,00	0,00	0,00	0,00	25,60
20 – Fabricação de produtos de madeira	4,96	-1,48	21,95	0,65	2,00	0,03	0,00	0,00	0,00	0,00	28,10
21 – Fabricação de celulose, papel e produtos de papel	6,82	-1,45	21,95	0,65	2,00	0,21	1,65	0,00	0,00	0,00	31,83
22 – Edição, impressão e reprodução de gravações	7,14	0,00	21,95	0,65	2,00	0,21	0,00	0,00	0,00	0,00	31,95
23 – Fabric. de coque, refino de petróleo, elaboração de combust. nucleares e produção de álcool	0,41	-11,83	28,65	0,65	2,00	1,81	0,00	0,00	0,00	0,00	21,69
24 – Fabricação de produtos químicos	5,38	-0,66	21,12	0,65	2,00	0,60	0,28	0,00	0,00	0,00	29,37
25 – Fabricação de artigos de borracha e plástico	16,96	-0,03	21,95	0,65	2,00	1,46	0,00	0,00	0,00	0,00	42,99
26 – Fabricação de produtos de minerais não metálicos	5,41	-1,14	21,95	0,65	2,00	0,13	0,36	0,00	0,00	0,00	29,36
27 – Metalurgia básica	4,24	-2,63	21,49	0,65	2,00	0,19	0,73	0,00	0,00	0,00	26,67
28 – Fabricação de produtos de metal – exclusive máquinas e equipamentos	10,00	0,00	21,03	0,65	2,00	0,69	0,00	0,00	0,00	0,00	34,36
29 – Fabricação de máquinas e equipamentos	8,61	0,00	17,78	0,65	2,00	1,08	0,39	0,00	0,00	0,00	30,51
30 – Fabricação de máquinas para escritório e equipamentos de informática	16,88	0,00	21,95	0,65	2,00	3,99	0,00	0,00	0,00	0,00	45,46
31 – Fabricação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos	11,64	0,00	19,06	0,65	2,00	1,35	0,00	0,00	0,00	0,00	34,69
32 – Fabricação de material eletrônico e de aparelhos e equipamentos de comunicações	10,28	0,00	21,95	0,65	2,00	0,83	3,90	0,00	0,00	0,00	39,61
33 – Fab. de eq. de instr. méd.-hosp., instr. de prec. e ópt., equip. para autom. indust., cron. e rel.	11,37	0,00	18,06	0,65	2,00	0,81	0,00	0,00	0,00	0,00	32,90
34 – Fabricação e montagem de veículos automotores, reboques e carrocerias	10,55	0,00	18,49	0,65	2,00	1,00	5,10	0,00	0,00	0,00	37,78
35 – Fabricação de outros equipamentos de transporte	6,11	0,00	20,92	0,65	2,00	0,84	0,00	0,00	0,00	0,00	30,53
36 – Fabricação de móveis e indústrias diversas	8,57	-0,24	17,79	0,65	2,00	0,28	0,00	0,00	0,00	0,00	29,05
Outros	0,00	-13,00	21,95	0,65	2,00	1,73	0,00	0,00	0,00	0,00	13,33
Total	4,34	-3,66	18,43	0,65	2,00	0,48	0,80	0,00	0,00	0,00	23,04

Tabela A3/1994 – Incentivos, por modalidade e por trimestre (%)

3º trimestre

Grupo CNAE	IPI	ICMS export.	ICMS interno	PIS	Cofins	Draw- back	Befiex	Reg. Autom.	Proex Equal	Proex Financ	Total
01 – Agricultura, pecuária e serviços relacionados	0,00	-11,52	19,09	0,65	2,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	10,23
02 – Silvicultura, exploração florestal e serviços relacionados	0,00	-7,07	21,93	0,65	2,00	0,02	0,00	0,00	0,00	0,00	17,53
05 – Pesca, aquicultura e serviços relacionados	0,00	-5,77	16,36	0,65	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13,24
10 – Extração de carvão mineral	0,00	0,00	21,95	0,65	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24,60
11 – Extração de petróleo e serviços correlatos	–	–	–	–	–	0,00	–	0,00	0,00	0,00	0,00
13 – Extração de minerais metálicos	0,00	-4,14	21,95	0,65	2,00	0,11	0,00	0,00	0,00	0,00	20,57
14 – Extração de minerais não metálicos	0,00	-4,19	21,91	0,65	2,00	0,57	0,00	0,00	0,00	0,00	20,94
15 – Fabricação de produtos alimentícios e bebidas	3,17	-5,86	13,60	0,65	2,00	0,11	0,17	0,00	0,00	0,00	13,84
16 – Fabricação de produtos do fumo	25,52	-6,00	33,33	0,65	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55,50
17 – Fabricação de produtos têxteis	0,40	-0,81	21,95	0,65	2,00	0,70	1,81	0,00	0,00	0,00	26,69
18 – Confeção de artigos do vestuário e acessórios	0,63	-0,03	21,95	0,65	2,00	0,40	0,00	0,00	0,00	0,00	25,60
19 – Preparação de couros e fabricação de artefatos de couro, artigos de viagem e calçados	0,13	0,00	21,95	0,65	2,00	1,12	0,00	0,00	0,00	0,00	25,85
20 – Fabricação de produtos de madeira	4,32	-1,67	21,95	0,65	2,00	0,03	0,00	0,00	0,00	0,00	27,28
21 – Fabricação de celulose, papel e produtos de papel	6,58	-2,01	21,95	0,65	2,00	0,17	1,65	0,00	0,00	0,00	31,00
22 – Edição, impressão e reprodução de gravações	4,02	0,00	21,95	0,65	2,00	0,22	0,00	0,00	0,00	0,00	28,84
23 – Fabric. de coque, refino de petróleo, elaboração de combust. nucleares e produção de álcool	0,76	-11,10	28,19	0,65	2,00	2,16	0,00	0,00	0,00	0,00	22,66
24 – Fabricação de produtos químicos	5,48	-0,71	21,12	0,65	2,00	0,64	0,28	0,00	0,00	0,00	29,46
25 – Fabricação de artigos de borracha e plástico	12,61	-0,03	21,95	0,65	2,00	1,29	0,00	0,00	0,00	0,00	38,47
26 – Fabricação de produtos de minerais não metálicos	5,22	-1,14	21,95	0,65	2,00	0,17	0,36	0,00	0,00	0,00	29,21
27 – Metalurgia básica	4,11	-2,57	21,67	0,65	2,00	0,22	0,73	0,00	0,00	0,00	26,80
28 – Fabricação de produtos de metal – exclusive máquinas e equipamentos	9,38	0,00	20,59	0,65	2,00	0,74	0,00	0,00	0,00	0,00	33,36
29 – Fabricação de máquinas e equipamentos	8,35	0,00	17,95	0,65	2,00	1,54	0,39	0,00	0,00	0,00	30,89
30 – Fabricação de máquinas para escritório e equipamentos de informática	17,17	0,00	21,95	0,65	2,00	4,46	0,00	0,00	0,00	0,00	46,23
31 – Fabricação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos	11,62	0,00	18,79	0,65	2,00	1,41	0,00	0,00	0,00	0,00	34,47
32 – Fabricação de material eletrônico e de aparelhos e equipamentos de comunicações	10,42	0,00	21,95	0,65	2,00	0,74	3,90	0,00	0,00	0,00	39,66
33 – Fab. de eq. de instr. méd.-hosp., instr. de prec. e ópt., equip. para autom. indust., cron. e rel.	11,56	0,00	18,26	0,65	2,00	0,94	0,00	0,00	0,00	0,00	33,41
34 – Fabricação e montagem de veículos automotores, reboques e carrocerias	10,74	0,00	18,59	0,65	2,00	0,95	5,10	0,00	0,00	0,00	38,03
35 – Fabricação de outros equipamentos de transporte	5,29	0,00	17,26	0,65	2,00	0,52	0,00	0,00	0,00	0,00	25,72
36 – Fabricação de móveis e indústrias diversas	8,25	-0,16	17,78	0,65	2,00	0,34	0,00	0,00	0,00	0,00	28,86
Outros	0,00	-13,00	21,95	0,65	2,00	2,02	0,00	0,00	0,00	0,00	13,62
Total	4,44	-3,78	19,20	0,65	2,00	0,55	0,80	0,00	0,00	0,00	23,86

Tabela A3/1994 – Incentivos, por modalidade e por trimestre (%)

4º trimestre

Grupo CNAE	IPI	ICMS export.	ICMS interno	PIS	Cofins	Draw-back	Befiex	Reg. Autom.	Proex Equal	Proex Financ	Total
01 – Agricultura, pecuária e serviços relacionados	0,00	-11,69	22,77	0,65	2,00	0,07	0,00	0,00	0,00	0,00	13,80
02 – Silvicultura, exploração florestal e serviços relacionados	0,00	-7,43	21,59	0,65	2,00	0,38	0,00	0,00	0,00	0,00	17,20
05 – Pesca, aquicultura e serviços relacionados	0,00	-6,24	13,93	0,65	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,34
10 – Extração de carvão mineral	0,00	0,00	21,95	0,65	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24,60
11 – Extração de petróleo e serviços correlatos	–	–	–	–	–	0,00	–	0,00	0,00	0,00	0,00
13 – Extração de minerais metálicos	0,00	-4,09	21,95	0,65	2,00	0,11	0,00	0,00	0,00	0,00	20,61
14 – Extração de minerais não metálicos	0,00	-3,90	21,65	0,65	2,00	0,52	0,00	0,00	0,00	0,00	20,92
15 – Fabricação de produtos alimentícios e bebidas	2,37	-6,03	14,19	0,65	2,00	0,43	0,17	0,00	0,00	0,00	13,78
16 – Fabricação de produtos do fumo	23,07	-6,00	33,33	0,65	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	53,05
17 – Fabricação de produtos têxteis	0,59	-0,73	21,95	0,65	2,00	0,73	1,81	0,00	0,00	0,00	27,00
18 – Confecção de artigos do vestuário e acessórios	0,75	-0,07	21,95	0,65	2,00	0,53	0,00	0,00	0,00	0,00	25,81
19 – Preparação de couros e fabricação de artefatos de couro, artigos de viagem e calçados	0,14	0,00	21,95	0,65	2,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25,74
20 – Fabricação de produtos de madeira	4,21	-1,84	21,95	0,65	2,00	0,02	0,00	0,00	0,00	0,00	26,99
21 – Fabricação de celulose, papel e produtos de papel	5,58	-2,40	21,95	0,65	2,00	0,20	1,65	0,00	0,00	0,00	29,63
22 – Edição, impressão e reprodução de gravações	4,80	0,00	21,95	0,65	2,00	0,86	0,00	0,00	0,00	0,00	30,26
23 – Fabric. de coque, refino de petróleo, elaboração de combust. nucleares e produção de álcool	0,67	-10,61	26,73	0,65	2,00	1,15	0,00	0,00	0,00	0,00	20,60
24 – Fabricação de produtos químicos	5,47	-0,94	20,42	0,65	2,00	0,60	0,28	0,00	0,00	0,00	28,49
25 – Fabricação de artigos de borracha e plástico	12,10	-0,03	21,95	0,65	2,00	1,41	0,00	0,00	0,00	0,00	38,08
26 – Fabricação de produtos de minerais não metálicos	5,25	-1,32	21,95	0,65	2,00	0,31	0,36	0,00	0,00	0,00	29,20
27 – Metalurgia básica	4,04	-2,30	21,44	0,65	2,00	0,26	0,73	0,00	0,00	0,00	26,83
28 – Fabricação de produtos de metal – exclusive máquinas e equipamentos	9,11	0,00	19,92	0,65	2,00	0,89	0,00	0,00	0,00	0,00	32,56
29 – Fabricação de máquinas e equipamentos	8,49	0,00	17,68	0,65	2,00	1,15	0,39	0,00	0,00	0,00	30,36
30 – Fabricação de máquinas para escritório e equipamentos de informática	16,55	0,00	21,95	0,65	2,00	2,19	0,00	0,00	0,00	0,00	43,34
31 – Fabricação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos	11,65	0,00	18,92	0,65	2,00	1,33	0,00	0,00	0,00	0,00	34,55
32 – Fabricação de material eletrônico e de aparelhos e equipamentos de comunicações	10,32	0,00	21,95	0,65	2,00	0,49	3,90	0,00	0,00	0,00	39,32
33 – Fab. de eq. de instr. méd.-hosp., instr. de prec. e ópt., equip. para autom. indust., cron. e rel.	11,56	0,00	18,05	0,65	2,00	1,25	0,00	0,00	0,00	0,00	33,51
34 – Fabricação e montagem de veículos automotores, reboques e carrocerias	10,96	0,00	18,53	0,65	2,00	1,05	5,10	0,00	0,00	0,00	38,29
35 – Fabricação de outros equipamentos de transporte	2,05	0,00	13,55	0,65	2,00	0,57	0,00	0,00	0,00	0,00	18,81
36 – Fabricação de móveis e indústrias diversas	8,72	-0,15	18,07	0,65	2,00	0,23	0,00	0,00	0,00	0,00	29,52
Outros	0,00	-13,00	21,95	0,65	2,00	2,19	0,00	0,00	0,00	0,00	13,79
Total	4,35	-3,58	19,59	0,65	2,00	0,65	0,80	0,00	0,00	0,00	24,47

Tabela A3/1995 – Incentivos, por modalidade e por trimestre (%)

1º trimestre

Grupo CNAE	IPI	ICMS export.	ICMS interno	PIS	Cofins	Draw-back	Befiex	Reg. Autom.	Proex Equal	Proex Financ	Total
01 – Agricultura, pecuária e serviços relacionados	0,00	-11,55	22,08	0,65	2,00	0,02	0,00	0,00	0,00	0,00	13,20
02 – Silvicultura, exploração florestal e serviços relacionados	0,00	-6,12	21,77	0,65	2,00	0,32	0,00	0,00	0,00	0,00	18,61
05 – Pesca, aquicultura e serviços relacionados	0,00	-6,60	14,42	0,65	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,48
10 – Extração de carvão mineral	0,00	0,00	21,95	0,65	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24,60
11 – Extração de petróleo e serviços correlatos	-	-	-	-	-	-	-	0,00	-	-	0,00
13 – Extração de minerais metálicos	0,00	-4,12	21,95	0,65	2,00	0,04	0,00	0,00	0,00	0,00	20,52
14 – Extração de minerais não metálicos	0,00	-3,90	21,85	0,65	2,00	0,38	0,00	0,00	0,00	0,00	20,98
15 – Fabricação de produtos alimentícios e bebidas	3,54	-5,64	15,74	0,65	2,00	0,21	0,18	0,00	0,00	0,00	16,68
16 – Fabricação de produtos do fumo	0,00	-6,00	33,33	0,65	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29,98
17 – Fabricação de produtos têxteis	0,45	-0,74	21,95	0,65	2,00	0,97	1,78	0,00	0,00	0,00	27,05
18 – Confeção de artigos do vestuário e acessórios	0,56	-0,13	21,95	0,65	2,00	0,36	0,00	0,00	0,00	0,00	25,40
19 – Preparação de couros e fabricação de artefatos de couro, artigos de viagem e calçados	0,12	0,00	21,95	0,65	2,00	0,64	0,00	0,00	0,00	0,00	25,35
20 – Fabricação de produtos de madeira	4,30	-1,87	21,95	0,65	2,00	0,02	0,00	0,00	0,00	0,00	27,05
21 – Fabricação de celulose, papel e produtos de papel	5,31	-2,50	21,95	0,65	2,00	0,09	1,35	0,00	0,00	0,00	28,85
22 – Edição, impressão e reprodução de gravações	3,88	0,00	21,95	0,65	2,00	0,42	0,00	0,00	0,00	0,00	28,90
23 – Fabric. de coque, refino de petróleo, elaboração de combust. nucleares e produção de álcool	0,85	-10,37	25,06	0,65	2,00	2,50	0,00	0,00	0,00	0,00	20,70
24 – Fabricação de produtos químicos	5,17	-0,81	21,39	0,65	2,00	0,57	0,22	0,00	0,00	0,00	29,18
25 – Fabricação de artigos de borracha e plástico	12,25	-0,03	21,95	0,65	2,00	1,37	0,00	0,00	0,00	0,00	38,19
26 – Fabricação de produtos de minerais não metálicos	5,14	-1,23	21,95	0,65	2,00	0,12	0,98	0,00	0,00	0,00	29,61
27 – Metalurgia básica	4,10	-2,23	21,63	0,65	2,00	0,17	0,44	0,00	0,00	0,00	26,76
28 – Fabricação de produtos de metal – exclusive máquinas e equipamentos	9,43	0,00	20,48	0,65	2,00	0,47	0,00	0,00	0,00	0,00	33,04
29 – Fabricação de máquinas e equipamentos	8,78	0,00	17,47	0,65	2,00	0,50	0,50	0,00	0,15	0,00	30,05
30 – Fabricação de máquinas para escritório e equipamentos de informática	16,85	0,00	21,95	0,65	2,00	0,80	0,00	0,00	0,00	0,00	42,25
31 – Fabricação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos	11,74	0,00	19,17	0,65	2,00	1,01	0,00	0,00	0,00	0,00	34,57
32 – Fabricação de material eletrônico e de aparelhos e equipamentos de comunicações	10,30	0,00	21,95	0,65	2,00	0,60	6,66	0,00	0,00	0,00	42,16
33 – Fab. de eq. de instr. méd.-hosp., instr. de prec. e ópt., equip. para autom. indust., cron. e rel.	11,76	0,00	18,47	0,65	2,00	1,42	0,00	0,00	0,00	0,00	34,30
34 – Fabricação e montagem de veículos automotores, reboques e carrocerias	11,76	0,00	19,20	0,65	2,00	0,73	1,68	0,00	0,00	0,00	36,02
35 – Fabricação de outros equipamentos de transporte	3,12	0,00	18,02	0,65	2,00	0,63	0,00	0,00	1,23	0,00	25,65
36 – Fabricação de móveis e indústrias diversas	7,96	-0,20	17,80	0,65	2,00	0,26	0,00	0,00	0,00	0,00	28,47
Outros	0,00	-13,00	21,95	0,65	2,00	1,29	0,00	0,00	0,00	0,00	12,89
Total	4,80	-3,04	20,04	0,65	2,00	0,43	0,50	0,00	0,03	0,00	25,41

Tabela A3/1995 – Incentivos, por modalidade e por trimestre (%)

2º trimestre

Grupo CNAE	IPI	ICMS export.	ICMS interno	PIS	Cofins	Draw-back	Befiex	Reg. Autom.	Proex Equal	Proex Financ	Total
01 – Agricultura, pecuária e serviços relacionados	0,00	-11,85	16,96	0,65	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7,76
02 – Silvicultura, exploração florestal e serviços relacionados	0,00	-4,81	21,89	0,65	2,00	0,12	0,00	0,00	0,00	0,00	19,85
05 – Pesca, aquicultura e serviços relacionados	0,00	-5,67	13,29	0,65	2,00	0,09	0,00	0,00	0,00	0,00	10,35
10 – Extração de carvão mineral	0,00	0,00	21,95	0,65	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24,60
11 – Extração de petróleo e serviços correlatos	0,00	0,00	21,95	0,65	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24,60
13 – Extração de minerais metálicos	0,00	-4,12	21,95	0,65	2,00	0,11	0,00	0,00	0,00	0,00	20,59
14 – Extração de minerais não metálicos	0,00	-3,82	21,93	0,65	2,00	0,76	0,00	0,00	0,00	0,00	21,53
15 – Fabricação de produtos alimentícios e bebidas	2,09	-6,12	13,59	0,65	2,00	0,08	0,18	0,00	0,00	0,00	12,47
16 – Fabricação de produtos do fumo	26,89	-6,00	33,33	0,65	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	56,87
17 – Fabricação de produtos têxteis	0,47	-0,73	21,95	0,65	2,00	1,08	1,78	0,00	0,00	0,00	27,19
18 – Confeção de artigos do vestuário e acessórios	0,73	-0,16	21,95	0,65	2,00	0,73	0,00	0,00	0,00	0,00	25,90
19 – Preparação de couros e fabricação de artefatos de couro, artigos de viagem e calçados	0,13	0,00	21,95	0,65	2,00	0,88	0,00	0,00	0,00	0,00	25,61
20 – Fabricação de produtos de madeira	4,68	-1,66	21,95	0,65	2,00	0,03	0,00	0,00	0,00	0,00	27,65
21 – Fabricação de celulose, papel e produtos de papel	5,63	-2,37	21,95	0,65	2,00	0,21	1,35	0,00	0,00	0,00	29,42
22 – Edição, impressão e reprodução de gravações	6,64	0,00	21,95	0,65	2,00	0,21	0,00	0,00	0,00	0,00	31,46
23 – Fabric. de coque, refino de petróleo, elaboração de combust. nucleares e produção de álcool	0,76	-9,56	25,42	0,65	2,00	1,81	0,00	0,00	0,00	0,00	21,07
24 – Fabricação de produtos químicos	4,96	-0,89	21,10	0,65	2,00	0,60	0,22	0,00	0,00	0,00	28,65
25 – Fabricação de artigos de borracha e plástico	11,96	-0,03	21,95	0,65	2,00	1,46	0,00	0,00	0,00	0,00	37,98
26 – Fabricação de produtos de minerais não metálicos	5,28	-1,22	21,95	0,65	2,00	0,13	0,98	0,00	0,00	0,00	29,78
27 – Metalurgia básica	4,05	-2,21	21,71	0,65	2,00	0,19	0,44	0,00	0,00	0,00	26,84
28 – Fabricação de produtos de metal – exclusive máquinas e equipamentos	9,87	0,00	20,94	0,65	2,00	0,69	0,00	0,00	0,00	0,00	34,15
29 – Fabricação de máquinas e equipamentos	8,63	0,00	17,64	0,65	2,00	1,08	0,50	0,00	0,15	0,00	30,65
30 – Fabricação de máquinas para escritório e equipamentos de informática	16,88	0,00	21,95	0,65	2,00	3,99	0,00	0,00	0,00	0,00	45,47
31 – Fabricação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos	11,43	0,00	18,99	0,65	2,00	1,35	0,00	0,00	0,00	0,00	34,42
32 – Fabricação de material eletrônico e de aparelhos e equipamentos de comunicações	10,28	0,00	21,95	0,65	2,00	0,83	6,66	0,00	0,00	0,00	42,37
33 – Fab. de eq. de instr. méd.-hosp., instr. de prec. e ópt., equip. para autom. indust., cron. e rel.	11,32	0,00	18,66	0,65	2,00	0,81	0,00	0,00	0,00	0,00	33,44
34 – Fabricação e montagem de veículos automotores, reboques e carrocerias	11,73	0,00	19,41	0,65	2,00	1,00	1,68	0,00	0,00	0,00	36,47
35 – Fabricação de outros equipamentos de transporte	4,18	0,00	17,18	0,65	2,00	0,84	0,00	0,00	1,23	0,00	26,08
36 – Fabricação de móveis e indústrias diversas	8,25	-0,15	17,39	0,65	2,00	0,28	0,00	0,00	0,00	0,00	28,42
Outros	0,00	-13,00	21,95	0,65	2,00	1,73	0,00	0,00	0,00	0,00	13,33
Total	4,33	-3,72	18,86	0,65	2,00	0,48	0,50	0,00	0,03	0,00	23,12

Tabela A3/1995 – Incentivos, por modalidade e por trimestre (%)

3º trimestre

Grupo CNAE	IPI	ICMS export.	ICMS interno	PIS	Cofins	Draw-back	Befiex	Reg. Autom.	Proex Equal	Proex Financ	Total
01 – Agricultura, pecuária e serviços relacionados	0,00	-11,08	20,66	0,65	2,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	12,24
02 – Silvicultura, exploração florestal e serviços relacionados	0,00	-5,44	21,86	0,65	2,00	0,02	0,00	0,00	0,00	0,00	19,09
05 – Pesca, aquicultura e serviços relacionados	0,00	-5,91	13,77	0,65	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,51
10 – Extração de carvão mineral	0,00	0,00	21,95	0,65	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24,60
11 – Extração de petróleo e serviços correlatos	0,00	0,00	21,95	0,65	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24,60
13 – Extração de minerais metálicos	0,00	-4,13	21,95	0,65	2,00	0,11	0,00	0,00	0,00	0,00	20,58
14 – Extração de minerais não metálicos	0,00	-3,75	21,89	0,65	2,00	0,57	0,00	0,00	0,00	0,00	21,37
15 – Fabricação de produtos alimentícios e bebidas	4,32	-5,23	12,93	0,65	2,00	0,11	0,18	0,00	0,00	0,00	14,96
16 – Fabricação de produtos do fumo	0,00	-6,00	33,33	0,65	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29,98
17 – Fabricação de produtos têxteis	0,33	-0,76	21,95	0,65	2,00	0,70	1,78	0,00	0,00	0,00	26,64
18 – Confeção de artigos do vestuário e acessórios	0,93	-0,13	21,95	0,65	2,00	0,40	0,00	0,00	0,00	0,00	25,81
19 – Preparação de couros e fabricação de artefatos de couro, artigos de viagem e calçados	0,11	0,00	21,95	0,65	2,00	1,12	0,00	0,00	0,00	0,00	25,83
20 – Fabricação de produtos de madeira	4,26	-3,69	21,95	0,65	2,00	0,03	0,00	0,00	0,00	0,00	25,20
21 – Fabricação de celulose, papel e produtos de papel	5,98	-2,24	21,95	0,65	2,00	0,17	1,35	0,00	0,00	0,00	29,86
22 – Edição, impressão e reprodução de gravações	6,48	0,00	21,95	0,65	2,00	0,22	0,00	0,00	0,00	0,00	31,30
23 – Fabric. de coque, refino de petróleo, elaboração de combust. nucleares e produção de álcool	2,06	-7,56	24,14	0,65	2,00	2,16	0,00	0,00	0,00	0,00	23,44
24 – Fabricação de produtos químicos	4,84	-0,88	20,24	0,65	2,00	0,64	0,22	0,00	0,00	0,00	27,72
25 – Fabricação de artigos de borracha e plástico	11,87	-0,03	21,93	0,65	2,00	1,29	0,00	0,00	0,00	0,00	37,72
26 – Fabricação de produtos de minerais não metálicos	5,59	-1,10	21,95	0,65	2,00	0,17	0,98	0,00	0,00	0,00	30,24
27 – Metalurgia básica	3,97	-2,23	21,72	0,65	2,00	0,22	0,44	0,00	0,00	0,00	26,76
28 – Fabricação de produtos de metal – exclusive máquinas e equipamentos	9,54	0,00	21,16	0,65	2,00	0,74	0,00	0,00	0,00	0,00	34,09
29 – Fabricação de máquinas e equipamentos	7,97	0,00	17,97	0,65	2,00	1,54	0,50	0,00	0,15	0,00	30,77
30 – Fabricação de máquinas para escritório e equipamentos de informática	16,04	0,00	21,95	0,65	2,00	4,46	0,00	0,00	0,00	0,00	45,10
31 – Fabricação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos	11,76	0,00	19,23	0,65	2,00	1,41	0,00	0,00	0,00	0,00	35,05
32 – Fabricação de material eletrônico e de aparelhos e equipamentos de comunicações	10,31	0,00	21,95	0,65	2,00	0,74	6,66	0,00	0,00	0,00	42,32
33 – Fab. de eq. de instr. méd.-hosp., instr. de prec. e ópt., equip. para autom. indust., cron. e rel.	11,37	0,00	18,53	0,65	2,00	0,94	0,00	0,00	0,00	0,00	33,49
34 – Fabricação e montagem de veículos automotores, reboques e carrocerias	12,19	0,00	19,26	0,65	2,00	0,95	1,68	0,00	0,00	0,00	36,73
35 – Fabricação de outros equipamentos de transporte	2,70	0,00	16,38	0,65	2,00	0,52	0,00	0,00	1,23	0,00	23,48
36 – Fabricação de móveis e indústrias diversas	8,28	-0,15	17,50	0,65	2,00	0,34	0,00	0,00	0,00	0,00	28,63
Outros	0,00	-13,00	21,95	0,65	2,00	2,02	0,00	0,00	0,00	0,00	13,62
Total	4,75	-3,31	19,03	0,65	2,00	0,55	0,50	0,00	0,03	0,00	24,20

Tabela A3/1995 – Incentivos, por modalidade e por trimestre (%)

4º trimestre

Grupo CNAE	IPI	ICMS export.	ICMS interno	PIS	Cofins	Draw-back	Befiex	Reg. Autom.	Proex Equal	Proex Financ	Total
01 – Agricultura, pecuária e serviços relacionados	0,00	-10,48	23,92	0,65	2,00	0,07	0,00	0,00	0,00	0,00	16,16
02 – Silvicultura, exploração florestal e serviços relacionados	0,00	-5,53	21,64	0,65	2,00	0,38	0,00	0,00	0,00	0,00	19,14
05 – Pesca, aquicultura e serviços relacionados	0,00	-5,90	13,65	0,65	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,40
10 – Extração de carvão mineral	0,00	0,00	21,95	0,65	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24,60
11 – Extração de petróleo e serviços correlatos	0,00	0,00	21,95	0,65	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24,60
13 – Extração de minerais metálicos	0,00	-4,18	21,95	0,65	2,00	0,11	0,00	0,00	0,00	0,00	20,53
14 – Extração de minerais não metálicos	0,00	-3,55	21,88	0,65	2,00	0,52	0,00	0,00	0,00	0,00	21,50
15 – Fabricação de produtos alimentícios e bebidas	3,61	-5,87	13,48	0,65	2,00	0,43	0,18	0,00	0,00	0,00	14,49
16 – Fabricação de produtos do fumo	0,00	-6,00	33,33	0,65	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29,98
17 – Fabricação de produtos têxteis	0,52	-0,56	21,95	0,65	2,00	0,73	1,78	0,00	0,00	0,00	27,07
18 – Confeção de artigos do vestuário e acessórios	0,84	-0,11	21,95	0,65	2,00	0,53	0,00	0,00	0,00	0,00	25,86
19 – Preparação de couros e fabricação de artefatos de couro, artigos de viagem e calçados	0,16	0,00	21,95	0,65	2,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25,76
20 – Fabricação de produtos de madeira	3,87	-4,36	21,95	0,65	2,00	0,02	0,00	0,00	0,00	0,00	24,13
21 – Fabricação de celulose, papel e produtos de papel	4,69	-2,72	21,95	0,65	2,00	0,20	1,35	0,00	0,00	0,00	28,12
22 – Edição, impressão e reprodução de gravações	4,39	0,00	21,95	0,65	2,00	0,86	0,00	0,00	0,00	0,00	29,86
23 – Fabric. de coque, refino de petróleo, elaboração de combust. nucleares e produção de álcool	0,64	-8,47	29,19	0,65	2,00	1,15	0,00	0,00	0,00	0,00	25,17
24 – Fabricação de produtos químicos	5,50	-0,95	20,66	0,65	2,00	0,60	0,22	0,00	0,00	0,00	28,68
25 – Fabricação de artigos de borracha e plástico	12,02	-0,03	21,95	0,65	2,00	1,41	0,00	0,00	0,00	0,00	38,00
26 – Fabricação de produtos de minerais não metálicos	5,61	-1,24	21,95	0,65	2,00	0,31	0,98	0,00	0,00	0,00	30,27
27 – Metalurgia básica	3,98	-2,14	21,77	0,65	2,00	0,26	0,44	0,00	0,00	0,00	26,97
28 – Fabricação de produtos de metal – exclusive máquinas e equipamentos	8,86	0,00	21,00	0,65	2,00	0,89	0,00	0,00	0,00	0,00	33,40
29 – Fabricação de máquinas e equipamentos	8,22	0,00	17,68	0,65	2,00	1,15	0,50	0,00	0,15	0,00	30,34
30 – Fabricação de máquinas para escritório e equipamentos de informática	16,82	0,00	21,95	0,65	2,00	2,19	0,00	0,00	0,00	0,00	43,61
31 – Fabricação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos	11,59	0,00	19,17	0,65	2,00	1,33	0,00	0,00	0,00	0,00	34,73
32 – Fabricação de material eletrônico e de aparelhos e equipamentos de comunicações	10,49	0,00	21,95	0,65	2,00	0,49	6,66	0,00	0,00	0,00	42,24
33 – Fab. de eq. de instr. méd.-hosp., instr. de prec. e ópt., equip. para autom. indust., cron. e rel.	11,02	0,00	18,66	0,65	2,00	1,25	0,00	0,00	0,00	0,00	33,58
34 – Fabricação e montagem de veículos automotores, reboques e carrocerias	10,89	0,00	19,24	0,65	2,00	1,05	1,68	0,00	0,00	0,00	35,51
35 – Fabricação de outros equipamentos de transporte	4,02	0,00	18,42	0,65	2,00	0,57	0,00	0,00	1,23	0,00	26,89
36 – Fabricação de móveis e indústrias diversas	8,66	-0,13	17,44	0,65	2,00	0,23	0,00	0,00	0,00	0,00	28,84
Outros	0,00	-13,00	21,95	0,65	2,00	2,19	0,00	0,00	0,00	0,00	13,79
Total	4,72	-3,10	19,41	0,65	2,00	0,65	0,50	0,00	0,03	0,00	24,87

Tabela A3/1996 – Incentivos, por modalidade e por trimestre (%)

1º trimestre

Grupo CNAE	IPI	ICMS export.	ICMS interno	PIS	Cofins	Draw-back	Befiex	Reg. Autom.	Proex Equal	Proex Financ	Total
01 – Agricultura, pecuária e serviços relacionados	0,00	-10,49	21,06	0,65	2,00	0,02	0,00	0,00	0,00	0,00	13,25
02 – Silvicultura, exploração florestal e serviços relacionados	0,00	-4,40	21,87	0,65	2,00	0,32	0,00	0,00	0,00	0,00	20,45
05 – Pesca, aquicultura e serviços relacionados	0,00	-6,41	14,38	0,65	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,62
10 – Extração de carvão mineral	0,00	0,00	21,95	0,65	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24,60
11 – Extração de petróleo e serviços correlatos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00
13 – Extração de minerais metálicos	0,00	-4,11	21,95	0,65	2,00	0,04	0,00	0,00	0,00	0,00	20,53
14 – Extração de minerais não metálicos	0,00	-3,87	21,90	0,65	2,00	0,38	0,00	0,00	0,00	0,00	21,06
15 – Fabricação de produtos alimentícios e bebidas	2,11	-5,97	14,10	0,65	2,00	0,21	0,19	0,00	0,00	0,00	13,29
16 – Fabricação de produtos do fumo	0,39	-6,00	33,33	0,65	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30,37
17 – Fabricação de produtos têxteis	0,52	-0,29	21,95	0,65	2,00	0,97	1,36	0,00	0,00	0,00	27,16
18 – Confeção de artigos do vestuário e acessórios	0,74	-0,12	21,96	0,65	2,00	0,36	0,00	0,00	0,00	0,00	25,58
19 – Preparação de couros e fabricação de artefatos de couro, artigos de viagem e calçados	0,11	0,00	21,95	0,65	2,00	0,64	0,00	0,00	0,00	0,00	25,34
20 – Fabricação de produtos de madeira	4,39	-4,40	21,95	0,65	2,00	0,02	0,00	0,00	0,00	0,00	24,61
21 – Fabricação de celulose, papel e produtos de papel	5,17	-2,53	21,95	0,65	2,00	0,09	2,33	0,00	0,01	0,00	29,66
22 – Edição, impressão e reprodução de gravações	4,80	0,00	21,95	0,65	2,00	0,42	0,00	0,00	0,00	0,00	29,82
23 – Fabric. de coque, refino de petróleo, elaboração de combust. nucleares e produção de álcool	0,33	-9,99	26,94	0,65	2,00	2,50	0,00	0,00	0,00	0,00	22,42
24 – Fabricação de produtos químicos	4,94	-0,83	21,25	0,65	2,00	0,57	0,27	0,00	0,00	0,00	28,84
25 – Fabricação de artigos de borracha e plástico	11,94	-0,03	21,95	0,65	2,00	1,37	0,00	0,00	0,00	0,00	37,88
26 – Fabricação de produtos de minerais não metálicos	5,27	-1,37	21,95	0,65	2,00	0,12	0,05	0,00	0,00	0,00	28,67
27 – Metalurgia básica	4,00	-2,12	21,81	0,65	2,00	0,17	0,14	0,00	0,00	0,00	26,65
28 – Fabricação de produtos de metal – exclusive máquinas e equipamentos	8,86	0,00	20,95	0,65	2,00	0,47	0,00	0,00	0,00	0,00	32,93
29 – Fabricação de máquinas e equipamentos	8,40	0,00	17,44	0,65	2,00	0,50	0,22	0,34	0,51	-0,33	29,73
30 – Fabricação de máquinas para escritório e equipamentos de informática	16,95	0,00	21,95	0,65	2,00	0,80	0,00	0,00	0,00	0,00	42,35
31 – Fabricação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos	11,86	0,00	19,34	0,65	2,00	1,01	0,00	0,00	0,00	0,00	34,85
32 – Fabricação de material eletrônico e de aparelhos e equipamentos de comunicações	10,14	0,00	21,95	0,65	2,00	0,60	4,18	0,00	0,00	0,00	39,52
33 – Fab. de eq. de instr. méd.-hosp., instr. de prec. e ópt., equip. para autom. indust., cron. e rel.	11,41	0,00	18,40	0,65	2,00	1,42	0,00	0,00	0,00	0,00	33,89
34 – Fabricação e montagem de veículos automotores, reboques e carrocerias	11,24	0,00	19,53	0,65	2,00	0,73	0,93	15,51	0,00	0,01	50,61
35 – Fabricação de outros equipamentos de transporte	6,08	0,00	15,44	0,65	2,00	0,63	0,00	0,00	2,60	0,00	27,40
36 – Fabricação de móveis e indústrias diversas	7,71	-0,17	17,62	0,65	2,00	0,26	0,00	0,00	0,00	0,00	28,07
Outros	0,00	-13,00	21,95	0,65	2,00	1,29	0,00	0,00	0,00	0,00	12,89
Total	4,52	-2,92	19,73	0,65	2,00	0,43	0,35	0,00	0,08	-0,02	24,82

Tabela A3/1996 – Incentivos, por modalidade e por trimestre (%)

2º trimestre

Grupo CNAE	IPI	ICMS export.	ICMS interno	PIS	Cofins	Draw-back	Befiex	Reg. Autom.	Proex Equal	Proex Financ	Total
01 – Agricultura, pecuária e serviços relacionados	0,00	-10,89	16,90	0,65	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8,66
02 – Silvicultura, exploração florestal e serviços relacionados	0,00	-5,78	21,61	0,65	2,00	0,12	0,00	0,00	0,00	0,00	18,60
05 – Pesca, aquicultura e serviços relacionados	0,00	-5,13	12,81	0,65	2,00	0,09	0,00	0,00	0,00	0,00	10,41
10 – Extração de carvão mineral	0,00	0,00	21,95	0,65	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24,60
11 – Extração de petróleo e serviços correlatos	0,00	0,00	21,95	0,65	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24,60
13 – Extração de minerais metálicos	0,00	-4,15	21,95	0,65	2,00	0,11	0,00	0,00	0,00	0,00	20,56
14 – Extração de minerais não metálicos	0,00	-3,70	21,91	0,65	2,00	0,76	0,00	0,00	0,00	0,00	21,62
15 – Fabricação de produtos alimentícios e bebidas	1,46	-6,75	12,20	0,65	2,00	0,08	0,19	0,00	0,00	0,00	9,84
16 – Fabricação de produtos do fumo	0,00	-6,00	33,33	0,65	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29,98
17 – Fabricação de produtos têxteis	0,49	-0,27	21,95	0,65	2,00	1,08	1,36	0,00	0,00	0,00	27,26
18 – Confecção de artigos do vestuário e acessórios	0,94	-0,17	21,95	0,65	2,00	0,73	0,00	0,00	0,00	0,00	26,10
19 – Preparação de couros e fabricação de artefatos de couro, artigos de viagem e calçados	0,17	0,00	21,95	0,65	2,00	0,88	0,00	0,00	0,00	0,00	25,64
20 – Fabricação de produtos de madeira	4,45	-4,22	21,95	0,65	2,00	0,03	0,00	0,00	0,00	0,00	24,86
21 – Fabricação de celulose, papel e produtos de papel	6,04	-2,20	21,95	0,65	2,00	0,21	2,33	0,00	0,01	0,00	30,98
22 – Edição, impressão e reprodução de gravações	6,53	0,00	21,95	0,65	2,00	0,21	0,00	0,00	0,00	0,00	31,34
23 – Fabric. de coque, refino de petróleo, elaboração de combust. nucleares e produção de álcool	0,46	-8,29	25,68	0,65	2,00	1,81	0,00	0,00	0,00	0,00	22,30
24 – Fabricação de produtos químicos	4,77	-0,95	21,15	0,65	2,00	0,60	0,27	0,00	0,00	0,00	28,49
25 – Fabricação de artigos de borracha e plástico	11,87	-0,04	21,95	0,65	2,00	1,46	0,00	0,00	0,00	0,00	37,89
26 – Fabricação de produtos de minerais não metálicos	5,13	-0,96	21,95	0,65	2,00	0,13	0,05	0,00	0,00	0,00	28,95
27 – Metalurgia básica	3,89	-2,11	21,82	0,65	2,00	0,19	0,14	0,00	0,00	0,00	26,58
28 – Fabricação de produtos de metal – exclusive máquinas e equipamentos	9,92	0,00	21,26	0,65	2,00	0,69	0,00	0,00	0,00	0,00	34,52
29 – Fabricação de máquinas e equipamentos	8,62	0,00	17,73	0,65	2,00	1,08	0,22	0,34	0,51	-0,33	30,82
30 – Fabricação de máquinas para escritório e equipamentos de informática	16,27	0,00	21,95	0,65	2,00	3,99	0,00	0,00	0,00	0,00	44,86
31 – Fabricação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos	11,65	0,00	19,22	0,65	2,00	1,35	0,00	0,00	0,00	0,00	34,87
32 – Fabricação de material eletrônico e de aparelhos e equipamentos de comunicações	10,24	0,00	21,95	0,65	2,00	0,83	4,18	0,00	0,00	0,00	39,85
33 – Fab. de eq. de instr. méd.-hosp., instr. de prec. e ópt., equip. para autom. indust., cron. e rel.	10,28	0,00	19,13	0,65	2,00	0,81	0,00	0,00	0,00	0,00	32,88
34 – Fabricação e montagem de veículos automotores, reboques e carrocerias	11,87	0,00	19,33	0,65	2,00	1,00	0,93	15,51	0,00	0,01	51,30
35 – Fabricação de outros equipamentos de transporte	6,55	0,00	17,53	0,65	2,00	0,84	0,00	0,00	2,60	0,00	30,17
36 – Fabricação de móveis e indústrias diversas	8,25	-0,14	17,35	0,65	2,00	0,28	0,00	0,00	0,00	0,00	28,39
Outros	0,00	-13,00	21,95	0,65	2,00	1,73	0,00	0,00	0,00	0,00	13,33
Total	4,15	-3,75	18,50	0,65	2,00	0,48	0,35	0,00	0,08	-0,02	22,45

Tabela A3/1996 – Incentivos, por modalidade e por trimestre (%)

3º trimestre

Grupo CNAE	IPI	ICMS export.	ICMS interno	PIS	Cofins	Draw-back	Befiex	Reg. Autom.	Proex Equal	Proex Financ	Total
01 – Agricultura, pecuária e serviços relacionados	0,00	-9,24	20,14	0,65	2,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	13,57
02 – Silvicultura, exploração florestal e serviços relacionados	0,00	-3,90	21,94	0,65	2,00	0,02	0,00	0,00	0,00	0,00	20,71
05 – Pesca, aquicultura e serviços relacionados	0,00	-4,53	13,13	0,65	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11,25
10 – Extração de carvão mineral	0,00	0,00	21,95	0,65	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24,60
11 – Extração de petróleo e serviços correlatos	0,00	0,00	21,95	0,65	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24,60
13 – Extração de minerais metálicos	0,00	-3,44	21,95	0,65	2,00	0,11	0,00	0,00	0,00	0,00	21,27
14 – Extração de minerais não metálicos	0,00	-3,01	21,82	0,65	2,00	0,57	0,00	0,00	0,00	0,00	22,03
15 – Fabricação de produtos alimentícios e bebidas	3,27	-5,00	11,67	0,65	2,00	0,11	0,19	0,00	0,00	0,00	12,88
16 – Fabricação de produtos do fumo	0,83	-5,00	33,33	0,65	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31,81
17 – Fabricação de produtos têxteis	0,48	-0,23	21,95	0,65	2,00	0,70	1,36	0,00	0,00	0,00	26,91
18 – Confecção de artigos do vestuário e acessórios	1,26	-0,19	21,95	0,65	2,00	0,40	0,00	0,00	0,00	0,00	26,07
19 – Preparação de couros e fabricação de artefatos de couro, artigos de viagem e calçados	0,17	0,00	21,95	0,65	2,00	1,12	0,00	0,00	0,00	0,00	25,89
20 – Fabricação de produtos de madeira	4,42	-3,64	21,95	0,65	2,00	0,03	0,00	0,00	0,00	0,00	25,42
21 – Fabricação de celulose, papel e produtos de papel	5,97	-1,86	21,95	0,65	2,00	0,17	2,33	0,00	0,01	0,00	31,21
22 – Edição, impressão e reprodução de gravações	5,84	0,00	21,95	0,65	2,00	0,22	0,00	0,00	0,00	0,00	30,67
23 – Fabric. de coque, refino de petróleo, elaboração de combust. nucleares e produção de álcool	0,83	-8,69	26,87	0,65	2,00	2,16	0,00	0,00	0,00	0,00	23,82
24 – Fabricação de produtos químicos	4,72	-0,91	20,50	0,65	2,00	0,64	0,27	0,00	0,00	0,00	27,87
25 – Fabricação de artigos de borracha e plástico	12,43	-0,03	21,95	0,65	2,00	1,29	0,00	0,00	0,00	0,00	38,29
26 – Fabricação de produtos de minerais não metálicos	5,22	-0,72	21,95	0,65	2,00	0,17	0,05	0,00	0,00	0,00	29,33
27 – Metalurgia básica	3,78	-1,75	21,80	0,65	2,00	0,22	0,14	0,00	0,00	0,00	26,83
28 – Fabricação de produtos de metal – exclusive máquinas e equipamentos	9,41	0,00	20,66	0,65	2,00	0,74	0,00	0,00	0,00	0,00	33,46
29 – Fabricação de máquinas e equipamentos	8,06	0,00	17,11	0,65	2,00	1,54	0,22	0,34	0,51	-0,33	30,10
30 – Fabricação de máquinas para escritório e equipamentos de informática	15,94	0,00	21,95	0,65	2,00	4,46	0,00	0,00	0,00	0,00	45,00
31 – Fabricação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos	11,68	0,00	18,87	0,65	2,00	1,41	0,00	0,00	0,00	0,00	34,61
32 – Fabricação de material eletrônico e de aparelhos e equipamentos de comunicações	10,27	0,00	21,95	0,65	2,00	0,74	4,18	0,00	0,00	0,00	39,79
33 – Fab. de eq. de instr. méd.-hosp., instr. de prec. e ópt., equip. para autom. indust., cron. e rel.	10,46	0,00	19,10	0,65	2,00	0,94	0,00	0,00	0,00	0,00	33,15
34 – Fabricação e montagem de veículos automotores, reboques e carrocerias	12,78	0,00	18,75	0,65	2,00	0,95	0,93	15,51	0,00	0,01	51,58
35 – Fabricação de outros equipamentos de transporte	3,03	0,00	18,77	0,65	2,00	0,52	0,00	0,00	2,60	0,00	27,58
36 – Fabricação de móveis e indústrias diversas	8,49	-0,11	17,27	0,65	2,00	0,34	0,00	0,00	0,00	0,00	28,64
Outros	0,00	-10,83	21,95	0,65	2,00	2,02	0,00	0,00	0,00	0,00	15,79
Total	4,60	-3,01	18,40	0,65	2,00	0,55	0,35	0,00	0,08	-0,02	23,59

Tabela A3/1996 – Incentivos, por modalidade e por trimestre (%)

4º trimestre

Grupo CNAE	IPI	ICMS export.	ICMS interno	PIS	Cofins	Draw- back	Befiex	Reg. Autom.	Proex Equal	Proex Financ	Total
01 – Agricultura, pecuária e serviços relacionados	0,00	0,00	22,83	0,65	2,00	0,07	0,00	0,00	0,00	0,00	25,55
02 – Silvicultura, exploração florestal e serviços relacionados	0,00	0,00	20,78	0,65	2,00	0,38	0,00	0,00	0,00	0,00	23,82
05 – Pesca, aquicultura e serviços relacionados	0,00	0,00	14,18	0,65	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16,83
10 – Extração de carvão mineral	0,00	0,00	21,95	0,65	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24,60
11 – Extração de petróleo e serviços correlatos	–	0,00	–	–	–	0,00	–	–	–	–	0,00
13 – Extração de minerais metálicos	0,00	0,00	21,95	0,65	2,00	0,11	0,00	0,00	0,00	0,00	24,71
14 – Extração de minerais não metálicos	0,00	0,00	21,91	0,65	2,00	0,52	0,00	0,00	0,00	0,00	25,07
15 – Fabricação de produtos alimentícios e bebidas	3,52	0,00	13,13	0,65	2,00	0,43	0,19	0,00	0,00	0,00	19,93
16 – Fabricação de produtos do fumo	0,00	0,00	33,33	0,65	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35,98
17 – Fabricação de produtos têxteis	0,35	0,00	21,95	0,65	2,00	0,73	1,36	0,00	0,00	0,00	27,04
18 – Confeção de artigos do vestuário e acessórios	1,10	0,00	21,95	0,65	2,00	0,53	0,00	0,00	0,00	0,00	26,23
19 – Preparação de couros e fabricação de artefatos de couro, artigos de viagem e calçados	0,14	0,00	21,95	0,65	2,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25,74
20 – Fabricação de produtos de madeira	4,16	0,00	21,95	0,65	2,00	0,02	0,00	0,00	0,00	0,00	28,78
21 – Fabricação de celulose, papel e produtos de papel	5,80	0,00	21,95	0,65	2,00	0,20	2,33	0,00	0,01	0,00	32,94
22 – Edição, impressão e reprodução de gravações	6,42	0,00	21,95	0,65	2,00	0,86	0,00	0,00	0,00	0,00	31,88
23 – Fabric. de coque, refino de petróleo, elaboração de combust. nucleares e produção de álcool	0,22	0,00	27,84	0,65	2,00	1,15	0,00	0,00	0,00	0,00	31,86
24 – Fabricação de produtos químicos	4,41	0,00	20,11	0,65	2,00	0,60	0,27	0,00	0,00	0,00	28,04
25 – Fabricação de artigos de borracha e plástico	12,03	0,00	21,95	0,65	2,00	1,41	0,00	0,00	0,00	0,00	38,04
26 – Fabricação de produtos de minerais não metálicos	5,05	0,00	21,95	0,65	2,00	0,31	0,05	0,00	0,00	0,00	30,01
27 – Metalurgia básica	3,76	0,00	21,80	0,65	2,00	0,26	0,14	0,00	0,00	0,00	28,62
28 – Fabricação de produtos de metal – exclusive máquinas e equipamentos	9,63	0,00	20,98	0,65	2,00	0,89	0,00	0,00	0,00	0,00	34,14
29 – Fabricação de máquinas e equipamentos	7,98	0,00	16,75	0,65	2,00	1,15	0,22	0,34	0,51	-0,33	29,27
30 – Fabricação de máquinas para escritório e equipamentos de informática	16,04	0,00	21,95	0,65	2,00	2,19	0,00	0,00	0,00	0,00	42,83
31 – Fabricação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos	11,61	0,00	18,87	0,65	2,00	1,33	0,00	0,00	0,00	0,00	34,45
32 – Fabricação de material eletrônico e de aparelhos e equipamentos de comunicações	10,54	0,00	21,95	0,65	2,00	0,49	4,18	0,00	0,00	0,00	39,81
33 – Fab. de eq. de instr. méd.-hosp., instr. de prec. e ópt., equip. para autom. indust., cron. e rel.	9,82	0,00	19,21	0,65	2,00	1,25	0,00	0,00	0,00	0,00	32,93
34 – Fabricação e montagem de veículos automotores, reboques e carrocerias	12,73	0,00	18,80	0,65	2,00	1,05	0,93	15,51	0,00	0,01	51,68
35 – Fabricação de outros equipamentos de transporte	3,68	0,00	17,52	0,65	2,00	0,57	0,00	0,00	2,60	0,00	27,02
36 – Fabricação de móveis e indústrias diversas	9,09	0,00	17,36	0,65	2,00	0,23	0,00	0,00	0,00	0,00	29,33
Outros	0,00	0,00	21,95	0,65	2,00	2,19	0,00	0,00	0,00	0,00	26,79
Total	4,77	0,00	19,12	0,65	2,00	0,65	0,35	0,00	0,08	-0,02	27,61

Tabela A3/1997 – Incentivos, por modalidade e por trimestre (%)

1º trimestre

Grupo CNAE	IPI	ICMS export.	ICMS interno	PIS	Co-fins	Draw-back	Befiex	Reg. Autom.	Proex Equal	Proex Financ	Total
01 – Agricultura, pecuária e serviços relacionados	0,00	0,00	22,39	0,65	2,00	0,02	0,00	0,00	0,00	0,00	25,07
02 – Silvicultura, exploração florestal e serviços relacionados	0,00	0,00	21,76	0,65	2,00	0,32	0,00	0,00	0,00	0,00	24,73
05 – Pesca, aquicultura e serviços relacionados	0,00	0,00	12,32	0,65	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14,97
10 – Extração de carvão mineral	0,00	0,00	21,95	0,65	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24,60
11 – Extração de petróleo e serviços correlatos	–	0,00	–	–	–	–	–	–	–	–	0,00
13 – Extração de minerais metálicos	0,00	0,00	21,95	0,65	2,00	0,04	0,00	0,00	0,00	0,00	24,64
14 – Extração de minerais não metálicos	0,00	0,00	21,93	0,65	2,00	0,38	0,00	0,00	0,00	0,00	24,96
15 – Fabricação de produtos alimentícios e bebidas	2,45	0,00	12,44	0,65	2,00	0,21	0,11	0,00	0,05	0,00	17,91
16 – Fabricação de produtos do fumo	30,00	0,00	33,30	0,65	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65,95
17 – Fabricação de produtos têxteis	0,38	0,00	21,95	0,65	2,00	0,97	0,71	0,00	0,00	0,00	26,66
18 – Confeção de artigos do vestuário e acessórios	2,74	0,00	21,99	0,65	2,00	0,36	0,00	0,00	0,00	0,00	27,74
19 – Preparação de couros e fabricação de artefatos de couro, artigos de viagem e calçados	0,12	0,00	21,95	0,65	2,00	0,64	0,00	0,00	0,00	0,00	25,35
20 – Fabricação de produtos de madeira	4,85	0,00	21,40	0,65	2,00	0,02	0,00	0,00	0,00	0,00	28,93
21 – Fabricação de celulose, papel e produtos de papel	5,73	0,00	21,95	0,65	2,00	0,09	0,62	0,00	0,01	0,00	31,04
22 – Edição, impressão e reprodução de gravações	6,45	0,00	21,95	0,65	2,00	0,42	0,00	0,00	0,00	0,00	31,48
23 – Fabric. de coque, refino de petróleo, elaboração de combust. nucleares e produção de álcool	0,50	0,00	24,32	0,65	2,00	2,50	0,00	0,00	0,00	0,00	29,97
24 – Fabricação de produtos químicos	4,27	0,00	20,98	0,65	2,00	0,57	0,07	0,00	0,00	0,00	28,54
25 – Fabricação de artigos de borracha e plástico	12,33	0,00	21,84	0,65	2,00	1,37	0,00	0,00	0,00	0,00	38,20
26 – Fabricação de produtos de minerais não metálicos	5,39	0,00	21,95	0,65	2,00	0,12	0,03	0,00	0,00	0,00	30,14
27 – Metalurgia básica	3,85	0,00	21,71	0,65	2,00	0,17	0,09	0,00	0,00	0,00	28,47
28 – Fabricação de produtos de metal – exclusive máquinas e equipamentos	9,58	0,00	19,71	0,65	2,00	0,47	0,00	0,00	0,00	0,00	32,41
29 – Fabricação de máquinas e equipamentos	8,08	0,00	16,79	0,65	2,00	0,50	0,62	0,58	1,54	-0,16	30,60
30 – Fabricação de máquinas para escritório e equipamentos de informática	15,61	0,00	21,94	0,65	2,00	0,80	0,00	0,00	0,00	0,00	41,00
31 – Fabricação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos	11,78	0,00	19,10	0,65	2,00	1,01	0,00	0,00	0,00	0,00	34,54
32 – Fabricação de material eletrônico e de aparelhos e equipamentos de comunicações	10,30	0,00	21,95	0,65	2,00	0,60	0,59	0,00	0,00	0,00	36,09
33 – Fab. de eq. de instr. méd.-hosp., instr. de prec. e ópt., equip. para autom. indúst., cron. e rel.	10,40	0,00	18,76	0,65	2,00	1,42	0,00	0,00	0,00	0,00	33,24
34 – Fabricação e montagem de veículos automotores, reboques e carrocerias	11,71	0,00	18,82	0,65	2,00	0,73	0,73	11,81	0,00	0,00	46,44
35 – Fabricação de outros equipamentos de transporte	4,63	0,00	10,25	0,65	2,00	0,63	0,00	0,00	10,97	0,00	29,13
36 – Fabricação de móveis e indústrias diversas	9,18	0,00	17,45	0,65	2,00	0,26	0,00	0,00	0,00	0,00	29,53
Outros	0,00	0,00	21,95	0,65	2,00	1,29	0,00	0,00	0,00	0,00	25,89
Total	4,42	0,00	19,47	0,65	2,00	0,43	0,20	0,00	0,34	-0,01	27,50

Tabela A3/1997 – Incentivos, por modalidade e por trimestre (%)

2º trimestre

Grupo CNAE	IPI	ICMS export.	ICMS interno	PIS	Cofins	Draw-back	Be-flex	Reg. Autom.	Proex Equal	Proex Financ	Total
01 – Agricultura, pecuária e serviços relacionados	0,00	0,00	22,82	0,65	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25,47
02 – Silvicultura, exploração florestal e serviços relacionados	0,00	0,00	21,83	0,65	2,00	0,12	0,00	0,00	0,00	0,00	24,60
05 – Pesca, aquicultura e serviços relacionados	0,00	0,00	10,67	0,65	2,00	0,09	0,00	0,00	0,00	0,00	13,41
10 – Extração de carvão mineral	0,00	0,00	21,95	0,65	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24,60
11 – Extração de petróleo e serviços correlatos	0,00	0,00	21,95	0,65	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24,60
13 – Extração de minerais metálicos	0,00	0,00	21,95	0,65	2,00	0,11	0,00	0,00	0,00	0,00	24,71
14 – Extração de minerais não metálicos	0,00	0,00	21,89	0,65	2,00	0,76	0,00	0,00	0,00	0,00	25,31
15 – Fabricação de produtos alimentícios e bebidas	2,12	0,00	9,93	0,65	2,00	0,08	0,11	0,00	0,05	0,00	14,94
16 – Fabricação de produtos do fumo	30,00	0,00	33,30	0,65	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65,95
17 – Fabricação de produtos têxteis	0,51	0,00	21,95	0,65	2,00	1,08	0,71	0,00	0,00	0,00	26,89
18 – Confeção de artigos do vestuário e acessórios	2,39	0,00	21,97	0,65	2,00	0,73	0,00	0,00	0,00	0,00	27,74
19 – Preparação de couros e fabricação de artefatos de couro, artigos de viagem e calçados	0,12	0,00	21,95	0,65	2,00	0,88	0,00	0,00	0,00	0,00	25,60
20 – Fabricação de produtos de madeira	4,76	0,00	21,36	0,65	2,00	0,03	0,00	0,00	0,00	0,00	28,79
21 – Fabricação de celulose, papel e produtos de papel	5,95	0,00	21,95	0,65	2,00	0,21	0,62	0,00	0,01	0,00	31,39
22 – Edição, impressão e reprodução de gravações	7,59	0,00	21,95	0,65	2,00	0,21	0,00	0,00	0,00	0,00	32,40
23 – Fabric. de coque, refino de petróleo, elaboração de combust. nucleares e produção de álcool	0,72	0,00	25,02	0,65	2,00	1,81	0,00	0,00	0,00	0,00	30,20
24 – Fabricação de produtos químicos	4,56	0,00	20,83	0,65	2,00	0,60	0,07	0,00	0,00	0,00	28,70
25 – Fabricação de artigos de borracha e plástico	12,13	0,00	21,84	0,65	2,00	1,46	0,00	0,00	0,00	0,00	38,07
26 – Fabricação de produtos de minerais não metálicos	5,14	0,00	21,95	0,65	2,00	0,13	0,03	0,00	0,00	0,00	29,90
27 – Metalurgia básica	3,84	0,00	21,67	0,65	2,00	0,19	0,09	0,00	0,00	0,00	28,44
28 – Fabricação de produtos de metal – exclusive máquinas e equipamentos	9,36	0,00	19,38	0,65	2,00	0,69	0,00	0,00	0,00	0,00	32,07
29 – Fabricação de máquinas e equipamentos	8,34	0,00	16,95	0,65	2,00	1,08	0,62	0,58	1,54	-0,16	31,60
30 – Fabricação de máquinas para escritório e equipamentos de informática	15,72	0,00	21,94	0,65	2,00	3,99	0,00	0,00	0,00	0,00	44,30
31 – Fabricação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos	11,88	0,00	19,30	0,65	2,00	1,35	0,00	0,00	0,00	0,00	35,18
32 – Fabricação de material eletrônico e de aparelhos e equipamentos de comunicações	10,95	0,00	21,95	0,65	2,00	0,83	0,59	0,00	0,00	0,00	36,96
33 – Fab. de eq. de instr. méd.-hosp., instr. de prec. e ópt., equip. para autom. indust., cron. e rel.	10,85	0,00	18,13	0,65	2,00	0,81	0,00	0,00	0,00	0,00	32,45
34 – Fabricação e montagem de veículos automotores, reboques e carrocerias	12,72	0,00	18,15	0,65	2,00	1,00	0,73	11,81	0,00	0,00	47,05
35 – Fabricação de outros equipamentos de transporte	8,12	0,00	6,89	0,65	2,00	0,84	0,00	0,00	10,97	0,00	29,48
36 – Fabricação de móveis e indústrias diversas	8,64	0,00	17,25	0,65	2,00	0,28	0,00	0,00	0,00	0,00	28,81
Outros	0,00	0,00	21,95	0,65	2,00	1,73	0,00	0,00	0,00	0,00	26,33
Total	4,20	0,00	18,80	0,65	2,00	0,48	0,20	0,00	0,34	-0,01	26,67

Tabela A3/1997 – Incentivos, por modalidade e por trimestre (%)

3º trimestre

Grupo CNAE	IPI	ICMS export.	ICMS interno	PIS	Cofins	Draw-back	Befiex	Reg. Autom.	Proex Equal	Proex Financ	Total
01 – Agricultura, pecuária e serviços relacionados	0,00	0,00	23,19	0,65	2,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	25,85
02 – Silvicultura, exploração florestal e serviços relacionados	0,00	0,00	21,82	0,65	2,00	0,02	0,00	0,00	0,00	0,00	24,49
05 – Pesca, aquicultura e serviços relacionados	0,00	0,00	10,71	0,65	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13,36
10 – Extração de carvão mineral	0,00	0,00	21,95	0,65	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24,60
11 – Extração de petróleo e serviços correlatos	0,00	0,00	21,95	0,65	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24,60
13 – Extração de minerais metálicos	0,00	0,00	21,95	0,65	2,00	0,11	0,00	0,00	0,00	0,00	24,71
14 – Extração de minerais não metálicos	0,00	0,00	21,94	0,65	2,00	0,57	0,00	0,00	0,00	0,00	25,16
15 – Fabricação de produtos alimentícios e bebidas	4,06	0,00	10,80	0,65	2,00	0,11	0,11	0,00	0,05	0,00	17,79
16 – Fabricação de produtos do fumo	30,00	0,00	33,30	0,65	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65,95
17 – Fabricação de produtos têxteis	0,58	0,00	21,95	0,65	2,00	0,70	0,71	0,00	0,00	0,00	26,58
18 – Confecção de artigos do vestuário e acessórios	2,02	0,00	21,98	0,65	2,00	0,40	0,00	0,00	0,00	0,00	27,05
19 – Preparação de couros e fabricação de artefatos de couro, artigos de viagem e calçados	0,14	0,00	21,95	0,65	2,00	1,12	0,00	0,00	0,00	0,00	25,86
20 – Fabricação de produtos de madeira	4,75	0,00	21,48	0,65	2,00	0,03	0,00	0,00	0,00	0,00	28,91
21 – Fabricação de celulose, papel e produtos de papel	5,93	0,00	21,95	0,65	2,00	0,17	0,62	0,00	0,01	0,00	31,34
22 – Edição, impressão e reprodução de gravações	7,10	0,00	21,95	0,65	2,00	0,22	0,00	0,00	0,00	0,00	31,92
23 – Fabric. de coque, refino de petróleo, elaboração de combust. nucleares e produção de álcool	0,41	0,00	28,29	0,65	2,00	2,16	0,00	0,00	0,00	0,00	33,51
24 – Fabricação de produtos químicos	4,29	0,00	19,87	0,65	2,00	0,64	0,07	0,00	0,00	0,00	27,52
25 – Fabricação de artigos de borracha e plástico	12,20	0,00	21,85	0,65	2,00	1,29	0,00	0,00	0,00	0,00	38,00
26 – Fabricação de produtos de minerais não metálicos	5,03	0,00	21,95	0,65	2,00	0,17	0,03	0,00	0,00	0,00	29,83
27 – Metalurgia básica	3,83	0,00	21,59	0,65	2,00	0,22	0,09	0,00	0,00	0,00	28,38
28 – Fabricação de produtos de metal – exclusive máquinas e equipamentos	9,70	0,00	19,62	0,65	2,00	0,74	0,00	0,00	0,00	0,00	32,72
29 – Fabricação de máquinas e equipamentos	8,19	0,00	16,75	0,65	2,00	1,54	0,62	0,58	1,54	-0,16	31,71
30 – Fabricação de máquinas para escritório e equipamentos de informática	15,97	0,00	21,95	0,65	2,00	4,46	0,00	0,00	0,00	0,00	45,03
31 – Fabricação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos	11,90	0,00	19,41	0,65	2,00	1,41	0,00	0,00	0,00	0,00	35,37
32 – Fabricação de material eletrônico e de aparelhos e equipamentos de comunicações	11,51	0,00	21,95	0,65	2,00	0,74	0,59	0,00	0,00	0,00	37,44
33 – Fab. de eq. de instr. méd.-hosp., instr. de prec. e ópt., equip. para autom. indust., cron. e rel.	10,82	0,00	18,28	0,65	2,00	0,94	0,00	0,00	0,00	0,00	32,69
34 – Fabricação e montagem de veículos automotores, reboques e carrocerias	13,47	0,00	18,15	0,65	2,00	0,95	0,73	11,81	0,00	0,00	47,76
35 – Fabricação de outros equipamentos de transporte	7,33	0,00	12,81	0,65	2,00	0,52	0,00	0,00	10,97	0,00	34,28
36 – Fabricação de móveis e indústrias diversas	8,58	0,00	17,09	0,65	2,00	0,34	0,00	0,00	0,00	0,00	28,66
Outros	0,00	0,00	21,95	0,65	2,00	2,02	0,00	0,00	0,00	0,00	26,62
Total	4,98	0,00	18,64	0,65	2,00	0,55	0,20	0,00	0,34	-0,01	27,35

Tabela A3/1997 – Incentivos, por modalidade e por trimestre (%)

4º trimestre

Grupo CNAE	IPI	ICMS export.	ICMS interno	PIS	Cofins	Draw-back	Befiex	Reg. Autom.	Proex Equal	Proex Financ	Total
01 – Agricultura, pecuária e serviços relacionados	0,00	0,00	23,78	0,65	2,00	0,07	0,00	0,00	0,00	0,00	26,50
02 – Silvicultura, exploração florestal e serviços relacionados	0,00	0,00	21,78	0,65	2,00	0,38	0,00	0,00	0,00	0,00	24,82
05 – Pesca, aquicultura e serviços relacionados	0,00	0,00	11,93	0,65	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14,58
10 – Extração de carvão mineral	0,00	0,00	21,95	0,65	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24,60
11 – Extração de petróleo e serviços correlatos	0,00	0,00	21,95	0,65	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24,60
13 – Extração de minerais metálicos	0,00	0,00	21,95	0,65	2,00	0,11	0,00	0,00	0,00	0,00	24,71
14 – Extração de minerais não metálicos	0,00	0,00	21,86	0,65	2,00	0,52	0,00	0,00	0,00	0,00	25,03
15 – Fabricação de produtos alimentícios e bebidas	5,35	0,00	12,58	0,65	2,00	0,43	0,11	0,00	0,05	0,00	21,17
16 – Fabricação de produtos do fumo	30,00	0,00	33,30	0,65	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65,95
17 – Fabricação de produtos têxteis	0,52	0,00	21,95	0,65	2,00	0,73	0,71	0,00	0,00	0,00	26,55
18 – Confecção de artigos do vestuário e acessórios	1,74	0,00	21,97	0,65	2,00	0,53	0,00	0,00	0,00	0,00	26,89
19 – Preparação de couros e fabricação de artefatos de couro, artigos de viagem e calçados	0,22	0,00	21,95	0,65	2,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25,82
20 – Fabricação de produtos de madeira	4,65	0,00	21,56	0,65	2,00	0,02	0,00	0,00	0,00	0,00	28,88
21 – Fabricação de celulose, papel e produtos de papel	5,58	0,00	21,95	0,65	2,00	0,20	0,62	0,00	0,01	0,00	31,01
22 – Edição, impressão e reprodução de gravações	6,61	0,00	21,95	0,65	2,00	0,86	0,00	0,00	0,00	0,00	32,07
23 – Fabric. de coque, refino de petróleo, elaboração de combust. nucleares e produção de álcool	0,42	0,00	27,64	0,65	2,00	1,15	0,00	0,00	0,00	0,00	31,86
24 – Fabricação de produtos químicos	4,55	0,00	20,05	0,65	2,00	0,60	0,07	0,00	0,00	0,00	27,92
25 – Fabricação de artigos de borracha e plástico	12,24	0,00	21,83	0,65	2,00	1,41	0,00	0,00	0,00	0,00	38,13
26 – Fabricação de produtos de minerais não metálicos	5,11	0,00	21,95	0,65	2,00	0,31	0,03	0,00	0,00	0,00	30,04
27 – Metalurgia básica	3,98	0,00	21,67	0,65	2,00	0,26	0,09	0,00	0,00	0,00	28,65
28 – Fabricação de produtos de metal – exclusive máquinas e equipamentos	9,90	0,00	19,57	0,65	2,00	0,89	0,00	0,00	0,00	0,00	33,01
29 – Fabricação de máquinas e equipamentos	8,00	0,00	16,69	0,65	2,00	1,15	0,62	0,58	1,54	-0,16	31,06
30 – Fabricação de máquinas para escritório e equipamentos de informática	16,40	0,00	21,95	0,65	2,00	2,19	0,00	0,00	0,00	0,00	43,19
31 – Fabricação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos	11,84	0,00	19,40	0,65	2,00	1,33	0,00	0,00	0,00	0,00	35,21
32 – Fabricação de material eletrônico e de aparelhos e equipamentos de comunicações	12,39	0,00	21,95	0,65	2,00	0,49	0,59	0,00	0,00	0,00	38,07
33 – Fab. de eq. de instr. méd.-hosp., instr. de prec. e ópt., equip. para autom. indust., cron. e rel.	10,92	0,00	18,30	0,65	2,00	1,25	0,00	0,00	0,00	0,00	33,12
34 – Fabricação e montagem de veículos automotores, reboques e carrocerias	15,53	0,00	17,33	0,65	2,00	1,05	0,73	11,81	0,00	0,00	49,09
35 – Fabricação de outros equipamentos de transporte	8,30	0,00	6,58	0,65	2,00	0,57	0,00	0,00	10,97	0,00	29,07
36 – Fabricação de móveis e indústrias diversas	9,00	0,00	17,71	0,65	2,00	0,23	0,00	0,00	0,00	0,00	29,58
Outros	0,00	0,00	21,95	0,65	2,00	2,19	0,00	0,00	0,00	0,00	26,79
Total	6,27	0,00	18,78	0,65	2,00	0,65	0,20	0,00	0,34	-0,01	28,89

Tabela A3/1998 – Incentivos, por modalidade e por trimestre (%)

1º trimestre

Grupo CNAE	IPI	ICMS export.	ICMS interno	PIS	Cofins	Draw-back	Befiex	Reg. Autom.	Proex Equal	Proex Financ	Total
01 – Agricultura, pecuária e serviços relacionados	0,00	0,00	23,22	0,65	2,00	0,04	0,00	0,00	0,00	0,00	25,91
02 – Silvicultura, exploração florestal e serviços relacionados	0,00	0,00	21,78	0,65	2,00	0,15	0,00	0,00	0,00	0,00	24,58
05 – Pesca, aquicultura e serviços relacionados	0,00	0,00	11,37	0,65	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14,02
10 – Extração de carvão mineral	0,00	0,00	21,95	0,65	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24,60
11 – Extração de petróleo e serviços correlatos	0,00	0,00	21,95	0,65	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24,60
13 – Extração de minerais metálicos	0,00	0,00	21,95	0,65	2,00	0,10	0,00	0,00	0,00	0,00	24,70
14 – Extração de minerais não metálicos	0,00	0,00	21,94	0,65	2,00	1,16	0,00	0,00	0,00	0,00	25,75
15 – Fabricação de produtos alimentícios e bebidas	3,36	0,00	13,77	0,65	2,00	0,99	0,04	0,00	0,26	0,01	21,08
16 – Fabricação de produtos do fumo	30,00	0,00	33,30	0,65	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65,95
17 – Fabricação de produtos têxteis	0,51	0,00	21,95	0,65	2,00	0,62	0,49	0,00	0,00	0,00	26,21
18 – Confecção de artigos do vestuário e acessórios	1,14	0,00	21,95	0,65	2,00	1,01	0,00	0,00	0,00	0,00	26,75
19 – Preparação de couros e fabricação de artefatos de couro, artigos de viagem e calçados	0,19	0,00	21,95	0,65	2,00	0,96	0,00	0,00	0,00	0,00	25,75
20 – Fabricação de produtos de madeira	4,35	0,00	21,51	0,65	2,00	0,03	0,00	0,00	0,00	0,00	28,54
21 – Fabricação de celulose, papel e produtos de papel	5,58	0,00	21,95	0,65	2,00	0,23	0,31	0,00	0,02	0,00	30,74
22 – Edição, impressão e reprodução de gravações	6,12	0,00	21,95	0,65	2,00	2,03	0,00	0,00	0,00	0,00	32,75
23 – Fabric. de coque, refino de petróleo, elaboração de combust. nucleares e produção de álcool	0,91	0,00	26,41	0,65	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29,98
24 – Fabricação de produtos químicos	4,52	0,00	20,76	0,65	2,00	0,68	0,06	0,00	0,00	0,00	28,66
25 – Fabricação de artigos de borracha e plástico	12,54	0,00	21,83	0,65	2,00	1,11	0,00	0,00	0,11	0,00	38,25
26 – Fabricação de produtos de minerais não metálicos	4,99	0,00	21,95	0,65	2,00	0,33	0,05	0,00	0,00	0,00	29,97
27 – Metalurgia básica	4,07	0,00	21,66	0,65	2,00	0,47	0,10	0,00	0,00	0,00	28,95
28 – Fabricação de produtos de metal – exclusive máquinas e equipamentos	9,59	0,00	19,49	0,65	2,00	1,42	0,00	0,00	0,00	0,00	33,15
29 – Fabricação de máquinas e equipamentos	7,73	0,00	16,47	0,65	2,00	1,17	0,40	0,61	3,06	-0,30	31,79
30 – Fabricação de máquinas para escritório e equipamentos de informática	15,67	0,00	21,95	0,65	2,00	2,37	0,00	0,00	0,00	0,00	42,64
31 – Fabricação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos	11,95	0,00	19,80	0,65	2,00	1,48	0,00	0,00	0,00	0,00	35,88
32 – Fabricação de material eletrônico e de aparelhos e equipamentos de comunicações	12,41	0,00	21,95	0,65	2,00	1,11	0,48	0,00	0,00	0,00	38,60
33 – Fab. de eq. de instr. méd.-hosp., instr. de prec. e ópt., equip. para autom. indust., cron. e rel.	11,07	0,00	17,73	0,65	2,00	1,90	0,00	0,00	0,00	0,00	33,35
34 – Fabricação e montagem de veículos automotores, reboques e carrocerias	16,38	0,00	17,61	0,65	2,00	1,57	0,00	8,62	0,00	-0,04	46,79
35 – Fabricação de outros equipamentos de transporte	7,86	0,00	8,48	0,65	2,00	1,64	0,00	0,00	20,97	0,00	41,59
36 – Fabricação de móveis e indústrias diversas	9,05	0,00	17,40	0,65	2,00	0,30	0,00	0,00	0,00	0,00	29,40
Outros	0,00	0,00	21,95	0,65	2,00	5,32	0,00	0,00	0,00	0,00	29,92
Total	5,72	0,00	19,33	0,65	2,00	0,92	0,07	0,00	0,91	-0,02	29,58

Tabela A3/1998 – Incentivos, por modalidade e por trimestre (%)

2º trimestre

Grupo CNAE	IPI	ICMS export.	ICMS interno	PIS	Cofins	Draw-back	Befiex	Reg. Autom.	Proex Equal	Proex Financ	Total
01 – Agricultura, pecuária e serviços relacionados	0,00	0,00	23,48	0,65	2,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	26,13
02 – Silvicultura, exploração florestal e serviços relacionados	0,00	0,00	21,70	0,65	2,00	0,27	0,00	0,00	0,00	0,00	24,62
05 – Pesca, aquicultura e serviços relacionados	0,00	0,00	10,11	0,65	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12,76
10 – Extração de carvão mineral	0,00	0,00	21,95	0,65	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24,60
11 – Extração de petróleo e serviços correlatos	–	0,00	–	–	–	–	–	–	–	–	0,00
13 – Extração de minerais metálicos	0,00	0,00	21,95	0,65	2,00	0,11	0,00	0,00	0,00	0,00	24,71
14 – Extração de minerais não metálicos	0,00	0,00	21,82	0,65	2,00	0,85	0,00	0,00	0,00	0,00	25,32
15 – Fabricação de produtos alimentícios e bebidas	1,88	0,00	12,38	0,65	2,00	0,10	0,04	0,00	0,26	0,01	17,32
16 – Fabricação de produtos do fumo	30,00	0,00	33,30	0,65	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65,95
17 – Fabricação de produtos têxteis	0,61	0,00	21,95	0,65	2,00	1,09	0,49	0,00	0,00	0,00	26,78
18 – Confeção de artigos do vestuário e acessórios	1,55	0,00	21,97	0,65	2,00	0,87	0,00	0,00	0,00	0,00	27,03
19 – Preparação de couros e fabricação de artefatos de couro, artigos de viagem e calçados	0,24	0,00	21,95	0,65	2,00	1,26	0,00	0,00	0,00	0,00	26,10
20 – Fabricação de produtos de madeira	4,34	0,00	21,12	0,65	2,00	0,02	0,00	0,00	0,00	0,00	28,13
21 – Fabricação de celulose, papel e produtos de papel	5,59	0,00	21,95	0,65	2,00	0,16	0,31	0,00	0,02	0,00	30,67
22 – Edição, impressão e reprodução de gravações	7,84	0,00	21,95	0,65	2,00	0,98	0,00	0,00	0,00	0,00	33,42
23 – Fabric. de coque, refino de petróleo, elaboração de combust. nucleares e produção de álcool	0,47	0,00	27,49	0,65	2,00	0,78	0,00	0,00	0,00	0,00	31,39
24 – Fabricação de produtos químicos	4,55	0,00	20,74	0,65	2,00	0,80	0,06	0,00	0,00	0,00	28,79
25 – Fabricação de artigos de borracha e plástico	11,86	0,00	21,83	0,65	2,00	0,93	0,00	0,00	0,11	0,00	37,38
26 – Fabricação de produtos de minerais não metálicos	4,99	0,00	21,95	0,65	2,00	0,20	0,05	0,00	0,00	0,00	29,85
27 – Metalurgia básica	4,02	0,00	21,61	0,65	2,00	0,31	0,10	0,00	0,00	0,00	28,69
28 – Fabricação de produtos de metal – exclusive máquinas e equipamentos	9,23	0,00	19,48	0,65	2,00	1,63	0,00	0,00	0,00	0,00	33,00
29 – Fabricação de máquinas e equipamentos	7,98	0,00	16,98	0,65	2,00	1,28	0,40	0,61	3,06	-0,30	32,66
30 – Fabricação de máquinas para escritório e equipamentos de informática	16,00	0,00	21,95	0,65	2,00	3,67	0,00	0,00	0,00	0,00	44,26
31 – Fabricação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos	11,72	0,00	19,56	0,65	2,00	1,53	0,00	0,00	0,00	0,00	35,46
32 – Fabricação de material eletrônico e de aparelhos e equipamentos de comunicações	12,73	0,00	21,96	0,65	2,00	0,92	0,48	0,00	0,00	0,00	38,73
33 – Fab. de eq. de instr. méd.-hosp., instr. de prec. e ópt., equip. para autom. indust., cron. e rel.	10,97	0,00	17,83	0,65	2,00	1,06	0,00	0,00	0,00	0,00	32,51
34 – Fabricação e montagem de veículos automotores, reboques e carrocerias	15,29	0,00	17,92	0,65	2,00	1,75	0,00	8,62	0,00	-0,04	46,19
35 – Fabricação de outros equipamentos de transporte	7,43	0,00	7,14	0,65	2,00	1,00	0,00	0,00	20,97	0,00	39,19
36 – Fabricação de móveis e indústrias diversas	8,74	0,00	17,63	0,65	2,00	0,38	0,00	0,00	0,00	0,00	29,40
Outros	0,00	0,00	21,95	0,65	2,00	3,58	0,00	0,00	0,00	0,00	28,18
Total	4,96	0,00	19,07	0,65	2,00	0,70	0,07	0,00	0,91	-0,02	28,33

Tabela A3/1998 – Incentivos, por modalidade e por trimestre (%)

3º trimestre

Grupo CNAE	IPI	ICMS export.	ICMS interno	PIS	Cofins	Draw-back	Befiex	Reg. Autom.	Proex Equal	Proex Financ	Total
01 – Agricultura, pecuária e serviços relacionados	0,00	0,00	23,62	0,65	2,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	26,28
02 – Silvicultura, exploração florestal e serviços relacionados	0,00	0,00	21,87	0,65	2,00	0,45	0,00	0,00	0,00	0,00	24,97
05 – Pesca, aquicultura e serviços relacionados	0,00	0,00	10,52	0,65	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13,17
10 – Extração de carvão mineral	0,00	0,00	21,95	0,65	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24,60
11 – Extração de petróleo e serviços correlatos	–	0,00	–	–	–	–	–	–	–	–	0,00
13 – Extração de minerais metálicos	0,00	0,00	21,95	0,65	2,00	0,08	0,00	0,00	0,00	0,00	24,68
14 – Extração de minerais não metálicos	0,00	0,00	21,86	0,65	2,00	0,88	0,00	0,00	0,00	0,00	25,40
15 – Fabricação de produtos alimentícios e bebidas	2,85	0,00	13,26	0,65	2,00	0,10	0,04	0,00	0,26	0,01	19,17
16 – Fabricação de produtos do fumo	30,00	0,00	33,30	0,65	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65,95
17 – Fabricação de produtos têxteis	0,68	0,00	21,95	0,65	2,00	1,64	0,49	0,00	0,00	0,00	27,40
18 – Confeção de artigos do vestuário e acessórios	0,85	0,00	21,95	0,65	2,00	0,41	0,00	0,00	0,00	0,00	25,87
19 – Preparação de couros e fabricação de artefatos de couro, artigos de viagem e calçados	0,19	0,00	21,95	0,65	2,00	1,32	0,00	0,00	0,00	0,00	26,11
20 – Fabricação de produtos de madeira	4,13	0,00	21,24	0,65	2,00	0,04	0,00	0,00	0,00	0,00	28,07
21 – Fabricação de celulose, papel e produtos de papel	5,81	0,00	21,95	0,65	2,00	0,32	0,31	0,00	0,02	0,00	31,06
22 – Edição, impressão e reprodução de gravações	6,78	0,00	21,95	0,65	2,00	2,02	0,00	0,00	0,00	0,00	33,40
23 – Fabric. de coque, refino de petróleo, elaboração de combust. nucleares e produção de álcool	0,49	0,00	28,18	0,65	2,00	0,03	0,00	0,00	0,00	0,00	31,35
24 – Fabricação de produtos químicos	4,19	0,00	19,64	0,65	2,00	1,01	0,06	0,00	0,00	0,00	27,55
25 – Fabricação de artigos de borracha e plástico	12,22	0,00	21,82	0,65	2,00	1,03	0,00	0,00	0,11	0,00	37,84
26 – Fabricação de produtos de minerais não metálicos	4,63	0,00	21,95	0,65	2,00	0,29	0,05	0,00	0,00	0,00	29,58
27 – Metalurgia básica	3,85	0,00	21,58	0,65	2,00	0,43	0,10	0,00	0,00	0,00	28,61
28 – Fabricação de produtos de metal – exclusive máquinas e equipamentos	9,52	0,00	19,72	0,65	2,00	1,63	0,00	0,00	0,00	0,00	33,52
29 – Fabricação de máquinas e equipamentos	8,17	0,00	17,24	0,65	2,00	1,64	0,40	0,61	3,06	-0,30	33,49
30 – Fabricação de máquinas para escritório e equipamentos de informática	16,43	0,00	21,95	0,65	2,00	0,57	0,00	0,00	0,00	0,00	41,60
31 – Fabricação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos	11,68	0,00	19,41	0,65	2,00	2,60	0,00	0,00	0,00	0,00	36,33
32 – Fabricação de material eletrônico e de aparelhos e equipamentos de comunicações	11,78	0,00	21,95	0,65	2,00	1,08	0,48	0,00	0,00	0,00	37,94
33 – Fab. de eq. de instr. méd.-hosp., instr. de prec. e ópt., equip. para autom. indust., cron. e rel.	10,76	0,00	17,92	0,65	2,00	1,40	0,00	0,00	0,00	0,00	32,73
34 – Fabricação e montagem de veículos automotores, reboques e carrocerias	13,89	0,00	18,02	0,65	2,00	1,52	0,00	8,62	0,00	-0,04	44,65
35 – Fabricação de outros equipamentos de transporte	8,02	0,00	5,99	0,65	2,00	2,44	0,00	0,00	20,97	0,00	40,07
36 – Fabricação de móveis e indústrias diversas	9,13	0,00	17,32	0,65	2,00	0,48	0,00	0,00	0,00	0,00	29,58
Outros	0,00	0,00	21,95	0,65	2,00	2,66	0,00	0,00	0,00	0,00	27,26
Total	4,94	0,00	18,92	0,65	2,00	0,77	0,07	0,00	0,91	-0,02	28,25

Tabela A3/1998 – Incentivos, por modalidade e por trimestre (%)

4º trimestre

Grupo CNAE	IPI	ICMS export.	ICMS interno	PIS	Cofins	Draw-back	Befiex	Reg. Autom.	Proex Equal	Proex Financ	Total
01 – Agricultura, pecuária e serviços relacionados	0,00	0,00	22,26	0,65	2,00	0,05	0,00	0,00	0,00	0,00	24,96
02 – Silvicultura, exploração florestal e serviços relacionados	0,00	0,00	21,68	0,65	2,00	0,26	0,00	0,00	0,00	0,00	24,58
05 – Pesca, aquicultura e serviços relacionados	0,00	0,00	10,16	0,65	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12,81
10 – Extração de carvão mineral	0,00	0,00	21,95	0,65	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24,60
11 – Extração de petróleo e serviços correlatos	0,00	0,00	21,95	0,65	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24,60
13 – Extração de minerais metálicos	0,00	0,00	21,95	0,65	2,00	0,11	0,00	0,00	0,00	0,00	24,71
14 – Extração de minerais não metálicos	0,00	0,00	21,84	0,65	2,00	1,04	0,00	0,00	0,00	0,00	25,53
15 – Fabricação de produtos alimentícios e bebidas	3,13	0,00	13,66	0,65	2,00	0,10	0,04	0,00	0,26	0,01	19,86
16 – Fabricação de produtos do fumo	30,00	0,00	33,30	0,65	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65,95
17 – Fabricação de produtos têxteis	0,58	0,00	21,95	0,65	2,00	1,64	0,49	0,00	0,00	0,00	27,31
18 – Confecção de artigos do vestuário e acessórios	1,05	0,00	21,95	0,65	2,00	0,71	0,00	0,00	0,00	0,00	26,37
19 – Preparação de couros e fabricação de artefatos de couro, artigos de viagem e calçados	0,18	0,00	21,95	0,65	2,00	1,19	0,00	0,00	0,00	0,00	25,97
20 – Fabricação de produtos de madeira	4,22	0,00	21,33	0,65	2,00	0,06	0,00	0,00	0,00	0,00	28,27
21 – Fabricação de celulose, papel e produtos de papel	5,04	0,00	21,95	0,65	2,00	0,26	0,31	0,00	0,02	0,00	30,23
22 – Edição, impressão e reprodução de gravações	6,48	0,00	21,95	0,65	2,00	2,11	0,00	0,00	0,00	0,00	33,19
23 – Fabric. de coque, refino de petróleo, elaboração de combust. nucleares e produção de álcool	0,59	0,00	27,22	0,65	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30,46
24 – Fabricação de produtos químicos	4,23	0,00	19,33	0,65	2,00	0,83	0,06	0,00	0,00	0,00	27,10
25 – Fabricação de artigos de borracha e plástico	11,51	0,00	21,82	0,65	2,00	1,54	0,00	0,00	0,11	0,00	37,63
26 – Fabricação de produtos de minerais não metálicos	4,89	0,00	21,95	0,65	2,00	0,21	0,05	0,00	0,00	0,00	29,76
27 – Metalurgia básica	3,80	0,00	21,63	0,65	2,00	0,43	0,10	0,00	0,00	0,00	28,62
28 – Fabricação de produtos de metal – exclusive máquinas e equipamentos	8,91	0,00	19,49	0,65	2,00	1,58	0,00	0,00	0,00	0,00	32,64
29 – Fabricação de máquinas e equipamentos	8,21	0,00	16,61	0,65	2,00	0,91	0,40	0,61	3,06	-0,30	32,15
30 – Fabricação de máquinas para escritório e equipamentos de informática	16,29	0,00	21,95	0,65	2,00	0,51	0,00	0,00	0,00	0,00	41,39
31 – Fabricação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos	11,48	0,00	18,89	0,65	2,00	1,86	0,00	0,00	0,00	0,00	34,89
32 – Fabricação de material eletrônico e de aparelhos e equipamentos de comunicações	12,36	0,00	21,95	0,65	2,00	2,25	0,48	0,00	0,00	0,00	39,69
33 – Fab. de eq. de instr. méd.-hosp., instr. de prec. e ópt., equip. para autom. indust., cron. e rel.	11,24	0,00	17,39	0,65	2,00	1,07	0,00	0,00	0,00	0,00	32,35
34 – Fabricação e montagem de veículos automotores, reboques e carrocerias	12,66	0,00	18,13	0,65	2,00	1,07	0,00	8,62	0,00	-0,04	43,09
35 – Fabricação de outros equipamentos de transporte	8,05	0,00	5,43	0,65	2,00	4,59	0,00	0,00	20,97	0,00	41,69
36 – Fabricação de móveis e indústrias diversas	9,61	0,00	17,38	0,65	2,00	0,40	0,00	0,00	0,00	0,00	30,03
Outros	0,00	0,00	21,95	0,65	2,00	2,46	0,00	0,00	0,00	0,00	27,06
Total	5,07	0,00	18,63	0,65	2,00	0,78	0,07	0,00	0,91	-0,02	28,09

Tabela A3/1999 – Incentivos, por modalidade e por trimestre (%)

1º trimestre

Grupo CNAE	IPi	ICMS export.	ICMS interno	PIS	Cofins	Draw-back	Befiex	Reg. Autom.	Proex Equal	Proex Financ	Total
01 – Agricultura, pecuária e serviços relacionados	0,00	0,00	22,19	0,65	2,67	0,03	0,00	0,00	0,00	0,00	25,54
02 – Silvicultura, exploração florestal e serviços relacionados	0,00	0,00	21,36	0,65	2,67	0,19	0,00	0,00	0,00	0,00	24,86
05 – Pesca, aquicultura e serviços relacionados	0,00	0,00	10,00	0,65	2,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13,31
10 – Extração de carvão mineral	0,00	0,00	21,95	0,65	2,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25,27
11 – Extração de petróleo e serviços correlatos	0,00	0,00	21,95	0,65	2,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25,27
13 – Extração de minerais metálicos	0,00	0,00	21,95	0,65	2,67	0,08	0,00	0,00	0,00	0,00	25,35
14 – Extração de minerais não metálicos	0,00	0,00	21,92	0,65	2,67	1,49	0,00	0,00	0,00	0,00	26,72
15 – Fabricação de produtos alimentícios e bebidas	1,27	0,00	14,21	0,65	2,67	0,26	0,03	0,00	0,21	-0,03	19,25
16 – Fabricação de produtos do fumo	30,00	0,00	33,30	0,65	2,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	66,62
17 – Fabricação de produtos têxteis	0,50	0,00	21,95	0,65	2,67	1,12	0,05	0,00	0,00	0,00	26,93
18 – Confecção de artigos do vestuário e acessórios	0,74	0,00	21,95	0,65	2,67	1,55	0,00	0,00	0,00	0,00	27,55
19 – Preparação de couros e fabricação de artefatos de couro, artigos de viagem e calçados	0,26	0,00	21,95	0,65	2,67	1,09	0,00	0,00	0,00	0,00	26,61
20 – Fabricação de produtos de madeira	4,58	0,00	21,27	0,65	2,67	0,06	0,00	0,00	0,00	0,00	29,23
21 – Fabricação de celulose, papel e produtos de papel	5,34	0,00	21,95	0,65	2,67	0,21	0,22	0,00	0,00	0,00	31,03
22 – Edição, impressão e reprodução de gravações	8,07	0,00	21,95	0,65	2,67	0,90	0,00	0,00	0,00	0,00	34,24
23 – Fabric. de coque, refino de petróleo, elaboração de combust. nucleares e produção de álcool	1,21	0,00	27,26	0,91	3,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33,25
24 – Fabricação de produtos químicos	4,39	0,00	20,13	0,65	2,67	0,79	0,01	0,00	0,00	0,00	28,65
25 – Fabricação de artigos de borracha e plástico	12,15	0,00	21,85	0,65	2,67	0,74	0,00	0,00	0,11	-0,01	38,15
26 – Fabricação de produtos de minerais não metálicos	4,81	0,00	21,95	0,65	2,67	0,24	0,00	0,00	0,00	0,00	30,32
27 – Metalurgia básica	3,80	0,00	21,64	0,65	2,67	0,40	0,11	0,00	0,00	0,00	29,27
28 – Fabricação de produtos de metal – exclusive máquinas e equipamentos	9,26	0,00	19,69	0,65	2,67	1,92	0,00	0,00	0,00	0,00	34,19
29 – Fabricação de máquinas e equipamentos	5,40	0,00	17,08	0,65	2,67	0,93	0,15	0,75	3,44	-0,03	31,04
30 – Fabricação de máquinas para escritório e equipamentos de informática	15,84	0,00	21,94	0,65	2,67	2,07	0,00	0,00	0,00	0,00	43,17
31 – Fabricação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos	7,62	0,00	19,26	0,65	2,67	2,23	0,00	0,00	0,00	0,00	32,43
32 – Fabricação de material eletrônico e de aparelhos e equipamentos de comunicações	11,76	0,00	21,95	0,65	2,67	1,61	0,81	0,00	0,00	0,00	39,44
33 – Fab. de eq. de instr. méd.-hosp., instr. de prec. e ópt., equip. para autom. indust., cron. e rel.	8,85	0,00	17,24	0,65	2,67	1,26	0,00	0,00	0,00	0,00	30,66
34 – Fabricação e montagem de veículos automotores, reboques e carrocerias	12,19	0,00	18,59	0,65	2,67	1,49	0,01	7,24	0,00	0,00	42,84
35 – Fabricação de outros equipamentos de transporte	8,41	0,00	5,83	0,65	2,67	5,74	0,00	0,00	13,95	0,00	37,25
36 – Fabricação de móveis e indústrias diversas	8,88	0,00	17,42	0,65	2,67	0,43	0,00	0,00	0,00	0,00	30,04
Outros	0,00	0,00	21,95	0,65	2,67	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26,27
Total	4,26	0,00	19,15	0,65	2,67	0,81	0,05	0,00	0,82	-0,01	28,41

Tabela A3/1999 – Incentivos, por modalidade e por trimestre (%)

2º trimestre

Grupo CNAE	IPI	ICMS export.	ICMS interno	PIS	Cofins	Draw-back	Befiex	Reg. Autom.	Proex Equal	Proex Financ	Total
01 – Agricultura, pecuária e serviços relacionados	0,00	0,00	22,98	0,65	3,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	26,64
02 – Silvicultura, exploração florestal e serviços relacionados	0,00	0,00	21,26	0,65	3,00	0,02	0,00	0,00	0,00	0,00	24,93
05 – Pesca, aquicultura e serviços relacionados	0,00	0,00	9,39	0,65	3,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13,04
10 – Extração de carvão mineral	0,00	0,00	21,95	0,65	3,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25,60
11 – Extração de petróleo e serviços correlatos	0,00	0,00	21,95	0,65	3,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25,60
13 – Extração de minerais metálicos	0,00	0,00	21,95	0,65	3,00	0,05	0,00	0,00	0,00	0,00	25,65
14 – Extração de minerais não metálicos	0,00	0,00	21,90	0,65	3,00	1,04	0,00	0,00	0,00	0,00	26,59
15 – Fabricação de produtos alimentícios e bebidas	0,15	0,00	13,43	0,65	3,00	0,11	0,03	0,00	0,21	-0,03	17,55
16 – Fabricação de produtos do fumo	30,00	0,00	33,30	0,65	3,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	66,95
17 – Fabricação de produtos têxteis	0,65	0,00	21,95	0,65	3,00	1,70	0,05	0,00	0,00	0,00	28,00
18 – Confeção de artigos do vestuário e acessórios	1,17	0,00	21,97	0,65	3,00	0,57	0,00	0,00	0,00	0,00	27,36
19 – Preparação de couros e fabricação de artefatos de couro, artigos de viagem e calçados	0,24	0,00	21,95	0,65	3,00	1,40	0,00	0,00	0,00	0,00	27,24
20 – Fabricação de produtos de madeira	4,68	0,00	21,25	0,65	3,00	0,08	0,00	0,00	0,00	0,00	29,66
21 – Fabricação de celulose, papel e produtos de papel	5,44	0,00	21,95	0,65	3,00	0,21	0,22	0,00	0,00	0,00	31,47
22 – Edição, impressão e reprodução de gravações	7,93	0,00	21,95	0,65	3,00	0,04	0,00	0,00	0,00	0,00	33,57
23 – Fabric. de coque, refino de petróleo, elaboração de combust. nucleares e produção de álcool	0,56	0,00	24,88	0,83	3,85	0,47	0,00	0,00	0,00	0,00	30,60
24 – Fabricação de produtos químicos	4,34	0,00	20,32	0,65	3,00	0,89	0,01	0,00	0,00	0,00	29,21
25 – Fabricação de artigos de borracha e plástico	11,90	0,00	21,69	0,65	3,00	0,90	0,00	0,00	0,11	-0,01	38,23
26 – Fabricação de produtos de minerais não metálicos	4,83	0,00	21,95	0,65	3,00	0,26	0,00	0,00	0,00	0,00	30,69
27 – Metalurgia básica	3,84	0,00	21,55	0,65	3,00	0,58	0,11	0,00	0,00	0,00	29,72
28 – Fabricação de produtos de metal – exclusive máquinas e equipamentos	9,65	0,00	19,97	0,65	3,00	1,57	0,00	0,00	0,00	0,00	34,83
29 – Fabricação de máquinas e equipamentos	5,67	0,00	17,32	0,65	3,00	0,91	0,15	0,75	3,44	-0,03	31,86
30 – Fabricação de máquinas para escritório e equipamentos de informática	16,01	0,00	21,95	0,65	3,00	0,25	0,00	0,00	0,00	0,00	41,85
31 – Fabricação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos	7,81	0,00	19,12	0,65	3,00	1,31	0,00	0,00	0,00	0,00	31,89
32 – Fabricação de material eletrônico e de aparelhos e equipamentos de comunicações	13,21	0,00	21,95	0,65	3,00	0,99	0,81	0,00	0,00	0,00	40,60
33 – Fab. de eq. de instr. méd.-hosp., instr. de prec. e ópt., equip. para autom. indust., cron. e rel.	7,52	0,00	15,55	0,65	3,00	1,48	0,00	0,00	0,00	0,00	28,21
34 – Fabricação e montagem de veículos automotores, reboques e carrocerias	14,14	0,00	18,17	0,65	3,00	1,46	0,01	7,24	0,00	0,00	44,66
35 – Fabricação de outros equipamentos de transporte	7,09	0,00	8,62	0,65	3,00	4,32	0,00	0,00	13,95	0,00	37,62
36 – Fabricação de móveis e indústrias diversas	9,15	0,00	17,03	0,65	3,00	0,30	0,00	0,00	0,00	0,00	30,13
Outros	0,00	0,00	21,95	0,65	3,00	3,49	0,00	0,00	0,00	0,00	29,09
Total	4,11	0,00	18,98	0,65	3,01	0,78	0,05	0,00	0,82	-0,01	28,39

Tabela A3/1999 – Incentivos, por modalidade e por trimestre (%)

3º trimestre

Grupo CNAE	IPI	ICMS export.	ICMS interno	PIS	Cofins	Draw-back	Befiex	Reg. Autom.	Proex Equal	Proex Financ	Total
01 – Agricultura, pecuária e serviços relacionados	0,00	0,00	24,32	0,65	3,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	27,98
02 – Silvicultura, exploração florestal e serviços relacionados	0,00	0,00	21,65	0,65	3,00	0,05	0,00	0,00	0,00	0,00	25,35
05 – Pesca, aquicultura e serviços relacionados	0,01	0,00	9,55	0,65	3,00	0,02	0,00	0,00	0,00	0,00	13,23
10 – Extração de carvão mineral	0,00	0,00	21,95	0,65	3,00	16,36	0,00	0,00	0,00	0,00	41,96
11 – Extração de petróleo e serviços correlatos	–	0,00	–	–	–	–	–	–	–	–	0,00
13 – Extração de minerais metálicos	0,00	0,00	21,95	0,65	3,00	0,07	0,00	0,00	0,00	0,00	25,67
14 – Extração de minerais não metálicos	0,00	0,00	21,93	0,65	3,00	0,74	0,00	0,00	0,00	0,00	26,32
15 – Fabricação de produtos alimentícios e bebidas	0,17	0,00	12,84	0,65	3,00	0,24	0,03	0,00	0,21	-0,03	17,10
16 – Fabricação de produtos do fumo	30,00	0,00	33,30	0,65	3,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	66,95
17 – Fabricação de produtos têxteis	0,64	0,00	21,95	0,65	3,00	1,20	0,05	0,00	0,00	0,00	27,49
18 – Confeção de artigos do vestuário e acessórios	1,05	0,00	21,95	0,65	3,00	0,37	0,00	0,00	0,00	0,00	27,02
19 – Preparação de couros e fabricação de artefatos de couro, artigos de viagem e calçados	0,21	0,00	21,95	0,65	3,00	1,24	0,00	0,00	0,00	0,00	27,05
20 – Fabricação de produtos de madeira	4,75	0,00	21,44	0,65	3,00	0,08	0,00	0,00	0,00	0,00	29,93
21 – Fabricação de celulose, papel e produtos de papel	4,52	0,00	21,95	0,65	3,00	0,22	0,22	0,00	0,00	0,00	30,55
22 – Edição, impressão e reprodução de gravações	7,64	0,00	21,95	0,65	3,00	0,87	0,00	0,00	0,00	0,00	34,11
23 – Fabric. de coque, refino de petróleo, elaboração de combust. nucleares e produção de álcool	0,37	0,00	29,78	1,78	8,21	0,15	0,00	0,00	0,00	0,00	40,29
24 – Fabricação de produtos químicos	4,29	0,00	19,81	0,65	3,00	0,99	0,01	0,00	0,00	0,00	28,75
25 – Fabricação de artigos de borracha e plástico	12,00	0,00	21,73	0,65	3,00	0,93	0,00	0,00	0,11	-0,01	38,41
26 – Fabricação de produtos de minerais não metálicos	4,83	0,00	21,95	0,65	3,00	0,24	0,00	0,00	0,00	0,00	30,67
27 – Metalurgia básica	3,82	0,00	21,54	0,65	3,00	0,58	0,11	0,00	0,00	0,00	29,69
28 – Fabricação de produtos de metal – exclusive máquinas e equipamentos	9,49	0,00	19,92	0,65	3,00	1,61	0,00	0,00	0,00	0,00	34,67
29 – Fabricação de máquinas e equipamentos	6,42	0,00	17,90	0,65	3,00	1,18	0,15	0,75	3,44	-0,03	33,46
30 – Fabricação de máquinas para escritório e equipamentos de informática	15,79	0,00	21,95	0,65	3,00	0,07	0,00	0,00	0,00	0,00	41,46
31 – Fabricação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos	8,30	0,00	19,50	0,65	3,00	1,51	0,00	0,00	0,00	0,00	32,95
32 – Fabricação de material eletrônico e de aparelhos e equipamentos de comunicações	13,96	0,00	21,95	0,65	3,00	0,84	0,81	0,00	0,00	0,00	41,21
33 – Fab. de eq. de instr. méd.-hosp., instr. de prec. e ópt., equip. para autom. indust., cron. e rel.	7,91	0,00	15,77	0,65	3,00	1,46	0,00	0,00	0,00	0,00	28,79
34 – Fabricação e montagem de veículos automotores, reboques e carrocerias	13,99	0,00	18,42	0,65	3,00	1,58	0,01	7,24	0,00	0,00	44,89
35 – Fabricação de outros equipamentos de transporte	8,53	0,00	5,67	0,65	3,00	3,75	0,00	0,00	13,95	0,00	35,56
36 – Fabricação de móveis e indústrias diversas	9,43	0,00	16,82	0,65	3,00	0,37	0,00	0,00	0,00	0,00	30,27
Outros	0,00	0,00	21,95	0,65	3,00	9,38	0,00	0,00	0,00	0,00	34,98
Total	4,30	0,00	18,96	0,66	3,07	0,90	0,05	0,00	0,82	-0,01	28,77

Tabela A3/1999 – Incentivos, por modalidade e por trimestre (%)

4º trimestre

Grupo CNAE	IPI	ICMS export.	ICMS interno	PIS	Cofins	Draw-back	Befiex	Reg. Autom.	Proex Equal	Proex Financ	Total
01 – Agricultura, pecuária e serviços relacionados	0,00	0,00	23,66	0,65	3,00	0,04	0,00	0,00	0,00	0,00	27,36
02 – Silvicultura, exploração florestal e serviços relacionados	0,00	0,00	20,66	0,65	3,00	0,03	0,00	0,00	0,00	0,00	24,34
05 – Pesca, aquicultura e serviços relacionados	0,55	0,00	9,86	0,65	3,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14,06
10 – Extração de carvão mineral	0,00	0,00	21,95	0,65	3,00	19,44	0,00	0,00	0,00	0,00	45,04
11 – Extração de petróleo e serviços correlatos	0,00	0,00	21,95	0,65	3,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25,60
13 – Extração de minerais metálicos	0,00	0,00	21,95	0,65	3,00	0,12	0,00	0,00	0,00	0,00	25,72
14 – Extração de minerais não metálicos	0,00	0,00	21,86	0,65	3,00	0,57	0,00	0,00	0,00	0,00	26,07
15 – Fabricação de produtos alimentícios e bebidas	0,13	0,00	12,55	0,65	3,00	0,27	0,03	0,00	0,21	-0,03	16,81
16 – Fabricação de produtos do fumo	30,00	0,00	33,30	0,65	3,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	66,95
17 – Fabricação de produtos têxteis	0,51	0,00	21,94	0,65	3,00	1,08	0,05	0,00	0,00	0,00	27,24
18 – Confecção de artigos do vestuário e acessórios	1,02	0,00	21,95	0,65	3,00	0,25	0,00	0,00	0,00	0,00	26,87
19 – Preparação de couros e fabricação de artefatos de couro, artigos de viagem e calçados	0,22	0,00	21,95	0,65	3,00	0,99	0,00	0,00	0,00	0,00	26,82
20 – Fabricação de produtos de madeira	4,50	0,00	21,55	0,65	3,00	0,04	0,00	0,00	0,00	0,00	29,75
21 – Fabricação de celulose, papel e produtos de papel	4,47	0,00	21,95	0,65	3,00	0,16	0,22	0,00	0,00	0,00	30,45
22 – Edição, impressão e reprodução de gravações	7,53	0,00	21,95	0,65	3,00	0,21	0,00	0,00	0,00	0,00	33,35
23 – Fabric. de coque, refino de petróleo, elaboração de combust. nucleares e produção de álcool	0,37	0,00	29,77	1,69	7,78	0,14	0,00	0,00	0,00	0,00	39,74
24 – Fabricação de produtos químicos	4,58	0,00	19,63	0,65	3,00	0,96	0,01	0,00	0,00	0,00	28,84
25 – Fabricação de artigos de borracha e plástico	12,21	0,00	21,71	0,65	3,00	0,90	0,00	0,00	0,11	-0,01	38,57
26 – Fabricação de produtos de minerais não metálicos	5,17	0,00	21,95	0,65	3,00	0,24	0,00	0,00	0,00	0,00	31,01
27 – Metalurgia básica	3,81	0,00	21,64	0,65	3,00	0,40	0,11	0,00	0,00	0,00	29,60
28 – Fabricação de produtos de metal – exclusive máquinas e equipamentos	9,76	0,00	19,92	0,65	3,00	1,43	0,00	0,00	0,00	0,00	34,76
29 – Fabricação de máquinas e equipamentos	7,48	0,00	17,50	0,65	3,00	1,10	0,15	0,75	3,44	-0,03	34,05
30 – Fabricação de máquinas para escritório e equipamentos de informática	15,97	0,00	21,95	0,65	3,00	0,11	0,00	0,00	0,00	0,00	41,68
31 – Fabricação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos	9,49	0,00	19,69	0,65	3,00	1,62	0,00	0,00	0,00	0,00	34,46
32 – Fabricação de material eletrônico e de aparelhos e equipamentos de comunicações	15,07	0,00	21,95	0,65	3,00	0,55	0,81	0,00	0,00	0,00	42,02
33 – Fab. de eq. de instr. méd.-hosp., instr. de prec. e ópt., equip. para autom. indust., cron. e rel.	8,86	0,00	16,08	0,65	3,00	1,59	0,00	0,00	0,00	0,00	30,18
34 – Fabricação e montagem de veículos automotores, reboques e carrocerias	13,08	0,00	18,29	0,65	3,00	1,46	0,01	7,24	0,00	0,00	43,73
35 – Fabricação de outros equipamentos de transporte	5,73	0,00	11,85	0,65	3,00	4,42	0,00	0,00	13,95	0,00	39,60
36 – Fabricação de móveis e indústrias diversas	9,54	0,00	17,03	0,65	3,00	0,31	0,00	0,00	0,00	0,00	30,53
Outros	0,00	0,00	21,95	0,65	3,00	6,18	0,00	0,00	0,00	0,00	31,78
Total	4,55	0,00	18,92	0,66	3,05	0,84	0,05	0,00	0,82	-0,01	28,89

Tabela A3/2000 – Incentivos, por modalidade e por trimestre (%)

1º trimestre

Grupo CNAE	IPI	ICMS export.	ICMS interno	PIS	Cofins	Draw-back	Befiex	Reg. Autom.	Proex Equal	Proex Financ	Total
01 – Agricultura, pecuária e serviços relacionados	0,00	0,00	22,67	0,65	3,00	0,06	0,00	0,00	0,00	0,00	26,38
02 – Silvicultura, exploração florestal e serviços relacionados	0,00	0,00	21,63	0,65	3,00	0,03	0,00	0,00	0,00	0,00	25,31
05 – Pesca, aquicultura e serviços relacionados	0,80	0,00	10,67	0,65	3,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15,13
10 – Extração de carvão mineral	0,00	0,00	21,95	0,65	3,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25,60
11 – Extração de petróleo e serviços correlatos	0,00	0,00	21,95	0,65	3,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25,60
13 – Extração de minerais metálicos	0,00	0,00	21,95	0,65	3,00	0,10	0,00	0,00	0,00	0,00	25,70
14 – Extração de minerais não metálicos	0,00	0,00	21,90	0,65	3,00	0,51	0,00	0,00	0,00	0,00	26,06
15 – Fabricação de produtos alimentícios e bebidas	0,25	0,00	13,49	0,65	3,00	0,22	0,00	0,00	0,05	0,00	17,65
16 – Fabricação de produtos do fumo	30,00	0,00	33,30	0,65	3,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	66,95
17 – Fabricação de produtos têxteis	0,44	0,00	21,95	0,65	3,00	1,74	0,03	0,00	0,00	0,00	27,81
18 – Confeção de artigos do vestuário e acessórios	1,09	0,00	21,95	0,65	3,00	0,21	0,00	0,00	0,00	0,00	26,90
19 – Preparação de couros e fabricação de artefatos de couro, artigos de viagem e calçados	0,22	0,00	21,95	0,65	3,00	1,10	0,00	0,00	0,00	0,00	26,92
20 – Fabricação de produtos de madeira	4,78	0,00	21,51	0,65	3,00	0,06	0,00	0,00	0,00	0,00	30,00
21 – Fabricação de celulose, papel e produtos de papel	4,45	0,00	21,95	0,65	3,00	0,16	0,07	0,00	0,01	0,00	30,29
22 – Edição, impressão e reprodução de gravações	9,08	0,00	21,95	0,65	3,00	0,48	0,00	0,00	0,00	0,00	35,16
23 – Fabric. de coque, refino de petróleo, elaboração de combust. nucleares e produção de álcool	0,34	0,00	28,24	1,45	6,69	0,48	0,00	0,00	0,00	0,00	37,21
24 – Fabricação de produtos químicos	4,44	0,00	20,36	0,65	3,00	1,16	0,01	0,00	0,00	0,00	29,62
25 – Fabricação de artigos de borracha e plástico	12,08	0,00	21,67	0,65	3,00	1,35	0,00	0,00	0,06	0,00	38,82
26 – Fabricação de produtos de minerais não metálicos	5,10	0,00	21,95	0,65	3,00	0,21	0,00	0,00	0,00	0,00	30,91
27 – Metalurgia básica	3,85	0,00	21,70	0,65	3,00	0,43	0,01	0,00	0,00	0,00	29,64
28 – Fabricação de produtos de metal – exclusive máquinas e equipamentos	9,51	0,00	19,79	0,65	3,00	2,26	0,00	0,00	0,00	0,00	35,21
29 – Fabricação de máquinas e equipamentos	8,10	0,00	17,74	0,65	3,00	1,35	0,09	0,00	2,06	0,31	33,28
30 – Fabricação de máquinas para escritório e equipamentos de informática	15,68	0,00	21,92	0,65	3,00	0,94	0,00	0,00	0,00	0,00	42,20
31 – Fabricação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos	9,61	0,00	19,40	0,65	3,00	3,70	0,00	0,00	0,00	0,00	36,36
32 – Fabricação de material eletrônico e de aparelhos e equipamentos de comunicações	15,54	0,00	21,95	0,65	3,00	0,44	0,00	0,00	0,00	0,00	41,57
33 – Fab. de eq. de instr. méd.-hosp., instr. de prec. e ópt., equip. para autom. indust., cron. e rel.	9,31	0,00	16,04	0,65	3,00	1,13	0,00	0,00	0,00	0,00	30,14
34 – Fabricação e montagem de veículos automotores, reboques e carrocerias	13,43	0,00	18,17	0,65	3,00	1,32	0,00	0,00	0,00	-0,10	36,47
35 – Fabricação de outros equipamentos de transporte	0,66	0,00	20,90	0,65	3,00	2,60	0,00	0,00	9,93	0,00	37,74
36 – Fabricação de móveis e indústrias diversas	8,82	0,00	17,03	0,65	3,00	0,17	0,00	0,00	0,00	0,00	29,67
Outros	0,00	0,00	21,95	0,65	3,00	3,26	0,00	0,00	0,00	0,00	28,86
Total	4,48	0,00	19,91	0,66	3,05	0,87	0,01	0,00	0,80	0,01	29,78

Tabela A3/2000 – Incentivos, por modalidade e por trimestre (%)

2º trimestre

Grupo CNAE	IPI	ICMS export.	ICMS interno	PIS	Cofins	Draw-back	Befiex	Reg. Autom.	Proex Equal	Proex Financ	Total
01 – Agricultura, pecuária e serviços relacionados	0,00	0,00	23,24	0,65	3,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	26,91
02 – Silvicultura, exploração florestal e serviços relacionados	0,00	0,00	21,07	0,65	3,00	0,03	0,00	0,00	0,00	0,00	24,74
05 – Pesca, aquicultura e serviços relacionados	0,00	0,00	9,53	0,65	3,00	0,28	0,00	0,00	0,00	0,00	13,46
10 – Extração de carvão mineral	0,00	0,00	21,95	0,65	3,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25,60
11 – Extração de petróleo e serviços correlatos	0,00	0,00	21,95	0,65	3,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25,60
13 – Extração de minerais metálicos	0,00	0,00	21,95	0,65	3,00	0,07	0,00	0,00	0,00	0,00	25,67
14 – Extração de minerais não metálicos	0,00	0,00	21,92	0,65	3,00	1,09	0,00	0,00	0,00	0,00	26,65
15 – Fabricação de produtos alimentícios e bebidas	0,31	0,00	12,45	0,65	3,00	0,30	0,00	0,00	0,05	0,00	16,75
16 – Fabricação de produtos do fumo	30,00	0,00	33,30	0,65	3,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	66,95
17 – Fabricação de produtos têxteis	0,61	0,00	21,95	0,65	3,00	2,13	0,03	0,00	0,00	0,00	28,37
18 – Confeção de artigos do vestuário e acessórios	0,93	0,00	21,96	0,65	3,00	0,37	0,00	0,00	0,00	0,00	26,91
19 – Preparação de couros e fabricação de artefatos de couro, artigos de viagem e calçados	0,15	0,00	21,95	0,65	3,00	1,20	0,00	0,00	0,00	0,00	26,95
20 – Fabricação de produtos de madeira	4,59	0,00	21,53	0,65	3,00	0,07	0,00	0,00	0,00	0,00	29,85
21 – Fabricação de celulose, papel e produtos de papel	4,25	0,00	21,95	0,65	3,00	0,14	0,07	0,00	0,01	0,00	30,07
22 – Edição, impressão e reprodução de gravações	10,80	0,00	21,95	0,65	3,00	0,34	0,00	0,00	0,00	0,00	36,74
23 – Fabric. de coque, refino de petróleo, elaboração de combust. nucleares e produção de álcool	0,62	0,00	27,60	1,47	6,78	1,45	0,00	0,00	0,00	0,00	37,93
24 – Fabricação de produtos químicos	3,97	0,00	20,37	0,65	3,00	1,26	0,01	0,00	0,00	0,00	29,25
25 – Fabricação de artigos de borracha e plástico	12,04	0,00	21,68	0,65	3,00	1,35	0,00	0,00	0,06	0,00	38,79
26 – Fabricação de produtos de minerais não metálicos	5,02	0,00	21,95	0,65	3,00	0,22	0,00	0,00	0,00	0,00	30,84
27 – Metalurgia básica	3,85	0,00	21,68	0,65	3,00	0,33	0,01	0,00	0,00	0,00	29,52
28 – Fabricação de produtos de metal – exclusive máquinas e equipamentos	9,00	0,00	19,80	0,65	3,00	1,90	0,00	0,00	0,00	0,00	34,35
29 – Fabricação de máquinas e equipamentos	8,20	0,00	17,85	0,65	3,00	1,70	0,09	0,00	2,06	0,31	33,85
30 – Fabricação de máquinas para escritório e equipamentos de informática	15,66	0,00	21,95	0,65	3,00	0,35	0,00	0,00	0,00	0,00	41,61
31 – Fabricação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos	9,99	0,00	19,75	0,65	3,00	3,80	0,00	0,00	0,00	0,00	37,19
32 – Fabricação de material eletrônico e de aparelhos e equipamentos de comunicações	15,09	0,00	21,95	0,65	3,00	1,49	0,00	0,00	0,00	0,00	42,17
33 – Fab. de eq. de instr. méd.-hosp., instr. de prec. e ópt., equip. para autom. indust., cron. e rel.	8,73	0,00	16,22	0,65	3,00	0,98	0,00	0,00	0,00	0,00	29,59
34 – Fabricação e montagem de veículos automotores, reboques e carrocerias	14,15	0,00	17,75	0,65	3,00	1,69	0,00	0,00	0,00	-0,10	37,13
35 – Fabricação de outros equipamentos de transporte	3,87	0,00	15,02	0,65	3,00	2,50	0,00	0,00	9,93	0,00	34,98
36 – Fabricação de móveis e indústrias diversas	8,81	0,00	16,95	0,65	3,00	0,23	0,00	0,00	0,00	0,00	29,64
Outros	0,00	0,00	21,95	0,65	3,00	0,55	0,00	0,00	0,00	0,00	26,15
Total	4,61	0,00	19,46	0,66	3,03	0,88	0,01	0,00	0,80	0,01	29,44

Tabela A3/2000 – Incentivos, por modalidade e por trimestre (%)

3º trimestre

Grupo CNAE	IPI	ICMS export.	ICMS interno	PIS	Cofins	Draw-back	Befiex	Reg. Autom.	Proex Equal	Proex Financ	Total
01 – Agricultura, pecuária e serviços relacionados	0,00	0,00	23,53	0,65	3,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	27,18
02 – Silvicultura, exploração florestal e serviços relacionados	0,00	0,00	20,71	0,65	3,00	0,02	0,00	0,00	0,00	0,00	24,38
05 – Pesca, aquicultura e serviços relacionados	0,00	0,00	9,33	0,65	3,00	0,25	0,00	0,00	0,00	0,00	13,22
10 – Extração de carvão mineral	0,00	0,00	21,95	0,65	3,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25,60
11 – Extração de petróleo e serviços correlatos	0,00	0,00	21,95	0,65	3,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25,60
13 – Extração de minerais metálicos	0,00	0,00	21,95	0,65	3,00	0,09	0,00	0,00	0,00	0,00	25,69
14 – Extração de minerais não metálicos	0,00	0,00	21,87	0,65	3,00	0,65	0,00	0,00	0,00	0,00	26,18
15 – Fabricação de produtos alimentícios e bebidas	0,27	0,00	12,40	0,65	3,00	0,16	0,00	0,00	0,05	0,00	16,53
16 – Fabricação de produtos do fumo	30,00	0,00	33,30	0,65	3,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	66,95
17 – Fabricação de produtos têxteis	0,59	0,00	21,95	0,65	3,00	1,66	0,03	0,00	0,00	0,00	27,87
18 – Confeção de artigos do vestuário e acessórios	0,90	0,00	21,96	0,65	3,00	0,42	0,00	0,00	0,00	0,00	26,93
19 – Preparação de couros e fabricação de artefatos de couro, artigos de viagem e calçados	0,13	0,00	21,95	0,65	3,00	1,15	0,00	0,00	0,00	0,00	26,88
20 – Fabricação de produtos de madeira	4,77	0,00	21,45	0,65	3,00	0,08	0,00	0,00	0,00	0,00	29,95
21 – Fabricação de celulose, papel e produtos de papel	3,85	0,00	21,95	0,65	3,00	0,11	0,07	0,00	0,01	0,00	29,65
22 – Edição, impressão e reprodução de gravações	7,87	0,00	21,95	0,65	3,00	0,51	0,00	0,00	0,00	0,00	33,97
23 – Fabric. de coque, refino de petróleo, elaboração de combust. nucleares e produção de álcool	0,25	0,00	27,11	1,57	7,24	0,23	0,00	0,00	0,00	0,00	36,39
24 – Fabricação de produtos químicos	3,50	0,00	19,94	0,65	3,00	1,15	0,01	0,00	0,00	0,00	28,24
25 – Fabricação de artigos de borracha e plástico	12,17	0,00	21,70	0,65	3,00	2,05	0,00	0,00	0,06	0,00	39,63
26 – Fabricação de produtos de minerais não metálicos	5,37	0,00	21,95	0,65	3,00	0,30	0,00	0,00	0,00	0,00	31,27
27 – Metalurgia básica	3,94	0,00	21,66	0,65	3,00	0,51	0,01	0,00	0,00	0,00	29,77
28 – Fabricação de produtos de metal – exclusive máquinas e equipamentos	9,29	0,00	19,99	0,65	3,00	1,71	0,00	0,00	0,00	0,00	34,64
29 – Fabricação de máquinas e equipamentos	7,93	0,00	17,66	0,65	3,00	1,55	0,09	0,00	2,06	0,31	33,24
30 – Fabricação de máquinas para escritório e equipamentos de informática	15,81	0,00	21,95	0,65	3,00	0,28	0,00	0,00	0,00	0,00	41,68
31 – Fabricação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos	9,79	0,00	19,54	0,65	3,00	3,17	0,00	0,00	0,00	0,00	36,15
32 – Fabricação de material eletrônico e de aparelhos e equipamentos de comunicações	16,49	0,00	21,95	0,65	3,00	0,98	0,00	0,00	0,00	0,00	43,07
33 – Fab. de eq. de instr. méd.-hosp., instr. de prec. e ópt., equip. para autom. indust., cron. e rel.	8,74	0,00	16,37	0,65	3,00	1,15	0,00	0,00	0,00	0,00	29,92
34 – Fabricação e montagem de veículos automotores, reboques e carrocerias	14,38	0,00	17,41	0,65	3,00	2,18	0,00	0,00	0,00	-0,10	37,51
35 – Fabricação de outros equipamentos de transporte	3,53	0,00	15,70	0,65	3,00	2,21	0,00	0,00	9,93	0,00	35,02
36 – Fabricação de móveis e indústrias diversas	8,25	0,00	16,92	0,65	3,00	0,20	0,00	0,00	0,00	0,00	29,01
Outros	0,00	0,00	21,95	0,65	3,00	1,07	0,00	0,00	0,00	0,00	26,67
Total	4,48	0,00	19,36	0,67	3,10	0,87	0,01	0,00	0,80	0,01	29,31

Tabela A3/2000 – Incentivos, por modalidade e por trimestre (%)

4º trimestre

Grupo CNAE	IPI	ICMS export.	ICMS interno	PIS	Cofins	Draw- back	Befiex	Reg. Autom.	Proex Equal	Proex Financ	Total
01 – Agricultura, pecuária e serviços relacionados	0,00	0,00	23,45	0,65	3,00	0,05	0,00	0,00	0,00	0,00	27,15
02 – Silvicultura, exploração florestal e serviços relacionados	0,00	0,00	21,80	0,65	3,00	0,02	0,00	0,00	0,00	0,00	25,46
05 – Pesca, aquicultura e serviços relacionados	0,00	0,00	9,37	0,65	3,00	0,15	0,00	0,00	0,00	0,00	13,17
10 – Extração de carvão mineral	0,00	0,00	21,95	0,65	3,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25,60
11 – Extração de petróleo e serviços correlatos	0,00	0,00	21,95	0,65	3,00	0,02	0,00	0,00	0,00	0,00	25,62
13 – Extração de minerais metálicos	0,00	0,00	21,95	0,65	3,00	0,10	0,00	0,00	0,00	0,00	25,70
14 – Extração de minerais não metálicos	0,00	0,00	21,86	0,65	3,00	0,74	0,00	0,00	0,00	0,00	26,25
15 – Fabricação de produtos alimentícios e bebidas	0,28	0,00	12,07	0,65	3,00	0,12	0,00	0,00	0,05	0,00	16,17
16 – Fabricação de produtos do fumo	30,00	0,00	33,30	0,65	3,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	66,95
17 – Fabricação de produtos têxteis	0,56	0,00	21,95	0,65	3,00	0,70	0,03	0,00	0,00	0,00	26,89
18 – Confeção de artigos do vestuário e acessórios	0,62	0,00	21,95	0,65	3,00	0,75	0,00	0,00	0,00	0,00	26,96
19 – Preparação de couros e fabricação de artefatos de couro, artigos de viagem e calçados	0,22	0,00	21,95	0,65	3,00	1,08	0,00	0,00	0,00	0,00	26,90
20 – Fabricação de produtos de madeira	4,42	0,00	21,58	0,65	3,00	0,07	0,00	0,00	0,00	0,00	29,72
21 – Fabricação de celulose, papel e produtos de papel	4,78	0,00	21,95	0,65	3,00	0,09	0,07	0,00	0,01	0,00	30,55
22 – Edição, impressão e reprodução de gravações	8,02	0,00	21,95	0,65	3,00	0,77	0,00	0,00	0,00	0,00	34,38
23 – Fabric. de coque, refino de petróleo, elaboração de combust. nucleares e produção de álcool	0,45	0,00	32,18	2,41	11,12	0,67	0,00	0,00	0,00	0,00	46,83
24 – Fabricação de produtos químicos	3,00	0,00	19,87	0,65	3,00	1,03	0,01	0,00	0,00	0,00	27,56
25 – Fabricação de artigos de borracha e plástico	11,78	0,00	21,62	0,65	3,00	1,59	0,00	0,00	0,06	0,00	38,71
26 – Fabricação de produtos de minerais não metálicos	5,74	0,00	21,95	0,65	3,00	0,28	0,00	0,00	0,00	0,00	31,61
27 – Metalurgia básica	3,86	0,00	21,70	0,65	3,00	0,43	0,01	0,00	0,00	0,00	29,65
28 – Fabricação de produtos de metal – exclusive máquinas e equipamentos	9,26	0,00	19,86	0,65	3,00	2,07	0,00	0,00	0,00	0,00	34,83
29 – Fabricação de máquinas e equipamentos	8,23	0,00	17,83	0,65	3,00	1,55	0,09	0,00	2,06	0,31	33,71
30 – Fabricação de máquinas para escritório e equipamentos de informática	13,88	0,00	21,95	0,65	3,00	0,65	0,00	0,00	0,00	0,00	40,12
31 – Fabricação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos	9,21	0,00	19,01	0,65	3,00	2,11	0,00	0,00	0,00	0,00	33,97
32 – Fabricação de material eletrônico e de aparelhos e equipamentos de comunicações	14,15	0,00	21,95	0,65	3,00	0,43	0,00	0,00	0,00	0,00	40,18
33 – Fab. de eq. de instr. méd.-hosp., instr. de prec. e ópt., equip. para autom. indust., cron. e rel.	7,73	0,00	16,89	0,65	3,00	0,82	0,00	0,00	0,00	0,00	29,09
34 – Fabricação e montagem de veículos automotores, reboques e carrocerias	13,52	0,00	17,31	0,65	3,00	1,30	0,00	0,00	0,00	-0,10	35,68
35 – Fabricação de outros equipamentos de transporte	2,77	0,00	17,46	0,65	3,00	3,08	0,00	0,00	9,93	0,00	36,89
36 – Fabricação de móveis e indústrias diversas	7,18	0,00	16,85	0,65	3,00	0,21	0,00	0,00	0,00	0,00	27,88
Outros	0,00	0,00	21,95	0,65	3,00	1,77	0,00	0,00	0,00	0,00	27,37
Total	4,53	0,00	19,17	0,67	3,10	0,81	0,01	0,00	0,80	0,01	29,09

Tabela A3/2001 – Incentivos, por modalidade e por trimestre (%)

1º trimestre

Grupo CNAE	IPI	ICMS export.	ICMS interno	PIS	Cofins	Draw-back	Befiex	Reg. Autom.	Proex Equal	Proex Financ	Total
01 – Agricultura, pecuária e serviços relacionados	0,00	0,00	22,86	0,65	3,00	0,02	0,00	0,00	0,00	0,00	26,53
02 – Silvicultura, exploração florestal e serviços relacionados	0,00	0,00	20,74	0,65	3,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24,39
05 – Pesca, aquicultura e serviços relacionados	0,00	0,00	9,45	0,65	3,00	0,35	0,00	0,00	0,00	0,00	13,45
10 – Extração de carvão mineral	0,00	0,00	21,95	0,65	3,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25,60
11 – Extração de petróleo e serviços correlatos	0,00	0,00	21,95	0,65	3,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25,60
13 – Extração de minerais metálicos	0,00	0,00	21,95	0,65	3,00	0,10	0,00	0,00	0,00	0,00	25,70
14 – Extração de minerais não metálicos	0,00	0,00	21,89	0,65	3,00	0,66	0,00	0,00	0,00	0,00	26,20
15 – Fabricação de produtos alimentícios e bebidas	0,29	0,00	11,49	0,65	3,00	0,14	0,00	0,00	0,01	-0,03	15,56
16 – Fabricação de produtos do fumo	30,00	0,00	33,30	0,65	3,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	66,95
17 – Fabricação de produtos têxteis	0,54	0,00	21,95	0,65	3,00	1,03	0,00	0,00	0,00	0,00	27,16
18 – Confeção de artigos do vestuário e acessórios	0,65	0,00	21,95	0,65	3,00	0,72	0,00	0,00	0,00	0,00	26,97
19 – Preparação de couros e fabricação de artefatos de couro, artigos de viagem e calçados	0,17	0,00	21,95	0,65	3,00	1,01	0,00	0,00	0,00	0,00	26,78
20 – Fabricação de produtos de madeira	4,58	0,00	21,51	0,65	3,00	0,07	0,00	0,00	0,00	0,00	29,81
21 – Fabricação de celulose, papel e produtos de papel	4,17	0,00	21,95	0,65	3,00	0,15	0,08	0,00	0,00	-0,01	29,99
22 – Edição, impressão e reprodução de gravações	8,77	0,00	21,95	0,65	3,00	1,20	0,00	0,00	0,00	0,00	35,57
23 – Fabric. de coque, refino de petróleo, elaboração de combust. nucleares e produção de álcool	0,10	0,00	25,43	1,30	6,00	0,29	0,00	0,00	0,00	0,00	33,13
24 – Fabricação de produtos químicos	2,69	0,00	20,39	0,65	3,00	1,51	0,01	0,00	0,00	0,00	28,24
25 – Fabricação de artigos de borracha e plástico	11,88	0,00	21,53	0,65	3,00	2,11	0,00	0,00	0,04	0,00	39,20
26 – Fabricação de produtos de minerais não metálicos	5,63	0,00	21,95	0,65	3,00	0,36	0,00	0,00	0,00	0,00	31,59
27 – Metalurgia básica	4,01	0,00	21,50	0,65	3,00	0,49	0,01	0,00	0,00	0,00	29,65
28 – Fabricação de produtos de metal – exclusive máquinas e equipamentos	9,40	0,00	19,72	0,65	3,00	2,02	0,00	0,00	0,00	0,00	34,78
29 – Fabricação de máquinas e equipamentos	7,79	0,00	17,31	0,65	3,00	1,94	0,00	0,00	1,48	1,13	33,30
30 – Fabricação de máquinas para escritório e equipamentos de informática	13,63	0,00	21,95	0,65	3,00	0,63	0,00	0,00	0,00	0,00	39,87
31 – Fabricação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos	9,39	0,00	19,58	0,65	3,00	2,33	0,00	0,00	0,00	0,00	34,95
32 – Fabricação de material eletrônico e de aparelhos e equipamentos de comunicações	14,50	0,00	21,95	0,65	3,00	0,30	0,00	0,00	0,00	0,00	40,40
33 – Fab. de eq. de instr. méd.-hosp., instr. de prec. e ópt., equip. para autom. indúst., cron. e rel.	7,63	0,00	16,66	0,65	3,00	0,42	0,00	0,00	0,00	0,00	28,36
34 – Fabricação e montagem de veículos automotores, reboques e carrocerias	13,31	0,00	17,54	0,65	3,00	1,73	0,00	0,00	0,00	0,08	36,31
35 – Fabricação de outros equipamentos de transporte	1,12	0,00	19,90	0,65	3,00	1,96	0,00	0,00	10,66	0,00	37,30
36 – Fabricação de móveis e indústrias diversas	6,67	0,00	17,26	0,65	3,00	0,16	0,00	0,00	0,00	0,00	27,74
Outros	0,00	0,00	21,95	0,65	3,00	1,60	0,00	0,00	0,00	0,00	27,20
Total	3,89	0,00	19,35	0,67	3,10	0,84	0,00	0,00	0,78	0,06	28,68

Tabela A3/2001 – Incentivos, por modalidade e por trimestre (%)

2º trimestre

Grupo CNAE	IPi	ICMS export.	ICMS interno	PIS	Cofins	Draw-back	Befiex	Reg. Autom.	Proex Equal	Proex Financ	Total
01 – Agricultura, pecuária e serviços relacionados	0,00	0,00	23,31	0,65	3,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26,96
02 – Silvicultura, exploração florestal e serviços relacionados	0,00	0,00	20,13	0,65	3,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23,78
05 – Pesca, aquicultura e serviços relacionados	0,00	0,00	9,20	0,65	3,00	0,32	0,00	0,00	0,00	0,00	13,17
10 – Extração de carvão mineral	0,00	0,00	21,95	0,65	3,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25,60
11 – Extração de petróleo e serviços correlatos	0,00	0,00	21,95	0,65	3,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25,60
13 – Extração de minerais metálicos	0,00	0,00	21,95	0,65	3,00	0,06	0,00	0,00	0,00	0,00	25,66
14 – Extração de minerais não metálicos	0,00	0,00	21,88	0,65	3,00	0,46	0,00	0,00	0,00	0,00	25,99
15 – Fabricação de produtos alimentícios e bebidas	0,99	0,00	11,61	0,65	3,00	0,15	0,00	0,00	0,01	-0,03	16,39
16 – Fabricação de produtos do fumo	30,00	0,00	33,30	0,65	3,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	66,95
17 – Fabricação de produtos têxteis	0,64	0,00	21,95	0,65	3,00	0,81	0,00	0,00	0,00	0,00	27,05
18 – Confeção de artigos do vestuário e acessórios	0,92	0,00	21,97	0,65	3,00	0,24	0,00	0,00	0,00	0,00	26,78
19 – Preparação de couros e fabricação de artefatos de couro, artigos de viagem e calçados	0,21	0,00	21,95	0,65	3,00	1,06	0,00	0,00	0,00	0,00	26,87
20 – Fabricação de produtos de madeira	4,69	0,00	21,52	0,65	3,00	0,09	0,00	0,00	0,00	0,00	29,95
21 – Fabricação de celulose, papel e produtos de papel	5,74	0,00	21,95	0,65	3,00	0,22	0,08	0,00	0,00	-0,01	31,63
22 – Edição, impressão e reprodução de gravações	10,83	0,00	21,95	0,65	3,00	1,84	0,00	0,00	0,00	0,00	38,27
23 – Fabric. de coque, refino de petróleo, elaboração de combust. nucleares e produção de álcool	0,21	0,00	25,90	0,65	6,06	0,10	0,00	0,00	0,00	0,00	32,93
24 – Fabricação de produtos químicos	4,64	0,00	20,19	0,78	4,52	1,25	0,01	0,00	0,00	0,00	31,40
25 – Fabricação de artigos de borracha e plástico	11,88	0,00	21,66	0,65	3,12	1,64	0,00	0,00	0,04	0,00	38,99
26 – Fabricação de produtos de minerais não metálicos	7,37	0,00	21,95	0,65	3,00	0,19	0,00	0,00	0,00	0,00	33,17
27 – Metalurgia básica	3,99	0,00	21,56	0,65	3,00	0,71	0,01	0,00	0,00	0,00	29,92
28 – Fabricação de produtos de metal – exclusive máquinas e equipamentos	8,89	0,00	19,62	0,65	3,00	1,50	0,00	0,00	0,00	0,00	33,66
29 – Fabricação de máquinas e equipamentos	7,66	0,00	17,14	0,65	3,00	1,60	0,00	0,00	1,48	1,13	32,66
30 – Fabricação de máquinas para escritório e equipamentos de informática	5,88	0,00	21,95	0,65	3,00	0,22	0,00	0,00	0,00	0,00	31,70
31 – Fabricação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos	9,22	0,00	19,63	0,65	3,00	3,08	0,00	0,00	0,00	0,00	35,57
32 – Fabricação de material eletrônico e de aparelhos e equipamentos de comunicações	5,51	0,00	21,95	0,65	3,00	0,29	0,00	0,00	0,00	0,00	31,40
33 – Fab. de eq. de instr. méd.-hosp., instr. de prec. e ópt., equip. para autom. indust., cron. e rel.	4,54	0,00	16,29	0,65	3,00	0,40	0,00	0,00	0,00	0,00	24,88
34 – Fabricação e montagem de veículos automotores, reboques e carrocerias	13,63	0,00	17,44	0,65	3,00	1,20	0,00	0,00	0,00	0,08	36,00
35 – Fabricação de outros equipamentos de transporte	0,57	0,00	20,72	0,65	3,00	2,41	0,00	0,00	10,66	0,00	38,02
36 – Fabricação de móveis e indústrias diversas	6,86	0,00	16,92	0,67	3,09	0,41	0,00	0,00	0,00	0,00	27,95
Outros	0,00	0,00	21,95	0,65	3,00	1,58	0,00	0,00	0,00	0,00	27,18
Total	3,82	0,00	19,49	0,66	3,17	0,74	0,00	0,00	0,78	0,06	28,72

Tabela A3/2001 – Incentivos, por modalidade e por trimestre (%)

3º trimestre

Grupo CNAE	IPI	ICMS export.	ICMS interno	PIS	Cofins	Draw- back	Befiex	Reg. Autom.	Proex Equal	Proex Financ	Total
01 – Agricultura, pecuária e serviços relacionados	0,00	0,00	23,72	0,65	3,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	27,37
02 – Silvicultura, exploração florestal e serviços relacionados	0,00	0,00	21,71	0,65	3,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25,36
05 – Pesca, aquicultura e serviços relacionados	0,00	0,00	9,31	0,65	3,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12,96
10 – Extração de carvão mineral	0,00	0,00	21,95	0,65	3,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25,60
11 – Extração de petróleo e serviços correlatos	0,00	0,00	21,95	0,65	3,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25,60
13 – Extração de minerais metálicos	0,00	0,00	21,95	0,65	3,00	0,14	0,00	0,00	0,00	0,00	25,74
14 – Extração de minerais não metálicos	0,00	0,00	21,79	0,65	3,03	0,69	0,00	0,00	0,00	0,00	26,15
15 – Fabricação de produtos alimentícios e bebidas	1,61	0,00	11,50	0,65	3,00	0,09	0,00	0,00	0,01	-0,03	16,85
16 – Fabricação de produtos do fumo	30,00	0,00	33,30	0,65	3,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	66,95
17 – Fabricação de produtos têxteis	0,49	0,00	21,95	0,65	3,00	0,53	0,00	0,00	0,00	0,00	26,61
18 – Confeção de artigos do vestuário e acessórios	0,70	0,00	21,96	0,65	3,00	0,30	0,00	0,00	0,00	0,00	26,60
19 – Preparação de couros e fabricação de artefatos de couro, artigos de viagem e calçados	0,25	0,00	21,95	0,65	3,00	1,05	0,00	0,00	0,00	0,00	26,90
20 – Fabricação de produtos de madeira	4,70	0,00	21,57	0,65	3,00	0,08	0,00	0,00	0,00	0,00	30,00
21 – Fabricação de celulose, papel e produtos de papel	5,60	0,00	21,95	0,65	3,00	0,22	0,08	0,00	0,00	-0,01	31,49
22 – Edição, impressão e reprodução de gravações	6,77	0,00	21,95	0,65	3,00	2,02	0,00	0,00	0,00	0,00	34,39
23 – Fabric. de coque, refino de petróleo, elaboração de combust. nucleares e produção de álcool	0,40	0,00	28,58	0,65	6,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36,56
24 – Fabricação de produtos químicos	4,24	0,00	19,09	0,79	4,73	1,35	0,01	0,00	0,00	0,00	30,20
25 – Fabricação de artigos de borracha e plástico	12,15	0,00	21,65	0,65	3,08	1,35	0,00	0,00	0,04	0,00	38,92
26 – Fabricação de produtos de minerais não metálicos	7,05	0,00	21,95	0,65	3,00	0,15	0,00	0,00	0,00	0,00	32,80
27 – Metalurgia básica	3,96	0,00	21,65	0,65	3,00	0,48	0,01	0,00	0,00	0,00	29,75
28 – Fabricação de produtos de metal – exclusive máquinas e equipamentos	9,38	0,00	19,72	0,65	3,00	1,11	0,00	0,00	0,00	0,00	33,87
29 – Fabricação de máquinas e equipamentos	7,94	0,00	17,42	0,65	3,00	1,77	0,00	0,00	1,48	1,13	33,38
30 – Fabricação de máquinas para escritório e equipamentos de informática	6,22	0,00	21,95	0,65	3,00	0,20	0,00	0,00	0,00	0,00	32,01
31 – Fabricação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos	9,16	0,00	19,53	0,65	3,00	2,57	0,00	0,00	0,00	0,00	34,91
32 – Fabricação de material eletrônico e de aparelhos e equipamentos de comunicações	4,59	0,00	21,95	0,65	3,00	0,32	0,00	0,00	0,00	0,00	30,51
33 – Fab. de eq. de instr. méd.-hosp., instr. de prec. e ópt., equip. para autom. indust., cron. e rel.	4,98	0,00	16,52	0,65	3,00	0,46	0,00	0,00	0,00	0,00	25,61
34 – Fabricação e montagem de veículos automotores, rebocos e carrocerias	13,99	0,00	17,48	0,65	3,00	1,47	0,00	0,00	0,00	0,08	36,66
35 – Fabricação de outros equipamentos de transporte	0,61	0,00	20,82	0,65	3,00	2,39	0,00	0,00	10,66	0,00	38,13
36 – Fabricação de móveis e indústrias diversas	6,75	0,00	16,79	0,67	3,09	0,21	0,00	0,00	0,00	0,00	27,51
Outros	0,00	0,00	21,95	0,65	3,00	7,25	0,00	0,00	0,00	0,00	32,85
Total	3,73	0,00	19,24	0,66	3,17	0,80	0,00	0,00	0,78	0,06	28,45

Tabela A3/2001 – Incentivos, por modalidade e por trimestre (%)

4º trimestre

Grupo CNAE	IPI	ICMS export.	ICMS interno	PIS	Cofins	Draw-back	Befiex	Reg. Autom.	Proex Equal	Proex Financ	Total
01 – Agricultura, pecuária e serviços relacionados	0,00	0,00	22,35	0,65	3,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	26,01
02 – Silvicultura, exploração florestal e serviços relacionados	0,00	0,00	21,84	0,65	3,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25,49
05 – Pesca, aquicultura e serviços relacionados	0,00	0,00	9,52	0,65	3,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13,17
10 – Extração de carvão mineral	0,00	0,00	21,95	0,65	3,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25,60
11 – Extração de petróleo e serviços correlatos	0,00	0,00	21,95	0,65	3,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25,60
13 – Extração de minerais metálicos	0,00	0,00	21,95	0,65	3,00	0,08	0,00	0,00	0,00	0,00	25,68
14 – Extração de minerais não metálicos	0,00	0,00	21,83	0,65	3,02	0,78	0,00	0,00	0,00	0,00	26,27
15 – Fabricação de produtos alimentícios e bebidas	1,47	0,00	11,48	0,65	3,00	0,07	0,00	0,00	0,01	-0,03	16,66
16 – Fabricação de produtos do fumo	30,00	0,00	33,30	0,65	3,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	66,95
17 – Fabricação de produtos têxteis	0,46	0,00	21,95	0,65	3,00	0,67	0,00	0,00	0,00	0,00	26,73
18 – Confecção de artigos do vestuário e acessórios	0,76	0,00	21,95	0,65	3,00	0,21	0,00	0,00	0,00	0,00	26,58
19 – Preparação de couros e fabricação de artefatos de couro, artigos de viagem e calçados	0,24	0,00	21,95	0,65	3,00	0,86	0,00	0,00	0,00	0,00	26,70
20 – Fabricação de produtos de madeira	4,61	0,00	21,60	0,65	3,00	0,07	0,00	0,00	0,00	0,00	29,93
21 – Fabricação de celulose, papel e produtos de papel	5,25	0,00	21,95	0,65	3,00	0,15	0,08	0,00	0,00	-0,01	31,07
22 – Edição, impressão e reprodução de gravações	5,54	0,00	21,95	0,65	3,00	0,29	0,00	0,00	0,00	0,00	31,43
23 – Fabric. de coque, refino de petróleo, elaboração de combust. nucleares e produção de álcool	0,30	0,00	27,52	0,65	6,43	0,09	0,00	0,00	0,00	0,00	34,99
24 – Fabricação de produtos químicos	4,65	0,00	19,84	0,79	4,68	1,22	0,01	0,00	0,00	0,00	31,18
25 – Fabricação de artigos de borracha e plástico	11,82	0,00	21,57	0,65	3,13	1,78	0,00	0,00	0,04	0,00	38,99
26 – Fabricação de produtos de minerais não metálicos	6,94	0,00	21,95	0,65	3,00	0,13	0,00	0,00	0,00	0,00	32,68
27 – Metalurgia básica	4,01	0,00	21,75	0,65	3,00	0,55	0,01	0,00	0,00	0,00	29,97
28 – Fabricação de produtos de metal – exclusive máquinas e equipamentos	8,30	0,00	19,42	0,65	3,00	1,51	0,00	0,00	0,00	0,00	32,88
29 – Fabricação de máquinas e equipamentos	8,24	0,00	17,42	0,65	3,00	1,61	0,00	0,00	1,48	1,13	33,52
30 – Fabricação de máquinas para escritório e equipamentos de informática	6,83	0,00	21,93	0,65	3,00	0,34	0,00	0,00	0,00	0,00	32,74
31 – Fabricação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos	9,01	0,00	19,48	0,65	3,00	2,34	0,00	0,00	0,00	0,00	34,48
32 – Fabricação de material eletrônico e de aparelhos e equipamentos de comunicações	4,16	0,00	21,95	0,65	3,00	0,13	0,00	0,00	0,00	0,00	29,89
33 – Fab. de eq. de instr. méd.-hosp., instr. de prec. e ópt., equip. para autom. indust., cron. e rel.	5,75	0,00	16,98	0,65	3,00	0,27	0,00	0,00	0,00	0,00	26,64
34 – Fabricação e montagem de veículos automotores, reboques e carrocerias	13,74	0,00	17,43	0,65	3,00	2,04	0,00	0,00	0,00	0,08	36,94
35 – Fabricação de outros equipamentos de transporte	7,90	0,00	20,47	0,65	3,00	2,11	0,00	0,00	10,66	0,00	44,80
36 – Fabricação de móveis e indústrias diversas	6,88	0,00	16,79	0,67	3,10	0,34	0,00	0,00	0,00	0,00	27,78
Outros	0,00	0,00	21,95	0,65	3,00	2,47	0,00	0,00	0,00	0,00	28,07
Total	4,43	0,00	18,85	0,66	3,17	0,74	0,00	0,00	0,78	0,06	28,68

Tabela A3/2002 – Incentivos, por modalidade e por trimestre (%)

1º trimestre

Grupo CNAE	IPi	ICMS export.	ICMS interno	PIS	Cofins	Draw- back	Befiex	Reg. Autom.	Proex Equal	Proex Financ	Total
01 – Agricultura, pecuária e serviços relacionados	0,00	0,00	22,50	0,65	3,00	0,02	0,00	0,00	0,00	0,00	26,16
02 – Silvicultura, exploração florestal e serviços relacionados	0,00	0,00	20,86	0,65	3,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24,51
05 – Pesca, aquicultura e serviços relacionados	0,00	0,00	9,15	0,65	3,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12,80
10 – Extração de carvão mineral	0,00	0,00	21,95	0,65	3,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25,60
11 – Extração de petróleo e serviços correlatos	0,00	0,00	21,95	0,65	3,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25,60
13 – Extração de minerais metálicos	0,00	0,00	21,95	0,65	3,00	0,05	0,00	0,00	0,00	0,00	25,65
14 – Extração de minerais não metálicos	0,00	0,00	21,87	0,65	3,01	0,76	0,00	0,00	0,00	0,00	26,29
15 – Fabricação de produtos alimentícios e bebidas	1,10	0,00	12,39	0,65	3,00	0,22	0,00	0,00	0,00	0,01	17,37
16 – Fabricação de produtos do fumo	30,00	0,00	33,30	0,65	3,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	66,95
17 – Fabricação de produtos têxteis	0,47	0,00	21,95	0,65	3,00	0,93	0,00	0,00	0,00	0,00	27,00
18 – Confeção de artigos do vestuário e acessórios	0,97	0,00	21,95	0,65	3,00	0,19	0,00	0,00	0,00	0,00	26,76
19 – Preparação de couros e fabricação de artefatos de couro, artigos de viagem e calçados	0,30	0,00	21,95	0,65	3,00	0,74	0,00	0,00	0,00	0,00	26,64
20 – Fabricação de produtos de madeira	4,60	0,00	21,52	0,65	3,00	0,06	0,00	0,00	0,00	0,00	29,83
21 – Fabricação de celulose, papel e produtos de papel	5,67	0,00	21,95	0,65	3,00	0,09	0,16	0,00	0,00	0,01	31,53
22 – Edição, impressão e reprodução de gravações	8,04	0,00	21,95	0,65	3,00	0,94	0,00	0,00	0,00	0,00	34,58
23 – Fabric. de coque, refino de petróleo, elaboração de combust. nucleares e produção de álcool	0,28	0,00	29,41	0,65	7,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37,64
24 – Fabricação de produtos químicos	4,29	0,00	19,72	0,79	4,42	1,46	0,13	0,00	0,00	0,00	30,80
25 – Fabricação de artigos de borracha e plástico	12,24	0,00	21,66	0,65	3,12	1,61	0,00	0,00	0,00	0,02	39,29
26 – Fabricação de produtos de minerais não metálicos	7,03	0,00	21,95	0,65	3,00	0,18	0,00	0,00	0,00	0,00	32,81
27 – Metalurgia básica	3,94	0,00	21,57	0,65	3,00	0,48	0,00	0,00	0,00	0,00	29,64
28 – Fabricação de produtos de metal – exclusive máquinas e equipamentos	9,02	0,00	19,78	0,65	3,00	4,69	0,00	0,00	0,00	0,00	37,14
29 – Fabricação de máquinas e equipamentos	9,47	0,00	17,99	0,65	3,00	1,13	0,00	0,00	0,54	0,73	33,51
30 – Fabricação de máquinas para escritório e equipamentos de informática	15,00	0,00	21,94	0,65	3,00	0,76	0,00	0,00	0,00	0,00	41,36
31 – Fabricação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos	10,46	0,00	19,61	0,65	3,00	3,13	0,00	0,00	0,00	0,00	36,85
32 – Fabricação de material eletrônico e de aparelhos e equipamentos de comunicações	13,41	0,00	21,95	0,65	3,00	0,24	0,01	0,00	0,00	0,00	39,26
33 – Fab. de eq. de instr. méd.-hosp., instr. de prec. e ópt., equip. para autom. indust., cron. e rel.	9,05	0,00	16,42	0,65	3,00	0,27	0,00	0,00	0,00	0,00	29,38
34 – Fabricação e montagem de veículos automotores, reboques e carrocerias	12,61	0,00	18,05	0,65	3,00	2,86	0,00	0,00	0,00	0,26	37,43
35 – Fabricação de outros equipamentos de transporte	9,95	0,00	21,32	0,65	3,00	1,44	0,00	0,00	4,33	0,00	40,70
36 – Fabricação de móveis e indústrias diversas	6,01	0,00	17,17	0,67	3,08	0,20	0,00	0,00	0,00	0,00	27,13
Outros	0,00	0,00	21,95	0,65	3,00	0,78	0,00	0,00	0,00	0,00	26,38
Total	5,02	0,00	19,54	0,66	3,17	0,82	0,01	0,00	0,24	0,06	29,54

Tabela A3/2002 – Incentivos, por modalidade e por trimestre (%)

2º trimestre

Grupo CNAE	IPi	ICMS export.	ICMS interno	PIS	Cofins	Draw-back	Befiex	Reg. Autom.	Proex Equal	Proex Financ	Total
01 – Agricultura, pecuária e serviços relacionados	0,00	0,00	24,52	0,65	3,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28,17
02 – Silvicultura, exploração florestal e serviços relacionados	0,00	0,00	20,21	0,65	3,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23,86
05 – Pesca, aquicultura e serviços relacionados	0,00	0,00	9,02	0,65	3,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12,67
10 – Extração de carvão mineral	0,00	0,00	21,95	0,65	3,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25,60
11 – Extração de petróleo e serviços correlatos	0,00	0,00	21,95	0,65	3,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25,60
13 – Extração de minerais metálicos	0,00	0,00	21,95	0,65	3,00	0,09	0,00	0,00	0,00	0,00	25,69
14 – Extração de minerais não metálicos	0,00	0,00	21,89	0,65	3,00	0,77	0,00	0,00	0,00	0,00	26,31
15 – Fabricação de produtos alimentícios e bebidas	1,11	0,00	12,57	0,65	3,00	0,08	0,00	0,00	0,00	0,01	17,42
16 – Fabricação de produtos do fumo	30,00	0,00	33,30	0,65	3,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	66,95
17 – Fabricação de produtos têxteis	0,64	0,00	21,91	0,65	3,00	1,17	0,00	0,00	0,00	0,00	27,36
18 – Confeção de artigos do vestuário e acessórios	0,94	0,00	21,95	0,65	3,00	0,24	0,00	0,00	0,00	0,00	26,77
19 – Preparação de couros e fabricação de artefatos de couro, artigos de viagem e calçados	0,36	0,00	21,95	0,65	3,00	0,80	0,00	0,00	0,00	0,00	26,76
20 – Fabricação de produtos de madeira	4,93	0,00	21,42	0,65	3,00	0,08	0,00	0,00	0,00	0,00	30,07
21 – Fabricação de celulose, papel e produtos de papel	7,11	0,00	21,95	0,65	3,00	0,09	0,16	0,00	0,00	0,01	32,97
22 – Edição, impressão e reprodução de gravações	11,16	0,00	21,95	0,65	3,00	0,55	0,00	0,00	0,00	0,00	37,31
23 – Fabric. de coque, refino de petróleo, elaboração de combust. nucleares e produção de álcool	0,25	0,00	22,89	0,65	3,13	0,04	0,00	0,00	0,00	0,00	26,95
24 – Fabricação de produtos químicos	4,26	0,00	19,97	0,80	4,52	2,26	0,13	0,00	0,00	0,00	31,94
25 – Fabricação de artigos de borracha e plástico	12,21	0,00	21,67	0,65	3,12	1,49	0,00	0,00	0,00	0,02	39,16
26 – Fabricação de produtos de minerais não metálicos	7,01	0,00	21,95	0,65	3,00	0,26	0,00	0,00	0,00	0,00	32,87
27 – Metalurgia básica	4,01	0,00	21,60	0,65	3,00	0,30	0,00	0,00	0,00	0,00	29,57
28 – Fabricação de produtos de metal – exclusive máquinas e equipamentos	9,45	0,00	19,94	0,65	3,00	1,92	0,00	0,00	0,00	0,00	34,96
29 – Fabricação de máquinas e equipamentos	7,83	0,00	17,52	0,65	3,00	1,01	0,00	0,00	0,54	0,73	31,29
30 – Fabricação de máquinas para escritório e equipamentos de informática	14,95	0,00	21,94	0,65	3,00	0,45	0,00	0,00	0,00	0,00	40,99
31 – Fabricação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos	10,21	0,00	19,28	0,65	3,00	2,41	0,00	0,00	0,00	0,00	35,55
32 – Fabricação de material eletrônico e de aparelhos e equipamentos de comunicações	13,38	0,00	21,95	0,65	3,00	0,17	0,01	0,00	0,00	0,00	39,15
33 – Fab. de eq. de instr. méd.-hosp., instr. de prec. e ópt., equip. para autom. indust., cron. e rel.	8,78	0,00	15,92	0,65	3,00	0,39	0,00	0,00	0,00	0,00	28,74
34 – Fabricação e montagem de veículos automotores, reboques e carrocerias	13,47	0,00	17,77	0,65	3,00	2,31	0,00	0,00	0,00	0,26	37,47
35 – Fabricação de outros equipamentos de transporte	9,98	0,00	20,87	0,65	3,00	3,01	0,00	0,00	4,33	0,00	41,84
36 – Fabricação de móveis e indústrias diversas	6,11	0,00	16,56	0,67	3,07	0,26	0,00	0,00	0,00	0,00	26,66
Outros	0,00	0,00	21,95	0,65	3,00	0,34	0,00	0,00	0,00	0,00	25,94
Total	4,89	0,00	19,66	0,66	3,10	0,80	0,01	0,00	0,24	0,06	29,42

Tabela A3/2002 – Incentivos, por modalidade e por trimestre (%)

3º trimestre

Grupo CNAE	IPI	ICMS export.	ICMS interno	PIS	Cofins	Draw-back	Befiex	Reg. Autom.	Proex Equal	Proex Financ	Total
01 – Agricultura, pecuária e serviços relacionados	0,00	0,00	23,03	0,65	3,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26,68
02 – Silvicultura, exploração florestal e serviços relacionados	0,00	0,00	21,69	0,65	3,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25,34
05 – Pesca, aquicultura e serviços relacionados	0,00	0,00	9,10	0,65	3,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12,75
10 – Extração de carvão mineral	0,00	0,00	21,95	0,65	3,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25,60
11 – Extração de petróleo e serviços correlatos	0,00	0,00	21,95	0,65	3,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25,60
13 – Extração de minerais metálicos	0,00	0,00	21,95	0,65	3,00	0,06	0,00	0,00	0,00	0,00	25,66
14 – Extração de minerais não metálicos	0,00	0,00	21,83	0,65	3,03	0,46	0,00	0,00	0,00	0,00	25,97
15 – Fabricação de produtos alimentícios e bebidas	1,23	0,00	11,57	0,65	3,00	0,15	0,00	0,00	0,00	0,01	16,62
16 – Fabricação de produtos do fumo	30,00	0,00	33,30	0,65	3,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	66,95
17 – Fabricação de produtos têxteis	0,57	0,00	21,95	0,65	3,00	0,84	0,00	0,00	0,00	0,00	27,01
18 – Confeção de artigos do vestuário e acessórios	0,75	0,00	21,95	0,65	3,00	0,25	0,00	0,00	0,00	0,00	26,60
19 – Preparação de couros e fabricação de artefatos de couro, artigos de viagem e calçados	0,36	0,00	21,95	0,65	3,00	0,71	0,00	0,00	0,00	0,00	26,67
20 – Fabricação de produtos de madeira	5,07	0,00	21,42	0,65	3,00	0,07	0,00	0,00	0,00	0,00	30,20
21 – Fabricação de celulose, papel e produtos de papel	4,64	0,00	21,95	0,65	3,00	0,09	0,16	0,00	0,00	0,01	30,50
22 – Edição, impressão e reprodução de gravações	6,08	0,00	21,95	0,65	3,00	0,95	0,00	0,00	0,00	0,00	32,63
23 – Fabric. de coque, refino de petróleo, elaboração de combust. nucleares e produção de álcool	0,21	0,00	23,21	0,65	3,00	0,14	0,00	0,00	0,00	0,00	27,20
24 – Fabricação de produtos químicos	3,95	0,00	19,82	0,78	4,53	2,59	0,13	0,00	0,00	0,00	31,79
25 – Fabricação de artigos de borracha e plástico	12,27	0,00	21,66	0,65	3,11	1,35	0,00	0,00	0,00	0,02	39,06
26 – Fabricação de produtos de minerais não metálicos	6,88	0,00	21,95	0,65	3,00	0,27	0,00	0,00	0,00	0,00	32,75
27 – Metalurgia básica	4,08	0,00	21,67	0,65	3,00	0,18	0,00	0,00	0,00	0,00	29,58
28 – Fabricação de produtos de metal – exclusive máquinas e equipamentos	8,77	0,00	19,82	0,65	3,00	1,65	0,00	0,00	0,00	0,00	33,90
29 – Fabricação de máquinas e equipamentos	8,29	0,00	19,37	0,65	3,00	1,12	0,00	0,00	0,54	0,73	33,70
30 – Fabricação de máquinas para escritório e equipamentos de informática	15,06	0,00	21,94	0,65	3,00	0,88	0,00	0,00	0,00	0,00	41,53
31 – Fabricação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos	10,24	0,00	19,40	0,65	3,00	2,56	0,00	0,00	0,00	0,00	35,85
32 – Fabricação de material eletrônico e de aparelhos e equipamentos de comunicações	13,41	0,00	21,95	0,65	3,00	0,14	0,01	0,00	0,00	0,00	39,16
33 – Fab. de eq. de instr. méd.-hosp., instr. de prec. e ópt., equip. para autom. indust., cron. e rel.	8,72	0,00	16,03	0,65	3,00	0,48	0,00	0,00	0,00	0,00	28,87
34 – Fabricação e montagem de veículos automotores, reboques e carrocerias	13,11	0,00	17,75	0,65	3,00	2,98	0,00	0,00	0,00	0,26	37,74
35 – Fabricação de outros equipamentos de transporte	10,19	0,00	16,01	0,65	3,00	2,36	0,00	0,00	4,33	0,00	36,55
36 – Fabricação de móveis e indústrias diversas	6,62	0,00	16,39	0,66	3,06	0,35	0,00	0,00	0,00	0,00	27,08
Outros	0,00	0,00	21,95	0,65	3,00	0,25	0,00	0,00	0,00	0,00	25,85
Total	4,12	0,00	19,05	0,66	3,08	0,71	0,01	0,00	0,24	0,06	27,93

Tabela A3/2002 – Incentivos, por modalidade e por trimestre (%)

4º trimestre

Grupo CNAE	IPI	ICMS export.	ICMS interno	PIS	Cofins	Draw-back	Befiex	Reg. Autom.	Proex Equal	Proex Financ	Total
01 – Agricultura, pecuária e serviços relacionados	0,00	0,00	22,40	0,98	3,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	26,39
02 – Silvicultura, exploração florestal e serviços relacionados	0,00	0,00	21,16	0,98	3,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25,15
05 – Pesca, aquicultura e serviços relacionados	0,00	0,00	8,99	0,98	3,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12,98
10 – Extração de carvão mineral	0,00	0,00	21,95	0,98	3,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25,93
11 – Extração de petróleo e serviços correlatos	0,00	0,00	21,95	0,98	3,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25,93
13 – Extração de minerais metálicos	0,00	0,00	21,95	0,98	3,00	0,07	0,00	0,00	0,00	0,00	26,00
14 – Extração de minerais não metálicos	0,00	0,00	21,90	0,98	3,01	0,38	0,00	0,00	0,00	0,00	26,27
15 – Fabricação de produtos alimentícios e bebidas	1,16	0,00	11,90	0,98	3,00	0,13	0,00	0,00	0,00	0,01	17,18
16 – Fabricação de produtos do fumo	30,00	0,00	33,30	0,98	3,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	67,28
17 – Fabricação de produtos têxteis	0,73	0,00	21,95	0,98	3,00	1,05	0,00	0,00	0,00	0,00	27,71
18 – Confeção de artigos do vestuário e acessórios	0,85	0,00	21,95	0,98	3,00	0,37	0,00	0,00	0,00	0,00	27,15
19 – Preparação de couros e fabricação de artefatos de couro, artigos de viagem e calçados	0,34	0,00	21,95	0,98	3,00	0,57	0,00	0,00	0,00	0,00	26,84
20 – Fabricação de produtos de madeira	5,06	0,00	21,41	0,98	3,00	0,08	0,00	0,00	0,00	0,00	30,53
21 – Fabricação de celulose, papel e produtos de papel	2,85	0,00	21,95	0,98	3,00	0,16	0,16	0,00	0,00	0,01	29,11
22 – Edição, impressão e reprodução de gravações	4,24	0,00	21,95	0,98	3,00	0,55	0,00	0,00	0,00	0,00	30,72
23 – Fabric. de coque, refino de petróleo, elaboração de combust. nucleares e produção de álcool	0,21	0,00	23,46	0,98	3,00	0,11	0,00	0,00	0,00	0,00	27,76
24 – Fabricação de produtos químicos	3,13	0,00	19,70	1,07	4,47	1,93	0,13	0,00	0,00	0,00	30,44
25 – Fabricação de artigos de borracha e plástico	10,83	0,00	21,64	1,24	4,10	1,14	0,00	0,00	0,00	0,02	38,97
26 – Fabricação de produtos de minerais não metálicos	7,15	0,00	21,95	0,93	2,85	0,24	0,00	0,00	0,00	0,00	33,13
27 – Metalurgia básica	3,90	0,00	21,71	0,98	3,00	0,25	0,00	0,00	0,00	0,00	29,84
28 – Fabricação de produtos de metal – exclusive máquinas e equipamentos	8,18	0,00	20,02	0,97	2,98	1,38	0,00	0,00	0,00	0,00	33,53
29 – Fabricação de máquinas e equipamentos	8,03	0,00	17,07	1,02	3,30	1,34	0,00	0,00	0,54	0,73	32,02
30 – Fabricação de máquinas para escritório e equipamentos de informática	15,65	0,00	21,94	0,98	3,00	0,45	0,00	0,00	0,00	0,00	42,03
31 – Fabricação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos	10,14	0,00	19,50	0,82	2,59	1,84	0,00	0,00	0,00	0,00	34,89
32 – Fabricação de material eletrônico e de aparelhos e equipamentos de comunicações	14,05	0,00	21,95	0,95	2,91	0,17	0,01	0,00	0,00	0,00	40,03
33 – Fab. de eq. de instr. méd.-hosp., instr. de prec. e ópt., equip. para autom. indust., cron. e rel.	8,05	0,00	16,55	0,87	2,71	0,24	0,00	0,00	0,00	0,00	28,42
34 – Fabricação e montagem de veículos automotores, reboques e carrocerias	16,71	0,00	17,22	0,89	3,29	2,70	0,00	0,00	0,00	0,26	41,06
35 – Fabricação de outros equipamentos de transporte	10,58	0,00	14,04	0,98	3,00	1,97	0,00	0,00	4,33	0,00	34,90
36 – Fabricação de móveis e indústrias diversas	6,81	0,00	16,17	0,99	3,06	0,32	0,00	0,00	0,00	0,00	27,35
Outros	0,00	0,00	21,95	0,98	3,00	0,87	0,00	0,00	0,00	0,00	26,80
Total	4,87	0,00	18,61	0,98	3,14	0,74	0,01	0,00	0,24	0,06	28,66

Tabela A3/2003 – Incentivos, por modalidade e por trimestre (%)

1º trimestre

Grupo CNAE	IPI	ICMS export.	ICMS interno	PIS	Cofins	Draw-back	Befiex	Reg. Autom.	Proex Equal	Proex Financ	Total
01 – Agricultura, pecuária e serviços relacionados	0,00	0,00	21,96	1,65	3,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	26,62
02 – Silvicultura, exploração florestal e serviços relacionados	0,00	0,00	20,08	1,65	3,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24,73
05 – Pesca, aquicultura e serviços relacionados	0,00	0,00	9,37	1,65	3,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14,02
10 – Extração de carvão mineral	0,00	0,00	21,95	1,65	3,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26,60
11 – Extração de petróleo e serviços correlatos	0,00	0,00	21,95	1,65	3,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26,60
13 – Extração de minerais metálicos	0,00	0,00	21,95	1,65	3,00	0,03	0,00	0,00	0,00	0,00	26,63
14 – Extração de minerais não metálicos	0,00	0,00	21,90	1,65	3,01	0,14	0,00	0,00	0,00	0,00	26,70
15 – Fabricação de produtos alimentícios e bebidas	0,84	0,00	12,22	1,65	3,00	0,35	0,00	0,00	0,00	0,00	18,06
16 – Fabricação de produtos do fumo	30,00	0,00	33,30	1,65	3,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	67,95
17 – Fabricação de produtos têxteis	0,71	0,00	21,95	1,65	3,00	1,56	0,00	0,00	0,00	0,00	28,87
18 – Confeção de artigos do vestuário e acessórios	0,81	0,00	21,95	1,65	3,00	0,38	0,00	0,00	0,00	0,00	27,79
19 – Preparação de couros e fabricação de artefatos de couro, artigos de viagem e calçados	0,30	0,00	21,95	1,65	3,00	0,64	0,00	0,00	0,00	0,00	27,55
20 – Fabricação de produtos de madeira	5,20	0,00	21,43	1,65	3,00	0,06	0,00	0,00	0,00	0,00	31,34
21 – Fabricação de celulose, papel e produtos de papel	2,23	0,00	21,95	1,65	3,00	0,13	0,00	0,00	0,00	0,00	28,95
22 – Edição, impressão e reprodução de gravações	1,59	0,00	21,95	1,65	3,00	0,38	0,00	0,00	0,00	0,00	28,57
23 – Fabric. de coque, refino de petróleo, elaboração de combust. nucleares e produção de álcool	0,14	0,00	22,87	1,65	3,00	0,05	0,00	0,00	0,00	0,00	27,70
24 – Fabricação de produtos químicos	2,79	0,00	20,03	1,69	4,46	1,44	0,00	0,00	0,00	0,00	30,40
25 – Fabricação de artigos de borracha e plástico	10,12	0,00	21,56	1,49	4,61	1,22	0,00	0,00	0,00	-0,01	38,99
26 – Fabricação de produtos de minerais não metálicos	7,04	0,00	21,95	1,52	2,76	0,29	0,00	0,00	0,00	0,00	33,55
27 – Metalurgia básica	4,21	0,00	21,56	1,65	3,00	0,30	0,00	0,00	0,00	0,00	30,72
28 – Fabricação de produtos de metal – exclusive máquinas e equipamentos	8,45	0,00	20,25	1,62	2,94	1,54	0,00	0,00	0,00	0,00	34,80
29 – Fabricação de máquinas e equipamentos	8,32	0,00	16,99	1,43	3,49	1,47	0,00	0,00	0,40	0,22	32,31
30 – Fabricação de máquinas para escritório e equipamentos de informática	15,39	0,00	21,94	1,65	3,00	0,23	0,00	0,00	0,00	0,00	42,21
31 – Fabricação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos	10,60	0,00	19,93	1,24	2,26	2,58	0,00	0,00	0,00	0,00	36,61
32 – Fabricação de material eletrônico e de aparelhos e equipamentos de comunicações	14,20	0,00	21,95	1,52	2,76	0,16	0,00	0,00	0,00	0,00	40,58
33 – Fab. de eq. de instr. méd.-hosp., instr. de prec. e ópt., equip. para autom. indust., cron. e rel.	8,53	0,00	16,15	1,28	2,45	0,26	0,00	0,00	0,00	0,00	28,67
34 – Fabricação e montagem de veículos automotores, reboques e carrocerias	17,86	0,00	17,87	0,66	3,01	3,04	0,00	0,00	0,00	0,12	42,56
35 – Fabricação de outros equipamentos de transporte	10,62	0,00	14,11	1,65	3,00	4,34	0,00	0,00	12,05	0,00	45,76
36 – Fabricação de móveis e indústrias diversas	6,65	0,00	16,30	1,64	3,06	0,31	0,00	0,00	0,00	0,00	27,96
Outros	0,00	0,00	21,95	1,65	3,00	0,75	0,00	0,00	0,00	0,00	27,35
Total	4,70	0,00	19,05	1,53	3,12	0,87	0,00	0,00	0,40	0,02	29,70

Tabela A3/2003 – Incentivos, por modalidade e por trimestre (%)

2º trimestre

Grupo CNAE	IPI	ICMS export.	ICMS interno	PIS	Cofins	Draw-back	Befiex	Reg. Autom.	Proex Equal	Proex Financ	Total
01 – Agricultura, pecuária e serviços relacionados	0,00	0,00	23,42	1,65	3,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	28,07
02 – Silvicultura, exploração florestal e serviços relacionados	0,00	0,00	18,41	1,65	3,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23,06
05 – Pesca, aquicultura e serviços relacionados	0,00	0,00	9,22	1,65	3,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13,87
10 – Extração de carvão mineral	0,00	0,00	21,95	1,65	3,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26,60
11 – Extração de petróleo e serviços correlatos	0,00	0,00	21,95	1,65	3,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26,60
13 – Extração de minerais metálicos	0,00	0,00	21,95	1,65	3,00	0,05	0,00	0,00	0,00	0,00	26,65
14 – Extração de minerais não metálicos	0,00	0,00	21,90	1,65	3,01	0,24	0,00	0,00	0,00	0,00	26,79
15 – Fabricação de produtos alimentícios e bebidas	0,82	0,00	11,88	1,65	3,00	0,11	0,00	0,00	0,00	0,00	17,45
16 – Fabricação de produtos do fumo	30,00	0,00	33,30	1,65	3,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	67,95
17 – Fabricação de produtos têxteis	0,76	0,00	21,95	1,65	3,00	2,01	0,00	0,00	0,00	0,00	29,37
18 – Confeção de artigos do vestuário e acessórios	0,77	0,00	21,95	1,65	3,00	0,37	0,00	0,00	0,00	0,00	27,74
19 – Preparação de couros e fabricação de artefatos de couro, artigos de viagem e calçados	0,37	0,00	21,95	1,65	3,00	0,90	0,00	0,00	0,00	0,00	27,87
20 – Fabricação de produtos de madeira	5,36	0,00	21,42	1,65	3,00	0,07	0,00	0,00	0,00	0,00	31,50
21 – Fabricação de celulose, papel e produtos de papel	2,70	0,00	21,95	1,65	3,00	0,15	0,00	0,00	0,00	0,00	29,45
22 – Edição, impressão e reprodução de gravações	1,58	0,00	21,95	1,65	3,00	0,26	0,00	0,00	0,00	0,00	28,44
23 – Fabric. de coque, refino de petróleo, elaboração de combust. nucleares e produção de álcool	0,17	0,00	22,43	1,65	3,00	0,34	0,00	0,00	0,00	0,00	27,59
24 – Fabricação de produtos químicos	2,65	0,00	19,98	1,71	4,57	1,64	0,00	0,00	0,00	0,00	30,55
25 – Fabricação de artigos de borracha e plástico	10,16	0,00	21,60	1,54	4,50	1,81	0,00	0,00	0,00	-0,01	39,60
26 – Fabricação de produtos de minerais não metálicos	7,64	0,00	21,95	1,49	2,70	0,26	0,00	0,00	0,00	0,00	34,04
27 – Metalurgia básica	4,20	0,00	21,20	1,65	3,00	0,22	0,00	0,00	0,00	0,00	30,27
28 – Fabricação de produtos de metal – exclusive máquinas e equipamentos	8,95	0,00	20,03	1,61	2,93	2,01	0,00	0,00	0,00	0,00	35,53
29 – Fabricação de máquinas e equipamentos	8,08	0,00	17,32	1,47	3,54	1,16	0,00	0,00	0,40	0,22	32,19
30 – Fabricação de máquinas para escritório e equipamentos de informática	15,29	0,00	21,94	1,65	3,00	0,09	0,00	0,00	0,00	0,00	41,97
31 – Fabricação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos	10,10	0,00	19,60	1,26	2,30	1,83	0,00	0,00	0,00	0,00	35,09
32 – Fabricação de material eletrônico e de aparelhos e equipamentos de comunicações	14,38	0,00	21,95	1,54	2,79	0,22	0,00	0,00	0,00	0,00	40,88
33 – Fab. de eq. de instr. méd.-hosp., instr. de prec. e ópt., equip. para autom. indust., cron. e rel.	8,00	0,00	16,23	1,41	2,45	0,33	0,00	0,00	0,00	0,00	28,41
34 – Fabricação e montagem de veículos automotores, reboques e carrocerias	17,66	0,00	17,90	0,69	3,15	2,73	0,00	0,00	0,00	0,12	42,25
35 – Fabricação de outros equipamentos de transporte	10,51	0,00	13,36	1,65	3,00	3,61	0,00	0,00	12,05	0,00	44,17
36 – Fabricação de móveis e indústrias diversas	6,51	0,00	16,35	1,64	3,04	0,31	0,00	0,00	0,00	0,00	27,86
Outros	0,00	0,00	21,95	1,65	3,00	1,51	0,00	0,00	0,00	0,00	28,11
Total	4,69	0,00	19,22	1,53	3,14	0,80	0,00	0,00	0,40	0,02	29,81

Tabela A3/2003 – Incentivos, por modalidade e por trimestre (%)

3º trimestre

Grupo CNAE	IPi	ICMS export.	ICMS interno	PIS	Cofins	Draw-back	Befiex	Reg. Autom.	Proex Equal	Proex Financ	Total
01 – Agricultura, pecuária e serviços relacionados	0,00	0,00	23,28	1,65	3,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	27,94
02 – Silvicultura, exploração florestal e serviços relacionados	0,00	0,00	21,67	1,65	3,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26,32
05 – Pesca, aquicultura e serviços relacionados	0,00	0,00	9,34	1,65	3,00	0,07	0,00	0,00	0,00	0,00	14,06
10 – Extração de carvão mineral	0,00	0,00	21,95	1,65	3,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26,60
11 – Extração de petróleo e serviços correlatos	0,00	0,00	21,95	1,65	3,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26,60
13 – Extração de minerais metálicos	0,00	0,00	21,95	1,65	3,00	0,05	0,00	0,00	0,00	0,00	26,65
14 – Extração de minerais não metálicos	0,00	0,00	21,86	1,65	3,02	0,40	0,00	0,00	0,00	0,00	26,93
15 – Fabricação de produtos alimentícios e bebidas	1,11	0,00	11,88	1,65	3,00	0,12	0,00	0,00	0,00	0,00	17,76
16 – Fabricação de produtos do fumo	30,00	0,00	33,30	1,65	3,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	67,95
17 – Fabricação de produtos têxteis	0,66	0,00	21,95	1,65	3,00	1,11	0,00	0,00	0,00	0,00	28,38
18 – Confeccção de artigos do vestuário e acessórios	0,65	0,00	21,96	1,65	3,00	0,21	0,00	0,00	0,00	0,00	27,47
19 – Preparação de couros e fabricação de artefatos de couro, artigos de viagem e calçados	0,35	0,00	21,95	1,65	3,00	0,68	0,00	0,00	0,00	0,00	27,63
20 – Fabricação de produtos de madeira	5,51	0,00	21,39	1,65	3,00	0,07	0,00	0,00	0,00	0,00	31,63
21 – Fabricação de celulose, papel e produtos de papel	2,32	0,00	21,95	1,65	3,00	0,15	0,00	0,00	0,00	0,00	29,07
22 – Edição, impressão e reprodução de gravações	3,39	0,00	21,95	1,65	3,00	0,43	0,00	0,00	0,00	0,00	30,42
23 – Fabric. de coque, refino de petróleo, elaboração de combust. nucleares e produção de álcool	0,13	0,00	22,83	1,65	3,00	0,13	0,00	0,00	0,00	0,00	27,74
24 – Fabricação de produtos químicos	2,78	0,00	19,95	1,70	4,58	1,22	0,00	0,00	0,00	0,00	30,23
25 – Fabricação de artigos de borracha e plástico	9,73	0,00	21,61	1,53	4,58	1,93	0,00	0,00	0,00	-0,01	39,38
26 – Fabricação de produtos de minerais não metálicos	7,52	0,00	21,95	1,49	2,71	0,26	0,00	0,00	0,00	0,00	33,94
27 – Metalurgia básica	4,26	0,00	21,37	1,65	3,00	0,24	0,00	0,00	0,00	0,00	30,52
28 – Fabricação de produtos de metal – exclusive máquinas e equipamentos	8,11	0,00	19,65	1,62	2,95	1,23	0,00	0,00	0,00	0,00	33,56
29 – Fabricação de máquinas e equipamentos	7,96	0,00	17,01	1,46	3,63	1,09	0,00	0,00	0,40	0,22	31,76
30 – Fabricação de máquinas para escritório e equipamentos de informática	15,03	0,00	21,93	1,65	3,00	0,08	0,00	0,00	0,00	0,00	41,69
31 – Fabricação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos	10,24	0,00	19,86	1,30	2,37	1,86	0,00	0,00	0,00	0,00	35,62
32 – Fabricação de material eletrônico e de aparelhos e equipamentos de comunicações	14,17	0,00	21,95	1,57	2,85	0,24	0,00	0,00	0,00	0,00	40,78
33 – Fab. de eq. de instr. méd.-hosp., instr. de prec. e ópt., equip. para autom. indust., cron. e rel.	7,88	0,00	16,67	1,52	2,64	0,34	0,00	0,00	0,00	0,00	29,05
34 – Fabricação e montagem de veículos automotores, reboques e carrocerias	17,50	0,00	17,44	0,77	3,51	2,45	0,00	0,00	0,00	0,12	41,78
35 – Fabricação de outros equipamentos de transporte	10,91	0,00	11,21	1,65	3,00	4,12	0,00	0,00	12,05	0,00	42,93
36 – Fabricação de móveis e indústrias diversas	6,91	0,00	16,03	1,64	3,04	0,38	0,00	0,00	0,00	0,00	28,00
Outros	0,00	0,00	21,95	1,65	3,00	2,72	0,00	0,00	0,00	0,00	29,32
Total	4,68	0,00	18,76	1,54	3,18	0,72	0,00	0,00	0,40	0,02	29,31

Tabela A3/2003 – Incentivos, por modalidade e por trimestre (%)

4º trimestre

Grupo CNAE	IPI	ICMS export.	ICMS interno	PIS	Cofins	Draw-back	Befiex	Reg. Autom.	Proex Equal	Proex Financ	Total
01 – Agricultura, pecuária e serviços relacionados	0,00	0,00	21,57	1,65	3,00	0,03	0,00	0,00	0,00	0,00	26,25
02 – Silvicultura, exploração florestal e serviços relacionados	0,00	0,00	20,64	1,65	3,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25,29
05 – Pesca, aquicultura e serviços relacionados	0,00	0,00	9,31	1,65	3,00	0,38	0,00	0,00	0,00	0,00	14,33
10 – Extração de carvão mineral	0,00	0,00	21,95	1,65	3,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26,60
11 – Extração de petróleo e serviços correlatos	0,00	0,00	21,95	1,65	3,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26,60
13 – Extração de minerais metálicos	0,00	0,00	21,95	1,65	3,00	0,02	0,00	0,00	0,00	0,00	26,62
14 – Extração de minerais não metálicos	0,00	0,00	21,85	1,65	3,03	0,36	0,00	0,00	0,00	0,00	26,89
15 – Fabricação de produtos alimentícios e bebidas	1,00	0,00	11,70	1,65	3,00	0,07	0,00	0,00	0,00	0,00	17,42
16 – Fabricação de produtos do fumo	30,00	0,00	33,30	1,65	3,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	67,95
17 – Fabricação de produtos têxteis	0,54	0,00	21,95	1,65	3,00	0,82	0,00	0,00	0,00	0,00	27,96
18 – Confecção de artigos do vestuário e acessórios	0,69	0,00	21,95	1,65	3,00	0,30	0,00	0,00	0,00	0,00	27,60
19 – Preparação de couros e fabricação de artefatos de couro, artigos de viagem e calçados	0,37	0,00	21,95	1,65	3,00	0,61	0,00	0,00	0,00	0,00	27,57
20 – Fabricação de produtos de madeira	5,64	0,00	21,47	1,65	3,00	0,05	0,00	0,00	0,00	0,00	31,80
21 – Fabricação de celulose, papel e produtos de papel	2,29	0,00	21,95	1,65	3,00	0,14	0,00	0,00	0,00	0,00	29,03
22 – Edição, impressão e reprodução de gravações	5,73	0,00	21,95	1,65	3,00	0,74	0,00	0,00	0,00	0,00	33,07
23 – Fabric. de coque, refino de petróleo, elaboração de combust. nucleares e produção de álcool	0,16	0,00	23,36	1,65	3,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28,17
24 – Fabricação de produtos químicos	2,91	0,00	20,16	1,70	4,52	0,87	0,00	0,00	0,00	0,00	30,15
25 – Fabricação de artigos de borracha e plástico	10,15	0,00	21,51	1,53	4,53	1,49	0,00	0,00	0,00	-0,01	39,21
26 – Fabricação de produtos de minerais não metálicos	6,95	0,00	21,95	1,51	2,74	0,23	0,00	0,00	0,00	0,00	33,37
27 – Metalurgia básica	4,15	0,00	21,39	1,65	3,00	0,26	0,00	0,00	0,00	0,00	30,44
28 – Fabricação de produtos de metal – exclusive máquinas e equipamentos	8,30	0,00	19,94	1,62	2,95	1,37	0,00	0,00	0,00	0,00	34,18
29 – Fabricação de máquinas e equipamentos	7,69	0,00	16,29	1,48	3,64	0,84	0,00	0,00	0,40	0,22	30,55
30 – Fabricação de máquinas para escritório e equipamentos de informática	15,15	0,00	21,94	1,65	3,00	0,08	0,00	0,00	0,00	0,00	41,82
31 – Fabricação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos	10,19	0,00	19,84	1,31	2,39	1,80	0,00	0,00	0,00	0,00	35,53
32 – Fabricação de material eletrônico e de aparelhos e equipamentos de comunicações	14,18	0,00	21,95	1,54	2,81	0,55	0,00	0,00	0,00	0,00	41,03
33 – Fab. de eq. de instr. méd.-hosp., instr. de prec. e ópt., equip. para autom. indust., cron. e rel.	8,11	0,00	16,27	1,50	2,61	0,55	0,00	0,00	0,00	0,00	29,04
34 – Fabricação e montagem de veículos automotores, reboques e carrocerias	17,17	0,00	17,42	0,75	3,45	1,78	0,00	0,00	0,00	0,12	40,70
35 – Fabricação de outros equipamentos de transporte	10,23	0,00	11,73	1,65	3,00	7,14	0,00	0,00	12,05	0,00	45,80
36 – Fabricação de móveis e indústrias diversas	7,25	0,00	16,04	1,65	3,03	0,30	0,00	0,00	0,00	0,00	28,26
Outros	0,00	0,00	21,95	1,65	3,00	1,92	0,00	0,00	0,00	0,00	28,52
Total	4,83	0,00	18,38	1,53	3,18	0,76	0,00	0,00	0,40	0,02	29,11

Tabela A3/2004 – Incentivos, por modalidade e por trimestre (%)

1º trimestre

Grupo CNAE	IPI	ICMS export.	ICMS interno	PIS	Cofins	Draw-back	Befiex	Reg. Autom.	Proex Equal	Proex Financ	Total
01 – Agricultura, pecuária e serviços relacionados	0,00	0,00	21,90	1,65	6,07	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	29,62
02 – Silvicultura, exploração florestal e serviços relacionados	0,00	0,00	20,04	1,65	6,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27,76
05 – Pesca, aquicultura e serviços relacionados	0,00	0,00	9,33	1,65	6,07	0,37	0,00	0,00	0,00	0,00	17,42
10 – Extração de carvão mineral	0,00	0,00	21,95	1,65	6,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29,67
11 – Extração de petróleo e serviços correlatos	0,00	0,00	21,95	1,65	6,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29,67
13 – Extração de minerais metálicos	0,00	0,00	21,95	1,65	6,07	0,04	0,00	0,00	0,00	0,00	29,70
14 – Extração de minerais não metálicos	0,00	0,00	21,91	1,65	6,07	0,22	0,00	0,00	0,00	0,00	29,85
15 – Fabricação de produtos alimentícios e bebidas	0,87	0,00	11,58	1,65	6,07	0,12	0,00	0,00	0,00	0,02	20,31
16 – Fabricação de produtos do fumo	30,00	0,00	33,30	1,65	6,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	71,02
17 – Fabricação de produtos têxteis	0,61	0,00	21,95	1,65	6,07	2,35	0,00	0,00	0,00	0,00	32,62
18 – Confeção de artigos do vestuário e acessórios	0,66	0,00	21,95	1,65	6,07	0,32	0,00	0,00	0,00	0,00	30,66
19 – Preparação de couros e fabricação de artefatos de couro, artigos de viagem e calçados	0,30	0,00	21,95	1,65	6,07	0,60	0,00	0,00	0,00	0,00	30,56
20 – Fabricação de produtos de madeira	5,64	0,00	21,49	1,65	6,07	0,06	0,00	0,00	0,00	0,00	34,91
21 – Fabricação de celulose, papel e produtos de papel	2,34	0,00	21,95	1,65	6,07	0,18	0,00	0,00	0,00	0,00	32,19
22 – Edição, impressão e reprodução de gravações	3,17	0,00	21,95	1,65	6,07	0,30	0,00	0,00	0,00	0,00	33,14
23 – Fabric. de coque, refino de petróleo, elaboração de combust. nucleares e produção de álcool	0,21	0,00	24,63	1,65	6,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32,55
24 – Fabricação de produtos químicos	2,88	0,00	19,97	1,70	6,98	0,87	0,00	0,00	0,00	0,00	32,40
25 – Fabricação de artigos de borracha e plástico	10,01	0,00	21,52	1,53	5,96	1,63	0,00	0,00	0,00	0,03	40,69
26 – Fabricação de produtos de minerais não metálicos	7,18	0,00	21,95	1,50	5,51	0,28	0,00	0,00	0,00	0,00	36,42
27 – Metalurgia básica	4,06	0,00	21,40	1,65	6,07	0,21	0,00	0,00	0,00	0,00	33,38
28 – Fabricação de produtos de metal – exclusive máquinas e equipamentos	7,41	0,00	20,19	1,62	5,96	1,04	0,00	0,00	0,00	0,00	36,22
29 – Fabricação de máquinas e equipamentos	7,14	0,00	16,15	1,47	5,83	0,95	0,00	0,00	0,34	0,35	32,23
30 – Fabricação de máquinas para escritório e equipamentos de informática	15,00	0,00	21,95	1,65	6,07	0,19	0,00	0,00	0,00	0,00	44,86
31 – Fabricação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos	9,88	0,00	19,60	1,27	4,67	2,02	0,00	0,00	0,00	0,00	37,44
32 – Fabricação de material eletrônico e de aparelhos e equipamentos de comunicações	13,77	0,00	21,95	1,50	5,52	0,25	0,00	0,00	0,00	0,00	42,99
33 – Fab. de eq. de instr. méd.-hosp., instr. de prec. e ópt., equip. para autom. indust., cron. e rel.	7,85	0,00	15,94	1,49	5,23	0,81	0,00	0,00	0,00	0,00	31,32
34 – Fabricação e montagem de veículos automotores, reboques e carrocerias	16,72	0,00	17,71	0,75	3,43	2,10	0,00	0,00	0,00	0,14	40,84
35 – Fabricação de outros equipamentos de transporte	10,18	0,00	15,00	1,65	6,07	6,02	0,00	0,00	2,33	0,00	41,25
36 – Fabricação de móveis e indústrias diversas	6,77	0,00	16,09	1,65	6,08	0,40	0,00	0,00	0,00	0,00	30,98
Outros	0,00	0,00	21,95	1,65	6,07	1,79	0,00	0,00	0,00	0,00	31,45
Total	4,46	0,00	18,78	1,54	5,80	0,77	0,00	0,00	0,14	0,04	31,54

Tabela A3/2004 – Incentivos, por modalidade e por trimestre (%)

2º trimestre

Grupo CNAE	IPI	ICMS export.	ICMS interno	PIS	Cofins	Draw-back	Befiex	Reg. Autom.	Proex Equal	Proex Financ	Total
01 – Agricultura, pecuária e serviços relacionados	0,00	0,00	22,89	1,63	7,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32,04
02 – Silvicultura, exploração florestal e serviços relacionados	0,00	0,00	15,38	1,20	5,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22,08
05 – Pesca, aquicultura e serviços relacionados	0,00	0,00	9,49	1,65	7,60	0,34	0,00	0,00	0,00	0,00	19,07
10 – Extração de carvão mineral	0,00	0,00	21,95	1,65	7,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31,20
11 – Extração de petróleo e serviços correlatos	0,00	0,00	21,95	1,65	7,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31,20
13 – Extração de minerais metálicos	0,00	0,00	21,95	1,65	7,60	0,12	0,00	0,00	0,00	0,00	31,32
14 – Extração de minerais não metálicos	0,00	0,00	21,92	1,65	7,60	0,17	0,00	0,00	0,00	0,00	31,33
15 – Fabricação de produtos alimentícios e bebidas	0,73	0,00	11,05	1,63	7,51	0,09	0,00	0,00	0,00	0,02	21,04
16 – Fabricação de produtos do fumo	30,00	0,00	33,30	1,65	7,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	72,55
17 – Fabricação de produtos têxteis	0,82	0,00	21,95	1,65	7,60	2,22	0,00	0,00	0,00	0,00	34,23
18 – Confecção de artigos do vestuário e acessórios	0,80	0,00	21,95	1,65	7,60	0,48	0,00	0,00	0,00	0,00	32,48
19 – Preparação de couros e fabricação de artefatos de couro, artigos de viagem e calçados	0,36	0,00	21,95	1,65	7,60	0,82	0,00	0,00	0,00	0,00	32,38
20 – Fabricação de produtos de madeira	6,10	0,00	21,56	1,65	7,60	0,06	0,00	0,00	0,00	0,00	36,97
21 – Fabricação de celulose, papel e produtos de papel	2,87	0,00	21,95	1,65	7,60	0,21	0,00	0,00	0,00	0,00	34,28
22 – Edição, impressão e reprodução de gravações	1,71	0,00	21,95	1,65	7,60	0,47	0,00	0,00	0,00	0,00	33,38
23 – Fabric. de coque, refino de petróleo, elaboração de combust. nucleares e produção de álcool	0,12	0,00	23,92	1,65	7,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33,29
24 – Fabricação de produtos químicos	2,74	0,00	19,92	1,67	7,49	0,89	0,00	0,00	0,00	0,00	32,71
25 – Fabricação de artigos de borracha e plástico	10,28	0,00	21,51	1,50	7,60	1,70	0,00	0,00	0,00	0,03	42,62
26 – Fabricação de produtos de minerais não metálicos	7,50	0,00	21,95	1,47	7,60	0,24	0,00	0,00	0,00	0,00	38,76
27 – Metalurgia básica	4,16	0,00	21,46	1,65	7,60	0,29	0,00	0,00	0,00	0,00	35,17
28 – Fabricação de produtos de metal – exclusive máquinas e equipamentos	8,23	0,00	19,83	1,62	7,60	1,22	0,00	0,00	0,00	0,00	38,49
29 – Fabricação de máquinas e equipamentos	6,98	0,00	16,56	1,47	7,60	0,96	0,00	0,00	0,34	0,35	34,27
30 – Fabricação de máquinas para escritório e equipamentos de informática	14,76	0,00	21,76	1,65	7,60	0,39	0,00	0,00	0,00	0,00	46,16
31 – Fabricação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos	9,68	0,00	19,55	1,24	7,60	1,45	0,00	0,00	0,00	0,00	39,51
32 – Fabricação de material eletrônico e de aparelhos e equipamentos de comunicações	13,85	0,00	21,95	1,56	7,60	0,33	0,00	0,00	0,00	0,00	45,28
33 – Fab. de eq. de instr. méd.-hosp., instr. de prec. e ópt., equip. para autom. indust., cron. e rel.	7,71	0,00	16,25	1,32	7,60	0,59	0,00	0,00	0,00	0,00	33,47
34 – Fabricação e montagem de veículos automotores, reboques e carrocerias	15,06	0,00	17,72	0,76	7,60	2,07	0,00	0,00	0,00	0,14	43,35
35 – Fabricação de outros equipamentos de transporte	10,54	0,00	18,29	1,65	7,60	3,65	0,00	0,00	2,33	0,00	44,05
36 – Fabricação de móveis e indústrias diversas	6,91	0,00	16,25	1,65	7,60	0,35	0,00	0,00	0,00	0,00	32,76
Outros	0,00	0,00	21,95	1,65	7,60	0,90	0,00	0,00	0,00	0,00	32,10
Total	4,30	0,00	18,88	1,53	7,56	0,68	0,00	0,00	0,14	0,04	33,14

Tabela A3/2004 – Incentivos, por modalidade e por trimestre (%)

3º trimestre

Grupo CNAE	IPI	ICMS export.	ICMS interno	PIS	Cofins	Draw- back	Befiex	Reg. Autom.	Proex Equal	Proex Financ	Total
01 – Agricultura, pecuária e serviços relacionados	0,00	0,00	23,48	1,63	7,51	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	32,62
02 – Silvicultura, exploração florestal e serviços relacionados	0,00	0,00	21,31	0,94	4,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26,57
05 – Pesca, aquicultura e serviços relacionados	0,00	0,00	9,45	1,65	7,60	0,31	0,00	0,00	0,00	0,00	19,01
10 – Extração de carvão mineral	0,00	0,00	21,95	1,65	7,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31,20
11 – Extração de petróleo e serviços correlatos	0,00	0,00	21,95	1,65	7,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31,20
13 – Extração de minerais metálicos	0,00	0,00	21,95	1,65	7,60	0,05	0,00	0,00	0,00	0,00	31,25
14 – Extração de minerais não metálicos	0,00	0,00	21,80	0,65	3,01	0,18	0,00	0,00	0,00	0,00	25,64
15 – Fabricação de produtos alimentícios e bebidas	0,99	0,00	11,66	1,61	7,41	0,10	0,00	0,00	0,00	0,02	21,79
16 – Fabricação de produtos do fumo	30,00	0,00	33,30	1,65	7,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	72,55
17 – Fabricação de produtos têxteis	0,59	0,00	21,95	1,65	7,60	0,79	0,00	0,00	0,00	0,00	32,58
18 – Confeção de artigos do vestuário e acessórios	0,70	0,00	21,95	1,64	7,58	0,41	0,00	0,00	0,00	0,00	32,30
19 – Preparação de couros e fabricação de artefatos de couro, artigos de viagem e calçados	0,36	0,00	21,95	1,65	7,60	0,77	0,00	0,00	0,00	0,00	32,33
20 – Fabricação de produtos de madeira	5,69	0,00	21,60	1,65	7,60	0,07	0,00	0,00	0,00	0,00	36,61
21 – Fabricação de celulose, papel e produtos de papel	2,36	0,00	21,95	1,65	7,60	0,22	0,00	0,00	0,00	0,00	33,78
22 – Edição, impressão e reprodução de gravações	2,92	0,00	21,95	1,65	7,60	0,76	0,00	0,00	0,00	0,00	34,89
23 – Fabric. de coque, refino de petróleo, elaboração de combust. nucleares e produção de álcool	0,11	0,00	24,82	1,65	7,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34,18
24 – Fabricação de produtos químicos	2,79	0,00	19,49	1,55	7,02	0,75	0,00	0,00	0,00	0,00	31,61
25 – Fabricação de artigos de borracha e plástico	10,05	0,00	21,55	1,68	8,10	1,69	0,00	0,00	0,00	0,03	43,10
26 – Fabricação de produtos de minerais não metálicos	7,34	0,00	21,95	1,48	7,11	0,23	0,00	0,00	0,00	0,00	38,11
27 – Metalurgia básica	4,27	0,00	21,51	1,65	7,60	0,24	0,00	0,00	0,00	0,00	35,27
28 – Fabricação de produtos de metal – exclusive máquinas e equipamentos	7,71	0,00	19,94	1,65	7,64	1,10	0,00	0,00	0,00	0,00	38,03
29 – Fabricação de máquinas e equipamentos	6,32	0,00	16,85	1,69	8,11	1,09	0,00	0,00	0,34	0,35	34,76
30 – Fabricação de máquinas para escritório e equipamentos de informática	14,95	0,00	21,84	1,65	7,60	0,21	0,00	0,00	0,00	0,00	46,25
31 – Fabricação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos	9,27	0,00	19,25	1,62	8,13	1,39	0,00	0,00	0,00	0,00	39,67
32 – Fabricação de material eletrônico e de aparelhos e equipamentos de comunicações	13,68	0,00	21,95	1,65	7,68	0,32	0,00	0,00	0,00	0,00	45,28
33 – Fab. de eq. de instr. méd.-hosp., instr. de prec. e ópt., equip. para autom. indust., cron. e rel.	7,57	0,00	16,26	1,46	7,24	0,56	0,00	0,00	0,00	0,00	33,09
34 – Fabricação e montagem de veículos automotores, reboques e carrocerias	14,61	0,00	17,48	1,69	9,30	1,85	0,00	0,00	0,00	0,14	45,06
35 – Fabricação de outros equipamentos de transporte	10,66	0,00	17,81	0,66	3,05	3,98	0,00	0,00	2,33	0,00	38,49
36 – Fabricação de móveis e indústrias diversas	7,17	0,00	15,84	1,65	7,61	0,50	0,00	0,00	0,00	0,00	32,77
Outros	0,00	0,00	21,95	1,65	7,60	1,05	0,00	0,00	0,00	0,00	32,25
Total	4,28	0,00	19,00	1,59	7,54	0,64	0,00	0,00	0,14	0,04	33,24

Tabela A3/2004 – Incentivos, por modalidade e por trimestre (%)

4º trimestre

Grupo CNAE	IPI	ICMS export.	ICMS interno	PIS	Cofins	Draw-back	Befiex	Reg. Autom.	Proex Equal	Proex Financ	Total
01 – Agricultura, pecuária e serviços relacionados	0,00	0,00	23,03	1,53	7,06	0,02	0,00	0,00	0,00	0,00	31,64
02 – Silvicultura, exploração florestal e serviços relacionados	0,00	0,00	20,71	1,53	7,03	0,12	0,00	0,00	0,00	0,00	29,38
05 – Pesca, aquicultura e serviços relacionados	0,00	0,00	9,14	1,65	7,60	0,28	0,00	0,00	0,00	0,00	18,67
10 – Extração de carvão mineral	0,00	0,00	21,95	1,65	7,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31,20
11 – Extração de petróleo e serviços correlatos	0,00	0,00	21,95	1,65	7,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31,20
13 – Extração de minerais metálicos	0,00	0,00	21,95	1,65	7,60	0,07	0,00	0,00	0,00	0,00	31,27
14 – Extração de minerais não metálicos	0,00	0,00	21,86	0,27	1,24	0,20	0,00	0,00	0,00	0,00	23,58
15 – Fabricação de produtos alimentícios e bebidas	1,09	0,00	11,57	1,60	7,39	0,09	0,00	0,00	0,00	0,02	21,77
16 – Fabricação de produtos do fumo	30,00	0,00	33,30	1,65	7,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	72,55
17 – Fabricação de produtos têxteis	0,48	0,00	21,95	1,65	7,60	0,84	0,00	0,00	0,00	0,00	32,52
18 – Confeção de artigos do vestuário e acessórios	0,97	0,00	21,95	1,65	7,58	0,60	0,00	0,00	0,00	0,00	32,75
19 – Preparação de couros e fabricação de artefatos de couro, artigos de viagem e calçados	0,39	0,00	21,95	1,65	7,60	0,73	0,00	0,00	0,00	0,00	32,32
20 – Fabricação de produtos de madeira	5,74	0,00	21,55	1,65	7,60	0,05	0,00	0,00	0,00	0,00	36,59
21 – Fabricação de celulose, papel e produtos de papel	2,44	0,00	21,95	1,65	7,60	0,21	0,00	0,00	0,00	0,00	33,85
22 – Edição, impressão e reprodução de gravações	3,26	0,00	21,95	1,65	7,60	0,75	0,00	0,00	0,00	0,00	35,22
23 – Fabric. de coque, refino de petróleo, elaboração de combust. nucleares e produção de álcool	0,11	0,00	23,73	1,64	7,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33,02
24 – Fabricação de produtos químicos	2,98	0,00	20,28	1,59	7,23	0,74	0,00	0,00	0,00	0,00	32,82
25 – Fabricação de artigos de borracha e plástico	10,18	0,00	21,59	1,78	8,33	1,99	0,00	0,00	0,00	0,03	43,90
26 – Fabricação de produtos de minerais não metálicos	7,03	0,00	21,95	1,42	6,68	0,26	0,00	0,00	0,00	0,00	37,33
27 – Metalurgia básica	4,20	0,00	21,50	1,65	7,60	0,21	0,00	0,00	0,00	0,00	35,16
28 – Fabricação de produtos de metal – exclusive máquinas e equipamentos	7,44	0,00	19,54	1,66	7,65	1,29	0,00	0,00	0,00	0,00	37,59
29 – Fabricação de máquinas e equipamentos	5,90	0,00	16,96	1,78	8,33	1,16	0,00	0,00	0,34	0,35	34,83
30 – Fabricação de máquinas para escritório e equipamentos de informática	15,05	0,00	21,80	1,65	7,60	0,30	0,00	0,00	0,00	0,00	46,41
31 – Fabricação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos	9,43	0,00	19,57	1,83	8,50	1,56	0,00	0,00	0,00	0,00	40,89
32 – Fabricação de material eletrônico e de aparelhos e equipamentos de comunicações	13,77	0,00	21,95	1,67	7,68	0,23	0,00	0,00	0,00	0,00	45,29
33 – Fab. de eq. de instr. méd.-hosp., instr. de prec. e ópt., equip. para autom. indust., cron. e rel.	7,24	0,00	16,39	1,57	7,28	0,43	0,00	0,00	0,00	0,00	32,91
34 – Fabricação e montagem de veículos automotores, reboques e carrocerias	14,36	0,00	17,57	2,14	10,17	1,27	0,00	0,00	0,00	0,14	45,64
35 – Fabricação de outros equipamentos de transporte	7,51	0,00	19,93	1,02	4,68	1,90	0,00	0,00	2,33	0,00	37,38
36 – Fabricação de móveis e indústrias diversas	7,46	0,00	15,92	1,65	7,61	0,58	0,00	0,00	0,00	0,00	33,23
Outros	0,00	0,00	21,95	1,65	7,60	0,94	0,00	0,00	0,00	0,00	32,14
Total	4,71	0,00	19,00	1,64	7,58	0,62	0,00	0,00	0,14	0,04	33,73

TABELA A4 – 1990 A 1996

Tabela A4 – 1990 e 1991 – Desincentivos do ICMS s/exportações, por trimestre (%)

Grupo CNAE	1990					1991				
	I	II	III	IV	Total	I	II	III	IV	Total
01 – Agricultura, pecuária e serviços relacionados	-12,06	-12,03	-11,73	-12,09	-11,95	-12,23	-11,62	-10,43	-11,64	-11,41
02 – Silvicultura, exploração florestal e serviços relacionados	-3,37	-5,48	-4,77	-4,00	-4,43	-2,77	-4,91	-7,00	-6,42	-5,09
05 – Pesca, aquicultura e serviços relacionados	-11,34	-11,03	-10,75	-11,27	-11,05	-7,28	-5,11	-6,31	-6,84	-6,37
10 – Extração de carvão mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00	0,00
11 – Extração de petróleo e serviços correlatos	-	-	-	-	-	0,00	-13,00	-	-13,00	-12,10
13 – Extração de minerais metálicos	-12,53	-12,30	-12,38	-12,11	-12,33	-6,01	-5,98	-6,01	-5,98	-5,99
14 – Extração de minerais não metálicos	-7,08	-6,30	-6,93	-6,72	-6,76	-6,41	-7,33	-6,54	-6,64	-6,78
15 – Fabricação de produtos alimentícios e bebidas	-7,51	-7,35	-7,40	-7,50	-7,44	-7,08	-6,82	-7,11	-7,44	-7,12
16 – Fabricação de produtos do fumo	-8,45	-8,45	-8,45	-8,45	-8,45	-8,45	-8,45	-6,44	-6,00	-8,12
17 – Fabricação de produtos têxteis	-0,91	-0,94	-1,06	-0,94	-0,96	-1,02	-0,94	-0,98	-1,04	-0,99
18 – Confeção de artigos do vestuário e acessórios	-0,05	-0,05	-0,11	-0,09	-0,07	-0,06	-0,06	-0,11	-0,05	-0,07
19 – Preparação de couros e fabricação de artefatos de couro, artigos de viagem e calçados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20 – Fabricação de produtos de madeira	-9,20	-8,81	-8,63	-8,84	-8,87	-8,58	-8,62	-8,24	-8,83	-8,60
21 – Fabricação de celulose, papel e produtos de papel	-5,15	-4,73	-4,15	-4,04	-4,52	-4,41	-3,93	-3,72	-5,04	-4,29
22 – Edição, impressão e reprodução de gravações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23 – Fabric. de coque, refino de petróleo, elaboração de combust. nucleares e produção de álcool	-12,13	-12,79	-12,85	-12,92	-12,77	-12,32	-12,66	-11,89	-3,36	-12,27
24 – Fabricação de produtos químicos	-0,56	-0,69	-0,69	-0,62	-0,64	-0,67	-0,88	-0,64	-0,86	-0,75
25 – Fabricação de artigos de borracha e plástico	-0,02	-0,01	-0,02	-0,01	-0,02	-0,03	-0,02	-0,02	-0,02	-0,02
26 – Fabricação de produtos de minerais não metálicos	-0,68	-0,69	-0,99	-1,06	-0,86	-0,92	-1,10	-0,87	-1,17	-1,02
27 – Metalurgia básica	-5,53	-5,24	-5,45	-4,15	-5,09	-4,52	-4,57	-4,44	-4,72	-4,56
28 – Fabricação de produtos de metal – exclusive máquinas e equipamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29 – Fabricação de máquinas e equipamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30 – Fabricação de máquinas para escritório e equipamentos de informática	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31 – Fabricação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32 – Fabricação de material eletrônico e de aparelhos e equipamentos de comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33 – Fab. de eq. de instr. méd.-hosp., instr. de prec. e ópt., equip. para autom. indust., cron. e rel.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34 – Fabricação e montagem de veículos automotores, reboques e carrocerias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
35 – Fabricação de outros equipamentos de transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
36 – Fabricação de móveis e indústrias diversas	-0,82	-0,69	-0,77	-0,74	-0,75	-0,83	-0,61	-0,52	-0,50	-0,60
Outros	-13,00	-13,00	-13,00	-13,00	-13,00	-13,00	-13,00	-13,00	-13,00	-13,00
Total (trim.)	-5,11	-5,22	-5,56	-5,21	-	-4,39	-4,38	-4,23	-4,37	-
Total (ano)	-5,29					-4,34				

Tabela A4 – 1992 e 1993 – Desincentivos do ICMS s/expoções, por trimestre (%)

Grupo CNAE	1992					1993				
	I	II	III	IV	Total	I	II	III	IV	Total
01 – Agricultura, pecuária e serviços relacionados	-12,27	-11,19	-10,63	-8,95	-10,61	-10,93	-10,97	-11,26	-10,71	-11,01
02 – Silvicultura, exploração florestal e serviços relacionados	-6,52	-8,91	-9,72	-5,78	-7,53	-5,59	-9,00	-8,28	-7,83	-7,43
05 – Pesca, aquíicultura e serviços relacionados	-6,99	-5,31	-5,32	-6,15	-5,83	-4,79	-5,67	-6,30	-5,93	-5,66
10 – Extração de carvão mineral	0,00	–	0,00	0,00	0,00	–	0,00	0,00	0,00	0,00
11 – Extração de petróleo e serviços correlatos	0,00	–	–	–	0,00	–	–	0,00	–	0,00
13 – Extração de minerais metálicos	-5,98	-5,98	-5,98	-5,99	-5,98	-5,97	-5,24	-4,18	-4,12	-4,83
14 – Extração de minerais não metálicos	-6,53	-4,82	-5,66	-5,04	-5,54	-4,52	-3,91	-4,36	-4,69	-4,33
15 – Fabricação de produtos alimentícios e bebidas	-7,05	-6,95	-6,69	-6,84	-6,87	-5,56	-6,79	-6,59	-6,23	-6,32
16 – Fabricação de produtos do fumo	-6,00	-6,00	-6,00	-6,00	-6,00	-8,29	-6,00	-6,00	-6,00	-7,00
17 – Fabricação de produtos têxteis	-1,10	-0,89	-0,85	-0,76	-0,91	-0,67	-0,71	-0,73	-0,73	-0,71
18 – Confecção de artigos do vestuário e acessórios	-0,08	-0,04	-0,06	-0,04	-0,06	-0,02	-0,02	-0,02	-0,04	-0,03
19 – Preparação de couros e fabricação de artefatos de couro, artigos de viagem e calçados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20 – Fabricação de produtos de madeira	-8,69	-8,25	-8,59	-2,78	-6,81	-1,53	-1,37	-1,34	-1,53	-1,45
21 – Fabricação de celulose, papel e produtos de papel	-4,88	-4,60	-4,49	-3,93	-4,45	-0,01	-0,01	0,00	0,00	0,00
22 – Edição, impressão e reprodução de gravações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23 – Fabric. de coque, refino de petróleo, elaboração de combust. nucleares e produção de álcool	-12,11	-11,47	-9,77	-10,50	-10,90	-0,70	-11,02	-11,94	-11,44	-11,17
24 – Fabricação de produtos químicos	-0,62	-0,69	-0,82	-0,86	-0,75	-0,71	-0,84	-0,68	-0,76	-0,74
25 – Fabricação de artigos de borracha e plástico	-0,01	-0,02	-0,01	-0,01	-0,01	-0,01	-0,01	-0,02	-0,02	-0,02
26 – Fabricação de produtos de minerais não metálicos	-1,05	-0,79	-0,62	-1,09	-0,88	-1,56	-1,15	-1,21	-1,35	-1,33
27 – Metalurgia básica	-4,54	-4,22	-3,84	-4,11	-4,17	-3,13	-2,90	-2,64	-2,54	-2,81
28 – Fabricação de produtos de metal – exclusive máquinas e equipamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29 – Fabricação de máquinas e equipamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30 – Fabricação de máquinas para escritório e equipamentos de informática	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31 – Fabricação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32 – Fabricação de material eletrônico e de aparelhos e equipamentos de comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33 – Fab. de eq. de instr. méd.-hosp., instr. de prec. e ópt., equip. para autom. indust., cron. e rel.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34 – Fabricação e montagem de veículos automotores, reboques e carrocerias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
35 – Fabricação de outros equipamentos de transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
36 – Fabricação de móveis e indústrias diversas	-0,48	-0,31	-0,18	-0,18	-0,27	-0,24	-0,20	-0,45	-0,33	-0,30
Outros	-13,00	-13,00	-13,00	-13,00	-13,00	-13,00	-13,00	-13,00	-13,00	-13,00
Total (trim.)	-3,97	-4,12	-3,86	-3,67	–	-2,65	-3,53	-3,42	-2,98	–
Total (ano)			-3,89					-3,15		

Tabela A4 – 1994 e 1995 – Desincentivos do ICMS s/exportações, por trimestre (%)

Grupo CNAE	1994					1995				
	I	II	III	IV	Total	I	II	III	IV	Total
01 – Agricultura, pecuária e serviços relacionados	-11,36	-11,83	-11,52	-11,69	-11,64	-11,55	-11,85	-11,08	-10,48	-11,33
02 – Silvicultura, exploração florestal e serviços relacionados	-6,97	-8,37	-7,07	-7,43	-7,62	-6,12	-4,81	-5,44	-5,53	-5,41
05 – Pesca, aqüicultura e serviços relacionados	-6,97	-5,82	-5,77	-6,24	-6,14	-6,60	-5,67	-5,91	-5,90	-5,98
10 – Extração de carvão mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11 – Extração de petróleo e serviços correlatos	-13,00	-	-	-	-13,00	-	0,00	0,00	0,00	0,00
13 – Extração de minerais metálicos	-4,19	-4,17	-4,14	-4,09	-4,15	-4,12	-4,12	-4,13	-4,18	-4,14
14 – Extração de minerais não metálicos	-4,78	-4,15	-4,19	-3,90	-4,22	-3,90	-3,82	-3,75	-3,55	-3,75
15 – Fabricação de produtos alimentícios e bebidas	-5,92	-6,15	-5,86	-6,03	-5,99	-5,64	-6,12	-5,23	-5,87	-5,71
16 – Fabricação de produtos do fumo	-6,00	-6,00	-6,00	-6,00	-6,00	-6,00	-6,00	-6,00	-6,00	-6,00
17 – Fabricação de produtos têxteis	-0,77	-0,78	-0,81	-0,73	-0,78	-0,74	-0,73	-0,76	-0,56	-0,69
18 – Confeção de artigos do vestuário e acessórios	-0,03	-0,03	-0,03	-0,07	-0,04	-0,13	-0,16	-0,13	-0,11	-0,13
19 – Preparação de couros e fabricação de artefatos de couro, artigos de viagem e calçados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20 – Fabricação de produtos de madeira	-1,53	-1,48	-1,67	-1,84	-1,64	-1,87	-1,66	-3,69	-4,36	-2,99
21 – Fabricação de celulose, papel e produtos de papel	0,00	-1,45	-2,01	-2,40	-1,60	-2,50	-2,37	-2,24	-2,72	-2,46
22 – Edição, impressão e reprodução de gravações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23 – Fabric. de coque, refino de petróleo, elaboração de combust. nucleares e produção de álcool	-10,76	-11,83	-11,10	-10,61	-11,08	-10,37	-9,56	-7,56	-8,47	-8,97
24 – Fabricação de produtos químicos	-0,63	-0,66	-0,71	-0,94	-0,74	-0,81	-0,89	-0,88	-0,95	-0,89
25 – Fabricação de artigos de borracha e plástico	-0,03	-0,03	-0,03	-0,03	-0,03	-0,03	-0,03	-0,03	-0,03	-0,03
26 – Fabricação de produtos de minerais não metálicos	-1,12	-1,14	-1,14	-1,32	-1,19	-1,23	-1,22	-1,10	-1,24	-1,20
27 – Metalurgia básica	-2,70	-2,63	-2,57	-2,30	-2,54	-2,23	-2,21	-2,23	-2,14	-2,20
28 – Fabricação de produtos de metal – exclusive máquinas e equipamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29 – Fabricação de máquinas e equipamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30 – Fabricação de máquinas para escritório e equipamentos de informática	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31 – Fabricação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32 – Fabricação de material eletrônico e de aparelhos e equipamentos de comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33 – Fab. de eq. de instr. méd.-hosp., instr. de prec. e ópt., equip. para autom. indust., cron. e rel.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34 – Fabricação e montagem de veículos automotores, reboques e carrocerias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
35 – Fabricação de outros equipamentos de transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
36 – Fabricação de móveis e indústrias diversas	-0,40	-0,24	-0,16	-0,15	-0,23	-0,20	-0,15	-0,15	-0,13	-0,16
Outros	-13,00	-13,00	-13,00	-13,00	-13,00	-13,00	-13,00	-13,00	-13,00	-13,00
Total (trim.)	-2,82	-3,66	-3,78	-3,58	-	-3,04	-3,72	-3,31	-3,10	-
Total (ano)			-3,50				-3,30			

Tabela A4 – 1996 – Desincentivos do ICMS s/exportações, por trimestre (%)

Grupo CNAE	1996			
	I	II	III	Total
01 – Agricultura, pecuária e serviços relacionados	-10,49	-10,89	-9,24	-10,16
02 – Silvicultura, exploração florestal e serviços relacionados	-4,40	-5,78	-3,90	-4,46
05 – Pesca, aquicultura e serviços relacionados	-6,41	-5,13	-4,53	-5,22
10 – Extração de carvão mineral	0,00	0,00	0,00	0,00
11 – Extração de petróleo e serviços correlatos	–	0,00	0,00	0,00
13 – Extração de minerais metálicos	-4,11	-4,15	-3,44	-3,89
14 – Extração de minerais não metálicos	-3,87	-3,70	-3,01	-3,49
15 – Fabricação de produtos alimentícios e bebidas	-5,97	-6,75	-5,00	-5,86
16 – Fabricação de produtos do fumo	-6,00	-6,00	-5,00	-5,48
17 – Fabricação de produtos têxteis	-0,29	-0,27	-0,23	-0,26
18 – Confeção de artigos do vestuário e acessórios	-0,12	-0,17	-0,19	-0,16
19 – Preparação de couros e fabricação de artefatos de couro, artigos de viagem e calçados	0,00	0,00	0,00	0,00
20 – Fabricação de produtos de madeira	-4,40	-4,22	-3,64	-4,07
21 – Fabricação de celulose, papel e produtos de papel	-2,53	-2,20	-1,86	-2,21
22 – Edição, impressão e reprodução de gravações	0,00	0,00	0,00	0,00
23 – Fabric. de coque, refino de petróleo, elaboração de combust. nucleares e produção de álcool	-9,99	-8,29	-8,69	-9,14
24 – Fabricação de produtos químicos	-0,83	-0,95	-0,91	-0,90
25 – Fabricação de artigos de borracha e plástico	-0,03	-0,04	-0,03	-0,03
26 – Fabricação de produtos de minerais não metálicos	-1,37	-0,96	-0,72	-1,00
27 – Metalurgia básica	-2,12	-2,11	-1,75	-2,01
28 – Fabricação de produtos de metal – exclusive máquinas e equipamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
29 – Fabricação de máquinas e equipamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
30 – Fabricação de máquinas para escritório e equipamentos de informática	0,00	0,00	0,00	0,00
31 – Fabricação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos	0,00	0,00	0,00	0,00
32 – Fabricação de material eletrônico e de aparelhos e equipamentos de comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00
33 – Fab. de eq. de instr. méd.-hosp., instr. de prec. e ópt., equip. para autom. indust., cron. e rel.	0,00	0,00	0,00	0,00
34 – Fabricação e montagem de veículos automotores, reboques e carrocerias	0,00	0,00	0,00	0,00
35 – Fabricação de outros equipamentos de transporte	0,00	0,00	0,00	0,00
36 – Fabricação de móveis e indústrias diversas	-0,17	-0,14	-0,11	-0,14
Outros	-13,00	-13,00	-10,83	-12,29
Total (trim.)	-2,92	-3,75	-3,01	–
Total (ano)		-3,25		

TABELA A5 – 1990 A 2004

Tabela A5 – 1990 e 1991 – Incentivos do ICMS interno, por trimestre (%)

Grupo CNAE	1990					1991				
	I	II	III	IV	Total	I	II	III	IV	Total
01 – Agricultura, pecuária e serviços relacionados	22,36	23,98	24,84	23,52	23,97	22,70	24,97	25,98	21,94	24,19
02 – Silvicultura, exploração florestal e serviços relacionados	21,84	20,64	21,93	21,95	21,65	21,94	21,43	21,93	20,45	21,39
05 – Pesca, aquicultura e serviços relacionados	16,77	15,92	15,37	17,65	16,28	17,42	15,85	16,75	17,18	16,79
10 – Extração de carvão mineral	21,95	21,95	21,95	21,95	21,95	21,95	21,95	-	21,95	21,95
11 – Extração de petróleo e serviços correlatos	-	-	-	-	-	21,95	21,95	-	21,95	21,95
13 – Extração de minerais metálicos	21,95	21,95	21,95	21,95	21,95	21,95	21,95	21,95	21,95	21,95
14 – Extração de minerais não metálicos	21,95	21,95	21,95	21,95	21,95	21,95	21,95	21,95	21,95	21,95
15 – Fabricação de produtos alimentícios e bebidas	20,82	20,62	20,64	20,94	20,75	20,48	20,17	20,23	20,34	20,31
16 – Fabricação de produtos do fumo	33,33	33,33	33,33	33,33	33,33	33,33	33,33	33,33	33,33	33,33
17 – Fabricação de produtos têxteis	21,95	21,95	21,95	21,95	21,95	21,95	21,95	21,95	21,95	21,95
18 – Confecção de artigos do vestuário e acessórios	21,95	21,95	21,95	21,95	21,95	21,95	21,95	21,95	21,95	21,95
19 – Preparação de couros e fabricação de artefatos de couro, artigos de viagem e calçados	21,95	21,95	21,95	21,95	21,95	21,95	21,95	21,95	21,95	21,95
20 – Fabricação de produtos de madeira	21,95	21,95	21,95	21,95	21,95	21,95	21,95	21,95	21,95	21,95
21 – Fabricação de celulose, papel e produtos de papel	21,95	21,95	21,95	21,95	21,95	21,95	21,95	21,95	21,95	21,95
22 – Edição, impressão e reprodução de gravações	21,98	21,95	21,95	21,95	21,95	21,95	21,95	21,95	21,95	21,95
23 – Fabric. de coque, refino de petróleo, elaboração de combust. nucleares e produção de álcool	25,31	27,79	30,51	29,27	28,81	24,45	29,02	28,33	21,95	27,57
24 – Fabricação de produtos químicos	22,00	21,98	22,00	22,01	22,00	21,98	22,01	22,02	22,03	22,01
25 – Fabricação de artigos de borracha e plástico	21,95	21,95	21,95	21,95	21,95	21,95	21,95	21,95	21,95	21,95
26 – Fabricação de produtos de minerais não metálicos	21,95	21,95	21,95	21,95	21,95	21,95	21,95	21,95	21,95	21,95
27 – Metalurgia básica	21,17	21,53	21,57	21,60	21,49	21,64	21,66	21,64	21,57	21,63
28 – Fabricação de produtos de metal – exclusive máquinas e equipamentos	20,85	21,35	21,31	21,18	21,18	21,34	21,34	21,23	20,67	21,14
29 – Fabricação de máquinas e equipamentos	18,56	18,40	18,52	20,66	19,07	17,94	18,84	19,25	18,82	18,73
30 – Fabricação de máquinas para escritório e equipamentos de informática	21,95	21,94	21,95	21,95	21,95	21,94	21,94	21,94	21,95	21,94
31 – Fabricação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos	20,02	20,31	20,10	20,24	20,17	19,63	19,81	19,94	19,11	19,59
32 – Fabricação de material eletrônico e de aparelhos e equipamentos de comunicações	21,95	21,95	21,95	21,95	21,95	21,95	21,95	21,95	21,95	21,95
33 – Fab. de eq. de instr. méd.-hosp., instr. de prec. e ópt., equip. para autom. indust., cron. e rel.	18,59	19,22	18,71	18,25	18,72	18,43	18,60	18,48	18,55	18,52
34 – Fabricação e montagem de veículos automotores, reboques e carrocerias	21,78	21,82	21,82	21,66	21,77	21,75	21,79	21,77	21,74	21,77
35 – Fabricação de outros equipamentos de transporte	20,40	21,34	21,06	21,62	21,24	20,32	21,53	21,01	20,46	21,00
36 – Fabricação de móveis e indústrias diversas	20,42	20,23	20,73	20,40	20,46	20,20	20,43	19,99	19,65	20,06
Outros	21,95	21,95	21,95	21,95	21,95	21,95	21,95	21,95	21,95	21,95
Total (trim.)	21,33	21,67	21,92	21,90	-	21,41	21,79	21,85	21,25	-
Total (ano)			21,73					21,58		

Tabela A5 – 1992 e 1993 – Incentivos do ICMS interno, por trimestre (%)

Grupo CNAE	1992					1993				
	I	II	III	IV	Total	I	II	III	IV	Total
01 – Agricultura, pecuária e serviços relacionados	21,13	15,51	18,16	24,48	19,48	20,97	14,98	17,85	22,02	18,13
02 – Silvicultura, exploração florestal e serviços relacionados	19,41	21,48	21,88	21,75	21,41	21,81	21,43	21,92	21,29	21,62
05 – Pesca, aquíicultura e serviços relacionados	17,18	15,87	15,98	16,62	16,33	14,90	16,28	16,82	16,49	16,10
10 – Extração de carvão mineral	21,95	–	21,95	21,95	21,95	–	21,95	21,95	21,95	21,95
11 – Extração de petróleo e serviços correlatos	21,95	–	–	–	21,95	–	–	21,95	–	21,95
13 – Extração de minerais metálicos	21,95	21,95	21,95	21,95	21,95	21,95	21,95	21,95	21,95	21,95
14 – Extração de minerais não metálicos	21,95	21,94	21,94	21,90	21,93	21,93	21,91	21,83	21,85	21,89
15 – Fabricação de produtos alimentícios e bebidas	20,28	14,85	13,34	14,05	15,38	14,35	13,08	13,16	13,80	13,57
16 – Fabricação de produtos do fumo	33,33	33,33	33,33	33,33	33,33	33,33	33,33	33,33	33,33	33,33
17 – Fabricação de produtos têxteis	21,95	21,95	21,95	21,95	21,95	21,95	21,95	21,95	21,95	21,95
18 – Confeção de artigos do vestuário e acessórios	21,95	21,95	21,95	21,95	21,95	21,95	21,95	21,95	21,95	21,95
19 – Preparação de couros e fabricação de artefatos de couro, artigos de viagem e calçados	21,95	21,95	21,95	21,95	21,95	21,95	21,95	21,95	21,95	21,95
20 – Fabricação de produtos de madeira	21,95	21,95	21,95	21,95	21,95	21,95	21,95	21,95	21,95	21,95
21 – Fabricação de celulose, papel e produtos de papel	21,95	21,95	21,95	21,95	21,95	21,95	21,95	21,95	21,95	21,95
22 – Edição, impressão e reprodução de gravações	21,95	21,95	21,95	21,95	21,95	21,95	21,95	21,95	21,95	21,95
23 – Fabric. de coque, refino de petróleo, elaboração de combust. nucleares e produção de álcool	26,31	28,28	27,56	30,06	28,31	28,82	30,35	29,23	29,01	29,35
24 – Fabricação de produtos químicos	22,01	21,10	21,07	20,82	21,24	20,88	20,89	20,99	20,81	20,89
25 – Fabricação de artigos de borracha e plástico	21,95	21,95	21,95	21,95	21,95	21,94	21,95	21,95	21,95	21,95
26 – Fabricação de produtos de minerais não metálicos	21,95	21,95	21,95	21,95	21,95	21,95	21,95	21,95	21,95	21,95
27 – Metalurgia básica	21,51	21,55	21,63	21,61	21,58	21,48	21,58	21,37	21,43	21,46
28 – Fabricação de produtos de metal – exclusive máquinas e equipamentos	20,44	21,15	21,24	21,07	20,99	20,67	20,74	20,78	20,99	20,80
29 – Fabricação de máquinas e equipamentos	19,51	19,65	18,70	18,10	18,95	18,19	18,65	18,41	17,92	18,28
30 – Fabricação de máquinas para escritório e equipamentos de informática	21,95	21,95	21,95	21,95	21,95	21,95	21,95	21,95	21,95	21,95
31 – Fabricação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos	19,20	19,50	19,27	19,42	19,36	19,37	19,30	19,48	19,09	19,31
32 – Fabricação de material eletrônico e de aparelhos e equipamentos de comunicações	21,95	21,95	21,95	21,95	21,95	21,95	21,95	21,95	21,95	21,95
33 – Fab. de eq. de instr. méd.-hosp., instr. de prec. e ópt., equip. para autom. indust., cron. e rel.	18,73	18,85	18,25	18,19	18,51	17,46	17,98	18,20	17,94	17,92
34 – Fabricação e montagem de veículos automotores, reboques e carrocerias	21,79	17,76	17,77	17,76	18,57	17,73	18,53	18,63	18,46	18,32
35 – Fabricação de outros equipamentos de transporte	21,67	21,49	21,62	20,29	21,39	21,24	19,52	19,99	18,91	19,89
36 – Fabricação de móveis e indústrias diversas	19,53	18,63	18,84	18,11	18,71	17,98	19,38	18,00	18,24	18,48
Outros	21,95	21,95	21,95	21,95	21,95	21,95	21,95	21,95	21,95	21,95
Total (trim.)	21,31	19,37	19,24	19,93	–	19,68	18,88	19,33	19,55	–
Total (ano)			19,91				19,36			

Tabela A5 – 1994 e 1995 – Incentivos do ICMS interno, por trimestre (%)

Grupo CNAE	1994					1995				
	I	II	III	IV	Total	I	II	III	IV	Total
01 – Agricultura, pecuária e serviços relacionados	18,22	12,14	19,09	22,77	17,99	22,08	16,96	20,66	23,92	20,16
02 – Silvicultura, exploração florestal e serviços relacionados	20,87	21,80	21,93	21,59	21,65	21,77	21,89	21,86	21,64	21,80
05 – Pesca, aqüicultura e serviços relacionados	17,28	16,35	16,36	13,93	15,89	14,42	13,29	13,77	13,65	13,74
10 – Extração de carvão mineral	21,95	21,95	21,95	21,95	21,95	21,95	21,95	21,95	21,95	21,95
11 – Extração de petróleo e serviços correlatos	21,95	–	–	–	21,95	–	21,95	21,95	21,95	21,95
13 – Extração de minerais metálicos	21,95	21,95	21,95	21,95	21,95	21,95	21,95	21,95	21,95	21,95
14 – Extração de minerais não metálicos	21,92	21,89	21,91	21,65	21,83	21,85	21,93	21,89	21,88	21,89
15 – Fabricação de produtos alimentícios e bebidas	15,24	13,38	13,60	14,19	13,98	15,74	13,59	12,93	13,48	13,75
16 – Fabricação de produtos do fumo	33,33	33,33	33,33	33,33	33,33	33,33	33,33	33,33	33,33	33,33
17 – Fabricação de produtos têxteis	21,95	21,95	21,95	21,95	21,95	21,95	21,95	21,95	21,95	21,95
18 – Confeção de artigos do vestuário e acessórios	21,95	21,95	21,95	21,95	21,95	21,95	21,95	21,95	21,95	21,95
19 – Preparação de couros e fabricação de artefatos de couro, artigos de viagem e calçados	21,95	21,95	21,95	21,95	21,95	21,95	21,95	21,95	21,95	21,95
20 – Fabricação de produtos de madeira	21,95	21,95	21,95	21,95	21,95	21,95	21,95	21,95	21,95	21,95
21 – Fabricação de celulose, papel e produtos de papel	21,95	21,95	21,95	21,95	21,95	21,95	21,95	21,95	21,95	21,95
22 – Edição, impressão e reprodução de gravações	21,95	21,95	21,95	21,95	21,95	21,95	21,95	21,95	21,95	21,95
23 – Fabric. de coque, refino de petróleo, elaboração de combust. nucleares e produção de álcool	28,88	28,65	28,19	26,73	28,06	25,06	25,42	24,14	29,19	26,10
24 – Fabricação de produtos químicos	21,21	21,12	21,12	20,42	20,95	21,39	21,10	20,24	20,66	20,81
25 – Fabricação de artigos de borracha e plástico	21,95	21,95	21,95	21,95	21,95	21,95	21,95	21,93	21,95	21,94
26 – Fabricação de produtos de minerais não metálicos	21,95	21,95	21,95	21,95	21,95	21,95	21,95	21,95	21,95	21,95
27 – Metalurgia básica	21,50	21,49	21,67	21,44	21,53	21,63	21,71	21,72	21,77	21,72
28 – Fabricação de produtos de metal – exclusive máquinas e equipamentos	20,97	21,03	20,59	19,92	20,58	20,48	20,94	21,16	21,00	20,91
29 – Fabricação de máquinas e equipamentos	17,50	17,78	17,95	17,68	17,74	17,47	17,64	17,97	17,68	17,69
30 – Fabricação de máquinas para escritório e equipamentos de informática	21,95	21,95	21,95	21,95	21,95	21,95	21,95	21,95	21,95	21,95
31 – Fabricação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos	19,14	19,06	18,79	18,92	18,97	19,17	18,99	19,23	19,17	19,14
32 – Fabricação de material eletrônico e de aparelhos e equipamentos de comunicações	21,95	21,95	21,95	21,95	21,95	21,95	21,95	21,95	21,95	21,95
33 – Fab. de eq. de instr. méd.-hosp., instr. de prec. e ópt., equip. para autom. indust., cron. e rel.	17,98	18,06	18,26	18,05	18,09	18,47	18,66	18,53	18,66	18,58
34 – Fabricação e montagem de veículos automotores, reboques e carrocerias	18,68	18,49	18,59	18,53	18,57	19,20	19,41	19,26	19,24	19,28
35 – Fabricação de outros equipamentos de transporte	19,52	20,92	17,26	13,55	18,32	18,02	17,18	16,38	18,42	17,39
36 – Fabricação de móveis e indústrias diversas	17,77	17,79	17,78	18,07	17,86	17,80	17,39	17,50	17,44	17,53
Outros	21,95	21,95	21,95	21,95	21,95	21,95	21,95	21,95	21,95	21,95
Total (trim.)	19,75	18,43	19,20	19,59	–	20,04	18,86	19,03	19,41	–
Total (ano)			19,21				19,30			

Tabela A5 – 1996 e 1997 – Incentivos do ICMS interno, por trimestre (%)

Grupo CNAE	1996					1997				
	I	II	III	IV	Total	I	II	III	IV	Total
01 – Agricultura, pecuária e serviços relacionados	21,06	16,90	20,14	22,83	19,84	22,39	22,82	23,19	23,78	23,01
02 – Silvicultura, exploração florestal e serviços relacionados	21,87	21,61	21,94	20,78	21,61	21,76	21,83	21,82	21,78	21,80
05 – Pesca, aquíicultura e serviços relacionados	14,38	12,81	13,13	14,18	13,54	12,32	10,67	10,71	11,93	11,29
10 – Extração de carvão mineral	21,95	21,95	21,95	21,95	21,95	21,95	21,95	21,95	21,95	21,95
11 – Extração de petróleo e serviços correlatos	–	21,95	21,95	–	21,95	–	21,95	21,95	21,95	21,95
13 – Extração de minerais metálicos	21,95	21,95	21,95	21,95	21,95	21,95	21,95	21,95	21,95	21,95
14 – Extração de minerais não metálicos	21,90	21,91	21,82	21,91	21,88	21,93	21,89	21,94	21,86	21,90
15 – Fabricação de produtos alimentícios e bebidas	14,10	12,20	11,67	13,13	12,60	12,44	9,93	10,80	12,58	11,27
16 – Fabricação de produtos do fumo	33,33	33,33	33,33	33,33	33,33	33,30	33,30	33,30	33,30	33,30
17 – Fabricação de produtos têxteis	21,95	21,95	21,95	21,95	21,95	21,95	21,95	21,95	21,95	21,95
18 – Confeção de artigos do vestuário e acessórios	21,96	21,95	21,95	21,95	21,95	21,99	21,97	21,98	21,97	21,97
19 – Preparação de couros e fabricação de artefatos de couro, artigos de viagem e calçados	21,95	21,95	21,95	21,95	21,95	21,95	21,95	21,95	21,95	21,95
20 – Fabricação de produtos de madeira	21,95	21,95	21,95	21,95	21,95	21,40	21,36	21,48	21,56	21,46
21 – Fabricação de celulose, papel e produtos de papel	21,95	21,95	21,95	21,95	21,95	21,95	21,95	21,95	21,95	21,95
22 – Edição, impressão e reprodução de gravações	21,95	21,95	21,95	21,95	21,95	21,95	21,95	21,95	21,95	21,95
23 – Fabric. de coque, refino de petróleo, elaboração de combust. nucleares e produção de álcool	26,94	25,68	26,87	27,84	26,93	24,32	25,02	28,29	27,64	26,69
24 – Fabricação de produtos químicos	21,25	21,15	20,50	20,11	20,75	20,98	20,83	19,87	20,05	20,39
25 – Fabricação de artigos de borracha e plástico	21,95	21,95	21,95	21,95	21,95	21,84	21,84	21,85	21,83	21,84
26 – Fabricação de produtos de minerais não metálicos	21,95	21,95	21,95	21,95	21,95	21,95	21,95	21,95	21,95	21,95
27 – Metalurgia básica	21,81	21,82	21,80	21,80	21,81	21,71	21,67	21,59	21,67	21,66
28 – Fabricação de produtos de metal – exclusive máquinas e equipamentos	20,95	21,26	20,66	20,98	20,96	19,71	19,38	19,62	19,57	19,56
29 – Fabricação de máquinas e equipamentos	17,44	17,73	17,11	16,75	17,24	16,79	16,95	16,75	16,69	16,79
30 – Fabricação de máquinas para escritório e equipamentos de informática	21,95	21,95	21,95	21,95	21,95	21,94	21,94	21,95	21,95	21,95
31 – Fabricação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos	19,34	19,22	18,87	18,87	19,06	19,10	19,30	19,41	19,40	19,31
32 – Fabricação de material eletrônico e de aparelhos e equipamentos de comunicações	21,95	21,95	21,95	21,95	21,95	21,95	21,95	21,95	21,95	21,95
33 – Fab. de eq. de instr. méd.-hosp., instr. de prec. e ópt., equip. para autom. indust., cron. e rel.	18,40	19,13	19,10	19,21	18,98	18,76	18,13	18,28	18,30	18,34
34 – Fabricação e montagem de veículos automotores, reboques e carrocerias	19,53	19,33	18,75	18,80	19,06	18,82	18,15	18,15	17,33	17,99
35 – Fabricação de outros equipamentos de transporte	15,44	17,53	18,77	17,52	17,18	10,25	6,89	12,81	6,58	9,62
36 – Fabricação de móveis e indústrias diversas	17,62	17,35	17,27	17,36	17,39	17,45	17,25	17,09	17,71	17,38
Outros	21,95	21,95	21,95	21,95	21,95	21,95	21,95	21,95	21,95	21,95
Total (trim.)	19,73	18,50	18,40	19,12	–	19,47	18,80	18,64	18,78	–
Total (ano)			18,89				18,89			

Tabela A5 – 1998 e 1999 – Incentivos do ICMS interno, por trimestre (%)

Grupo CNAE	1998					1999				
	I	II	III	IV	Total	I	II	III	IV	Total
01 – Agricultura, pecuária e serviços relacionados	23,22	23,48	23,62	22,26	23,27	22,19	22,98	24,32	23,66	23,36
02 – Silvicultura, exploração florestal e serviços relacionados	21,78	21,70	21,87	21,68	21,76	21,36	21,26	21,65	20,66	21,26
05 – Pesca, aqüicultura e serviços relacionados	11,37	10,11	10,52	10,16	10,50	10,00	9,39	9,55	9,86	9,70
10 – Extração de carvão mineral	21,95	21,95	21,95	21,95	21,95	21,95	21,95	21,95	21,95	21,95
11 – Extração de petróleo e serviços correlatos	21,95	–	–	21,95	21,95	21,95	21,95	–	21,95	21,95
13 – Extração de minerais metálicos	21,95	21,95	21,95	21,95	21,95	21,95	21,95	21,95	21,95	21,95
14 – Extração de minerais não metálicos	21,94	21,82	21,86	21,84	21,86	21,92	21,90	21,93	21,86	21,90
15 – Fabricação de produtos alimentícios e bebidas	13,77	12,38	13,26	13,66	13,23	14,21	13,43	12,84	12,55	13,18
16 – Fabricação de produtos do fumo	33,30	33,30	33,30	33,30	33,30	33,30	33,30	33,30	33,30	33,30
17 – Fabricação de produtos têxteis	21,95	21,95	21,95	21,95	21,95	21,95	21,95	21,95	21,94	21,95
18 – Confeção de artigos do vestuário e acessórios	21,95	21,97	21,95	21,95	21,96	21,95	21,97	21,95	21,95	21,96
19 – Preparação de couros e fabricação de artefatos de couro, artigos de viagem e calçados	21,95	21,95	21,95	21,95	21,95	21,95	21,95	21,95	21,95	21,95
20 – Fabricação de produtos de madeira	21,51	21,12	21,24	21,33	21,30	21,27	21,25	21,44	21,55	21,40
21 – Fabricação de celulose, papel e produtos de papel	21,95	21,95	21,95	21,95	21,95	21,95	21,95	21,95	21,95	21,95
22 – Edição, impressão e reprodução de gravações	21,95	21,95	21,95	21,95	21,95	21,95	21,95	21,95	21,95	21,95
23 – Fabric. de coque, refino de petróleo, elaboração de combust. nucleares e produção de álcool	26,41	27,49	28,18	27,22	27,51	27,26	24,88	29,78	29,77	28,28
24 – Fabricação de produtos químicos	20,76	20,74	19,64	19,33	20,12	20,13	20,32	19,81	19,63	19,94
25 – Fabricação de artigos de borracha e plástico	21,83	21,83	21,82	21,82	21,83	21,85	21,69	21,73	21,71	21,74
26 – Fabricação de produtos de minerais não metálicos	21,95	21,95	21,95	21,95	21,95	21,95	21,95	21,95	21,95	21,95
27 – Metalurgia básica	21,66	21,61	21,58	21,63	21,62	21,64	21,55	21,54	21,64	21,59
28 – Fabricação de produtos de metal – exclusive máquinas e equipamentos	19,49	19,48	19,72	19,49	19,54	19,69	19,97	19,92	19,92	19,88
29 – Fabricação de máquinas e equipamentos	16,47	16,98	17,24	16,61	16,83	17,08	17,32	17,90	17,50	17,45
30 – Fabricação de máquinas para escritório e equipamentos de informática	21,95	21,95	21,95	21,95	21,95	21,94	21,95	21,95	21,95	21,95
31 – Fabricação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos	19,80	19,56	19,41	18,89	19,40	19,26	19,12	19,50	19,69	19,40
32 – Fabricação de material eletrônico e de aparelhos e equipamentos de comunicações	21,95	21,96	21,95	21,95	21,95	21,95	21,95	21,95	21,95	21,95
33 – Fab. de eq. de instr. méd.-hosp., instr. de prec. e ópt., equip. para autom. indust., cron. e rel.	17,73	17,83	17,92	17,39	17,71	17,24	15,55	15,77	16,08	16,10
34 – Fabricação e montagem de veículos automotores, reboques e carrocerias	17,61	17,92	18,02	18,13	17,91	18,59	18,17	18,42	18,29	18,35
35 – Fabricação de outros equipamentos de transporte	8,48	7,14	5,99	5,43	6,57	5,83	8,62	5,67	11,85	8,09
36 – Fabricação de móveis e indústrias diversas	17,40	17,63	17,32	17,38	17,43	17,42	17,03	16,82	17,03	17,06
Outros	21,95	21,95	21,95	21,95	21,95	21,95	21,95	21,95	21,95	21,95
Total (trim.)	19,33	19,07	18,92	18,63	–	19,15	18,98	18,96	18,92	–
Total (ano)			18,99				19,00			

Tabela A5 – 2000 e 2001 – Incentivos do ICMS interno, por trimestre (%)

Grupo CNAE	2000					2001				
	I	II	III	IV	Total	I	II	III	IV	Total
01 – Agricultura, pecuária e serviços relacionados	22,67	23,24	23,53	23,45	23,29	22,86	23,31	23,72	22,35	23,23
02 – Silvicultura, exploração florestal e serviços relacionados	21,63	21,07	20,71	21,80	21,27	20,74	20,13	21,71	21,84	21,25
05 – Pesca, aquíicultura e serviços relacionados	10,67	9,53	9,33	9,37	9,67	9,45	9,20	9,31	9,52	9,37
10 – Extração de carvão mineral	21,95	21,95	21,95	21,95	21,95	21,95	21,95	21,95	21,95	21,95
11 – Extração de petróleo e serviços correlatos	21,95	21,95	21,95	21,95	21,95	21,95	21,95	21,95	21,95	21,95
13 – Extração de minerais metálicos	21,95	21,95	21,95	21,95	21,95	21,95	21,95	21,95	21,95	21,95
14 – Extração de minerais não metálicos	21,90	21,92	21,87	21,86	21,89	21,89	21,88	21,79	21,83	21,85
15 – Fabricação de produtos alimentícios e bebidas	13,49	12,45	12,40	12,07	12,55	11,49	11,61	11,50	11,48	11,52
16 – Fabricação de produtos do fumo	33,30	33,30	33,30	33,30	33,30	33,30	33,30	33,30	33,30	33,30
17 – Fabricação de produtos têxteis	21,95	21,95	21,95	21,95	21,95	21,95	21,95	21,95	21,95	21,95
18 – Confecção de artigos do vestuário e acessórios	21,95	21,96	21,96	21,95	21,95	21,95	21,97	21,96	21,95	21,96
19 – Preparação de couros e fabricação de artefatos de couro, artigos de viagem e calçados	21,95	21,95	21,95	21,95	21,95	21,95	21,95	21,95	21,95	21,95
20 – Fabricação de produtos de madeira	21,51	21,53	21,45	21,58	21,52	21,51	21,52	21,57	21,60	21,55
21 – Fabricação de celulose, papel e produtos de papel	21,95	21,95	21,95	21,95	21,95	21,95	21,95	21,95	21,95	21,95
22 – Edição, impressão e reprodução de gravações	21,95	21,95	21,95	21,95	21,95	21,95	21,95	21,95	21,95	21,95
23 – Fabric. de coque, refino de petróleo, elaboração de combust. nucleares e produção de álcool	28,24	27,60	27,11	32,18	28,45	25,43	25,90	28,58	27,52	26,65
24 – Fabricação de produtos químicos	20,36	20,37	19,94	19,87	20,13	20,39	20,19	19,09	19,84	19,89
25 – Fabricação de artigos de borracha e plástico	21,67	21,68	21,70	21,62	21,67	21,53	21,66	21,65	21,57	21,60
26 – Fabricação de produtos de minerais não metálicos	21,95	21,95	21,95	21,95	21,95	21,95	21,95	21,95	21,95	21,95
27 – Metalurgia básica	21,70	21,68	21,66	21,70	21,68	21,50	21,56	21,65	21,75	21,61
28 – Fabricação de produtos de metal – exclusive máquinas e equipamentos	19,79	19,80	19,99	19,86	19,87	19,72	19,62	19,72	19,42	19,62
29 – Fabricação de máquinas e equipamentos	17,74	17,85	17,66	17,83	17,77	17,31	17,14	17,42	17,42	17,32
30 – Fabricação de máquinas para escritório e equipamentos de informática	21,92	21,95	21,95	21,95	21,94	21,95	21,95	21,95	21,93	21,94
31 – Fabricação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos	19,40	19,75	19,54	19,01	19,40	19,58	19,63	19,53	19,48	19,56
32 – Fabricação de material eletrônico e de aparelhos e equipamentos de comunicações	21,95	21,95	21,95	21,95	21,95	21,95	21,95	21,95	21,95	21,95
33 – Fab. de eq. de instr. méd.-hosp., instr. de prec. e ópt., equip. para autom. indust., cron. e rel.	16,04	16,22	16,37	16,89	16,41	16,66	16,29	16,52	16,98	16,61
34 – Fabricação e montagem de veículos automotores, reboques e carrocerias	18,17	17,75	17,41	17,31	17,63	17,54	17,44	17,48	17,43	17,47
35 – Fabricação de outros equipamentos de transporte	20,90	15,02	15,70	17,46	17,09	19,90	20,72	20,82	20,47	20,46
36 – Fabricação de móveis e indústrias diversas	17,03	16,95	16,92	16,85	16,93	17,26	16,92	16,79	16,79	16,93
Outros	21,95	21,95	21,95	21,95	21,95	21,95	21,95	21,95	21,95	21,95
Total (trim.)	19,91	19,46	19,36	19,17	-	19,35	19,49	19,24	18,85	-
Total (ano)			19,46					19,24		

Tabela A5 – 2002 e 2003 – Incentivos do ICMS interno, por trimestre (%)

Grupo CNAE	2002					2003				
	I	II	III	IV	Total	I	II	III	IV	Total
01 – Agricultura, pecuária e serviços relacionados	22,50	24,52	23,03	22,40	23,18	21,96	23,42	23,28	21,57	22,81
02 – Silvicultura, exploração florestal e serviços relacionados	20,86	20,21	21,69	21,16	21,05	20,08	18,41	21,67	20,64	20,12
05 – Pesca, aquicultura e serviços relacionados	9,15	9,02	9,10	8,99	9,06	9,37	9,22	9,34	9,31	9,31
10 – Extração de carvão mineral	21,95	21,95	21,95	21,95	21,95	21,95	21,95	21,95	21,95	21,95
11 – Extração de petróleo e serviços correlatos	21,95	21,95	21,95	21,95	21,95	21,95	21,95	21,95	21,95	21,95
13 – Extração de minerais metálicos	21,95	21,95	21,95	21,95	21,95	21,95	21,95	21,95	21,95	21,95
14 – Extração de minerais não metálicos	21,87	21,89	21,83	21,90	21,87	21,90	21,90	21,86	21,85	21,88
15 – Fabricação de produtos alimentícios e bebidas	12,39	12,57	11,57	11,90	12,01	12,22	11,88	11,88	11,70	11,89
16 – Fabricação de produtos do fumo	33,30	33,30	33,30	33,30	33,30	33,30	33,30	33,30	33,30	33,30
17 – Fabricação de produtos têxteis	21,95	21,91	21,95	21,95	21,94	21,95	21,95	21,95	21,95	21,95
18 – Confeção de artigos do vestuário e acessórios	21,95	21,95	21,95	21,95	21,95	21,95	21,95	21,96	21,95	21,95
19 – Preparação de couros e fabricação de artefatos de couro, artigos de viagem e calçados	21,95	21,95	21,95	21,95	21,95	21,95	21,95	21,95	21,95	21,95
20 – Fabricação de produtos de madeira	21,52	21,42	21,42	21,41	21,43	21,43	21,42	21,39	21,47	21,43
21 – Fabricação de celulose, papel e produtos de papel	21,95	21,95	21,95	21,95	21,95	21,95	21,95	21,95	21,95	21,95
22 – Edição, impressão e reprodução de gravações	21,95	21,95	21,95	21,95	21,95	21,95	21,95	21,95	21,95	21,95
23 – Fabric. de coque, refino de petróleo, elaboração de combust. nucleares e produção de álcool	29,41	22,89	23,21	23,46	24,18	22,87	22,43	22,83	23,36	22,88
24 – Fabricação de produtos químicos	19,72	19,97	19,82	19,70	19,80	20,03	19,98	19,95	20,16	20,03
25 – Fabricação de artigos de borracha e plástico	21,66	21,67	21,66	21,64	21,66	21,56	21,60	21,61	21,51	21,57
26 – Fabricação de produtos de minerais não metálicos	21,95	21,95	21,95	21,95	21,95	21,95	21,95	21,95	21,95	21,95
27 – Metalurgia básica	21,57	21,60	21,67	21,71	21,65	21,56	21,20	21,37	21,39	21,38
28 – Fabricação de produtos de metal – exclusive máquinas e equipamentos	19,78	19,94	19,82	20,02	19,90	20,25	20,03	19,65	19,94	19,95
29 – Fabricação de máquinas e equipamentos	17,99	17,52	19,37	17,07	18,01	16,99	17,32	17,01	16,29	16,86
30 – Fabricação de máquinas para escritório e equipamentos de informática	21,94	21,94	21,94	21,94	21,94	21,94	21,94	21,93	21,94	21,94
31 – Fabricação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos	19,61	19,28	19,40	19,50	19,44	19,93	19,60	19,86	19,84	19,80
32 – Fabricação de material eletrônico e de aparelhos e equipamentos de comunicações	21,95	21,95	21,95	21,95	21,95	21,95	21,95	21,95	21,95	21,95
33 – Fab. de eq. de instr. méd.-hosp., instr. de prec. e ópt., equip. para autom. indust., cron. e rel.	16,42	15,92	16,03	16,55	16,22	16,15	16,23	16,67	16,27	16,34
34 – Fabricação e montagem de veículos automotores, reboques e carrocerias	18,05	17,77	17,75	17,22	17,65	17,87	17,90	17,44	17,42	17,63
35 – Fabricação de outros equipamentos de transporte	21,32	20,87	16,01	14,04	18,05	14,11	13,36	11,21	11,73	12,54
36 – Fabricação de móveis e indústrias diversas	17,17	16,56	16,39	16,17	16,55	16,30	16,35	16,03	16,04	16,16
Outros	21,95	21,95	21,95	21,95	21,95	21,95	21,95	21,95	21,95	21,95
Total (trim.)	19,54	19,66	19,05	18,61	-	19,05	19,22	18,76	18,38	-
Total (ano)			19,16					18,83		

Tabela A5 – 2004 – Incentivos do ICMS interno, por trimestre (%)

Grupo CNAE	2004				
	I	II	III	IV	Total
01 – Agricultura, pecuária e serviços relacionados	21,90	22,89	23,48	23,03	22,92
02 – Silvicultura, exploração florestal e serviços relacionados	20,04	15,38	21,31	20,71	19,44
05 – Pesca, aquicultura e serviços relacionados	9,33	9,49	9,45	9,14	9,34
10 – Extração de carvão mineral	21,95	21,95	21,95	21,95	21,95
11 – Extração de petróleo e serviços correlatos	21,95	21,95	21,95	21,95	21,95
13 – Extração de minerais metálicos	21,95	21,95	21,95	21,95	21,95
14 – Extração de minerais não metálicos	21,91	21,92	21,80	21,86	21,86
15 – Fabricação de produtos alimentícios e bebidas	11,58	11,05	11,66	11,57	11,47
16 – Fabricação de produtos do fumo	33,30	33,30	33,30	33,30	33,30
17 – Fabricação de produtos têxteis	21,95	21,95	21,95	21,95	21,95
18 – Confecção de artigos do vestuário e acessórios	21,95	21,95	21,95	21,95	21,95
19 – Preparação de couros e fabricação de artefatos de couro, artigos de viagem e calçados	21,95	21,95	21,95	21,95	21,95
20 – Fabricação de produtos de madeira	21,49	21,56	21,60	21,55	21,55
21 – Fabricação de celulose, papel e produtos de papel	21,95	21,95	21,95	21,95	21,95
22 – Edição, impressão e reprodução de gravações	21,95	21,95	21,95	21,95	21,95
23 – Fabric. de coque, refino de petróleo, elaboração de combust. nucleares e produção de álcool	24,63	23,92	24,82	23,73	24,21
24 – Fabricação de produtos químicos	19,97	19,92	19,49	20,28	19,92
25 – Fabricação de artigos de borracha e plástico	21,52	21,51	21,55	21,59	21,54
26 – Fabricação de produtos de minerais não metálicos	21,95	21,95	21,95	21,95	21,95
27 – Metalurgia básica	21,40	21,46	21,51	21,50	21,47
28 – Fabricação de produtos de metal – exclusive máquinas e equipamentos	20,19	19,83	19,94	19,54	19,85
29 – Fabricação de máquinas e equipamentos	16,15	16,56	16,85	16,96	16,68
30 – Fabricação de máquinas para escritório e equipamentos de informática	21,95	21,76	21,84	21,80	21,83
31 – Fabricação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos	19,60	19,55	19,25	19,57	19,48
32 – Fabricação de material eletrônico e de aparelhos e equipamentos de comunicações	21,95	21,95	21,95	21,95	21,95
33 – Fab. de eq. de instr. méd.-hosp., instr. de prec. e ópt., equip. para autom. indust., cron. e rel.	15,94	16,25	16,26	16,39	16,23
34 – Fabricação e montagem de veículos automotores, reboques e carrocerias	17,71	17,72	17,48	17,57	17,61
35 – Fabricação de outros equipamentos de transporte	15,00	18,29	17,81	19,93	18,45
36 – Fabricação de móveis e indústrias diversas	16,09	16,25	15,84	15,92	16,01
Outros	21,95	21,95	21,95	21,95	21,95
Total (trim.)	18,78	18,88	19,00	19,00	–
Total (ano)			18,93		

TABELA A6 – 1990 A 2004

Tabela A6 – 1990 e 1991 – Incentivos do IPI por trimestre (%)

Grupo CNAE	1990					1991				
	I	II	III	IV	Total	I	II	III	IV	Total
01 – Agricultura, pecuária e serviços relacionados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 – Silvicultura, exploração florestal e serviços relacionados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05 – Pesca, aquicultura e serviços relacionados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10 – Extração de carvão mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	–	0,00	0,00
11 – Extração de petróleo e serviços correlatos	–	–	–	–	–	0,00	0,00	–	0,00	0,00
13 – Extração de minerais metálicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 – Extração de minerais não metálicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15 – Fabricação de produtos alimentícios e bebidas	0,09	0,08	0,10	0,10	0,09	0,08	0,06	0,07	0,07	0,07
16 – Fabricação de produtos do fumo	0,00	0,00	4,32	0,00	1,96	26,71	28,83	0,00	26,48	27,78
17 – Fabricação de produtos têxteis	0,06	0,65	1,09	0,95	0,67	0,70	0,88	1,09	0,98	0,90
18 – Confecção de artigos do vestuário e acessórios	0,41	0,43	0,88	0,74	0,61	0,52	0,47	0,85	0,44	0,58
19 – Preparação de couros e fabricação de artefatos de couro, artigos de viagem e calçados	0,07	0,11	0,11	0,11	0,10	0,08	0,10	0,10	0,15	0,11
20 – Fabricação de produtos de madeira	2,43	6,12	5,68	5,13	4,86	5,94	5,78	5,91	5,49	5,76
21 – Fabricação de celulose, papel e produtos de papel	5,17	5,73	6,50	6,63	6,00	6,15	6,75	7,00	5,26	6,27
22 – Edição, impressão e reprodução de gravações	5,03	5,10	5,31	3,52	4,80	3,01	4,97	4,69	2,11	3,65
23 – Fabric. de coque, refino de petróleo, elaboração de combust. nucleares e produção de álcool	0,32	0,04	0,04	0,04	0,07	0,09	0,09	0,60	3,14	0,27
24 – Fabricação de produtos químicos	4,72	4,44	4,68	4,82	4,65	4,97	4,58	4,85	4,71	4,79
25 – Fabricação de artigos de borracha e plástico	13,11	17,39	17,28	17,08	16,33	16,94	17,31	17,35	16,92	17,14
26 – Fabricação de produtos de minerais não metálicos	5,51	6,34	6,15	6,25	6,09	6,22	5,90	5,90	5,70	5,91
27 – Metalurgia básica	4,49	4,08	4,28	4,03	4,21	4,10	4,27	4,52	4,37	4,30
28 – Fabricação de produtos de metal – exclusive máquinas e equipamentos	9,33	10,71	10,91	10,45	10,37	10,37	10,52	10,58	10,12	10,40
29 – Fabricação de máquinas e equipamentos	8,42	8,47	8,54	14,24	10,01	8,68	9,67	10,16	9,33	9,48
30 – Fabricação de máquinas para escritório e equipamentos de informática	12,89	16,97	17,27	16,61	15,98	16,25	16,57	16,54	16,06	16,33
31 – Fabricação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos	8,51	13,48	13,35	13,42	12,27	13,18	13,01	13,25	12,82	13,04
32 – Fabricação de material eletrônico e de aparelhos e equipamentos de comunicações	10,10	10,28	10,18	10,23	10,20	10,21	10,13	10,13	10,51	10,24
33 – Fab. de eq. de instr. méd.-hosp., instr. de prec. e ópt., equip. para autom. indust., cron. e rel.	13,10	12,81	13,08	12,36	12,83	12,78	13,08	13,08	12,45	12,85
34 – Fabricação e montagem de veículos automotores, reboques e carrocerias	13,86	16,05	12,49	12,15	13,72	11,84	12,71	14,51	11,35	12,61
35 – Fabricação de outros equipamentos de transporte	7,00	8,34	7,93	5,53	7,23	2,50	1,21	2,38	2,73	1,97
36 – Fabricação de móveis e indústrias diversas	4,31	10,19	9,27	10,18	8,66	9,43	10,53	10,88	8,97	9,96
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total (trim.)	3,85	4,30	3,76	4,12	–	3,75	4,02	4,34	4,19	–
Total (ano)			4,01				4,07			

Tabela A6 – 1992 e 1993 – Incentivos do IPI por trimestre (%)

Grupo CNAE	1992					1993				
	I	II	III	IV	Total	I	II	III	IV	Total
01 – Agricultura, pecuária e serviços relacionados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 – Silvicultura, exploração florestal e serviços relacionados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05 – Pesca, aquicultura e serviços relacionados	0,00	0,00	0,00	0,02	0,01	0,01	0,00	0,04	0,00	0,01
10 – Extração de carvão mineral	0,00	–	0,00	0,00	0,00	–	0,00	0,00	0,00	0,00
11 – Extração de petróleo e serviços correlatos	0,00	–	–	–	0,00	–	–	0,00	–	0,00
13 – Extração de minerais metálicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 – Extração de minerais não metálicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15 – Fabricação de produtos alimentícios e bebidas	1,51	1,08	1,17	2,18	1,50	1,56	1,49	2,19	2,73	2,04
16 – Fabricação de produtos do fumo	28,71	29,40	28,89	29,56	29,17	29,46	0,00	28,49	28,56	28,43
17 – Fabricação de produtos têxteis	0,98	0,41	0,38	0,36	0,54	0,31	0,54	0,50	0,50	0,46
18 – Confeção de artigos do vestuário e acessórios	0,61	0,37	0,63	0,83	0,62	0,39	0,52	0,63	0,62	0,54
19 – Preparação de couros e fabricação de artefatos de couro, artigos de viagem e calçados	0,10	0,19	0,15	0,16	0,15	0,14	0,15	0,11	0,14	0,13
20 – Fabricação de produtos de madeira	5,91	6,00	5,72	4,80	5,55	4,52	5,26	5,48	5,05	5,09
21 – Fabricação de celulose, papel e produtos de papel	5,51	5,89	6,03	5,73	5,80	5,80	6,19	6,60	6,45	6,24
22 – Edição, impressão e reprodução de gravações	2,59	5,26	4,38	3,55	4,04	2,57	1,83	4,20	4,21	2,72
23 – Fabric. de coque, refino de petróleo, elaboração de combust. nucleares e produção de álcool	0,36	0,52	0,15	0,13	0,28	1,10	0,14	0,15	0,22	0,21
24 – Fabricação de produtos químicos	5,11	4,71	5,13	5,16	5,04	5,18	5,50	5,38	5,97	5,51
25 – Fabricação de artigos de borracha e plástico	17,37	17,23	16,99	16,81	17,08	17,08	17,23	16,69	16,69	16,92
26 – Fabricação de produtos de minerais não metálicos	5,97	5,71	5,56	5,51	5,67	5,13	5,74	5,45	5,38	5,41
27 – Metalurgia básica	4,15	4,30	4,22	4,26	4,23	4,24	4,29	4,27	4,18	4,24
28 – Fabricação de produtos de metal – exclusive máquinas e equipamentos	10,13	10,13	10,18	10,06	10,12	10,10	10,25	9,77	9,75	9,96
29 – Fabricação de máquinas e equipamentos	11,43	11,49	9,98	9,23	10,48	8,95	8,76	9,11	8,68	8,88
30 – Fabricação de máquinas para escritório e equipamentos de informática	16,03	16,00	16,49	16,33	16,22	16,71	16,08	16,25	15,85	16,19
31 – Fabricação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos	12,91	13,05	12,97	13,00	12,98	13,03	13,08	12,99	12,80	12,97
32 – Fabricação de material eletrônico e de aparelhos e equipamentos de comunicações	10,16	10,12	10,16	10,21	10,16	10,23	10,33	10,38	10,39	10,33
33 – Fab. de eq. de instr. méd.-hosp., instr. de prec. e ópt., equip. para autom. indust., cron. e rel.	12,62	12,32	11,96	12,22	12,27	12,35	12,41	12,94	12,31	12,52
34 – Fabricação e montagem de veículos automotores, reboques e carrocerias	12,37	13,66	13,13	12,15	12,84	12,37	11,20	11,65	10,53	11,44
35 – Fabricação de outros equipamentos de transporte	1,20	3,37	4,07	9,35	3,86	4,27	4,16	3,71	6,20	4,56
36 – Fabricação de móveis e indústrias diversas	8,78	8,70	10,26	9,65	9,42	8,56	5,61	8,62	8,56	7,68
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total (trim.)	4,78	4,78	4,76	4,70	–	4,94	4,39	4,58	4,92	–
Total (ano)			4,75				4,71			

Tabela A6 – 1994 e 1995 – Incentivos do IPI por trimestre (%)

Grupo CNAE	1994					1995				
	I	II	III	IV	Total	I	II	III	IV	Total
01 – Agricultura, pecuária e serviços relacionados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 – Silvicultura, exploração florestal e serviços relacionados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05 – Pesca, aquicultura e serviços relacionados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10 – Extração de carvão mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11 – Extração de petróleo e serviços correlatos	0,00	–	–	–	0,00	–	0,00	0,00	0,00	0,00
13 – Extração de minerais metálicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 – Extração de minerais não metálicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15 – Fabricação de produtos alimentícios e bebidas	1,21	1,55	3,17	2,37	2,19	3,54	2,09	4,32	3,61	3,42
16 – Fabricação de produtos do fumo	28,75	28,61	25,52	23,07	27,59	0,00	26,89	0,00	0,00	17,67
17 – Fabricação de produtos têxteis	0,32	0,36	0,40	0,59	0,41	0,45	0,47	0,33	0,52	0,44
18 – Confeção de artigos do vestuário e acessórios	0,41	0,34	0,63	0,75	0,53	0,56	0,73	0,93	0,84	0,76
19 – Preparação de couros e fabricação de artefatos de couro, artigos de viagem e calçados	0,11	0,12	0,13	0,14	0,13	0,12	0,13	0,11	0,16	0,13
20 – Fabricação de produtos de madeira	5,02	4,96	4,32	4,21	4,60	4,30	4,68	4,26	3,87	4,26
21 – Fabricação de celulose, papel e produtos de papel	6,05	6,82	6,58	5,58	6,23	5,31	5,63	5,98	4,69	5,39
22 – Edição, impressão e reprodução de gravações	4,03	7,14	4,02	4,80	5,04	3,88	6,64	6,48	4,39	5,39
23 – Fabric. de coque, refino de petróleo, elaboração de combust. nucleares e produção de álcool	0,37	0,41	0,76	0,67	0,58	0,85	0,76	2,06	0,64	1,06
24 – Fabricação de produtos químicos	5,39	5,38	5,48	5,47	5,44	5,17	4,96	4,84	5,50	5,12
25 – Fabricação de artigos de borracha e plástico	16,80	16,96	12,61	12,10	14,53	12,25	11,96	11,87	12,02	12,02
26 – Fabricação de produtos de minerais não metálicos	5,43	5,41	5,22	5,25	5,32	5,14	5,28	5,59	5,61	5,42
27 – Metalurgia básica	4,17	4,24	4,11	4,04	4,14	4,10	4,05	3,97	3,98	4,02
28 – Fabricação de produtos de metal – exclusive máquinas e equipamentos	9,59	10,00	9,38	9,11	9,49	9,43	9,87	9,54	8,86	9,41
29 – Fabricação de máquinas e equipamentos	8,55	8,61	8,35	8,49	8,50	8,78	8,63	7,97	8,22	8,40
30 – Fabricação de máquinas para escritório e equipamentos de informática	16,37	16,88	17,17	16,55	16,77	16,85	16,88	16,04	16,82	16,61
31 – Fabricação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos	12,64	11,64	11,62	11,65	11,85	11,74	11,43	11,76	11,59	11,63
32 – Fabricação de material eletrônico e de aparelhos e equipamentos de comunicações	10,32	10,28	10,42	10,32	10,34	10,30	10,28	10,31	10,49	10,34
33 – Fab. de eq. de instr. méd.-hosp., instr. de prec. e ópt., equip. para autom. indust., cron. e rel.	12,95	11,37	11,56	11,56	11,81	11,76	11,32	11,37	11,02	11,36
34 – Fabricação e montagem de veículos automotores, reboques e carrocerias	10,25	10,55	10,74	10,96	10,64	11,76	11,73	12,19	10,89	11,64
35 – Fabricação de outros equipamentos de transporte	3,68	6,11	5,29	2,05	4,40	3,12	4,18	2,70	4,02	3,53
36 – Fabricação de móveis e indústrias diversas	8,85	8,57	8,25	8,72	8,58	7,96	8,25	8,28	8,66	8,29
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total (trim.)	4,57	4,34	4,44	4,35	4,42	4,80	4,33	4,75	4,72	–
Total (ano)			4,42					4,65		

Tabela A6 – 1996 e 1997 – Incentivos do IPI por trimestre (%)

Grupo CNAE	1996					1997				
	I	II	III	IV	Total	I	II	III	IV	Total
01 – Agricultura, pecuária e serviços relacionados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 – Silvicultura, exploração florestal e serviços relacionados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05 – Pesca, aquicultura e serviços relacionados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10 – Extração de carvão mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11 – Extração de petróleo e serviços correlatos	–	0,00	0,00	–	0,00	–	0,00	0,00	0,00	0,00
13 – Extração de minerais metálicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 – Extração de minerais não metálicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15 – Fabricação de produtos alimentícios e bebidas	2,11	1,46	3,27	3,52	2,64	2,45	2,12	4,06	5,35	3,56
16 – Fabricação de produtos do fumo	0,39	0,00	0,83	0,00	0,40	30,00	30,00	30,00	30,00	30,00
17 – Fabricação de produtos têxteis	0,52	0,49	0,48	0,35	0,46	0,38	0,51	0,58	0,52	0,50
18 – Confeção de artigos do vestuário e acessórios	0,74	0,94	1,26	1,10	1,02	2,74	2,39	2,02	1,74	2,20
19 – Preparação de couros e fabricação de artefatos de couro, artigos de viagem e calçados	0,11	0,17	0,17	0,14	0,15	0,12	0,12	0,14	0,22	0,15
20 – Fabricação de produtos de madeira	4,39	4,45	4,42	4,16	4,35	4,85	4,76	4,75	4,65	4,74
21 – Fabricação de celulose, papel e produtos de papel	5,17	6,04	5,97	5,80	5,73	5,73	5,95	5,93	5,58	5,80
22 – Edição, impressão e reprodução de gravações	4,80	6,53	5,84	6,42	5,98	6,45	7,59	7,10	6,61	6,97
23 – Fabric. de coque, refino de petróleo, elaboração de combust. nucleares e produção de álcool	0,33	0,46	0,83	0,22	0,48	0,50	0,72	0,41	0,42	0,49
24 – Fabricação de produtos químicos	4,94	4,77	4,72	4,41	4,71	4,27	4,56	4,29	4,55	4,42
25 – Fabricação de artigos de borracha e plástico	11,94	11,87	12,43	12,03	12,06	12,33	12,13	12,20	12,24	12,22
26 – Fabricação de produtos de minerais não metálicos	5,27	5,13	5,22	5,05	5,17	5,39	5,14	5,03	5,11	5,15
27 – Metalurgia básica	4,00	3,89	3,78	3,76	3,86	3,85	3,84	3,83	3,98	3,88
28 – Fabricação de produtos de metal – exclusive máquinas e equipamentos	8,86	9,92	9,41	9,63	9,48	9,58	9,36	9,70	9,90	9,64
29 – Fabricação de máquinas e equipamentos	8,40	8,62	8,06	7,98	8,26	8,08	8,34	8,19	8,00	8,15
30 – Fabricação de máquinas para escritório e equipamentos de informática	16,95	16,27	15,94	16,04	16,26	15,61	15,72	15,97	16,40	15,98
31 – Fabricação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos	11,86	11,65	11,68	11,61	11,69	11,78	11,88	11,90	11,84	11,85
32 – Fabricação de material eletrônico e de aparelhos e equipamentos de comunicações	10,14	10,24	10,27	10,54	10,30	10,30	10,95	11,51	12,39	11,37
33 – Fab. de eq. de instr. méd.-hosp., instr. de prec. e ópt., equip. para autom. indust., cron. e rel.	11,41	10,28	10,46	9,82	10,45	10,40	10,85	10,82	10,92	10,78
34 – Fabricação e montagem de veículos automotores, reboques e carrocerias	11,24	11,87	12,78	12,73	12,23	11,71	12,72	13,47	15,53	13,67
35 – Fabricação de outros equipamentos de transporte	6,08	6,55	3,03	3,68	4,74	4,63	8,12	7,33	8,30	7,31
36 – Fabricação de móveis e indústrias diversas	7,71	8,25	8,49	9,09	8,42	9,18	8,64	8,58	9,00	8,84
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total (trim.)	4,52	4,15	4,60	4,77	–	4,42	4,20	4,98	6,27	–
Total (ano)			4,51				4,98			

Tabela A6 – 1998 e 1999 – Incentivos do IPI por trimestre (%)

Grupo CNAE	1998					1999				
	I	II	III	IV	Total	I	II	III	IV	Total
01 – Agricultura, pecuária e serviços relacionados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 – Silvicultura, exploração florestal e serviços relacionados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05 – Pesca, aquicultura e serviços relacionados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,01	0,55	0,18
10 – Extração de carvão mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11 – Extração de petróleo e serviços correlatos	0,00	–	–	0,00	0,00	0,00	0,00	–	0,00	0,00
13 – Extração de minerais metálicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 – Extração de minerais não metálicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15 – Fabricação de produtos alimentícios e bebidas	3,36	1,88	2,85	3,13	2,76	1,27	0,15	0,17	0,13	0,37
16 – Fabricação de produtos do fumo	30,00	30,00	30,00	30,00	30,00	30,00	30,00	30,00	30,00	30,00
17 – Fabricação de produtos têxteis	0,51	0,61	0,68	0,58	0,60	0,50	0,65	0,64	0,51	0,57
18 – Confeção de artigos do vestuário e acessórios	1,14	1,55	0,85	1,05	1,13	0,74	1,17	1,05	1,02	1,01
19 – Preparação de couros e fabricação de artefatos de couro, artigos de viagem e calçados	0,19	0,24	0,19	0,18	0,20	0,26	0,24	0,21	0,22	0,23
20 – Fabricação de produtos de madeira	4,35	4,34	4,13	4,22	4,26	4,58	4,68	4,75	4,50	4,63
21 – Fabricação de celulose, papel e produtos de papel	5,58	5,59	5,81	5,04	5,51	5,34	5,44	4,52	4,47	4,92
22 – Edição, impressão e reprodução de gravações	6,12	7,84	6,78	6,48	6,87	8,07	7,93	7,64	7,53	7,77
23 – Fabric. de coque, refino de petróleo, elaboração de combust. nucleares e produção de álcool	0,91	0,47	0,49	0,59	0,57	1,21	0,56	0,37	0,37	0,51
24 – Fabricação de produtos químicos	4,52	4,55	4,19	4,23	4,37	4,39	4,34	4,29	4,58	4,41
25 – Fabricação de artigos de borracha e plástico	12,54	11,86	12,22	11,51	12,05	12,15	11,90	12,00	12,21	12,07
26 – Fabricação de produtos de minerais não metálicos	4,99	4,99	4,63	4,89	4,87	4,81	4,83	4,83	5,17	4,91
27 – Metalurgia básica	4,07	4,02	3,85	3,80	3,95	3,80	3,84	3,82	3,81	3,81
28 – Fabricação de produtos de metal – exclusive máquinas e equipamentos	9,59	9,23	9,52	8,91	9,30	9,26	9,65	9,49	9,76	9,55
29 – Fabricação de máquinas e equipamentos	7,73	7,98	8,17	8,21	8,02	5,40	5,67	6,42	7,48	6,28
30 – Fabricação de máquinas para escritório e equipamentos de informática	15,67	16,00	16,43	16,29	16,13	15,84	16,01	15,79	15,97	15,90
31 – Fabricação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos	11,95	11,72	11,68	11,48	11,70	7,62	7,81	8,30	9,49	8,35
32 – Fabricação de material eletrônico e de aparelhos e equipamentos de comunicações	12,41	12,73	11,78	12,36	12,34	11,76	13,21	13,96	15,07	13,80
33 – Fab. de eq. de instr. méd.-hosp., instr. de prec. e ópt., equip. para autom. indust., cron. e rel.	11,07	10,97	10,76	11,24	11,01	8,85	7,52	7,91	8,86	8,27
34 – Fabricação e montagem de veículos automotores, reboques e carrocerias	16,38	15,29	13,89	12,66	14,65	12,19	14,14	13,99	13,08	13,41
35 – Fabricação de outros equipamentos de transporte	7,86	7,43	8,02	8,05	7,84	8,41	7,09	8,53	5,73	7,40
36 – Fabricação de móveis e indústrias diversas	9,05	8,74	9,13	9,61	9,14	8,88	9,15	9,43	9,54	9,28
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total (trim.)	5,72	4,96	4,94	5,07	–	4,26	4,11	4,30	4,55	–
Total (ano)			5,16					4,31		

Tabela A6 – 2000 e 2001 – Incentivos do IPI por trimestre (%)

Grupo CNAE	2000					2001				
	I	II	III	IV	Total	I	II	III	IV	Total
01 – Agricultura, pecuária e serviços relacionados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 – Silvicultura, exploração florestal e serviços relacionados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05 – Pesca, aquíicultura e serviços relacionados	0,80	0,00	0,00	0,00	0,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10 – Extração de carvão mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11 – Extração de petróleo e serviços correlatos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13 – Extração de minerais metálicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 – Extração de minerais não metálicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15 – Fabricação de produtos alimentícios e bebidas	0,25	0,31	0,27	0,28	0,28	0,29	0,99	1,61	1,47	1,15
16 – Fabricação de produtos do fumo	30,00	30,00	30,00	30,00	30,00	30,00	30,00	30,00	30,00	30,00
17 – Fabricação de produtos têxteis	0,44	0,61	0,59	0,56	0,55	0,54	0,64	0,49	0,46	0,53
18 – Confeção de artigos do vestuário e acessórios	1,09	0,93	0,90	0,62	0,87	0,65	0,92	0,70	0,76	0,75
19 – Preparação de couros e fabricação de artefatos de couro, artigos de viagem e calçados	0,22	0,15	0,13	0,22	0,18	0,17	0,21	0,25	0,24	0,22
20 – Fabricação de produtos de madeira	4,78	4,59	4,77	4,42	4,64	4,58	4,69	4,70	4,61	4,65
21 – Fabricação de celulose, papel e produtos de papel	4,45	4,25	3,85	4,78	4,30	4,17	5,74	5,60	5,25	5,11
22 – Edição, impressão e reprodução de gravações	9,08	10,80	7,87	8,02	9,22	8,77	10,83	6,77	5,54	8,53
23 – Fabric. de coque, refino de petróleo, elaboração de combust. nucleares e produção de álcool	0,34	0,62	0,25	0,45	0,36	0,10	0,21	0,40	0,30	0,24
24 – Fabricação de produtos químicos	4,44	3,97	3,50	3,00	3,71	2,69	4,64	4,24	4,65	4,02
25 – Fabricação de artigos de borracha e plástico	12,08	12,04	12,17	11,78	12,02	11,88	11,88	12,15	11,82	11,93
26 – Fabricação de produtos de minerais não metálicos	5,10	5,02	5,37	5,74	5,31	5,63	7,37	7,05	6,94	6,76
27 – Metalurgia básica	3,85	3,85	3,94	3,86	3,87	4,01	3,99	3,96	4,01	3,99
28 – Fabricação de produtos de metal – exclusive máquinas e equipamentos	9,51	9,00	9,29	9,26	9,25	9,40	8,89	9,38	8,30	8,99
29 – Fabricação de máquinas e equipamentos	8,10	8,20	7,93	8,23	8,11	7,79	7,66	7,94	8,24	7,90
30 – Fabricação de máquinas para escritório e equipamentos de informática	15,68	15,66	15,81	13,88	15,26	13,63	5,88	6,22	6,83	7,98
31 – Fabricação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos	9,61	9,99	9,79	9,21	9,63	9,39	9,22	9,16	9,01	9,19
32 – Fabricação de material eletrônico e de aparelhos e equipamentos de comunicações	15,54	15,09	16,49	14,15	15,30	14,50	5,51	4,59	4,16	6,73
33 – Fab. de eq. de instr. méd.-hosp., instr. de prec. e ópt., equip. para autom. indust., cron. e rel.	9,31	8,73	8,74	7,73	8,58	7,63	4,54	4,98	5,75	5,70
34 – Fabricação e montagem de veículos automotores, reboques e carrocerias	13,43	14,15	14,38	13,52	13,90	13,31	13,63	13,99	13,74	13,67
35 – Fabricação de outros equipamentos de transporte	0,66	3,87	3,53	2,77	2,80	1,12	0,57	0,61	7,90	2,13
36 – Fabricação de móveis e indústrias diversas	8,82	8,81	8,25	7,18	8,24	6,67	6,86	6,75	6,88	6,79
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total (trim.)	4,48	4,61	4,48	4,53	–	3,89	3,82	3,73	4,43	–
Total (ano)			4,52				3,95			

Tabela A6 – 2002 e 2003 – Incentivos do IPI por trimestre (%)

Grupo CNAE	2002					2003				
	I	II	III	IV	Total	I	II	III	IV	Total
01 – Agricultura, pecuária e serviços relacionados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 – Silvicultura, exploração florestal e serviços relacionados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05 – Pesca, aquicultura e serviços relacionados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10 – Extração de carvão mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11 – Extração de petróleo e serviços correlatos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13 – Extração de minerais metálicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 – Extração de minerais não metálicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15 – Fabricação de produtos alimentícios e bebidas	1,10	1,11	1,23	1,16	1,17	0,84	0,82	1,11	1,00	0,96
16 – Fabricação de produtos do fumo	30,00	30,00	30,00	30,00	30,00	30,00	30,00	30,00	30,00	30,00
17 – Fabricação de produtos têxteis	0,47	0,64	0,57	0,73	0,60	0,71	0,76	0,66	0,54	0,65
18 – Confeção de artigos do vestuário e acessórios	0,97	0,94	0,75	0,85	0,87	0,81	0,77	0,65	0,69	0,72
19 – Preparação de couros e fabricação de artefatos de couro, artigos de viagem e calçados	0,30	0,36	0,36	0,34	0,34	0,30	0,37	0,35	0,37	0,35
20 – Fabricação de produtos de madeira	4,60	4,93	5,07	5,06	4,94	5,20	5,36	5,51	5,64	5,45
21 – Fabricação de celulose, papel e produtos de papel	5,67	7,11	4,64	2,85	4,82	2,23	2,70	2,32	2,29	2,38
22 – Edição, impressão e reprodução de gravações	8,04	11,16	6,08	4,24	8,16	1,59	1,58	3,39	5,73	2,82
23 – Fabric. de coque, refino de petróleo, elaboração de combust. nucleares e produção de álcool	0,28	0,25	0,21	0,21	0,23	0,14	0,17	0,13	0,16	0,15
24 – Fabricação de produtos químicos	4,29	4,26	3,95	3,13	3,86	2,79	2,65	2,78	2,91	2,78
25 – Fabricação de artigos de borracha e plástico	12,24	12,21	12,27	10,83	11,87	10,12	10,16	9,73	10,15	10,03
26 – Fabricação de produtos de minerais não metálicos	7,03	7,01	6,88	7,15	7,02	7,04	7,64	7,52	6,95	7,28
27 – Metalurgia básica	3,94	4,01	4,08	3,90	3,99	4,21	4,20	4,26	4,15	4,20
28 – Fabricação de produtos de metal – exclusive máquinas e equipamentos	9,02	9,45	8,77	8,18	8,82	8,45	8,95	8,11	8,30	8,43
29 – Fabricação de máquinas e equipamentos	9,47	7,83	8,29	8,03	8,35	8,32	8,08	7,96	7,69	7,97
30 – Fabricação de máquinas para escritório e equipamentos de informática	15,00	14,95	15,06	15,65	15,20	15,39	15,29	15,03	15,15	15,21
31 – Fabricação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos	10,46	10,21	10,24	10,14	10,25	10,60	10,10	10,24	10,19	10,26
32 – Fabricação de material eletrônico e de aparelhos e equipamentos de comunicações	13,41	13,38	13,41	14,05	13,57	14,20	14,38	14,17	14,18	14,23
33 – Fab. de eq. de instr. méd.-hosp., instr. de prec. e ópt., equip. para autom. indust., cron. e rel.	9,05	8,78	8,72	8,05	8,65	8,53	8,00	7,88	8,11	8,11
34 – Fabricação e montagem de veículos automotores, reboques e carrocerias	12,61	13,47	13,11	16,71	14,17	17,86	17,66	17,50	17,17	17,51
35 – Fabricação de outros equipamentos de transporte	9,95	9,98	10,19	10,58	10,18	10,62	10,51	10,91	10,23	10,53
36 – Fabricação de móveis e indústrias diversas	6,01	6,11	6,62	6,81	6,40	6,65	6,51	6,91	7,25	6,86
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total (trim.)	5,02	4,89	4,12	4,87	-	4,70	4,69	4,68	4,83	-
Total (ano)			4,67					4,73		

Tabela A6 – 2004 – Incentivos do IPI por trimestre (%)

Grupo CNAE	2004				
	I	II	III	IV	Total
01 – Agricultura, pecuária e serviços relacionados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 – Silvicultura, exploração florestal e serviços relacionados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05 – Pesca, aquicultura e serviços relacionados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10 – Extração de carvão mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11 – Extração de petróleo e serviços correlatos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13 – Extração de minerais metálicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 – Extração de minerais não metálicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15 – Fabricação de produtos alimentícios e bebidas	0,87	0,73	0,99	1,09	0,92
16 – Fabricação de produtos do fumo	30,00	30,00	30,00	30,00	30,00
17 – Fabricação de produtos têxteis	0,61	0,82	0,59	0,48	0,60
18 – Confecção de artigos do vestuário e acessórios	0,66	0,80	0,70	0,97	0,79
19 – Preparação de couros e fabricação de artefatos de couro, artigos de viagem e calçados	0,30	0,36	0,36	0,39	0,35
20 – Fabricação de produtos de madeira	5,64	6,10	5,69	5,74	5,80
21 – Fabricação de celulose, papel e produtos de papel	2,34	2,87	2,36	2,44	2,49
22 – Edição, impressão e reprodução de gravações	3,17	1,71	2,92	3,26	2,59
23 – Fabric. de coque, refino de petróleo, elaboração de combust. nucleares e produção de álcool	0,21	0,12	0,11	0,11	0,13
24 – Fabricação de produtos químicos	2,88	2,74	2,79	2,98	2,85
25 – Fabricação de artigos de borracha e plástico	10,01	10,28	10,05	10,18	10,13
26 – Fabricação de produtos de minerais não metálicos	7,18	7,50	7,34	7,03	7,25
27 – Metalurgia básica	4,06	4,16	4,27	4,20	4,18
28 – Fabricação de produtos de metal – exclusive máquinas e equipamentos	7,41	8,23	7,71	7,44	7,68
29 – Fabricação de máquinas e equipamentos	7,14	6,98	6,32	5,90	6,52
30 – Fabricação de máquinas para escritório e equipamentos de informática	15,00	14,76	14,95	15,05	14,95
31 – Fabricação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos	9,88	9,68	9,27	9,43	9,54
32 – Fabricação de material eletrônico e de aparelhos e equipamentos de comunicações	13,77	13,85	13,68	13,77	13,77
33 – Fab. de eq. de instr. méd.-hosp., instr. de prec. e ópt., equip. para autom. indust., cron. e rel.	7,85	7,71	7,57	7,24	7,56
34 – Fabricação e montagem de veículos automotores, reboques e carrocerias	16,72	15,06	14,61	14,36	15,05
35 – Fabricação de outros equipamentos de transporte	10,18	10,54	10,66	7,51	9,19
36 – Fabricação de móveis e indústrias diversas	6,77	6,91	7,17	7,46	7,10
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total (trim.)	4,46	4,30	4,28	4,71	-
Total (ano)			4,44		

TABELA A7 – 1990 A 2004

Tabela A7 – 1990 e 1991 – Incentivos do PIS por trimestre (%)

Grupo CNAE	1990					1991				
	I	II	III	IV	Total	I	II	III	IV	Total
01 – Agricultura, pecuária e serviços relacionados	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65
02 – Silvicultura, exploração florestal e serviços relacionados	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65
05 – Pesca, aquicultura e serviços relacionados	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65
10 – Extração de carvão mineral	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	–	0,65	0,65
11 – Extração de petróleo e serviços correlatos	–	–	–	–	–	0,65	0,65	–	0,65	0,65
13 – Extração de minerais metálicos	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65
14 – Extração de minerais não metálicos	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65
15 – Fabricação de produtos alimentícios e bebidas	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65
16 – Fabricação de produtos do fumo	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65
17 – Fabricação de produtos têxteis	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65
18 – Confeção de artigos do vestuário e acessórios	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65
19 – Preparação de couros e fabricação de artefatos de couro, artigos de viagem e calçados	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65
20 – Fabricação de produtos de madeira	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65
21 – Fabricação de celulose, papel e produtos de papel	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65
22 – Edição, impressão e reprodução de gravações	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65
23 – Fabric. de coque, refino de petróleo, elaboração de combust. nucleares e produção de álcool	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65
24 – Fabricação de produtos químicos	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65
25 – Fabricação de artigos de borracha e plástico	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65
26 – Fabricação de produtos de minerais não metálicos	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65
27 – Metalurgia básica	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65
28 – Fabricação de produtos de metal – exclusive máquinas e equipamentos	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65
29 – Fabricação de máquinas e equipamentos	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65
30 – Fabricação de máquinas para escritório e equipamentos de informática	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65
31 – Fabricação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65
32 – Fabricação de material eletrônico e de aparelhos e equipamentos de comunicações	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65
33 – Fab. de eq. de instr. méd.-hosp., instr. de prec. e ópt., equip. para autom. indust., cron. e rel.	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65
34 – Fabricação e montagem de veículos automotores, reboques e carrocerias	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65
35 – Fabricação de outros equipamentos de transporte	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65
36 – Fabricação de móveis e indústrias diversas	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65
Outros	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65
Total (trim.)	0,65	0,65	0,65	0,65	–	0,65	0,65	0,65	0,65	–
Total (ano)			0,65					0,65		

Tabela A7 – 1992 e 1993 – Incentivos do PIS por trimestre (%)

Grupo CNAE	1992					1993				
	I	II	III	IV	Total	I	II	III	IV	Total
01 – Agricultura, pecuária e serviços relacionados	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65
02 – Silvicultura, exploração florestal e serviços relacionados	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65
05 – Pesca, aquíicultura e serviços relacionados	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65
10 – Extração de carvão mineral	0,65	-	0,65	0,65	0,65	-	0,65	0,65	0,65	0,65
11 – Extração de petróleo e serviços correlatos	0,65	-	-	-	0,65	-	-	0,65	-	0,65
13 – Extração de minerais metálicos	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65
14 – Extração de minerais não metálicos	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65
15 – Fabricação de produtos alimentícios e bebidas	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65
16 – Fabricação de produtos do fumo	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65
17 – Fabricação de produtos têxteis	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65
18 – Confeção de artigos do vestuário e acessórios	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65
19 – Preparação de couros e fabricação de artefatos de couro, artigos de viagem e calçados	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65
20 – Fabricação de produtos de madeira	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65
21 – Fabricação de celulose, papel e produtos de papel	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65
22 – Edição, impressão e reprodução de gravações	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65
23 – Fabric. de coque, refino de petróleo, elaboração de combust. nucleares e produção de álcool	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65
24 – Fabricação de produtos químicos	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65
25 – Fabricação de artigos de borracha e plástico	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65
26 – Fabricação de produtos de minerais não metálicos	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65
27 – Metalurgia básica	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65
28 – Fabricação de produtos de metal – exclusive máquinas e equipamentos	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65
29 – Fabricação de máquinas e equipamentos	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65
30 – Fabricação de máquinas para escritório e equipamentos de informática	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65
31 – Fabricação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65
32 – Fabricação de material eletrônico e de aparelhos e equipamentos de comunicações	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65
33 – Fab. de eq. de instr. méd.-hosp., instr. de prec. e ópt., equip. para autom. indust., cron. e rel.	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65
34 – Fabricação e montagem de veículos automotores, reboques e carrocerias	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65
35 – Fabricação de outros equipamentos de transporte	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65
36 – Fabricação de móveis e indústrias diversas	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65
Outros	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65
Total (trim.)	0,65	0,65	0,65	0,65	-	0,65	0,65	0,65	0,65	-
Total (ano)			0,65					0,65		

Tabela A7 – 1994 e 1995 – Incentivos do PIS por trimestre (%)

Grupo CNAE	1994					1995				
	I	II	III	IV	Total	I	II	III	IV	Total
01 – Agricultura, pecuária e serviços relacionados	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65
02 – Silvicultura, exploração florestal e serviços relacionados	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65
05 – Pesca, aquicultura e serviços relacionados	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65
10 – Extração de carvão mineral	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65
11 – Extração de petróleo e serviços correlatos	0,65	–	–	–	0,65	–	0,65	0,65	0,65	0,65
13 – Extração de minerais metálicos	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65
14 – Extração de minerais não metálicos	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65
15 – Fabricação de produtos alimentícios e bebidas	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65
16 – Fabricação de produtos do fumo	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65
17 – Fabricação de produtos têxteis	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65
18 – Confeção de artigos do vestuário e acessórios	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65
19 – Preparação de couros e fabricação de artefatos de couro, artigos de viagem e calçados	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65
20 – Fabricação de produtos de madeira	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65
21 – Fabricação de celulose, papel e produtos de papel	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65
22 – Edição, impressão e reprodução de gravações	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65
23 – Fabric. de coque, refino de petróleo, elaboração de combust. nucleares e produção de álcool	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65
24 – Fabricação de produtos químicos	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65
25 – Fabricação de artigos de borracha e plástico	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65
26 – Fabricação de produtos de minerais não metálicos	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65
27 – Metalurgia básica	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65
28 – Fabricação de produtos de metal – exclusive máquinas e equipamentos	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65
29 – Fabricação de máquinas e equipamentos	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65
30 – Fabricação de máquinas para escritório e equipamentos de informática	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65
31 – Fabricação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65
32 – Fabricação de material eletrônico e de aparelhos e equipamentos de comunicações	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65
33 – Fab. de eq. de instr. méd.-hosp., instr. de prec. e ópt., equip. para autom. indust., cron. e rel.	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65
34 – Fabricação e montagem de veículos automotores, reboques e carrocerias	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65
35 – Fabricação de outros equipamentos de transporte	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65
36 – Fabricação de móveis e indústrias diversas	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65
Outros	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65
Total (trim.)	0,65	0,65	0,65	0,65	–	0,65	0,65	0,65	0,65	–
Total (ano)			0,65					0,65		

Tabela A7 – 1996 e 1997 – Incentivos do PIS por trimestre (%)

Grupo CNAE	1996					1997				
	I	II	III	IV	Total	I	II	III	IV	Total
01 – Agricultura, pecuária e serviços relacionados	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65
02 – Silvicultura, exploração florestal e serviços relacionados	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65
05 – Pesca, aquíicultura e serviços relacionados	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65
10 – Extração de carvão mineral	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65
11 – Extração de petróleo e serviços correlatos	–	0,65	0,65	–	0,65	–	0,65	0,65	0,65	0,65
13 – Extração de minerais metálicos	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65
14 – Extração de minerais não metálicos	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65
15 – Fabricação de produtos alimentícios e bebidas	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65
16 – Fabricação de produtos do fumo	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65
17 – Fabricação de produtos têxteis	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65
18 – Confeção de artigos do vestuário e acessórios	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65
19 – Preparação de couros e fabricação de artefatos de couro, artigos de viagem e calçados	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65
20 – Fabricação de produtos de madeira	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65
21 – Fabricação de celulose, papel e produtos de papel	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65
22 – Edição, impressão e reprodução de gravações	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65
23 – Fabric. de coque, refino de petróleo, elaboração de combust. nucleares e produção de álcool	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65
24 – Fabricação de produtos químicos	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65
25 – Fabricação de artigos de borracha e plástico	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65
26 – Fabricação de produtos de minerais não metálicos	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65
27 – Metalurgia básica	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65
28 – Fabricação de produtos de metal – exclusive máquinas e equipamentos	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65
29 – Fabricação de máquinas e equipamentos	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65
30 – Fabricação de máquinas para escritório e equipamentos de informática	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65
31 – Fabricação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65
32 – Fabricação de material eletrônico e de aparelhos e equipamentos de comunicações	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65
33 – Fab. de eq. de instr. méd.-hosp., instr. de prec. e ópt., equip. para autom. indust., cron. e rel.	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65
34 – Fabricação e montagem de veículos automotores, reboques e carrocerias	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65
35 – Fabricação de outros equipamentos de transporte	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65
36 – Fabricação de móveis e indústrias diversas	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65
Outros	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65
Total (trim.)	0,65	0,65	0,65	0,65	–	0,65	0,65	0,65	0,65	–
Total (ano)			0,65					0,65		

Tabela A7 – 1998 e 1999 – Incentivos do PIS por trimestre (%)

Grupo CNAE	1998					1999				
	I	II	III	IV	Total	I	II	III	IV	Total
01 – Agricultura, pecuária e serviços relacionados	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65
02 – Silvicultura, exploração florestal e serviços relacionados	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65
05 – Pesca, aquicultura e serviços relacionados	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65
10 – Extração de carvão mineral	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65
11 – Extração de petróleo e serviços correlatos	0,65	–	–	0,65	0,65	0,65	0,65	–	0,65	0,65
13 – Extração de minerais metálicos	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65
14 – Extração de minerais não metálicos	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65
15 – Fabricação de produtos alimentícios e bebidas	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65
16 – Fabricação de produtos do fumo	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65
17 – Fabricação de produtos têxteis	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65
18 – Confeção de artigos do vestuário e acessórios	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65
19 – Preparação de couros e fabricação de artefatos de couro, artigos de viagem e calçados	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65
20 – Fabricação de produtos de madeira	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65
21 – Fabricação de celulose, papel e produtos de papel	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65
22 – Edição, impressão e reprodução de gravações	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65
23 – Fabric. de coque, refino de petróleo, elaboração de combust. nucleares e produção de álcool	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,91	0,83	1,78	1,69	1,42
24 – Fabricação de produtos químicos	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65
25 – Fabricação de artigos de borracha e plástico	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65
26 – Fabricação de produtos de minerais não metálicos	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65
27 – Metalurgia básica	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65
28 – Fabricação de produtos de metal – exclusive máquinas e equipamentos	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65
29 – Fabricação de máquinas e equipamentos	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65
30 – Fabricação de máquinas para escritório e equipamentos de informática	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65
31 – Fabricação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65
32 – Fabricação de material eletrônico e de aparelhos e equipamentos de comunicações	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65
33 – Fab. de eq. de instr. méd.-hosp., instr. de prec. e ópt., equip. para autom. indust., cron. e rel.	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65
34 – Fabricação e montagem de veículos automotores, reboques e carrocerias	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65
35 – Fabricação de outros equipamentos de transporte	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65
36 – Fabricação de móveis e indústrias diversas	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65
Outros	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65
Total (trim.)	0,65	0,65	0,65	0,65	–	0,65	0,65	0,66	0,66	–
Total (ano)			0,65					0,66		

Tabela A7 – 2000 e 2001 – Incentivos do PIS por trimestre (%)

Grupo CNAE	2000					2001				
	I	II	III	IV	Total	I	II	III	IV	Total
01 – Agricultura, pecuária e serviços relacionados	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65
02 – Silvicultura, exploração florestal e serviços relacionados	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65
05 – Pesca, aquicultura e serviços relacionados	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65
10 – Extração de carvão mineral	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65
11 – Extração de petróleo e serviços correlatos	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65
13 – Extração de minerais metálicos	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65
14 – Extração de minerais não metálicos	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65
15 – Fabricação de produtos alimentícios e bebidas	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65
16 – Fabricação de produtos do fumo	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65
17 – Fabricação de produtos têxteis	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65
18 – Confecção de artigos do vestuário e acessórios	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65
19 – Preparação de couros e fabricação de artefatos de couro, artigos de viagem e calçados	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65
20 – Fabricação de produtos de madeira	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65
21 – Fabricação de celulose, papel e produtos de papel	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65
22 – Edição, impressão e reprodução de gravações	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65
23 – Fabric. de coque, refino de petróleo, elaboração de combust. nucleares e produção de álcool	1,45	1,47	1,57	2,41	1,71	1,30	0,65	0,65	0,65	0,85
24 – Fabricação de produtos químicos	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,78	0,79	0,79	0,75
25 – Fabricação de artigos de borracha e plástico	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65
26 – Fabricação de produtos de minerais não metálicos	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65
27 – Metalurgia básica	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65
28 – Fabricação de produtos de metal – exclusive máquinas e equipamentos	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65
29 – Fabricação de máquinas e equipamentos	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65
30 – Fabricação de máquinas para escritório e equipamentos de informática	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65
31 – Fabricação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65
32 – Fabricação de material eletrônico e de aparelhos e equipamentos de comunicações	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65
33 – Fab. de eq. de instr. méd.-hosp., instr. de prec. e ópt., equip. para autom. indust., cron. e rel.	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65
34 – Fabricação e montagem de veículos automotores, reboques e carrocerias	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65
35 – Fabricação de outros equipamentos de transporte	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65
36 – Fabricação de móveis e indústrias diversas	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,67	0,67	0,67	0,67
Outros	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65
Total (trim.)	0,66	0,66	0,67	0,67	–	0,67	0,66	0,66	0,66	–
Total (ano)			0,66					0,66		

Tabela A7 – 2002 e 2003 – Incentivos do PIS por trimestre (%)

Grupo CNAE	2002					2003				
	I	II	III	IV	Total	I	II	III	IV	Total
01 – Agricultura, pecuária e serviços relacionados	0,65	0,65	0,65	0,98	0,73	1,65	1,65	1,65	1,65	1,65
02 – Silvicultura, exploração florestal e serviços relacionados	0,65	0,65	0,65	0,98	0,72	1,65	1,65	1,65	1,65	1,65
05 – Pesca, aquicultura e serviços relacionados	0,65	0,65	0,65	0,98	0,76	1,65	1,65	1,65	1,65	1,65
10 – Extração de carvão mineral	0,65	0,65	0,65	0,98	0,68	1,65	1,65	1,65	1,65	1,65
11 – Extração de petróleo e serviços correlatos	0,65	0,65	0,65	0,98	0,75	1,65	1,65	1,65	1,65	1,65
13 – Extração de minerais metálicos	0,65	0,65	0,65	0,98	0,73	1,65	1,65	1,65	1,65	1,65
14 – Extração de minerais não metálicos	0,65	0,65	0,65	0,98	0,78	1,65	1,65	1,65	1,65	1,65
15 – Fabricação de produtos alimentícios e bebidas	0,65	0,65	0,65	0,98	0,75	1,65	1,65	1,65	1,65	1,65
16 – Fabricação de produtos do fumo	0,65	0,65	0,65	0,98	0,75	1,65	1,65	1,65	1,65	1,65
17 – Fabricação de produtos têxteis	0,65	0,65	0,65	0,98	0,74	1,65	1,65	1,65	1,65	1,65
18 – Confeção de artigos do vestuário e acessórios	0,65	0,65	0,65	0,98	0,73	1,65	1,65	1,65	1,65	1,65
19 – Preparação de couros e fabricação de artefatos de couro, artigos de viagem e calçados	0,65	0,65	0,65	0,98	0,74	1,65	1,65	1,65	1,65	1,65
20 – Fabricação de produtos de madeira	0,65	0,65	0,65	0,98	0,74	1,65	1,65	1,65	1,65	1,65
21 – Fabricação de celulose, papel e produtos de papel	0,65	0,65	0,65	0,98	0,75	1,65	1,65	1,65	1,65	1,65
22 – Edição, impressão e reprodução de gravações	0,65	0,65	0,65	0,98	0,71	1,65	1,65	1,65	1,65	1,65
23 – Fabric. de coque, refino de petróleo, elaboração de combust. nucleares e produção de álcool	0,65	0,65	0,65	0,98	0,74	1,65	1,65	1,65	1,65	1,65
24 – Fabricação de produtos químicos	0,79	0,80	0,78	1,07	0,87	1,69	1,71	1,70	1,70	1,70
25 – Fabricação de artigos de borracha e plástico	0,65	0,65	0,65	1,24	0,80	1,49	1,54	1,53	1,53	1,53
26 – Fabricação de produtos de minerais não metálicos	0,65	0,65	0,65	0,93	0,73	1,52	1,49	1,49	1,51	1,50
27 – Metalurgia básica	0,65	0,65	0,65	0,98	0,75	1,65	1,65	1,65	1,65	1,65
28 – Fabricação de produtos de metal – exclusive máquinas e equipamentos	0,65	0,65	0,65	0,97	0,74	1,62	1,61	1,62	1,62	1,62
29 – Fabricação de máquinas e equipamentos	0,65	0,65	0,65	1,02	0,75	1,43	1,47	1,46	1,48	1,46
30 – Fabricação de máquinas para escritório e equipamentos de informática	0,65	0,65	0,65	0,98	0,75	1,65	1,65	1,65	1,65	1,65
31 – Fabricação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos	0,65	0,65	0,65	0,82	0,70	1,24	1,26	1,30	1,31	1,28
32 – Fabricação de material eletrônico e de aparelhos e equipamentos de comunicações	0,65	0,65	0,65	0,95	0,73	1,52	1,54	1,57	1,54	1,54
33 – Fab. de eq. de instr. méd.-hosp., instr. de prec. e ópt., equip. para autom. indust., cron. e rel.	0,65	0,65	0,65	0,87	0,70	1,28	1,41	1,52	1,50	1,44
34 – Fabricação e montagem de veículos automotores, reboques e carrocerias	0,65	0,65	0,65	0,89	0,72	0,66	0,69	0,77	0,75	0,72
35 – Fabricação de outros equipamentos de transporte	0,65	0,65	0,65	0,98	0,74	1,65	1,65	1,65	1,65	1,65
36 – Fabricação de móveis e indústrias diversas	0,67	0,67	0,66	0,99	0,75	1,64	1,64	1,64	1,65	1,64
Outros	0,65	0,65	0,65	0,98	0,74	1,65	1,65	1,65	1,65	1,65
Total (trim.)	0,66	0,66	0,66	0,98	-	1,53	1,53	1,54	1,53	-
Total (ano)			0,75					1,53		

Tabela A7 – 2004 – Incentivos do PIS por trimestre (%)

Grupo CNAE	2004				
	I	II	III	IV	Total
01 – Agricultura, pecuária e serviços relacionados	1,65	1,63	1,63	1,53	1,62
02 – Silvicultura, exploração florestal e serviços relacionados	1,65	1,20	0,94	1,53	1,29
05 – Pesca, aquicultura e serviços relacionados	1,65	1,65	1,65	1,65	1,65
10 – Extração de carvão mineral	1,65	1,65	1,65	1,65	1,65
11 – Extração de petróleo e serviços correlatos	1,65	1,65	1,65	1,65	1,65
13 – Extração de minerais metálicos	1,65	1,65	1,65	1,65	1,65
14 – Extração de minerais não metálicos	1,65	1,65	0,65	0,27	0,99
15 – Fabricação de produtos alimentícios e bebidas	1,65	1,63	1,61	1,60	1,62
16 – Fabricação de produtos do fumo	1,65	1,65	1,65	1,65	1,65
17 – Fabricação de produtos têxteis	1,65	1,65	1,65	1,65	1,65
18 – Confecção de artigos do vestuário e acessórios	1,65	1,65	1,64	1,65	1,65
19 – Preparação de couros e fabricação de artefatos de couro, artigos de viagem e calçados	1,65	1,65	1,65	1,65	1,65
20 – Fabricação de produtos de madeira	1,65	1,65	1,65	1,65	1,65
21 – Fabricação de celulose, papel e produtos de papel	1,65	1,65	1,65	1,65	1,65
22 – Edição, impressão e reprodução de gravações	1,65	1,65	1,65	1,65	1,65
23 – Fabric. de coque, refino de petróleo, elaboração de combust. nucleares e produção de álcool	1,65	1,65	1,65	1,64	1,65
24 – Fabricação de produtos químicos	1,70	1,67	1,55	1,59	1,62
25 – Fabricação de artigos de borracha e plástico	1,53	1,50	1,68	1,78	1,63
26 – Fabricação de produtos de minerais não metálicos	1,50	1,47	1,48	1,42	1,46
27 – Metalurgia básica	1,65	1,65	1,65	1,65	1,65
28 – Fabricação de produtos de metal – exclusive máquinas e equipamentos	1,62	1,62	1,65	1,66	1,64
29 – Fabricação de máquinas e equipamentos	1,47	1,47	1,69	1,78	1,62
30 – Fabricação de máquinas para escritório e equipamentos de informática	1,65	1,65	1,65	1,65	1,65
31 – Fabricação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos	1,27	1,24	1,62	1,83	1,51
32 – Fabricação de material eletrônico e de aparelhos e equipamentos de comunicações	1,50	1,56	1,65	1,67	1,60
33 – Fab. de eq. de instr. méd.-hosp., instr. de prec. e ópt., equip. para autom. indust., cron. e rel.	1,49	1,32	1,46	1,57	1,47
34 – Fabricação e montagem de veículos automotores, reboques e carrocerias	0,75	0,76	1,69	2,14	1,42
35 – Fabricação de outros equipamentos de transporte	1,65	1,65	0,66	1,02	1,17
36 – Fabricação de móveis e indústrias diversas	1,65	1,65	1,65	1,65	1,65
Outros	1,65	1,65	1,65	1,65	1,65
Total (trim.)	1,54	1,53	1,59	1,64	-
Total (ano)			1,58		

TABELA A8 – 1990 A 2004

Tabela A8 – 1990 e 1991 – Incentivos da Cofins por trimestre (%)

Grupo CNAE	1990					1991				
	I	II	III	IV	Total	I	II	III	IV	Total
01 – Agricultura, pecuária e serviços relacionados	1,20	1,20	1,20	1,20	1,20	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00
02 – Silvicultura, exploração florestal e serviços relacionados	1,20	1,20	1,20	1,20	1,20	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00
05 – Pesca, aquicultura e serviços relacionados	1,20	1,20	1,20	1,20	1,20	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00
10 – Extração de carvão mineral	1,20	1,20	1,20	1,20	1,20	2,00	2,00	–	2,00	2,00
11 – Extração de petróleo e serviços correlatos	–	–	–	–	–	2,00	2,00	–	2,00	2,00
13 – Extração de minerais metálicos	1,20	1,20	1,20	1,20	1,20	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00
14 – Extração de minerais não metálicos	1,20	1,20	1,20	1,20	1,20	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00
15 – Fabricação de produtos alimentícios e bebidas	1,20	1,20	1,20	1,20	1,20	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00
16 – Fabricação de produtos do fumo	1,20	1,20	1,20	1,20	1,20	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00
17 – Fabricação de produtos têxteis	1,20	1,20	1,20	1,20	1,20	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00
18 – Confecção de artigos do vestuário e acessórios	1,20	1,20	1,20	1,20	1,20	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00
19 – Preparação de couros e fabricação de artefatos de couro, artigos de viagem e calçados	1,20	1,20	1,20	1,20	1,20	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00
20 – Fabricação de produtos de madeira	1,20	1,20	1,20	1,20	1,20	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00
21 – Fabricação de celulose, papel e produtos de papel	1,20	1,20	1,20	1,20	1,20	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00
22 – Edição, impressão e reprodução de gravações	1,20	1,20	1,20	1,20	1,20	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00
23 – Fabric. de coque, refino de petróleo, elaboração de combust. nucleares e produção de álcool	1,20	1,20	1,20	1,20	1,20	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00
24 – Fabricação de produtos químicos	1,20	1,20	1,20	1,20	1,20	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00
25 – Fabricação de artigos de borracha e plástico	1,20	1,20	1,20	1,20	1,20	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00
26 – Fabricação de produtos de minerais não metálicos	1,20	1,20	1,20	1,20	1,20	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00
27 – Metalurgia básica	1,20	1,20	1,20	1,20	1,20	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00
28 – Fabricação de produtos de metal – exclusive máquinas e equipamentos	1,20	1,20	1,20	1,20	1,20	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00
29 – Fabricação de máquinas e equipamentos	1,20	1,20	1,20	1,20	1,20	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00
30 – Fabricação de máquinas para escritório e equipamentos de informática	1,20	1,20	1,20	1,20	1,20	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00
31 – Fabricação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos	1,20	1,20	1,20	1,20	1,20	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00
32 – Fabricação de material eletrônico e de aparelhos e equipamentos de comunicações	1,20	1,20	1,20	1,20	1,20	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00
33 – Fab. de eq. de instr. méd.-hosp., instr. de prec. e ópt., equip. para autom. indust., cron. e rel.	1,20	1,20	1,20	1,20	1,20	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00
34 – Fabricação e montagem de veículos automotores, reboques e carrocerias	1,20	1,20	1,20	1,20	1,20	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00
35 – Fabricação de outros equipamentos de transporte	1,20	1,20	1,20	1,20	1,20	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00
36 – Fabricação de móveis e indústrias diversas	1,20	1,20	1,20	1,20	1,20	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00
Outros	1,20	1,20	1,20	1,20	1,20	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00
Total (trim.)	1,20	1,20	1,20	1,20	–	2,00	2,00	2,00	2,00	–
Total (ano)			1,20					2,00		

Tabela A8 – 1992 e 1993 – Incentivos da Cofins por trimestre (%)

Grupo CNAE	1992					1993				
	I	II	III	IV	Total	I	II	III	IV	Total
01 – Agricultura, pecuária e serviços relacionados	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00
02 – Silvicultura, exploração florestal e serviços relacionados	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00
05 – Pesca, aquicultura e serviços relacionados	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00
10 – Extração de carvão mineral	2,00	–	2,00	2,00	2,00	–	2,00	2,00	2,00	2,00
11 – Extração de petróleo e serviços correlatos	2,00	–	–	–	2,00	–	–	2,00	–	2,00
13 – Extração de minerais metálicos	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00
14 – Extração de minerais não metálicos	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00
15 – Fabricação de produtos alimentícios e bebidas	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00
16 – Fabricação de produtos do fumo	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00
17 – Fabricação de produtos têxteis	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00
18 – Confecção de artigos do vestuário e acessórios	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00
19 – Preparação de couros e fabricação de artefatos de couro, artigos de viagem e calçados	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00
20 – Fabricação de produtos de madeira	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00
21 – Fabricação de celulose, papel e produtos de papel	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00
22 – Edição, impressão e reprodução de gravações	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00
23 – Fabric. de coque, refino de petróleo, elaboração de combust. nucleares e produção de álcool	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00
24 – Fabricação de produtos químicos	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00
25 – Fabricação de artigos de borracha e plástico	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00
26 – Fabricação de produtos de minerais não metálicos	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00
27 – Metalurgia básica	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00
28 – Fabricação de produtos de metal – exclusive máquinas e equipamentos	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00
29 – Fabricação de máquinas e equipamentos	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00
30 – Fabricação de máquinas para escritório e equipamentos de informática	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00
31 – Fabricação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00
32 – Fabricação de material eletrônico e de aparelhos e equipamentos de comunicações	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00
33 – Fab. de eq. de instr. méd.-hosp., instr. de prec. e ópt., equip. para autom. indust., cron. e rel.	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00
34 – Fabricação e montagem de veículos automotores, reboques e carrocerias	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00
35 – Fabricação de outros equipamentos de transporte	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00
36 – Fabricação de móveis e indústrias diversas	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00
Outros	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00
Total (trim.)	2,00	2,00	2,00	2,00	–	2,00	2,00	2,00	2,00	–
Total (ano)			2,00				2,00			

Tabela A8 – 1994 e 1995 – Incentivos da Cofins por trimestre (%)

Grupo CNAE	1994					1995				
	I	II	III	IV	Total	I	II	III	IV	Total
01 – Agricultura, pecuária e serviços relacionados	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00
02 – Silvicultura, exploração florestal e serviços relacionados	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00
05 – Pesca, aquicultura e serviços relacionados	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00
10 – Extração de carvão mineral	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00
11 – Extração de petróleo e serviços correlatos	2,00	–	–	–	2,00	–	2,00	2,00	2,00	2,00
13 – Extração de minerais metálicos	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00
14 – Extração de minerais não metálicos	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00
15 – Fabricação de produtos alimentícios e bebidas	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00
16 – Fabricação de produtos do fumo	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00
17 – Fabricação de produtos têxteis	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00
18 – Confeção de artigos do vestuário e acessórios	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00
19 – Preparação de couros e fabricação de artefatos de couro, artigos de viagem e calçados	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00
20 – Fabricação de produtos de madeira	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00
21 – Fabricação de celulose, papel e produtos de papel	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00
22 – Edição, impressão e reprodução de gravações	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00
23 – Fabric. de coque, refino de petróleo, elaboração de combust. nucleares e produção de álcool	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00
24 – Fabricação de produtos químicos	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00
25 – Fabricação de artigos de borracha e plástico	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00
26 – Fabricação de produtos de minerais não metálicos	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00
27 – Metalurgia básica	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00
28 – Fabricação de produtos de metal – exclusive máquinas e equipamentos	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00
29 – Fabricação de máquinas e equipamentos	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00
30 – Fabricação de máquinas para escritório e equipamentos de informática	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00
31 – Fabricação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00
32 – Fabricação de material eletrônico e de aparelhos e equipamentos de comunicações	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00
33 – Fab. de eq. de instr. méd.-hosp., instr. de prec. e ópt., equip. para autom. indust., cron. e rel.	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00
34 – Fabricação e montagem de veículos automotores, reboques e carrocerias	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00
35 – Fabricação de outros equipamentos de transporte	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00
36 – Fabricação de móveis e indústrias diversas	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00
Outros	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00
Total (trim.)	2,00	2,00	2,00	2,00	–	2,00	2,00	2,00	2,00	–
Total (ano)			2,00					2,00		

Tabela A8 – 1996 e 1997 – Incentivos da Cofins por trimestre (%)

Grupo CNAE	1996					1997				
	I	II	III	IV	Total	I	II	III	IV	Total
01 – Agricultura, pecuária e serviços relacionados	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00
02 – Silvicultura, exploração florestal e serviços relacionados	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00
05 – Pesca, aquíicultura e serviços relacionados	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00
10 – Extração de carvão mineral	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00
11 – Extração de petróleo e serviços correlatos	–	2,00	2,00	–	2,00	–	2,00	2,00	2,00	2,00
13 – Extração de minerais metálicos	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00
14 – Extração de minerais não metálicos	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00
15 – Fabricação de produtos alimentícios e bebidas	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00
16 – Fabricação de produtos do fumo	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00
17 – Fabricação de produtos têxteis	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00
18 – Confecção de artigos do vestuário e acessórios	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00
19 – Preparação de couros e fabricação de artefatos de couro, artigos de viagem e calçados	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00
20 – Fabricação de produtos de madeira	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00
21 – Fabricação de celulose, papel e produtos de papel	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00
22 – Edição, impressão e reprodução de gravações	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00
23 – Fabric. de coque, refino de petróleo, elaboração de combust. nucleares e produção de álcool	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00
24 – Fabricação de produtos químicos	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00
25 – Fabricação de artigos de borracha e plástico	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00
26 – Fabricação de produtos de minerais não metálicos	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00
27 – Metalurgia básica	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00
28 – Fabricação de produtos de metal – exclusive máquinas e equipamentos	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00
29 – Fabricação de máquinas e equipamentos	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00
30 – Fabricação de máquinas para escritório e equipamentos de informática	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00
31 – Fabricação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00
32 – Fabricação de material eletrônico e de aparelhos e equipamentos de comunicações	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00
33 – Fab. de eq. de instr. méd.-hosp., instr. de prec. e ópt., equip. para autom. indust., cron. e rel.	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00
34 – Fabricação e montagem de veículos automotores, reboques e carrocerias	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00
35 – Fabricação de outros equipamentos de transporte	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00
36 – Fabricação de móveis e indústrias diversas	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00
Outros	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00
Total (trim.)	2,00	2,00	2,00	2,00	–	2,00	2,00	2,00	2,00	–
Total (ano)			2,00					2,00		

Tabela A8 – 1998 e 1999 – Incentivos da Cofins por trimestre (%)

Grupo CNAE	1998					1999				
	I	II	III	IV	Total	I	II	III	IV	Total
01 – Agricultura, pecuária e serviços relacionados	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,67	3,00	3,00	3,00	2,94
02 – Silvicultura, exploração florestal e serviços relacionados	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,67	3,00	3,00	3,00	2,88
05 – Pesca, aquicultura e serviços relacionados	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,67	3,00	3,00	3,00	2,94
10 – Extração de carvão mineral	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,67	3,00	3,00	3,00	2,94
11 – Extração de petróleo e serviços correlatos	2,00	–	–	2,00	2,00	2,67	3,00	–	3,00	2,67
13 – Extração de minerais metálicos	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,67	3,00	3,00	3,00	2,92
14 – Extração de minerais não metálicos	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,67	3,00	3,00	3,00	2,95
15 – Fabricação de produtos alimentícios e bebidas	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,67	3,00	3,00	3,00	2,94
16 – Fabricação de produtos do fumo	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,67	3,00	3,00	3,00	2,97
17 – Fabricação de produtos têxteis	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,67	3,00	3,00	3,00	2,92
18 – Confeção de artigos do vestuário e acessórios	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,67	3,00	3,00	3,00	2,95
19 – Preparação de couros e fabricação de artefatos de couro, artigos de viagem e calçados	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,67	3,00	3,00	3,00	2,92
20 – Fabricação de produtos de madeira	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,67	3,00	3,00	3,00	2,93
21 – Fabricação de celulose, papel e produtos de papel	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,67	3,00	3,00	3,00	2,92
22 – Edição, impressão e reprodução de gravações	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,67	3,00	3,00	3,00	2,94
23 – Fabric. de coque, refino de petróleo, elaboração de combust. nucleares e produção de álcool	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	3,87	3,85	8,21	7,78	6,53
24 – Fabricação de produtos químicos	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,67	3,00	3,00	3,00	2,93
25 – Fabricação de artigos de borracha e plástico	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,67	3,00	3,00	3,00	2,92
26 – Fabricação de produtos de minerais não metálicos	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,67	3,00	3,00	3,00	2,93
27 – Metalurgia básica	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,67	3,00	3,00	3,00	2,92
28 – Fabricação de produtos de metal – exclusive máquinas e equipamentos	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,67	3,00	3,00	3,00	2,93
29 – Fabricação de máquinas e equipamentos	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,67	3,00	3,00	3,00	2,92
30 – Fabricação de máquinas para escritório e equipamentos de informática	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,67	3,00	3,00	3,00	2,94
31 – Fabricação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,67	3,00	3,00	3,00	2,93
32 – Fabricação de material eletrônico e de aparelhos e equipamentos de comunicações	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,67	3,00	3,00	3,00	2,94
33 – Fab. de eq. de instr. méd.-hosp., instr. de prec. e ópt., equip. para autom. indust., cron. e rel.	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,67	3,00	3,00	3,00	2,93
34 – Fabricação e montagem de veículos automotores, reboques e carrocerias	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,67	3,00	3,00	3,00	2,93
35 – Fabricação de outros equipamentos de transporte	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,67	3,00	3,00	3,00	2,94
36 – Fabricação de móveis e indústrias diversas	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,67	3,00	3,00	3,00	2,93
Outros	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,67	3,00	3,00	3,00	2,93
Total (trim.)	2,00	2,00	2,00	2,00	–	2,67	3,01	3,07	3,05	–
Total (ano)			2,00					2,96		

Tabela A8 – 2000 e 2001 – Incentivos da Cofins por trimestre (%)

Grupo CNAE	2000					2001				
	I	II	III	IV	Total	I	II	III	IV	Total
01 – Agricultura, pecuária e serviços relacionados	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00
02 – Silvicultura, exploração florestal e serviços relacionados	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00
05 – Pesca, aquíicultura e serviços relacionados	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00
10 – Extração de carvão mineral	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00
11 – Extração de petróleo e serviços correlatos	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00
13 – Extração de minerais metálicos	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00
14 – Extração de minerais não metálicos	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,03	3,02	3,01
15 – Fabricação de produtos alimentícios e bebidas	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00
16 – Fabricação de produtos do fumo	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00
17 – Fabricação de produtos têxteis	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00
18 – Confecção de artigos do vestuário e acessórios	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00
19 – Preparação de couros e fabricação de artefatos de couro, artigos de viagem e calçados	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00
20 – Fabricação de produtos de madeira	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00
21 – Fabricação de celulose, papel e produtos de papel	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00
22 – Edição, impressão e reprodução de gravações	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00
23 – Fabric. de coque, refino de petróleo, elaboração de combust. nucleares e produção de álcool	6,69	6,78	7,24	11,12	7,88	6,00	6,06	6,93	6,43	6,30
24 – Fabricação de produtos químicos	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	4,52	4,73	4,68	4,20
25 – Fabricação de artigos de borracha e plástico	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,12	3,08	3,13	3,08
26 – Fabricação de produtos de minerais não metálicos	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00
27 – Metalurgia básica	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00
28 – Fabricação de produtos de metal – exclusive máquinas e equipamentos	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00
29 – Fabricação de máquinas e equipamentos	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00
30 – Fabricação de máquinas para escritório e equipamentos de informática	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00
31 – Fabricação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00
32 – Fabricação de material eletrônico e de aparelhos e equipamentos de comunicações	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00
33 – Fab. de eq. de instr. méd.-hosp., instr. de prec. e ópt., equip. para autom. indust., cron. e rel.	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00
34 – Fabricação e montagem de veículos automotores, reboques e carrocerias	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00
35 – Fabricação de outros equipamentos de transporte	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00
36 – Fabricação de móveis e indústrias diversas	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,09	3,09	3,10	3,07
Outros	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00
Total (trim.)	3,05	3,03	3,10	3,10	-	3,10	3,17	3,17	3,17	-
Total (ano)			3,07				3,15			

Tabela A8 – 2002 e 2003 – Incentivos da Cofins por trimestre (%)

Grupo CNAE	2002					2003				
	I	II	III	IV	Total	I	II	III	IV	Total
01 – Agricultura, pecuária e serviços relacionados	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00
02 – Silvicultura, exploração florestal e serviços relacionados	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00
05 – Pesca, aquicultura e serviços relacionados	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00
10 – Extração de carvão mineral	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00
11 – Extração de petróleo e serviços correlatos	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00
13 – Extração de minerais metálicos	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00
14 – Extração de minerais não metálicos	3,01	3,00	3,03	3,01	3,01	3,01	3,01	3,02	3,03	3,02
15 – Fabricação de produtos alimentícios e bebidas	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00
16 – Fabricação de produtos do fumo	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00
17 – Fabricação de produtos têxteis	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00
18 – Confeção de artigos do vestuário e acessórios	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00
19 – Preparação de couros e fabricação de artefatos de couro, artigos de viagem e calçados	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00
20 – Fabricação de produtos de madeira	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00
21 – Fabricação de celulose, papel e produtos de papel	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00
22 – Edição, impressão e reprodução de gravações	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00
23 – Fabric. de coque, refino de petróleo, elaboração de combust. nucleares e produção de álcool	7,30	3,13	3,00	3,00	3,72	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00
24 – Fabricação de produtos químicos	4,42	4,52	4,53	4,47	4,49	4,46	4,57	4,58	4,52	4,53
25 – Fabricação de artigos de borracha e plástico	3,12	3,12	3,11	4,10	3,37	4,61	4,50	4,58	4,53	4,55
26 – Fabricação de produtos de minerais não metálicos	3,00	3,00	3,00	2,85	2,96	2,76	2,70	2,71	2,74	2,73
27 – Metalurgia básica	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00
28 – Fabricação de produtos de metal – exclusive máquinas e equipamentos	3,00	3,00	3,00	2,98	2,99	2,94	2,93	2,95	2,95	2,94
29 – Fabricação de máquinas e equipamentos	3,00	3,00	3,00	3,30	3,08	3,49	3,54	3,63	3,64	3,58
30 – Fabricação de máquinas para escritório e equipamentos de informática	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00
31 – Fabricação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos	3,00	3,00	3,00	2,59	2,88	2,26	2,30	2,37	2,39	2,33
32 – Fabricação de material eletrônico e de aparelhos e equipamentos de comunicações	3,00	3,00	3,00	2,91	2,98	2,76	2,79	2,85	2,81	2,81
33 – Fab. de eq. de instr. méd.-hosp., instr. de prec. e ópt., equip. para autom. indust., cron. e rel.	3,00	3,00	3,00	2,71	2,93	2,45	2,45	2,64	2,61	2,55
34 – Fabricação e montagem de veículos automotores, reboques e carrocerias	3,00	3,00	3,00	3,29	3,09	3,01	3,15	3,51	3,45	3,31
35 – Fabricação de outros equipamentos de transporte	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00
36 – Fabricação de móveis e indústrias diversas	3,08	3,07	3,06	3,06	3,07	3,06	3,04	3,04	3,03	3,04
Outros	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00
Total (trim.)	3,17	3,10	3,08	3,14	-	3,12	3,14	3,18	3,18	-
Total (ano)			3,12					3,16		

Tabela A8 – 2004 – Incentivos da Cofins por trimestre (%)

Grupo CNAE	2004				
	I	II	III	IV	Total
01 – Agricultura, pecuária e serviços relacionados	6,07	7,52	7,51	7,06	7,19
02 – Silvicultura, exploração florestal e serviços relacionados	6,07	5,50	4,32	7,03	5,51
05 – Pesca, aquicultura e serviços relacionados	6,07	7,60	7,60	7,60	7,24
10 – Extração de carvão mineral	6,07	7,60	7,60	7,60	7,36
11 – Extração de petróleo e serviços correlatos	6,07	7,60	7,60	7,60	7,18
13 – Extração de minerais metálicos	6,07	7,60	7,60	7,60	7,24
14 – Extração de minerais não metálicos	6,07	7,60	3,01	1,24	4,26
15 – Fabricação de produtos alimentícios e bebidas	6,07	7,51	7,41	7,39	7,16
16 – Fabricação de produtos do fumo	6,07	7,60	7,60	7,60	7,23
17 – Fabricação de produtos têxteis	6,07	7,60	7,60	7,60	7,29
18 – Confecção de artigos do vestuário e acessórios	6,07	7,60	7,58	7,58	7,23
19 – Preparação de couros e fabricação de artefatos de couro, artigos de viagem e calçados	6,07	7,60	7,60	7,60	7,23
20 – Fabricação de produtos de madeira	6,07	7,60	7,60	7,60	7,30
21 – Fabricação de celulose, papel e produtos de papel	6,07	7,60	7,60	7,60	7,19
22 – Edição, impressão e reprodução de gravações	6,07	7,60	7,60	7,60	7,31
23 – Fabric. de coque, refino de petróleo, elaboração de combust. nucleares e produção de álcool	6,07	7,60	7,60	7,54	7,34
24 – Fabricação de produtos químicos	6,98	7,49	7,02	7,23	7,18
25 – Fabricação de artigos de borracha e plástico	5,96	7,60	8,10	8,33	7,56
26 – Fabricação de produtos de minerais não metálicos	5,51	7,60	7,11	6,68	6,77
27 – Metalurgia básica	6,07	7,60	7,60	7,60	7,28
28 – Fabricação de produtos de metal – exclusive máquinas e equipamentos	5,96	7,60	7,64	7,65	7,29
29 – Fabricação de máquinas e equipamentos	5,83	7,60	8,11	8,33	7,60
30 – Fabricação de máquinas para escritório e equipamentos de informática	6,07	7,60	7,60	7,60	7,29
31 – Fabricação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos	4,67	7,60	8,13	8,50	7,37
32 – Fabricação de material eletrônico e de aparelhos e equipamentos de comunicações	5,52	7,60	7,68	7,68	7,23
33 – Fab. de eq. de instr. méd.-hosp., instr. de prec. e ópt., equip. para autom. indust., cron. e rel.	5,23	7,60	7,24	7,28	6,96
34 – Fabricação e montagem de veículos automotores, reboques e carrocerias	3,43	7,60	9,30	10,17	8,03
35 – Fabricação de outros equipamentos de transporte	6,07	7,60	3,05	4,68	5,17
36 – Fabricação de móveis e indústrias diversas	6,08	7,60	7,61	7,61	7,29
Outros	6,07	7,60	7,60	7,60	7,27
Total (trim.)	5,80	7,56	7,54	7,58	-
Total (ano)			7,21		

TABELA A9/1997 A 2004

Tabela A9 – 1997 e 1998 – Incentivos do *drawback* por trimestre (%)

Grupo CNAE	1997					1998				
	I	II	III	IV	Total	I	II	III	IV	Total
01 – Agricultura, pecuária e serviços relacionados	0,02	0,00	0,01	0,07	0,02	0,04	0,01	0,01	0,05	0,02
02 – Silvicultura, exploração florestal e serviços relacionados	0,32	0,12	0,02	0,38	0,18	0,15	0,27	0,45	0,26	0,27
05 – Pesca, aquicultura e serviços relacionados	0,00	0,09	0,00	0,00	0,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10 – Extração de carvão mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11 – Extração de petróleo e serviços correlatos	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-	0,00	0,00
13 – Extração de minerais metálicos	0,04	0,11	0,11	0,11	0,09	0,10	0,11	0,08	0,11	0,10
14 – Extração de minerais não metálicos	0,38	0,76	0,57	0,52	0,56	1,16	0,85	0,88	1,04	0,98
15 – Fabricação de produtos alimentícios e bebidas	0,21	0,08	0,11	0,43	0,20	0,99	0,10	0,10	0,10	0,27
16 – Fabricação de produtos do fumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 – Fabricação de produtos têxteis	0,97	1,08	0,70	0,73	0,87	0,62	1,09	1,64	1,64	1,24
18 – Confecção de artigos do vestuário e acessórios	0,36	0,73	0,40	0,53	0,51	1,01	0,87	0,41	0,71	0,72
19 – Preparação de couros e fabricação de artefatos de couro, artigos de viagem e calçados	0,64	0,88	1,12	1,00	0,90	0,96	1,26	1,32	1,19	1,18
20 – Fabricação de produtos de madeira	0,02	0,03	0,03	0,02	0,03	0,03	0,02	0,04	0,06	0,04
21 – Fabricação de celulose, papel e produtos de papel	0,09	0,21	0,17	0,20	0,17	0,23	0,16	0,32	0,26	0,24
22 – Edição, impressão e reprodução de gravações	0,42	0,21	0,22	0,86	0,43	2,03	0,98	2,02	2,11	1,74
23 – Fabric. de coque, refino de petróleo, elaboração de combust. nucleares e produção de álcool	2,50	1,81	2,16	1,15	1,93	0,00	0,78	0,03	0,00	0,18
24 – Fabricação de produtos químicos	0,57	0,60	0,64	0,60	0,61	0,68	0,80	1,01	0,83	0,83
25 – Fabricação de artigos de borracha e plástico	1,37	1,46	1,29	1,41	1,38	1,11	0,93	1,03	1,54	1,15
26 – Fabricação de produtos de minerais não metálicos	0,12	0,13	0,17	0,31	0,19	0,33	0,20	0,29	0,21	0,26
27 – Metalurgia básica	0,17	0,19	0,22	0,26	0,21	0,47	0,31	0,43	0,43	0,41
28 – Fabricação de produtos de metal – exclusive máquinas e equipamentos	0,47	0,69	0,74	0,89	0,72	1,42	1,63	1,63	1,58	1,57
29 – Fabricação de máquinas e equipamentos	0,50	1,08	1,54	1,15	1,10	1,17	1,28	1,64	0,91	1,25
30 – Fabricação de máquinas para escritório e equipamentos de informática	0,80	3,99	4,46	2,19	2,97	2,37	3,67	0,57	0,51	1,62
31 – Fabricação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos	1,01	1,35	1,41	1,33	1,29	1,48	1,53	2,60	1,86	1,88
32 – Fabricação de material eletrônico e de aparelhos e equipamentos de comunicações	0,60	0,83	0,74	0,49	0,66	1,11	0,92	1,08	2,25	1,30
33 – Fab. de eq. de instr. méd.-hosp., instr. de prec. e ópt., equip. para autom. indust., cron. e rel.	1,42	0,81	0,94	1,25	1,09	1,90	1,06	1,40	1,07	1,33
34 – Fabricação e montagem de veículos automotores, reboques e carrocerias	0,73	1,00	0,95	1,05	0,96	1,57	1,75	1,52	1,07	1,50
35 – Fabricação de outros equipamentos de transporte	0,63	0,84	0,52	0,57	0,61	1,64	1,00	2,44	4,59	2,52
36 – Fabricação de móveis e indústrias diversas	0,26	0,28	0,34	0,23	0,28	0,30	0,38	0,48	0,40	0,39
Outros	1,29	1,73	2,02	2,19	1,81	5,32	3,58	2,66	2,46	3,60
Total (trim.)	0,43	0,48	0,55	0,65	-	0,92	0,70	0,77	0,78	-
Total (ano)			0,53					0,79		

Tabela A9 – 1999 e 2000 – Incentivos do *drawback* por trimestre (%)

Grupo CNAE	1999					2000				
	I	II	III	IV	Total	I	II	III	IV	Total
01 – Agricultura, pecuária e serviços relacionados	0,03	0,01	0,01	0,04	0,02	0,06	0,01	0,01	0,05	0,02
02 – Silvicultura, exploração florestal e serviços relacionados	0,19	0,02	0,05	0,03	0,09	0,03	0,03	0,02	0,02	0,02
05 – Pesca, aquíicultura e serviços relacionados	0,00	0,00	0,02	0,00	0,01	0,00	0,28	0,25	0,15	0,18
10 – Extração de carvão mineral	0,00	0,00	16,36	19,44	5,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11 – Extração de petróleo e serviços correlatos	0,00	0,00	–	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,02	0,01
13 – Extração de minerais metálicos	0,08	0,05	0,07	0,12	0,08	0,10	0,07	0,09	0,10	0,09
14 – Extração de minerais não metálicos	1,49	1,04	0,74	0,57	0,86	0,51	1,09	0,65	0,74	0,75
15 – Fabricação de produtos alimentícios e bebidas	0,26	0,11	0,24	0,27	0,22	0,22	0,30	0,16	0,12	0,19
16 – Fabricação de produtos do fumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 – Fabricação de produtos têxteis	1,12	1,70	1,20	1,08	1,27	1,74	2,13	1,66	0,70	1,55
18 – Confeção de artigos do vestuário e acessórios	1,55	0,57	0,37	0,25	0,56	0,21	0,37	0,42	0,75	0,45
19 – Preparação de couros e fabricação de artefatos de couro, artigos de viagem e calçados	1,09	1,40	1,24	0,99	1,18	1,10	1,20	1,15	1,08	1,13
20 – Fabricação de produtos de madeira	0,06	0,08	0,08	0,04	0,06	0,06	0,07	0,08	0,07	0,07
21 – Fabricação de celulose, papel e produtos de papel	0,21	0,21	0,22	0,16	0,20	0,16	0,14	0,11	0,09	0,12
22 – Edição, impressão e reprodução de gravações	0,90	0,04	0,87	0,21	0,47	0,48	0,34	0,51	0,77	0,50
23 – Fabric. de coque, refino de petróleo, elaboração de combust. nucleares e produção de álcool	0,00	0,47	0,15	0,14	0,21	0,48	1,45	0,23	0,67	0,53
24 – Fabricação de produtos químicos	0,79	0,89	0,99	0,96	0,91	1,16	1,26	1,15	1,03	1,15
25 – Fabricação de artigos de borracha e plástico	0,74	0,90	0,93	0,90	0,87	1,35	1,35	2,05	1,59	1,59
26 – Fabricação de produtos de minerais não metálicos	0,24	0,26	0,24	0,24	0,24	0,21	0,22	0,30	0,28	0,25
27 – Metalurgia básica	0,40	0,58	0,58	0,40	0,48	0,43	0,33	0,51	0,43	0,43
28 – Fabricação de produtos de metal – exclusive máquinas e equipamentos	1,92	1,57	1,61	1,43	1,62	2,26	1,90	1,71	2,07	1,96
29 – Fabricação de máquinas e equipamentos	0,93	0,91	1,18	1,10	1,03	1,35	1,70	1,55	1,55	1,54
30 – Fabricação de máquinas para escritório e equipamentos de informática	2,07	0,25	0,07	0,11	0,47	0,94	0,35	0,28	0,65	0,54
31 – Fabricação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos	2,23	1,31	1,51	1,62	1,64	3,70	3,80	3,17	2,11	3,12
32 – Fabricação de material eletrônico e de aparelhos e equipamentos de comunicações	1,61	0,99	0,84	0,55	0,91	0,44	1,49	0,98	0,43	0,83
33 – Fab. de eq. de instr. méd.-hosp., instr. de prec. e ópt., equip. para autom. indust., cron. e rel.	1,26	1,48	1,46	1,59	1,46	1,13	0,98	1,15	0,82	1,01
34 – Fabricação e montagem de veículos automotores, reboques e carrocerias	1,49	1,46	1,58	1,46	1,50	1,32	1,69	2,18	1,30	1,64
35 – Fabricação de outros equipamentos de transporte	5,74	4,32	3,75	4,42	4,42	2,60	2,50	2,21	3,08	2,57
36 – Fabricação de móveis e indústrias diversas	0,43	0,30	0,37	0,31	0,35	0,17	0,23	0,20	0,21	0,20
Outros	1,00	3,49	9,38	6,18	5,18	3,26	0,55	1,07	1,77	1,53
Total (trim.)	0,81	0,78	0,90	0,84	–	0,87	0,88	0,87	0,81	–
Total (ano)			0,83				0,86			

Tabela A9 – 2001 e 2002 – Incentivos do *drawback* por trimestre (%)

Grupo CNAE	2001					2002				
	I	II	III	IV	Total	I	II	III	IV	Total
01 – Agricultura, pecuária e serviços relacionados	0,02	0,00	0,01	0,01	0,01	0,02	0,00	0,00	0,01	0,01
02 – Silvicultura, exploração florestal e serviços relacionados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05 – Pesca, aquicultura e serviços relacionados	0,35	0,32	0,00	0,00	0,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10 – Extração de carvão mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11 – Extração de petróleo e serviços correlatos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13 – Extração de minerais metálicos	0,10	0,06	0,14	0,08	0,10	0,05	0,09	0,06	0,07	0,06
14 – Extração de minerais não metálicos	0,66	0,46	0,69	0,78	0,64	0,76	0,77	0,46	0,38	0,54
15 – Fabricação de produtos alimentícios e bebidas	0,14	0,15	0,09	0,07	0,11	0,22	0,08	0,15	0,13	0,14
16 – Fabricação de produtos do fumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 – Fabricação de produtos têxteis	1,03	0,81	0,53	0,67	0,75	0,93	1,17	0,84	1,05	1,00
18 – Confeção de artigos do vestuário e acessórios	0,72	0,24	0,30	0,21	0,37	0,19	0,24	0,25	0,37	0,26
19 – Preparação de couros e fabricação de artefatos de couro, artigos de viagem e calçados	1,01	1,06	1,05	0,86	1,00	0,74	0,80	0,71	0,57	0,70
20 – Fabricação de produtos de madeira	0,07	0,09	0,08	0,07	0,08	0,06	0,08	0,07	0,08	0,07
21 – Fabricação de celulose, papel e produtos de papel	0,15	0,22	0,22	0,15	0,18	0,09	0,09	0,09	0,16	0,11
22 – Edição, impressão e reprodução de gravações	1,20	1,84	2,02	0,29	1,38	0,94	0,55	0,95	0,55	0,71
23 – Fabric. de coque, refino de petróleo, elaboração de combust. nucleares e produção de álcool	0,29	0,10	0,00	0,09	0,14	0,00	0,04	0,14	0,11	0,08
24 – Fabricação de produtos químicos	1,51	1,25	1,35	1,22	1,34	1,46	2,26	2,59	1,93	2,09
25 – Fabricação de artigos de borracha e plástico	2,11	1,64	1,35	1,78	1,72	1,61	1,49	1,35	1,14	1,39
26 – Fabricação de produtos de minerais não metálicos	0,36	0,19	0,15	0,13	0,21	0,18	0,26	0,27	0,24	0,24
27 – Metalurgia básica	0,49	0,71	0,48	0,55	0,55	0,48	0,30	0,18	0,25	0,28
28 – Fabricação de produtos de metal – exclusive máquinas e equipamentos	2,02	1,50	1,11	1,51	1,52	4,69	1,92	1,65	1,38	2,22
29 – Fabricação de máquinas e equipamentos	1,94	1,60	1,77	1,61	1,72	1,13	1,01	1,12	1,34	1,15
30 – Fabricação de máquinas para escritório e equipamentos de informática	0,63	0,22	0,20	0,34	0,34	0,76	0,45	0,88	0,45	0,63
31 – Fabricação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos	2,33	3,08	2,57	2,34	2,59	3,13	2,41	2,56	1,84	2,44
32 – Fabricação de material eletrônico e de aparelhos e equipamentos de comunicações	0,30	0,29	0,32	0,13	0,25	0,24	0,17	0,14	0,17	0,17
33 – Fab. de eq. de instr. méd.-hosp., instr. de prec. e ópt., equip. para autom. indust., cron. e rel.	0,42	0,40	0,46	0,27	0,39	0,27	0,39	0,48	0,24	0,35
34 – Fabricação e montagem de veículos automotores, reboques e carrocerias	1,73	1,20	1,47	2,04	1,59	2,86	2,31	2,98	2,70	2,71
35 – Fabricação de outros equipamentos de transporte	1,96	2,41	2,39	2,11	2,22	1,44	3,01	2,36	1,97	2,08
36 – Fabricação de móveis e indústrias diversas	0,16	0,41	0,21	0,34	0,29	0,20	0,26	0,35	0,32	0,29
Outros	1,60	1,58	7,25	2,47	3,05	0,78	0,34	0,25	0,87	0,54
Total (trim.)	0,84	0,74	0,80	0,74	–	0,82	0,80	0,71	0,74	–
Total (ano)			0,78					0,76		

Tabela A9 – 2003 e 2004 – Incentivos do *drawback* por trimestre (%)

Grupo CNAE	2003					2004				
	I	II	III	IV	Total	I	II	III	IV	Total
01 – Agricultura, pecuária e serviços relacionados	0,01	0,01	0,01	0,03	0,01	0,01	0,00	0,01	0,02	0,01
02 – Silvicultura, exploração florestal e serviços relacionados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,12	0,02
05 – Pesca, aquíicultura e serviços relacionados	0,00	0,00	0,07	0,38	0,12	0,37	0,34	0,31	0,28	0,32
10 – Extração de carvão mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11 – Extração de petróleo e serviços correlatos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13 – Extração de minerais metálicos	0,03	0,05	0,05	0,02	0,04	0,04	0,12	0,05	0,07	0,07
14 – Extração de minerais não metálicos	0,14	0,24	0,40	0,36	0,29	0,22	0,17	0,18	0,20	0,19
15 – Fabricação de produtos alimentícios e bebidas	0,35	0,11	0,12	0,07	0,15	0,12	0,09	0,10	0,09	0,10
16 – Fabricação de produtos do fumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 – Fabricação de produtos têxteis	1,56	2,01	1,11	0,82	1,31	2,35	2,22	0,79	0,84	1,40
18 – Confecção de artigos do vestuário e acessórios	0,38	0,37	0,21	0,30	0,31	0,32	0,48	0,41	0,60	0,46
19 – Preparação de couros e fabricação de artefatos de couro, artigos de viagem e calçados	0,64	0,90	0,68	0,61	0,70	0,60	0,82	0,77	0,73	0,73
20 – Fabricação de produtos de madeira	0,06	0,07	0,07	0,05	0,06	0,06	0,06	0,07	0,05	0,06
21 – Fabricação de celulose, papel e produtos de papel	0,13	0,15	0,15	0,14	0,14	0,18	0,21	0,22	0,21	0,20
22 – Edição, impressão e reprodução de gravações	0,38	0,26	0,43	0,74	0,42	0,30	0,47	0,76	0,75	0,56
23 – Fabric. de coque, refino de petróleo, elaboração de combust. nucleares e produção de álcool	0,05	0,34	0,13	0,00	0,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24 – Fabricação de produtos químicos	1,44	1,64	1,22	0,87	1,28	0,87	0,89	0,75	0,74	0,81
25 – Fabricação de artigos de borracha e plástico	1,22	1,81	1,93	1,49	1,64	1,63	1,70	1,69	1,99	1,76
26 – Fabricação de produtos de minerais não metálicos	0,29	0,26	0,26	0,23	0,26	0,28	0,24	0,23	0,26	0,25
27 – Metalurgia básica	0,30	0,22	0,24	0,26	0,25	0,21	0,29	0,24	0,21	0,24
28 – Fabricação de produtos de metal – exclusive máquinas e equipamentos	1,54	2,01	1,23	1,37	1,52	1,04	1,22	1,10	1,29	1,17
29 – Fabricação de máquinas e equipamentos	1,47	1,16	1,09	0,84	1,10	0,95	0,96	1,09	1,16	1,05
30 – Fabricação de máquinas para escritório e equipamentos de informática	0,23	0,09	0,08	0,08	0,12	0,19	0,39	0,21	0,30	0,27
31 – Fabricação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos	2,58	1,83	1,86	1,80	1,98	2,02	1,45	1,39	1,56	1,58
32 – Fabricação de material eletrônico e de aparelhos e equipamentos de comunicações	0,16	0,22	0,24	0,55	0,30	0,25	0,33	0,32	0,23	0,28
33 – Fab. de eq. de instr. méd.-hosp., instr. de prec. e ópt., equip. para autom. indust., cron. e rel.	0,26	0,33	0,34	0,55	0,38	0,81	0,59	0,56	0,43	0,58
34 – Fabricação e montagem de veículos automotores, reboques e carrocerias	3,04	2,73	2,45	1,78	2,44	2,10	2,07	1,85	1,27	1,78
35 – Fabricação de outros equipamentos de transporte	4,34	3,61	4,12	7,14	5,02	6,02	3,65	3,98	1,90	3,29
36 – Fabricação de móveis e indústrias diversas	0,31	0,31	0,38	0,30	0,33	0,40	0,35	0,50	0,58	0,47
Outros	0,75	1,51	2,72	1,92	1,70	1,79	0,90	1,05	0,94	1,14
Total (trim.)	0,87	0,80	0,72	0,76	–	0,77	0,68	0,64	0,62	–
Total (ano)			0,78				0,67			

TABELA A10/1997 A 2004

Tabela A10 – 1997 e 1998 – Drawback isenção – importações e renúncia fiscal, por ano (US\$)

GRUPO CNAE	1997		1998	
	V Importado	II	V Importado	II
01 – Agricultura, pecuária e serviços relacionados	0	0	0	0
02 – Silvicultura, exploração florestal e serviços relacionados	0	0	0	0
05 – Pesca, aquicultura e serviços relacionados	0	0	0	0
10 – Extração de carvão mineral	0	0	0	0
11 – Extração de petróleo e serviços correlatos	0	0	0	0
13 – Extração de minerais metálicos	32.727	6.676	1.297.395	67.909
14 – Extração de minerais não metálicos	2.013	222	0	0
15 – Fabricação de produtos alimentícios e bebidas	709.978	81.154	1.367.499	196.152
16 – Fabricação de produtos do fumo	15.093.784	2.097.302	11.864.752	1.889.507
17 – Fabricação de produtos têxteis	16.098.762	1.098.837	23.776.105	1.924.166
18 – Confeção de artigos do vestuário e acessórios	1.041.924	188.763	1.463.511	286.765
19 – Preparação de couros e fabricação de artefatos de couro, artigos de viagem e calçados	843.962	134.425	2.122.066	426.986
20 – Fabricação de produtos de madeira	25.500	542	0	0
21 – Fabricação de celulose, papel e produtos de papel	1.671.222	253.750	11.770.667	1.445.145
22 – Edição, impressão e reprodução de gravações	817.041	126.406	5.260.087	960.921
23 – Fabric. de coque, refino de petróleo, elaboração de combust. nucleares e produção de álcool	0	0	0	0
24 – Fabricação de produtos químicos	37.362.612	2.276.783	70.746.218	6.004.570
25 – Fabricação de artigos de borracha e plástico	18.284.737	1.622.023	8.033.214	1.196.375
26 – Fabricação de produtos de minerais não metálicos	16.602.674	654.667	10.958.538	831.190
27 – Metalurgia básica	97.335.274	1.255.317	25.705.713	1.548.849
28 – Fabricação de produtos de metal – exclusive máquinas e equipamentos	1.694.030	218.823	6.728.983	686.730
29 – Fabricação de máquinas e equipamentos	8.532.427	1.564.553	27.672.172	4.968.300
30 – Fabricação de máquinas para escritório e equipamentos de informática	23.824.315	2.647.696	8.343.427	1.621.020
31 – Fabricação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos	1.102.780	146.569	2.588.437	380.221
32 – Fabricação de material eletrônico e de aparelhos e equipamentos de comunicações	2.428.384	225.176	12.574.942	2.086.825
33 – Fab. de eq. de instr. méd.-hosp., instr. de prec. e ópt., equip. para autom. indust., cron. e rel.	34.993.344	1.404.197	28.098.820	1.950.033
34 – Fabricação e montagem de veículos automotores, reboques e carrocerias	3.703.159	705.112	6.263.136	1.163.453
35 – Fabricação de outros equipamentos de transporte	760.217	122.687	0	0
36 – Fabricação de móveis e indústrias diversas	2.128.914	237.883	990.383	209.513
Outros	9.484.956	435.966	5.682.750	682.213
Total global	294.574.735	17.505.530	273.308.814	30.526.845

Tabela A10 – 1999 e 2000 – Drawback isenção – importações e renúncia fiscal, por ano (US\$)

GRUPO CNAE	1999		2000	
	V Importado	II	V Importado	II
01 – Agricultura, pecuária e serviços relacionados	0	0	0	0
02 – Silvicultura, exploração florestal e serviços relacionados	0	0	0	0
05 – Pesca, aquicultura e serviços relacionados	3.416	1.382	0	0
10 – Extração de carvão mineral	16.128	2.696	0	0
11 – Extração de petróleo e serviços correlatos	0	0	0	0
13 – Extração de minerais metálicos	0	0	0	0
14 – Extração de minerais não metálicos	0	0	0	0
15 – Fabricação de produtos alimentícios e bebidas	3.291.807	373.313	1.981.086	270.171
16 – Fabricação de produtos do fumo	847.738	137.800	0	0
17 – Fabricação de produtos têxteis	9.971.649	1.017.311	25.370.630	2.141.675
18 – Confecção de artigos do vestuário e acessórios	1.492.023	293.695	1.807.054	340.856
19 – Preparação de couros e fabricação de artefatos de couro, artigos de viagem e calçados	820.061	150.049	4.229.156	814.817
20 – Fabricação de produtos de madeira	502.793	32.613	496.344	44.158
21 – Fabricação de celulose, papel e produtos de papel	2.940.531	351.411	2.478.205	245.883
22 – Edição, impressão e reprodução de gravações	1.216.860	223.415	216.092	37.560
23 – Fabric. de coque, refino de petróleo, elaboração de combust. nucleares e produção de álcool	0	0	0	0
24 – Fabricação de produtos químicos	122.125.668	10.015.812	138.200.475	11.182.185
25 – Fabricação de artigos de borracha e plástico	5.714.451	858.135	11.912.267	1.750.614
26 – Fabricação de produtos de minerais não metálicos	12.121.011	882.392	4.356.960	533.489
27 – Metalurgia básica	18.084.867	1.046.980	19.545.315	1.613.065
28 – Fabricação de produtos de metal – exclusive máquinas e equipamentos	1.317.319	202.548	4.906.764	550.071
29 – Fabricação de máquinas e equipamentos	10.180.875	1.878.902	23.847.408	4.248.135
30 – Fabricação de máquinas para escritório e equipamentos de informática	13.766.871	1.892.324	11.815.875	1.806.390
31 – Fabricação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos	3.457.251	613.482	3.177.374	533.574
32 – Fabricação de material eletrônico e de aparelhos e equipamentos de comunicações	23.988.367	3.624.477	21.354.761	3.519.318
33 – Fab. de eq. de instr. méd.-hosp., instr. de prec. e ópt., equip. para autom. indust., cron. e rel.	62.003.487	3.764.176	41.781.819	2.480.661
34 – Fabricação e montagem de veículos automotores, reboques e carrocerias	5.661.403	1.097.464	9.314.344	1.877.401
35 – Fabricação de outros equipamentos de transporte	0	0	0	0
36 – Fabricação de móveis e indústrias diversas	837.490	116.395	643.188	95.849
Outros	8.426.331	669.654	14.731.580	96.280
Total global	308.788.395	29.246.426	342.166.697	34.182.152

Tabela A10 – 2001 e 2002 – Drawback isenção – importações e renúncia fiscal, por ano (US\$)

GRUPO CNAE	2001		2002	
	V Importado	II	V Importado	II
01 – Agricultura, pecuária e serviços relacionados	0	0	0	0
02 – Silvicultura, exploração florestal e serviços relacionados	0	0	0	0
05 – Pesca, aqüicultura e serviços relacionados	0	0	0	0
10 – Extração de carvão mineral	0	0	0	0
11 – Extração de petróleo e serviços correlatos	0	0	0	0
13 – Extração de minerais metálicos	0	0	0	0
14 – Extração de minerais não metálicos	0	0	0	0
15 – Fabricação de produtos alimentícios e bebidas	3.938.610	491.716	4.115.011	633.746
16 – Fabricação de produtos do fumo	0	0	22.434	3.696
17 – Fabricação de produtos têxteis	11.966.639	1.443.468	14.841.959	1.797.566
18 – Confeção de artigos do vestuário e acessórios	534.058	93.650	654.187	120.962
19 – Preparação de couros e fabricação de artefatos de couro, artigos de viagem e calçados	1.629.055	295.588	1.178.904	190.929
20 – Fabricação de produtos de madeira	842.250	72.178	216.000	17.482
21 – Fabricação de celulose, papel e produtos de papel	4.254.898	645.953	2.638.143	379.721
22 – Edição, impressão e reprodução de gravações	97.089	16.799	145	6
23 – Fabric. de coque, refino de petróleo, elaboração de combust. nucleares e produção de álcool	0	0	0	0
24 – Fabricação de produtos químicos	128.940.924	10.310.960	90.343.781	6.519.334
25 – Fabricação de artigos de borracha e plástico	10.461.500	1.640.322	9.984.756	1.185.979
26 – Fabricação de produtos de minerais não metálicos	3.964.519	519.313	8.435.274	940.261
27 – Metalurgia básica	28.696.821	1.819.159	54.782.385	1.920.421
28 – Fabricação de produtos de metal – exclusive máquinas e equipamentos	4.391.897	481.412	12.231.957	1.723.049
29 – Fabricação de máquinas e equipamentos	14.319.045	2.266.034	5.981.868	927.012
30 – Fabricação de máquinas para escritório e equipamentos de informática	6.376.430	714.176	363.132	51.323
31 – Fabricação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos	10.684.235	1.677.376	11.583.712	1.160.795
32 – Fabricação de material eletrônico e de aparelhos e equipamentos de comunicações	14.971.434	2.452.318	4.177.041	428.954
33 – Fab. de eq. de instr. méd.-hosp., instr. de prec. e ópt., equip. para autom. indust., cron. e rel.	2.374.208	202.215	3.332.412	221.397
34 – Fabricação e montagem de veículos automotores, reboques e carrocerias	14.727.979	2.706.889	19.126.864	3.260.619
35 – Fabricação de outros equipamentos de transporte	302.206	47.484	329.244	48.914
36 – Fabricação de móveis e indústrias diversas	1.405.173	196.048	1.628.829	228.075
Outros	5.628.773	274.555	1.478.478	228.517
Total global	270.507.743	28.367.610	247.446.515	21.988.758

Tabela A10 – 2003 e 2004 – Drawback isenção – importações e renúncia fiscal, por ano (US\$)

GRUPO CNAE	2003		2004	
	V Importado	II	V Importado	II
01 – Agricultura, pecuária e serviços relacionados	0	0	0	0
02 – Silvicultura, exploração florestal e serviços relacionados	0	0	0	0
05 – Pesca, aquicultura e serviços relacionados	0	0	0	0
10 – Extração de carvão mineral	0	0	0	0
11 – Extração de petróleo e serviços correlatos	0	0	0	0
13 – Extração de minerais metálicos	0	0	0	0
14 – Extração de minerais não metálicos	0	0	0	0
15 – Fabricação de produtos alimentícios e bebidas	4.867.603	620.497	3.403.411	298.252
16 – Fabricação de produtos do fumo	171.792	6.437	72.473	11.895
17 – Fabricação de produtos têxteis	26.172.518	3.142.399	20.938.711	2.811.667
18 – Confecção de artigos do vestuário e acessórios	758.529	134.499	130.868	18.820
19 – Preparação de couros e fabricação de artefatos de couro, artigos de viagem e calçados	149.300	24.214	350.886	33.623
20 – Fabricação de produtos de madeira	223.932	8.442	218.448	5.755
21 – Fabricação de celulose, papel e produtos de papel	3.490.742	451.299	4.335.219	600.555
22 – Edição, impressão e reprodução de gravações	521.533	1.245	686.316	38.267
23 – Fabric. de coque, refino de petróleo, elaboração de combust. nucleares e produção de álcool	0	0	0	0
24 – Fabricação de produtos químicos	144.383.281	11.583.316	212.069.733	15.076.872
25 – Fabricação de artigos de borracha e plástico	13.847.482	1.847.611	18.373.513	2.037.580
26 – Fabricação de produtos de minerais não metálicos	7.867.037	962.169	4.672.518	569.403
27 – Metalurgia básica	20.141.562	991.500	193.192.627	4.484.015
28 – Fabricação de produtos de metal – exclusive máquinas e equipamentos	5.119.140	752.801	3.225.696	493.495
29 – Fabricação de máquinas e equipamentos	11.832.665	1.768.747	28.118.188	4.380.775
30 – Fabricação de máquinas para escritório e equipamentos de informática	177.758	19.659	985.212	105.041
31 – Fabricação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos	7.934.429	1.273.980	9.286.815	1.347.578
32 – Fabricação de material eletrônico e de aparelhos e equipamentos de comunicações	11.621.290	1.144.869	18.549.795	1.624.396
33 – Fab. de eq. de instr. méd.-hosp., instr. de prec. e ópt., equip. para autom. indust., cron. e rel.	2.162.285	209.964	6.176.354	425.535
34 – Fabricação e montagem de veículos automotores, reboques e carrocerias	20.497.775	3.594.069	35.794.489	5.606.252
35 – Fabricação de outros equipamentos de transporte	24.977	4.434	1.137	187
36 – Fabricação de móveis e indústrias diversas	2.357.698	331.212	1.866.418	270.295
Outros	9.741.314	116.432	7.111.134	95.333
Total global	294.064.641	28.989.795	569.559.961	40.335.590

TABELA A11/1997 A 2004

Tabela A11 – 1997 e 1998 – Drawback suspensão – importações e renúncia fiscal, por ano (US\$)

GRUPO CNAE	1997		1998	
	V Importado	II	V Importado	II
01 – Agricultura, pecuária e serviços relacionados	7.889.904	1.186.348	5.735.238	1.137.090
02 – Silvicultura, exploração florestal e serviços relacionados	1.433.767	176.801	2.024.538	319.717
05 – Pesca, aquicultura e serviços relacionados	24.873	3.898	0	0
10 – Extração de carvão mineral	0	0	0	0
11 – Extração de petróleo e serviços correlatos	0	0	0	0
13 – Extração de minerais metálicos	32.225.736	2.780.087	32.228.373	3.406.218
14 – Extração de minerais não metálicos	5.345.619	600.635	6.363.008	967.050
15 – Fabricação de produtos alimentícios e bebidas	161.481.149	18.234.973	195.120.146	24.277.583
16 – Fabricação de produtos do fumo	97.877.951	14.245.700	105.214.476	18.153.082
17 – Fabricação de produtos têxteis	118.602.085	7.486.952	74.597.632	8.778.609
18 – Confeção de artigos do vestuário e acessórios	8.829.607	865.237	6.331.780	975.734
19 – Preparação de couros e fabricação de artefatos de couro, artigos de viagem e calçados	173.962.385	21.183.710	158.319.147	24.190.461
20 – Fabricação de produtos de madeira	2.454.594	315.542	2.635.264	411.731
21 – Fabricação de celulose, papel e produtos de papel	31.610.863	3.067.935	22.089.738	3.238.222
22 – Edição, impressão e reprodução de gravações	860.357	116.467	587.432	110.144
23 – Fabric. de coque, refino de petróleo, elaboração de combust. nucleares e produção de álcool	32.272.952	6.893.546	2.780.177	659.290
24 – Fabricação de produtos químicos	278.706.001	19.604.478	235.233.852	22.189.994
25 – Fabricação de artigos de borracha e plástico	112.741.497	11.173.769	70.303.117	9.310.371
26 – Fabricação de produtos de minerais não metálicos	7.302.950	940.202	9.256.809	1.419.402
27 – Metalurgia básica	483.259.638	11.890.835	471.834.982	21.275.993
28 – Fabricação de produtos de metal – exclusive máquinas e equipamentos	54.009.912	4.518.135	63.910.572	9.327.819
29 – Fabricação de máquinas e equipamentos	190.292.346	33.537.913	158.658.090	32.030.284
30 – Fabricação de máquinas para escritório e equipamentos de informática	56.554.927	7.578.146	30.507.221	4.127.900
31 – Fabricação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos	81.499.101	11.353.268	92.102.697	15.463.064
32 – Fabricação de material eletrônico e de aparelhos e equipamentos de comunicações	32.493.631	5.000.092	46.716.955	8.235.169
33 – Fab. de eq. de instr. méd.-hosp., instr. de prec. e ópt., equip. para autom. indust., cron. e rel.	7.943.282	1.002.620	10.376.901	1.647.276
34 – Fabricação e montagem de veículos automotores, reboques e carrocerias	299.849.510	54.315.863	440.290.572	91.056.077
35 – Fabricação de outros equipamentos de transporte	390.344.957	6.793.570	839.003.999	41.023.334
36 – Fabricação de móveis e indústrias diversas	10.928.134	1.552.344	13.082.522	2.161.873
Outros	131.294.423	14.177.614	149.554.938	21.928.361
Total global	2.812.092.153	260.596.680	3.244.860.177	367.821.847

Tabela A11 – 1999 e 2000 – Drawback suspensão – importações e renúncia fiscal, por ano (US\$)

GRUPO CNAE	1999		2000	
	V Importado	II	V Importado	II
01 – Agricultura, pecuária e serviços relacionados	5.828.462	1.107.677	5.683.579	1.156.147
02 – Silvicultura, exploração florestal e serviços relacionados	465.803	56.869	66.330	12.441
05 – Pesca, aquicultura e serviços relacionados	0	0	254.876	48.633
10 – Extração de carvão mineral	31.788	5.453	0	0
11 – Extração de petróleo e serviços correlatos	0	0	107.821	19.626
13 – Extração de minerais metálicos	24.052.350	2.375.627	27.385.728	2.957.709
14 – Extração de minerais não metálicos	6.678.499	1.031.473	7.639.064	1.215.998
15 – Fabricação de produtos alimentícios e bebidas	137.003.330	18.761.389	109.684.111	15.219.833
16 – Fabricação de produtos do fumo	7.101.241	1.094.938	5.019.862	789.629
17 – Fabricação de produtos têxteis	68.178.884	8.955.206	101.157.395	11.618.326
18 – Confecção de artigos do vestuário e acessórios	3.093.132	615.422	4.339.427	874.364
19 – Preparação de couros e fabricação de artefatos de couro, artigos de viagem e calçados	147.147.141	23.273.463	183.026.716	26.608.866
20 – Fabricação de produtos de madeira	5.493.021	846.872	6.148.525	987.156
21 – Fabricação de celulose, papel e produtos de papel	31.493.652	3.827.300	25.403.936	2.894.184
22 – Edição, impressão e reprodução de gravações	568.965	82.112	1.769.017	326.424
23 – Fabric. de coque, refino de petróleo, elaboração de combust. nucleares e produção de álcool	4.339.408	960.877	17.925.413	4.109.631
24 – Fabricação de produtos químicos	194.423.360	19.277.485	275.386.380	31.568.416
25 – Fabricação de artigos de borracha e plástico	54.425.417	6.715.419	101.662.122	13.612.485
26 – Fabricação de produtos de minerais não metálicos	11.095.696	1.298.774	13.927.204	2.011.792
27 – Metalurgia básica	422.567.949	24.376.741	486.388.593	24.596.600
28 – Fabricação de produtos de metal – exclusive máquinas e equipamentos	73.822.539	8.749.891	83.865.025	11.101.237
29 – Fabricação de máquinas e equipamentos	125.165.824	24.435.989	207.798.778	38.647.840
30 – Fabricação de máquinas para escritório e equipamentos de informática	1.857.910	304.127	5.827.805	817.258
31 – Fabricação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos	73.649.917	12.264.503	176.554.529	29.167.370
32 – Fabricação de material eletrônico e de aparelhos e equipamentos de comunicações	28.713.233	4.920.462	82.869.892	12.426.309
33 – Fab. de eq. de instr. méd.-hosp., instr. de prec. e ópt., equip. para autom. indust., cron. e rel.	5.866.146	925.994	9.298.965	1.146.394
34 – Fabricação e montagem de veículos automotores, reboques e carrocerias	329.882.022	69.112.376	436.996.618	89.634.430
35 – Fabricação de outros equipamentos de transporte	1.156.874.091	90.581.055	1.358.866.387	97.873.196
36 – Fabricação de móveis e indústrias diversas	11.818.605	2.121.319	14.012.072	1.499.081
Outros	228.326.567	41.964.657	110.122.438	16.370.842
Total global	3.159.964.950	370.043.468	3.859.188.608	439.312.217

Tabela A11 – 2001 e 2002 – Drawback suspensão – importações e renúncia fiscal, por ano (US\$)

GRUPO CNAE	2001		2002	
	V Importado	II	V Importado	II
01 – Agricultura, pecuária e serviços relacionados	2.111.600	447.467	2.475.545	457.516
02 – Silvicultura, exploração florestal e serviços relacionados	0	0	0	0
05 – Pesca, aquicultura e serviços relacionados	300.586	50.762	0	0
10 – Extração de carvão mineral	0	0	0	0
11 – Extração de petróleo e serviços correlatos	0	0	0	0
13 – Extração de minerais metálicos	30.931.996	2.996.426	23.075.602	2.017.989
14 – Extração de minerais não metálicos	5.456.186	884.662	7.106.699	952.492
15 – Fabricação de produtos alimentícios e bebidas	79.927.315	10.792.022	130.296.161	15.317.385
16 – Fabricação de produtos do fumo	2.241.045	407.528	4.153.006	685.399
17 – Fabricação de produtos têxteis	44.636.383	5.910.843	54.696.431	6.913.687
18 – Confeção de artigos do vestuário e acessórios	5.150.761	881.627	3.063.887	442.507
19 – Preparação de couros e fabricação de artefatos de couro, artigos de viagem e calçados	190.577.040	25.771.546	154.465.944	17.825.782
20 – Fabricação de produtos de madeira	6.285.450	1.047.011	8.375.225	1.218.966
21 – Fabricação de celulose, papel e produtos de papel	31.507.590	3.280.345	18.083.179	1.825.626
22 – Edição, impressão e reprodução de gravações	4.782.307	821.311	3.066.278	471.078
23 – Fabric. de coque, refino de petróleo, elaboração de combust. nucleares e produção de álcool	10.122.927	1.963.808	7.788.328	1.143.302
24 – Fabricação de produtos químicos	302.695.488	33.268.176	634.755.438	68.004.001
25 – Fabricação de artigos de borracha e plástico	114.911.875	14.723.391	102.337.560	11.780.811
26 – Fabricação de produtos de minerais não metálicos	10.323.219	1.492.458	15.489.775	1.706.940
27 – Metalurgia básica	463.265.353	26.963.344	401.415.357	15.362.509
28 – Fabricação de produtos de metal – exclusive máquinas e equipamentos	67.349.779	8.781.001	97.007.339	10.068.314
29 – Fabricação de máquinas e equipamentos	296.438.145	45.654.472	225.801.013	34.287.382
30 – Fabricação de máquinas para escritório e equipamentos de informática	4.662.677	614.435	11.552.754	1.421.105
31 – Fabricação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos	164.398.574	25.326.296	154.442.071	21.581.230
32 – Fabricação de material eletrônico e de aparelhos e equipamentos de comunicações	21.951.084	2.817.727	35.214.645	3.203.265
33 – Fab. de eq. de instr. méd.-hosp., instr. de prec. e ópt., equip. para autom. indust., cron. e rel.	15.525.282	1.253.136	8.988.211	981.909
34 – Fabricação e montagem de veículos automotores, reboques e carrocerias	431.143.639	85.366.787	765.198.263	150.839.096
35 – Fabricação de outros equipamentos de transporte	1.806.189.681	85.789.287	1.245.732.884	61.889.536
36 – Fabricação de móveis e indústrias diversas	13.454.786	2.036.241	13.826.049	2.067.923
Outros	234.684.223	35.949.483	70.341.140	5.382.883
Total global	4.361.024.990	425.291.591	4.198.748.786	437.848.633

Tabela A11 – 2003 e 2004 – Drawback suspensão – importações e renúncia fiscal, por ano (US\$)

GRUPO CNAE	2003		2004	
	V Importado	II	V Importado	II
01 – Agricultura, pecuária e serviços relacionados	4.388.169	862.766	6.985.201	868.715
02 – Silvicultura, exploração florestal e serviços relacionados	0	0	74.542	4.876
05 – Pesca, aquicultura e serviços relacionados	593.568	55.969	1.610.449	160.347
10 – Extração de carvão mineral	0	0	0	0
11 – Extração de petróleo e serviços correlatos	0	0	7.100	1.190
13 – Extração de minerais metálicos	21.425.831	1.281.389	50.023.998	3.496.369
14 – Extração de minerais não metálicos	5.181.525	706.041	5.114.745	534.589
15 – Fabricação de produtos alimentícios e bebidas	162.022.279	19.278.342	181.498.539	16.925.890
16 – Fabricação de produtos do fumo	5.832.635	945.074	9.313.681	1.376.307
17 – Fabricação de produtos têxteis	105.556.650	12.930.137	159.933.133	19.384.723
18 – Confecção de artigos do vestuário e acessórios	3.878.869	750.876	9.215.450	1.542.022
19 – Preparação de couros e fabricação de artefatos de couro, artigos de viagem e calçados	165.582.037	19.505.611	228.619.948	24.092.601
20 – Fabricação de produtos de madeira	9.761.734	1.285.141	17.046.967	1.848.803
21 – Fabricação de celulose, papel e produtos de papel	30.447.150	3.473.529	45.592.698	5.250.838
22 – Edição, impressão e reprodução de gravações	2.182.774	375.502	3.849.355	567.546
23 – Fabric. de coque, refino de petróleo, elaboração de combust. nucleares e produção de álcool	13.100.050	2.215.374	0	0
24 – Fabricação de produtos químicos	394.556.333	44.538.522	327.297.978	28.415.525
25 – Fabricação de artigos de borracha e plástico	163.579.082	17.450.795	220.507.984	22.747.048
26 – Fabricação de produtos de minerais não metálicos	18.993.096	2.467.137	30.160.001	3.773.652
27 – Metalurgia básica	643.500.128	18.441.347	731.581.136	20.553.234
28 – Fabricação de produtos de metal – exclusive máquinas e equipamentos	96.275.163	9.897.156	98.933.598	11.146.778
29 – Fabricação de máquinas e equipamentos	274.844.898	42.475.008	380.043.081	57.106.196
30 – Fabricação de máquinas para escritório e equipamentos de informática	4.118.179	293.452	8.415.129	808.697
31 – Fabricação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos	156.900.156	20.602.336	161.440.503	20.835.507
32 – Fabricação de material eletrônico e de aparelhos e equipamentos de comunicações	48.187.486	4.654.842	64.676.122	3.381.517
33 – Fab. de eq. de instr. méd.-hosp., instr. de prec. e ópt., equip. para autom. indust., cron. e rel.	10.494.907	1.051.263	21.344.208	1.992.584
34 – Fabricação e montagem de veículos automotores, reboques e carrocerias	874.152.898	178.160.907	989.436.797	171.708.343
35 – Fabricação de outros equipamentos de transporte	1.569.978.180	116.037.287	2.283.331.310	165.347.348
36 – Fabricação de móveis e indústrias diversas	18.789.983	2.717.512	46.380.465	5.761.458
Outros	198.218.545	20.730.781	202.536.670	16.711.067
Total global	5.002.542.304	543.184.096	6.284.970.788	606.343.770

TABELA A12/1997 A 2004

Tabela A12 – 1997 – Drawback modalidade isenção: valor do Imposto de Importação (US\$)

GRUPO CNAE	1997				
	1º trim.	2º trim.	3º trim.	4º trim.	Total
01 – Agricultura, pecuária e serviços relacionados	0	0	0	0	0
02 – Silvicultura, exploração florestal e serviços relacionados	0	0	0	0	0
05 – Pesca, aqüicultura e serviços relacionados	0	0	0	0	0
10 – Extração de carvão mineral	0	0	0	0	0
11 – Extração de petróleo e serviços correlatos	0	0	0	0	0
13 – Extração de minerais metálicos	6.676	0	0	0	6.676
14 – Extração de minerais não metálicos	0	0	0	222	222
15 – Fabricação de produtos alimentícios e bebidas	6.043	19.970	46.520	8.622	81.154
16 – Fabricação de produtos do fumo	0	0	0	0	0
17 – Fabricação de produtos têxteis	306.984	326.848	219.654	245.352	1.098.837
18 – Confeção de artigos do vestuário e acessórios	0	79.256	43.386	66.121	188.763
19 – Preparação de couros e fabricação de artefatos de couro, artigos de viagem e calçados	0	6.648	4.800	122.977	134.425
20 – Fabricação de produtos de madeira	542	0	0	0	542
21 – Fabricação de celulose, papel e produtos de papel	161.317	92.432	0	0	253.750
22 – Edição, impressão e reprodução de gravações	0	0	0	126.406	126.406
23 – Fabric. de coque, refino de petróleo, elaboração de combust. nucleares e produção de álcool	0	0	0	0	0
24 – Fabricação de produtos químicos	437.276	745.318	482.703	611.486	2.276.783
25 – Fabricação de artigos de borracha e plástico	372.740	424.028	318.995	506.259	1.622.023
26 – Fabricação de produtos de minerais não metálicos	11.054	35.309	146.335	461.968	654.667
27 – Metalurgia básica	163.261	62.607	775.761	253.688	1.255.317
28 – Fabricação de produtos de metal – exclusive máquinas e equipamentos	30.926	52.891	108.290	26.716	218.823
29 – Fabricação de máquinas e equipamentos	31.181	44.148	523.425	965.800	1.564.553
30 – Fabricação de máquinas para escritório e equipamentos de informática	91.909	1.173.902	1.142.596	239.290	2.647.696
31 – Fabricação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos	17.909	33.681	39.178	55.800	146.569
32 – Fabricação de material eletrônico e de aparelhos e equipamentos de comunicações	110.428	51.095	32.317	31.336	225.176
33 – Fab. de eq. de instr. méd.-hosp., instr. de prec. e ópt., equip. para autom. indust., cron. e rel.	333.215	279.318	310.443	481.221	1.404.197
34 – Fabricação e montagem de veículos automotores, reboques e carrocerias	49.139	5.123	341	650.509	705.112
35 – Fabricação de outros equipamentos de transporte	15.664	61.307	8.059	37.657	122.687
36 – Fabricação de móveis e indústrias diversas	59.626	69.317	77.363	31.577	237.883
Outros	40.987	23.495	209.660	161.823	435.966
Total global	2.246.877	4.209.918	5.361.767	5.686.967	17.505.530

Tabela A12 – 1998 – Drawback modalidade isenção: valor do Imposto de Importação (US\$)

GRUPO CNAE	1998				
	1º trim.	2º trim.	3º trim.	4º trim.	Total
01 – Agricultura, pecuária e serviços relacionados	0	0	0	0	0
02 – Silvicultura, exploração florestal e serviços relacionados	0	0	0	0	0
05 – Pesca, aquicultura e serviços relacionados	0	0	0	0	0
10 – Extração de carvão mineral	0	0	0	0	0
11 – Extração de petróleo e serviços correlatos	0	0	0	0	0
13 – Extração de minerais metálicos	0	0	0	67.909	67.909
14 – Extração de minerais não metálicos	0	0	0	0	0
15 – Fabricação de produtos alimentícios e bebidas	183.819	5.010	7.323	0	196.152
16 – Fabricação de produtos do fumo	0	0	0	0	0
17 – Fabricação de produtos têxteis	195.930	734.678	672.917	320.641	1.924.166
18 – Confecção de artigos do vestuário e acessórios	81.284	40.219	55.313	109.949	286.765
19 – Preparação de couros e fabricação de artefatos de couro, artigos de viagem e calçados	22.523	39.277	254.803	110.383	426.986
20 – Fabricação de produtos de madeira	0	0	0	0	0
21 – Fabricação de celulose, papel e produtos de papel	283.520	541.849	508.926	110.850	1.445.145
22 – Edição, impressão e reprodução de gravações	225.827	135.955	259.599	339.541	960.921
23 – Fabric. de coque, refino de petróleo, elaboração de combust. nucleares e produção de álcool	0	0	0	0	0
24 – Fabricação de produtos químicos	740.188	1.375.941	1.372.982	2.515.459	6.004.570
25 – Fabricação de artigos de borracha e plástico	357.661	227.846	202.348	408.521	1.196.375
26 – Fabricação de produtos de minerais não metálicos	241.416	133.533	265.770	190.471	831.190
27 – Metalurgia básica	686.758	365.596	173.116	323.380	1.548.849
28 – Fabricação de produtos de metal – exclusive máquinas e equipamentos	192.994	267.501	146.363	79.871	686.730
29 – Fabricação de máquinas e equipamentos	1.030.436	1.837.997	1.530.108	569.759	4.968.300
30 – Fabricação de máquinas para escritório e equipamentos de informática	298.454	448.116	498.155	376.295	1.621.020
31 – Fabricação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos	55.177	63.573	85.288	176.184	380.221
32 – Fabricação de material eletrônico e de aparelhos e equipamentos de comunicações	23.223	370.767	115.056	1.577.779	2.086.825
33 – Fab. de eq. de instr. méd.-hosp., instr. de prec. e ópt., equip. para autom. indust., cron. e rel.	836.974	397.449	228.950	486.661	1.950.033
34 – Fabricação e montagem de veículos automotores, reboques e carrocerias	229.938	212.806	380.457	340.252	1.163.453
35 – Fabricação de outros equipamentos de transporte	0	0	0	0	0
36 – Fabricação de móveis e indústrias diversas	76.957	12.463	84.080	36.012	209.513
Outros	274.389	83.344	128.371	196.109	682.213
Total global	6.552.483	7.841.356	7.412.714	8.720.291	30.526.845

Tabela A12 – 1999 – Drawback modalidade isenção: valor do Imposto de Importação (US\$)

GRUPO CNAE	1999				
	1º trim.	2º trim.	3º trim.	4º trim.	Total
01 – Agricultura, pecuária e serviços relacionados	0	0	0	0	0
02 – Silvicultura, exploração florestal e serviços relacionados	0	0	0	0	0
05 – Pesca, aquicultura e serviços relacionados	0	0	1.382	0	1.382
10 – Extração de carvão mineral	0	0	2.696	0	2.696
11 – Extração de petróleo e serviços correlatos	0	0	0	0	0
13 – Extração de minerais metálicos	0	0	0	0	0
14 – Extração de minerais não metálicos	0	0	0	0	0
15 – Fabricação de produtos alimentícios e bebidas	38.460	109.327	140.978	84.547	373.313
16 – Fabricação de produtos do fumo	0	0	0	0	0
17 – Fabricação de produtos têxteis	61.829	140.201	350.776	464.505	1.017.311
18 – Confeção de artigos do vestuário e acessórios	142.686	76.498	68.335	6.176	293.695
19 – Preparação de couros e fabricação de artefatos de couro, artigos de viagem e calçados	12.681	21.678	5.307	110.382	150.049
20 – Fabricação de produtos de madeira	0	11.394	9.741	11.478	32.613
21 – Fabricação de celulose, papel e produtos de papel	63.366	98.682	135.925	53.438	351.411
22 – Edição, impressão e reprodução de gravações	76.959	0	146.457	0	223.415
23 – Fabric. de coque, refino de petróleo, elaboração de combust. nucleares e produção de álcool	0	0	0	0	0
24 – Fabricação de produtos químicos	1.696.266	2.494.790	2.610.801	3.213.954	10.015.812
25 – Fabricação de artigos de borracha e plástico	283.914	251.307	126.077	196.836	858.135
26 – Fabricação de produtos de minerais não metálicos	161.760	349.601	200.146	170.885	882.392
27 – Metalurgia básica	133.854	133.182	271.654	508.289	1.046.980
28 – Fabricação de produtos de metal – exclusive máquinas e equipamentos	75.495	13.393	98.095	15.565	202.548
29 – Fabricação de máquinas e equipamentos	489.264	532.018	437.263	420.357	1.878.902
30 – Fabricação de máquinas para escritório e equipamentos de informática	1.543.758	219.723	60.974	67.869	1.892.324
31 – Fabricação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos	247.214	56.627	138.877	170.765	613.482
32 – Fabricação de material eletrônico e de aparelhos e equipamentos de comunicações	1.005.894	394.063	746.277	1.478.244	3.624.477
33 – Fab. de eq. de instr. méd.-hosp., instr. de prec. e ópt., equip. para autom. indust., cron. e rel.	655.605	1.056.172	860.621	1.191.779	3.764.176
34 – Fabricação e montagem de veículos automotores, reboques e carrocerias	422.699	160.412	208.761	305.593	1.097.464
35 – Fabricação de outros equipamentos de transporte	0	0	0	0	0
36 – Fabricação de móveis e indústrias diversas	36.660	7.035	33.002	39.698	116.395
Outros	155.089	50.000	229.766	234.799	669.654
Total global	7.340.811	6.239.199	6.915.715	8.750.701	29.246.426

Tabela A12 – 2000 – Drawback modalidade isenção: valor do Imposto de Importação (US\$)

GRUPO CNAE	2000				
	1º trim.	2º trim.	3º trim.	4º trim.	Total
01 – Agricultura, pecuária e serviços relacionados	0	0	0	0	0
02 – Silvicultura, exploração florestal e serviços relacionados	0	0	0	0	0
05 – Pesca, aquicultura e serviços relacionados	0	0	0	0	0
10 – Extração de carvão mineral	0	0	0	0	0
11 – Extração de petróleo e serviços correlatos	0	0	0	0	0
13 – Extração de minerais metálicos	0	0	0	0	0
14 – Extração de minerais não metálicos	0	0	0	0	0
15 – Fabricação de produtos alimentícios e bebidas	41.457	67.968	132.657	28.089	270.171
16 – Fabricação de produtos do fumo	0	0	0	0	0
17 – Fabricação de produtos têxteis	731.034	642.303	591.647	176.690	2.141.675
18 – Confecção de artigos do vestuário e acessórios	80.005	97.939	116.337	46.575	340.856
19 – Preparação de couros e fabricação de artefatos de couro, artigos de viagem e calçados	89.229	97.910	259.999	367.679	814.817
20 – Fabricação de produtos de madeira	2.007	1.910	12.294	27.946	44.158
21 – Fabricação de celulose, papel e produtos de papel	17.382	37.606	100.082	90.813	245.883
22 – Edição, impressão e reprodução de gravações	35.710	1.851	0	0	37.560
23 – Fabric. de coque, refino de petróleo, elaboração de combust. nucleares e produção de álcool	0	0	0	0	0
24 – Fabricação de produtos químicos	2.175.906	3.245.153	2.778.007	2.983.119	11.182.185
25 – Fabricação de artigos de borracha e plástico	371.212	210.159	428.008	741.236	1.750.614
26 – Fabricação de produtos de minerais não metálicos	78.727	180.943	171.222	102.598	533.489
27 – Metalurgia básica	113.703	254.903	381.306	863.154	1.613.065
28 – Fabricação de produtos de metal – exclusive máquinas e equipamentos	103.562	57.888	223.011	165.609	550.071
29 – Fabricação de máquinas e equipamentos	765.589	960.670	1.208.851	1.313.025	4.248.135
30 – Fabricação de máquinas para escritório e equipamentos de informática	709.076	316.170	149.194	631.951	1.806.390
31 – Fabricação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos	93.018	75.056	161.076	204.424	533.574
32 – Fabricação de material eletrônico e de aparelhos e equipamentos de comunicações	796.677	1.027.196	581.201	1.114.243	3.519.318
33 – Fab. de eq. de instr. méd.-hosp., instr. de prec. e ópt., equip. para autom. indust., cron. e rel.	574.254	701.193	772.878	432.336	2.480.661
34 – Fabricação e montagem de veículos automotores, reboques e carrocerias	248.670	382.767	779.088	466.877	1.877.401
35 – Fabricação de outros equipamentos de transporte	0	0	0	0	0
36 – Fabricação de móveis e indústrias diversas	13.352	0	27.656	54.841	95.849
Outros	15.038	13.605	23.291	44.345	96.280
Total global	7.055.609	8.373.189	8.897.807	9.855.548	34.182.152

Tabela A12 – 2001 – Drawback modalidade isenção: valor do Imposto de Importação (US\$)

GRUPO CNAE	2001				
	1º trim.	2º trim.	3º trim.	4º trim.	Total
01 – Agricultura, pecuária e serviços relacionados	0	0	0	0	0
02 – Silvicultura, exploração florestal e serviços relacionados	0	0	0	0	0
05 – Pesca, aqüicultura e serviços relacionados	0	0	0	0	0
10 – Extração de carvão mineral	0	0	0	0	0
11 – Extração de petróleo e serviços correlatos	0	0	0	0	0
13 – Extração de minerais metálicos	0	0	0	0	0
14 – Extração de minerais não metálicos	0	0	0	0	0
15 – Fabricação de produtos alimentícios e bebidas	92.085	93.674	235.157	70.799	491.716
16 – Fabricação de produtos do fumo	0	0	0	0	0
17 – Fabricação de produtos têxteis	533.540	308.860	258.473	342.595	1.443.468
18 – Confeção de artigos do vestuário e acessórios	34.397	0	34.032	25.221	93.650
19 – Preparação de couros e fabricação de artefatos de couro, artigos de viagem e calçados	96.515	74.027	83.075	41.970	295.588
20 – Fabricação de produtos de madeira	17.713	17.018	18.003	19.444	72.178
21 – Fabricação de celulose, papel e produtos de papel	91.313	249.117	211.304	94.220	645.953
22 – Edição, impressão e reprodução de gravações	4.143	12.656	0	0	16.799
23 – Fabric. de coque, refino de petróleo, elaboração de combust. nucleares e produção de álcool	0	0	0	0	0
24 – Fabricação de produtos químicos	2.774.451	3.059.693	2.215.862	2.260.954	10.310.960
25 – Fabricação de artigos de borracha e plástico	604.250	400.290	312.928	322.854	1.640.322
26 – Fabricação de produtos de minerais não metálicos	205.816	79.864	117.881	115.751	519.313
27 – Metalurgia básica	787.978	417.997	479.418	133.767	1.819.159
28 – Fabricação de produtos de metal – exclusive máquinas e equipamentos	162.042	86.103	45.623	187.644	481.412
29 – Fabricação de máquinas e equipamentos	995.003	566.163	350.609	354.259	2.266.034
30 – Fabricação de máquinas para escritório e equipamentos de informática	328.504	188.580	152.628	44.463	714.176
31 – Fabricação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos	302.844	715.067	405.715	253.750	1.677.376
32 – Fabricação de material eletrônico e de aparelhos e equipamentos de comunicações	274.497	630.847	1.193.589	353.385	2.452.318
33 – Fab. de eq. de instr. méd.-hosp., instr. de prec. e ópt., equip. para autom. indust., cron. e rel.	20.403	33.878	59.931	88.004	202.215
34 – Fabricação e montagem de veículos automotores, reboques e carrocerias	869.265	706.113	624.000	507.511	2.706.889
35 – Fabricação de outros equipamentos de transporte	35.444	8.431	1.875	1.734	47.484
36 – Fabricação de móveis e indústrias diversas	49.689	24.671	44.067	77.621	196.048
Outros	9.425	96.981	105.205	62.944	274.555
Total global	8.289.318	7.770.029	6.949.374	5.358.890	28.367.610

Tabela A12 – 2002 – Drawback modalidade isenção: valor do Imposto de Importação (US\$)

GRUPO CNAE	2002				
	1º trim.	2º trim.	3º trim.	4º trim.	Total
01 – Agricultura, pecuária e serviços relacionados	0	0	0	0	0
02 – Silvicultura, exploração florestal e serviços relacionados	0	0	0	0	0
05 – Pesca, aquicultura e serviços relacionados	0	0	0	0	0
10 – Extração de carvão mineral	0	0	0	0	0
11 – Extração de petróleo e serviços correlatos	0	0	0	0	0
13 – Extração de minerais metálicos	0	0	0	0	0
14 – Extração de minerais não metálicos	0	0	0	0	0
15 – Fabricação de produtos alimentícios e bebidas	111.440	38.848	232.983	250.474	633.746
16 – Fabricação de produtos do fumo	0	0	0	0	0
17 – Fabricação de produtos têxteis	646.335	610.409	228.651	312.172	1.797.566
18 – Confecção de artigos do vestuário e acessórios	20.805	19.723	41.769	38.665	120.962
19 – Preparação de couros e fabricação de artefatos de couro, artigos de viagem e calçados	75.732	85.014	23.107	7.075	190.929
20 – Fabricação de produtos de madeira	13.265	4.216	0	0	17.482
21 – Fabricação de celulose, papel e produtos de papel	115.757	145.573	42.721	75.671	379.721
22 – Edição, impressão e reprodução de gravações	6	0	0	0	6
23 – Fabric. de coque, refino de petróleo, elaboração de combust. nucleares e produção de álcool	0	0	0	0	0
24 – Fabricação de produtos químicos	1.802.584	1.535.377	1.614.305	1.567.069	6.519.334
25 – Fabricação de artigos de borracha e plástico	337.685	308.443	252.079	287.772	1.185.979
26 – Fabricação de produtos de minerais não metálicos	113.797	203.656	390.542	232.266	940.261
27 – Metalurgia básica	606.136	231.312	147.291	935.682	1.920.421
28 – Fabricação de produtos de metal – exclusive máquinas e equipamentos	1.269.324	178.481	105.405	169.840	1.723.049
29 – Fabricação de máquinas e equipamentos	242.615	215.812	283.062	185.523	927.012
30 – Fabricação de máquinas para escritório e equipamentos de informática	46.610	3.307	1.405	0	51.323
31 – Fabricação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos	216.971	275.690	354.998	313.137	1.160.795
32 – Fabricação de material eletrônico e de aparelhos e equipamentos de comunicações	116.570	148.812	67.378	96.193	428.954
33 – Fab. de eq. de instr. méd.-hosp., instr. de prec. e ópt., equip. para autom. indust., cron. e rel.	78.470	33.284	55.353	54.290	221.397
34 – Fabricação e montagem de veículos automotores, reboques e carrocerias	553.057	450.933	823.106	1.433.524	3.260.619
35 – Fabricação de outros equipamentos de transporte	0	27.390	17.201	4.323	48.914
36 – Fabricação de móveis e indústrias diversas	22.578	27.196	115.825	62.475	228.075
Outros	105.602	29.335	32.285	61.296	228.517
Total global	6.495.338	4.576.507	4.829.465	6.087.448	21.988.758

Tabela A12 – 2003 – Drawback modalidade isenção: valor do Imposto de Importação (US\$)

GRUPO CNAE	2003				
	1º trim.	2º trim.	3º trim.	4º trim.	Total
01 – Agricultura, pecuária e serviços relacionados	0	0	0	0	0
02 – Silvicultura, exploração florestal e serviços relacionados	0	0	0	0	0
05 – Pesca, aquicultura e serviços relacionados	0	0	0	0	0
10 – Extração de carvão mineral	0	0	0	0	0
11 – Extração de petróleo e serviços correlatos	0	0	0	0	0
13 – Extração de minerais metálicos	0	0	0	0	0
14 – Extração de minerais não metálicos	0	0	0	0	0
15 – Fabricação de produtos alimentícios e bebidas	95.476	184.771	154.107	186.144	620.497
16 – Fabricação de produtos do fumo	0	0	0	0	0
17 – Fabricação de produtos têxteis	713.123	1.227.222	817.398	384.656	3.142.399
18 – Confeção de artigos do vestuário e acessórios	47.797	20.181	58.785	7.737	134.499
19 – Preparação de couros e fabricação de artefatos de couro, artigos de viagem e calçados	0	12.606	4.174	7.434	24.214
20 – Fabricação de produtos de madeira	2.265	837	2.635	2.705	8.442
21 – Fabricação de celulose, papel e produtos de papel	67.600	104.904	107.852	170.943	451.299
22 – Edição, impressão e reprodução de gravações	0	0	191	1.053	1.245
23 – Fabric. de coque, refino de petróleo, elaboração de combust. nucleares e produção de álcool	0	0	0	0	0
24 – Fabricação de produtos químicos	2.238.918	2.433.128	2.884.834	4.026.436	11.583.316
25 – Fabricação de artigos de borracha e plástico	297.245	467.276	483.705	599.386	1.847.611
26 – Fabricação de produtos de minerais não metálicos	322.887	287.435	215.433	136.413	962.169
27 – Metalurgia básica	53.160	252.358	184.576	501.407	991.500
28 – Fabricação de produtos de metal – exclusive máquinas e equipamentos	205.519	205.272	205.303	136.706	752.801
29 – Fabricação de máquinas e equipamentos	254.130	383.233	646.717	484.667	1.768.747
30 – Fabricação de máquinas para escritório e equipamentos de informática	0	19.276	383	0	19.659
31 – Fabricação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos	241.053	360.380	369.919	302.629	1.273.980
32 – Fabricação de material eletrônico e de aparelhos e equipamentos de comunicações	49.714	440.797	427.831	226.527	1.144.869
33 – Fab. de eq. de instr. méd.-hosp., instr. de prec. e ópt., equip. para autom. indust., cron. e rel.	36.689	39.035	53.442	80.797	209.964
34 – Fabricação e montagem de veículos automotores, reboques e carrocerias	578.213	1.537.832	597.484	880.541	3.594.069
35 – Fabricação de outros equipamentos de transporte	1.780	1.298	1.356	0	4.434
36 – Fabricação de móveis e indústrias diversas	62.231	86.676	107.582	74.723	331.212
Outros	26.652	55.580	9.542	24.657	116.432
Total global	5.294.452	8.120.098	7.339.686	8.235.559	28.989.795

Tabela A12 – 2004 – Drawback modalidade isenção: valor do Imposto de Importação (US\$)

GRUPO CNAE	2004				
	1º trim.	2º trim.	3º trim.	4º trim.	Total
01 – Agricultura, pecuária e serviços relacionados	0	0	0	0	0
02 – Silvicultura, exploração florestal e serviços relacionados	0	0	0	0	0
05 – Pesca, aquicultura e serviços relacionados	0	0	0	0	0
10 – Extração de carvão mineral	0	0	0	0	0
11 – Extração de petróleo e serviços correlatos	0	0	0	0	0
13 – Extração de minerais metálicos	0	0	0	0	0
14 – Extração de minerais não metálicos	0	0	0	0	0
15 – Fabricação de produtos alimentícios e bebidas	94.702	27.426	132.474	43.650	298.252
16 – Fabricação de produtos do fumo	0	0	0	0	0
17 – Fabricação de produtos têxteis	803.961	948.764	415.800	643.142	2.811.667
18 – Confecção de artigos do vestuário e acessórios	0	2.737	12.141	3.942	18.820
19 – Preparação de couros e fabricação de artefatos de couro, artigos de viagem e calçados	1.494	16.310	7.233	8.587	33.623
20 – Fabricação de produtos de madeira	0	3.340	2.221	194	5.755
21 – Fabricação de celulose, papel e produtos de papel	180.699	110.357	75.462	234.036	600.555
22 – Edição, impressão e reprodução de gravações	0	28.075	10.193	0	38.267
23 – Fabric. de coque, refino de petróleo, elaboração de combust. nucleares e produção de álcool	0	0	0	0	0
24 – Fabricação de produtos químicos	2.496.230	4.076.166	4.548.881	3.955.595	15.076.872
25 – Fabricação de artigos de borracha e plástico	432.262	679.771	463.516	462.031	2.037.580
26 – Fabricação de produtos de minerais não metálicos	183.434	88.415	51.511	246.042	569.403
27 – Metalurgia básica	227.332	1.422.032	1.844.181	990.470	4.484.015
28 – Fabricação de produtos de metal – exclusive máquinas e equipamentos	93.750	162.146	158.081	79.517	493.495
29 – Fabricação de máquinas e equipamentos	1.227.834	1.237.500	1.129.273	786.168	4.380.775
30 – Fabricação de máquinas para escritório e equipamentos de informática	53.683	14.314	5.220	31.823	105.041
31 – Fabricação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos	260.654	290.606	361.184	435.134	1.347.578
32 – Fabricação de material eletrônico e de aparelhos e equipamentos de comunicações	111.363	688.848	463.972	360.213	1.624.396
33 – Fab. de eq. de instr. méd.-hosp., instr. de prec. e ópt., equip. para autom. indust., cron. e rel.	95.244	59.826	111.442	159.024	425.535
34 – Fabricação e montagem de veículos automotores, reboques e carrocerias	1.134.540	867.554	1.435.378	2.168.781	5.606.252
35 – Fabricação de outros equipamentos de transporte	0	0	187	0	187
36 – Fabricação de móveis e indústrias diversas	57.545	61.621	88.420	62.708	270.295
Outros	46.526	1.635	5.419	41.754	95.333
Total global	7.510.672	10.789.919	11.322.188	10.712.811	40.335.590

TABELA A13/1997 A 2004

Tabela A13 – 1997 – Drawback modalidade suspensão: valor do Imposto de Importação (US\$)

CNAE	1997				
	1º trim.	2º trim.	3º trim.	4º trim.	Total
01 – Agricultura, pecuária e serviços relacionados	224.877	46.783	226.469	688.220	1.186.348
02 – Silvicultura, exploração florestal e serviços relacionados	63.418	39.744	5.670	67.969	176.801
05 – Pesca, aquicultura e serviços relacionados	0	3.898	0	0	3.898
10 – Extração de carvão mineral	0	0	0	0	0
11 – Extração de petróleo e serviços correlatos	0	0	0	0	0
13 – Extração de minerais metálicos	280.029	840.371	842.225	817.461	2.780.087
14 – Extração de minerais não metálicos	85.864	170.662	173.758	170.351	600.635
15 – Fabricação de produtos alimentícios e bebidas	3.351.004	2.012.504	3.231.085	9.640.380	18.234.973
16 – Fabricação de produtos do fumo	0	0	0	0	0
17 – Fabricação de produtos têxteis	1.968.776	2.474.621	1.497.692	1.545.862	7.486.952
18 – Confeção de artigos do vestuário e acessórios	167.133	289.300	197.808	210.995	865.237
19 – Preparação de couros e fabricação de artefatos de couro, artigos de viagem e calçados	3.800.938	5.430.284	6.516.908	5.435.580	21.183.710
20 – Fabricação de produtos de madeira	58.302	76.810	103.726	76.703	315.542
21 – Fabricação de celulose, papel e produtos de papel	270.390	907.843	892.100	997.603	3.067.935
22 – Edição, impressão e reprodução de gravações	47.427	32.728	33.519	2.793	116.467
23 – Fabric. de coque, refino de petróleo, elaboração de combust. nucleares e produção de álcool	1.788.589	1.293.529	2.895.555	915.873	6.893.546
24 – Fabricação de produtos químicos	3.975.133	4.430.992	5.827.584	5.370.770	19.604.478
25 – Fabricação de artigos de borracha e plástico	2.426.548	3.023.566	2.779.719	2.943.935	11.173.769
26 – Fabricação de produtos de minerais não metálicos	207.644	246.204	248.206	238.148	940.202
27 – Metalurgia básica	2.330.292	2.802.127	2.894.114	3.864.302	11.890.835
28 – Fabricação de produtos de metal – exclusive máquinas e equipamentos	564.872	1.126.763	1.224.175	1.602.325	4.518.135
29 – Fabricação de máquinas e equipamentos	3.359.256	8.417.002	12.324.779	9.436.876	33.537.913
30 – Fabricação de máquinas para escritório e equipamentos de informática	416.186	1.864.523	3.154.194	2.143.243	7.578.146
31 – Fabricação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos	1.901.793	2.963.580	3.311.860	3.176.035	11.353.268
32 – Fabricação de material eletrônico e de aparelhos e equipamentos de comunicações	916.177	1.545.276	1.431.748	1.106.891	5.000.092
33 – Fab. de eq. de instr. méd.-hosp., instr. de prec. e ópt., equip. para autom. indust., cron. e rel.	270.339	182.740	245.694	303.846	1.002.620
34 – Fabricação e montagem de veículos automotores, reboques e carrocerias	6.978.032	13.392.981	14.907.872	19.036.979	54.315.863
35 – Fabricação de outros equipamentos de transporte	1.119.370	1.677.643	2.271.789	1.724.769	6.793.570
36 – Fabricação de móveis e indústrias diversas	321.390	386.363	475.250	369.341	1.552.344
Outros	2.542.322	3.280.634	4.057.659	4.296.999	14.177.614
Total global	42.455.148	62.966.492	75.245.193	79.929.847	260.596.680

Tabela A13 – 1998 – Drawback modalidade suspensão: valor do Imposto de Importação (US\$)

CNAE	1998				
	1º trim.	2º trim.	3º trim.	4º trim.	Total
01 – Agricultura, pecuária e serviços relacionados	323.792	132.901	224.582	455.814	1.137.090
02 – Silvicultura, exploração florestal e serviços relacionados	59.939	75.429	120.720	63.629	319.717
05 – Pesca, aquicultura e serviços relacionados	0	0	0	0	0
10 – Extração de carvão mineral	0	0	0	0	0
11 – Extração de petróleo e serviços correlatos	0	0	0	0	0
13 – Extração de minerais metálicos	985.313	905.910	725.969	789.026	3.406.218
14 – Extração de minerais não metálicos	257.332	207.072	240.588	262.058	967.050
15 – Fabricação de produtos alimentícios e bebidas	17.167.448	2.373.742	2.640.656	2.095.736	24.277.583
16 – Fabricação de produtos do fumo	0	0	0	0	0
17 – Fabricação de produtos têxteis	1.173.161	1.713.686	2.899.502	2.992.260	8.778.609
18 – Confecção de artigos do vestuário e acessórios	313.744	334.944	179.774	147.272	975.734
19 – Preparação de couros e fabricação de artefatos de couro, artigos de viagem e calçados	5.286.218	6.414.566	6.792.217	5.697.460	24.190.461
20 – Fabricação de produtos de madeira	76.724	54.019	106.286	174.702	411.731
21 – Fabricação de celulose, papel e produtos de papel	942.350	282.345	961.469	1.052.059	3.238.222
22 – Edição, impressão e reprodução de gravações	37.901	39.766	18.552	13.925	110.144
23 – Fabric. de coque, refino de petróleo, elaboração de combust. nucleares e produção de álcool	0	623.102	36.188	0	659.290
24 – Fabricação de produtos químicos	5.156.815	5.316.729	7.379.698	4.336.752	22.189.994
25 – Fabricação de artigos de borracha e plástico	2.353.796	1.873.555	2.130.571	2.952.448	9.310.371
26 – Fabricação de produtos de minerais não metálicos	431.831	330.043	399.341	258.186	1.419.402
27 – Metalurgia básica	6.596.039	4.197.721	5.314.632	5.167.601	21.275.993
28 – Fabricação de produtos de metal – exclusive máquinas e equipamentos	1.951.682	2.433.169	2.394.498	2.548.470	9.327.819
29 – Fabricação de máquinas e equipamentos	7.541.327	8.408.032	10.188.326	5.892.599	32.030.284
30 – Fabricação de máquinas para escritório e equipamentos de informática	1.492.621	2.438.547	24.139	172.593	4.127.900
31 – Fabricação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos	2.592.056	3.439.037	5.510.080	3.921.892	15.463.064
32 – Fabricação de material eletrônico e de aparelhos e equipamentos de comunicações	2.154.949	1.702.805	1.988.706	2.388.708	8.235.169
33 – Fab. de eq. de instr. méd.-hosp., instr. de prec. e ópt., equip. para autom. indust., cron. e rel.	278.240	336.229	722.620	310.187	1.647.276
34 – Fabricação e montagem de veículos automotores, reboques e carrocerias	23.994.485	29.607.516	24.446.012	13.008.064	91.056.077
35 – Fabricação de outros equipamentos de transporte	4.490.457	4.496.074	10.790.819	21.245.983	41.023.334
36 – Fabricação de móveis e indústrias diversas	361.823	578.997	614.015	607.037	2.161.873
Outros	8.535.707	6.720.501	3.633.690	3.038.464	21.928.361
Total global	101.123.933	89.307.593	95.803.482	81.586.839	367.821.847

Tabela A13 – 1999 – Drawback modalidade suspensão: valor do Imposto de Importação (US\$)

CNAE	1999				
	1º trim.	2º trim.	3º trim.	4º trim.	Total
01 – Agricultura, pecuária e serviços relacionados	291.932	196.699	204.180	414.866	1.107.677
02 – Silvicultura, exploração florestal e serviços relacionados	43.945	2.811	6.110	4.002	56.869
05 – Pesca, aquíicultura e serviços relacionados	0	0	0	0	0
10 – Extração de carvão mineral	0	0	0	5.453	5.453
11 – Extração de petróleo e serviços correlatos	0	0	0	0	0
13 – Extração de minerais metálicos	535.740	387.161	581.274	871.452	2.375.627
14 – Extração de minerais não metálicos	269.135	246.745	307.441	208.152	1.031.473
15 – Fabricação de produtos alimentícios e bebidas	4.387.443	2.410.298	5.416.716	6.546.933	18.761.389
16 – Fabricação de produtos do fumo	0	0	0	0	0
17 – Fabricação de produtos têxteis	2.083.609	3.071.978	2.000.497	1.799.121	8.955.206
18 – Confeção de artigos do vestuário e acessórios	264.304	107.563	110.190	133.365	615.422
19 – Preparação de couros e fabricação de artefatos de couro, artigos de viagem e calçados	5.334.523	6.752.437	6.301.805	4.884.698	23.273.463
20 – Fabricação de produtos de madeira	152.885	234.308	288.246	171.433	846.872
21 – Fabricação de celulose, papel e produtos de papel	957.281	1.005.405	1.026.450	838.164	3.827.300
22 – Edição, impressão e reprodução de gravações	37.618	6.344	0	38.150	82.112
23 – Fabric. de coque, refino de petróleo, elaboração de combust. nucleares e produção de álcool	0	538.038	241.806	181.032	960.877
24 – Fabricação de produtos químicos	3.965.031	3.946.230	5.579.905	5.786.319	19.277.485
25 – Fabricação de artigos de borracha e plástico	1.176.332	1.547.323	1.932.816	2.058.948	6.715.419
26 – Fabricação de produtos de minerais não metálicos	297.158	246.553	362.266	392.797	1.298.774
27 – Metalurgia básica	4.919.941	7.237.543	6.970.057	5.249.199	24.376.741
28 – Fabricação de produtos de metal – exclusive máquinas e equipamentos	2.303.939	2.226.957	2.266.955	1.952.040	8.749.891
29 – Fabricação de máquinas e equipamentos	4.952.002	5.517.315	6.666.369	7.300.302	24.435.989
30 – Fabricação de máquinas para escritório e equipamentos de informática	120.512	59.827	29.588	94.199	304.127
31 – Fabricação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos	3.423.738	2.682.325	2.820.713	3.337.727	12.264.503
32 – Fabricação de material eletrônico e de aparelhos e equipamentos de comunicações	1.723.019	1.633.487	1.199.400	364.556	4.920.462
33 – Fab. de eq. de instr. méd.-hosp., instr. de prec. e ópt., equip. para autom. indust., cron. e rel.	163.186	173.114	313.921	275.773	925.994
34 – Fabricação e montagem de veículos automotores, reboques e carrocerias	13.366.827	16.966.008	19.112.880	19.666.661	69.112.376
35 – Fabricação de outros equipamentos de transporte	20.250.962	24.814.609	22.588.398	22.927.085	90.581.055
36 – Fabricação de móveis e indústrias diversas	548.646	454.718	567.971	549.985	2.121.319
Outros	1.633.047	7.352.946	19.287.863	13.690.800	41.964.657
Total global	73.449.402	90.029.568	106.390.715	100.173.783	370.043.468

Tabela A13 – 2000 – Drawback modalidade suspensão: valor do Imposto de Importação (US\$)

CNAE	2000				
	1º trim.	2º trim.	3º trim.	4º trim.	Total
01 – Agricultura, pecuária e serviços relacionados	396.701	207.886	90.172	461.388	1.156.147
02 – Silvicultura, exploração florestal e serviços relacionados	3.944	5.267	1.783	1.447	12.441
05 – Pesca, aquicultura e serviços relacionados	0	19.591	17.347	11.695	48.633
10 – Extração de carvão mineral	0	0	0	0	0
11 – Extração de petróleo e serviços correlatos	0	0	0	19.626	19.626
13 – Extração de minerais metálicos	780.702	617.772	742.933	816.303	2.957.709
14 – Extração de minerais não metálicos	203.172	451.288	268.431	293.107	1.215.998
15 – Fabricação de produtos alimentícios e bebidas	3.578.042	5.571.773	3.526.675	2.543.343	15.219.833
16 – Fabricação de produtos do fumo	0	0	0	0	0
17 – Fabricação de produtos têxteis	3.214.440	4.033.635	2.934.735	1.435.516	11.618.326
18 – Confeção de artigos do vestuário e acessórios	31.530	138.562	219.303	484.970	874.364
19 – Preparação de couros e fabricação de artefatos de couro, artigos de viagem e calçados	6.162.905	6.749.434	7.165.813	6.530.715	26.608.866
20 – Fabricação de produtos de madeira	215.918	253.453	280.628	237.157	987.156
21 – Fabricação de celulose, papel e produtos de papel	968.739	905.660	652.135	367.650	2.894.184
22 – Edição, impressão e reprodução de gravações	41.228	89.379	79.587	116.230	326.424
23 – Fabric. de coque, refino de petróleo, elaboração de combust. nucleares e produção de álcool	711.637	1.495.826	819.262	1.082.906	4.109.631
24 – Fabricação de produtos químicos	7.717.575	8.449.560	8.730.963	6.670.318	31.568.416
25 – Fabricação de artigos de borracha e plástico	2.772.447	3.080.020	4.633.144	3.126.874	13.612.485
26 – Fabricação de produtos de minerais não metálicos	387.512	413.654	620.333	590.293	2.011.792
27 – Metalurgia básica	7.001.275	4.677.679	7.480.324	5.437.322	24.596.600
28 – Fabricação de produtos de metal – exclusive máquinas e equipamentos	2.679.202	2.903.412	2.625.048	2.893.576	11.101.237
29 – Fabricação de máquinas e equipamentos	7.969.981	11.330.386	9.824.199	9.523.274	38.647.840
30 – Fabricação de máquinas para escritório e equipamentos de informática	307.286	106.916	238.489	164.568	817.258
31 – Fabricação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos	7.328.206	8.338.977	7.819.657	5.680.530	29.167.370
32 – Fabricação de material eletrônico e de aparelhos e equipamentos de comunicações	946.584	5.725.213	4.578.397	1.176.116	12.426.309
33 – Fab. de eq. de instr. méd.-hosp., instr. de prec. e ópt., equip. para autom. indust., cron. e rel.	281.110	197.018	273.224	395.042	1.146.394
34 – Fabricação e montagem de veículos automotores, reboques e carrocerias	14.751.897	24.638.898	31.661.207	18.582.427	89.634.430
35 – Fabricação de outros equipamentos de transporte	21.721.669	23.291.500	25.436.777	27.423.249	97.873.196
36 – Fabricação de móveis e indústrias diversas	296.309	449.385	380.975	372.411	1.499.081
Outros	7.210.131	1.836.565	2.698.182	4.625.965	16.370.842
Total global	97.987.656	116.032.070	124.143.758	101.148.733	439.312.217

Tabela A13 – 2001 – Drawback modalidade suspensão: valor do Imposto de Importação (US\$)

CNAE	2001				
	1º trim.	2º trim.	3º trim.	4º trim.	Total
01 – Agricultura, pecuária e serviços relacionados	163.057	27.961	123.756	132.693	447.467
02 – Silvicultura, exploração florestal e serviços relacionados	0	0	0	0	0
05 – Pesca, aquíicultura e serviços relacionados	27.746	23.016	0	0	50.762
10 – Extração de carvão mineral	0	0	0	0	0
11 – Extração de petróleo e serviços correlatos	0	0	0	0	0
13 – Extração de minerais metálicos	830.988	493.891	1.077.107	594.440	2.996.426
14 – Extração de minerais não metálicos	227.056	165.741	233.060	258.805	884.662
15 – Fabricação de produtos alimentícios e bebidas	2.880.442	3.448.280	2.595.805	1.867.495	10.792.022
16 – Fabricação de produtos do fumo	0	0	0	0	0
17 – Fabricação de produtos têxteis	1.852.802	1.618.265	1.182.126	1.257.650	5.910.843
18 – Confeção de artigos do vestuário e acessórios	442.546	151.984	175.526	111.571	881.627
19 – Preparação de couros e fabricação de artefatos de couro, artigos de viagem e calçados	6.579.000	6.801.786	7.052.226	5.338.535	25.771.546
20 – Fabricação de produtos de madeira	213.801	322.365	272.701	238.144	1.047.011
21 – Fabricação de celulose, papel e produtos de papel	912.471	902.252	840.512	625.111	3.280.345
22 – Edição, impressão e reprodução de gravações	168.184	415.444	199.462	38.221	821.311
23 – Fabric. de coque, refino de petróleo, elaboração de combust. nucleares e produção de álcool	1.293.254	399.145	0	271.408	1.963.808
24 – Fabricação de produtos químicos	10.363.662	7.517.188	8.739.152	6.648.173	33.268.176
25 – Fabricação de artigos de borracha e plástico	4.231.419	3.818.290	2.878.190	3.795.491	14.723.391
26 – Fabricação de produtos de minerais não metálicos	637.917	396.299	244.740	213.502	1.492.458
27 – Metalurgia básica	6.091.975	8.277.302	5.525.868	7.068.199	26.963.344
28 – Fabricação de produtos de metal – exclusive máquinas e equipamentos	2.581.845	2.350.127	1.748.253	2.100.775	8.781.001
29 – Fabricação de máquinas e equipamentos	11.363.201	11.713.592	11.962.587	10.615.092	45.654.472
30 – Fabricação de máquinas para escritório e equipamentos de informática	249.558	44.034	50.729	270.115	614.435
31 – Fabricação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos	5.204.872	7.855.724	6.343.137	5.922.563	25.326.296
32 – Fabricação de material eletrônico e de aparelhos e equipamentos de comunicações	1.042.625	604.321	689.102	481.680	2.817.727
33 – Fab. de eq. de instr. méd.-hosp., instr. de prec. e ópt., equip. para autom. indust., cron. e rel.	358.524	350.104	375.536	168.971	1.253.136
34 – Fabricação e montagem de veículos automotores, reboques e carrocerias	20.673.421	17.529.531	19.868.951	27.294.884	85.366.787
35 – Fabricação de outros equipamentos de transporte	22.053.610	23.376.098	24.922.678	15.436.900	85.789.287
36 – Fabricação de móveis e indústrias diversas	236.733	829.621	351.280	618.607	2.036.241
Outros	6.638.804	4.489.173	19.798.741	5.022.765	35.949.483
Total global	107.443.505	104.070.548	117.326.908	96.450.631	425.291.591

Tabela A13 – 2002 – Drawback modalidade suspensão: valor do Imposto de Importação (US\$)

CNAE	2002				
	1º trim.	2º trim.	3º trim.	4º trim.	Total
01 – Agricultura, pecuária e serviços relacionados	106.648	48.465	111.387	191.016	457.516
02 – Silvicultura, exploração florestal e serviços relacionados	0	0	0	0	0
05 – Pesca, aquicultura e serviços relacionados	0	0	0	0	0
10 – Extração de carvão mineral	0	0	0	0	0
11 – Extração de petróleo e serviços correlatos	0	0	0	0	0
13 – Extração de minerais metálicos	345.932	472.905	677.731	521.421	2.017.989
14 – Extração de minerais não metálicos	230.331	260.869	202.445	258.847	952.492
15 – Fabricação de produtos alimentícios e bebidas	4.333.232	1.629.002	5.394.703	3.960.448	15.317.385
16 – Fabricação de produtos do fumo	0	0	0	0	0
17 – Fabricação de produtos têxteis	1.363.788	1.703.318	1.654.528	2.192.053	6.913.687
18 – Confecção de artigos do vestuário e acessórios	72.312	102.653	117.037	150.505	442.507
19 – Preparação de couros e fabricação de artefatos de couro, artigos de viagem e calçados	4.309.556	4.920.431	4.779.635	3.816.160	17.825.782
20 – Fabricação de produtos de madeira	213.328	311.180	320.952	373.505	1.218.966
21 – Fabricação de celulose, papel e produtos de papel	308.319	192.246	493.389	831.673	1.825.626
22 – Edição, impressão e reprodução de gravações	142.137	141.999	116.412	70.530	471.078
23 – Fabric. de coque, refino de petróleo, elaboração de combust. nucleares e produção de álcool	0	134.629	579.798	428.875	1.143.302
24 – Fabricação de produtos químicos	9.172.810	17.200.052	23.323.547	18.307.591	68.004.001
25 – Fabricação de artigos de borracha e plástico	2.924.609	3.300.601	3.043.899	2.511.702	11.780.811
26 – Fabricação de produtos de minerais não metálicos	310.003	458.013	442.319	496.605	1.706.940
27 – Metalurgia básica	5.495.235	3.238.891	3.102.678	3.525.704	15.362.509
28 – Fabricação de produtos de metal – exclusive máquinas e equipamentos	3.475.982	2.346.704	2.348.802	1.896.826	10.068.314
29 – Fabricação de máquinas e equipamentos	7.017.315	7.338.277	9.095.156	10.836.634	34.287.382
30 – Fabricação de máquinas para escritório e equipamentos de informática	366.834	235.038	503.602	315.631	1.421.105
31 – Fabricação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos	5.749.535	5.102.948	6.213.394	4.515.353	21.581.230
32 – Fabricação de material eletrônico e de aparelhos e equipamentos de comunicações	989.620	708.457	690.434	814.753	3.203.265
33 – Fab. de eq. de instr. méd.-hosp., instr. de prec. e ópt., equip. para autom. indust., cron. e rel.	137.338	309.936	390.146	144.489	981.909
34 – Fabricação e montagem de veículos automotores, reboques e carrocerias	28.848.859	31.696.003	46.537.615	43.756.618	150.839.096
35 – Fabricação de outros equipamentos de transporte	13.577.073	16.604.509	15.463.686	16.244.269	61.889.536
36 – Fabricação de móveis e indústrias diversas	343.943	499.006	625.758	599.216	2.067.923
Outros	1.531.487	879.856	698.476	2.273.064	5.382.883
Total global	91.458.819	100.102.997	127.091.856	119.194.960	437.848.633

Tabela A13 – 2003 – Drawback modalidade suspensão: valor do Imposto de Importação (US\$)

CNAE	2003				
	1º trim.	2º trim.	3º trim.	4º trim.	Total
01 – Agricultura, pecuária e serviços relacionados	81.869	142.459	228.370	410.069	862.766
02 – Silvicultura, exploração florestal e serviços relacionados	0	0	0	0	0
05 – Pesca, aquíicultura e serviços relacionados	0	0	8.136	47.833	55.969
10 – Extração de carvão mineral	0	0	0	0	0
11 – Extração de petróleo e serviços correlatos	0	0	0	0	0
13 – Extração de minerais metálicos	231.829	379.129	463.361	207.070	1.281.389
14 – Extração de minerais não metálicos	84.089	149.526	236.802	235.624	706.041
15 – Fabricação de produtos alimentícios e bebidas	8.996.523	2.945.132	4.720.436	2.616.252	19.278.342
16 – Fabricação de produtos do fumo	0	0	0	0	0
17 – Fabricação de produtos têxteis	3.107.504	4.301.870	2.751.317	2.769.445	12.930.137
18 – Confeção de artigos do vestuário e acessórios	180.669	226.705	99.226	244.276	750.876
19 – Preparação de couros e fabricação de artefatos de couro, artigos de viagem e calçados	4.301.199	5.897.404	4.848.638	4.458.370	19.505.611
20 – Fabricação de produtos de madeira	245.543	329.556	390.995	319.047	1.285.141
21 – Fabricação de celulose, papel e produtos de papel	807.498	880.900	969.758	815.373	3.473.529
22 – Edição, impressão e reprodução de gravações	76.081	83.097	82.603	133.722	375.502
23 – Fabric. de coque, refino de petróleo, elaboração de combust. nucleares e produção de álcool	207.883	1.308.159	699.332	0	2.215.374
24 – Fabricação de produtos químicos	11.697.130	15.255.246	11.381.218	6.204.928	44.538.522
25 – Fabricação de artigos de borracha e plástico	2.794.671	5.089.331	5.728.069	3.838.725	17.450.795
26 – Fabricação de produtos de minerais não metálicos	479.619	521.596	741.656	724.267	2.467.137
27 – Metalurgia básica	5.187.269	3.612.232	4.559.598	5.082.248	18.441.347
28 – Fabricação de produtos de metal – exclusive máquinas e equipamentos	2.136.112	3.038.302	2.243.573	2.479.169	9.897.156
29 – Fabricação de máquinas e equipamentos	11.010.459	10.891.560	10.553.800	10.019.189	42.475.008
30 – Fabricação de máquinas para escritório e equipamentos de informática	133.266	44.103	56.752	59.332	293.452
31 – Fabricação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos	5.505.594	4.786.122	5.218.291	5.092.328	20.602.336
32 – Fabricação de material eletrônico e de aparelhos e equipamentos de comunicações	578.839	636.721	911.212	2.528.071	4.654.842
33 – Fab. de eq. de instr. méd.-hosp., instr. de prec. e ópt., equip. para autom. indust., cron. e rel.	141.016	227.728	252.429	430.090	1.051.263
34 – Fabricação e montagem de veículos automotores, reboques e carrocerias	43.018.424	48.512.338	49.262.922	37.367.224	178.160.907
35 – Fabricação de outros equipamentos de transporte	21.470.842	21.182.316	19.878.472	53.505.657	116.037.287
36 – Fabricação de móveis e indústrias diversas	540.509	613.624	806.455	756.925	2.717.512
Outros	2.304.088	5.016.054	7.645.249	5.765.390	20.730.781
Total global	125.678.156	136.249.671	134.797.113	146.459.156	543.184.096

Tabela A13 – 2004 – Drawback modalidade suspensão: valor do Imposto de Importação (US\$)

CNAE	2004				
	1º trim.	2º trim.	3º trim.	4º trim.	Total
01 – Agricultura, pecuária e serviços relacionados	167.502	132.467	264.501	304.245	868.715
02 – Silvicultura, exploração florestal e serviços relacionados	0	0	0	4.876	4.876
05 – Pesca, aquicultura e serviços relacionados	43.512	39.612	39.099	38.124	160.347
10 – Extração de carvão mineral	0	0	0	0	0
11 – Extração de petróleo e serviços correlatos	0	0	1.190	0	1.190
13 – Extração de minerais metálicos	471.380	1.165.294	770.199	1.089.495	3.496.369
14 – Extração de minerais não metálicos	124.059	109.433	160.567	140.531	534.589
15 – Fabricação de produtos alimentícios e bebidas	4.157.183	4.034.433	4.791.823	3.942.451	16.925.890
16 – Fabricação de produtos do fumo	0	0	0	0	0
17 – Fabricação de produtos têxteis	6.603.643	6.100.281	3.167.385	3.513.415	19.384.723
18 – Confecção de artigos do vestuário e acessórios	257.578	381.566	360.086	542.792	1.542.022
19 – Preparação de couros e fabricação de artefatos de couro, artigos de viagem e calçados	4.712.329	6.326.765	6.850.695	6.202.812	24.092.601
20 – Fabricação de produtos de madeira	373.654	463.785	623.438	387.927	1.848.803
21 – Fabricação de celulose, papel e produtos de papel	1.188.907	1.260.843	1.572.439	1.228.649	5.250.838
22 – Edição, impressão e reprodução de gravações	61.344	158.865	173.180	174.157	567.546
23 – Fabric. de coque, refino de petróleo, elaboração de combust. nucleares e produção de álcool	0	0	0	0	0
24 – Fabricação de produtos químicos	7.535.574	7.031.195	6.312.506	7.536.251	28.415.525
25 – Fabricação de artigos de borracha e plástico	4.753.303	5.051.970	5.856.799	7.084.977	22.747.048
26 – Fabricação de produtos de minerais não metálicos	803.049	838.485	1.081.041	1.051.077	3.773.652
27 – Metalurgia básica	4.297.571	5.716.703	5.475.089	5.063.871	20.553.234
28 – Fabricação de produtos de metal – exclusive máquinas e equipamentos	2.016.021	2.480.235	2.855.098	3.795.424	11.146.778
29 – Fabricação de máquinas e equipamentos	9.884.764	11.782.712	16.481.814	18.956.906	57.106.196
30 – Fabricação de máquinas para escritório e equipamentos de informática	76.310	276.472	191.644	264.271	808.697
31 – Fabricação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos	5.628.803	4.925.138	4.922.990	5.358.577	20.835.507
32 – Fabricação de material eletrônico e de aparelhos e equipamentos de comunicações	762.449	724.207	847.860	1.047.001	3.381.517
33 – Fab. de eq. de instr. méd.-hosp., instr. de prec. e ópt., equip. para autom. indust., cron. e rel.	542.251	557.199	513.032	380.103	1.992.584
34 – Fabricação e montagem de veículos automotores, reboques e carrocerias	38.598.391	48.153.030	50.579.667	34.377.256	171.708.343
35 – Fabricação de outros equipamentos de transporte	42.509.989	39.544.198	41.384.554	41.908.607	165.347.348
36 – Fabricação de móveis e indústrias diversas	1.021.185	1.084.280	1.686.249	1.969.744	5.761.458
Outros	5.557.849	2.919.368	4.502.982	3.730.868	16.711.067
Total global	142.841.046	151.386.047	161.671.521	150.445.157	606.343.770